

As Leis

Platão

Livro

I

livro I

O ateniense: A quem atribuis, estrangeiros, a autoria de vossas disposições legais? A um deus ou a algum homem?

CUnias: A um deus, estrangeiro, com toda a certeza a um deus. Nós cretenses chamamos de Zeus o nosso legislador, enquanto na Laeedemônia, onde nosso amigo aqui tem seu domicílio, afirmam - acredito - ser Apolo o deles. Não é assim, *Megilo*?

Megilo: Sim.

O ateniense: Dizes, então, • como Homero, •• que Minos costumava ir de nove em nove anos manter conversações com seu pai, ••• e que ele era guiado por seus oráculos divinos no estabelecimento das leis para vossas cidades?

CUnias : Assim diz nosso povo, que diz também que seu irmão Radamanto - indubitavelmente ouviste este nome - foi sumamente justo. E certamente nós, cretenses, sus-tentaríamos que ele conquistou este título devido a sua correta administração da justiça naquela época.

O ateniense: Sim, seu renome é de fato glorioso e bastante próprio a um filho de Zeus. E visto que tu e nosso amigo *Megilo* foram ambos educados em instituições legais de tal excelência, não considerariam um desprazer, imagino, que nos ocupássemos em discutir o assunto governo e leis à medida que caminhamos. E certo, conforme me foi dito, que a estrada de Cnossos à caverna e templo de Zeus é longa, e seguramente encontraremos nesta temperatura abafada locais de descanso com sombra sob as árvores altas ao longo da estrada: neles poderemos descansar arniúde, como convém a nossa idade, passando o tempo discursando, e assim completaremos nossa viagem confortavelmente.

CUnias: Muito bem, estrangeiro, e à medida que se prossegue- à frente encontra-se nos bosques ciprestes de porte e beleza que maravilham, e também prados, onde poderemos repousar e conversar.

O ateniense: Dizes bem.

CUnias: Sim, com efeito, e quando os virmos diremos tal coisa ainda com maior ênfase. Bem, mitão partamos e que a boa sorte nos aguarde!

O ateniense: Que assim seja! Mas diz-me... por que motivo vossa lei determina as refeições comuns e as escolas de ginástica e os equipamentos militares?

" f*W*> *
iMjiét apmm o Cfítian.

(n.t.)

"(Missáta, 19,178 e scjt.

{(li)

•**?)« fo!jo, 2JKÜR.(it.l)

Platão - As Leis

Clínias: Os costumes de Creta, estrangeiro, são a meu ver tais que **qualquer um** pode compreendê-los facilmente. Como podes perceber, Creta como um todo não é um país plano como a Tessália; conseqüentemente enquanto a maioria dos tessalianos anda a cavalo, nós cretenses somos corredores já **que** nossa terra é acidentada e mais apropriada à prática da corrida a pé. Nestas condições somos obrigados a carregar pouco peso **devido** à corrida e evitar **equipamento** pesado; **daí** a adoção de arcos e flechas que são adequados em função de sua leveza. E assim todos estes nossos costumes são adaptados à guerra e, na minha opinião, era este o objetivo que o legislador tinha em mente quando os determinou a todos. Provavelmente estava imbuído da mesma razão para ter instituído refeições comuns: percebeu como os soldados todo o tempo em que se acham em campanha são compelidos por força das circunstâncias a tomar as refeições em comum, em benefício de sua própria segurança. Parece-me ter ele mediante isso condenado a estupidez da **multidão**, a qual não consegue compreender **que** todos os homens de uma cidade" estão envolvidos incessantemente numa guerra vitalícia com todos os outros Estados. • Se, então, essas práticas são necessárias na guerra - nomeadamente, refeições em comum por uma questão de segurança e a designação dos revezamentos dos oficiais e soldados rasos para que atuem como guardas - devem ser igualmente efetivadas em tempo de paz; pois (como ele diria) "paz", como o termo é comumente empregado, não passa de um nome, a verdade sendo **que** todo Estado* está, por uma lei da natureza, comprometido perpetuamente numa guerra informal com todo outro listado.» E se tu olhares a matéria deste ponto de vista, constatarás que nosso legislador creterise determinou todas essas instituições legais, tanto públicas quanto privadas, com um olho fixado na guerra, e que ele, portanto, nos incumbiu **da** tarefa de preservar nossas leis com segurança **na** convicção de que sem a vitória na guerra nada mais, seja posse, seja instituição, terá o menor valor, mas que todos os bens do **vencido** caem nas mãos dos vencedores.

* *Q* « m lente «le» m mate
o COM-MO de, TtoJltç c nt
(MwteifRtios do modeh é
Cidade. £.i<idn (n.l)

Livro I

O ateniense: Teu treinamento, estrangeiro, certamente, como a mim parece, proporcionou-te uma excelente compreensão das práticas legais de Creta, Mas me esclarece ainda com mais clareza: pela definição que deste do Estado bem constituído parece-me que queres inferir que ele deve ser organizado de tal maneira a ser vitorioso na guerra sobre todos os outros Estados. E isto?

CUnias: Com efeito. E acho que nosso amigo aqui compartilha de minha opinião.

Megilo: Nenhum lacedemônio, meu bom senhor, poderia possivelmente dizer coisa distinta.

O ateniense: Se esta, então, é a atitude correta a ser empregada por um Estado em relação a outro Estado, será a atitude correta a ser adotada por um povoado em relação a outro diferente desta?

CUnias: De modo algum.

O ateniense: Dizes então que é idêntica?

CUnias: Sim.

O ateniense: E será a mesma atitude também de uma casa no povoado em relação à outra, e de cada homem em relação a qualquer outro?

CUnias: A mesma.

O ateniense: E deverá cada homem considerar a si mesmo como seu próprio inimigo? Ou o que dissermos quando chegamos a este ponto?

CUnias: O estrangeiro de Atenas - pois não desejaria chamá-lo de habitante da Atíea, vi-lo que, me parece que mereces tuais ser nomeado segundo a deusa** - vejo que tornaste o argumento mais claro fazendo-o retornar novamente ao seu ponto de partida, pelo que descobrirás mais facilmente a justeza de nossa afirmação em pauta, a saber, que, coletivamente todos são pública e privadamente inimigos de todos, e individualmente também cada um é seu próprio inimigo.

O ateniense: O que «póeres dizer, homem admirável?

CUnias: E precisamente nessa guerra, meu amigo, que a vitória sobre o eu é de todas as vitórias ti mais gloriosa e a melhor, e a uuto-derrota é de todas as derrotas de pronto a pior e a mais vergonhosa, frases que demonstram que uma guerra contra nós mesmos existe dentro de cada um de nós.

** Atcva, pñhñit ili
„Al(\\fi“, H(11(11MO (J«s aalau
densa dei wivvtrMin r dn
énifwñ. aqui
mpuseelmñ“. »Po mhtuup.ño

Platão - As Leis

• ©u sejo. ó, ma m f»ó-Mo
«sucedo», m m ptópM
deantato. (n.l.)

O ateniense: Mas retomemos agora o argumento ao inverso. Visto que individualmente cada um de nós é parcialmente superior a si mesmo e parcialmente inferior,* devemos nós entender que numa casa, num povoado e num Estado as coisas se passam de maneira idêntica, ou devemos negá-lo?

CUnias: Tu te referes à condição de serem em parte superiores a si mesmos e em parte inferiores?

O ateniense: Sim.

CUnias: Esta também é uma questão apropriada, pois uma tal condição com toda a certeza existe e, sobretudo, nos Estados. Todas as vezes com efeito que num Estado os melhores triunfam sobre a multidão e as classes inferiores, poder-se-á com justeza dizer desse Estado que supera a si mesmo, devendo ele com sua justiça ser encomiado por uma vitória dessa espécie; e será o inverso se o caso for o oposto.

O ateniense: Bem, deixando de lado a questão de se o pior elemento jamais é superior ao melhor elemento (uma questão que exigiria uma discussão mais prolongada), o que afirmas, como posso agora percebê-lo, é isto: que às vezes cidadãos de uma linhagem e de um Estado, os quais são injustos e numerosos, podem se unir e tentar escravizar mediante a força os que são justos, porém em menor número, e onde os primeiros triunfassem o Estado em pauta seria corretamente chamado de inferior a si mesmo e mau, enquanto onde os primeiros fossem derrotados, o Estado seria denominado superior a si mesmo e bom.

CUnias: Eis aí, estrangeiro, uma asserção deveras extraordinária, e não obstante, não há como refutá-la.

O ateniense: Espera um momento. Há aqui igualmente um ponto que também merece nosso exame. Supondo que houvesse vários irmãos dos mesmos pais, não seria em absoluto surpreendente se a maioria deles fosse injusta e apenas a minoria, justa.

CUnias: De fato, **não**.

O ateniense: E, ademais, não caberia a vós ou a mim ir à caça dessa forma de expressão, de que pela vitória dos maus, tal casa e família poderiam na sua totalidade ser

Livro I

tidas como inferiores a si mesmas, e de que pela sua derrota, ao contrário, poderiam ser tidas como superiores, pois nossa presente referência ao uso do discurso ordinário não concerne à propriedade ou impropriedade dos termos mas sim à retidão ou imperfeição essenciais das leis.

Clínias: É bastante verdadeiro o que disseste, estrangeiro.

Megilo: E belamente expresso, também, a meu ver alé aqui.

O ateniense: Mas examinemos, ainda, o ponto seguinte: os irmãos que acabamos de mencionar poderiam, suponho, dispor de um juiz?

Clínias: Certamente.

O ateniense: E qual destes dois seria o melhor: um juiz que destruísse todos os maus no seu seio e encarregasse os bons de se governar, ou um juiz que fizesse os bons membros governar e ao mesmo tempo que permitisse que os maus vivessem, os fizesse submeter-se voluntariamente ao governo? E há um terceiro juiz que temos que mencionar (terceiro e melhor do ponto de vista do mérito) - se de fato um tal juiz pode ser encontrado - que ao lidar com uma única família dividida não destrói nenhum dos membros desta, mas sim os reconcilia e consegue, decretando leis para eles, assegurar entre os mesmos doravante uma amizade permanente.

Clínias: Um juiz e legislador dessa espécie seria, sem dúvida alguma, o melhor.

O ateniense: E, no entanto, não seria a guerra, mas exatamente o contrário que o levaria a decretar essas leis.

Clínias: Isto é verdade?

O ateniense: E quanto àquele que conduz o Estado à harmonia? At) organizar a vida do Estado se preocuparia ele mais com a guerra externa do que com a guerra inlestina onde esta ocorresse, esla a que damos o nome de guerra civil" e que é uma guerra que cada um jamais desejaria que ocorresse em seu próprio Estado, e que se ocorresse desejaria ver terminada o mais depressa possível?

Clínias: Evidentemente ele se preocuparia mais com a segunda.

rfr

ETUGIC, O nçno dt
(wintat, «ê se pt» (te f)l. <ê
- py^orimít, <J;
KkMidada, [>o*fiio tufm
f.n.mo n pm (V(mi"nc
aquein que poasttaem ama
(.afiçãopofitím. í> erulldo
e-pir^occ, oqui à de
;...x, vff) kianfp c m-no
mré,çào, o <çw infira. ia
[MÓIIP, un <ç i w j k i «O <m
&<i«da mmo gamo mt.
(h.t.)

Platão - As Leis

O ateniense: E neste caso o que se preferiria? Que os cidadãos fossem obrigados a dedicar sua atenção a inimigos externos depois da harmonia interna ter sido assegurada mediante a destruição de uma parte e a vitória dos oponentes desta *ou* depois da reconciliação entre as partes que estavam em desentendimento interno ter estabelecido a amizade e a paz?

Clínias: Todos tenderiam a esta última alternativa para seu próprio Estado de preferência à primeira.

O ateniense: E não faria o legislador o mesmo?

Clínias: Mas é claro que sim.

O ateniense: Não visará todo legislador em toda sua legislação o maior bem?

Clínias: Seguramente.

O ateniense: O maior bem, contudo, não é nem a guerra nem a revolução - coisas em relação às quais deveríamos, de preferência, orar para delas sermos poupados - mas sim a paz recíproca e o sentimento amistoso. Diria, ademais, que a vitória que mencionamos de um listado sobre si mesmo não é apenas uma das melhores coisas a serem atingidas, mas sim uma daquelas necessárias, como se um homem supusesse que um corpo humano está na sua melhor condição quando se acha enfermo e sob efeito de um medicamento, sem nunca atentar para um corpo que não necessita de medicamento em absoluto! Analogamente, com relação ao bem-estar de um Estado ou um indivíduo, tal homem jamais se revelaria um genuíno político prestando atenção primeira e exclusivamente na necessidade da guerra externa, como também jamais se revelaria um legislador consciencioso a menos que concebesse sua legislação relativa à guerra visando à paz, de preferência a conceber sua legislação relativa à paz visando à guerra.

Clínias: Tuas afirmações, estrangeiro, são aparentemente corretas. Todavia, a menos que eu esteja bastante equivocado, nossas instituições legais em Creta, bem como em Laedemônia, são inteiramente dirigidas para a guerra.

O ateniense: E bem possível, mas não devemos neste momento atacá-las veementemente, mas sim examiná-las com suavidade, já que tanto nós quanto vossos legisladores

Livro I

alimentamos um sério interesse nestas matérias. Pegos-vos que acompanheis rigorosamente o argumento. Tomemos a opinião de Tirtaeu,* um ateniense por nascimento e depois cidadão de outro Estado,* o qual, mais do que qualquer outro homem, tinha agudo interesse em nosso assunto. Eis o que dizia: "Embora um homem fosse o mais rico de todos, embora um homem possuísse abundância de bens (e ele especifica quase todos os bens existentes), se não conseguisse provar-se em todas as ocasiões o mais valente na guerra, eu não faria dele nenhuma menção e não o consideraria de modo algum." Sem dúvida tu já ouviste estes poemas, enquanto nosso amigo *Megilo*, imagino, deles está farto.

Megilo: Por certo, estou.

Clínias: E posso vos garantir que atingiram (relativamente também, importados da Lacedemônia).

O ateniense: Mas prossigamos e interroguemos esse poeta desta maneira: "O Tirtaeu, inspiradíssimo poeta (pois seguramente tu te afiguras a nós sábio e bom por ter louvado excelentemente aqueles que na guerra se distinguem): em relação a esta matéria que nós três - este que aqui se encontra, ••• *Clínias* de Cnossos e eu mesmo - já estamos de inteiro acordo contigo, assim o supomos, desejamos estar certos e ter **como** claro que **tanto** nós como tu estamos nos referindo às mesmas pessoas. Diz-nos então: reconheces claramente, como o fazemos, dois tipos distintos de guerra? " Em resposta a isto, presumo que mesmo um homem muito menos capaz do que Tirtaeu diria que está correto, que há dois tipos, um deles o que chamamos de revolução, que é de todas as guerras a mais amarga, o que dissemos há pouco, enquanto o outro tipo, que suponho todos nós concordaremos, é aquele no qual nos envolvemos quando lutamos contra inimigos externos e estrangeiros - uma espécie de guerra muito menos branda **que a primeira**.

Clínias: Certamente assim é.

O ateniense: "Vejam, então, que tipo de guerreiros, combatendo em que tipo de guerra, **louvaste tão** intensamente enquanto censuravas outros? Guerreiros, aparentemente, **que** combatem numa guerra **no** estrangeiro. De qualquer maneira, em teus poemas tu disseste que, não podes **suportar** homens que não ousam

« Cf. (n. 1) p. 101.
£, g0 (> „ a, pfc eniteõM
aGswR n q«ma (n 1)

•• £5(10*1(1. MI
ifffefewfínio. íu.t)

**"ê<;lo <i. .Alegik. (n.1)

Platão - As Leis

* ÇFeögtiB de ^Megnm, «os
ultegpM do ânimo t> uno da
Simulo. Tfoi outo» de rfeigcm
bem nome A poesins
(jmlbípios. ÇfioMswiu m tamo
de incodos do «tato VI o. C.
e «amfoo do puMido
afieteraâtao de suo eiífofa,
ocnbou pó» se» AsfeModo
polo |orfi:ção dc.»oMóliño.(n.ç.)
* * fi w...% aXeJtr|.
Kupvc. **8ixooTaatT**)...
(... d,t penoso áseóidío, n
Sumos...), o poeta sc W | C M
sem dúvida à «foCueño, õ
goowo cwíC (ti.í.)
••• cA OpMssão sugew o
naéicio fio vtllude [otef pot
pflite (> MáfCíttMIO, q:é
imbuído tno-só rlc coitogs*.
Béfi SUS(bilicio-SC «o senso «b
justiço, no pmÉnm * no
filWofii. sr. Cwilo n
i«lftsn»-8e nos jñpútjs:
inimigos, kita-», 'mote fi;
moM«. («.ç.)
..... JIAPA Atoç
VOHO06TTÇ..., PitewlWlfc
icgnhdo» rff furto (ie
sfgw|emi(fo rio po*lc A \$a& t
pó» nfc iistwído. (IU.)
•••• ^ ꞑICMIO
(avSpeiOTTiç) isoMn.
(..ç.)
••* Js Idos pñUimOS
fttfwe são o ñoWofin
(<j>povT]cnç). o psudéüpio /
wfidoiçãoñ (0(j)())pouvri)
if a justiiO (SKttOCJUVTI).

'encarar a matança sangrenta e atacar o inimi-
go o enfrentando de perto'."

"E então poderíamos, por nossa vez, dizer; "Parece, Tir-
taeu, que estás principalmente louvando aqueles que
se destacam na guerra externa e estrangeira." Com isto,
suponho, ele concordaria e diria "Sim", não é mesmo?
Clínias; Certamente.

O ateniense: E, contudo, por mais bravos que sejam es-
tes homens, insistimos ainda que são superados, e bas-
tante, em bravura por aqueles que se destacam em co-
ragem na mais rude das guerras; e contamos, nós tam-
bém, com o testemunho de um poeta, Teógnis, • cida-
dão de Megara na Sicília, que diz :

. Nos dias de penosa discórdia, ó Quirnos, **

o guerreiro leal vale seu peso em ouro e prata."

Um tal homem, numa guerra muito mais penosa, se
revela sempre bem mais superior que o outro - de fato
muito superior visto que a justiça, a prudência e a sa-
bedoria unidas à bravura são melhores somadas que a
bravura por si só, pois um homem jamais se mostraria
leal e íntegro numa revolução se destituído de uma vir-
tude total, enquanto que na guerra à qual Tirtaeu se
refere dispõe-se de uma enorme quantidade de merce-
nários *prontos para morrer lutando plantados sobre suas
pernas, * * * dos quais a maioria, com bem poucas ex-
ceções, se revela insolente, injusta, brutal, em suma os
mais insensatos dos homens. Para que conclusão, pois,
o nosso presente discurso se dirige e que ponto procura
tornar claro através destas afirmações? Evidentemente
isto: que tanto o legislador inspirado por Zeus***
deste Estado quanto todo legislador que vale o que come
legislará com toda a certeza tendo em vista a virtude
suprema e ela somente, e esta, citando Teógnis, consis-
te em "lealdade no perigo", e poder se-ia denominá-la
"justiça completa". Mas aquela virtude que Tirtaeu lou-
vava especialmente, ***** a despeito de ser bela e com
razão exaltada pelo poeta, merece, não obstante, com
todo rigor, ser classificada como a quarta virtude den-
tro da ordem das virtudes. •*••••*

Clínias: Estrangeiro, estamos relegando nosso próprio
legislador a um nível muito baixo!

Livro I

O *ateniense*: **Ele não**, meu prezado senhor! É a nós mesmos que estamos relegando na **medida** em que imaginamos que **foi** visando **particularmente** à guerra que **Licurgo** e **Minos** formularam todas as instituições legais aqui e em Eacedemônia.

Clínias: Mas então **como** deveríamos expressar a situação?

O *ateniense*: Do modo que é, a meu ver, verdadeiro e justo quando nos referimos aos propósitos **de** homens **que** cuidam **de** uma legislação **de** origem divina, **isto** é, deveríamos dizer que eles promulgaram leis não visando a uma única fração, e a mais insignificante, da virtude, mas a virtude como um todo e **que** conceberam as próprias leis segundo categorias, embora **não** os categorias que **os** atuais legisladores **concebem**, pois todos agora propõem e concebem a categoria de **que** tem necessidade: um homem trata de heranças e herdeiras, um outro de casos de ultraje- e assim por diante numa variedade interminável. Mas o que nós asseveramos **aqui** é que a concepção das leis, quando corretamente conduzida, segue o procedimento que acabamos de indicar. Com efeito, muito admirei a maneira como introduziste **tua** interpretação das leis pois começar com a virtude e afirmar que ela foi a meta do legislador **constitui** o modo correto. **Contudo**, quando afirmaste que ele produziu leis inteiramente com referência a. uma fração da virtude, e esta a mais insignificante, pareceu-me que incorreste em erro e toda esta última parte do meu discurso a isso foi **devido**. Qual então seria a maneira de exposição **que** eu teria apreciado ouvir de tua parte? Poderei dizer-te?

Clínias: Mas certamente.

O *ateniense*: "**O** estrangeiro (assim deverias ter dito), "não é por acaso que as leis dos cretenses gozam **de** excelentíssima reputação entre todos os helenos; são leis justas porquanto produzem o bem-estar daqueles que as utilizam proporcionando todas as coisas que são boas. Ora, os bens são de duas espécie-, a saber, humanos e divinos; **os** bens humanos dependem dos divinos e aquele que recebe o maior bem adquire igualmente **o menor, ousou** contrário é privado de ambos. Entre os bens menores a saúde vem em primeiro lugar, a beleza em

Platão - As Leis

•...VOU CIB(t-pü)V YIRYJLC
 e^lç...ffis|Psi(,õo nmkmndum da rCma
 oçaxüoda d inklupucia; tmmu (infcífm, o
 mpmmfí. Matou fanfaoft. como
 ecftipM, q« tman Bons*» multe wgts
 dista» bosta*; dos conceitos gagos,
 ofiesn» cio gncgo onfigo SB O mnttg
 ftugnfsticíi do tantas tñiguos postaiows-
 iicftiisw. ém «omóiticas como n (xifiugijfs.
 ^fm dos woiwos ik?>lo< disse C o
 wvprto DÍ yu% r|, que. mlftjitinfnwío
 signijien «p*» af? íe/f?./uúini/vo ívmjfc. t,
 oomo toi sg fíi»oslno do corepfo judoíeo
 nénteen Múúxrfi que oponnce w
 pñimM) te* do "Teitalosmo alsibufdn a
 vAlofiós. syllna, oo m obsóiwdo (i
 taminoPofjío ^Polin|«i, a pofóite
 ¥.X'n - T". ootwnlcmmiilf! toadugítwos (mi
 «ft«o (Patim: nw/wj) ou netfi: arigniM; mu
 bm m sentido pfimmdú «a sentido
 Ifiraiipó ínúptjijío. Êw utefófotei, ò guiso
 do «FÉHFFC. a píiquê:(\ mtpmitt de mmsi
 (ncuMadís, do apofimMiiistitúftú oí: a
 do iitfpfoáo atiiO; |io» .Ph(ão a ^>v^
 ífiwhrím í» empkm. ulsBim,
 éfantmute. da awKMO sittgefa o
 «sliíta (pie ofúbiww» gmámto, A
 paUanim afim m fontjo do lítetódia da
 ^fo«ojc< FIRJS-Mtafl C do fiisíóio do
 »nftgião mérim, ofestifcw* expKS»
 no iiiiiftir:«»hflPidad(: no» o tonto fispttlin
 no dícolowio aptwi/oo/ífp ou cs|>Mo/
 MONSMO. (ieMmeK te O» H'«h' (P P /WSMf
 s(i contelo do fífifoM«o g»fgo íSgaijif.a
 o mk líofcjoqftúf o, MJPifiníff! doe
 OKÍTILFÚ. FLOIRFLCS. FMFLÇÓP??. OTL|HU<LTOS O
 pmnmnm. Oo*» orfxwws <j*
 «líofogia (! ^"íraojit |o>iot>i um Éf<
 OHOBFODO», tíio wsistaos oni indica» oo
 CMim RRO-ottodtini (wslo que os «tfodoms
 foslufitfimi ftwílds-sf nos talou (fftiieos de.
 jPof;ojío) o ^óiwPo oftesmo de iiiirio
 í«JIBIMO Pme •Pmqüê. njc wwsla m <O
 íststifl tirfútp. (TL.T.)

segundo, o vigor em terceiro, necessário à corri-
 da e todos os demais exercícios corporais; segue-
 se o quarto bem, a riqueza, não a riqueza cega,
 mas aquela de visão aguda, que tem a sabedo-
 ria por companheira. A sabedoria, a propósito,
 ocupa o primeiro lugar entre os bens que são
 divinos, vindo a racional moderação da alma*
 em segundo lugar; da união destas duas com a
 coragem nasce a justiça, ou seja, o terceiro bem
 divino, seguido pelo quarto, que é a coragem.
 Ora, todos estes bens estão posicionados, por na-
 tureza, antes dos bens humanos, e, em verdade,
 assim deverá o legislador posicioná-los, depois
 do que deverá ser proclamado aos cidadãos que
 todas as outras instruções que recebem têm em
 vista esses bens; e que os bens humanos são orien-
 tados para os bens divinos, e estes para a razão,
 que é soberana. E com respeito às relações
 de casamento dos cidadãos e subsequente nas-
 cimento e educação das crianças, meninos ou
 meninas, tanto durante a juventude quanto na
 vida madura e até a velhice, o **legislador** deverá
 supervisionar os cidadãos, dispensando devida-
 mente honra e desonra; e com respeito a todas
 as formas de relacionamento dos cidadãos, será
 imperioso que o legislador observe e acompa-
 nhe suas dores, **prazeres**, desejos e todas as pai-
 xões intensas, distribuindo aprovação e repro-
 vação de modo correto mediante as próprias leis.
 Ademais, no que concerne ao ódio e ao medo, e
 a todas as perturbações que afetam as almas de-
 vido à desventura e a todas as formas de evitá-
 las na ventura, e a todas as vicissitudes que atin-
 gem os homens através das enfermidades, guer-
 ras, penúria ou seus opostos - em relação a tudo
 isto o legislador deverá orientar e definir quan-
 to ao que é correto e o que é incorreto em cada
 caso. É necessário, a seguir, que o legislador
 mantenha uma vigilância sobre os métodos que
 os cidadãos empregam para o ganho e o gasto
 do dinheiro, e supervisione as associações que
 eles **formam** entre si e a dissolução destas, se são

voluntárias ou compulsórias; ele deverá observar a maneira pela qual os cidadãos conduzem fada uma dessas mútuas transações, verificando onde a justiça está **presente** e onde está ausente. Aos que respeitam as leis **ele** deverá **proporcionar** honras conforme as leis, mas aos que as desrespeitam deverá impor penalidades devidamente estabelecidas. E então, finalmente, ao atingir a conclusão de sua obra política na sua totalidade, **terá** que considerar de que maneira em cada caso o sepultamento dos mortos deve ser realizado, e que honras deverão ser prestadas a eles. Isto sendo fixado, o **legislador** passará todos seus estatutos à responsabilidade de *guardiões das leis*, que, uns guiados **pela** sabedoria, outros pela opinião sincera, farão com que pela razão, a qual vincula todos esses estatutos num sistema único, toda essa legislação fique subordinada não à cupidez pela **riqueza** ou à ambição, mas sim à temperança e a justiça." E assim, estrangeiros, que, teria desejado, e inda desejo, **que** vós tivésseis plenamente esclarecido de que maneira todas essas regras constam nas leis atribuídas a Zeus e naquelas de Apoio pífio, as quais foram estabelecidas por Minos e Licurgo, e de que maneira o arranjo sistemático delas se **mostra** absolutamente evidente para aquele que, por arte ou prática, •• é um perito nas leis, embora não seja de modo **algum** evidente para o resto de, nós, leigos.

Clínias: E como então, estrangeiro, deveremos proceder doravante em nosso discurso?

O ateniense: Deveríamos, a meu ver, fazer como fizemos inicialmente, ou seja, começar do começo a fim de explicar primeiramente as instituições que têm a ver com a coragem e depois disto, se for de vosso agrado, nos ocuparemos de uma segunda e uma terceira forma de virtude. E assim (pie tivermos concluído nossa abordagem do primeiro tema, tomaremos esta como modelo e mediante uma discussão do resto em **termos** semelhantes teremos como passar o tempo nesta longa estrada. E ao fim de nossa abordagem da virtude sob todas suas formas, deixaremos claro, se for da vontade da Divindade, *que* as regras até agora ventiladas tinham a própria virtude como sua meta.

••...£<17tStpü)
 xc%vr|... po» mm do
 PA[W:>#mll(CSn OU fUfi. £'s
 ijieqns ontwjos Mio ètÛMjm»
 o iiiiy» o ifcpif.fi do mte
 (%E%vr|), cano nã!
 LJOFTMDB. '_/ssiw, rtiiniMin n
 ffinrcin FIE TE^VT] rãir>jn
 ftwfs iiiiôwwo fã mk
 mammí íwfasfítian,
 íwfuinfio ermo úPufi rigfiilir; o
 ofewi, o ktfino, fi pñtoi f! o
 fiSfiKf», erim onhrw - o
 íttfjiúMo, F! (K)O I! o
 (íwniri!u>fo fomlióm são
 ofleiõfis/fisfisifis/fi-oiiens.
 fom am> o wdñ.o ipir Ma
 a nnúce olá n Miprno ia
 nntf? q«C: p.wdtg o mgcw da
 mania. vjaf eomilo f Mo
 Pñln n ponto do rikiwjo»
 quasn tudo que rmeçate. ti
 fonijofíio o« pwiáfufio d'
 (C)ji & p.vM/m dñiqñif) quo d
 |)fiif(ugidf! |y>Co tifiwogo,
 ffjeiif»do |w.w o tic&no
 OnfiPKifiO finncSfo
 ofiidotñnf modoñm dc
 aillpiñail m oposiçõñ ò
 tñriftmí 'Poso mm lé/W.:n r
 um eonjmlo de fimafliúMutlog
 ^mfimn rinptyodm paia
 l»pdugi.i afija poii fñ cm/ih.
 um W!f|«to wiñio um
 oofçodo, m oowpiifodf,!! ou
 mm obfi de, mfa. vñ mm
 píiñtu.M tu um pomó. È
 emmU> <É tcxvq aтем
 tudo isto e mal». etíñainfo trC
 Mino gñmif» pauté dos
 MWMfS! fmjçE. exown!
 ftwgttogo sfñfnññññ. íVt.)

Platão - As Leis

* (k seja, CêJiaa, Mmm,
m. e fegistotio» dc C»eta, do
Huai ÍMiãg c' o digno
mpmxmtmk, d jifto de

""* (0(jttitaisip se diAige o
í.Aêf/tã) c «fio o í5?IW»

*** Kpujtteia,
substaiilm opojentodo an
uraão KpUTrceuco (manta-
se <soo>didido, wIKSMWM-SP a»
rwhoscodo) c no teão
Kp!'.TT(t> (oeiifoiL-SC,
etibmse. cseonde» s* pow
sub(/iaif-se oo oPfioses, etc).
eitifiúcio cm ««cvw.iefio
da lteiwmetilo ijnmam no
guo? jowj.bs soPdados
o<||io«taiwi Sftttatiúdam em
emhoncodn po»o o coso do
necessidade d« sufoca»
«ciePíocs dos ife(os.(«t.)

•••• u4 giuiútyedia, dança
«o <fif ns ejionçds e os joiws
c,sf>a«fatos cc. wortaw «ns soh
o confeofo fio* uoflo do
cofclirio de « W N .(n.t)

Megilo: Uma boa sugestão! E principia com nosso amigo aqui, o panegirista de Zeus* - procura primeiro pô-lo à prova.

O ateniense: Pô-lo à prova, eu o farei, sem excluir-te e a mim mesmo também desse exame, visto que a discussão diz respeito a todos nós três. Mas diz-me,** então; estamos de acordo que as refeições comuns e a ginástica foram concebidas pelo legislador em função da guerra?

Megilo: Sim.

O ateniense: E haverá uma terceira instituição dessa espécie, e uma quarta...? Pois provavelmente seria de se esperar que se empregasse esse método de enumeração também no trato das subdivisões (ou seja como for que chamemos) das outras formas de virtude, se é que pretendemos dar clareza ao que queremos dizer.

Megilo: A terceira coisa que o legislador concebeu foi a caça - é o que eu e todo lacedemônio diríamos.

O ateniense: Tentemos igualmente indicar o que vem em quarto lugar... em quinto, também, se possível.

Megilo: Quanto ao que vem em quarto lugar é-me possível vel indicá-lo: é o treinamento, largamente difundido entre nós, envolvendo rigorosa resistência à dor, por meio tanto de concursos de pugilato quanto furtos realizados sempre sob o risco de uma boa surra; além disso, a *criptéia*, * * * como é chamada, proporciona um maravilhoso treinamento de resistência, havendo em pleno inverno a marcha de pés nus, o dormir sobre o solo duro e a ausência do auxílio dos serviçais, os homens cuidando de si, e as viagens errantes noite e dia por toda a região. Ademais, em nossos jogos experimentamos severos testes de resistência quando homens nus resistem à violência do calor,**** e outros em tão elevado número que sua menção minuciosa seria infundável.

O ateniense: Esplêndido, ó estrangeiro da **Lacedemônia**! Mas vejamos, a coragem, como a definiremos? Simplesmente como o combate ao temor e à dor tão-somente, ou também ao desejo, ao prazer com suas **carícias** e seduções perigosas que derretem corno cera os corações dos homens - mesmo daqueles que se crêem austeros?

Megilo: Creio que a correta definição é o combate a tudo isso que citaste.

Livro 1

O ateniense: **Anteriormente** em nossa discussão (se não estou equivocado), este nosso amigo usou a expressão "inferior a si mesmo" referindo-se a um Estado ou a um indivíduo. Concordas que o fizeste, ó estrangeiro de Cossos?

CUnias: Sem a menor dúvida.

O ateniense: E agora devemos nós aplicar o termo "mau" ao homem que cede (que é inferior) à dor ou também àquele que cede (que é inferior) ao prazer?

Clínias: Parece-me que mais ao homem que cede ao prazer do que ao outro. Todos nós, de fato, quando aludimos a um homem que é vergonhosamente "inferior a si mesmo", queremos com isto dizer mais aquele que é subjugado pelos prazeres do que aquele que o é, pelas dores.

O ateniense: Conseqüentemente, o legislador de Zeus e o de Apoio não decretaram por lei um tipo hemiplégico de coragem, capaz apenas de se defender pela esquerda, mas incapaz de resistir às atrações e seduções da direita. Não teriam, de preferência, decretado um tipo capaz de resistir em ambos os flancos?

Clínias: Eu diria, com efeito, que um tipo de coragem para ambos os flancos.

O ateniense: Mencionemos mais uma vez as instituições de vossos dois Estados que produzem nos homens um gosto pelos prazeres em lugar de deles afastá-los - do mesmo modo que longe de afugentarem as dores mergulham seus cidadãos no meio delas, compelindo-os assim ou os induzindo mediante recompensas a subjugá-las. Onde encontrar em vossas leis disposições idênticas no que se refere aos prazeres? Dizei-me qual a regra entre vós que faz os mesmos homens ser corajosos diante das dores e dos prazeres igualmente, subjugadores daquilo que é preciso subjugar e de modo algum inferiorizados pelos seus inimigos mais próximos e mais temíveis.

Megilo: Embora, estrangeiro, eu fosse capaz de mencionar muitas leis que tratam do domínio sobre as dores, no que concerne aos prazeres não julgaria tão fácil indicar exemplos importantes e marcantes, podendo, talvez, no entanto, apresentar alguns exemplos de menor monta.

Clínias: Nem poderia eu mesmo dar claros exemplos nesse sentido das leis cretenses.

••••• f) a/nmaisf: oqoto
iioflrt n fli*igis-w, o CúNmi.

M.)

'...AIOÇ OUV ÒD
KOU O riuOIKOÇ
VOUOËTTJÇ... p
ktjñPñiw de S.'c E jfilipfi.
ou sujo, jUñioí: iitspiñido prei
^ M : (min Cuia e. iiruiwñi
iispijodo pm tAfx&o (mo
P.spoido; m jpfocñi o este.
úPinio, ci 4m Afoh (woJmki
os («ñioCcos ntoDei: do
RII>0ia (/te -
sow..RFOFIBI< do IMHPÍO da
^Apcéi fm •"Dñlor, «ñi .w/jñin
do Tlófidn situado oo pé do
«tonto <f>omm mindn
(«ido RIT)8t6). -A ptopüsíto,
os ípml/m difñiñl6Mos dos reis
de fispóifo incumbidos do
ficasufo ao oiñeiñn do.
TV^os exm ('domados de, ot
IlliOiot, os fittimim.
i/ktomois, pñteo d'q. ««peito
tombem oos jogos pñinos
eéeh<md(M) m íTMjn* do
ilyñ^io om qñiabd onos o
hmm de ^Apoffi) pñtico, o das
o(u! mnttr* a SMpñnte de nome
RIUEËÍ\ (PILO»), FUI.)

Platão - As Leis

O ateniense: O que não é «le se surpreender, meus excelentes amigos. Mas se no seu desejo de descobrir o que é verdadeiro e o melhor, qualquer um de nós encontrar algo criticável em qualquer lei nacional de seus vizinhos, encaremos isto sem impaciência e sem melindres.

Clínias: Eslás certo, estrangeiro: é o que temos a fazer.

O ateniense: De fato, *Clínias*, pois tais suscetibilidades não caberiam a homens de nossa idade.

Clínias: Realmente seriam descabidas.

O ateniense: Quanto a saber se se tem razão ou não nas censuras **que** se faz à constituição da Lacedemônia e à **aquela** de Creta.* é uma outra história. Mas eu estaria provavelmente em melhor condição do que vós para apontar o que é efetivamente dito pela maioria, já que em vosso caso, sendo vossas leis sabiamente concebidas, uma das melhores é aquela que proíbe que os jovens questionem o que é certo **ou** errado no conjunto das leis, tendo todos, **ao** contrário, que declarar em uníssono, de um só voz **que** todas são retamente estabelecidas por decreto divino, não se dando **do** ouvidos a quem quer que afirme coisa diversa; e, ademais, que se alguma pessoa idosa tiver alguma crítica a fazer em relação a alguma **de** vossas leis, que não profira tais opiniões na presença de qualquer jovem, mas sim perante um magistrado ou alguém de sua própria idade.

Clínias: Muito bem observado, estrangeiro! Tal como um adivinho, a despeito de estar tão distante **do** legislador original, tu vislumbraste bem, me parece, sua intenção e **a** descreveste ΕΘΙΝ perfeita justeza.

O ateniense: Bem, não há pessoas jovens conosco agora, de maneira que nos será permitido pelo legislador, velhos como somos, discutir essas matérias entre nós> privadamente sem incorrer em qualquer ofensa.

Clínias: E verdade, de sorte que não há motivo para hesitares **EM** censurar nossas leis, pois nada há de desonroso **EM** ser advertido de uma falha ; **ao** contrário, reconhecido o erro, é precisamente isto que conduz ao remédio e à cura se a crítica for aceita sem animosidade e numa disposição amigável.

•...AaKOJviKri KCU xr|
Kpr|TiKTi noXiTsta...,
ou nojo, 'PPolão rfig nqai
iianōtia, P uno fIofiedcinōiio
ou í?ífiio»fo. tinto **que** o código
de ftss dVikwodo | IO ÍiírMgo
cm (Snapxri),
ííaccdomnfo (o (owitófiio onde
te iMdrimw ^nfn&lq) Joi
opwíwlo <> ulifjoflo **cm** todo o
'iStm̄m. o «gtóft ísirfcite do
TVofmiteBO colliofado pok
Pipaiiki o do fp»C íiíft í-JO n
CO))i(o|. (u.(J

Livro I

O ateniense: Ótimo! Mas enquanto eu não tiver investigado vossas leis com o máximo cuidado de que sou capaz não as censurarei, preferindo sim apresentar as dúvidas que tenho a respeito. Vós apenas entre os helenos e os bárbaros, pelo que está ao meu alcance saber, possuis um legislador que vos prescreve a abstenção dos prazeres e divertimentos mais atraentes e o não fruir deles. Contudo, no que diz respeito às dores e os temores, como dissemos antes, o legislador sustentava que qualquer um que deles fugisse continuamente desde a infância ficaria reduzido a, quando diante de apuros, temores e dores inevitáveis, fugir dos homens que são treinados nessas coisas, destes se tornando escravo. Ora, me permito presumir que esse mesmo legislador devia ter sustentado a mesma posição com referência aos prazeres também, e devia ter cogitado que se nossos cidadãos se desenvolvem desde a juventude distantes do gozo dos maiores prazeres, a consequência será que quando se encontrarem em meio aos prazeres sem serem treinados no dever de resistir-lhes e recusar cometer qualquer ato desonroso, devido à natural atração dos prazeres, sofrerão o mesmo destino daqueles que cedem ao medo: serão de uma outra forma, ainda mais vergonhosa, escravizados por aqueles que são capazes de resistir em meio aos prazeres e aqueles que são versados na arte do prazer - seres humanos que são, por vezes, inteiramente perversos - de modo que suas almas serão em parte escravas, em parte livres, não merecendo eles sem reservas receber o título de homens livres e homens de coragem. Que vós considereis, agora, se aprovam estas minhas observações.

Clínias: Depois de ouvir-te, em princípio estamos inclinados a aprová-las, contudo dar crédito de maneira imediata e fácil no que se refere a matérias de tal importância seria, a meu ver, precipitado o insensato.

O ateniense: Bem, *Clínias*, e tu, estrangeiro da Laedemôrrua, se examinarmos o segundo dos nossos assuntos, conforme o que nos propomos fazer - pois depois da coragem devemos passar à temperança - o que encontraremos em nossas constituições que as distingo daquelas concebidas ao acaso, como presenciemos presentemente no que diz respeito à organização militar destas?

Platão - As Leis

*...a<j)poSi0ia
r|Sovaç..., ptom do
amou, que* diga, f>*#f>es
scuiais. eMicos. ij^/iodite
(A<t)poôiT) é o denso
da faologo, encanto,
atAação e sedução lettiniitias
oc.awoiotido as idéias A
paimo secua? c psage»
sraunf. finos (E p m ç) 6
/«fe dc oA|*ofiite, isto é,
«u« certo sentido uma
crfensão ou apêndice úGln,
íesteiiginJo a idéia do
amo* sewaf mois oo
etfemento ikmfa que o sigo/t
é mais ikctscufítio do que
jemiuo; EptuÇ (epaxj
signijica mais estMaitictite
desejo (11110M80. dl etetiaa
fote/iipç(fó sexwrf é jwta
abones do deus <_A,vs
(A p q ç), que é, o deus do
gewa e da mlôima,
fiúitífifio «osfiúitio ar.fuo da
scwoMade. e que jowna
fto» íAfp.odit(i o giiatide >»
dd amantes da mitologia
gíega. LA \whma Á p t]C
pa/tHftpa da mesma *afg de,
a p e i r), cveciétioia,
quaCidade tia quaí se é
erecfaite, Di/tade, was que
significa fawbéw co/tagew e,
«o pftuaf alos (k Mítta(p>.i.
A v S p e i a significa tanto
ui,«fidade quanto o.oiaço».
(A insinuação de que a
co/iage» é uma qualidade
ou isidiide gikMcúita
immmi/ta c evidente. (n.Ü

Megilo: Certamente um assunto nada fácil! E, no entanto, provavelmente os repastos comuns e os exercícios físicos constituem boas concepções para fomentar essas duas virtudes.

O ateniense: Em verdade, estrangeiros, parece difícil para as constituições se manterem igualmente além da crítica tanto na teoria quanto na prática. Sua situação se assemelha a do corpo humano, em relação ao qual parece impossível indicar qualquer tratamento específico para cada caso sem descobrir que essa mesma indicação é em parte benéfica e em parte prejudicial ao corpo. Assim, essas refeições comuns, por exemplo, e a ginástica, embora sejam atualmente benéficas aos Estados em muitos outros aspectos, no caso de revolução revelam-se perigosas (como é indicado no caso dos jovens de Mileto, Beócia e Túrio); ademais, essas instituições, estimuladas há muito pela lei, passaram a degradar os prazeres do amor, os quais são naturais não só para os indivíduos humanos como também para os animais. Relativamente a isto vossos Estados serão os primeiros a ser responsabilizados juntamente com todos os outros que dão especial ênfase ao emprego da ginástica. E faça-se a observação em tom sério ou a título de gracejo, seguramente não se deixa de constatar que quando o macho se une à fêmea para procriação o prazer experimentado é considerado devido à natureza, porém contrário à natureza quando o macho se une ao macho ou a fêmea se une à fêmea, sendo que os primeiros responsáveis por tais enormidades foram impelidos pelo domínio que o prazer exercia sobre eles. E todos nós acusamos os cretenses de terem inventado a fábula de Canimedesi *• visto que se acreditava que suas leis provinham de Zeus, eles haviam acrescentado - diz-se - essa história envolvendo Zeus de maneira a justificar o gozo desse prazer tendo o deus como modelo. Quanto à fábula em si nós não temos maior interesse, mas quando os indivíduos humanos estão investigando o assunto das leis, tal investigação envolve quase que totalmente os prazeres e as dores, seja nos Estados, seja nos indivíduos. Estes são as duas fontes que jorram mediante o impulso da natureza e todo aquele que delas beber a devida quantidade no devido lugar e, hora ó abençoado - seja ele um Estado, um indivíduo ou qualquer tipo de criatura; mas

Livro I

aquele que fizer isso sem entendimento e fora da devida estação trilhará uma senda inversa.

Megilo: Realmente diz-se isso, estrangeiro, e não é dito sem razão. E eu não sei bem o que responder a isso. De qualquer modo, no meu ponto de vista o legislador lacedemônio estava certo ao determinar que os prazeres fossem evitados, enquanto no que concerne às leis de Cnossos, nosso amigo *Clínias*, se julgar apropriado, as defenderá. As regras relativas aos prazeres em Esparta me parecem as melhores do mundo pois nossa lei baniu completamente desta (erra o que proporciona a maioria das oportunidades para os indivíduos se entregarem a excessos de prazer, tumultos e loucuras de toda ordem. Não encontrarás nem no campo nem nas cidades controladas pelos espartanos locais adequados a festins e tampouco nada daquilo que por via de consequência incita ao desregramento em todos os prazeres. De fato, não há um único homem que não punisse imediatamente e com máxima severidade qualquer beberão com o qual porventura encontrasse, não servindo nem sequer a festa de Dionísio como justificativa para fazê-lo escapar da punição - festim que eu, uma vez, presenciei no teu país com esses indivíduos sobre as carroças; e na nossa colônia de Tarento, igualmente, vi a cidade inteira embriagada na festa de Dionísio. Contudo, conosco tal coisa não é possível.

O ateniense: Estrangeiro da Lacedemônia, tudo isso é digno de louvor desde que exista uma firme resistência; mas se esta for relaxada, tudo isso se revelará pura tolice. Qualquer cidadão de nosso Estado poderia de imediato retaliar apontando para a licenciosidade de vossas mulheres. Relativamente a todas essas práticas, seja em Tarento, seja entre nós ou em Esparta, há uma única resposta capaz de justificá-las. A resposta universal que se dá ao estrangeiro que se surpreende ao testemunhar num Estado alguma prática (pie para ele é ineomum é: "Não há razão para surpreender-se, estrangeiro, trata-se de nosso costume... em teu país talvez o costume no que se refere a isto seja diferente." Porém, meus caros senhores, nossa discussão agora não diz respeito ao resto da espécie humana, mas unicamente concerne ao mérito ou demérito dos próprios legisladores. Portanto, vamos

** -4 «iti.eo ric. "-Wnfão ao

liÓfíossMufftswo é j/toiteo,
poítaiifoMttfe no
(lowossfiuwfeito mascuíno
(pedcMistiti). tWa
ao.epoionni »a **QURCÁÛ**
antigo. **iA** *idéia da*
distinção «*»c .tciçoêí;
sciuntti *am/a>me a mhiMga*
r menções ffontua o inhangá
*e aqui ev]iPim(!*KÍc*
inbodugida. Quanto à
o.oiwão *mim a*
drwosewnfiawfi waWturi
o o **ginástico no sentido**
desta *ptúmom* **QjBífti**, tal
tese esto/tio *wdimdo* numa
eiwifjsfxição dn eufo o
befego **do** ««fio masfufúito
abada ao assíduo e **quase**
arofinfi» fiuúliW) do
cowfionko **masculina em**
dehimwlo **do contato com a**
nniWifit, o neio-otitafio o
distanciamento desto *dando*
maífjc» o **fuoimisonidade**
oii»e *homem*, desenuoteiido
o gosto *fcfiVi pitapk*
scfMsentado **peta fieloção**
3>eus/Qfliiiwedfis.
L,4dowois, É iibíw.Ç n
eshMfo «neufção ESBE **os**
pjicir.fos **jísioos constantes**
em *emrúc.ii* de instituição e o
ptótico **béfioo, 0 quríí**
erefui o **mufie;** o *cofngew*
(APEXRI) É O **qualidade**
[rtimo/tdiaC e funríamcutop na
fiofalfio (JIOÀ.EUX>†),
qualidade esta ausente na
mufe. (n.t.)

Platão - As Leis

nos ocupar de modo mais minucioso da questão da embriaguez em geral, visto que não se trata de uma prática de ínfima importância e em relação à qual se exija apenas o entendimento do legislador medíocre. Não me refiro neste momento à questão de beber ou não beber o vinho em geral, mas sim à embriaguez como tal, e a questão **que** se coloca é a seguinte: deveremos lidar com ela como fazem os citas e, os persas e também os cartagineses, os celtas, os ibéricos e os trácios, todos estes povos de estirpe guerreira, ou **comovós**, espartanos, fazem? Pois vós, como o asseveram, a rejeitam totalmente, enquanto os citas e os trácios, homens e mulheres, tomam o vinho puro e deixam que ele escorra sobre suas vestes, encarando esta sua prática como nobre e afortunada; e os persas cedem largamente a estes e outros deleites que vós repudiáis, se bem que de uma maneira mais ordenada que os daqueles outros povos.

Megilo: Mas, meu bom amigo, quando tomamos as armas eles se põem em fuga.

O ateniense- Não **diz** tal coisa, prezado amigo, pois na verdade houve no passado e haverá no futuro muitas fugas e muitas perseguições de dúbia explicação, de sorte que a vitória ou a derrota em batalha jamais poderia ser considerada uma prova decisiva mas sim meramente discutível do mérito ou demérito de uma instituição. Estados maiores, por exemplo, se sagram vitoriosos **em** batalha sobre Estados **menores**, de modo que assistimos aos siracusanos subjugando os lócrios, que, entretanto, têm a reputação de terem detido a melhor **constituição** dos povos **daquela** região; e que se acresça o caso dos atenienses em relação aos habitantes de Quios. Outros exemplos incontáveis do mesmo tipo poderiam ser encontrados. Portanto, convém **que** desconsideremos **de** momento **vitórias** e derrotas e discutamos cada uma das instituições sob o prisma de seus próprios méritos num esforço de persuadirmos a nós mesmos e explicar de **eme** modo uma espécie de instituição é boa e a outra, má. E para começar, ouvi-me sobre o método correto de investigar os méritos e deméritos das instituições.

Megilo: O que pensas disso?

O ateniense: Penso que todos aqueles que tomam uma instituição como objeto de discussão e se propõem de

Livro I

imediatamente a censurá-la ou louvá-la estão procedendo de maneira absolutamente errônea. Seu procedimento é análogo àquele do homem que tendo ouvido alguém louvar o queijo como um bom alimento, passa imediatamente a depreciá-lo sem ter se informado sobre seus efeitos, os empregos que dele se pode fazer e sem ter aprendido de que maneira, por meio do que, em meio de qual **regime**, sob que forma e com que gênero de indivíduos pode empregá-lo. Isto, parece-me, é exatamente o que estamos fazendo agora em nossa discussão. Diante da primeira menção da mera palavra embriaguez eis alguns de nós já se pondo a censurá-la, outros a louvá-la, o que é sumamente absurdo. Cada partido conta com o suporte de testemunhos, e enquanto um partido sustenta que sua afirmação é convincente com base no grande número de testemunhos apresentados, o outro o faz sob o fundamento de que se constata que quem se abstém de vinho sagra-se vitorioso em batalha, e então também este ponto dá origem a uma polêmica. Ora, não me agradaria nem um pouco abordar todo o resto das instituições legais desta maneira, e, no que diz respeito à nossa presente matéria, a embriaguez, desejo me expressar de uma maneira inteiramente diversa (**em** minha opinião, a certa) e me empenharei, se possível, em mostrar o método correto de lidar com todos esses assuntos, pois, com efeito, acerca desse ponto, milhares de milhares de povos não compartilhariam da opinião de vossos dois Estados e vos contestariam.

Megilo: Certamente, se tivermos conhecimento de um método correto para investigar tais matérias, estaremos dispostos a aprendê-lo.

O ateniense: Vejamos o método a seguir. Imaginai que alguém tivesse em grande estima a criação de cabras e o próprio animal como uma propriedade preciosa; imaginai, também, que um outro indivíduo que tivesse visto cabras pastando longe do rebanho e do controle do pastor - **causando** danos em terra cultivada - se pusesse a criticá-las e encontrasse motivo de censura **igualmente** com relação a todo animal que visse sem um **guardião** ou mal guardada - teria a censura deste homem, acerca de qualquer objeto, o menor valor?

Platão - As Leis

Megilo: Certamente não.

O ateniense: E quanto a um bom capitão de navio? Nós o julgaremos como tal somente por deter a ciência da navegação, independentemente de sofrer ou não de enjôo no mar? Que dizer no que diz respeito a isto?

Megilo: Que não estaremos de modo algum diante de um bom capitão se além de deter sua ciência ele sofrer do mal que mencionas.

O ateniense: E o que dizer do comandante do exército? Será um homem talhado para o comando pelo fato de deter conhecimento militar, muito embora seja covarde diante do perigo, o medo abalando sua coragem como uma espécie de embriaguez?

Megilo: E certo que **não**.

O ateniense: E imaginai que lhe falta conhecimento militar além de ser um poltrão...

Megilo: Estás descrevendo um indivíduo absolutamente indigno, de maneira alguma um comandante de hometis, mas sim das mais femininas das mulheres. *

• ul' «MMOT mm wifuac ' ,
amtaiwitiitMwi mfiMwiiio t.
mms «mo *.g cnjologodo. («.(.)

O ateniense: Considera agora o caso de qualquer instituição social que naturalmente tem alguém que a administra e que, sob esta administração é benéfica; supõe que alguém que jamais tivesse assistido à administração dessa instituição, mas apenas a observasse sem qualquer administração ou mal administrada, se pusesse a louvar ou reprovar a instituição: imaginaríamos nós que o louvor ou a reprovação de um tal observador de uma tal instituição tivesse alguma valia?

Megilo: E como poderíamos se tal indivíduo jamais assistiu ou participou de uma comunidade onde a instituição foi corretamente administrada?

O ateniense: Espera um momento! Podemos nós admitir que, entre as numerosas modalidades de instituições sociais, está incluída também aquela constituída por uma reunião de bebedores de vinho?

Megilo: Com toda a certeza.

O ateniense: Mas alguém algum dia porventura já contemplou uma tal instituição sendo bem administrada?

Livro I

Ambos poderão facilmente responder-me "Não, nunca" pois em vossos Estados essa instituição não é nem consolidada pelo uso, nem uma instituição legal. Entretanto, eu freqüentei muitos desses lugares onde tais festas são realizadas, me dispondo a estudar sua quase totalidade, e muito raramente observei uma ou ouvi falar de uma unira que fosse que tivesse sido em todos os pontos corretamente administrada; exceto por alguns detalhes regulares aqui e ali, o conjunto se revelava, devo dizê-lo, inteiramente falho.

Clínias: O que queres dizer com isso, estrangeiro? É mister que te expliques com maior clareza pois considerando-se que não dispomos (como mencionaste) de qualquer experiência com respeito a tais instituições, embora as observemos, provavelmente não conseguiríamos de imediato perceber o que nelas está certo e o que está errado.

O ateniense: É bastante provável. Tenta, todavia, te instruir baseado em minhas explicações. Admites que em todas as reuniões e associações com os mais diversos propósitos é certo que cada grupo sempre tenha um chefe?

Clínias: Sem dúvida.

O ateniense: Além disso, dissemos há pouco que o comandante dos combatentes tem que ser corajoso.

Clínias: É claro.

O ateniense: Ora, o corajoso experimenta menos que o covarde os transtornos do medo.

Clínias: Isto é igualmente verdadeiro.

O ateniense: Agora, se houvesse qualqtier meio de colocar um exército nas mãos de um general que fosse absolutamente impermeável ao temor e à perturbação, não faríamos nós todos os esforços concebíveis para fazê-lo?

Clínias: Com toda » certeza.

O ateniense: Mas o que estamos discutindo agora não é o homem a ser encarregado do comando de um exército em tempo de guerra nos encontros de inimigo contra inimigo, mas sim o homem que será incumbido de orientar amigos em associação amigável com amigos em tempo de paz.

Platão - As Leis

Clínias: Precisamente.

O ateniense: Ora, se uma semelhante assembléia for acompanhada pela embriaguez, não estará livre de tumulto, certo?

Clínias: Decididamente não; imagino que justamente o contrário.

O ateniense: Assim sendo, esses indivíduos também necessitam, acima de tudo o mais, de um chefe.

Clínias: E indubitável...eles até mais que os outros.

O ateniense: Deveríamos né>s, se possível, dar-lhes um chefe imperturbável?

Clínias: Seguramente.

O ateniense: Naturalmente, também, ele deveria ser capaz de mostrar sabedoria no trato das assembléias sociais, visto que terá tanto que preservar a amizade já existente entre os membros do grupo como cuidar para eme a presente assembléia fortaleça o grupo ainda mais.

Clínias: Isto é bem verdade.

O ateniense: E então um homem sóbrio e sábio que devemos instalar no comando de indivíduos ébrios, e não o contrário, visto que um chefe de ébrios que fosse ele mesmo ébrio, jovem e tolo, se, revelaria um grande felizardo se conseguisse se furtar a cometer um sério dano.

Clínias: Invulgarmente felizardo.

O ateniense: Supõe, então, que alguém encontrasse falhas em relação a essas instituições em listados nos (piais elas são administradas da melhor forma possível, ou seja, tivesse uma objeção com respeito à instituição em si. Neste caso poderia, talvez, estar certo em fazê-lo. Mas se alguém ofende uma instituição quando percebe que essa é administrada da pior forma possível, está claro que se trata de um ignorante, primeiro do fato de que tal instituição é mal administrada e segundo de que toda instituição se afigurará similarmente ruim quando é implantada sem um mestre e administrador sóbrio, pois por certo perceberá» que um piloto no mar e aquele que comanda qualquer coisa, se embriagados, a tudo transtornam, seja uma embarcação, uma bíga, um exército ou qualquer coisa que esteja sob seu comando.

Livro I

CUnias: O que dizes, estrangeiro, é perfeitamente verdadeiro. Mas diz-nos, para passarmos à questão seguinte, supondo que essa instituição do beber fosse corretamente administrada, que possível benefício nos traria? Toma o exemplo de um exército, que acabamos de mencionar; neste caso, contando-se com o chefe correto, os comandados deste conquistarão a vitória na guerra o que, certamente, não constitui pequeno benefício, o mesmo sucedendo nos outros casos: mas qual efetiva vantagem adviria seja para os indivíduos, seja para o Estado da correta administração de um banquete regado a vinho?

O ateniense: Bem, que grande vantagem diríamos que adviria ao Estado a partir do correto controle de uma única criança ou de um grupo de crianças? A uma tal questão assim colocada a nós responderíamos que o Estado extrairia pouco proveito disso; se, entretanto, se formula uma questão geral com referência a qual vantagem efetiva extrai o Estado da educação das crianças, então prover uma resposta será extremamente simples pois responderíamos que crianças bem educadas se revelarão bons indivíduos, que sendo bons vencerão seus inimigos em batalha, além de agirem com nobreza em relação a outras coisas. Assim, se por um lado a educação também produz vitória, esta, por vezes, produz falta de educação visto que os homens arnitude se tornam mais insolentes devido à vitória na guerra, e através de sua insolência se tornam repletos de outros vícios incontáveis; e se ao passo que, a educação jamais se mostrou até agora *cadmima*,* as vitórias que os homens obtêm na guerra com frequência foram e serão *cadmianas*.*

CUnias: Insinuas, meu amigo, parece-nos, que tais reuniões festivas quando corretamente conduzidas constituem um importante elemento educativo.

O ateniense: E como!

CUnias: Poderia- agora demonstrar a verdade do que acabas de afirmar?

O ateniense: A verdade da minha afirmação, a qual é questionada por muitos, compete a um deus assegurar, mas estou inteiramente pronto a dar, se necessário, minha própria opinião agora que, realmente, embarcamos numa discussão das leis e constituições.

*... KGU TOISeUI U.KV
ouScTHOtietE ycyovE
KctSuEia... - o «EJ6»ÚtMí
é 00 fendoMo {«fado» At,
Ódios, CWmos. fislo
anam dotilos de d'ioção dm
(pois íoweMim os Rf>nú, q),
o despeito do coffi.wv vmo
uitójió, «esto oeobwtoM st
motoiifio ertw si. u4
«fiwisson úodiriioito, po*
coussguiltis, suges! óígo rjac
oooMetfl fiifits saMn «gofiiíi
do que f-osiiitn. (>i.)

Platão - As Leis

Clínias: Bem, é precisamente tua opinião a respeito das questões agora em discussão que estamos tentando apreender.

O ateniense: Assim, com efeito, devemos fazer, e vós deveis unir-vos no esforço de apreender o argumento enquanto eu devo empenhar-me em expô-lo o melhor possível. Mas, em primeiro lugar, tenho uma observação inicial a fazer: minha cidade é, segundo a opinião geral dos helenos, tanto apreciadora da conversação quanto repleta de conversação, mas a Lacedemônia é muito pouco loquaz, enquanto Creta é mais ciosa da riqueza de sentido do que da abundância das palavras; de maneira que receio vos fazer pensar que sou um grande discursador de um pequeno tema, elaborando um discurso de prodigiosa extensão em torno do insignificante assunto da embriaguez. Mas o fato é que a correta ordenação disso jamais poderia ser abordada adequada e claramente em nossa discussão independentemente da correção no que se refere à música, bem como não poderia a música independentemente da educação como um todo, o que exigiria uma longa discussão. Vede, então, o que poderíamos fazer, a saber, que tal se deixássemos estas matérias em suspenso por ora e cuidassemos de algum outro tópico legal?

Megilo: O estrangeiro de Atenas, não estais, talvez, ciente de que minha família é, realmente *proxena* de tua cidade. É provavelmente certo no que concerne a todas as crianças que uma vez a elas se tenha dito que são *proxenas* de um certo Estado, desenvolvem um afeto por este Estado mesmo a partir da infância, e cada uma delas o encara como uma segunda terra natal, logo depois de sua pátria. E este precisamente o sentimento que eu agora experimento. Quando, com efeito, uma criança ouvia os laeedemônios tecer críticas ou elogios aos atenienses e se me dizia: "Vossa cidade, *Megilo*, comportou-se bem ou comportou-se mal em relação a nós" - quando, digo, ouvia tais observações, constantemente combatendo contra aqueles que estavam assim desacreditando vosso Estado, adquiria uma profunda afeição por ele, de modo que agora não apenas aprecio vosso sotaque como julgo absolutamente verdadeiro o adágio ordinário que diz que bonsaleinenses são incomparavelmente bons pois

* 7EpoÇevoç, «ilwos
Srfndos (rfêmror: o ltufo de
fc>« concedido o eidodão DE
oulfo fislrfo g'icgo o« mesmo
fi «fdodAo fiifo-dePctieo m
(UHQÇO de «CluA' «fcinnlc
semiço [MCSLODO no oslndo
outot da coicesraio: csrc loimo
tombem indico o h>ch*in
rstooneito que mmu «wo
cuioar * riaeo mmmpto,
0 (ilufti fiotio.tiice. d n dc/O'0
doni.ituavre de ma c'ifm
ST QNDIM fivintO,* ou,OHJOHO.
In.1.)

Livro I

só eles são bons não por compulsão externa mas sim por disposição interior. Assim, no que me diz respeito, podes falar sem receio e dizer o que desejas.

Clínias: Quanto a minha história, estrangeiro, igualmente depois de a ouvires te sentirá* totalmente à vontade para dizere.⁹ o que desejas. Provavelmente deves ter ouvido falar como aquele homem inspirado, Epimênides, que era meu parente, nasceu em Creta, e como dez anos antes da guerra contra a Pérsia, em obediência ao oráculo do deus, ele se dirigiu a Atenas e ofereceu certos sacrifícios que haviam sido ordenados pelo deus, e corno, ademais, quando os atenienses ficaram alarmados diante da força expedicionária dos persas, ele fez esta profecia: "Eles não virão por dez anos e quando realmente vierem, retornarão novamente com todas suas esperanças frustradas, e depois de sofrerem mais infelicidades do que as infligirem..'" Então nossos ancestrais passaram a permutar hospitalidade e amizade com os vossos, e desde então tanto meus pais quanto eu desenvolvemos uma afeição por Atenas.

O ateniense: Evidentemente, então, estais ambos prontos a me ouvirem. Mas da minha parte, embora vontade haja para isso, empreender a tarefa não é fácil. De qualquer maneira, é preciso que eu tente. Desta feita, em primeiro lugar, nossa reflexão requer que definamos a educação e descrevamos seus efeitos: este é o caminho que o nosso presente discurso deve trilhar até que finalmente atinja o deus do vinho.

Clínias: Perfeitamente, que façamos assim, já que é de teu agrado.

O ateniense: Então, se eu, por um lado, digo no que deve consistir a educação, vé>s, de vossa parte, deveis considerar se estais satisfeitos com minha definição.

Clínias: Pois enuncia tua definição.

O ateniense: Eu o farei. O que afirmo é que todo homem que pretenda ser bom em qualquer atividade precisa dedicar-se à prática dessa atividade em especial **desde** a infância utilizando todos os recursos relacionados a sua atividade, seja em seu entretenimento, seja no trabalho. Por exemplo, o homem que pretende ser um bom construtor necessita (quando menino) entreter-se brincando

Platão - As Leis

de construir casas, bem como aquele que deseja ser agricultor deverá (enquanto menino) brincar de lavrar a terra. Caberá aos educadores dessas crianças supri-las com ferramentas de brinquedo moldadas segundo as reais. Além disso, dever-se-á ministrar a essas crianças instrução básica em todas as matérias necessárias; sendo, por exemplo, ensinado ao aprendiz de carpinteiro sob forma de brinquedo o manejo da régua e da trena, àquele que será um soldado como montar e demais coisas pertinentes. E assim, por meio de seus brinquedos e jogos, nos esforçaríamos por dirigir os gostos e desejos das crianças para a direção do objeto que constitui seu objetivo principal relativamente à idade adulta. Em primeiro lugar e acima de tudo, a educação, nós o asseveramos, consiste na formação correta que mais intensamente atrai a alma da criança durante a brincadeira para o amor daquela atividade da qual, ao se tornar adulto terá que deter perfeito domínio. Agora julgai, como eu disse anteriormente, se até este ponto, estais satisfeitos com minha definição.

CUnias: E certo que estamos.

O ateniense: Mas é imperioso que não deixemos que nossa definição de educação permaneça vaga, pois atualmente quando censuramos ou **elogiamos** a formação de **um** indivíduo humano, definimos um como educado e um outro como não-educado, a despeito deste último poder ser extraordinariamente bem educado no comércio como mascate ou como piloto **de** embarcação, • ou ainda em alguma outra ocupação similar. Mas nós, naturalmente, na presente discussão não estamos assumindo o parecer que coisas como essas constituem educação: a educação a que nos referimos é **o** treinamento desfie a infância na virtude, o que torna o indivíduo entusiasticamente desejoso de se converter num cidadão perfeito, o qual possui **a** compreensão tanto de governar como a de ser governado com justiça. Esta é a forma **específica** de formação à qual, **suponho**, nossa discussão em pauta restringiria o termo *exiitcação*, **enquanto** seria vulgar, servil e **inteiramente** indigno chamar fie *educação* uma formação **que** visa, somente à **aquisição** do dinheiro, rio vigor físico ou mesmo de alguma habilidade **mctilal** destituída de sabedoria **c**

•...Kunn/xiuç kui
VU!iK>.r|U{.(Ç... «fiawlf:
ou pilote do wlmfonçno;
va»KA,r|piaç <liqni(tiofl
(anta o oopilão ijuc omwdfll
nono do iwiwi «IM0 (o
(jcaofifBwcnh o piiol|s«ôn do
piPolo) rj(in«(o n **iwiiiio**
(jjeIndo. f. conto tentei
oiitan, «mo pafnMi dctiiodo
de **vauç** (nou. **nowo**, mmr,
embo*0flçfio), como
vauKA.r|**poç** (pimwks).
vauxiicoç ((jio díg
Kspcffe ò Houcgoono, tflufiOo)
r. **vautia** (ftijjôu cómodo
polo mmppot. nvk-môn
náusea]- (*.)

Livro I

justiça. Que não disputemos, entretanto, por causa de um nome, mas atehemo-nos à afirmação com a qual concordamos há pouco, a saber, que aqueles que são corretamente educados se tornam, via de regra, bons, e que em caso algum a educação deve ser depreciada pois ela é o primeiro dos maiores bens que são proporcionados aos melhores liome ela alguma vez desviar do caminho certo, mas puder ser reeneaminhada, todo homem, enquanto viver, deverá empenhar-se com todas suas forças a essa tarefa.

Clínias: Estás certo e concordamos com o que dizes.

O ateniense: Ademais, concordamos há muito que se os homens são capazes de dominar a si mesmos, são bons, mas se incapazes de fazê-lo, **são** maus.

Clínias: Isto é absolutamente verdadeiro.

O ateniense: Vamos, então, restabelecer mais claramente o que entendemos por isso. Se vós o permitirdes, farei **uso** de uma imagem com o fito de explicar o assunto.

Clínias: Vai em frente.

O ateniense: E possível imaginarmos que cada um de nós é por si só um todo?

Clínias: Sim.

O ateniense: E que cada um possui dentro de si dois conselheiros antagônicos e insensatos, aos quais denominamos prazer e dor?

Clínias: Trata-se de um fato.

O ateniense: E que, além desses dois, cada homem possui opiniões acerca do futuro, que atendem pela designação geral de *expectativas*, das (mais aquela que precede a dor detém o nome especial de *medo*, e a que precede o prazer o nome especial de *confiança*; e «pie se somando a todas estas há a *avaliação*, se pronunciando sobre qual delas ó boa, qual é má; e à *avaliação* quando se tornou o decreto público do Estado dá-se o nome de *lei*).

Clínias: Estou experimentando certa dificuldade para seguir teu raciocínio, mas continua corno se eu o seguisse sem maiores problemas.

Megilo: Eu também me encontro no mesmo caso.

Platão - As Leis

O ateniense: Vamos conceber a **matéria** da seguinte maneira: suponhamos que cada um de nós, criaturas vivas, é um **engenhoso** marionete dos deuses, ou inventado para ser um brinquedo deles, ou para um propósito sério - com referência ao **que** nada sabemos, exceto que esses nossos sentimentos interiores, como tendões ou cordéis, os arrastam e, **sendo** postos em oposição recíproca, arrastam-se uns contra os outros para ações contrárias; e aqui jaz a linha divisória entre a virtude e o vício, pois como indica nosso raciocínio, é forçoso que todo homem obedeça a uma dessas forças de tração, não a soltando em nenhuma circunstância, **contrabalanzando** desta forma à tração dos outros tendões: é o fio condutor, dourado e sagrado, da *avaliação* que se intitula lei pública do Estado; e enquanto os outros cordéis são duros e corno aço, e de **todas as formas** e aspectos possíveis, esse fio é flexível e uniforme, visto que é de ouro. Com esse excelentíssimo fio condutor da lei nós temos que cooperar sempre pois considerando-se que a avaliação é sumamente boa, porém mais branda do **que** dura. seu fio condutor requer colaboradores para assegurar que a raça áurea dentro de nós possa derrotar as outras raças. Deste modo a alegoria que nos compara a marionetes não será sem efeito e o significado das expressões *superior a si mesmo* e *inferior a si mesmo* se tornará um tanto mais claro, e também quão necessário será para o indivíduo compreender o verdadeiro valor dessas forças de tração interiores e **viver** de acordo com isto, e quão necessário ao Estado (quando este recebeu tal valor seja **de** um deus, seja de um homem esclarecido) fazer disso uma lei para si e ser guiado por meio dela em sua relação tanto consigo mesmo quanto com outros Estados. Assim, tanto o vício quanto a virtude seriam para nós diferenciados com maior clareza, e se tornando estes mais evidentes, provavelmente a educação também e as outras instituições pareceriam menos obscuras; e **quanto à** instituição dos banquetes regados a vinho* **em** particular, poder-se-ia, muito provavelmente, demonstrar que não se trata, em absoluto, como se poderia pensar, de **um** assunto desprezível que seria disparatado discutir minuciosamente, mas sim um assunto totalmente digno de ser extensivamente discutido.

•...Otvotç
SiatplPqç..., ÇilwifWüif.
of>msa,i n tempri eam P rido.
(.,lj

Livro I

Clínias: Absolutamente certo. Vamos examinar cada tópico e ver se afigure importante para a presente discussão.

O ateniense: Então diz-me: se dêssemos bebida forte a esse nosso marionete, que efeito produziria em seu caráter?

Clínias: Com referência ao que fazes esta pergunta?

O ateniense: De momento, com referência a nada em particular: estou colocando a questão em termos gerais - *quando isto participa daquilo, no que se converte em consequência?* Tentarei expressar o que quero dizer ainda mais claramente. O que indago é o seguinte: beber intensifica os prazeres, as dores, os scrilimentos •• e os desejos **?

Clínias: Sim, bastante.

O ateniense: E quanto às sensações, lembranças, opiniões e pensamentos? Beber, do mesmo modo, os torna mais intensos? Ou, pelo contrário, não abandonam estes inteiramente o indivíduo quando este se enche de bebida?

Clínias: De fato, eles o abandonam completamente.

O ateniense: E então ele atinge o mesmo estado de alma de quando era uma criancinha?

Clínias: Sem dúvida.

O ateniense: E nesse momento ele terá um mínimo controle de si mesmo?

Clínias: De fato, mínimo.

O ateniense: E um tal indivíduo, nós o diríamos, é muito mau?

Clínias: Muito, realmente.

O ateniense: Parece, portanto, que não apenas o ancião de barba grisalha pode estar em sua *segunda infância*, **como também o ébrio.**

Clínias: Fizeste uma admirável observação, estrangeiro.

O ateniense: Haveria algum argumento que pudéssemos empreender a fim de nos persuadir que devemos usufruir dessa prática em lugar de evitá-la com todas nossas forças?

Clínias: Parece que haveria. **Ao menos** foi o que **afirmaste** e estavas **há** pouco pronto a apresentá-lo.

**...0uu.ouç KOU

epmaç... o moção (como

sede dos sentimentos e das

paírõesj o o desejo sensual

(, |)

Platão - As Leis

O ateniense: Tua memória está sendo fiel a ri, e eu estou ainda pronto a fazê-lo agora que tu e *Megilo* expressaram ambos vosso desejo de ouvir-me.

Clínias: Está claro que te ouviremos, mesmo que seja apenas em função do elemento extraordinário e desconcertante pelo qual um ser humano, de sua livre vontade, se dispõe a mergulhar nas profundezas da abjeção.

O ateniense: Abjeção da alma, queres dizer, não é mesmo?

Clínias: Sim.

O ateniense: E quanto a mergulhar num estado ruim do corpo, tal como a magreza, a disformidade ou a incapacidade física? Deveríamos nós nos surpreender se alguém de sua própria livre vontade mergulhasse num tal estado?

Clínias: É claro que deveríamos.

O ateniense: Bem, então, podemos nós supor que pessoas que se dirigem por si mesmas aos hospitais para ingerirem remédios **não** estão cientes que logo depois, e por muitos dias subseqüentes, se acharão num estado físico tal que tornaria sua vida intolerável se tivessem que permanecer assim sempre? E **rius** sabemos, **não** é mesmo, que os homens que se dirigem ao ginásio para um árduo treinamento dele saem no começo mais fracos?

Clínias: É verdade que sabemos de tudo isso.

O ateniense: Sabemos, inclusive, que eles ali vão voluntariamente em função de um benefício posterior, não é assim?

Clínias: E exato.

O ateniense: E não se deveria fazer o mesmo raciocínio no que respeita também a outras instituições?

Clínias: Certamente.

O ateniense: Então é preciso também assumir raciocínio idêntico quanto à prática de passar o tempo tornando vinho nos banquetes, caso se possa classificá-la legitimamente entre as demais práticas.

Clínias: Está claro que é preciso.

O ateniense: Se então essa prática se mostrar tão benéfica a nós quanto o treinamento físico, seguramente será no começo superior a ele na medida em que não é, como o treinamento físico, acompanhada da dor.

Livro I

Clínias: Isto é **verdadeiro**, mas eu me surpreenderia se conseguíssemos descobrir nela qualquer benefício.

O ateniense: Este é precisamente o ponto que necessitamos tentar deixar claro imediatamente. Diz-me, agora: podemos nós discernir dois tipos de medo, dos quais um é quase o oposto do outro?

Clínias: A. que tipos tu te referes?

O ateniense: Estes: quando **vislumbramos** a ocorrência dos males, nós os tememos...

Clínias: Sim.

O ateniense:...E amiúde tememos pela reputação, quando refletimos **que** incorreremos numa má reputação ao fazer ou dizer algo vil; e a este medo nós (como todas as outras pessoas além de **nós**, eu presumo) damos o nome de vergonha.

Clínias: Certamente.

O ateniense: São esses os dois medos aos quais me referia, e dos dois o segundo se opõe aos sofrimentos e a **todos** os demais objetos do medo, como também se **opõe** aos maiores prazeres e à maioria destes.

Clínias: O que dizes é muito justo.

O ateniense: Não terá, portanto, O legislador e todo homem que seja digno deste NOME, esse tipo de medo na conta da honra mais elevada, chamando-o *de pudor* e não dará à *confiança* que se lhe opõe o nome de *impudência*, julgando esta para todos, tanto publica quanto privadamente, um grandíssimo mal?

Clínias: Estás totalmente certo.

O ateniense: E esse medo, além de nos preservar em muitos outros aspectos importantes, não se revela inatenciosa do que qualquer outra COISA asseguranto-nos a vitória na guerra e segurança.' Isto porque a vitória e, de, fato, assegurada por duas coisas, sendo uma delas a confiança perante os inimigos, e a outra o medo da **vergonha** da covardia perante os **amigos**.

Clínias: Assim é.

O ateniense: Deste modo, cada um de nós **deve** se tornar tanto destemido quanto temeroso, e isto devido às várias razões que acabamos de explicitar.'

Clínias: Perfeitamente.

* Αέοβ̄ov rmcov
a.p a ÓKí Yivvcat
K E I I .P.P.P. — <•
ot'""*i w>*«fi(oo n
f>mmú^h éwidodn péos
líúúo: (TRHNCFO: dr a/rúúúw,
ou sejn, aro; mam ><frw<<:
í pt>im <M> tñ"i&í t(úúúf>
drutemca dionlf. do inimigo
(«Kl wwí-fc e hm» da
vwpéo d« erao.tán Ptuoslr
o amigo, fti.fj

Platão - As Leis

O ateniense: Ademais, quando desejamos tornar uma pessoa destemida e com respeito a vários medos é **conduzindo*** com o auxílio da lei para o medo que a tornamos sem medo.
Clínias: Assim é aparentemente.

O ateniense: E quanto ao caso oposto, quando com a ajuda da justiça tornamos um homem temeroso? Não é colocando-o contra a impudência e o exercitando contra ela que devemos torná-lo vitorioso na luta contra seus próprios prazeres? Ou diremos nós que enquanto no caso da coragem é somente combatendo e subjugando sua covardia inata que alguém pode se tornar perfeito (e ninguém não-versado e sem prática em competições desse tipo é capaz de obter sequer a metade da excelência da qual esse alguém é capaz), no caso da temperança, por outro lado, pode-se atingir a perfeição sem uma luta obstinada contra as hordas de prazeres e desejos que impulsionam para a impudência e a ação incorreta, e sem subjugá-las mediante o discurso, o ato e a arte, tanto nos jogos quanto no trabalho - e, realmente, sem se submeter a quaisquer dessas experiências?

Clínias: Não seria plausível supô-lo.

O ateniense: Muito bem! No caso do medo, existe alguma droga dada por um deus à **humanidade** que quanto mais um indivíduo aprecie tomá-la, mais a cada dia se ele se creia mergulhado tanto na infelicidade como na angústia, mais ele tema tudo que lhe aconteça no presente e possa acontecer no futuro, até que finalmente, embora ele seja o mais bravo dos homens, chegue ao terror mais pleno, enquanto que, se libertado da poção e desperto de seu torpor, ele sempre volta a ser ele mesmo novamente?

Clínias: Que poção desse tipo, que existisse em qualquer parte, poderíamos mencionar, estrangeiro?

O ateniense: Não há nenhuma. Mas supondo, contudo, que houvesse uma, seria ela de alguma utilidade para o legislador para promover a coragem? Por exemplo, poderíamos perfeitamente nos dirigir a ele referi-nos a ela nos seguintes termos: "Vejam, legislador - esteja vós legislando para cretenses ou quaisquer outros - não seria vosso primeiro desejo dispor de um teste de coragem e de covardia que fosse aplicável aos vossos cidadãos?"

Livro I

Clínias: Obviamente qualquer legislador responderia que sim.

O ateniense: "E desejarias um teste que fosse seguro e isento de sérios riscos, ou o contrário?"

Clínias: Qualquer legislador diria que o teste teria que ser seguro.

O ateniense: "E farias uso do teste expondo os homens às circunstâncias geradoras de medo e provando-os enquanto fossem assim afetados, como se para forçá-los a se tornarem destemidos, distribuindo exortações, advertências e recompensas, mas também prometendo a degradação àqueles que se recusassem a se conformar inteiramente aos vossos ditames? E absolverias sem qualquer penalidade quantos tivessem se submetido ao treinamento de maneira viril e boa, impondo, pelo contrário, uma punição a quantos tivessem se saído mal? Ou vos recusaneis terminantemente a empregar a poção a título de teste, embora não tivésseis qualquer objeção a ela quanto ao mais? "

Clínias: Não resta dúvida que ele a empregaria, estrangeiro.

O ateniense: De qualquer forma, meu amigo, o treinamento envolvido seria **tremendamente** simples se comparado aos nossos métodos atuais, fosse ele aplicado aos indivíduos isoladamente, ou a pequenos grupos, ou a grupos cada vez maiores. Supõe, então, que um homem impulsionado por **um** sentimento de vergonha e relutante em exibí-lo em público antes de gozar de melhor condição, devesse **permanecer** sozinho enquanto fosse submetido a esse treinamento contra os medos e contasse somente com a poção como seu recurso **solitário**, em lugar de exercícios intermináveis - ele estaria agindo de maneira inteiramente acertada, do mesmo **modo** que aquele que confiando em si mesmo que pela natureza e a prática já está bem equipado, não hesitaria em treinar em companhia de muitos que bebem, mostrando adicionalmente como quanto à velocidade e força ele é superior ao poder das doses que é impelido a beber, resultando que em função de sua excelência ele nem comete **qualquer** impropriedade grave nem perde sua cabeça, e é quem, antes da última rodada, é capaz de deixar os convivas graças ao medo da derrota infligida a todos os homens pela taça de vinho.

Platão - As Leis

Clínias: Sim, **estrangeiro**. Um tal homem seria sábio assim agindo.

O ateniense: Uma **vez** mais cumpre que nos dirijamos ao legislador e digamos: "Que assim seja, **ó** legislador, **que** para combater medo uma tal droga não tenha aparentemente sido concedida aos homens por um deus, nem nós mesmos a inventamos (pois não se encontram magos entre nossos convivas); porém efetivamente existe uma **poção** para induzir à ausência do medo e a uma confiança excessiva e intempestiva - ou o que diremos acerca disso?"

Clínias: E presumível que ele afirmasse que existe uma, a saber, o vinho.

O ateniense: E não é este exatamente o oposto da poção descrita há pouco? Afinal primeiro ele toma a pessoa que o bebe mais jovial do que era antes e «pranto mais ela o saboreia, mais se enche **de** belas esperanças e de um senso de poder, até que finalmente estufado de presunção, * ela explode numa completa liberalidade de discurso e ação e toda ordem **de** ousadia, sem qualquer escrúpulo quanto ao **que** diz ou faz. Todos, imagino, concordariam que assim é.

Clínias: Indubitavelmente.

O ateniense: Recordemos **de** nossa afirmação anterior, segundo **a** qual temos que cultivar **em** nossas almas duas coisas, **a** saber, a maior confiança possível, e seu oposto, o maior medo possível.

Clínias: O (pie consideraste como as marcas do pudor, me parece.

O ateniense: Tua memória é para ti uma eficiente serva. Visto que a coragem e o destemor*' têm que ser praticados em meio aos medos, é mister que examinemos se a qualidade oposta deve ser cultivada em meio a condições do tipo oposto.

Clínias: Isto se me afigura certamente provável.

O ateniense: Parece, então, que devemos ser colocados em meio àquelas circunstâncias que tendem naturalmente a nos tornar excepcio nalmcnte confiantes e audaciosos quando estamos às voltas com a prática de como estar o mais livre possível da impudência e da audácia excessiva, e temerosos de em qualquer ocasião ousar dizer, sofrer ou **fazer** qualquer coisa vergonhosa.

...CTCKJKX; tov
UEOTOUTai.... Mpklo de
sim snliedonia, ai rjuisOBitos
esta* wnis (iKówmos fio
UmMaði. f) km. r.
«fiiamciití! («ósif.o, fido iJNÍ
(«líaiiitoi o (MICHUQOO oo
(«offi. («.(.)

... AVOPTAV Kai TRIV
a<j>o(3iav....
{«.tj

Livro I

Clínias: Assim parece.

O ateniense: E não são estas as condições nas quais nos enquadrámos nos sentimentos já descritos, ou seja, cólera, desejo sensual, insolência, ignorância, cobiça e prodigalidade, bem como riqueza, beleza, vigor e tudo o mais que inoixii a um indivíduo de prazer e lhe transtorna a **cabeça**? E tendo em **mente**, em primeiro lugar, a disponibilidade de um teste barato e relativamente inócuo para essas condições ou sentimentos e, em segundo lugar, pura **prover** a sua prática, que expediente mais adequado poderíamos nós indicar do que o vinho, este teste divertido - («manto que fosse empregado com todo o cuidado? Pois reflete no caso de se testar um carácter difícil e selvagem (do qual emergem iiiiqüidades sem conta); não é mais perigoso testá-lo entrando em transações **que** envolvem dinheiro consigo, sob o próprio risco pessoal, do que se associando a ele com a ajuda de Dionísio dentro de seu espírito festivo? E quando uma alma^{***} é escrava dos prazeres do sexo, não será teste mais arriscado confiar a ela nossas próprias filhas, filhos e esposa, pondo em perigo **aqueles** que nos são mais próximos e mais caros a fim de averiguar a disposição de tal alma^{***}? Na verdade, poderíamos citar inúmeros exemplos num desnecessário empenho de demonstrar a **total** superioridade desse divertido método de inspeção, que é isento seja de consequências sérias, seja de da nos custi isos. Realmente, no que concerne a isso, nem os cretenses, suponho, nem **qualquer** outro povo contestariam o fato que dispomos neste caso de um excelente teste para testarmos uns aos outros, e que no que diz respeito à modicidade, segurança e rapidez trata-se de **um** teste superior a quaisquer outros.

Clínias: Isto é certamente verdadeiro.

O ateniense: Isso, por conseguinte, *quer dizer*, a descoberta das naturezas e disposições das almas humanas - se revelará como uma das coisas mais úteis para a arte cuja incumbência é delas tratar. E esta arte é (como presumo que o diríamos), a política, não é mesmo?

Clínias: Não há dúvida.

^{***} vjedfirt-fic em mente n
concerto de V/[U^r], oo qiiop
jó MS v^iainos em noto
pücecdnlc.
(...)



Livro II

Livro II

O ateniense: A seguir, provavelmente deveríamos investigar, relativamente a este assunto, se a descoberta das disposições naturais humanas constitui a única vantagem que se pode extrair dos banquetes em que se passa o tempo tomando vinho ou se estes trazem benefícios tão grandes que mereçam o nosso metucioso exame. O que dizermos acertai disto? Nossa linha de raciocínio evidentemente tende a indicar que efetivamente trazem tais benefícios. Mas sob que forma e de que maneira, é o que nos compete escutar atentamente, (aso contrário essa nossa linha de raciocínio mesma poderia nos fazer perdia- o rumo.

Clínias: Pois bem! Fala!

O ateniense: Gostaria que lembrássemos aquela nossa definição da correta educação, visto que a preservação desta depende, pelo que suponho agora, do acerto do estabelecimento da instituição em pauta. •

Clínias: Eis uma afirmação de monta!

O ateniense: O que afirmo é o seguinte: que quando crianças as primeiras sensações pueris a serem experimentadas são o prazer e a dor, e que é sob essa. forma que a virtude e o vício surgem primeiramente na alma; mas no que respeita à sabedoria e às opiniões verdadeiras •• estabelecidas, urn ser humano será feliz se estas o alcançarem mesmo na velhice, e aquele que é detentor dessas bênçãos, e de tudo que aharcam, é de fato um homem perfeito. Entendo assim por *educação* a primeira aquisição que a criança fez da virtude. Quando o prazer, o amor,* a dor e ódio nascem com justeza nas almas antes do despertar da razão, e uma vez a razão desperta, os sentimentos se harmo-riizam com ela no reconhecimento de que tiram bem treinados pelas práticas adequadas correspondentes, e essa harmonização, vista como um todo. constitui a virtude; rnas a parte dela que é corretamente treinada quanto aos prazeres e os sofrimentos, de modo a odiar o que deve ser odiado desde o início até o fim, c amar o que deve ser amado, esta á aquela que a razão isolará para denominá-la educação, o que é, a rneu ver, denominá-la corretamente.

Clínias: Estás, pelo que nos parece, **inteiramente** certo, estrangeiro, tanto quanto no que disseste antes como no que agora profcrisle sobre o educação.

* Ou sejft, o dfs fconqueies

negados a tinto, (n.tj

•• ... rjipovnmv **5e** tem

aXiiOeiç 8oE,aç....

Mssnftondo que aXqOcia

(nadado) não «iMraponov

ontanrate oo conceito ocirfettaC

moderno do t«w'o do

confcwiwnto (o *tmtma* fjtira

entuf. o objeto «ognscsuei

(KSffibido çnipificotiitio e n

pwpraiçoo teófico emitido pejo

.ajeito o «speito do objeto

eonkeido). o que não *têfcm*

PssewsofWiilc da «çõo uiigo/i e.

enwtn de *ee.td/ide. rpe te*», o

pnopósiln, ^«domonto {iPosélio:

JfioKjiddn dig que (oi Ayr ri

fseolh mas uno (ei. isto ó, a

(«oposição omitido po* efe, rio

digoi ò meie que ^oi não

oow^ipofide o um fato

(enipiw.omrito eoioptóiuodnj de.

te» ido. ÁÀqB-nÇ. o

«doiieko, ptfo (Sititiofyo da

poítari, c o *imofsqimrio, o*

lão-miãatio. o ivrmi'o r

nrftiki que não se jietden.

npavcr.fofido-se. ossim, tnois oo

eotiWto moderno de *nenfidade elo*

que doqirfr. de *aetndde, qw*

aemwta o dieotonio i^do-

dei.(f.jfl5so p«scl» na fôrjirw,

que t o instiitiiififo do

gnoseofogio. 9, po» isso que <i

pressão *np/eiões' widonims*

nos soo es(**tni4n. me***mo pesque, r

ip.compotMiP com o eoieepefio

(itititioitio do ^ifrisçjio modrwn

it sutjolitidade. e

objctiifdndfi. (n.t.)

**• (>U/Ua, que abrange

tOBtXW \$rm conceito *dr.*

owigode. mets distinto de Kpoç

w tyiwç fmmr* erasuof) e

OtyttJtu, (coticeio fwm jjmífm

do Patim emi/aaq- (n.l.)

Platão - As Leis

O ateniense: Ótimo. E prosseguindo notaremos que essas formas de treinamento infantil, que consistem na correta disciplina dos prazeres e das dores, se afrouxam e se debilitam numa grande medida ao longo da vida humana: assim, os deuses, compadecidos pela espécie humana deste modo nascida para a miséria, instituíram os banquetes de ação de graças como períodos de trégua em relação às vicissitudes humanas; e à humanidade conferiram como companheiros de seus banquetes as Musas, Apoio, o mestre da música e Dionísio para que pudessem, ao menos, restabelecer suas formas de disciplina se reunindo em seus banquetes com os deuses. Devemos considerar, portanto, se o argumento que apresentamos neste momento tem fundamento na natureza ou diferentemente. O que ele assevera é que, quase sem exceção, todos os indivíduos jovens são incapazes de conservar seja o corpo seja a língua imóveis, estando tais jovens sempre procurando incessantemente se moverem e gritarem, saltando, pulando e se deliciando com danças e jogos, além de produzirem ruídos de todo naipe. Ora, enquanto todos os outros animais carecem de qualquer senso de ordem ou desordem nos seus movimentos (o que chamamos de ritmo e harmonia), a nós os próprios deuses, que se prontificaram como já o dissemos em ser **nossos** companheiros na dança, concederam a agradável percepção do ritmo e da harmonia, por meio do que nos fazem nos mover e conduzir nossos coros, de modo que, nos ligamos mutuamente mediante canções e danças; e o nome coro provém do júbilo que dele **extraímos**. • Deveremos nós aceitar esse argumento para termos com o que começar, e postular que a educação deve sua origem a Apoio e às Musas?

• *Skl*) sc áwiiwtnos
Xopoç de %apa, júbilo.
(f.f.)

Clínias: Sim.

O ateniense: Poderemos supor que o homem **não**-educado não conta com o treinamento nos corais e que o educado conta inteiramente, com tal treinamento?

Clínias: Certamente.

O ateniense: O treinamento nos corais, como um todo, inclui, é claro, tanto a dança quanto as canções.

Clínias: Não há dúvida.

O ateniense: E portanto o homem bem educado **terá** a capacidade tanto de cantar quanto de dançar bem.

Livro II

Clínias: Evidentemente.

O ateniense: Consideremos agora o que sugere essa nossa última afirmação.

Clínias: Que afirmação?

O ateniense: Nossas palavras são: "ele canta bem e dança bem" - devemos ou não devemos **ajuntar**: "... contanto que cante belas canções e dance belas danças"?

Clínias: Penso que devemos ajuntar isso.

O ateniense: E se, tomando o belo pelo belo, e o feio pelo feio ele os encarar segundo este critério? Consideraremos um tal indivíduo como melhor treinado nos corais e na música quando se revela sempre capaz tanto nos gestos como na voz de representar adequadamente aquilo que concebe ser belo, embora não sinta nem o deleite na beleza, nem o ódio da disformidade - ou quando, omito embora não plenamente capaz de representar sua concepção acertadamente mediante a voz e os gestos, ele ainda assim se mantém genuíno em seus sentimentos de dor e prazer, acolhendo tudo que é belo e repelindo tudo que não é belo?

Clínias: Há uma enorme diferença entre os dois casos, estrangeiro, no que diz respeito à educação.

O ateniense: Se, então, nós três discernimos no que consiste a beleza relativamente à dança e à canção, também saberemos discernir entre quem é e quem não é corretamente educado; mas sem este conhecimento nunca seremos capazes de discernir se existe qualquer **salvaguarda** para a educação ou onde ela deve ser encontrada. Não é assim?

Clínias: E.

O ateniense: O que temos que localizar na seqüência, como cães no rastro da caça, são a beleza das posturas e das melodias em conexão com a canção e a dança; * * se nos perdemos nesta busca será inútil continuarmos a discutir sobre a educação, seja de gregos ou de bárbaros.

Clínias: Sim.

O ateniense: Bem, então como definir a beleza da postura ou da melodia? Vejamos: quando uma alma viril * * * é atingida por transtornos e uma alma covarde é atingida por transtornos idênticos e iguais, são as posturas e expressões vocais daí resultantes semelhantes nos dois casos?

*... KOU ueAx>Ç Kttl
ojôr|v kcu opxnotv.,
muno hadiupa mono: fliiw. ...
a mfadin mm a canção <'ff
dança- (n.t.j

avoptKnc

Yt'xnç - > 'wp'" «
tdaàtfmpki «««((uni e
flVi (HrHfdfillfWí. fQñ (i
hmm. 'Vmt "'Pínlór. e os
rpegos u oo'on'lw f, uno
uítifit' woíuúito f
nwKO/HRMKIITE iviowufno, do
quói o-: awftSH» soo
mhwhink üwopfigco- (n.t.)

Platão - As Leis

• X P C O U . A (e« rfa pot: gpcdfoweiifc, cai) sigrtjjen tombe» modnCação, de cifjBOído ignafeierte um tipo de composição nwsicnJ ei» que se procede [o» scntioiis - a clamado «feten mmálica. \Aima\&, o (ifjefluo % pu)liatlKOÇ sc, MIB»! tfinio o iinri gamo cie cones como a nino gomo iwisiool (o jamoso oitava de Pitógosas, o escalo fiuKicnP). (tii.)

•• poucjucoç (r), OV

é o odjctii'0 que indica «s adies **que** eoneinem às • m especialmente o música. *Mm* é actessáfin que nos p/endaraos ao conceito do g«:go, ou seja. po.to os Menos a música não ffio distinta da dama (opxriatç, opXTioxoç), comfweetiaWo-a além. da (mano que itiefcín, fio» sua wg, o ncotnpanfiamento instatneslaf {designados como ü)6t}). (jt música e»a pfeetttoda índitldualtMinta (aoÀà) ou poi g/mpas (xopeia) e na músico assim entendida a posliun (oxr||ia) digia ««peito ao daneaiino ou dança/iinn (opxricJTpiç). e a melodia (ue^oç) oo cantai ou oanfofo (toóoç). (n.t.)

Clínias: E como poderiam ser se até suas cores * diferem?

O ateniense: Muito bem dito, meu amigo. Mas realmente embora posturas e melodias existam efetivamente na música,•• a qual envolve ritmo e harmonia, de maneira que se pode falar apropriadamente de uma melodia ou postura como sendo *rítmica* ou *harmoniosa*, não se pode apropriadamente aplicar a metáfora *bem colorida* dos mestres de coro à melodia e à postura; no eiiian to, pode-se usar essa expressão a respeito da postura e melodia do homem corajoso e do covarde, sendo apropriado chamar as do homem corajoso de belas, e as do covarde de feias. E para nos poupar uma discussão tediosamente longa, resumamos todo o assunto afirmando que as posturas e as melodias que se vinculam à virtude da alma ou do corpo, ou a alguma imagem deste, são universalmente belas, enquanto que aquelas que se vinculam ao vício, são exatamente o contrário.

Clínias: O que **propões** está correto, e nós de momento formalmente o endossamos.

O ateniense: Um outro ponto: experimentamos o mesmo prazer em todas as danças com coral ••• ou longe disto?

Clínias: De fato, bem longe disso.

O ateniense: Então o que poderíamos nós supor que nos Induz ao erro? Será o fato de que nós todos não vemos como belas as mesmas coisas, ou será o fato de **que**, embora elas sejam as mesmas, não são pensadas como as mesmas?. . . pois certamente ninguém sustentará que as apresentações corais dançantes do vício são melhores do que as da virtude, ou que ele próprio desfruta das posturas da maldade enquanto todos os outros experimentam prazer com a música do tipo oposto. * * * « A maioria das pessoas, contudo, afirmam que o valor da música reside no seu poder de proporcionar prazer à alma. Esta afirmação, entretanto, é absolutamente inaceitável e uma impiedade o mero ato de preferi-la. O fato que nos induz ao erro é com maior probabilidade o seguinte...

Clínias: Qual?

O ateniense: Visto que as apresentações corais dançantes são representações de personagens, exibidas mediante ações e circunstâncias de Ioda espécie, nas quais os

Livro II

vários intérpretes desempenham seus papéis por hábito e arte intuitiva, sempre que as apresentações corais se lhes adequam por meio de palavras, melodia ou outros aspectos (seja por pendor natural, seja por hábito, ou a partir de uma combinação destas duas causas), esses **intérpretes** invariavelmente experimentam prazer em tais apresentações e as exaltam como belíssimas; por outro lado, aqueles que as julgam adversas às suas naturezas, disposições ou hábitos são possivelmente incapazes de extrair prazer delas ou louvá-las. considerando-as, ao contrário, disformes. E quando os indivíduos estão certos em seus gostos naturais, mas errados naqueles adquiridos por hábito, ou certos nestes mas errados naqueles ocorre que através de suas manifestações de louvor transmitem o oposto do que sentem realmente, pois embora digam que uma apresentação é agradável, porém ruim e se sintam envergonhados de cederem a esses movimentos corporais diante de homens cuja sabedoria respeitam, ou cantarem certas canções (como se seriamente as aprovassem), na verdade delas extraem [prazer íntima e particularmente.

Clínias: Isto é bem verdadeiro.

O ateniense: E se segue **que** aquele que se compraz com posturas e melodias ruins sofre qualquer dano em consequência disto, ou que aquele que tira prazer do oposto obtém qualquer benefício como resultado?

Clínias: E provável.

O ateniense: Não será apenas provável mas inevitável o resultado nesse caso ser exatamente idêntico àquele que **advém** ao homem que vivendo segundo os maus hábitos de homens perversos, **realmente** não os abomina mas sim **os** aceita e com eles se compraz, embora os censure **casualmente**, como se vagamente ciente de sua própria perversidade? Num tal **caso** é seguramente inevitável que um homem **que** assim se compraz assimile tais hábitos, bons ou ruins, muito embora se, envergonhe de louvá-los. E não obstante, o que haveria de melhor **ou** pior do que essa assimilação a nos acontecer tão inevitavelmente?

Clínias: Acredito que nada.

•*•%0p8ta, um outito
tetmo o ilqoi injndugúC;
concebendo n Músico
olrtongcndo o danço, t*otota-
»(IccaiCiiBienle do movimento
icgiodo pefo .Wduo,
consustanciando o dotiço,
atoando ootafuotmonle cm
oombineição com o coto. (n.l.)
•••• ... UÁ./0I
evavttta Taurqç
Mourrn, tivi no
out»oe apseeiam uno woso
oposta a esta. (n.t.)

••••ciPo ponío dc tisto do
educação espcoiafmontc,
"Tilatão tem o» oPlíssima
conto o **ijosmoção** dos gostos
c dos, o*/isões, o que dotem
um peso {««comente estético.
£• notoliio o enowtfí apieceo
que os gwgos nhbitífont ò
í>e%o so opondo ei incisiiln
iepuqnótífa que lOtoioiin a
dis/jrímidfídc, .Poso T(filfífo
o Manca bem e.dueodo
deiffítio se sentiu
instintivamente (*úmida* paio o
bofo o eyepíimfo,! uma
fiopífo imediato dinnto, do
{ao. .9sto eonduj o umo
espécie dlí conjunção o«He o
estético o o ético, pois o Mo
ooaho se identificando com o
bon a o {cio com o mau. A
fritam o« wfcitírt do diáíogo
:J "RepíMíeci \fmmtk oo
Peito* p*oeiosos subsídios
pawi a cowpjfonsão desso
quesfão no domínio do
pensamento píotónico. (n.l.)

Platão - As Leis

O ateniense: Ora, onde leis relativas à educação musical e à recreação existirem (agora ou no futuro), estabelecidas corretamente, seria de se supor que aos poetas fosse outorgado o direito de ensinarem a forma de ritmo, melodia ou letra que bem entendessem aos filhos de cidadãos ciosos da lei e aos jovens nos coros, não importando qual seria o resultado no que respeita à virtude ou ao vício?

Clínias: Com toda a certeza isso seria insensato.

O ateniense: E no entanto atualmente tal direito é concedido em praticamente todos os Estados, à exceção do Egito.

Clínias: E como é, a propósito, na tua opinião, a legislação no Egito (no que se refere a esse ponto)?

O ateniense: O simples enunciado dela já é admirável. Parece-me que há muito tempo aprenderam esta regra de que estamos falando agora, a saber, que os jovens de um Estado devem praticar em seus ensaios boas posturas e boas melodias. Estas foram por eles prescritas minuciosamente e expostas nos templos, sendo interdito (assim foi e ainda é) aos pintores e todos os demais criadores de posturas e representações introduzir nessa lista oficial qualquer inovação ou concepção nova, seja em tais produções, seja em qualquer outro ramo da música, que afete de uma maneira ou outra as formas tradicionais. Se o examinares, verás que as coisas pintadas ou esculpidas lá há dez mil anos (e quando digo dez mil anos, não se trata de força de expressão, mas de literalidade) não são nem melhores nem piores que as produções de hoje, mas sim confeccionadas com a mesma técnica. •

Clínias: E admirável!

O ateniense: Diz ainda mais que é digno no mais alto grau de um homem de Estado e de um legislador. Sem dúvida, tu encontrarás no Egito outras coisas que são reprováveis. Mas essa regulamentação da música constitui um fato real e digno de menção pelo qual se revelou possível que as melodias detentoras de uma exatidão conforme a natureza fossem promulgadas pela lei e consagradas permanentemente, isto teria sido a obra de um deus ou de um homem semelhante a um deus ou mesmo, como dizem no Egito, que as melodias

• <_A despeito dos mePindíes
doe fiistofiodoícs o'itodome,
*testa pouquíssima dúvda de
que TVolôo tendo conliccido
peesooiWnlc o Sgito e sido
uni iniciado nutua de suas
Pstrofas r/r ^flisfêios. o4
odniiiioção e pPcna opftowocão
que etpmm em fiePação o
umo instituição egípcio pcPa
dono de O afmiriisr não soo,
po'ítono, smp/ieendentes. f)
fótuPo de oíeoisino em tuotrário
de poesio e músico, que
TUIWioitíjj, pa» evempPo,
Pie imputo, embota acertado
em ptincípio, c de pouco eafia
do ponto de Cisto do conteria
da jifoeojia poPíteo
pPatônico, já que num fistado
comunio a Pibctdadc de
es'p,tes8ão indieiduaP de
o/distas e quaisquet outtos
cidadãos no que se tejecto oo
inteiicssc comum (no que se
inscic. a naiôsia) é
insustentfá^cC. P. pe:^ei(amenie
Pegfimo e possácP tcfuto,t e
ejtica» o consciÇadafsttio
«manjado na base do cisão
socioPisto de 'PPotão, mas
bastante di^feiP nc.imii o
mesl(C da L.imdr/m'0 de
ineocitêncio. (n.l.)

Livro II

preservadas por todo esse tempo são composições de Tsis. Assim, como eu asseverei, se alguém algum dia pudesse captar de algum modo o princípio da exatidão em matéria de melodia, poderia então confiantemente reduzi-lo a uma forma e prescrição legais, visto que a tendência do prazer e da dor de serem transmitidos constantemente através de música nova não exerceu, afinal, um poder muito grande capaz de corromper os corais consagrados pelo tempo simplesmente os taxando de antiquados. No Egito, ao menos, não parece ter possuído tal poder de corrupção - aliás, muito pelo contrário.

Clínias: Parece ser este evidentemente o caso, a julgar pelo que acabaste de dizer.

O ateniense: Poderíamos, então, de maneira confiável descrever o correto método na música e nas festas associadas às danças corais nestes termos: regozijamos sempre que achamos que estamos prosperando, e vice-versa, sempre que regozijamos achamos que estamos prosperando? Não é assim?

Clínias: Sim, é assim.

O ateniense: E quando estamos nesse estado de regozijo somos incapazes de permanecer em repouso.

Clínias: E verdade.

O ateniense: E também não é verdade que enquanto nossos jovens têm efetiva disposição para dançar, nós, os velhos, achamos que nos convém mais empregar nosso tempo a observá-los, felizes com seus jogos e suas festas, agora que nossa ligeireza nos está abandonando; e é nosso sentimento de pesar em relação a isso que nos faz propor tais concursos para **aqueles** que são **rapazes** de melhor despertar em nós por meio da recordação as emoções latentes da juventude.

Clínias: Isto é bastante verdadeiro.

O ateniense: Assim não podemos descartar como completamente destituída de fundamento a opinião atualmente de ordinário expressa a respeito do folião, ou seja, que aquele que é o mais capaz de nos proporcionar alegria e prazer deveria ser julgado o mais hábil e proclamado o vencedor, pois desde que nos permitimos a diversão em tais ocasiões, decerto a maior

Platão - As Leis

• **paycuôia**,
genfiiMWjfe *mitação A tirn*
pamt, es[!\$car>(*!/.*
 «citação de «m |w:ma «f*o.
 (wCfiwa designaia lambem
de modo genético o p-tópsio
poewa, e e.<|>fii(V.niwiite o
 (im«ci épico. Cl **patfraôoç**
 ((fenfaenfe *oqm* *que ajusta*
mifcv) *Via m* cantai
iwda/ilfc *que «siiiao* *idades:*
 sucessias .wütando |«mas.
 pjiitcípafüctile |«iwic <piw.
 e onhe estes poffioiuWwte os
 do maio» poeta épico da antiga
 Q/éniú, 'tjfelnfio. (lü.)
 *... Ki0ap«**Ôia**v....
 © **KiOapaioioç** O» n
 locado* dc citam; o adjeliiso
KOmpOJÓKOÇ SC .v(mn
 à mie. *daquela que emiava mm*
 o **acotnpanliaiMRbi** iristawentaf
 da citam. (n.().
 ••• **tpaycoôia**,
 ftf&iaft»«[c *canto rio Me*,
 pois atgiiiaftimik: {oi um canto
Hêftm intogwintc dos *fpiim*
 de *P,aeo* que c/n mloado
 duAanle a imotação de um *Me*
(xpayoç). Qpüiaicamenle o
 significado é de um eanlo ou
ém k/ióieo: mais
pOltio.(a³f)tenlo se. *wffie* o uma
 encenação lealíaf fetóien eie
 (fcaJBB» in^iPig» de casbioso,
daí as harpéacde fisquifb e
fiójoçfei (cs giiandcs poetas
 taógiocs giegos) fi **de**
 fifcífrespeo.te, (n.l.)

honra e os louros da vitória, como acabei de dizer, deveriam ser concedidos ao conviva e folião capaz de produzir a maior diversão ao maior número de pessoas. Não é esta a posição acertada e também o modo acertado de ação, supondo que fosse levado a cabo?

Clínias: Talvez.

O ateniense: Mas, meu caro senhor, não devemos decidir este assunto apressadamente, e sim pelo contrário analisá-lo por inteiro, examinando-o de uma maneira como a seguinte; supõe que um homem fosse organizar uma competição, sem qualificá-la como de ginástica, musical ou equestre; e supõe **que ele** devesse reunir toda a população do Estado, e proclamando **que** se trata puramente de uma competição para o prazer de todos da qual, **quem** o deseje, pode participar, ofereça **um** prêmio ao participante que proporcionar mais entretenimento aos espectadores do concurso - sem qualquer restrição aos métodos empregados - e **que** exceda a todos os outros na concretização de tal coisa no mais alto grau possível, sendo julgado vencedor **aquela que** produz mais prazer entre todos os competidores. Qual seria, segundo nossa conjectura, o efeito de uma tal proclamação?

Clínias: Queres dizer em relação ao que?

O ateniense: Naturalmente haveria alguém que apresentaria, como Homero, uma rapsódia*, outro que apresentaria uma canção de citara,* * um outro uma tragédia*** e um outro ainda, urna comédia; nem nos **surpreenderia**, tampouco, que alguém chegasse, a imaginar que teria a melhor das chances de ganhar com um espetáculo de marionetes. Desta maneira, entrando estes e milhares de outros em tal competição, poderíamos nós dizer quem se sagraria vencedor?

Clínias: Tua pergunta é estranha••••• pois quem poderia respondê-la com conhecimento de causa antes de ter ouvido cada um dos competidores e o próprio veredito?

O ateniense: Muito bem, então! Querei-***** que eu vos dê a resposta a essa estranha pergunta?

Clínias: Sem dúvida.

Livro II

O ateniense-. Se os juizes fossem crianças pequenas, dariam o prêmio ao apresentador de marionetes, não é mesmo?

CUnias: Certamente.

O ateniense: Se fossem garotos mais velhos **premiariam** o cômico, enquanto as mulheres educadas, 03 homens jovens e, creio, o conjunto do público **premiariam** o trágico.

CUnias: E bem provável,

O ateniense: E quanto a nós, homens velhos, muito provavelmente experimentaríamos mais prazer ouvindo um rapsodo recitar a (Iliada ou a Odisséia de Homero, 011 um dos poemas de Hesíodo e declararíamos ser ele, o rapsodo, **sem** qualquer dificuldade, o vencedor. Ora, **quem** então seria, a justo título, o vencedor da competição? Esta é, a pergunta que se colora agora, não é mesmo?

CUnias: Sim.

O ateniense: Evidentemente nós três não poderíamos deixar de dizer que aquele que foi julgado o vencedor pelos de nossa idade seria o justo vencedor, já que nossa experiência parece ser entre os diversos títulos que se apresentam atualmente em todos os Estados e lugares o que há de mais excelente.

CUnias: Certamente.

O ateniense: Tendo até a **conceder** a favor da maioria que o critério da música deva ser o prazer; contudo, não o prazer de qualquer indivíduo ordinário, devendo eu, sim, considerar aquela música que agrada os melhores indivíduos e os muito bem educados como aproximadamente a melhor, e **como** absolutamente a melhor se produzir prazer àquele que supera todos os outros em virtude de educação. E dizemos que os juizes desses assuntos necessitam de virtude porque é necessário que possuam não só sabedoria em geral como particularmente coragem, pois o verdadeiro juiz **não** deve dar seus vereditos a partir dos ditames da platéia, nem ceder debilmente ao tumulto da multidão ou à falta de educação dele próprio; nem tampouco, tendo ele, tomado ciência da verdade, deverá emitir seu veredito negligentemente movido pela covardia e a tibiez, falseando com a mesma boca com a qual invocou os deuses

•••••Κτορωòτα,

oiigiiaiaimeulf; cm()õo ou
OOitfo que SO HOTOll às
(louças oewrfoffios oWh(i! os
jánfosets e hti/joimsfirig /u/<?>
em /101IXI e/o e/as 'Dionísio
(ΤΕΤΥΡΟÇ). Qene»io,amirf.c
igpkmUtqùh astísfici
(leohaC ?! Musicai) dc, hm e
mais especiaiVente Io» (ic
MCCO ou escárnio, d
Κροπο)ôoç nm 0 canlos
que; íttnp/iofa» as canções
de edffioi nos {estos dc
*Dionísio; |«fraio«.n(c o dc
fiifl«SMi tjoMÍW0 assa
pcifcwa passou a significa»!
tanto olofl cômico quanto
oulofi cômico, (n.t.)

•••••'-pfaão etvifMgo o
looáliuío ATOTOV, OU
seja. aqitfo que não está iw
.seu devido êifjaa. ;_4ssiw.a
coítcsfação de Climas não
indico que a questão do
oMniense seja eshanéa no
sentido dc se» ohcu/ido ou
iMacionot, mas sim que c
dosfvhida. (n.t.)

•"••••Como scmpflf, 0
afeitfjise cia dc negia s«
díwqe a Cfittas,
cBpoKadic.fimcrfe a .AkgiCo,
c po» a-jos, ceitio aqui. o
owbos; po» oulia fado, não
fi mm seu intesíocuióit
OMnoipaP, Cêiitas,
inanjofso'1-sc «'píessondo
não apenas suo oscilação ao
sím dísciaso, como também
«jp.iesenlaiido o ap*oiriçó(>
dc uikejih. (n.t.)

Platão - As Leis

• fi KpiTT|Ç (julg) dos
cortipetiçõps de. mtiím
empomín (yuuvaotiKOç)
bem como dos cmmmm
IWMiS (HOUCTIKOÇ).
pMbm. «w» todo» os
mofjrslfados do êsfodo. um
jmomta mvpmaplmdo-w a
desempenha, RAIOS jutçÃcs «otw
eibso&íta ftxu. («.(.)

quando pela primeira vez tomou o assento como juiz, •
pois, a falarmos com justeza, o juiz assume seu posto
não como um discípulo, mas sim como um mestre dos
espectadores, estando pronto para se opor àqueles que
lhes oferecem prazer de uma maneira inconveniente ou
errônea (oposição possível em função de antiga lei lío-
nica), fj que, inclusive, é o que faculta a lei vigente **tia**
Sicília e na Itália, a qual ao confiar a decisão do premia-
do aos espectadores pelo voto destes mediante o ergui-
mento das mãos não só corrompeu os poetas (visto que
adaptam suas obras ao precário padrão de prazer dos
juizes, o que significa que os espectadores é que são os
mestres dos poetas), como também degradou os praze-
res da platéia, pois se deviam estar aprimorando seu
padrão de prazer ouvindo a personagens superiores aos
seus, o que fazem agora exerce precisamente o efeito
oposto. Qual, então, é a conclusão o ser retirada deste
exame? E esta, supões?

Clínias: Qual?

O ateniense: Esta é, suponho, a terceira ou quarta vez
que nosso discurso descreveu um círculo e retornou a
este mesmo ponto, a saber, **que** a educação é o processo
de atrair e orientar crianças rumo a esse princípio que
é pronunciado como correto pela lei e corroborado como
verdadeiramente correto pela experiência dos mais ve-
lhos e dos mais justos. Assim para que a alma da crian-
ça possa não se tornar habituada a experimentar sofri-
mentos e prazeres que contrariem a lei e aqueles que
acatam a lei, mas sim em conformidade com ela, **expe-**
rimentando prazer e dor com as mesmas coisas que o
homem velho, por essa razão dispomos **daquilo** que
chamamos de cantos, que evidentemente são na reali-
dade encantamentos • * seriamente concebidos para pro-
duzir nas almas aquela conformidade e harmonia a que
nos referimos. Mas visto que as almas dos jovens são
incapazes de suportar o sério estudo, nós os chamamos
de **jogos** e **cantos** e os usamos como tais, como com os
enfermos e de saúde precária: as pessoas encarregadas
de sua alimentação tratam de lhes servir o que é sadio
em alimentos e bebidas agradáveis, e o que não é sa-
dio, ao contrário, sob formas desagradáveis, de sorte

"... woaç KfjAooucv,
OVTWÇ pxv KítOÓai ...
can/cvi, que nídciiíemenfc são
na mfidade /«Wá?
iürígmft. («.(.)

Livro II

que possam formar o hábito acertado de aprovar um tipo e abominar o outro. De maneira análoga, no que diz respeito ao trato do poeta, o bom legislador o persuadirá - ou o compelirá - com sua bela e louvável linguagem a retratar por meio de seus ritmos os gestos, e por meio de suas harmonias as melodias de homens que são moderados, corajosos e bons em todos os aspectos, daí compondo corretamente os poemas.

Clínias: Por Zeus, estrangeiro... acreditas que essa é a maneira de compor poesia atualmente nos outros Estados? Dentro do que eu mesmo posso observar, ignoro quaisquer práticas tais como estas que descreves salvo em meu próprio país e na Lacedemônia. Listou ciente, entretanto, do que novidades estão sendo sempre introduzidas na dança e em todas as outras formas da música, alterações que se devem não às leis, mas sim a gostos desordenados, que bem longe, de serem continuamente uniformes e estáveis - como explicas em relação ao Egito - não são uniformes jamais.

O ateniense: Dissente bem, ó *Clínias!* Mas, contudo, se, a ti pareceu que eu disse que as práticas às quais te referiste estão hodiernamente em uso, muito provável meu teu erro foi gerado por minha própria falha de exprimir o que, eu queria dizer com clareza; é provável que eu tenha expresso meus próprios desejos relativamente à música de uma tal maneira que me imaginaste expressando fatos presentes. Denunciar coisas **que** são irremediáveis, e nas quais o erro foi demasiado longe, é uma incumbência nada agradável, a despeito de ser por vezes necessária. E agora que, tu partilhas da mesma opinião a respeito dessa matéria, me diz: afirmas que tais práticas são mais comuns entre os cretenses e os lacedemonios do que entre os demais gregos?

Clínias: Certamente.

O ateniense: Supõe, desta feita, que passariam a ser também comuns entre os dentais. Diríamos que assim seria melhor do que o é agora?

Clínias: O melhoramento seria imenso se, as coisas fossem feitas como são na minha terra e na deste, nosso amigo, como, ademais, tu mesmo acabaste de dizer que deveriam.

Platão - As Leis

'... 7tai6eia κcc1
 poucnicn, ... , educação e
 músico, «iiiiioiw o contarei
 sugôto educação musical!, que c
 o opção de mim tméom
 lioPcnistos. (n.t.)

••... ayaOoç avr|p
 aco(J)pcov «V ícai
 SIKaioç... . -PPotão
 emprega avr|p o» Pugu de
 «vOpftmoç; ojicofvindo o
 muçlo* (yuvr|) da pc»iitêicia
 de lodo este tópico, (n.t.)

•*• ICiwjpa. «ei JOOUPOBO
 de Pajpi; ou OmipiO; tj-lidos,
 .wi ela }3F*}gi« (n.t.)

•*••© conceito de
 TOIMHÇ 6 tuuto foto,
 podendo até se* tadugido
 goneicantonte como atado* e
 ptodiito» (TO)ITOIÇ Bigni/ica
 o ação do fa-je», de etiat, a
 criação}; o lo.wo 7tOtnTr|Ç
 designa todos oquoPes que
 entendemos (nosdo.inomenle
 como artesãos p a/i/ísfas i» até
 Cientistas e técnicos, já que os
 gwgos não disfunguam no se«
 tempo a espaço cuftu/oióis orfo, e
 técnica (índiBCjwtofldoiipiite
 τ. Xv711. «ss'.'.» . nesse
 Conceito se inefeam arjucPe que
 (soduçjia lijoPonfo oPei.io), liem
 como o constato da casa, o
 ojnicio foontVeeiotiodoi de,
 ojtnos) e (odos os demais
 oitjje.es e: orfesnos, lonto
 quonlo o escuPloí (éfiiodot do
 Bslrihio). o pinte (ciiodos do
 píntoo). o músico (citado* de
 Ritmos. Ito^monios, postu,tas,
 mePodios, etc) c inclusive o
 médico fwriodea do soude).
 IA pnhamn Jtoiripa

O ateniense: Ora, cheguemos a um consenso sobre esse assunto. Não é verdade que entre vós no que concerne à educação e a música* o vosso ensino é este?... ou seja: vós obrigais os poetas a ensinar que o homem bom, sábio e justo, •• é próspero e feliz, a despeito de ser grande ou pequeno, forte ou fraco, rico ou pobre, enquanto embora seja mesmo mais abastado» do que Ciniras e Midas,•*• se for injusto, é um homem desgraçado e vive uma vida miserável. Vosso poeta, •*•• se é que se exprime corretamente, diz-, "Eu não gastaria sequer uma palavra e não teria nenhuma consideração pelo homem... que sem justiça fizesse ou adquirisse torlas as coisas tidas por boas; "e mais uma vez ele descreve como o **homem** justo "... usa sua lança contra o inimigo à queimadura, enquanto o injusto não ousa... "olhar o rosto do morticínio sanguinário, ..." nem tampouco supera em velocidade na corrida "...o vento norte da Trácia... e nem **tampouco** ainda adquire nenhuma das outras coisas denominadas *boas*." Pois as coisas que a maioria denomina boas são erroneamente designadas. Dizem que o bem maior é a saúde, o segundo a beleza, o terceiro a riqueza; e chamam de *bens* inúmeras outras coisas - tais como a acuidade visual e auditiva, e a agilidade na percepção de todos os objetos dos sentidos; e também ser um tirano e fazer tudo **que** se deseje; e possuir a totalidade dessas coisas e se, tornar **de** imediato imortal - isto, como dizem, **constitui** o coroamento e o clímax de toda a felicidade. Mas **o** que vós e **eu** dizemos é isto: que todas essas coisas são muito boas como posses para homens que são justos e piedosos, **porém** para os injustos elas são (todas elas, a começar pela saúde) muito ruins; e dizemos, ademais, que a visão, a audição, as sensações e mesmo a própria vida constituem grandes males para o homem detentor de todos esses designados bens, mas que carece de justiça e virtude e goza da **imortalidade**, sendo um mal menor para tal homem se sobrevivesse apenas por um curto período de tempo. Isto, imagino, é o que vós (como **eu** próprio) convenceremos ou compeliremos vossos poetas a ensinar, eompelindo-os também a educar vossa juventude suprimindo-os com ritmos e, harmonias que se coadunem com esse ensino. Estarei certo? Simplesmente considerai: o que as severo é que aquilo que é chamado de *males* é **o bem** do

Livro II

injusto, sendo porém o mal do justo, enquanto os chamados *bens* são realmente bens para os bons, e conhido males para os maus. Repilo, portanto, minha pergunta: estais de acordo comigo... ou como fica o assunto?

Clínias: Parece-me que em parte concordamos, mas em parte muito pelo contrário.

O ateniense: Tomai o caso de alguém que goza de saúde, possui riqueza e poder absoluto em caráter duradouro - além do que, eu lhe concederia, se é do vosso agrado, força e coragem incomparáveis somadas à imortalidade e imunidade em relação a todos os chamados *males* - mas me referindo a alguém que abriga dentro de si tão somente injustiça e insolência. Provavelmente eu fracassaria em vos persuadir que alguém que viva tal vida não seja obviamente ventumso, mas desventurado?

Clínias: Dizes a verdade mesma.

O ateniense: Bem, que deverei dizer a seguir? Não julgais que se alguém é corajoso, forte, belo, rico, age exatamente como bem entende toda sua vida, e além disso é realmente injusto e insolente, não deve estar necessariamente vivendo uma vida vil?

Clínias: Certamente.

O ateniense: E também uma vida iná?****

Clínias: Não iríamos tão longe a ponto de admiti-lo.

O ateniense: Bem, e admitirias os qualificativos *desagradável* e *desvantajosa para si mesmo*?

Clínias: E como poderíamos concordar com essas novas designações?

O ateniense: Como? Somente (como parece, meu amigo) se um deus nos presenteasse com essa concordância, pois no momento estamos nitidamente discordando um do outro. Em minha opinião tais fatos são absolutamente indiscutíveis, até mais claramente, meu caro (*Mintas*, que o fato de Creta ser uma ilha, e se eu fosse um legislador me empenharia em forçar os poetas e todos os cidadãos a se exprimirem nesse sentido, e infligiria as penalidades mais pesadas sobre todo aquele no país que declarasse que homens maldosos levam vidas agradáveis, ou que coisas vantajosas e lucrativas são diferentes de coisas justas; e há muitas outras coisas

[também da m% do w.nbo
JTOtEtú (fogci. jobietu.
p.todujii, eaíá*)l (em o sentido
g»ttr» de obna (o tijodo, o
mc#4, n enaa, a cstúSfun, o
canção, a saúde, etc), ateu
dc detc» o sentido panfioute
de abta jiréiea, 'jiejwi. O
sentido neste conforto de l_As
3'r'i?. ctewMOHte às antes
dos /Uusae (nic.wenle
músico, dança, teot«) e pocao
- pato os gngos fmm
/it(f)s.inêimis. itimpaiãveiaí,
CiePiii os artesãos e se
aptovimo pfcusiiefwente do
nosso conceito dc, a.fista «ão-
ffefico, afiançando os
conceitos cspcioifngdos de
músico (ennfoí, cemposito»,
instúmcntista), de dançarino
(eyceutnnte do dança,
co»eógnolo), dc auto» (cotaC
(e o ato») c de "poeto . (n.t.)

**** 'Ttiá aqui «mi cento
ambigiüidade nisto que f)
alminge (personagem oentunt
de ^PPotão que substitui
fióMalw}, psocioCmenle po»
nabitidade dtaffético no uso
da oiaieütico soenótico,
indago Tl 5e; **TO KCU**
KCXKtóÇ; oeoMC que
KaKtóÇ Çr|V significa
tanto i/me» mal (em más
fio/irfifôes) quanto i/im
moMeesameitle f, nm
(ievvrüttimrfaMefiie e t nesta
uflim aceção que CPmias
entende, (n.t.)

Platão - As Leis

contrárias ao que **é atualmente** dito, como parece, por cretenses e lacedemônios, e - está claro - pelo resto da humanidade que eu persuadiria meus cidadãos a proclamar. Pois, convenhamos, excelentíssimos senhores, em nome de Zeus e de Apoio, supondo que interrogássemos esses próprios deuses que legislaram para vós e os indagássemos: "E a mais justa das vidas a mais agradável, ou existem duas vidas, das quais uma é a mais agradável e a outra a mais justa?" Se respondessem que existem duas, poderíamos ainda lhes indagar, se estivéssemos dispostos a lhes colocar a questão correta: "Qual das duas dever-se-ia descrever como a mais feliz, ou melhor, que homens seriam os mais aprovados pelos deuses - aqueles que levam a vida mais justa ou aqueles que levam a vida mais agradável?" Se respondessem "Àqueles que levam a vida mais agradável", esta seria uma monstruosa afirmação **em** suas bocas. Mas eu prefiro não atribuir tais afirmações aos deuses, mas sim a ancestrais e legisladores; suponhamos, então, que as perguntas **que** apresentei tivessem sido apresentadas a um ancestral e legislador e que este tivesse respondido que o homem que leva a vida mais agradável é o mais feliz. A seguir eu diria a ele: "O, pai, não desejavas que eu vivesse o mais afortunadamente possível? E, todavia, tu **me** exortavas incessantemente em todos os ensejos a viver o mais justamente possível." E neste ponto, como penso, nosso legislador ou ancestral se mostraria incapaz de permanecer coerente consigo mesmo. Mas, se ao contrário, ele apontasse a vida mais justa como a mais feliz, todos que o ouvissem indagariam, suponho, qual é o bem e o encanto que essa vida contém que são superiores ao prazer e pelos quais o legislador a louva. Pois, sem contar com o prazer, com **que** bem pode contar o justo? "Pois, diz-me, são a boa faina e o louvor oriundos das bocas dos homens e dos deuses uma coisa nobre e boa, mas desagradável, enquanto a má fama é o oposto?" De modo- algum, **meu** caro legislador, nós diríamos. E é desagradável, porém nobre e bom, não ferir ninguém e não ser ferido por ninguém, enquanto é agradável e oposto, porém igné-bil e mau?

Livro II

Clínias: De maneira alguma.

O ateniense: Então o ensino que se recusa a separar o agradável do justo ajuda, no mínimo, a induzir um homem a viver a vida piedosa e justa, de maneira que qualquer doutrina que negar essa verdade é, aos olhos do legislador, sumamente vergonhosa e abominável, pois ninguém consentiria voluntariamente em ser induzido a cometer um ato a não ser que este envolvesse como sua conseqüência mais prazer do que dor. A distância torna obscura a visão de quase todas as pessoas, especialmente a das crianças; mas nosso legislador eliminará essa falha visual removendo a obscuridade, e lançando mão de um recurso ou outro (hábitos, elogios ou argumentos) convencerá as pessoas **que** suas noções de justiça e de injustiça são imagens ilusórias, objetos injustos parecendo agradáveis e objetos justos extremamente desagradáveis àquele que se opõe à justiça enquanto são encarados por seu próprio ponto de vista injusto e mau, sendo que quando encarados do ponto de vista da justiça, ambos parecem de todos os modos inteiramente o oposto.

Clínias: Assim parece.

O ateniense: Mas dessas duas reivindicações **ao** verdadeiro, qual delas diremos ser a mais bem **fundamentada** - a da pior alma ou a da melhor?

Clínias: A da melhor, incontestavelmente.

O ateniense: Então é também incontestável que a vida injusta não é apenas mais vil e ignóbil, como também muito verazmente mais desagradável do que a vida justa e piedosa.

Clínias: E o que parece, meus amigos, a crermos no presente argumento.

O ateniense: E mesmo que as coisas fossem diferentes do que agora foi provado que são por nosso argumento, poderio um legislador digno deste nome descobrir uma falsidade mais útil do que esta (se ele ousasse empregar qualquer falsidade no ocupar-se com os **jovens** para o bem destes), ou mais eficaz na persuasão de todos no sentido de agir com justiça em relação a todas as coisas de livre vontade e sem coação?

Platão - As Leis

Clínias: A verdade é uma coisa nobre, estrangeiro, e duradoura, contudo não me parece fácil fazer com que seja admitida.

O ateniense: Tenho que reconhecê-lo. Entretanto, fazer admitir a fábula de Sidônio, por mais incrível que fosse, revelou-se fácil, o que se aplica, inclusive, a inúmeras outras.

Clínias: Qual fábula?

O ateniense: Aquela dos dentes que foram semeados e dos hoplitas que deles nasceram. O legislador dispõe aqui, realmente, de um exemplo notável de como se pode, caso se tente, persuadir as almas dos jovens de seja lá o que for, de uma tal maneira que a única questão a ser considerada por ele quanto a sua ficção é o que traria maior benefício ao Estado caso essa ficção fosse acreditada; e em seguida ele, teria que conceber todos os meios possíveis para assegurar que toda a comunidade constantemente, enquanto sobrevivesse, empregasse exatamente a mesma linguagem, na medida do possível, relativamente a esses assuntos, em suas canções, em seus ritos e em seus discursos. Se, todavia, vós pensais diferentemente, não faço objeção a que argumenteis contrariamente.

Clínias: Penso que nenhum de vós dois poderia argumentar contra os princípios que expuseste.

O ateniense: Compete a mim, por conseguinte, lidar com o próximo assunto. Sustento que todos os três coros** precisam encantar as almas das crianças, enquanto estas são jovens e ternas, ensaiando todas as coisas nobres que já expusemos ou que exporemos doravante, o que sintetizamos assim: ao afirmar que os deuses declaram que uma única e mesma vida é tanto a mais agradável quanto a mais justa, não estaremos somente dizendo o que é sumamente verdadeiro, como também estaremos convencendo aqueles que necessitam do convencimento mais imperiosamente do que poderíamos fazer mediante qualquifer outra asserção.

Clínias: E mister aquiescermos ao que dizes.

O ateniense: Em primeiro lugar, portanto, segundo a ordem correta, avançaria o coro das crianças consagrado

• (\ seja, a ^abuCa do
jiwñção do fJebas fúw
(ladinos, (st.f.)

*• Wafâci sábio,
cspeeiaôicnfc ogota no idade
Mancado em q* compuním
c-fe í f e , q«ôo dijieií. dia
consolidot o Estado
comunista que, concebe» ei» <_A
lítipiMica, daí não desita*
cm enunciai o principio
segundo o quaf a fjie.r/w. a
|oi?sídoffc a menton
(yeoooç) p«fc scmí» o
letdode (a ÆnBeta). 'Po>
oufji fado, se admitíssemos o
'Wofrio Melado nas fiseoúas
df. L,ilistélios do 8gito,
conelui.faiMOS com ele que
kuraia iMun tentado, oenfo
nos mitos, (ii.i.)

*** f)atarimanse «eje te a
espanta, onde ftobitaofWnle
eoilnea-se com tcc, cotas
moscuPijios nos Jesltais: o dos
meninos, o dos mocos e o dos
fiomens mais tildes. £ que se
«rfembíc que o mo (xopoç)
inefuía necesaitiowente, a
danço, (n.t.)

Livro II

às Musas para cantar essas máximas com o máximo vigor e diante de toda a cidade; em segundo lugar viria o coro daqueles que têm menos de trinta anos, invocando Apoio *Paeon* como testemunha da verdade do que é dito, e suplicando sua graça para persuadir os jovens; os cantores que se seguiriam pertencem ao terceiro coro, constituído de homens de mais de trinta anos e menos de sessenta. Finalmente sobriam aqueles que não sendo mais capazes de erguer suas vozes, se ocupam dos mesmos temas morais em narrativas e por meio de discursos de inspiração oracular.

Clínias: A quem te referes, estrangeiro, no caso dos membros desse terceiro coro? Não compreendemos com muita clareza o que queres dizer a respeito deles.

O ateniense: E, no entanto, foi a eles efetivamente que dedicamos a maior parte de nossa discussão precedente.

Clínias: Permanecemos diante da obscuridade. Tenta explicar-te ainda com mais clareza.

O ateniense: No começo de nossa discussão dissemos, se bem lembramos, que como todos os indivíduos jovens são por natureza ardentes, são incapazes de manter tanto o corpo quanto a língua em repouso, estando sempre gritando e saltando de maneira desordenada; dissemos também que nenhum dos outros seres vivos dispõe de senso de ordem, seja corporal ou vocal; e que este é possuído exclusivamente pela humanidade; e que a ordem nos movimentos é chamada de *ritmo* enquanto que aquela da voz (na qual tons agudos e graves são mesclados) é chamada de *harmonia*, sendo a combinação destas duas denominada *dança coral*. Afirmamos, igualmente, que os deuses, compadecidos de nós, nos concederam, para que partilhassem e dirigissem nossa dança coral, Apoio e as Musas além dos quais fizemos menção, se é que o recordamos, em terceiro lugar, de Dionísio.

Clínias: Por certo o recordamos.

O ateniense: A dança coral de Apoio e a das Musas foram descritas, tendo que ser descrita a terceira e restante, ou seja, a dança coral de Dionísio.

•*•• riata v fTItaitüv
signijijiwi Fjtenafmcul
cmdn); AKOÄÄÜJV (de.
AneXXwv, n que- aiasln r
mal') U) deus do.: natos
(ineftüindo n wiisia e a
poesia), o gi' o >igo
fistafriwciite às .^Uuscis. Sn»
filmbuição adicionai de
mandai mo t> de sLtniuW
pois os ijuegos (oo menos,
aqucPes ipc cuPhiaeo» R_4poft->
Tlaeov) e'íwm«»i o
«U6ie.il ramo nina mc dioifia da
aftna. (n.t.)

•*••• üc pflitside.WIWOS n
«»dode, n pnobídoc p a
men í i ia quinf ffa! iin mente,
uApoíVi é um dos mais
«iidfideiños (s pitohos cmfic «
deuses gregos. Sfc» nnfó.iine
suas di{c,wn(ION com seu limão
Fipprnç. o deus do
oenmnierição, do eomAteio e
dos íodjões. (ti.l.j

Platão - As Leis

Clínias: E como isso? Explica-te. **Ao** ouvi-lo à primeira vista, soa bastante, estranho **um** coro dionisíaco formado por velhos - se queres dizer que homens com mais de trinta anos e mesmo homens de mais de cinquenta e até sessenta anos irão realmente dançar em honra do deus.

O ateniense: O que dizes, com efeito, é perfeitamente verdadeiro. Imagino que para dar plausibilidade a isso **há** necessidade de argumentação.

Clínias: Com certeza!

O ateniense: Estamos de acordo quanto aos pontos anteriores?

Clínias: Com respeito ao que?

O ateniense: Que constitui a obrigação de todo indivíduo e toda criança - escravos e livres, homens e mulheres - e a obrigação de todo o Estado encantar a si mesmos incessantemente com os cantos que descrevemos, alterando << continuamente e assegurando a variedade de todas as maneiras possíveis, de modo a inspirar os cantores com um apetite insaciável pelos hinos e o prazer nestes cantidos.

Clínias: Seguramente concordaríamos com essa obrigação.

O ateniense: Pois, então, onde a elite do Estado, cuja idade e sabedoria faz dela o conjunto de cidadãos mais influentes, cantará o que há de mais belo visando a produzir o máximo de bem? Ou seremos tão tolos a ponto de dispensar essa parte de cidadãos detentora da mais elevada capacidade para interpretar as mais nobres e mais úteis canções?

Clínias: Não haveria como dispensá-la, a julgar pelo que acabas de dizer.

O ateniense: Então, **qual** seria o método conveniente a ser adotado? Será que este?...

Clínias: Qual?

O ateniense: Todo aquele que envelhece torna-se relutante ante a idéia de cantar canções e extrai menos prazer **do** canto, e quando obrigado a cantar, quanto mais velho e mais moderado for mais se sentirá envergonhado. Não é assim?

Livro II

Clínias: **E.**

O ateniense: Com certeza, portanto, ficará mais do que nunca constrangido em levantar-se e cantar no teatro diante de pessoas de todas as espécies. Ademais, se homens velhos como este fossem força-dos a fazer como fazem os membros do coro, que se extenuam e jejuam durante o treino de suas vozes para uma repetição, certamente considerariam o cantar uma tarefa desagradável e degradante, e a empreenderiam com pouca disposição.

Clínias: Isso não deixa margem à dúvida alguma.

O ateniense: Então como os estimularemos a se preparar para o canto? Não deveremos promulgar uma lei segundo a qual em primeiro lugar nenhuma criança abaixo de dezoito anos pode tocar de modo algum o vinho, ensinando que é errado verter fogo sobre fogo no corpo e na alma antes que principiem a se ocupar de seus efetivos labores, e assim nos guardando da disposição excitável dos jovens? E em seguida regulamentaremos para que o jovem de menos de trinta anos possa tomar vinho com moderação, abstendo-se inteiramente da intoxicação e da embriaguez. Mas quando um indivíduo atingir quarenta anos, poderá participar das reuniões festivas e invocar os deuses, particularmente Dionísio, convidando este deus para o que é simultaneamente cerimônia religiosa» c a recreação dos mais velhos, a qual ele concedeu à humanidade como um potente medicamento»* contra a rahugíce da velhice, para que através deste possamos reavivar nossa juventude e que olvidando seu zelo, a tempera de nossas almas possa perder sua dureza e se tornar mais macia e mais dócil, tal como o ferro que foi forjado no fogo e passou a ser mais maleável. Não tornará esta disposição mais branda, em primeira instância, cada um daqueles idosos mais disposto e menos constrangido a entoar cantos e *encantamentos* (como ainiúde os chamamos) na presença não de um grande grupo de estrangeiros, mas de um pequeno número de amigos íntimos?

Clínias: **Ficaria** bem mais disposto.

* TCA-CTLL. fio» CVÓISÒO
|("ífrí eu sito jpftrjiose.
eirjnijieoffi Bspecijieantnlc o
ttei inirtirúim em imc ('Mm
«fehwdos os mis/é»ins. «crie
coso cs dionisiacos, (n.t.)
••.jIPguiis («tenistas que
cstoiiofeeesatn o terfo íjfitqo
«(jishrim flititM coMiftec tov
otvov antes de
<|>upuaKOV. Oitios não o
|A nós («woc,
im)Pieilo que o medicamento
í<j>apuaKOVj é o úiuVi
(ÓIVOÇ), mas oonifxicndcttios
o enidodo de queni optou peto
ecpfVilozão. (n.t.)

Platão - As Leis

O ateniense: Assim, com o propósito de levá-los a partilhar de nosso canto, esse método não seria absolutamente impróprio.

Clínias: De modo algum.

O ateniense: Que tipo de canção esses homens se farão ouvir? Não será, evidentemente, aquela que se enquadra na própria condição deles em todos os casos?

Clínias: Sem dúvida alguma.

O ateniense: Qual canção, então, caberia a homens divinos? Seria uma canção das danças corais?

Clínias: Bem, estrangeiro, de qualquer modo nós e nossos amigos aqui* seríamos incapazes de entoar quaisquer outras canções além daquelas que aprendemos na prática nas danças corais.

* Cyfifivw ftí^pftc nos
oMtatscs e nos {OPOWÓKIOS
toiwndo a si p ^Megih pomo
«!},w.son(o«(fis. (n.tj

O ateniense: Naturalmente pois em verdade vós nunca atíngistes o mais belo canto. Vossa organização cívica é mais de um exército em **acampamento** do que de habitantes fixados em cidades. Conservais vossos jovens ajuntados como um bando de potros no pasto. Nenhum de vós toma seu próprio potro, afastando-o de seus companheiros, embora ele seja bravo e irritadiço, para confiá-lo a um cavaleiro particular, treiná-lo cuidando de seus ferimentos, doniesticando-o e empregando todos os meios apropriados de uma educação que possa fazer dele não apenas um bom soldado, mas também alguém capaz de administrar Estados e cidadãos, em suma, um homem que (como dissemos no princípio) é melhor guerreiro.) que os guerreiros de Tirtaeu, porquanto sempre e em toda parte, tanto no» que diz respeito aos Estados quanto ao que diz respeito aos indivíduos, ele tem a coragem como a quarta na ordem das virtudes e não a primeira.

Clínias: Mais uma vez, estrangeiro, estás de uma certa maneira rebaixando os nossos legisladores.

O ateniense: Não é intencionalmente que o faço, meu amigo... se o estou fazendo; mas se é assim que a discussão nos conduz, é preciso que sigamos por este caminho, se e que isto é de vosso agrado. Se tivermos conhecimento de uma música que é superior a dos coros ou a dos teatros públicos, tentemos fornecê-la àqueles

Livro II

homens que, como dissemos, ficam envergonhados com estas últimas, desde que se motivem para participar dessa música que é a mais excelente.

Clínias: Certamente.

O ateniense: Ora, para começar, não urge que seja verdadeiro de tudo que é acompanhado de um certo encanto **que** seu elemento mais importante seja ou esse encanto em si mesmo, ou alguma forma de retidão, ou, EM terceiro lugar, a utilidade? Por exemplo, comida e bebida e o alimento em geral como o estou afirmando, são acompanhados pelo encanto que deveríamos chamar de prazer; M A S com relação a sua retidão e utilidade, quando nos referimos à qualidade de sadio de cada iguaria servida estamos indicando precisamente o elemento de retidão contido no alimento.

Clínias: Isto é certo.

O ateniense: O estudo também é acompanhado pelo elemento de encanto que é o prazer, mas o que produz sua retidão e utilidade, seu bem e sua beleza, é a verdade.

Clínias: Exatamente.

O ateniense: Ora, e quanto às artes que produzem semelhanças? * • Se são eficientes **em** suas criações, não deveria qualquer prazer concomitante que delas resulta ser chamado com maior propriedade de *encanto*'

(Clínias: Sim.

O ateniense: Entretanto, fídanos **em** termos gerais, a retidão nessas artes provém mais da exata correspondência na relação quantidade/qualidade do que do prazer. ••*

Clínias: Perfeitamente.

O ateniense: Por conseguinte, julgaremos corretamente mediante o critério do prazer apenas o objeto que nos seus efeitos não produz nem utilidade, RIEM verdade, nem semelhança E nem sequer dano, e que existe tão-só EM função do elemento concomitante do encanto, elemento que será melhor designado como *prazer* sempre que não for acompanhado por nenhuma das outras qualidades mencionadas.

Clínias: Então te referes somente ao prazer que não produz dano.

** Ai seja. os antes fioi

ptpqrçiq (imitação).

aqueles: que *m* baseiam «um
moffcPo ofiiOjinnP *pana* pnodigi»

MHFI imagem poi anafogia,

tais como a pintuíin, a

neeiiPtina e mesmo a

iepi:eeenlaeõe leat/íioP pato os

g.tegos, que no piáíiea

ouofWa o múieia e o poesia.

("!-!)

**• Ce sos easos *ia*

aPimciilaeõe e inePusitc do

estudo *a* ufiftidade *i*

indissofeP da *wtidöfi*, *a*

pnitiiieito está ausente, a

IMiueffio, nas atles imifotitai;

neste raso se impõe cofoenj a

lelidão oeimo do psaget. ^4

pieiaíênea da .lefaeão *ruim*

quantidade e qnafidnde ce

jando nn ^nlo de que numa

<:iwrSa»(n r p;eeiso íiam.i

efwespoiidêneo quntitaliW e

qiadloliYi. J).« seqüenein do

dióPoqo esio questão adqui-re

mriiat oltocga. (ti.!)

Platão - As Leis

O ateniense: Sim, e digo **que** esse mesmo prazer é também jogo quando o dano ou bem por ele produzidos forem irrisórios.

Clínias: Isto é bastante verdadeiro.

O ateniense: Diante disso não deveríamos nós afirmar, a título **de** conclusão, que nenhuma imitação deveria ser julgada segundo o critério do prazer ou da opinião inexacta,* como tampouco realmente deveria qualquer tipo de igualdade ser assim julgada? A razão pela qual o igual **ó** igual ou o simétrico é simétrico, não é em absoluto porque alguém assim opina ou se encanta com isso, mas acima de tudo por causa da verdade, e o mínimo possível por qualquer outra razão.

Clínias: Com toda a certeza.

O ateniense: Afirmamos, não é mesmo, que toda a **m**úsica é representativa e imitativa?

Clínias: Está claro **que** sim.

O ateniense: Assim quando alguém afirmar que o prazer é o critério da música, nós decididamente contestaremos tal afirmação, e consideraremos tal música como a menos séria de todas (se é que realmente atribuímos seriedade a qualquer música) e preferiremos aquela que detém semelhança em sua imitação do belo.

Clínias: E bastante verdadeiro o **que** dizes.

O ateniense: Assim aqueles que estão **em** busca do melhor canto e da melhor música têm que buscar, como parece, não a que é agradável, mas a que tem retidão, e a retidão no imitativo consiste, dizemo-lo, na reprodução do original na sua própria **quantidade** e qualidade.

Clínias: **E** indubitável.

O ateniense: E isso é certamente verdadeiro no que concerne à música, como todos o admitiriam, ou seja, que todas as suas criações são imitativas e representativas... o que mais **admitiriam unanimemente** poetas, platéia e atores? ••

Clínias: **Certamente** admitiriam isso.

O ateniense: Ora, aquele **que** deve julgar acertadamente uma obra*** necessita em cada caso particular **conhecer** a natureza exata **da** obra*** pois se desconhecer sua

* ...So^T| m-|
aXr|9ei..., opinião oontfálio
ò vmdadt. (n.t.)

• * S|«(iciso gRw|,!! te* em
mente o rawfife conceito gicgo
de máica como mm
comliinação naMoniosn de
poesio, canto eonaP, fiança e
wpiesentação feotaP.
o{ofilonflo nosso conceito
cspocioPígado e iestíiio dc
música como cHoçoõ ontístico
alistada, paio o quoP mesmo
a kltá (ptoessif) í dispensáeeP
e opcionoP. 0)HEide»e-se,
tombem, é ePoso, o mclojísica
pPolônica, segundo a gtioP o
iNiúftdo sensiéeeP é incia imogeof
(eiôPJÀOV) fto **mundo**
intcPigíveP. (n.l.)

*** ... Ttotr||iaTft)V..., a
despeito do pwtwdirrf sentido
genésico de JtoiT)ua, o
sentido aqui é de «tío ohsa
peViínea, poema, insortielo **mmm**
composição tmsienP nos
moPdes fiePcnicos. (n.t.)

Livro II

essência, qual é seu propósito e qual o original real do qual ela é a imagem, dificilmente será capaz de decidir até que ponto tal obra conseguirá ou deixará de conseguir realizar seu propósito.

Clínias: Dificilmente, com certeza.

O ateniense: E alguém que ignora o **que** é a retidão seria capaz de decidir quanto à boa qualidade ou má qualidade de uma obra? Mas não estou sendo absolutamente claro: ficaria mais claro se eu me expressasse da seguinte maneira ...

Clínias: Que maneira?

O ateniense: No que se refere aos objetos da visão, dispostos, está claro, de inumeráveis **representações**.

Clínias: Sim.

O ateniense: Bem, o que aconteceria se em conexão com essa classe de objeto se ignorasse a natureza, de cada **um** dos corpos representados? **Poder-se-ia** alguma vez estar certo de sua correta execução? O que quero dizer é isto: será que preserva as próprias dimensões e as disposições de cada uma das partes do corpo e captou o exato número delas além da ordem correta na qual cada parte está disposta junto às outras, e ainda suas cores e formas, ou estarão todas essas coisas na representação compostas confusamente? Imaginas que alguém poderia definir esses pontos se ignorasse totalmente qual o ser vivo que estivesse sendo representado?

Clínias: E como poderia?

O ateniense: Bem, supõe que soubéssemos que o objeto pintado ou esculpido é um homem, e que a arte o dotou de todas as suas partes, cores e formas próprias. Não será de imediato forçoso que a pessoa detentora desse conhecimento possa facilmente discernir se a obra é bela, ou no que carece de beleza?

Clínias: Se assim fosse, estrangeiro, eu poderia dizer-te que praticamente todos nós conheceríamos a beleza dos seres vivos.

O ateniense: Estás **plenamente** certo. **Relativamente**, portanto, à toda representação - seja na pintura, na música ou em qualquer outra arte - não necessitará o crítico judicioso possuir os seguintes requisitos, a saber:

Platão - As Leis

• fthjrwmc o levlo gwgo
 cstotiepeeido **pa** muitos
 k&msm:., # **amsrvk** mpi
 (ejttie cofckles nu não) o
 seguinte: pn,u.a.0i ts
Kai U E A E G L **Ktll TOIÇ**
 puOuxiiç (*ImodmieJ*
pafmm.i, mekidtas e setjndti
 o <:(u títmo). -DcxifJo ns
 dqfícuMades de *hmsfmln*» o
 pensamento de um quodio *de*
 signos po«a oujo (bodução)
 «"fofado o gMgo antigo v, m
 wlatiUow(!)»te *jmrékio* ídionra
 raode/iHO, centos hndutoMis
 p»e^?»em, em Pugnif de
 ocieseentH o tteefio ndicionof,
 [iúndi-fo pa»« efeito *de*
 tadução ao twcim rinte/uo» do
fatixito iwjo», pelo que
 ojcsccemos U»n i»od«çno
 opeionof: ... o e» (*mmlo qnf*
wáu pmmíni todm mm
inqem iüpiodigi/ina pot meio
de, loeáMo';, mfatm e
saquedo <:en si fixo. (n.l.)
 ••Pu seja, *ciúdoMS*
 (*empxoi/amj de isil'ica,*
 ••* (Ou se|o." *Xa%av*
COpaV TIÇ TKpt(/IOÇ".
 (•a.)

primeiramente, um conhecimento do original, em segundo lugar um conhecimento da retidão da cópia e em terceiro um conhecimento da excelência com a qual a cópia é executada? •

Clínias: Assim pareceria, seguramente.

O ateniense: Não hesitemos, portanto, em indicar o ponto em que reside a dificuldade da música. Simplesmente porque, dela se fala mais do que de qualquer outra forma de representação, requer maior cautela do que qualquer outra. Aquele que comete tropeços nessa arte perpetrará ele próprio o maior dano mediante a acolhida de maus costumes; e ademais é muito difícil discernir seus tropeços porquanto nossos poetas•• são inferiores como poetas** às próprias Musas, pois as Musas jamais errariam a ponto de atribuir uma melodia e uma posatra femininas a versos compostos para homens, ou adaptar os ritmos de cativos e escravos à melodia e às posturas construídas para homens livres, ou inversamente, depois de construir os ritmos e posturas de homens livres atribuir aos ritmos uma melodia ou versos de um estilo oposto. Tampouco jamais mesclariam as Musas numa única peça gritos e vozes de animais e de seres humanos, o entrechoque, de instrumentos e ruídos de todas as espécies como meio de, representar um único objeto, enquanto os compositores humanos, insensatamente misturando tais coisas e fazendo uma mixórdia com elas, forneceriam um objeto de riso a todos os indivíduos humanos que, na frase de Orfeu "alcançaram a plenitude da primavera",••• pois vêem Iodas essas coisas desordenadamente misturadas; e para cúmulo os poetas grosseiramente separam da melodia o ritmo e as posturas, colocando nos versos palavras sem acompanhamento melódico, ou deixando a melodia e o ritmo sem palavras, usando o som isolado da citara ou da flauta, em tudo isso sendo quase impossível discernir o que pretendem com esse ritmo e harmonia destituídos de palavras, ou que original digno de nota eles representam. Tais procedimentos, como é imperioso que se compreenda, são extremamente rudes na medida em que exibem um desejo excessivo de velocidade, precisão mecânica e imitação ele sons próprios dos

Livro II

animais, resultando num emprego da flauta e da citara sem o acompanhamento da dança e da canção, desconsiderando-se **que** o uso de um ou outro desses instrumentos isoladamente é a característica do charlatão ou do indivíduo vulgar. Eis aí nossa avaliação e hasta, portanto, deste assunto. O que estamos considerando *não* é a forma pela qual aqueles entre nós que têm acima de trinta anos, ou mais de cinquenta, não devem cultivar a música, mas sim a forma pela qual devem cultivá-la. •••• Penso que nossa discussão já nos encaminha para esta conclusão, a saber, que todos os indivíduos de mais de cinquenta anos que estão em condições de cantar devem contar com um treinamento superior àquele, dos coros musicais porque é necessário que possuam conhecimento e uma pronta percepção dos ritmos e harmonias, pois sem isto como poderá alguém reconhecer as melodias corretas?

^ -p(,
⇒ ((fio de música (H t)

Clímas: E óbvio que, não poderia de maneira alguma.

O ateniense: E absurdo aqueles que pertencem à multidão ordinária imaginarem que, podem compreender plenamente o (pie é harmonioso e rítmico e o que não é pelo fato de terem sido treinados a cantar com o acompanhamento de flauta e se moverem com cadência; está claro que não conseguem compreender que ao realizarem estas duas coisas as realizam sem conhecimento. O fato é que toda melodia que possui seus elementos adequados é correta, enquanto é incorreta aquela que possui elementos inadequados,

Clímas: Não resta **dúvida**.

O ateniense: E o que dizer daquele que desconhece até quais são os elementos da melodia? Saberá ele, como o dissemos, aquilatar da retidão desta ou daquela melodia?

Clímas: Não há como ele pudesse fazê-lo.

O ateniense: Estamos agora, mais uma vez, pelo que parece, constatando **o fato** desses nossos cantores (que estamos presentemente convidando e de certo modo constringendo, por assim dizer, a cantar de sua livre vontade) terem que quase necessariamente ser treinados **até o ponto de** cada um deles mostrar-se capaz tanto de acompanhar a cadência determinada pelos ritmos

Platão - As Leis

• ... *KaXov* sixs (IT|
K d X o V TO (il(iT|Ua
&tcndo-se aqui O *béo m*>
unicamente como qualWade
nbfitwtn *aqmdávè* captado
Via sensação (aiaOT|CJlç);
pa»a *.Phtio* o *manca*
(*danada* uno ò iMtude
(**apETTi**) *dem* desenuofoojt
np.ccssa/iatwínti; a natural-
apuotação p:Co befo e a
poúifíí tepugnâncio *peto*
diff,o»bc, de so»tc que o
constituição dn *k*ut*» vithioso
f. iiconcbbiúcP som a
mnbüidade, estética, a ponto
de po* urges *m éjfcfl*
distingui* n jsonttMo ente! o
estético (domínio do bcfega) c
o ótico (domínio do conduto
Humana). '-Dn quoPqtM
MOMüíó, o poeto ou
cowposito» enquanto *loí* não é
obftigodo a »sesponsobifigo*
pelo conseqSCiicin psiooPógioo
ou moiof emeida po» suo
coiuposifjão. (n.l.)
** Ajide noto acima.
(n.l.)
***f)u seja, uma justificação
no pPono leelíico do /iagãe> tem
que era coi^iimodo em suo
opíicoço no píático. (n.l.)

quanto as notas das melodias, de maneira que pela observação das harmonias e dos ritmos possam estar aptos a selecionar aqueles que sejam de um tipo adequado à interpretação de homens de sua idade e situação, podendo eles cantar dessa forma, e neste cantar não só experimentar, eles mesmos, um prazer inócuo, como também servir como mestres dos mais jovens na sua conveniente adoção de costumes virtuosos. Se treinassem até tal ponto, seu treinamento **seria** mais completo do que o da maioria, ou com efeito mais completo do que o dos próprios poetas, pois embora seja para estes praticamente necessário conhecer harmonia e ritmo, é-lhes dispensável o conhecimento do terceiro item, a saber, se a representação é bela ou não-bela. • Toda-via, no caso dos nossos cantores mais velhos o conhecimento de todos esses três itens é mister visando a capacitá-los a determinar o que é primordial e o que é secundário na ordem da beleza, •• caso contrário nenhum deles jamais terá êxito em atrair para a virtude por meio de seus encantamentos os jovens. Assim, a tarefa inicial de nossa discussão, que era demonstrar que nossa defesa do coro de Dionísio era justificável foi agora realizaria da melhor forma de que somos capazes. Mas vejamos **fsc** foi o suficiente] para garantir seu sucesso. •••Uma tal reunião tende inevitavelmente, à medida que prossegue a bebedeira, a se tornar mais e mais tumultuada; é o que no princípio apontamos como inevitável nessas reuniões do modo que se realizam atualmente.

Clínias; E inevitável.

O ateniense: Por outro lado, cada um se exalta, se sente mais superficial em meio ao próprio atrevimento, regozijo e loquacidade e não se dispõe a escutar seus vizinhos, considerando-se competente tanto para se governar como para governar a todos os demais.

Clínias: Decerto é assim.

O ateniense: E não dizíamos nós que optando isso ocorre, as almas dos bebedores se tornam mais brandas como o ferro **que** aquecido torna-se mais maleável, e também rejuvenescidas, a ponto de passarem a ser flexíveis, como quando eram jovens, nas mãos daquele que

Livro II

detém o talento e a capacidade de treiná-las e moldá-las? E tanto agora quanto então o seu modelador é o bom legislador: cabe-lhe dar o banquete de leis capazes de controlar aquele conviva que se torna confiante, audacioso, indevidamente desavergonhado e não **desejoso** de acatar a sua vez de se calar e de falar, de beber e de cantar, permitindo-se fazer de todas as maneiras o oposto disso - leis capazes, também, ajudadas pela justiça, de combater a entrada da impudência através da admissão daquele medo sumamente nobre •*•» ao qual demos o nome de *pudor* e *auta-respeito*.

Clínias: Assim é.

O ateniense: E, como guardiões dessas leis e seus colaboradores, devem haver sóbrios e serenos estrategos que atuem como controladores dos ébrios, pois combater a embriaguez sem eles seria uma incumbência mais formidável do que combater inimigos sem chefes serenos. Todo aquele que se recusar voluntariamente, a obedecer a esses estrategos e os oficiais de Dionísio (que têm mais de sessenta anos de idade) incorrerá em tanta desgraça quanto aquele que desobedece os oficiais de Ares, e até mais.

Clínias: Certíssimo.

O ateniense: Se esse fosse o caráter do beber e do recrear-se não tirariam tais convivas disto o melhor proveito e com maior amizade do que antes, em lugar de o fazerem como inimigos, que é, o que, sucede agora? Pois seriam guiados por leis em todas as suas relações e dariam ouvidos às orientações dadas aos ébrios pelos sóbrios.

Clínias: Se o caráter da reunião fosse realmente como descreves, tenho o que dizes como verdadeiro.

O ateniense: Portanto não devemos continuar, de maneira desqualificada, a reprovar o dom de Dionísio •••• «como sendo mau e indigno de ser adotado num listado. De fato, dever-se-ia ampliar consideravelmente a discussão deste assunto visto que há muita hesitação quanto a se declarar diante da multidão o maior benefício conferido por esse dom, já que quando assim declarado é mal compreendido e difícil de ser reconhecido.

Clínias: Ao que tu te referes?

•••• Ζῆλο φιτεῖσις que estobefcew»" o tato gtego («•••• φίλο θεῖο ἠρώτων ἠρώτων ἠρώτων» ontfií: dc (rtvopatífauxv, n q«; «os ntajwla o ocísee* oqtií ... , *mxffi* (*laivo*, (n.t.)

'do, íu.i.)

Platão - As Leis

O ateniense: Há uma tradição e um rumor que insinuam que esse deus foi despojado de seu juízo mental por sua madrasta Hera e para se vingar criou os rituais das bacantes e todas as danças delirantes, tendo com o mesmo intuito concedido o dom do vinho. Deixo, entretanto, estas coisas para aqueles que acham prudente mencioná-las em conexão com os deuses. O que sei é que nenhum ser vivo jamais nasce de posse dessa razão, ou da quantidade de razão que deverá ter em sua idade adulta; conseqüentemente, todo ser vivo, durante o período em que ainda é falto da inteligência que lhe é própria, permanece louco, emite gritos selvagens e tão logo se ergue sobre os pés põe-se a saltar. Relembremos que situamos aí as origens da música e da ginástica.

Clínias: Por certo nos lembramos, é claro.

O ateniense: E porventura não nos lembraremos também que afirmamos que a partir dessa origem foi inculcado em nós, seres humanos, o senso do ritmo e da harmonia e que os co-autores disso foram Apoio e as Musas, além do deus Dionísio?

Clínias: Por certo nos lembramos.

O ateniense: Ademais, quanto ao vinho, parece que a opinião corrente é que foi concedido a nós, seres humanos, como uma punição a fim de nos enlouquecer; porém nossa opinião ao contrário é que o vinho é um medicamento que nos foi dado com o propósito de facilitar à alma a aquisição do pudor e ao corpo a aquisição da saúde e da força.

Clínias: Resumiste admiravelmente a nossa opinião, ó estrangeiro.

O ateniense: E-nos legítimo dizer então que demos conta da metade do assunto da dança coral. Passaremos a tratar imediatamente da outra metade da forma que nos parecer melhor ou a deixaremos de lado?

Clínias: A que metades te referes? Como estás dividindo o assunto?

O ateniense: A nosso ver, a dança coral como um **todo** é idêntica à educação como um todo e a parte dela que concerne à voz consiste de ritmos e harmonias.

Livro II

Clínias: Sim.

O ateniense: E a parte que concerne ao movimento corporal possui, **em** comum **com** a vocalização, • ritmo, além **do** que detém **como seu** atributo peculiar a posUira, tal como a melodia constitui o atributo peculiar da vocalização. •

Clínias: Isto é inteiramente verdadeiro.

O ateniense: Ora, quando a vocalização se insere no treinamento que visa a excelência da alma, nos arriscamos de algum modo a chamá-la de *música*.

Clínias: **Sim**, isto é **exato**.

O ateniense: Quanto aos movimentos corporais que chamamos de dança de folguedos, caso tais movimentos se prestem à consecução da excelência do corpo, nos será possível dar o nome de *ginástica* ao treinamento do corpo para essa finalidade.

Clínias: E absolutamente certo.

O ateniense: Quanto à música, à qual fizemos referência alguns momentos atrás ao afirmarmos que metade do assunto da dança coral fora descrito e tratado, que **se** diga o mesmo dela agora; porém com relação à outra metade, deveremos abordá-la ou o que faremos?

Clínias: **Meu** caro senhor, estás a conversar com cretenses e lacedemônios e discorremos longamente sobre a música ... Que resposta **a tua** pergunta, por conseguinte, esperas que um **ou outro de nós** dará quando o assunto **que** permanece não **abordado** é a ginástica?

O ateniense: Eu diria que me deste uma resposta perfeitamente clara fazendo-me essa pergunta, entendendo que embora tenha sido uma pergunta é também (eu o repito) uma resposta, ou melhor ainda - uma determinação para discutir de maneira plena o assunto da ginástica.

Clínias: **Perc**.ebeste o que **eu quis** dizer perfeitamente. **(Assim) o faz.**»

O ateniense: **Fazê-lo** devo **eu** e realmente **não** constitui tarefa muito difícil falar **de** coisas tão bem conhecidas por vós, visto que tendes muito mais experiência nesta arte do que na outra.

* Sfoc/iafincnte <xtovr|Ç

Kivnotç significa
mm/rmfo ipm/i o conceito
KtVT|C|J|Ç é muito móis
ofew»geiie do que o «osso dc,
moMmmp. cngCoboído «ossos
concertos dc estímulo.
joiticnin, wnifiração.
tíonstowo, poiturfiação,
instfibifidodt. comoção c
emoção. Os iodos *tma* o
múbiP'a» (dn fnlív *mmw*)
guasdoim poite. dr.sso oa»ga
semântica (ww como o
snbstontio *moto**, (n.t.)

** 'J-laie uma w% o
woi&itico seoflótica
citifjcgodo **∞** PSM100 |w|
intcMtwdio do *n/nimv mfâm*
suo eficiência, pois *Cfnias*,
desta jeito, «ao apenas anut c
coiupoitídía dos (raciocínios
do «contffiiWcJ. da
discussão, como fantiétm
sepfiea ínoneomrnte ante <i
indagação didaticamente
pjrofoealiwi do *otaiçmc*.
TJorfos Sflíx» quanlo os
enetenses <>. os espoilaios
pícgaeam a ginástica.' (»,.)

••*_Aln ip.rdodr- dão se (nata
aqui pMrpfioiicntc de uma
jiiiose eonePusieo. {ícapdo no
Püiite etit>c o eoüctieWi c o
mraa«ie«le odffito. mt seja, ...
xc teca ouxw 5q
tratei (n.l.)

Platão - As Leis

Clínias: Dizes a pura verdade,

O ateniense: A origem do folguedo* a que estamos **nos** referindo deve ser encontrada no hábito natural que todo ser vivo tem de saltar; assim, o ser humano adquirindo, como dizíamos, o senso do ritmo, deu origem e produziu a dança, e considerando-se que o ritmo é sugerido e despertado pela melodia, a união destes dois produziu a dança coral e o folguedo.

* Ou seja, o ritmo de fôndos ou luocuetio coupodol *fm* e *hím* Svo que se coitiopõe ò *música* ou linjwouio. que se eíigino, po» suo upg. do unhunf líóbito kmaito de qsilnj. («.)

Clínias: Isto é bem verdadeiro.

O ateniense: INo que diz respeito à dança coral, já discutimos uma parte, e nos empenharemos em seguida em discutir a outra parte.

Clínias: De pleno acordo.

O ateniense: Mas, **se** vós ambos concordarem, antes disso daremos urn fecho à nossa discussão acerca dos banquetes com bebida.

Clínias: De que fecho falas?

O ateniense: Se um listado se dispuser a fazer uso da instituição em pauta de uma maneira legal e ordenada, encarando-a oireunspeclamente e liberando sua prática com vistas à temperança, e cedendo a todos os demais prazeres analogamente e conforme o mesmo princípio, **irias** assumindo os meios de, sobre eles, exercer controle, **ter-se-á** à disposição um método a ser empregado extensivamente;* * **se**, todavia, por outro lado, tal instituição for encarada como um folguedo c qualquer um que o desejar goze da permissão de beber quando quiser e com quem quiser e combinando isso com todos os outros tipos de licenças, eu não daria o meu sufrágio favorável à prática ele beber a tal Estado ou tal indivíduo, mas indo além mesmo do uso dos cretenses e lacedemônios, eu daria minha adesão à lei de Cartago, a qual ordena que nenhum soldado em campanha jamais prove a poção embriagante, limitando-se durante todo esse tempo a beber unicamente água. E eu acrescentaria que na cidade, também os escravos e, escravas jamais a provassem; e «pie os magistrados no desenrolar do ano de seu mandato, os pilotos e, os juizes enquanto no cumprimento de seus devores não bebesses vinho algum, bem como qualquer conselheiro

•O jwneo efcgio de .PPatão à prófio dos .wuiiões «igodos o Mudo em cmMet insítueiowiP se itestMtge esbwnweille o esle quodío. («.)

Livro II

que fosse convocado a dar seu parecer colimando unia deliberação de considerável monta; nem qualquer pessoa durante o dia salvo por motivo de treinamento físico ou saúde; nem tampouco um homem ou uma mulher à noite, quando se propõem a procriar. Poder-se-ia citar um grande número de, outras circunstâncias nas quais o vinho não deve ser bebido por aqueles que são dirigidos pela reta razão e a lei. Por conseguinte, de acordo com essa reflexão não haveria necessidade alguma para Estado algum de contar com **um** grande número de vinhedos; e se todos os outros produtos agrícolas e todos os gêneros alimentícios seriam controlados, a produção de vinho em especial seria mantida dentro das menores e mais modestas proporções. Que este seja então, estrangeiros, o fecho ao discurso concernente ao vinho.

Clínias: Excelente, e com o que, concordamos totalmente.



Livro III

Livro III

O ateniense: Eis que essa questão está encerrada. E agora o que teremos a dizer a respeito da origem das constituições?* Não será através deste ponto de vista que a vislumbraremos com maior facilidade?

Clínias: Que ponto de vista?

O ateniense: Daquele a partir do qual se deve sempre observar o progresso dos Estados à medida que caminham rumo à virtude ou ao vício.

Clínias: Mas que ponto queres dizer?

O ateniense: A observação, como eu o suponho, de um período de tempo infinitamente longo e das transformações que nele ocorrem.

Clínias: Explicita o que entendes por isso.

O ateniense: Diz-me o seguinte: achas que serias capaz de indicar a longa duração de tempo transcorrida desde que as cidades passaram a existir e os seres humanos vivem como cidadãos?

Clínias: Seguramente não seria uma fácil empresa.

O ateniense: De qualquer modo, podes perceber com facilidade que se trata de uma duração imensa e incensurável?

Clínias: Isso posso perceber com toda a certeza.

O ateniense: Durante esse tempo, não passaram a existir milhares e milhares de Estados e, num cálculo similar, milhares e milhares não pereceram? E não apresentaram eles, cada um por sua vez, todas as espécies de constituições ciclicamente? E não aconteceu que, por vezes, os pequenos se transformaram em grandes, os grandes em pequenos, os melhores em piores, os piores em melhores?

Clínias: Necessariamente.

O ateniense: Tentemos descobrir a causa desse processo de transformação, se o pudermos, pois quem sabe isso poderia nos revelar a origem primeira das constituições, bem como a transformação destas.

Clínias: Tens razão e todos nós temos que nos empenhar nisso. Tu, expondo tua opinião e nós te acompanhando,

O ateniense; Parece-vos que as antigas tradições encerram alguma verdade?

«... jtoXtteiaç 8
apxev..., ogoAwo
pofitím, isto t, ki ToXiç;
po» «tesão, a (o/rma de
ffoWMO do Ssiado, a
Kjustlmção.

ÍK.t.)

Platão - As Leis

* 4 MSpOSIB p.OT!f!M
dado oo singufe*
|i»o()Osínóufiit(f! pois (P
afmeitse psctende cmienedm o
temo pato «ma so(ósfio(jo
f.SpCSñfio.
« É sswpjç opothwo
fembim que esse ,(Vito som
efeito PÉÓ essencialmente
pícsente «os («adições dos
mais tomados poios (iitJusiwí
Ac oufimns tão distintas
quanto «ekcus d indianos); o
tema do Kata K À ucruoç
(inundação, diCúio) e útelkeiep
l.wlndo pejo psópíio 'Platão
no seu dióCogo inacabado
(l>áimr m SP «cfeic o
.JIPáilida. (n.t.)

Clínias: Quais?

O ateniense: Aquela* segundo a qual o inundo dos seres humanos foi diversas vezes destruído por dilúvios, pragas e muitos outros flagelos, de tal modo que apenas uma pequena porção da espécie humana sobreviveu. ••

Clínias: Todos considerariam tais relatos perfeitamente críveis.

O ateniense: Pois bem, vamos nos ater, a título de exemplo, à imagem da catástrofe que ocorreu outrora através do dilúvio.

Clínias: E que imagem poderíamos fazer dele?

O ateniense: Que aqueles que nessa ocasião escaparam à destruição devem ter sido principalmente pastores dos montes, pequenas centelhas da espécie humana preservadas nos cimos das montanhas.

Cúúias: E evidente.

O ateniense: E que se acresça a isso que indivíduos desse tipo devem ter sido forçosamente inexperientes nas artes em geral, e particularmente no que concerne a esses instrumentos que os cidadãos utilizam uns contra os outros nas cidades a serviço da ambição e da rivalidade e de todas as demais vilezas que concebem uns contra os outros.

Clínias: Isso é certamente provável.

O ateniense: Presumiremos que as cidades situadas nas planícies e próximas ao mar foram inteiramente destruídas na ocasião?

Clínias: Vamos presumi-lo.

O ateniense: V. sustentaremos que todos os implementos foram perdidos e que suas descobertas importantes em todas as artes das quais podem ter sido detentores, envolvendo a política ou outras ciências, desapareceram naquela ocasião. Pois se supuséssemos que essas coisas - que bom - tivessem permanecido todo esse tempo ordenadas tal como as vemos atualmente... como, meu caro senhor, poderia ter havido lugar para novas descobertas?

Clínias: Queres insinuar que tais coisas permaneceram desconhecidas para os homens primitivos daquela época por milhares e milhares de anos e que há mil ou dois

Livro III

mil anos atrás algumas delas foram reveladas a Déclalo, outras a Orfeu, outras a Palamedes, a arte musical a Mársias e Olimpo, a lírica a Anfion e, em síntese, um enorme número de outras a outros - todas datando, por assim dizer, de ontem ou anteontem?

O ateniense: Estás ciente, *Clínias*, que omitiste teu amigo, que foi literalmente um homem de ontem?

Clínias: Tu te referes a Epiinênides?

O ateniense: Sim, é a ele que me refiro pois de longe superou a todos, meu amigo, mediante aquela sua invenção * * * da qual foi o efetivo autor, como vós cretenses dizem, embora Hesíodo a tivesse previsto e dela falado muito antes.

Clínias: Nós o dizemos, com efeito.

O ateniense: Poderíamos então afirmar que na época dessa destruição os assuntos humanos estavam na seguinte situação: uma imensa e aterradora solidão sobre uma enorme superfície de terra, a maioria dos animais destruídos e uns poucos rebanhos de bois e bandos de cabras que haviam sobrevivido fornecendo escasso sustento, nesse início, aos seus boiadeiros e pastores?

Clínias: Sim.

O ateniense: E quanto aos assuntos ventilados na nossa presente discussão, a saber. Estados, constituições e legislação - é-nos cabível pensar que eles pudessem ter retido qualquer lembrança, falando no geral, de tais assuntos?

Clínias: De modo algum.

O ateniense: Mas não foi dessa situação que brotou todo o nosso sistema atual. Estados e constituições, artes e leis, acompanhados de uma grande quantidade de vício e virtude?

Clínias: O que queres dizer?

O ateniense: Imaginas, meu bom homem, que os indivíduos daquela época, que nada conheciam dos costumes da vida urbana - muitos entre eles bons, outros, **inaus**-liavam atingido a perfeição na virtude ou no vício?

(Imitiu: Ah, tu o disseste bem! Agora te compreendemos.

' " A trWetição dc.
Éfiimcnides tolo sido um
jiM:fi(isfido dc ewos. et mnis
cwilomentfi o iÓWf fia vida.

Platão - As Leis

O ateniense: À medida que o tempo passou e nossa espécie multiplicou-se, houve progresso, não é mesmo? Progresso para a condição agora existente.

Clínias: Precisamente.

O ateniense: Mas, com toda a probabilidade, eles progrediram muito gradualmente e não de súbito, exigindo para seu progresso uma enorme quantidade de tempo.

Clínias: Sim, isso é sumamente provável.

O ateniense: Pois todos, imagino, sentiam ainda renovar-se o terror ante a idéia de deixar as elevações para ocuparem as planícies.

Clínias: Obviamente.

O ateniense: E pelo fato de serem tão poucos naqueles dias não sentiam grande prazer em se verem? Mas como se os meios de transporte que lhes possibilitariam se visitarem mutuamente através de mar e terra haviam todos praticamente desaparecido juntamente com as artes? Daí concluo que o relacionamento não era nada fácil. Se por um lado o ferro, o bronze e todos os metais e minérios nas minas haviam sido colhidos pelo dilúvio e assim perdidos, por outro lado era extremamente difícil voltar a extraí-los; além disso, havia escassez de árvores para derrubamento e de madeira, pois mesmo que ainda tivessem restado algumas ferramentas em alguma parte das montanhas, estas logo se desgastaram, não podendo ser substituídas por outras até que os homens redescobrissem a arte da metalurgia.

Clínias: Realmente não poderiam fazê-lo.

O ateniense: E quantas gerações, poderíamos supor, seriam necessárias para que isso ocorresse?

Clínias: Muitíssimas, evidentemente.

O ateniense: E durante todo esse período, ou mesmo mais, todas as artes que requeriam ferro e bronze, e todos os demais metais devem ter permanecido em suspenso?

Clínias: Certamente.

O ateniense: Ademais, as revoluções e as guerras também desapareceram durante esse tempo e isto por muitas razões.

Livro III

CUnias: Como assim?

O ateniense: Em primeiro lugar, devido à solidão, alimentavam uma disposição amável e amistosa entre si; em segundo lugar, não precisavam entrar em conflito por causa de alimento pois não faltavam rebanhos (exceto, talvez, alguns deles no início) e naquela época era principalmente com base nessas coisas que os homens viviam. Assim contavam com bom suprimento de leite e carne e suplementavam seus estoques de vívres, de boa qualidade e em abundância, mediante a caça. Também contavam com boa provisão de roupas, cobertores e moradias, bem como utensílios de cozinha e outros, já que não há necessidade de ferro para as artes da modelagem e da tecelagem, as quais foram outorgadas à humanidade pela divindade para supri-la de todos os recursos para que a espécie, humana pudesse germinar e crescer sempre que caísse em tal estado de desolação. Conseqüentemente, não eram excessivamente pobres, e tampouco não eram impelidos pela pressão da pobreza a brigarem entre si; e, por outro lado, visto que não dispunham de ouro e prata, jamais podiam se tornar ricos. Ora, a comunidade que não conhece jamais nem a riqueza nem a pobreza é geralmente aquela na qual se desenvolvem as personalidades mais nobres, pois aí não há espaço para o crescimento da insolência e da injustiça, das rivalidades e dos ciúmes. Eles eram, portanto, bons, tanto por essas razões quanto por sua candura, como a chamamos, pois sendo cândidos quando ouviam coisas ditas más ou boas, tomavam o que era dito por pura verdade e acreditavam. Nenhum deles tinha a perspicácia do homem moderno em suspeitar de uma falsidade; aceitavam como verdadeiras as afirmações feitas a respeito de deuses e seres humanos e norteavam suas vidas por elas. Assim, detinham inteiramente o caráter que acabamos de descrever.

Clínias: Por certo *Megilo* e eu concordamos plenamente com o que dizes.

O ateniense: E não diremos nós que pessoas vivendo por várias gerações dessa forma estavam condenadas à inabilidade se comparadas com os antediluvianos e os

Platão - As Leis

hodiernos; e que eram ignorantes das artes em geral, especialmente das artes bélicas que são atualmente praticadas na terra e no mar, inclusive aquelas artes belicosas, que disfarçadas com os nomes de processos judiciais e sedições, caracterizam as cidades, aparelha das como estão pela palavra e pela ação para se agredirem e se provocarem danos reciprocamente; e que eram também mais cândidas, mais corajosas e mais moderadas, e de toda sorte mais justas? A razão desse estado de coisas já foi por nós exposta.

Clínias: li exato o que dizes.

O ateniense: Devemos ter em mente que todo o propósito do que dissemos e do que vamos dizer a seguir é este: a compreensão da possível necessidade de leis por parte dos seres humanos daquela época e identificação de seu legislador.

Clínias: Excelente.

O ateniense: Será cabível supormos que não tinham necessidade de legisladores e que naqueles dias não era ainda usual dispor de tal instituição?... visto que aqueles que nasceram naquela época da história do mundo não possuíam ainda a arte da escrita, limitando-se a viver segundo os costumes e o que era chamada de lei dos ancestrais.

Clínias: Isso ó seguramente provável.

O ateniense: Entretanto, isso já resultava numa espécie de governo.

Clínias: Que espécie?

O ateniense: Todos, acredito, atribuem a essa época uma forma de governo baseada na autoridade pessoal,* que, a propósito, continua existindo hoje entre gregos e bárbaros em muitos lugares. E, evidentemente, Homero menciona tal forma de governo em conexão com o sistema doméstico dos ciclopes** quando diz:

Estas nem assembléias deliberativas nem regulamentos têm,

Mas nos ocos de cavernas nos cimos das montanhas

Habitam, cada um fazendo seu próprio regulamento

Para, seus filhos fí mulheres, sem com seus vizinhos se importar. •••

* (-)u seja. fi «efoiiidade do
Jicctrjrp, o fiñi (imkfm. o
rwój. e (ifit orfettecm, os m'ós,
otioclswiis. .J.)n pjóiiioo.
ttotaua-sc fio iimm oiio»idade
pessoal? obsoftfo cneosnodo
no pm ou cteji! de ijotiiicio
(&caKQT)ç sem quoquoj
coitolflçõo ficjrwoliwi) c
kadodo tio Piniiorjem
moscuPino, doí o sentido
pfxMm da paktm
pat.ia.wodo. islo é,
outosidade, pode», enturmdo,
goiano (apxi) delido pctw
setes íminoeos do srao
mosoufao. (n.l.)
KUKÀ.WJMÚV
OIKTICHV... . (ii.f.)

Livro III

* * *f) dmsāfi, ir, 112 o 115: τοιοτν 8 oux ayopai pouXr<j)opoi oute Scpurraç,
cOJk oi y uv/rj>uüv opgiouv vatoucn ícapnva
EV cnteoCTi yÂaqwpoiai, Oeptaxsuei 5e etcao-toç
Ttatfitov TJS aÂoxtuv, ouS aXXr|X(ov aÂsyoucJiv.
M_____

Clínias: liste vosso poeta parece ter sido encantador. Lemos também outros versos dele e eram extremamente belos, embora na verdade não tenhamos lido muito de tal poeta, já que nós, cretenses, não nos detemos muito com a poesia estrangeira.

Megilo: Mas nós•••• sim, c o consideramos o melhor de todos, isto embora o modo de vida que ele descreve ser sempre mais propriamente jônico do que lacônico. E nesta oportunidade ele parece estar corroborando admiravelmente tua afirmação ao atribuir em sua narrativa mitológica os modos primitivos dos ciclopes a sua selvageria.

••••f)u seja, os eipastanos.
(j

O ateniense: Sim, o seu testemunho nos apoia, de maneira que podemos tomá-lo como prova de que formas de governo dessa espécie, por vezes, de fato existiram.

Clínias: Perfeito.

O ateniense: E não teria nascido entre aqueles grupos humanos que viviam dispersos em clãs separados ou em famílias isoladas devido aos infortúnios resultantes das catástrofes, onde os mais velhos governavam em função do poder a eles transmitido pelos pais, tendo eles em sucessão a estes formado um único bando, como uma ninhada de pássaros, e vivendo sob um governo patriarcal, uma realeza, que era de todas as realezas a mais justa?

Clínias: Com certeza.

O ateniense: Em seguida, devem ter se congregado em grupos maiores, formando multidões maiores; e primeiramente dedicaram-se à agricultura nos flancos das montanhas, fazendo cercas de pedras brutas para se defenderem dos animais ferozes, até que finalmente construíram uma grande habitação comum única.

(línias: E certamente provável que as coisas tenham acontecido assim.

Platão - As Leis

O ateniense: E não seria também provável isto?

Clínias: Isto o que?

O ateniense: Que à medida que essas instalações maiores foram se desenvolvendo a partir das menores originais, cada uma das instalações menores continuou a reter consigo o membro mais velho como chefe de família e alguns hábitos peculiares engendrados por seu isolamento mútuo. Como aqueles que os haviam gerado e educado eram diferentes, também seus costumes relativos aos deuses e a si próprios diferiam, sendo mais ordenados onde seus ascendentes tinham sido ordenados, e mais corajosos onde eles haviam sido corajosos; e assim os pais de cada clã no devido tempo incubaram em seus filhos e nos filhos de seus filhos sua própria mentalidade, chegando eles então a comunidades maiores, cada uma delas dotada de leis próprias.

Clínias: Isto parece evidente.

O ateniense: E necessariamente cada clã tinha em alta conta suas próprias leis, não tendo em tão alta conta as leis de seus vizinhos.

Clínias: Inegável.

O ateniense: Parece que inadvertidamente pusemos nossos pés, por assim dizer, na origem da legislação.

Clínias: Realmente.

O ateniense: O seguinte passo necessário seria essas pessoas das comunidade- se reunirem e escolherem alguns membros de cada clã que, depois de um exame dos costumes legais de todos os clãs notificariam publicamente os líderes e chefes tribais (que poderiam ser chamados de seus *reis*) quais daqueles costumes os haviam agrada- do mais, recomendando sua adoção. Esses membros se- riam chamados eles mesmos *legisladores*, e quando ti- vessem estabelecido os chefes como *magistrados* e estru- turado uma aristocracia, ou possivelmente até mesmo uma monarquia a partir da pluralidade de patriarcados, todos passariam a viver sob a nova forma de governo.

Clínias: O próximo passo seria tal como descreveste.

O ateniense: Prossigamos de modo a nos referir a uma terceira forma de governo na qual estão combinados todos os tipos e variedades de formas de governo tanto quanto Estados.

Livro III

Clínias: E que forma é essa?

O ateniense: A mesma que o próprio Homero mencionou após a segunda ao dizer que a terceira forma surgiu assim... Eis seus versos:

*Fundou ele Dardânia quando ainda
A santa Ilion não fora construída
Na planície, uma cidade para humanos mortais,
Mas ainda habitavam eles nas encostas elevadas
Do Ida de muitas fontes. •*

• -*Moda. n. 216 n 218: ΚΤίοοε Σε ΑαpSavιqν eitet ouftü) Xkxoq ipr|*
8V JieoWrt JtEJtollOTO, ΗΟΧΙÇ uepoTtíuv avOptoTtwv,
aXX eí ujuwpciaç CUKOUV «oXontôaicou I8r|ç (*t.)

Realmente ele profere estes seus versos, bem como aqueles em relação aos ciclopes como se falando segundo a divindade e a natureza, pois sendo divinamente inspirados quando ela canta, os poetas com a ajuda das Graças e das Musas com frequência captam a verdade histórica.

CUnias: Isso é certo.

O ateniense: Agora avancemos ainda mais no mito que nos ocorreu pois talvez possa nos sugerir algo com relação à matéria que temos em vista. Deveríamos nós fazê-lo?

CUnias: Com toda a certeza.

O ateniense: Ilion foi fundada, dizemos, quando houve o deslocamento das regiões elevadas para uma grande e excelente planície sobre um outeiro de pouca altura junto a muitos rios que tinham suas nascentes nos cimos do Ida.

Clínias: Assim se diz.

O ateniense: E podemos supor que isso sucedeu muitas «*iras* depois do dilúvio?

Clínias: Com certeza sim - muito tempo depois.

O ateniense: E de qualquer forma, parece que as pessoas se esqueceram estranhamente da catástrofe que acabamos de mencionar **já** que instalaram sua cidade junto a muitos rios que fluíam de montanha abaixo» e confiaram sua segurança em pequenas colinas de altura modesta.

Platão - As Leis

Clínias: O que toma evidente que um tempo bastante considerável se separava de tal catástrofe.

O ateniense: Por essa **época**, também, como a **espécie** humana se multiplicara, muitas outras cidades tinham sido fundadas.

Clínias: E claro.

O ateniense: E essas **cidades**, ademais, atacaram flion por terra, e também provavelmente por mar, visto que nessa **época** todos faziam uso do mar **destemidamente**.

Clínias: Assim parece.

O ateniense: E depois de um assédio ele dez anos os aqueus saquearam Tróia.

Clínias: Precisamente.

O ateniense. Ora, durante esse período de dez anos, que foi o tempo que durou o assédio, a situação doméstica daqueles que sitiavam Tróia foi muito prejudicada devido às insurreições da juventude que, por ocasião do retorno dos soldados às suas próprias cidades e lares, não os recebeu condignamente e com justiça, mas de uma tal maneira que se seguiu um enorme número de assassinatos, massacres e desterros. Conseqüentemente os banidos migraram pelo mar e devido ao fato de ter sido Dorieus» quem os reuniu eles adotaram o nome de *dórios* em lugar de aqueus. Vias quanto aos eventos que se sucedem a partir daqui, as tradições dos lacedemônios os narram completamente.

Megilo: Decididamente.

O ateniense: E agora, como se por orientação divina, retornamos mais uma vez ao próprio ponto da nossa discussão -obre as leis quando a nossa digressão nos fazia mergulhar no assunto da música e dos banquetes com bebida; e podemos, **por** assim dizer, executar unia retomada do argumento, a discussão tendo atingido esse ponto, ou seja, o estabelecimento da Eacodemôiii, a respeito do qual vós verdadeiramente deelarastes ter sido ele bem como o de Creta fundados em leis afins. O curso tortuoso de nossa discussão e nossa excursão por várias formas de governo e fundações resultaram num grande ganho: discernimos um primeiro, um segundo e um terceiro Estado.» * todos, como supomos, sucedendo

• Acoptqç personagem
dúbio do poufo dc wsto da
fusoáiiio ofieioP wsto que
poiioico set VMão o único o
wciiffoiin-Po. .Te qooPqiu»
modo, o ofncão ó n imosdc P
conquisto do "pcpoponoso,
quando os dówes po« tofto dc
900 o. C eifpufotom os
aqueus do suf da ("JjCeía.
' (*•(

** f) piitwciso é o {amípia ou
cIn sob n oulo,»idode pessoa?
abeoPutá do TCatnp. o
segundo o tcunióe dos ePós
sob um goucínio ñ.wsfocsnlipo
ou monósquico o o tacció um
p.sfndo /«oífic íum Gelado no
pPfltoic pomo ypreti), que c
opípsntodo como *democMideo*
em ::J VffjúMiCfí. (n.l.)

Livro III

um ao outro nas fundações que ocorreram no desenrolar de muitas e longuíssimas eras, E agora surgiu este quarto Estado... ou *nação*, se o preferis, que esteve, outrora a caminho de sua fundação e está agora fundado. Se pudermos concluir de tudo isso (piais dessas fundações estavam corretas e quais, errôneas, quais leis garantem a segurança do que está seguro, quais arruinam aquiúlo que está arruinado e quais transformações (em rjuais particularidades) produziriam a felicidade do Estado - teremos, então, *Megilo* e *Clínias*, que descrever essas coisas novamente, recomeçando do início - a menos que não tenhamos nenhuma, objeção às nossas prévias afirmações.

Megilo: Posso assegurar-te, estrangeiro, que se algum deus nos promettesse que fazendo essa segunda tentativa de investigação da legislação ouviríamos um discurso que não seria pior nem mais curto do que este que estamos acompanhando, eu, de minha parte, faria um longo caminho para ouvi-lo, e esse dia me pareceria curto, embora de fato estejamos próximos do solstício de verão,

O ateniense: Assim me parece que devemos prosseguir com nossa investigação.

Megilo: Com toda a certeza.

O ateniense: Muito bem! Então vamos nos transportar pelo pensamento àquela época quando a Lacedemônia, juntamente com Argos, a Messênia e suas possessões foram completamente submetidos, *Megilo*, a vossos antepassados. Segundo a tradição, eles se decidiram em seguida pela divisão de suas hostes em três partes e pela fundação de três Estados, a saber: Argos, Messênia e Eneedemônia.

Megilo: Perfeitamente.

O ateniense: E Tememos tornou-se rei de Argos, Cresfontes da Messênia, e Prócles e Eurístines da Lacedemônia.

Megilo: Estou de acordo.

O ateniense: E todas as populações daquela época juraram que socorreriam esses reis se alguém tentasse destruir seu reinos.

Megilo: Exatamente.

***', 1*''' fisIndn
v-''' segundo "Tfetó, «»»
eoii|f,dc»oeão de. fiice Estados
flssocmdos. '

Platão - As Leis

O ateniense: E a dissolução de um reino ou de qualquer governo que jamais foi dissolvido antes causada por qualquer outra ação salvo a dos próprios governantes? Ou será que tendo colocado esta questão há pouco quando tratamos dessa matéria a esquecemos agora?*

• *ê akmm* » o o
Çftuol. (n.t.)

« » i k c o m o P « esquecido?

O ateniense: Bem, desta vez estabeleceremos melhor nossa tese pois aportamos à mesma doutrina agora, pelo que parece, ao lidar com fatos históricos. E por conseguinte não nos deteremos no seu exame em abstrato mas nos referindo a eventos efetivos. Ora, o que aconteceu realmente foi o seguinte: cada uma das três casas reais e as cidades a elas submetidas juraram entre si segundo as leis que haviam estabelecido obrigando tanto governantes quanto súditos, que os primeiros com o passar do tempo e o progresso da raça se conteriam no sentido de não tornar sua autoridade mais severa, e que os segundos - enquanto os governantes se mantivessem fiéis a sua promessa - jamais transtornariam a monarquia eles mesmos, como também não permitiriam que outros o fizessem; e ambos, governantes e povos submetidos, juraram que os reis deveriam auxiliar tanto reis quanto povos em caso de injustiça, e os povos tanto povos quanto reis em caso idêntico. Não era isso?

Megilo: Era.

O ateniense: Nas formas de governo legalmente estabelecidas - pelos reis ou por outros - nos três Estados, não era este o princípio mais importante?

Megilo: Qual?

O ateniense: Aquele segundo o qual dois Estados deveriam sempre se unir contra o terceiro sempre que este desobedecesse as leis estabelecidas.

Megilo: Evidentemente era.

O ateniense: Ora, certamente a maioria das pessoas insistiam que os legisladores deveriam promulgar um tipo de leis que a massa popular aceitasse voluntariamente, do mesmo modo que se insistiria para que treinadores e médicos tratassem e curassem os corpos humanos de maneira agradável.

Megilo: Isso é exato.

Livro III

O ateniense: Mas na verdade amiúde temos que nos contentar com o fato de alguém levar a saúde e o vigor a um corpo sem dor excessiva.

Megilo: Essa é a plena verdade.

O ateniense: Os homens daquela época contavam com uma outra vantagem que era de grande valia para facilitar a legislação.

Megilo: E qual era ela?

O ateniense: Seus legisladores, no seu empenho de estabelecer a igualdade dos bens, estavam livres da pior das acusações que acontecem comumente em Estados onde vigoram leis de tipo diverso, quando qualquer um se propõe a transtornar a ocupação da terra ou propõe a abolição das dívidas visto que percebe que sem a adoção dessas medidas a igualdade nunca poderia ser plenamente assegurada. Em tais casos, se o legislador tentasse transtornar quaisquer dessas coisas, todo um povo o confrontaria dizendo-lhe para não mudar o imutável, e o amaldiçoaria por introduzir redistribuições de terras e supressões de dívidas, reduzindo todos à impotência. Mas os dórios dispunham dessa vantagem adicional, pela qual estavam livres de todo medo de causar animosidade: podiam dividir sua terra sem contestação e não tinham dívidas de monta e antigas. * •

Megilo: E verdade.

O ateniense: Ora, como explicar, excelentes senhores, o fato de seu estabelecimento e sua legislação terem se tornado tão ruins?

Megilo: O que queres dizer? Que falha podes aí encontrar?

O ateniense: Esta: havendo três Estados estabelecidos, dois deles, ••• rapidamente destruíram sua constituição e suas leis, apenas um deles permanecendo estável... e este foi o teu Estado, *Megilo*.

Megilo: Esta questão não é nada fácil.

O ateniense: E no entanto em nosso exame e investigação deste assunto, nos dedicando ao jogo sóbrio das leis da maneira que compete a homens velhos, é imperioso que prossigamos em nossa jornada sem pesar, como dissemos quando partimos.

•• Os douts imindiitani o .Petefio«eso, se cstafccftceso»

e po* dincito de ««quisto podiom rjoge» o que bem fe enlcndesse. ».*mame.no* de dine.itos po» pente, dos ontiqos pMiptietó.iios de tejtras ou e«edo»es cm. ponto»to, infidmissiVcP.

(n.t.)

•• ©u scjn, -jbr-jns o o -jtlessênia. (n.t.)

Platão - As Leis

* Conjoime o feudo, esposo
 de Sewiwmis, Jundodofi do
 Anpówo **OSSIMO** e fiosponsóuíf
 jioCo onstwçÅn do ^Alútirt: po»
 lioftn do 2200 o. C.. >Alino
 teia sido assassinado po»
 «<fe» do Soniíwmis. (n.l.)

** fisfa cvp.iossão, constante
 nos itiseiicções do Ci»o, em
 p.toioeoiáf pn/rfl a designação
dos pode/tosoc *um da % « ,*
inas t hem possélef. que
 Tfotno se wfiWse
 cepeoijieoi«on(o ao **eonliwpoMW**
utaamns II, sei do p.c.»Bíó
 enb»o 405 e 35g a. (!.. que
 (mia eoPebtado oí« 887 a. C.
 um ttafado oo» fispaífa que
 punda fim a todas os
 coi>fode»ações ItePéniens.

*** psimeisa tomada dc
 Tlióia c mencionado; pm
 rííotKÍÍio no canlo -II (640 e
 seys.) da SPiariífl como **afíta**
 de TMésacPes (vJióséuPes)
 duñonte o «oíno de 'lioomcdoti,
 pñí dc 'PííoJHO. (n.l.)
 . . . (f). **HpaKÍxtSat**
 (fidos de ^((iioeSes) jri
 mencionados *amm* Qcmenos.
 sobefono de .4»gos. 'piioéfe
 e P,(k«íslinos da idíae.ónfa e
 Om^mim da ^ilessóiiiaint.)
 •*••• f)s I leXomôai
 (jifilos dc 'PéCops) cio» os
 elwfs gtegos do cosco o
 'tJ»óia: \A gnmioioii. ÍCÍ de
 ..Aliectns e de **trigos**, e
 ^UenePau, **íi** de
 P,spfi*ta.(n.l.)

Megilo: Certamente, é preciso que façamos como dizes.

O ateniense: Bem, que leis ofereceriam melhor assunto para investigação do opie as leis pelas quais aqueles Estados eram governados? Ou, existiriam Estados maiores ou mais notórios em relação aos quais pudéssemos investigar o estabelecimento?

Megilo: Seria difícil encontrar exemplos superiores a esses.

O ateniense: E bastante óbvio que as pessoas daquela época visavam com sua organização a suprir uma proteção adequada não só para o Peloponeso como também para toda a Hclade no caso de um ataque de qualquer povo bárbaro, exatamente como os antigos habitantes do território de Ilión se haviam sentido na sua arrogância estimulados a empreender a Guerra de Tróia confiando no poder assírio como este fora no reinado de Nino,' pois muito do esplendor daquele Império ainda subsistia e as pessoas daquela época temiam o seu poder confederado, tal como nós hoje temos o *Orande Rei*.* Pelo fato de Tróia ter sido uma parte do Império assírio, a segunda ••• tomada de Tróia representava uma séria acusação contra os gregos. Foi em função de tudo isso que as forças dórias estavam naquela época organizadas e distribuídas entre três Estados sob a soberania de príncipes irmãos, os filhos de Héracles,« *•• o que era considerado admirável e nos seus recursos superior mesmo às forças que haviam marchado contra Tróia, pois os homens estimavam, em primeiro lugar, que dispunham de melhores chefes do que os *pelópidas* ••••• nas pessoas dos filhos de Héracles c em segundo lugar que esse exército era de valor superior ao exército que rumara para Tróia, este último, aqueu, tendo sido decididamente derrotado pelo primeiro, que era dório. Não deveríamos nós supor que era dessa maneira, e com essa intenção que os homens daquela época se organizavam?

Megilo: Certamente.

O ateniense: Não é também provável que supunham ser esse um sistema estável e tendente a perdurar muitíssimo tempo visto que tinham compartilhado muitos labores e perigeis, e eram comandados por chefes de uma única família (sendo seus principies, irmãos) c visto que, ademais, haviam consultado vários adivinhos e, entre outros, Apoio em Delfos?

Livro III

Megilo: Não há dúvida que isso é provável.

O ateniense: Mas parece que tais grandes expectativas desvaneceram celereinente, com a única exceção, como o dizemos, de uma pequena parte, o vosso Estado da Laoônia; e desde então até a atualidade essa parte nunca cessou de fazer guerra contra as outras duas, e todavia se o plano original tivesse sido concretizado no sentido da união, um poder bélico invencível teria sido criado.

Megilo: Isso com toda a certeza.

O ateniense: Então como e por que meios tal plano foi frustrado? Não valeria a pena inquirir que golpe do destino teria arruinado uma união política tão grandiosa?

Megilo: Sim, pois caso se negligenciasse tal coisa, provavelmente não se encontraria alhures constituições ou leis que preservassem interesses tão legítimos e grandiosos ou que, ao contrário, os aniquilassem cabalmente.

O ateniense: Neste ensejo, então, por uma felicidade, como parece, embarcatríos numa investigação de certa importância.

Megilo: Indubitavelmente.

O ateniense: Ora, meu caro senhor, não imaginam inconscientemente os seres humanos em geral, como nós presentemente, que ti>do belo objeto em que pousam o olhar produziria resultados maravilhosos se alguém simplesmente compreendesse a maneira correta de lazer um bom uso dele? Contudo, no que concerne a nós, sustentar urna tal idéia relativamente ao assunto que deparamos seria possivelmente tanto errado quanto contrário à natureza, o mesmo sendo verdadeiro em conexão com todos os outros casos nos quais os homens sustentam tais idéias.

Megilo: O que queres dizer? E que dizermos do que **seria** o propósito de tuas palavras?

O ateniense: Ora, meu bom senhor, é de mun mesmo que acabo de zombar, pois quando contemplei essa organização da qual estamos falando julguei-a urna coisa estupenda e pensei que se alguém tivesse feito um bom uso dela. naquela época, teria se revelado, como disse, um tesouro prodigioso para os gregos.

..... TUXT), 0 jojtimo. 0
OOOO, 0 Sftt! fcs *5CS
femáxf e fr%. às «fjps
deejfOWiueP s iit^fíg). (n.t.)
..... jl j»{.,.,,
OUCTTT)pa no sou sentido
&tMOJ OWjtmf. S!(lilii.ifOM
eimjifositicnie *rosi/Mt/o. MftMli,*
tcwtião, dapns/fãô, mo
iinjif!Oiffr! neecesaMomenlo no
CPKWto **de** um conjunto coeso
e owjraitgido no quáf Iodos OS
fioifcs eonhituiem peno o
jiei^eifo fitieionnidoff do
lodo. rpie é o eoneelto modismo
de *Vr.iftw. ^4qni*
especi^fcomailc o conceito se
fj|wovii»o muito do conceito de
CTItffdfMlção
(au.<|>tKTiovia,
au(())iKTiX)Vta). (n.l.)

Platão - As Leis

Megilo: E não foi absolutamente acertado e sensato de tua parte dizer isso, e da nossa endossá-lo?

O ateniense: Talvez, embora eu conceba que todos quando contemplam algo grande, poderoso e vigoroso são instantaneamente atingidos pela convicção de que se seu possuidor soubesse como empregar um instrumento de tal magnitude e qualidade, poderia preimover sua própria felicidade mediante muitas realizações maravilhosas.

Megilo: E não é essa uma convicção legítima? Que te parece?

O ateniense: Examina pois as considerações que, em relação a quaisquer objetos, conferem legitimidade a esse louvor. E a começar pelo assunto neste momento discutido: se os homens que se achavam então comandando o exército soubessem como organizar convenientemente suas forças, como teriam logrado o êxito? Não deveria ter sido consolidando tais forças com firmeza e as conservando perpetuamente, de modo que poderiam tanto assegurar sua própria liberdade «quanto ser senhores de todos aqueles que escolhessem, e de modo que eles e seus filhos pudessem fazer o que lhes aproovessem através do mundo dos gregos bem como do mundo dos bárbaros? Não seriam essas as razões pelas quais seriam louvados?

Megilo: Certamente.

O ateniense: E em todos os casos em que alguém faz o discurso do louvor ante a opulência, ou à vista de honras que distinguem famílias ou de qualquer outra coisa do gênero, não seria correto dizer que ao empregar tal discurso, esse alguém tivesse sobretudo em mente que é provável que o possuidor dessas coisas concretizaria todos, ou, ao menos, a maioria e os mais caros entre os seus desejos?

Megilo: Parece-me ser isso provável.

O ateniense: Ora, vejamos... há algum desejo - apontado por nossa discussão - que seja comum a todos os seres humanos?

Megilo: Qual seria esse?

O ateniense: Aquele segundo o qual tudo - ou ao menos tudo que é humanamente possível - acontecesse de acordo com as exigências de nossa alma.

Livro III

Megilo: Com certeza.

O ateniense: Bem, considerando-se ser este o nosso desejo comum e constante, seja na infância, na maturidade ou na velhice, deveriam ser a favor dele nossos contínuos votos?

Megilo: Mas é claro.

O ateniense: Ademais, em nome de nossos amigos somaríamos aos seus nossos próprios votos.

Megilo: Com certeza.

O ateniense: Ora, um filho, que é uma criança, é amigo do homem que é seu pai.

Megilo: Certamente.

O ateniense: E, no entanto, um pai pedirá freqüentemente aos deuses que as coisas que seu filho solicita possam não ser de modo algum concedidas conforme o voto do filho.

Megilo: Queres dizer quando o filho que suplica é ainda jovem e tolo?

O ateniense: Sim, e também quando o pai, ou por ser já velho ou por ser jovem demais, destituído de todo senso do direito e do justo, cede a veementes súplicas a favor da paixão (como aquelas de Teseu contra Hipólito, que encontra um fim desventurado *), enquanto o filho, ao contrário, dispõe de um senso de justiça. E neste caso supões que o filho acompanhará o pai nas súplicas deste?

Megilo: Compreendo o que queres dizer. O que pretendes dizer, a meu ver, é que aquilo que um homem deve suplicar e anelar pelos seus votos não é que tudo caminhe segundo seu próprio desejo - visto que seu desejo de maneira alguma acata sua própria razão. E sim pela vitória da racionalidade que todos nós - tanto Estados quanto indivíduos - devemos suplicar e lutar.

O ateniense: Sim, e que, eu ativaria vossa memória bem como a minha, de como foi dito (se bem o lembrais) no princípio que o legislador do Estado ao estabelecer suas determinações legais, tem sempre que levar em conta a racionalidade. A injunção que apresentastes é que o bom legislador tinha que moldar todas suas leis com vistas na guerra; eu, por outro lado, sustentei que enquanto conforme vossa injunção as leis fossem moldadas tendo como referencial apenas uma das quatro virtudes, era

* *Amado de.* to (ratado dcoMOí 'xiedko, suo mndiwisla, Wipóftlo fltwiiu o | a n dc vleseu, m pau o quoP eijcñijnmñiiu" iMocot m fwónitfo pof (o deus 'Poscidon) uma moidição conta o lítto, Quiottdo suo bígo. ÇtípóCito {oi irtacceptodo poa um tomo, que eni/íodo po« *Ttoscídon ossosio» os eoDofos; estes desequiPibttttont o biga, cousfudo o quedo de tUipófito. que oiiido p»eso ò mesmo {oi ottostado oté o iittoiic. (n.t.)

Platão - As Leis

•... ἡγορευτικῆ 8 EIT |
 TOUTO KCU VOUC Kttt
 8o£,a... ij, luqm. o
 páncipoP iwtude psopiWafenfe
 dita é o sabcdo.wo
 (u)povr|mc), o Hff(ento e o
 OpiniOO Scto OS «(CePoS C
 »oc«sos indispensáais pm
 atingi-la. (n.t.)
 "... ερ(οτοϋτε Kttt
 em Ouptaç..., o dmjo
 smmé e o apti/ik mm
 tradução mais pwVimo do
 PiéitaPidadc, (n.t.)
 **... eav 0eoç
 eOc^T]... fi perfeitamente
 oobúJ do ponto ds uisla
 jiWógioo ocjui todujis
 montado deus no SÚKBPOT.
 Cfmiac podouo te* em mente
 um dm em pa»tieufos, rfiginos
 o deus mais pnestigiado dc
 (Via. 'Discordamos,
 entfietano, dc fcvdugi/i po»
 <Zkm (... m Daiis qwsnt...))
 pois o monoteísmo com base
 num "DIUS úúúúú taiiscendonto,
 destituído dc owiMades c
 allibutos liumaios (da
 concepção |udoíco, po*
 erempfc) é tetaPmcnio csl»f»lilio
 à teiigiosidade gtego c.
 incompatíufc com sua
 mitofogio. (n.t.)
 * * * • a voia é o negação
 ou ausência da voigaiç, pm
 é o jaeuPelodo ele pensa», o
 intePiqñcio, sendo assim
 Ptdowrfmctc o indtégmia.
 JnoPogamenfe. o poPomo
 ayvota (ignosânea) designa
 o negação ou Poeno de
 yvoxnç (e.oníee.imento);
 PPolão também cnpjíoga ouUn
 poPruio jownaa com o fmjfm

realmente essencial considerar a virtude total e acima de tudo dar conta da principal virtude entre as quatro, a qual é a sabedoria, a razão e a opinião,* associadas à paixão e ao desejo * • que as acompanham. E agora a discussão retornou outra vez ao mesmo ponto, de sorte que repito neste momento minha afirmação anterior, a título de gracejo, se preferis, ou com gravidade. Estimo que a súplica constimi uma prática perigosa para aquele que está privado da razão e que o que ele obtém é o oposto de seus desejos, pois seguramente espero que, na medida que acompanhais o argumento recém-proposto, perceberéis que a causa da ruína desses reinos e de seu projeto na totalidade não foi a covardia ou a ignorância da arte da guerra por parte dos governantes ou daqueles que deviam ter sido seus súditos, mas que aquilo que os aniquilou foram vícios de outros gêneros, e especialmente ignorância dos interesses maiores da humanidade. Que este foi o curso dos eventos então, que ainda perdura sempre que tais eventos ocorrem e que será semelhante no futuro - isto, com vossa permissão, me empenharei em descobrir no decorrer da próxima discussão, tornando-o o mais claro que possa a vós, meus excelentes amigos.

Clínias: Cumprimentos verbais têm peso precário, cs estrangeiro. Mas pela ação, se não pela palavra, prestaremos a ti os mais elevados cumprimentos atentando ansiosamente ao teu discurso, e é assim que o homem livre demonstra se os cumprimentos são espontâneos ou não.
O ateniense: Muito bem, *Clínias*. Façamos como dizes.

Clínias: Assim será, se os deuses o quiserem. ••• Apenas prossegue falando.

O ateniense: Bem, a fim de avançar na senda de nossa discussão, afirmamos que foi a ignorância sob sua forma mais aguda que naquela época destruiu o poder que descrevemos, e que, naturalmente, continua produzindo os mesmos resultados; e se assim é, conclui-se que o legislador precisa procurar instalar nas cidades o máximo possível ele sabedoria e desenraizar a estultícia •••• o máximo que seu poder o permitir.

Clínias: Obviamente.

O ateniense: Que ignorância mereceria ser chamada a maior? Vede se vós concordais com minha definição... para mim é esta...

Livro III

Clínias: Qual?

O ateniense: A que vemos naquele que odeia em lugar de amar aquilo que julga ser nobre e bom, ao mesmo tempo que ama e acarinha o que julga ser mau e injusto. Essa falta de harmonia entre os sentimentos de dor e prazer e o discernimento racional é, eu o sustento, a extrema forma de ignorância e também a maior porque é pertinente à maior parte da alma, ou seja, aquela que sente dor e prazer, correspondente à massa populacional do Estado. ••••• Assim sempre que essa parte se opõe ao que por natureza são os princípios reguladores (conhecimento, opinião ou razão), chamo essa condição de *estultícia* seja num Estado (quando as massas desobedecem os governantes e as leis), seja num indivíduo (quando os nobres elementos racionais que existem na alma não produzem nenhum bom efeito, mas precisamente o contrário). Todas estas eu teria na conta das mais discordantes formas de ignorância, seja no Estado ou no indivíduo, e não a ignorância do artesão, se é que me entendeis, estrangeiros.

Clínias: Entendemos, caro amigo, e concordamos.

O ateniense: Então que fique assim resolvido e declarado que nenhum controle será confiado a cidadãos detentores de tal ignorância, mas sim que estes serão reprovados por sua ignorância, mesmo sendo experientes no raciocínio, treinados em todas as habilidades e em tudo que promove a agilidade da alma, enquanto aqueles que detêm uma disposição mental oposta a essa, deverão ser considerados sábios, até mesmo se - como diz o provérbio " Não sabem nem ler nem nadar". A estes últimos, como a homens de senso, o governo deverá ser confiado, pois sem harmonia, meus amigos, como poderia existir sequer a mais ínfima fração de sabedoria? É impossível. E a maior e melhor das harmonias seria tida com justeza como a maior sabedoria, da qual compartilha aquele que vive segundo a razão, enquanto aquele a quem ela falta sempre se revelará um destruidor de casas* * * * * e jamais um salvador do Estado devido a sua ignorância dessas matérias. Portanto, que tal enunciado permaneça, conforme o dissemos há pouco, como um dos nossos axiomas.

de. ncoçõn a pa»o designa» a
ifncitãwsn. deseonfcimcnlo,
(ip. c. a u a O t a , o ous&eia
da |iuür)cuç eu
ua8T|jirjt (justaiçãa, «iência.
cmñpeimento). (n.t.)

***** (aimimel% ama
onaPogio cnljc O Selado
ÍTtOÀtç) r. a afina (vjyuxr|).
Como cm otefofécite. polia
VQrtãa a riíwa (WÍMULO c,
compAs» c licte.wgêna, um
todo constante que necessito
m noinogonigado. Aíeste caso
.Wolãn comoso a fci
(voftoç). iísfaoicifirc do
icgpiite do £'stado, à mgãõ
(Koyog, v õ u ç - o patte. da
afina a que cal» otas» como
ePencito «cgeute no indiíduo).
Sn sumo, no fislodra como na
oPma íumono lia uma pa»c rje
dm gowMo» e autua a se*
gotciiKodo. mas a pMwina
poste (a jKvjno o« a ki do
gwcwante,

. iífifeiofWntc
OIKO<t>(k>pOÇ, que
fiienicnie poderíamos undují.»
como nqucfe que rmuíKO m
uegófint domésticos, já que o
conceito oiKta P muito mais
fato do que casa. (n.t)
quofifatiompnte supe.tio) c
guniiftatiomenie it^nio» à
segunda pautc (constituído pejo
insfiillio e a emocionai na
níma c a mozza dc go*,tnados
no ísiado). embata TÍVilão
distingo o sentimento, o poftõo
(Bllpoç) do desejo, apetite
(eretOupta), suo onafVigjó é
láfido e eficiente pois avim
deite» sc» eoni»oiádoe pefa
10-300. (n.l.)

Platão - As Leis

CUnias: Que permaneça.

O ateniense: Nossos Estados, presumo, necessitam contar com governantes e governados.

CUnias: É claro.

O ateniense: Muito bem. Quais e quantos são os títulos ou direitos, sob consenso, de autoridade e de obediência existentes tanto nos Estados, grandes ou pequenos, como nos ambientes domésticos? Não será um deles o do pai e da mãe? E, no geral, não será o direito dos pais de governar seus descendentes universalmente justo?»

CUnias: Certamente.

O ateniense: E depois desse o direito do nobre governar o não-nobre, •• e a seguir como um terceiro direito, o dos mais velhos governarem e os mais jovens serem governados. •••

CUnias: Está certo.

O ateniense: O quarto direito é o que exige a obediência dos escravos diante do mando dos senhores.

CUnias: É indiscutível.

O ateniense: E o quinto é, eu o imagino, o do mando do mais forte sobre o mais fraco.

CUnias: Acabas de formular uma forma de autoridade verdadeiramente compulsória.

O ateniense: E que predomina entre todos os seres vivos, sendo "de acordo com a natureza", como o disse Píndaro de Tebas. O mais importante título ou direito é, aparentemente, o sexto, o qual determina que aquele que carece de entendimento deve acatar, e o sábio conduzir e comandar. Ora, neste caso, meu mui sábio Píndaro, eu não diria certamente que é contra a natureza, porém inteiramente de acordo com ela - a autoridade exercida sem constrangimento pela lei sobre os governados que a aceitam voluntariamente.

CUnias: Uma justíssima observação.

O ateniense: O favor dos deuses e da fortuna caracteriza a sétima forma de governo, na qual um homem se adianta para um lance da sorte e declara que se ganhar será com justiça o governante, e se não o conseguir assumirá seu lugar entre eis governados.

• LA ftesficio da aulokidade c,
dilúda das país, um dos
oCicenees da cidade, antiga, c
bastante (wo*itosa a Peitaa
dc IA Cidade cAntiga, dc,
cKisteP de CouPanges, fftod. dc
fidson ffiüüü, (incsenete nesta
mesma Séitie Clássicos
Sdipno. (n.t.)

• v . y s v v a t o u ç
a y s v v c o v a p x e i v

'-PPotão é pessoaCmnte um
aftístocftata c o gouewo guc
ideaPiga pana o seu modePo
soo.iaPista de fístado c
aitisiocitáHco, ou seja,
eoPocado nas meios dos
apnxuov, osrnePífoies
[cidadãos], aquePes que
reuniam o moio/i númefto de
lirfudes (sobedoJia, bftafuía,
te.inpctattç.a, etc), Cim, na
prática estes rafitn os mais
bom nascidos, os nohtcs. (n.t.)

* * * p.stó cPaio que o
ducito de mandou de quem
goeowo inijlPleo
necBSfl.tainente o deie» de
obedecei de quem é goecwado.
(n.t.)

Livro III

CUnias: Corretíssimo.

O ateniense: "Vê, ó legislador..." eis o que poderíamos dizer participando do jogo de um daqueles que encetam despreocupadamente o labor legislativo, "... quantos são os direitos que concernem aos governantes, e qual é a oposição essencial que os separa? Descobrimos aqui agora uma fonte de divisões que deves remediar. Assim, em primeiro lugar, junta-te a nós no investigar como aconteceu e devido a que transgressão desses direitos os reis de Argos e Messênia provocaram a ruína tanto para si como para o poder da Grécia, formidável como era este naquela época. Não teria sido através da ignorância daquele justíssimo dito de Hesíodo, a saber, *Amiúde é a metade maior que o todo?*" ••••• No caso de ser prejudicial tomar o todo, sendo a metade suficiente, julgava ele conclusivamente a favor da superioridade do moderado sobre o imoderado, do melhor sobre o menos bom.

CUnias: Justíssimo, realmente.

O ateniense: E então, a nosso ver, junto aos reis que isso aparece usualmente para a ruína deles ou junto aos povos?

CUnias: Provavelmente isso é, principalmente, uma doença dos reis que se comprazem na soberba e na voluptuosidade.

O ateniense: Não é evidente que aquilo pelo que esses reis se empenharam inicialmente foi obter o melhor das leis estabelecidas, e que não estavam de acordo entre si quanto ao que haviam prometido e jurado, de modo que a discórdia gozando da reputação de sabedoria, mas realmente, como asseveramos, o fastígio da ignorância - devido a sua dissonância e falta de harmonia, conduziu todo o mundo grego à ruína?

Clínias: Assim parece, seguramente.

O ateniense: Muito bem. Que precaução deveria tomar o legislador na época ao promulgar as leis a fim de se proteger contra o desenvolvimento dessa doença? Pelos deuses, para percebê-lo agora não se exige grande sabedoria e nem se trata de algo difícil de ser reconhecido, mas aquele que o tivesse previsto naqueles dias - se possível fosse prevê-lo - teria sido alguém mais sábio do que nós.

••"IAjiftmoeõo Pogieoment
mulMiátóMa se considcftodn
isoPodoinente, „OÍO de
conterfo. L/Uns se o
eyotnainatmos em A
ÜMÖnfiios fi psT)io<!e o
eineuCasmos ei quecfrio aqui
tnttodo poi ^Píofõn, ue»cmos
que o que se cjuticn é ei p'íofwio
cieesso do podeit poPítioo. ou
sejo, se a sduocõo é toP que
nõo nesta o que fogo* senõo
optem entoe o *todo oiwss/We*
o *mo/ode aqudd-imda*, dcue-se
p*ofe«i« esta úptiina. (n.t.)

Platão - As Leis

Megilo: Ao que estás aludindo?

O ateniense: Observando-se o que aconteceu, *Megilo*, entre vós, lacedemônios, é fácil perceber e depois de perceber afirmar o que devia ter sido feito naquela época.

Megilo: Sê ainda mais claro em tuas palavras.

O ateniense: A mais clara das afirmações seria esta...

Megilo: Qual?

O ateniense: Se desonrarmos da regra da medida atribuindo coisas de demasiado poder a coisas demasiadamente pequenas, sejam velas às embarcações, alimentos aos corpos, cargos administrativos às almas, então tudo se transtornará, e funcionarão mediante o excesso da desmedida, resultando em alguns casos em distúrbios corporais, noutros naquele rebento da desmedida que é a injustiça. O que temos, portanto, a concluir? Não será isto?... ou seja, que não existe, meus amigos, uma alma mortal cuja natureza, enquanto jovem e irresponsável, jamais seja capaz de se colocar na mais elevada posição de mando na Terra sem ter a mente empanurrada da maior das enfermidades, a estultícia, e granjeando a abominação de seus amigos mais próximos; e quando isso ocorre, rapidamente arruína a própria alma e aniquila a totalidade de seu poder. Exercer proteção contra isso mediante a percepção da devida medida constitui a tarefa do grande legislador. Por conseguinte, a mais razoável conjectura que podemos estabelecer no momento a respeito do que pode; ter acontecido naquela época parece ser esta...

Megilo: Qual?

O ateniense: Para começar, havia um deus zelando por vós e, antevendo ele o futuro prendeu dentro de limites apropriados o poder real fazendo com que vossa linha... deixasse de ser simples para ser dupla. • Em seguida, um certo homem • • no qual a natureza humana foi mesclada ao poder divino, vendo que vossa realeza ainda permanecia tomada de delírio febril, combinou a força orgulhosa da raça com o poder da temperança dos velhos, dando ao poder do conselho dos vnt e oito anciãos o mesmo peso daquele dos reis no exame dos assuntos mais imortantes, Na seqüência, o vosso terceiro

f) < ws mm dm «unos.

(,j_)

' o flwjisPnrfrî* líliffaijo

(Al)KOÛpyOC) nV:

Q»mhi. (ii.l.)

Livro III

salvador, observando o governo ainda corroído e irritado, o enfreiu, como poder-sc-ia dizer, mediante o poder dos éforos, o que o aproximou do poder atribuído por sorteio. Assim, em vosso caso, de acordo com esse relato, em função da mistura dos elementos corretos e da devida medida, a realeza não apenas sobreviveu como também assegurou a sobrevivência de tudo o mais. Pois se a matéria tivesse ficado nas mãos de Temenos e de Cresfontes e dos legisladores que lhes foram contemporâneos - quem quer que fossem esses legisladores - mesmo a parte de Aristodemos jamais poderia ter sobrevivido visto que não eram inteiramente versados na arte, de legislar, já que se o fossem dificilmente teriam julgado suficiente moderar por meio de compromissos sob juramento uma alma jovem dotada de um tal poder passível de, converter-se em tirania; mas agora os deuses mostraram que espécie de governo devia ter havido então», e deve haver atualmente, que seja durável. Que nós o compreendamos depois de ter acontecido é - como eu disse, antes - nenhum grande atestado de sabedoria, visto que não é absolutamente difícil inferir com base num exemplo do passado; mas se naquela época tivesse havido alguém que previsse o resultado e fosse capaz de atenuar os poderes reinantes e unificá-los, tal homem teria preservado todos os grandiosos planos então concebidos e nenhum exército persa ou outro teria marchado contra a Grécia ou nos encarado com desprezo como um povo de pouca monta.

Clínias: E verdade.

O ateniense: O modo como repeliram tal exército foi desonroso, *Clínias*. Mas quando digo *desonroso* não quero dizer que não conquistaram grandes vitórias tanto por terra como por mar naquelas bem sucedidas campanhas; o que considero *desonroso* é o fato, em primeiro lugar, de apenas um daqueles três Estados defender a Grécia, enquanto os outros dois foram tão sordidamente corruptos a ponto de um deles realmente impedir a Lacedemônia de auxiliar a Grécia lutando contra os lacedemônios com todas as suas forças, ao passo que Argos, o outro Estado que se, destacara como primeiro entre os três nos dias do estabelecimento dório - quando convocado para dar sua assistência no combate

•••TEOJIOU.JEO, que
(«"bou Aitemié eis quenti
cmlm o ^Mcssêno t, (lu
* ~P.. " < ** (, , w f) < f
^ 0 ° " ^ " ^ " ^ " ^

••• :À .Mcaín. {«

Platão - As Leis

• Tfetão *akda* o iwasão
dos (IMSOS comandada ficfe
gsnewif tWa*dónu». (n.t.)

ueyaXaç apxctç
o»Ô ao **auKiouç**...
gowsmo dswasiodo grande e
«w» *iftisifta*. islo é, cujos
mtognanfas jossici» webbstw«
cstwlamente dos "fsvouç do
QMSÍO. (n.t.)

»•• (feio c. dc .Jfenos.
(iii.)

aos bárbaros, não se dignou a dar nenhuma atenção e não prestou qualquer ajuda. • Nada honrosas são as muitas acusações a serem feitas contra a Grécia relativamente aos eventos dessa guerra: de fato, faltaria à verdade quem sustentasse que a Grécia se defendeu porque se não fosse pela decisão conjunta de atenienses e **lacedemônios** de afastar a ameaça da servidão, seria quase certa agora a confusão de todas as raças helênicas, bem como a mistura de bárbaros com gregos e gregos com bárbaros - exatamente como as raças atualmente submetidas ao Império persa se acham dispersas no estrangeiro ou desordenadamente miscigenadas, vivendo numa condição miserável. Tais são, ó *Megilo* e *Clínias*, as acusações que temos que fazer contra os chamados estadistas e legisladores, tanto do pretérito quanto do presente a fim de por meio da sondagem de suas causas poderemos descobrir qual é o curso diferente a ser seguido; assim como no caso diante de nós, julgamos **um** erro crasso instituir legalmente **um** governo demasiado grande e puro.»* Defendemos a idéia de que um Estado deve ser livre, racional e amigo de si mesmo, o legislando devendo desempenhar seu trabalho visando a isso. Tampouco nos surpreendamos se as finalidades que propomos freqüentemente como metas a serem **colunadas** pelo legislador em seu mister são aparentemente distintas. E preciso refletir que a sabedoria e a amizade quando colocadas como a meta a ser atingida **não** são realmente metas distintas, mas sim a mesma, não devendo nos perturbar a multiplicidade de expressões que possamos encontrar.

Clínias: Nós nos esforçaremos por ter isso em mente ao repassarmos os argumentos. Mas, de momento, no que diz respeito à amizade, à sabedoria e à liberdade, esclarece-nos quanto à meta que atribuirias ao legislador.

O ateniense: Escutai. Há duas formas de constituição que são por assim dizer, as matrizes a partir das quais, que se o afirme em verdade, todas as restantes nascem. Destas uma é chamada adequadamente de monarquia, e a outra, democracia, sendo o caso extremado da primeira a forma de governo dos persas, e o da segunda a nossa; ** as restantes são praticamente todas, como eu disse, modificações dessas duas. Ora, é essencial que

Livro III

uma constituição encerre elementos dessas duas formas de governo se quisermos que disponha de liberdade e amizade combinadas com a sabedoria. E é isto que nossa argumentação pretende reivindicar a partir da afirmação de que a menos que um Estado participe dessas duas formas jamais poderá ser bem governado.

Clínias-, Não poderia.

O ateniense: Ora, visto que um desses Estados abraçou a monarquia o outro a liberdade, de maneira exclusiva e excessiva, nenhum deles atingiu a justa medida - vossos Estados, Lacedemônia e Creta estão melhores nesse aspecto do que estiveram Atenas e a Pérsia de outra - se compararmos com sua atual condição. Deveremos expor as razões disso?

Clínias: Não há a menor dúvida, se é que desejamos completar a tarefa que nos propomos.

O ateniense: Então, escutemos. Quando os persas, sob o comando de Ciro, sustentaram o devido equilíbrio entre a escravidão e a liberdade, eles se tornaram, em primeiro lugar, livres eles próprios e em segundo, senhores de muitos outros. Pois quando aqueles que mandavam conferiram uma parcela de liberdade aos seus subordinados e os impulsionaram para uma posição de igualdade, os soldados passaram a ser mais amigáveis com seus oficiais o, demonstraram sua devoção nos méritos de perigo; e se, houve um homem sábio entre eles, capaz de aconselhar, visto que o rei não era inclinado ao ciúme, permitia a livre expressão da palavra e respeitava aqueles que decididamente podiam ajudar mediante seu conselho, tal homem teve a oportunidade de, contribuir com sua sabedoria para o interesse comum. Conseqüentemente, naquela época todos os seus negócios prosperaram devido à sua liberdade, amizade e permuta de idéias.

Clínias: É provável que us coisas de que falas tenham acontecido dessa maneira.

O ateniense: Como explicar então que tenham sido arruinadas no reinado de Camhíses e quase restauradas novamente sob o governo de Dario? Deveremos nós usar um certo tipo de, adivinhação ••• • para realizar uma reconstituição do que teria acontecido?

•••• pavTsta. anéufo,
pkídieãa e. o ptôpm ato de.
cottsulto* ou intofisetau um
OñfMñ; 7ICXVTE10V é o
MSpuia dt um OrióuPo. í)
emumk) em a «sposfoi de. m
ém owboia fosso wíouPodn
poj uma p.wjoiiso mwíoc em
< n # K (<< nuOta.
•_Alos«o MI fsndiono wligioso
Mífi-kiê.men o piófeln ó m
íi.fii.mnh ppfií dii/todoc, a
(nwfofoejin fln Cñññ dälma, I
e de fa)ífií: PdñKK ODIO o
(MMfel (fjeiii).e. dei ptffíMn
íúffPóí: data é. bosfanfe
siinostíMi. (n.l.)

Platão - As Leis

• **MavTCuoucu Sr)**
vuv jrspi ye
KupoD.... T>ft<foo insiste
nn idéia da *odivtilmção*
fióyawifmsiihí poitqtc não
ásfiufida dc dados fclslósióüs
snjifúwtos fiaso *ma* cjctiw
fcipÓRCSC, SOSiOiwf. (".(.)

*• ... **PaaiÃiooov**
•yuvaiKtúv... filMoênculr
miSãms do M-l. f) tom c
{«mtC(i«K»(o pcjowrUuo,
coiidigctile com o joMc doso dc
Bisorjinin pmmhi m
pensamento gíngo. {».(.)

Clínias: Sim. Tssso certamente nos ajudará no exame do objeto de nossa investigação.

O ateniense: **O** que eu agora *profetizo* relativamente a *Ciro*« é que a despeito de ser um bom comandante e patriota, carecia completamente de uma boa educação e não deu **nenhuma** atenção à administração doméstica.

Clínias: E **o** que devemos entender por isso?

O ateniense: E provável que ele tenha passado toda sua vida desde a meninice em expedições militares, deixando que as mulheres educassem seus filhos, e essas mulheres os educaram desde a mais tenra infância como se já tivessem alcançado a plenitude da felicidade, como se nada mais lhes faltasse em bem **aventurança; e tratando-os** como os favoritos do céu e à força de impedir que qualquer urn lhes causasse a mais ínfima **contrariedade** e forçando a todos a louvar cada uma de suas palavras e ações, fizeram deles o que eram.

Clínias: Uma bela educação, eu diria!

O ateniense: Seria melhor dizeres uma educação feminina de mulheres do serralho** recentemente enriquecidas e que educavam seus filhos sem contar com os homens ausentes, retidos por muitos perigos e guerras.

Clínias: Isso soa bem plausível.

O ateniense: E **o** pai deles **enquanto** conquistava rebanhos de gado e de ovelhas, bem como bandos de homens e de animais de toda espécie, ignorava que os filhos aos quais pretendia legar essas riquezas estavam privados da educação paternal, a dos persas - pastores - que era dura, apropriada para produzir pastores vigorosos, capazes de acampar ao relento e estarem vigilantes e, se necessário, tomar das armas. Passou-lhe despercebido que seus filhos recebiam uma formação no **estilo daquela** dos medas, uma educação deteriorada por uma pretensa felicidade ministrada por mulheres e eunucos - educação cujo **resultado** era fazê-los se tornarem aquilo que se poderia esperar que se tornassem por terem sido educados segundo **um** método no qual os educadores se **abstinliam** de corrigir aquele que se pretende educar. Assim quando por ocasião **da** morte de *Ciro* seus filhos assumiram o reino, excessivamente

Livro III

amimalhados e indisciplinados como eram, em primeiro lugar um assassinou o outro ••• por aborrecer-se pelo fato de o irmão ser colocado ao seu lado em condição de igualdade. Logo depois o assassino perdia ele mesmo o trono para os medas por mergulhar no desvario devido à embriaguez e o deboche, isto por intermédio do homem a quem se chamou o eunuco,*••• o qual desprezava a loucura de Gambises.

Clínias: Não há dúvida que isso é o que se diz e provavelmente está próximo da verdade.

O ateniense: Diz-se, ademais, como o reino foi recuperado por Dario e os sete. • • • •

Clínias: De fato.

O ateniense: Vamos acompanhar a narrativa e ver qual foi o desenrolar dos acontecimentos. Dario não era um filho de rei nem foi educado na frouxidão. Quando chegou ao poder e assumiu o reino com seus seis companheiros, logo o dividiu em sete partes, das quais ainda restam alguns modestos vestígios até os dias de hoje. Julgou adequado administrar o reino promulgando leis pelas quais introduziu na coletividade uma certa dose de igualdade e também incorporou na lei regulamentações relativas ao tributo que Giro prometera aos persas, pelo que assegurou a amizade e a camaradagem entre todas as classes e conquistou a população por meio de dinheiro e presentes. E em função disso, a devoção de seus exércitos rendeu-lhe uma quantidade tão grande de territórios quanto a legada por (aro. Dario foi sucedido por Xerxes, que também foi educado segundo a frouxidão da casa real; "O Dario,..." - pois assim é como se poderia com justeza elirigir-se ao pai - "... comei entender que ignoras te o erro grosseiro de Giro e fizeste com que Xerxes fosse, educado exatamente nos mesmos hábitos de vida em que Giro fizera educar Gambises?" E Xerxes, sendo o produto da mesma educação, acabou por reproduzir quase exatamente as mesmas desgraças de Gambises. Daqueles tempos para cá nfio surgiu mais entre os persas um único rei que tenha sido tanto real como nominalmente grande. E, como nossa argumentação demonstra, a causa disso uno reside no acaso, mas sim na má vida em que se

***0u st,jn, Ooitbisce (fnii
a fido de Sstiwíífie. (n.t.)

••••C mago éjornuola, que
pesmonceen sete ivees no
Liofo do Péfisin em G2! o. ().
possando-ee pói Pemcrdis. (D
«Mparfc* {oi então mo} r» pos
sete nofejes pc«sos, sendo um
destes <TV«o. (n.t.)

A apetou KUI
TÍDV eirta...,
estintíníseimo diseseperneio
cometido, pos. Púaláo pois
'DOMO era um dos ICÍK P. não
o oitavo doe nobses pessos.

Platão - As Leis

comprazem geralmente monarcas excessivamente abastados, pois tal educação jamais pode produzir um menino, ou um homem, ou um velho que se distinga pela virtude. E a isso, nós o dizemos, que o legislador deve dar sua atenção - como nós devemos nesta ocasião. Convém, entretanto, meus amigos lacedemônios, dar ao vosso Estado, ao menos, este crédito, ou seja, que não atribuí- educação ou honra de maneira diferenciada ao pobre ou ao rico, ao cidadão comum ou ao rei além daquilo que é estipulado pelo vosso oráculo original da parte de um deus. Nem é tampouco legítimo que honras especiais num Estado sejam conferidas a um homem porque este é invulgarmente abastado, do mesmo modo que não é legítimo conferi-las porque é corredor célere, ou formoso, ou forte mas desprovido de virtudes, ou virtuoso porém carente da temperança.

Megilo: O que queres dizer com isso, estrangeiro?

O ateniense: A coragem é, presumivelmente, uma parte da virtude.

Megilo: Seguramente.

O ateniense: Agora que já atentaste para o argumento, julga por si mesmo se acolherias como companheiro em tua casa ou como vizinho um homem que é extremamente corajoso, mas também mais licencioso do que detentor da temperança.

Megilo: Evita tais palavras de mau agouro!

O ateniense: Bem, o que dirias de alguém conhecedor das artes e dos ofícios, mas injusto.

Megilo: De maneira alguma o acolheria.

O ateniense: Mas a justiça, certamente, não é gerada independentemente da temperança.

Megilo: Impossível.

O ateniense: Tampouco é ele aquele (pie propomos recentemente como o nosso ideal de homem sábio - alguém quieto seus sentimentos de prazer e de dor harmonizados com o (pie é ditado pela justa razão e (pie a isso acatam.

Megilo: Decididamente não.

O ateniense: Eis aqui um ponto que temos (pie examinar a fim de deliberarmos a respeito da concessão das

Livro III

honras ou direitos civis nos Estados, quando são corretos ou incorretos.

Megilo: E qual é esse ponto?

O ateniense: Se a temperança existisse isoladamente na alma humana divorciada de todo o conjunto das outras virtudes, mereceria ela com justiça a nossa aprovação ou não?

Megilo: Não conseguiria dar uma resposta a essa pergunta.

O ateniense: E no entanto, em verdade já deste uma resposta, e uma resposta razoável, pois se tivesses se declarado a favor de uma *ou* outra das alternativas presentes em minha pergunta, terias dito o que, na minha opinião, seria completamente despropositado.

Megilo: Assim acabou surtindo um efeito positivo.

O ateniense: Muito bem. De acordo com isso o elemento adicional nos objetos que merece aprovação ou reprovação será aquele que dispensa discurso, que, pelo contrário, exige que nos calemos.

Megilo: E me parece que te referes à temperança.

O ateniense: Sim, e na verdade também àquilo que estimado no mais alto grau e que seria o estimado com maior justiça ou que, colocado no nível secundário mereceria aprovação de nível secundário, é o que, entre as demais virtudes nos traz, com a adição da temperança, os maiores benefícios: e assim relativamente a todas as outras virtudes sucessivamente a cada uma será apropriado atribuir a honra que cabe à sua posição.

Megilo: Assim é.

O ateniense: Bem, será que não deveríamos dizer agora que a distribuição dessas honras é a tarefa do legislador?

Megilo: Certamente.

O ateniense: E teu desejo que entregássemos toda a distribuição a ele, de modo que se ocupasse de todos os casos e todas as minúcias, enquanto vós - também nós próprios entusiastas da legislação - nos restringiríamos a fazer uma tripla partilha e nos empenharíamos em distinguir o que por sua importância vem em primeiro lugar, em segundo e em terceiro?

Platão - As Leis

Megilo: Sem dúvida alguma,

O ateniense: Declaramos, portanto, que um Estado que pretende durar e ser o mais feliz que for humanamente possível terá necessariamente que dispensar corretamente honras e desonras, sendo o modo correto o seguinte: deverá ser estabelecido que os bens da alma recebam as mais elevadas honras e venham em primeiro lugar desde que a alma seja detentora de temperança; em segundo lugar viriam as coisas boas e belas do corpo; e em terceiro lugar os chamados bens substanciais e propriedades. E se qualquer legislador ou Estado transgredir essas regras, seja atribuindo ao dinheiro o posto da honra, seja designando urna posição superior a urna das classes de bens inferiores, será responsável por infringir tanto o sagrado quanto o político. Será esta a nossa declaração ou o que teremos que declarar?

Megilo: Que tenhamos isso, absolutamente, como evidente.

O ateniense: Foi a nossa investigação da forma de governo dos persas que nos fez discutir essas matérias de maneira extensiva e minuciosa. Ora, constatamos que eles no desenrolar do tempo ainda pioraram, a razão sendo a nosso ver que - tendo privado o povo indevidamente de sua liberdade e tendo introduzido excessivo despotismo - destruíram no Estado os laços de amizade e camaradagem. E quando estes são destruídos, o conselho dos governantes não delibera mais no interesse dos governados e do povo, mas somente, no interesse, da manutenção de seu próprio poder; desde que creia poder tirar para si a mínima vantagem se põe a qualquer tempo a aniquilar Estados, destruindo também nações amigas pelo incêndio; e assim os governantes odeiam o, são odiados eorn um ódio cruel e implacável. E quando acontece que necessitam do povo para que este lute a seu favor, encontram mn povo destituído de patriotismo ou disposição para arriscar suas vidas na batalha, de, sorte que mesmo dispondo de um número incontável de indivíduos, estes são Iodos inúteis para a guerra, e então eles contratam soldados estrangeiros como se lhes faltassem homens, imaginando que sua segurança será garantida por mercenários e estrangeiros.

Livro III

E, além de tudo isso, exibem fatalmente sua loucura porquanto, por seus atos, atestam que as coisas reputadas como honradas e nobres num Estado não passam nunca de rebotalho comparadas ao ouro e à prata.

Megilo: Decididamente verdadeiro.

O ateniense: Assim é o bastante para a nossa questão do Império persa e do seu atual mau regime de governo que se deve ao excesso de escravidão e despotismo.

Megilo: Perfeitamente.

O ateniense: O que devemos examinar na seqüência, de análoga maneira, é a constituição da Ática e mostrar como a liberdade plena sem os grilhões de qualquer autoridade é sumamente inferior a uma forma de governo moderada sob o comando de magistrados eleitos. Quando os persas atacaram os gregos, e de fato - poder-se-ia dizer - quase todos os povos instalados na Europa, nós, atenienses, dispúnhamos de uma antiga constituição* e de magistraturas baseadas num escalonamento quádruplo; ademais tínhamos o temor respeitoso como uma espécie de déspota que nos fazia viver como os escravos voluntários das leis existentes. Além disso, o tamanho gigantesco do exército persa que nos ameaçava tanto por terra como por mar, pelo medo desesperado que nos inspirava nos prendia ainda mais estreitamente nos laços de escravidão aos nossos governantes e nossa leis, e em função de tudo isso a amizade entre nós e o patriotismo foram bastante intensificados. Foi aproximadamente dez anos antes da batalha naval em Salamina que um outro exército chegou com o comando de Dádis, o qual Dario despachara expressamente contra os atenienses e os cretianos com ordens de reconduzi-los acorrentados além da advertência de que a morte seria a punição em caso de fracasso. Assim, transcorrido curto período de tempo, Dádis, comandando tropas incontáveis, capturou pela força a totalidade dos cretianos; e em Atenas foi difundida a notícia alarmante segundo a qual nem sequer um único cretiano lhe havia escapado; compondo um encadernamento de mãos unidas, os soldados de Dádis tinham colhido a terra inteira dos cretianos como se fosse com uma rede. Essa notícia - fosse verdadeira ou não, ou

• *epfajo* - -, [111] - ..
4 (> (, (. I)
•••'pfaião «fio *tomem o*
dnomma COMO (O*PO de
(*pmm idm(m suo km*
poPítieo c. oten disso, {oi *m*
cgUKi iucisio esficicjicoincuc
*dm*mo* |>mticodo -
, ,4(, *ClY*^*cpúMim*
(*laubtm tmitme ncslo imw*
Cláciicos da Póp.iàj (ti I)

*" ^" " * • - " -

Platão - As Leis

qualquer que fosse sua origem - infundiu o terror entre os gregos em geral, e particularmente entre os atenienses, e quando estes enviaram embaixadores em todas as direções em busca de ajuda, todos a negaram exceto os laedemônios, que retidos pela guerra que travavam contra Messênia e possivelmente por outros obstáculos (sobre os quais não dispomos de informações) chegaram um dia atrasados para a batalha que, ocorreu em Maratona. Após isso», ameaças infundáveis e relatos de preparações colossais passaram a chegar constantemente da parte do rei persa. E então, com o transcorrer do tempo, chegou a notícia da morte de Dario e a informação de que seu filho, que o sucedera no trono, era um jovem feroz e que não desistira da projetada expedição. Os atenienses imaginavam que todas essas preparações tinham a eles como» alvo por causa do que acontecera em Maratona; e quando souberam de perto o fato de que o canal através de Atos e da ponte lançada sobre o Helesponto e os informaram do enorme número de belonaves da frota persa sentiram que não havia salvação para eles por terra nem tampouco por mar. Não alimentavam qualquer esperança de receber qualquer ajuda de quem quer que seja por terra pois se lembravam que por ocasião da primeira investida dos persas e de sua subjugação da Eretria ninguém os ajudara ou se arriscara a acompanhá-los na luta, de maneira que esperavam que algo idêntico acontecesse novamente naquela oportunidade. Não viam também qualquer esperança de salvação por mar com mais de mil vasos de guerra a afrontá-los. Somente uma» esperança de salvação era contemplada por eles - pequena e desesperada esperança, é verdade, mas a única esperança - extraída dos eventos do passado, quando a vitória na batalha parecia nascer de uma situação desesperada; e sustentados por essa esperança, descobriram que precisavam em matéria de refúgio contar unicamente com eles próprios e com os deuses. E foi assim que tudo isso neles gerou uma amizade recíproca - tanto o medo que então os possuía quanto aquele temor engendrado do passado e adquirido devido a sua sujeição as leis mais antigas (temor ao qual em nossa discussão anterior atribuímos o nome de *temor respeitoso*, dizendo opa' a ele o

• f)u seja, os domens que
o'imm então meAosos.
(msiteiimes loEtXoç).
PColôo se fiojoit aqui à
aeoeinção de dois medos que
wdundew na p.tátiea «a
safcaçrlo dos atenienses diante
do desooMimaP >ode» deitai
dos >e«sns e suo teMêkP
ameaça. „41ns o]ieeot desse
(ato erfsacwdinettio, jxuodoefil
(napaooi;oç),
efwewnj que 'PPoleio, como
tio de tffijfl todos os o'iondee
[leneado/ies qieejoe. lôn o
SEIIia (>fMii-ídôo,
eoi'o»dio) mouoooda pofei
medo (qjolioç) e o *immi*
(ôihLia) oloomeato como um
dos osíodos m]jis deptWneie
no eenduíá do *ktmm*
(avnp). (n.l.J

Livro III

indivíduo deve se submeter para ser bom - embora os pusilânimes dele estejam liberados e não necessitem detê-lo). Mas se esse temor não tivesse se apoderado então deles, jamais teriam se unido para a própria defesa e tampouco teriam defendido seus templos, túmulos e a terra pátria, bem como seus parentes, amigos, como naquela ocasião defenderam; pelo contrário, todos nós teríamos sido divididos e dispersos em todas as direções.

Megilo: O que dizes, estrangeiro, é perfeitamente verdadeiro e digno tanto de teu Estado como de ti mesmo.

O ateniense: Assim o creio, *Megilo*. Convém relatar a ti os acontecimentos daquele período já que compartilhas por nascimento do caráter de teus ancestrais. Mas agora tu e *CUnias* deveis considerar se o que estamos dizendo é absolutamente pertinente a nossa legislação, pois não faço este meu relato simplesmente pelo prazer de fazê-lo, mas sim em função da legislação a que me refiro. Assim refleti vós: constatando que nós, atenienses, experimentamos na prática a mesma sorte dos persas - eles por reduzirem seu povo à escravidão extrema e nós, ao contrário, por impelirmos a massa do povo à liberdade extrema - não se conclui que minhas afirmações anteriores são, num certo sentido, perfeitamente adequadas à questão de definir a seqüência de nossas considerações?

Megilo: Disseste bem, mas tenta tornar ainda mais claro para nós o que queres dizer.

O ateniense: Eu o farei. Sob as antigas leis, meus amigos, nosso povo não detinha controle sobre coisa alguma, mas era, por assim dizer, voluntariamente escravo das leis * * *.

Megilo: A que leis tu te referes?

O ateniense: Em primeiro lugar as que diziam respeito à música daquela época, se for para descrevermos desde o início como a vida de liberdade excessiva se desenvolveu. Naquela época entre nós a música era dividida em vários gêneros e estilos: um gênero de canção era o dos orações aos deuses, o qual ostentava o nome de *hino*; contrastando com este gênero havia um outro, a *endelia* * * * e um outro era *et peã* e outro ainda era o *ditirambo*, * * * * * que recebeu este nome, suponho, em conformidade com Dionísio. Os chamados *nomos* * * * * *

Wação distingue aqui com a devida propriedade fúigiistíca 6r||iOç IplW). tñm é, todo o conjunto dos goiwmodos sob guoÇqucá foimia de goiüMio («democsocjo, todo o conjunto de cidadãos Cimos) «ceto o goiösnanfê ou goi'c/mantesc| dc TtÀrjooç (o mossa powfat. o muftidão, o pofxtfese). que suge». o incjainente quantitativo em oposlçno oo qualilotWo). (n.l.)

*** I wpMsseio fui/iioso o Rignijicatiwt do "Pfeão é «fiob«lnte SKCOV cSouXsue xotç VOptOç. (n.l.)

•••• BpqVQC. conto fúnebic. (n.t.)

. . . . jtataV, omito eofctj» «efeito (piúMipnUmtmk es» dou/ia de cApoCo) dc enmkk ««fado, podendo so* f/mofuo, do fooMtoçwo ou súpíteo, o, dile»etif»ionto, dc oPegjia, dc festa, gftwtWite entoado ofites, duwmtc ou depois do combate em soPioitooódo tilóitio ou jef ficPe.bfiaído esto. (n.t.)

. . . . StBupauBoç, canto em lioicia de leiMos dwindados, cspcoiaCmonto -'TSiotiisio. (n.l.)

. . . . vouoç, cotitm ou inePodio em to» efocado. (»>[*]

Platão - As Leis

•Ki8ap©5ih:ouç, O
ivimo eanindo C O »
ofMiviponiawííito da cítata.
k ú

*• f) ^aiôayojoyoç CM O
cscjtauo que finda corno
Junção Cttdngl» aí ftWangas
à escoCa: «nem cr-tfa medida
otega* a se* uma espécie de
instoifo! defas. fn.f.)

eram **considerados** também **um** gênero distinto de canto, sendo posteriormente descritos como *nomos cítaro-édicos*. Estes e outros gêneros sendo assim classificados e estabelecidos, era proibido fixar um tipo de letra a um diferente gênero de melodia. A autoridade que tinha por obrigação conhecer essas **regras** e aplicá-las **com** conhecimento de causa penalizando os **infratores** não era um assobio, nem tampouco, como é agora, os gritos nada musicais da turba ou ainda **o** bater de palmas que exprimem o aplauso; em substituição a isso havia uma regra feita por aqueles que controlavam a educação segundo a qual eles mesmos deviam escutar por sua conta em silêncio, enquanto que as crianças, os pedagogos» * destas e a **multidão eram mantidos** sob disciplina mediante **o** bordão dos guardas. Em matéria de música, a massa popular se submetia voluntariamente ao controle disciplinar e se abstinha de pronunciar-se ultrajantemente através **do** clamor ; mas posteriormente surgiram como cabeças da ilegalidade anti-musical compositores que, embora naturalmente poéticos, ignoravam o **pr**pie era justo e legal na música; e **estes**, enlouquecidos e inconvenientemente possuídos pelo prazer, misturavam endechas com hinos e peãs com ditirambos, e imitavam na cítara a melodia da flauta, e se punham a misturar **indiscriminadamente** todos os tipos de música, e desta maneira, por meio de sua insensatez, sem o perceber pronunciaram um falso testemunho contra a música, **corno** uma **coisa** sem qualquer padrão **de** retidão, da qual o melhor critério é o prazer do ouvinte, seja ele um homem bom ou mau. Através de composições desse jaez, que recebiam letras similares, **inoularam** na **rnassa** popular falsos princípios relativamente à música e **o** atrevimento de suporem **a** si mesmos capazes de a avaliarem competentemente. Como **conseqüência**, as platéias se tornaram loquazes **em** lugar de silenciosas, como se conhecessem a **diferença** entre a música bela e a feia, e **em** lugar de uma aristocracia da música nasceu uma vil teatrocracia, pois se na música, e na música **apenas**, houvesse surgido **uma** democracia de homens livres, um tal resultado não teria sido tão seriamente alarmante; porém, da maneira que tudo **aconteceu**, na esteira ela presunção universal

Livro III

da sabedoria total e do desprezo pela lei originados no âmbito da música veio a liberdade, como se crendo-se competentes os indivíduos perdessem o medo, a audácia gerando o atrevimento - isto porque, ter receio da opinião de alguém superior devido ao orgulho, não passa de vulgar atrevimento, o qual é engendrado por uma liberdade demasiado audaciosa.

Megilo: Bastante verdadeiro.

O ateniense: Logo depois dessa forma de liberdade viria aquela que se rebela ante a sujeição aos governantes, que é seguida pelo esquivar-se à submissão aos próprios pais, aos mais velhos e suas censuras; e então no penúltimo estágio vem o esforço no sentido de desconsiderar as leis. No último estágio de todos perde-se todo o respeito pelos juramentos, compromissos e divindades - no que se exhibe e se reproduz a natureza dos titãs da narrativa, dos quais se diz que reverteram ao seu estado original, arrastando uma existência dolorosa para a qual jamais há qualquer repouso ou trégua diante do infortúnio. E mais uma vez nos perguntamos: qual o objetivo de dizermos tudo isso? Evidentemente, é imperioso que eu, a todo momento, use as rédeas em meu discurso, como se fora um cavalo, não deixando que desembeste, comigo como se lhe faltasse freio à boca e assim "caia do burro", como diz o adágio. Por conseguinte, devo novamente repetir minha pergunta e indagar: com que intuito tudo isso foi dito?

Megilo: Excelente.

O ateniense: Bem, o intuito era este...

Megilo: Qual?

O ateniense: Dissemos que o legislador tem que visar em sua legislação a três objetivos: a liberdade, a unidade e a racionalidade do Estado para o qual legisla. Foi o que dissemos, não foi?

Megilo: Certamente.

O ateniense: Com esse intuito selecionamos a mais despótica das formas de governo e a mais livre e estamos agora investigando qual destas é corretamente constituída. Quando tomamos em relação a cada uma delas uma amostra na devida medida - do governo despótico

••• 'Pfotho iM «i espérilo
dc. jeitePdio dos trios em
Jefoção oo: deuses ofitupieoc
Pideírodee l'Oi 3, '.,-
episódios que oqwmim tof
seJicCdio c 'rieoPidode já cõo
«Oiwidos no Qeogoiro dc
Tijcsíodo, onde se desfocam
o guowi dos fiteis
cñienhceadrie po» ^AlPos
eoMsa os ofitupicos c o
desobediência de 'Prouetfoi
(jãOdo de Jflprie), que
(Wifxiondo 2tCns. fufilo 0
jogo dos *atum* e o concede à
*km(míA(iA(i(k, fñifo que irfo
o otfoção dri espécie íuunono.
(«••)*

Platão - As Leis

por um lado e do governo da liberdade por outro - observamos a presença da prosperidade no mais alto grau, mas quando cada uma avançou - uma para o extremo da escravidão, a outra para o extremo da liberdade - constatamos a ausência de proveito para qualquer uma delas.

Megilo: Isso é sumamente verdadeiro.

O ateniense: Com o mesmo intuito em vista examinamos também o estabelecimento das forças dórias e a fundação que Dardano produziu ao pé das colinas, bem como a colônia junto ao mar e os primeiros homens que sobreviveram ao dilúvio, isto somado às nossas discussões anteriores relativas à música e à embriaguez, além de todas aquelas que as precederam. O objetivo de todas essas discussões foi descobrir a forma pela qual se poderia melhor administrar um Estado e qual a melhor forma de cada cidadão viver a sua vida. Mas quanto ao valor de nossas conclusões, **que** teste poderíamos aplicar-lhes **aqui** mesmo entre, nós, ó *Megilo* e *Clíniis*?

Clíniis: Acho, estrangeiro, que conheço um. Foi um bocado de sorte para mim o fato de termos abordado todas essas matérias em nossas discussões, **pois** na realidade acontece que no momento delas tenho necessidade, de modo que meu encontro contigo e *Megilo* aqui foi absolutamente oportuno. Não farei qualquer segredo do que a mim sucedeu diante de ti - não... pelei contrario, eu o tenho até como um feliz, presságio. A maior parte de Creta está se empenhando na fundação de uma colônia, sendo que os cretianos foram encarregados desse empreendimento; a cidade de Cnossos, por sua vez, confiou a mim e **nove** outros o empreendimento. Fomos encarregados também de, legislar, promulgando as leis que nos **agradam**, derivadas de nossas próprias leis locais ou de outros Estados, sem **qualquer** restrição ao seu caráter exótico, desde que nos pareçam melhores. Façamos, portanto, este favor a mim, e a vós também; façamos uma seleção de tudo que dissemos e edifiquemos pela força dos argumentos a **estrutura** de um Estado, como se o estivéssemos construindo a partir da fundação. Desta maneira estaremos dando seguimento à nossa investigação e... é possível, talvez eu possa utilizar nossa estrutura no Estado a ser formado. *

* C. 1111P - Pífilão, (1111 tuflS
fílMtiln do que (ipósojo (pois
põe no bom fio CJuaa e «fio
so aleiKim o escopo maio»
fio diófogo) apMísenta o
inhóito do JÍÍÍJO IV o seguiu,
tetovmonrí o tnes*o (ema
cnhoP de „J \"Pijxjffâm,
ogoíó «o auge dc sua
woliUidfido Jiíofofiea.
Oonscqñontoinonte, um
.«(ciluw de „J \"Vo/iiêêm
pltes/oicePinoíte em píuoPePo o
fito de iJg Uifol. nos powe
obigolóíia pena o
eoinpícensoo da concepção
pofítico de \"Pífilão. (n.t.)

üvro III

O ateniense: Tua declaração, *Clínias*, não é certamente uma declaração de guerra! Assim, não havendo qualquer objeção por parte de *Megilo*, podes contar comigo em tudo que esteja ao meu alcance para satisfazer teu desejo.

Clínias: E bom ouvir isso.

Megilo: E podes contar comigo, também.

Clínias: Esplêndido! Mas em primeiro lugar tentemos fundar um Estado em teoria.



Livro
IV

Livro IV

O ateniense: Vejamos, então, se podemos supor o que será esse Estado. Não estou me referindo ao seu presente nome ou ao nome que terá que ostentar no porvir, pois isto poderia originar-se das condições de seu estabelecimento, ou do nome de alguma localidade, o de um rio ou de uma fonte, ou uma divindade local poderia associar seu nome, sagrado ao novo Estado. O ponto a que me refiro é, diferentemente, o seguinte: deverá esse Estado localizar-se no interior do continente ou na costa marítima?

Clínias: O Estado que acabei de mencionar, estrangeiro, está situado aproximadamente a oitenta estádios * do mar.

O ateniense: Bem, e, seus portos ficam situados desse lado da costa ou não há portos?

Clínias: Possui desse lado os melhores portos possíveis, estrangeiro.

O ateniense: O que dizes? E quanto à região que o circunda? É produtiva em todos os aspectos, ou é lacunar em certos produtos?

Clínias: Não há praticamente nenhum produto que lhe falte.

O ateniense: Haverá algum Estado que faça fronteira em suas proximidades?

Clínias: Absolutamente nenhum, e é esta precisamente a razão para fundar esse Estado pois tendo ocorrido um êxodo nessa região outrora, esta se encontra desde há muito tempo deserta.

O ateniense: E quanto a planícies, montanhas e florestas? Quanta extensão possui disto?

Clínias: Como um todo, sua configuração se assemelha a todo o resto de Creta.

O ateniense: Queres dizer que é mais acidentado do que plano?

Clínias: Com certeza.

O ateniense: Então tal Estado não seria irremediavelmente inadequado para a aquisição da virtude, pois se tivesse que se localizar na costa marítima, dispor de bons portos, mas ser deficiente em muitos produtos em lugar de produzir tudo, necessitaria um poderoso preservador e legisladores divinos para, dotado de tais

.PColfin fl»ij)*ra)n oqui o
fmPoíño crecaSiov poso
dmipm a wtMe (nm
gn»fji ra»Mf:|j«úra(f- « wsoo
* t*. (<- iMmm, 607
W«»P<'. 690 <•
* » «• W W s do
Qwofo). v^lohiMrlatMte dpl<(:~
««Kidífirai oqui q< 607 pé:,
ssjO, ofixftimadomtltc 183 m

Platão - As Leis

características, evitar uma multiplicidade de costumes tanto suntuosos quanto vis. Como estão as coisas, contudo, esses oitenta estádios representam uma esperança. De qualquer forma, esse Estado se situa a uma indevida proximidade do mar e tanto mais pelo fato de, como dizes, contar com bons portos. Temos, entretanto, que tirar o máximo de proveito disso, pois embora a proximidade do mar torne agradável a viria cotidiana, o mar é verdadeiramente "um vizinho salgado e amargo" já que enchendo os mercados da cidade de mercadorias estrangeiras e comércio a varejo, e fazendo germinar nas almas humanas os expedientes da desonestidade e da astúcia, torna a cidade ineonfiável e, sem amizade, não apenas para consigo mesma como também em relação ao resto do mundo. Nesse aspecto, todavia, nosso Estado encontra compensação no fato de ser totalmente produtivo, mas sua superfície acidentada o impedirá de, simultaneamente, produzir tudo e produzir em abundância, pois se assim fosse as numerosas exportações que isso permitiria inundariam o Estado de moedas de ouro e prata - o que seria, pode-se dizer, uma condição calamitosa num Estado onde se pretendesse adquirir costumes nobres e justos - como dissemos, vós o lembrais, em nossa discussão anterior.

Clínias: Nós o lembramos e endossamos o que disseste então e agora.

O ateniense: Bem, e como é nossa região no que se refere à madeira para a construção de navios?

Clínias: Não há abeto que valha a pena, nem pinheiro e somente pouco cipreste; tampouco foi possível encontrar-se muito lariço ou plátano, dos quais os construtores navais sempre se servem para as partes interiores das embarcações.

O ateniense: Essas também são características naturais da região que não serão nocivas ao Estado.

Clínias: E por que?

O ateniense: Constitui uma boa coisa não ser fácil para um Estado copiar os maus hábitos de seus inimigos.

Clínias: Com essa observação à qual de nossas afirmações visas?

Livro IV

O ateniense: Meu caro senhor, atente para mim com um olhar lançado devolta à nossa afirmação de abertura a respeito das leis cretenses. Afirmamos que estas tinham um único objetivo, e quando deelarastes que era o poder bélico, eu vos aparteei declarando que era preciso louvar a promulgação de tais leis do ponto de vista da virtude, mas que eu, de modo algum, aprovava que o objetivo se restringisse a uma parte em lugar de se aplicar ao todo. Por conseguinte, vós agora, em vossa vez, deveis vos manter vigilantes ao acompanhar minha presente obra de legislador para o caso de eu promulgar qualquer lei que não tenda em absoluto para a virtude ou que tenda apenas para uma parte dela. E aqui eu formulo o axioma segundo o qual toda lei promulgada que não visa, como um arqueiro, aquele objeto* e ele somente (que é constantemente acompanhado por algo sempre belo - elevando-se acima de todo outro objeto, seja a riqueza ou qualquer coisa deste tipo que é destituída de beleza) é uma lei incorretamente promulgada. Com o fito de ilustrar como a nociva imitação dos inimigos de que falei ocorre quando um povo vizinho do mar é molestado por seus inimigos eu vos apresentarei um exemplo (sem a intenção, é claro, de vos fazer evocar lembranças amargas**). Quando Minos outrora submeteu todo o povo da Ática ao pagamento de um pesado tributo, ele possuía uma frota naval muito poderosa, enquanto o povo da Ática não dispunha, naquela época, de belonaves como dispõe atualmente, bem como não era sua terra tão rica em madeira que lhe possibilitasse a construção de navios para constituir uma força naval. Conseqüentemente, se viu incapaz de rapidamente copiar os métodos de construção naval de seus inimigos e repeli-los tornando-se ele mesmo um povo de marinheiros. E realmente teria sido de maior valia para eles perder ainda setenta vezes sete crianças do que se tornarem marujos, hoplitas de terra firme se convertendo em homens do mar, visto que marujos estão habituados a saltar freqüentemente às praias e voltar velozmente aos seus navios, e não vêem nenhuma vergonha em não morrer ousadamente em seus postos por ocasião do ataque do inimigo, e prontamente desculpas são fabricadas para eles quando perdem suas

du «jfl, o vühicfc totoP.
,1.)

••SendoefcdnLÁfrica, o
EPIRÓEFÍO OO (poP o rrieüimv
posso 0 mtsm o guiso fie
(Mttipío podeMo cnitmtàt
ronslitotigei som rritáPoculo»cs,
osjxfioiWntí (ViMag elo Oicffi.
kl.)

Platão - As Leis

* fi pwiweel! que "Pfetão
(enfo «rboído estos crpuessôcs
de poemas que se pc»de«>t,
(ni-)

OSuaasuç, Qlftssee.

armas e se valem do que chamam fie "fuga não deson-
rosa". * Estes feitos constituem o resultado usual do
emprego de hoplitas navais e não merecem "uma infi-
nidade de louvores",* porém precisamente o oposto,
pois não se deve jamais habituar os cidadãos aos costum-
es vis, especialmente os melhores deles. O ensinamen-
to de que tal instituição é indigna encontra-se mesmo
em Homero, o qual faz Odisseu* * repreender Agame-
iioii por ordenar aos aqueus que arrastem seus navios
ao mar quando na refrega eram pressionados pelos
troianos. Tomado de ira ele lhe diz:

*Tu ordenas ao teu povo que reboijuem seus navios de bons bancos
Rumo ao mar quando a guerra, e os brados nos envolvem?
E assim verão CM troianos suas súplicas atendidas,
li o aniquiamento completo sobre nós sc abaterá!
Pois quando os rtaves fxira o mar/orem arrastadas, não movi
Irão nossos aqueiis manter o vigor da batalha,
Mas com o olhar na retaguarda, abandonarão a luta,
E assim teu conselho pernicioso se comprovará. * * **

*** *fdisséia*, vi , % 0 112 . o ç KSÀXU.1 TtOÀfpOIO CUMECTX&OIOÇ Kltl at)TTjç
..... xpiripne, novio-
fn.sj»ciM) ou befonote (aqui,
bcJouoec) de (têe eaMciitos
sobéfosfne de sentas fie eacia
Mo. (n.t.)

. . . . KUpεpvqTnç, o
iinioni.'(0-ck)c. ((.l.)
.....

Ttevxr) Κορυφαίος
ftaofiofe *comandan/c de*
ciitiqitiin homem; oqui este Irawo
composto posexe designo» o
segundo eontandoitic de «>»
beAinoit fó q»osso modo
eawspondctite ao *jvimeiko*
mediato Am (cwpos mede»),
mas c fwie pwMep que, PPafão
eefjicsee se sc(cS(ído
eiwppceiente ao *thfa do*
iMpufoção, ou seja, o *fiapilão*.
ÍHt.)

vrijaç etxaeXuoüç aÀctS eAxstv, ošp ext uaXXov
TpojCti pxv cvKxa yevqiat eeASouEvotcn nep ep.7trjç,
rjpiv 8 atrcuç oAxüpoç raippEnri ou yap A%atoi
axrjCToixnv TXOA.8u.0U vTjÜjv aAxxÔ eXmpzvamv,
aXk (xitonarc xaveouatv, epaitqaouat ôe %apurjç
cvOa KE O T | pouÂrj 8r|A,r|acxai, oi ayopeuetç (ni.)

Assim, também Homero estava ciente do fato de que
trirremes**** alinhadas no mar nas proximidades da
infantaria combatendo em terra não são boa coisa, pois
até leões, se tivessem esses hábitos, acabariam se acos-
tumam!» a fugir das corças! Ademais, Estados que de-
pendem de forças navais para a manutenção de sua segu-
rança, a uma parte dessas forças que não representa o
melhor dos guerreiros, pois devem sua segurança às
artes do piloto, ***** do mestre da equipagem »*«... e,
do remador - homens de toda espécie e de pouca respeita-
bilidade - de modo a ser impossível atribuir corretamente

Livro IV

as honras aos indivíduos que a merecem. E portanto, como pode ser bom um Estado que sequer goza dessa retidão?

Clínias: E quase impossível. Contudo, estrangeiro, foi a batalha naval em Salamina, travada pelos gregos contra os bárbaros que, ao menos segundo nós, cretenses, salvou a Grécia.

O ateniense: Sim, ó o que é dito pela maioria dos gregos e dos bárbaros. Porém nós, quer dizer, **eu** mesmo e nosso amigo *Megilo*, afirmamos que foi a batalha terrestre de Maratona que deu início à salvação da Grécia e a de Platéia que a concluiu, e afirmamos, inclusive, que enquanto essas batalhas tornaram os gregos melhores, **as** batalhas marítimas os tornaram piores - se tivermos que nos expressar nesses termos **de** batalhas que, nos ajudaram naquela época a nos salvarmos (pois conceder-te-ei chamar a batalha de Artemísio do batalha naval, tanto quanto a de Salamina). Mas visto que o **nosso** presente objeto de discussão é a excelência política, o que estamos examinando é o caráter natural de um país e suas instituições legais, de modo que nos distinguimos **de** muitas pessoas pelo fato de não considerarmos a mera segurança e a manutenção da existência como as coisas mais preciosas a serem possuídas pela humanidade, mas sim a conquista de todo o bem possível e a preservação deste através da vida. Acredito já termos afirmado isto antes.

Clínias: Com certeza.

O ateniense: Assim sendo, examinemos somente isto, a saber, se caminhamos pelo mesmo caminho que tomamos naquela oportunidade, que é o melhor para os Estados em matéria de fundações e legislações.

Clínias: Muito melhor.

O ateniense: Na seqüência diz-me: qual é o povo a ser instalado? Será este constituído por todos aqueles que desejam deixar qualquer parte de Creta supondo que, em cada uma das cidades a população tenha superado o número de cidadãos que o solo da região pode alimentar? Da minha parte, creio que não estais reunindo todos que tenham tal desejo, embora realmente eu perceba a presença em vosso país daqueles que se estabeleceram vindo de Argos, Egina e de outras partes da Grécia. Por conseguinte, conta-nos de que regiões será retirado provavelmente o presente contingente de cidadãos.

Platão - As Leis

Clínias: Será provavelmente de Creta inteira, e no que se refere ao resto da Grécia, parecem estar mais predispostos a admitir gente do Peloponeso como companheiros de instalação. De fato, é vero, como acabaste de dizer, que temos aqui gente de Argos, constituindo eles os mais famosos de nossos clãs, ou seja, os gortínios, que é uma colônia da Cortine* do Peloponeso.

* Τοπτοβοϋς, cidade tío pé do monte éda. Semente em 1854 foi descoberto código fenício. (n.l.)

O ateniense: Não seria também fácil para os Estados orientar colonizações se isto não se fizesse à maneira de por uma única raça de colonos vinda de uma única terra, como um amigo que viesse do seio de amigos, sob a pressão criada pela falta de espaço ou o constrangimento de alguma outra necessidade premente do mesmo gênero. Por vezes, também, a violência de uma revolução poderia obrigar uma parte inteira de um Estado a emigrar, e até já sucedeu de um Estado inteiro emprender o exílio quando totalmente esmagado por um ataque de poder descomunal. Em todos esses casos, se essa for a maneira, a dificuldade será menor do ponto de vista do fundador e do legislador, porém será maior se a maneira for diversa. Em caso de unidade racial, presença de língua idêntica e leis idênticas, esta unidade produzirá amizade já que haverá também participação comum nos ritos sagrados e em todas as matérias religiosas, mas uma tal estrutura não tolerará facilmente leis ou constituições que sejam distintas daquelas da metrópole. Além disso, no caso de uma tal estrutura perder a unidade por causa de uma revolução provocada pela má qualidade das leis, e ainda reter (à força do hábito de muito tempo) os próprios costumes que causaram sua ruína, a pessoa que detiver o controle de sua fundação e suas leis terá nas mãos um assunto difícil e espinhoso. Por outro lado, o clã formado pela fusão de vários elementos estaria, talvez, mais preparado para submeter-se a leis novas, embora se revelasse neste caso uma tarefa penosa e difícilíssima fazê-lo co-participar num mesmo espírito e arcejo (como dizem) em uníssono como uma parelha de cavalos. Mas, em verdade, a legislação e a fundação de Estados são empreendimentos que exigem que homens aprimorem, acima de tudo, outros homens na virtude.

Clínias: E bem provável, mas explica ainda com maior clareza o que te induz a expressar-se assim.

LIVRO IV

O ateniense: Meu caro senhor, ao voltar ao assunto dos legisladores de nossa investigação, creio que possa ao mesmo tempo dizer algo desrespeitoso. Mas se o que disser for a propósito, acredito que não haverá mal nisso. Afinal, por que deveria eu me constranger? Não é assim praticamente, com todos os assuntos humanos?

Clínias: Ao que tu te referes?

O ateniense: Eu estava na iminência de dizer que indivíduo humano algum jamais produz leis, mas que são os acasos e acidentes de todos os tipos, <>s quais ocorrem de todas as maneiras, que as produzem para nós - seja uma guerra que violentamente derruba governos e altera as leis, seja a penúria causada pela pobreza aviltante. As doenças, também, com frequência prove>eani inovações quando irrompem epidemias e as estações de clima rigoroso se prolongam por muito tempo. Antevendo tudo isso, poder-se-ia julgar apropriado dizer - como eu disse há pouco - que nenhum ser humano mortal produz qualquer lei, os assuntos humanos sendo quase todos produtos do puro acaso. Entretanto, o fato é que, embora pareça que alguém esteja absolutamente certo ao dizer isso tudo a respeito das artes do navegador, do piloto, do médico e do general, ainda assim há, realmente algo a mais que podemos dizer com a mesma certeza acerca dessas mesmas coisas.

Clínias: E o que é?

O ateniense: Que há um deus que controla tudo que é, e que o *acaso* e a *ocasião* cooperam com esse deus no controle de todos os assuntos humanos. Será menos duro, entretanto, se admitirmos que esses dois elementos são acompanhados por um terceiro; a *arte*, pois em tempo de tomietita que a arte do timoneiro coopere com a ocasião - o que eu reputaria como uma grande vantagem. Não é assim?

Clínias: È.

O ateniense: Diante disso teremos que conceder que tal coisa é igualmente verdadeira nos outros casos, por sujeição aos mesmos princípios de raciocínio, inclusive no caso da legislação. Quando todas as outras condições estão presentes, com o que um país precisa contar em meio ao jogo das circunstâncias se for para ser feliz, tal Estado necessitará ter à sua disposição um legislador comprometido com a verdade.

Platão - As Leis

* *xîn* («Pestistas mine. os eju
miabémnu» o tolo gMgo
 que *ntojKND* o jmigunta de
 (*Vimas c a sv.s.pmki-p'k(j<wki*
tia afattimigi! (as quais
cnânnioi) «*m i'áásoj* como
 fiOMpfeiiMto do Mo.ioeínio dc
olmiMsc fogo atiles (que
 eoPocattios era fonte ifciPieo/
 neg/iuro), ou se,jo:
 (*9 afunifitisc.* "njojoioof!,
 PegisPado»... "nós fe
 diÁloivos"... o que quraes e o
 ffsfndo ei» que eotididção *pato*
 que, som isco, o *pom@*
 admini.sta
 safisfalojamente?" QuoP o
 fionlo o seguis a soj riifo com
 psopsiodode? "Dosemos esto
 sesposlo fio ponto de. icie(o do
 PegisPado?»? (n.l.)

Pu sejo, iiw
tupavvoç, *mm* otonafco
 («*no delem fiocd»* absoluto, c
 não necsssoWomcnte um
 usu»iodo» do (sono do
 meiBOSquo que se scrtlo, cíc,
 «o pííóliea ctucP e
 i»cot«pplen(e (senUelo jefi
 fwjosolieo qno o poPowo
 adqlíe postesiosmorto o fttg
 das pouco bem sucedidos
 evpotiéneios deis nsmpadoscs
 nos tsoiios da íjsCcio artigo).
 iA fffiticpe:õfi da (ttaMO como
 «ma JIMI cioccebado ou
 degenosodo do tnonosquío não
 é, assim. osiginoP. powiin
 pSfismieecPtnenlc rfasiWido do
 dcPicadíssiino pode» obsoftilo
 maP uliPiigodo nas meios *da*
 usuítpadofics. (n.l.)

Clínias: Dizes algo muito verdadeiro.

O ateniense: Não seria então aquele que possuísse a arte relativa a cada um dos ofícios mencionados capaz de suplicar sem receio de erro por aquela condição que, se fosse proporcionada pelo acaso, requeria tão-somente o suplemento de sua própria arte?

Glinias: Certamente seria.

O ateniense: E se todos os outros que acabamos de mencionar fossem convidados a expressar o objeto rie suas súplicas, seriam capazes de fazê-lo, ou não?

Clínias: Claro **que** seriam.

O ateniense: E o legislador, suponho, também seria capaz?

Clínias: Suponho que sim.

O ateniense: "Vejamos, legislador..." *n/m lhe diríamos, "... o que queres e o Estado em que condição para que, com isso, o possas administrar satisfatoriamente.?"*

Clínias: *Qual o ponto a seguir a ser dito com propriedade?*

O ateniense: *Queres dizer, suponho, do ponto de vista, do legislador?**

Clínias: Sim.

O ateniense: Eis o que ele responderá: "Dá-me o Estado com um soberano despótico • * e que este seja por uatu reza detentor de boa memória, jovem, dotado de facilidade dc compreensão, coragem e maneiras nobres,**» e que aquela qualidade que anteriormente menciona mos**** acompanhe necessariamente todas as partes da virtude, estando presente também agora na alma de nosso monarca, se é que queremos que, o resto de suas qualidades apresentem qualquer proveito." Não é?

Clínias: Temperança, suponho, Megilo é o que o estrangeiro indica como complemento necessário.

O ateniense: Sim, *Clínias*, a temperança, quer dizer, a ordinária, não aquele tipo de temperança a que se faz referência quando se usa linguagem acadêmica e se identifica a temperança com a sabedoria, mas sim o tipo que pelo instinto natural brota por ocasião do nascimento nas crianças e animais, de modo que alguns são incontinentes, outros continentos no que diz respeito aos prazeres. Com relação a isso, dizíamos que, quando essa

Livro IV

temperança está isolada dos numerosos chamados *bens*, carecia de importância. **Entendeis**, presumo, o que quero dizer?

Clínias: Certamente.

O ateniense: Que o nosso monarca despótico possua essa qualidade natural além das outras qualidades mencionadas se é que queremos que o Estado adquira da maneira mais rápida e melhor possível a constituição que necessita para assegurar a vida mais venturosa, visto que não existe nem poderia jamais surgir um meio mais rápido e melhor de estabelecer uma forma de governo.

Clínias: Como e por intermédio de qual argumento, estrangeiro, poderíamos convencer a nós mesmos **de «pie**, ao dizermos isso, falamos com razão?

O ateniense: Pode-se **conceber** facilmente, *Clínias*, que está na natureza das próprias coisas **que** assim seja.

Clínias: De que maneira queres dizer? Sob a condição, segundo dizes, de que haja um monarca despótico que seja jovem, moderado, de compreensão fácil, **de** boa memória, bravo e **de** nobres maneiras?

O ateniense: Acrescenta **também feliz** pelo mero fato de que durante sua vida pudesse surgir **um** louvável legislador e que por um bocado de boa sorte ambos se encontrassem, pois se assim fosse então a divindade teria feito quase tudo que faz quando deseja que um Estado seja particularmente **próspero**. A condição ím e d i a tamente inferior corresponderia ao surgimento de dois condutores desse jaez; e então viria a terceira com três condutores, e assim por diante, a dificuldade aumentando à medida que esse número de condutores aumentasse, e vice-versa.

Clínias: Aparentemente queres dizer que o melhor Estado nasceria de urna monarquia despótica quando esta contasse com um legislador de primeira categoria e um monarca despótico decente, sendo estas as condições nas quais a mudança para um tal Estado poderia ser efetuada com maior facilidade e rapidez, e a seguir de uma oligarquia - ou o que é isso que queres dizer? E ainda a seguir de uma democracia?

•••.avôpeioç MM
ueyaÂoupejiriç...,
CMogcm K I U O M I W S nr/tm,
«sto tiófwijfl jó eicço o
conjugou rfupfo mlée, ou
eejo, ceie tomem f*ro ' PPftío
c neceixáwn e obeiomoslç de
finiogem nohw, mat e
pitiu/planefimpñife dotodo de
iiohwga do fñhfi. t> fejiino
peyaX.o7tpgjtEta, o
(nopósifo, signi{iea iioPueiee,
magnanimidade, genejocidade.
(«*(*)

**fjw seja. o tem)e.TOIieo
(a(D(J)porjüVq). (n.t.)

Platão - As Leis

* «e» SCJO, o THOBFUJUIO LH.
quaf não kã fntile pa»o o
pode» pessoal do mona»e.o, o
nionaliquia absctula
(tupavviç). (n.iJ

•• LA »oio»fjuio «Palito,
ooin fHMTOÇOO do pode* do
«ei; o que T%lão etomo de

PamÂiKnç

TtoXiteiaç. (n.t.;

oÃiyapxia c o joumo de
goWtno «o. quoj o podei é
MGAcldo po* poucos pessoas
ou poucas {nmfPias, mos o
»e{e«lliciof de. 'PPafão é
pMeisowentc o monmqiio
despófiio, «o quoP o pedes
esteí inteifia e cffiftiswmentc
eo»R*«T*ado «a pessoo do
tijnno - oo sejo, um úitfio
conduto» do fistado. **fioi** este
ítejejeneifti o ofigoftquo i o
sistema poPitioo que conta com
o maio» núnieso de condefaés.

(n.t.)

••*© que é encontorio num
goue.tno moirrisquico
abeofctista (Tupavvtçj.

O ateniense: Não exatamente. O passo mais fácil é a partir de urna monarquia despótica, • o próximo mais fácil de uma monarquia constitucional * * e o terceiro a partir de alguma forma de democracia. Uma oligarquia, que vem em quarto lugar na ordem, somente mediante a maior das dificuldades permitiria o desenvolvimento do melhor Estado já que é a forma de governo na qual existe maior número de condutores. ••• O que digo é que a mudança ocorre quando a natureza supre um verdadeiro legislador e quando acontece que a opinião política dele é partilhada pelos indivíduos mais poderosos do Estado; as mudanças são realizadas geralmente com rapidez e facilidade onde as autoridades do Estado são a um tempo as mais poderosas e as menos numerosas.» * * *

Clínias: Como assim? Não compreendemos.

O ateniense: E no entanto isso foi enunciado não uma vez, suponho, mas muitas vezes. Entretanto, é bem provável que vós jamais vistes um Estado submetido ao poder de um monarca despótico.

Clínias: Não e tampouco alimento eu qualquer desejo de vê-lo.

O ateniense: E tu, contudo, poderia nele ver uma ilustração do que acabo de falar.

Clínias: Como?

O ateniense: O fato de um monarca despótico, quando se decide a alterar os costumes de um Estado, não necessitar para isso de grandes esforços nem de muitíssimo tempo, sendo **lhe** necessário realmente apenas enveredar, ele mesmo, primeiramente pelo caminho desejado, seja este impelir os cidadãos rumo à virtude ou o contrário. Através de seu exemplo pessoal ele deve, em primeiro lugar, traçar as linhas certas, seja distribuindo louvores e honras seja distribuindo censuras, seja castigando a desobediência a cada manifestação.

Clínias: Sim, talvez possamos supor que os demais cidadãos não demorarão a imitar o governante que adota tal combinação de persuasão e coerção.

O ateniense: Que ninguém, meus amigos, tente nos persuadir que um Estado possa jamais alterar suas leis mais rápida ou facilmente por outro meio além do

Livro IV

norteamento pessoal dos governantes: tal coisa numa poderia acontecer, seja na atualidade ou doravante. Na verdade, não é bem o resultado que julgamos difícil ou impossível de suceder; o que é difícil suceder, pelo contrário, é aquele resultado que sucede apenas raramente no desenrolar de longas eras e que, quando efetivamente sucede num Estado, produz neste Estado incontáveis bênçãos de toda ordem.

Clínias: A (pie resultado tu te referes?/

O ateniense: Quando um desejo divino das práticas da temperança e da justiça nasce no seio de um grande poder que é soberano sob a forma da monarquia institucional ou se destaca graças à superioridade da riqueza ou do nascimento, ou ainda se alguém passa a exibir as qualidades de Nestor, de quem se diz que se era ciente superior a todos os outros seres humanos em eloquência, o era ainda mais em temperança.» •••• Isto foi, como dizem, na época de Tróia - seguramente não no nosso tempo. De qualquer maneira, se um tal homem existiu, ou existirá ou existe entre nós atualmente, abençoada é a vida que leva e abençoados são aqueles que se unem para ouvir as palavras de; temperança que emerge de sua boca. Analogamente no que diz respeito ao poder em geral, a mesma regra é aplicável: sempre que o poder supremo reúne, num indivíduo humano, sabedoria e temperança, ••••• está plantada a semente da melhor constituição e da melhor legislação, e de nenhuma outra maneira chegar-se-á a isto. Consideremos que temos aqui um mito proferido por um oráculo e consideremos como conspícuo que se é difícil para um Estado chegar às suas melhores leis, do modo que dissemos será sumamente mais fácil e mais rápido do que qualquer outra coisa.

Clínias: Provavelmente. •••••

O ateniense: Apliquemos o oráculo ao teu Estado, tentando assim, como meninos de barba grisalha, moldar suas leis seguido nosso discurso

Clínias: Sim, vamos em frente sem mais delongas.

O ateniense: Invoquemos a presença do deus na fundação do Estado, e que ele possa nos escutar, e nos escutando ser propício e benevolente assistindo-nos na construção do Estado e suas leis.

..... L4 bodueão da
0«i<|>po0-uvr| c seus
dc/utados. mesmo num
dofcesinimodo eenlevfo, po* umo
única fiafiáia dccignndoM (te.
um conCClr unáoeo na (íngua
modetna, é as eeíjes muito
psobfomático; aqui pon
eyempPo a fempe.ionea iinpPieo
tiocossíwiomonte a sabodoíeo.
nu seja. denlíio da p.wp.Wo
concepção da nioianquio das
Wittudes c do nilurie tolnf, é
twipossútiP que qualquct domem
seja detento) de lompcüanoa
se» dele» pAoviafiúCiüle
snbedr.ilo: não i«í como
concebei no pxílica as duas
liitufúíee isofadnnieicit. do<p
abai» isto é sugotído já no
píriro feOiiio pefa inatfoPogiff
das paPa«as:... (J)povt;iv
TC KCÚ CTOMJipOVCIv...
L.scibedo.iio e tem|«ança...).
fci.)
..... Ou seja. IJOIÇ.
uUos neste eoso os nopenistas
que eslabepco.cNam o fovto
gíctfo dñc.tgein. _A
intefPocução de CMutos
podciMa sen também: Como? (ftaç) (n.t.)

Platão - As Leis

• Optamos por este
ccpMssão composto pois nos
pOMCC menos sujeito à
ambigüidade tão que o (cimo
(IMmia. (n.t.)
• • <_k nosso pofotMi daiiôMos
é demasiado inconveniente pois
adquisiu, cspeeiaCmentc o pa/tiu
do jim da -ôdade antiga, com
a instafeção do c/usionistno
ojieiaf c. insitueionaf na
fiu/iopa, acepções e conotações
intci/amente esfsannas seja ao
pensamento gsego, seja e)
mitologia da Qíéieia, seja d sua
wda Midgiosa. Cs pñineiMS
fadca c teóPogos da -5g»cjo
ftUsiã cm {o*i«ação nñida no
aduento do sectasismo ejústão (a
começo,» po» São Justino,
ijt(e»ógo»as, ífanln átâm c
atingindo seu auge. com
CJéfituftono, fiftsiicíte dc
(teffllidwa e Oiffigotes), no seu
twbafto e gelo de estabelece»
os dogmas da noeo neligião e
eombat» as seitas antagonicas
e kJétiwif: (p»ineipa!«cn(e os
gnestios), oMoíoot uma
toíiinologia tcoiogioe wftcjioea
que não dei»» de inefoij a
oduftaoção de concertes
Médicos, isto, é ela,», usando
o dcsmficoci o jifosojia gieijo e
NWJ uma gjfttsa mim o
paganismo. "Uma das fiAm
fáimm dessa aduffe»ação {oi
ptecisamente {mjáir «m<
dualidade metafísica nn
eoiice)Ção do dwino dos gitegos,
seefessi{ieando o
ocupoviov (ou Saiuwv)
como um se* ncescawamenlc
maíigno c dedicado etenomenlc
ao nñif, cm oposiçãõ absoftúia o
Beus, ou seja. uma

Clínias: Sim, que ele se manifeste.

O ateniense: Bem, que forma de governo tencionamos atribuir ao nosso Estado?

Clínias: Ao que te referes especificamente? Explica-te de modo ainda mais claro. Creio que tens em vista uma democracia, uma oligarquia, uma aristocracia ou uma monarquia constitucional?... pois certamente não te referes a uma monarquia despótica, * o que nunca poderíamos supor...

O ateniense: Vejamos, qual dos dois gostaria de me responder em primeiro lugar e dizer em que tipo de forma de governo se enquadra a forma de governo de seu próprio Estado?

Megilo: Não seria apropriado que eu, sendo mais velho, respondesse primeiramente?

Clínias: É provável.

Megilo: Na verdade, estrangeiro, quando penso na forma de governo da Lacedemônia, fico impossibilitado de dizer-te por qual nome se deveria designá-la. Parece-me, com efeito, que se assemelha a uma monarquia despótica já que a instituição de éforos que ela encerra é sumamente despótica; e, no entanto, por vezes me parece mais próxima de uma democracia do «pie todos os outros Estados. De qualquer modo, seria inteiramente absurdo negar que se trata de uma aristocracia, mas que inclui uma realeza vitalícia, a mais antiga de todas a crermos não só em nós mesmos como em teja a humanidade. Mas de minha parte, diante agora dessa pergunta repentina, estou realmente, como disse, impossibilitado de dizer definitivamente a qual dessas formas de governo pertence.

Clínias: E eu, *Megilo*, encontro-me igualmente perplexo pois acho muito difícil atribuir ao regime de Cnossos um desses nomes com certeza.

O ateniense: Sim, meus caros senhores, pois vós, efetivamente, participais de várias formas de governo, **enquanto aquelas que** acabamos de nomear não são [a rigor] formas de governo, mas sim agrupamentos ou sistemas políticos **que dominam ou** servem parcelas de si mesmos, sendo cada um nomeado de acordo com o **poder**

Livro IV

dominante. Mas se o Estado devesse, ser nomeado de acordo com isso, o nome que deveria ostentar é o do deus que é o verdadeiro governante de indivíduos racionais.

Clínias: E quem é esse deus?

O ateniense: Será que não deveríamos, então, recorrer mais uma vez ao mito de modo a responder satisfatoriamente a essa questão?

Clínias: E por que não?

O ateniense: Ótimo! Longas eras antes que existissem até mesmo essas cidades das quais indicamos a formação anteriormente, existia no tempo de Cronos, conta-se, um governo e fundação sumamente prósperos corrigi base nos quais o melhor dos Estados atualmente existentes foi moldado.

Clínias: E evidente que é de extrema importância ter conhecimento disso.

O ateniense: Parece-me que sim e foi por isso que introduzi esse ponto em nossa discussão.

Megilo: Nesse caso agiste admiravelmente e visto que o mito a que te referes é pertinente, farás muito bem em prosseguir dele tratando até o fim.

O ateniense: Só me cabe fazer como dizes. Bem, a tradição nos fala de quão venturosa era a vida humana naquela época, suprida com tudo em abundância e em espontâneo desenvolvimento. E diz-se que a causa disto fora o seguinte: Cronos estava ciente de que nenhum ser humano, por sua natureza (como já explicamos) tem a capacidade de ter controle absoluto de todos os assuntos humanos sem se tornar locupletado de insolência e, injustiça; assim, ponderando sobre esse fato, designou como reis e governantes para nossas cidades não seres humanos, mas sim seres de uma raça mais divina, nomeadamente, os *dáimons*. * • Ele agiu exatamente como nós presentemente agimos no raso de ovelhas e rebanhos de animais domesticáveis: não colocamos bois a governarem bois, ou cabras a governarem cabras, mas sim colocamos a nós mesmos, que somos de uma raça melhor, a exercer o controle, sobre eles. De maneira análoga, o deus, em seu amor pela humanidade, instalou para nos controlar naquela época a raça superior dos *dáimons*' • a

concepção meíniqueislo
fotafwrfe ausento no mito P *
*tm gregos, -jfa pñanos
ôatutüv f. OCTUÜVtOV
ñijMjienn fteiniticfítí
dimdadr, não dando metógetn (t
queifjiie» díeotomto e mi»
itínfiutwi rmpfeao.ão metafísico
(•Lm; o ml.» sentido eobfief o
estos imltaas, deAihdo desse,
sentido plinWiflíe fífojoí, e,
que .Motão iifitigo eiquí bon
eomo eo»entc»ente em seus
fiiita: difiúofjos (de, iwneñivi
mateonle nã lApoérjin, onde
fiócsatos se, MJK CO SOI
ôcuucov) t, o de um o
fiívindode mejtoí,
(ucjetóquofinenc infénica nos
deuses (iné-offmpicos ou
oPimpieos, o (foiñHn de
Xpovoc) que, o p.wpósito.
gcfce pePa numonidade, inspiw e
Oficno cada indiiídúo tumono,
como um génio pfiocfoí; um
conceito eotnpa»ó«P oo conceito
de. anp da rjuatda do
csistianismo. poicim oPoia e,
profundamente distinto elo
conoeiío Hfpa dc danam.
Jf«to -igostinlto (354 - 430
•A.. Ti) psioiaueñonte tone o
conciibiiModo perto pejoebe»
quão inlePoetnoPmente desonesto
e piOfji-ioticomontc inñtif óáv
csai uimán de dapmsm e
of*onfa» o pensamento gwjn e
se devotou no suo fiPosefio
potósfico ò fetotwo do
eonciftfi-Po com o dogmrífica
custo, tomondo pam iw: p»eci-
samente o fífbsofio platónico;
wos ínfríngente, po*: esse
le«ipo, o dúbio tejiminoPogiei do
ñg»e,(o jef se mnsoiffiwi- (n.t.)

Platão - As Leis

• 'Pfatão nciena aqui o idéia de que a condução da «da ladiuidnaf no seio do jomítio, ou mclio», do cidadão (jé que raf «da de* ÜB» em ptsqWia consonância oom o uida do Estado e, mesmo subordinada ao bew eofcfeo) bem como o condução do êstodo não |rteseIndem da i«slii*ção do eJemento divino (to 8ai|iOvtov) [nesenle «o íntimo do lioinem. fintatanlo, fiascoe te» sido, emíie, nuí.ws coisas, a fidelidade de Sóewtes ao seu *Saifiov* que o {toou na (isálica a se desentende» com o *Séada* ateniense de enlão e se» condenado à b»«(e, fm a ^AfxiQogiti de, SfieMles, de, j»e{««c.(o a edição da ÇJfgfms, São.Paufo, í/tadtiçãc de jUdicio ípugPicsi c Êdeo» íRini). (ni.)

qual, muito facilmente de sua parte e para nossa grande vantagem, encarregou-se de nós, passando a distribuir paz e senso de honra, leis e justiça copiosa, tornando assim as tribos humanas estranhas aos conflitos e preservando sua felicidade. E mesmo hoje este discurso encerra uma verdade, a saber, que em qualquer lugar que seja onde um Estado tem um mortal e nenhum deus como governante, nesse lugar as pessoas não têm trégua em relação ao peso dos males e das dificuldades; e se considera que devemos por todos os meios imitar a vida da época de Cronos, tal como a tradição a retrata, ordenando tanto nossos lares quanto nossos Estados segundo o acatamento ao elemento imortal no nosso interior,* dando a essa ordenação da razão o nome de *lei*. Mas se um indivíduo humano, uma oligarquia ou uma democracia encerram uma alma que se empenha pelos prazeres e apetites, buscando empanurrar-se deles, incapaz de continência e presa de um mal interminável e insaciável, se uma autoridade de tal espécie, chegar a governar um Estado ou indivíduo pisando sobre as leis, então não haverá (como eu disse há pouco) nenhum meio de salvação. Esta é a reflexão, *Clínias*, que devemos examinar de modo a concluir se nela devemos acreditar ou o que devemos fazer.

Clínias: Devemos, é claro, dar crédito a ela.

O ateniense: Estás ciente de que de acordo com alguns há tantos tipos de leis quanto tipos de constituições. E nós acabamos de discorrer sobre os tipos de constituições comumente reconhecidas. E por favor não supõe que o problema agora levantado carece de grande importância, pois estamos novamente frente ao problema do que deve ser o objetivo da justiça e da injustiça. Não é, com efeito - asseveram - à guerra ou *h* virtude total que as leis visam, mas sim ao interesse da forma de governo estabelecida, qualquer que seja esta, de maneira a ser perpetuada no poder e nunca ser dissolvida, de sorte que a natural definição de justiça seja melhor formulada deste modo...

Clínias; Que modo?

O ateniense: Afirmando se que a justiça consiste no interesse do mais forte.

Livro IV*

Clínias: Explica-te com maior clareza.

O ateniense: Ora, é assim que é: as leis mim Estado - dizem - são sempre promulgadas pelo poder que nele vigora no momento. Não é assim?

Clínias: Isso é inteiramente verdadeiro.

O ateniense: Supões então - argumentam eles - que uma democracia ou qualquer outra forma de governo, até mesmo uma monarquia despótica, tendo ela conquistado a hegemonia, irá por sua própria ação produzir leis que não tenham como objetivo primordial assegurar sua própria permanência no poder?

Clínias: Certamente que não.

O ateniense: Por conseguinte, c» legislador classificará como *justas* as leis assim promulgadas, • * punindo todos aqueles que as violem como culpados de *injustiça*.

Clínias: Não há dúvida de que isso é provável.

O ateniense: E assim tais leis promulgadas constituirão aí sempre a justiça.

Clínias: Bem, isso é, de qualquer forma, o que esse argumento sustenta.

O ateniense: Sim, pois este é um daqueles *direitos ou títulos sob consenso* relativos ao governo.

Clínias: Que. *títulos*.

O ateniense: Aqueles dos (piais tratamos antes - títulos ou direitos quanto a quem deve governar quem. Foi demonstrado que os pais devem governar os filhos, os mais velhos os mais jovens, os de linhagem nobre os sem linhagem nobre, e (se lembrais) havia muitos outros títulos, alguns entre eles mutuamente conflitantes. O título ou direito diante de nós agora é um destes e dissemos citando Píndaro que a lei caminha com a natureza quando justifica o direito do poder.

Clínias: Sim, isso é o que foi dito então.

O ateniense: Observa agora a que partido deveríamos confiar o nosso Estado, pois a situação que temos aqui de fato já sucedeu aos Estados milhares de vezes.

Clínias: Que situação?

•*ÍV Mijo, ai Pote
pmdajidm m trftwsse
evePusito fia {{«tina de rjoW sna
ifigetiff!, fjiie é sua iiatuif«içõo
jifw[yifun no podes, (n.t.)

"*o4Pusão à passagem do
i-fiffo III l>m fjur: PPatão
disco»: soffro os Muito: ou
divilos íOJMfuitfs ao goLMnos
n sus goimmodo <: oito
TíndoMi. (n.t.)

Platão - As Leis

- "TWos dcMolodos, pmm-
se. (n.t.)
- ** £ «fio cidadãos, (n.t.)
- *** QJm neofogisIMO que nos
(p.âmiúwo. S pona designo» ou.
oo nienoe, sugenü m pseudo-
constituição hoseodo em
feudos oo dwi.eões pos (««tido.
í » ij
- **** Suai digo», o p.stado
cujo fundação e constituição
{oíow conjiados o CJinos e
autos, (n.t.)
- ***** U7tT)peTaÇ TOtÇ
vouoiç. (n.t.)
- ***** fí hm píoitief que
"Tfelclo se (tejsa oqui o «»
poemo de fi»jcu. (n.t.)
- ***** AIKT|. a justiça
pcAscni fleodo peto diWndode.
(n.t.)

• *Áime.* orjesese
do inundo koapioyovia)
segundo 'PPolão eonsufta o
diófogo O/mcn, que eieeod-e
eslo queeíão do abandono do
deus. funp&e ofisowin que o

O ateniense: Quando há luta pelo poder, os que se sa-
gram vitoriosos se apropriam dos cargos públicos com-
pletamente, de modo a não deixar a menor parcela de
autoridade para os próprios vencidos e seus descendentes,
e cada partido passa a vigiar o outro, com receio que
haja uma insurreição em represália aos transtornos so-
fridos anteriormente. • Com certeza negamos que essas
formas de governo sejam realmente formas de governo,
como negamos que sejam leis verdadeiras as que não
são feitas a favor do interesse comum de todo o Estado.
Assim rpiando as leis são promulgadas no interesse de
uma parte, chamaremos a estes promulgadores de parti-
dários" e aquilo que julgarmos ser sua forma de governo
de *enfeudamento* • * * e não de uma autêntica forma de
governo, sendo a *justiça* que atribuem a essas leis me-
ramente um nome vazio. Se o dissemos é porque não
teucionamos no teu Estado * * • • distribuir cargos toman-
do como critério para tanto a riqueza, ou qualesquer outra
qualidade do gênero, tais como força, compleição física
ou nascimento. Os cargos deverão caber aos homens que
se destacam na obediência às leis e estendem esta vitória
ao Estado, o mais elcvadei cargo (o serviço aos deuses) ao
primeiro destes, o segundo cargo ao segundo destes, e os
demais cargos sendo necessariamente distribuídos de ma-
neira análoga e sucessivamente a todos esses homens. Se
chamo de servidores das leis* * * • • aqueles aos quais
damos o nome de magistrados não é pelo simples prazer
de cunhar uma expressão nova, mas sim porque acredito
que a salvação ou a ruína de um Estado, acima de
qualquer outra coisa, se baseia nisso, pois todo Estado
que tem a lei numa condição subserviente e impotente
está à beira da ruína enquanto que para todo Estado no
qual a lei é soberana sobre os magistrados e, estes são
servidores da lei haverá salvação e todas as benesses que
os deuses outorgam aos Estados.

Clínias: Sim, por Zeus, estrangeiro! Como se coaduna
com tua idade, tens realmente uma visão aguda.

O ateniense: E que para essa matéria a visão de um
homem está maximamente embotada na sua juventude,
enquanto maximamente aguda na sua velhice.

Clínias: E bem verdadeiro.

Livro IV

O ateniense: Qual será então o nosso próximo passo? Não poderíamos supor que nossos imigrantes chegaram, que estão aqui e continuarmos a discorrer sobre eles?

Clínias: Sem dúvida.

O ateniense: Falemos, portanto, ti eles da seguinte forma: "Homens, o deus que tem em suas mãos segundo a tradição a antiga, o começo, o fim e o meio de todos os seres que existem, encaminha-se diretamente para sua meta entre as revoluções da natureza; acompanha-o sempre a *Justiça*, que se vingará daqueles que infringem a lei divina; e ela é, por sua vez, acompanhada por todo aquele que deseja a felicidade, que a ciza se liga com humilde e ordenado comportamento; mas aquele que se enche de soberba, exaltado por suas riquezas e suas honras ou ainda pela beleza física e que, através desse orgulho associado à juventude e à loucura tem sua alma inflamada pela insolência, acreditando que prescinde de quem o governe ou o conduza e crendo, ao contrário, que é capaz de conduzir os outros - esse é abandonado e preterido pelo deus, e sendo abandonado cizett'ai para si outros de natureza semelhante a sua, e por seu pavoneamento desatinado mergulha a todos na confusão; para muitos, realmente, ele é uma pessoa importante, mas não demora para que ele tenha «pie acertar as contas, merecidamente, com a Justiça ao encaminhar para si a ruína lotai, ficando órfão de sua casa e de seu Estado. Lançando um olhar a estas coisas, assim dispostas, o que deveria o homem prudente fazer, ou pensar, ou deixar de fazer?"

Clínias: A resposta é evidente: o que deve pensar todo homem é estar entre aqueles que seguem na trilha do deus.

O ateniense: V. qual é então a conduta que é cara ao deus e que se enquadra no seu caminho? **I**m certo tipo de conduta é expresso numa frase antiga, «saber, que "o semelhante é caro ao semelhante"» (liando é moderado, enquanto coisas imoderadas não são curas nem entre si nem às coisas moderadas. Aos nossos olhos a divindade será "u medida de todas as coisas" no mais alto grau - um grau muito mais alto do que aquele em que está qualquer "ser humano" do qual eles falam. Aquele, por limito, que pretende se tornar caro a um tal ser precisa se empenhar com todas as

(l(i)il)O (il. ' PPolOO (lo .WOLSO
no **tnilo ram** o intuito **elo**
poisundis **o facilitai** o
ocfiimiCaeão de suas idéias (e.
lus<-liiviCMti(l. também
gonfcu o n>oin do pofltoí<wo
oficiais, c náo indispo.) mi com
cpe), « **fo**» um Podo jag do
mestic da *Academia* um
jifOse.fo-Piloioo, po) onfio
muitos wges, pn/iodiwiifiiiciifc,
toma o entendimento de **suo**
doiif"tua psohPesnátie.o.
'•PPatão, «o eoidode, distingue
do **ponto** do **lista cosmngôMeo**
o *r.todat* [ou mePlioi.
inodePafios e **instauJadot do**
unitcwo ik-oapoc) o paitis
do ajganigaçãoo (**Koapoc**)
do caos (xaoç), ou **soja**. o
ôripioupyocI **dos** deuses
e dfiindads raiados
(conceitos de **6eoc** o
ftutpovtov **oo** SaipeovJ.
_Assii«. **deio-se** entendi no
contcvto **da** filosofia
pPoiônien (que **nos** é
apísoníodo *stét oonjilno* de
todos **os** *eiielhjeii* o a
Ji<-oioljin rir Oónte/es)
ohaïidonn do deminqo e «**rio**
ain/idoito de mu deis. (n.I.)
..... **.4 fsase** com-
pPelo de **VjJomoio**, psosente **na**
PdWia, **ww. 2P>** k *ÍÜC*
OUKI xov opoioiv (VIU
(teoç toç tov ouotov,
(.I.IJ
..... **pfrilão** < *ijpIII*
aos sofistas o mais peoilieePas
mente a ' P.iologo.ws. a.ilci do
seiiie nço o *se/ iumoue c o*
medido de ideis eis eoisos.
(n.I.J

Platão - As Leis

suas forças para se tomar na medida do possível, de um caráter semelhante, e de acordo com o presente raciocínio aquele que entre nós é temperante será caro ao deus, já que é semelhante a ele, enquanto aquele que não é temperante será dessemelhante e hostil a ele - corno também aquele que é injusto, e assim de modo análogo com o restante, por paridade de raciocínio. E disto se segue, que o observemos, esta regra complementar - que de todas as regras é a mais nobre e a mais verdadeira - a saber, que se dedicar ao sacrifício e à comunhão dos deuses continuamente por intermédio de orações, oferendas e devoções de toda espécie constitui algo sumamente belo, bom e útil para a vida feliz, sendo também soberanamente adequado ao homem bom; mas para o homem perverso é precisamente o contrário, pois este **tem** a alma impura enquanto a do homem bom é pura; e daquele que tem as mãos sujas nenhum homem bom e nenhum deus receberá dádivas. Por conseguinte, todos os grandes trabalhos que os homens ímpios realizam pelos deuses são em vão, enquanto aqueles dos piedosos são muito proveitosos para todos estes. Eis aí, portanto, o alvo que devemos visar, mas quanto às flechas que devemos lançar, e, por assim dizer, o *vôo delas*, que tipo de flechas - achais - voariam mais diretamente rumo ao alvo? São, em primeiro lugar, diríamos, as honras que após serem prestadas aos **olímpicos** e aos deuses que mantêm o Estado rendemos aos deuses do mundo inferior; reservando-lhes o *par*, o *inferior* e o *esquerdo* atendemos melhor ao objetivo a que visa nossa piedade, enquanto as honras superiores a essas, o *ímpar* e o *direito* caberão aos deuses que mencionamos **anteriormente**. Na seqüência depois destes deuses o homem de senso prestará culto aos *dáimons* e depois destes aos **heróis**, após os quais virão os santuários privados legalmente dedicados às divindades ancestrais, e a seguir as honras **prestadas** aos pais vivos, pois é justo que lhes paguemos nosso dívida primordial e essencial, de todos os créditos o maior, e reconhecer que, tudo que possuímos e temos pertence àqueles que nos geraram e educaram, de modo que devemos servi-los ao máximo de nossas forças - mediante, nossa riqueza, nosso corpo e nossa alma - recorrendo **pensando-os** pelos empréstimos **que** nos fizeram há muito quando éramos crianças **em** cuidados e esforços **que** despenderam, e os amparando em sua velhice, que é

*.PfoInV> HÍ baseio aqui «a
dmMm pífagétiea dos
opostos, segundo a qttaf o
númeto fútfia» c *spetim* no
núinan *pat* e o *Mo fúttúilo*
siipe/tiat 0.0 mqindo, hei»
somo o maseulíno í *suffirto*»
ao jeniinino. u4
PO,WCS)Oñi(ñi)O (HMí OS
deuses do mundo subteMoneo
(.•XOovioiç av T I Ç
Geoic..) i! o Pado cequendo
(apurtepoç) cneotiLw eeo
também na *dMnação*
(itavieta) dos gñiege, mn
quaP o Pado esque»da »a o
Podo do *ma pseisógio*. do
injojlúwo (cñivoç, que
(sodngiu o latim *siMsfm*, que
siñijioa Imilo *esquado*. do
Podo *csqindo* quanto eíwsfjo.
de *mau* lisssságio, {micsto).
(n.l.)

Livro IV

quando mais necessitam de amparo. E ao longo de toda nossa vida devemos observar diligentemente, sobremaneira, o acato verbal ao nos dirigirmos aos nossos pais, pois para as palavras, coisas leves e aladas, a reparação em relação ao dano cometido é incomparavelmente pesada; Nêmesis, a mensageira da Justiça, foi designada para se manter vigilante quanto a isso. Compete ao filho, assim, ceder aos pais quando estes estão irados, e quando dão rédea solta à sua cólera por palavras ou ações deverá perdôá-los compreendendo que é bastante natural para um pai ficar particularmente furioso quando julga que está sendo enganado pelo filho. •• Quando os pais morrem, os melhores funerais são os de maior sobriedade, aqueles nos quais o filho nem se excede na pompa habitual nem fica abaixo do que seus próprios ancestrais fizeram por seus pais; e de modo similar deverá ele cuidar das cerimônias anuais que são celebradas em honra daqueles que chegaram ao desfecho. Deverá sempre venerá-los não cessando jamais de manter viva a memória deles e designando aos mortos a devida parcela dos recursos que a fortuna lhe disponibiliza. Todos ruins, se assim agirmos e observarmos essas regras de vida ganharemos sempre a devida recompensa dos deuses e de todos [os seres] mais poderosos do que nós mesmos, e passaremos a maior parte de nossas vidas desfrutando as esperanças da felicidade. No que diz respeito às obrigações com os filhos, os parentes, os amigos, os concidadãos, e todos esses deveres estabelecidos pelos deuses relativos à boa hospitalidade com os estrangeiros e todas as classes de pessoas, para essas obrigações cujo cumprimento segundo a lei produzirá o encanto e o adorno de nossas existências, a consequência das próprias leis - seja persuadindo, seja castigando mediante, a coerção e a justiça quando os costumes desafiam a persuasão - tornará (com a intercessão dos deuses) nosso Estado venturoso e próspero, há também matérias que um legislador, se compartilhar de minha opinião, terá necessariamente que regulamentar, embora não se prestem bem a uma formulação sob a forma de lei. Ao se ocupar dessas matérias ele deveria, a meu ver, produzir um modelo para seu próprio uso e para aqueles a favor de quem está legislando, isto antes de se deter em todas as matérias restantes na medida de sua capacidade e iniciar assim a tarefa de redigir as leis.

Calvo (Jinfogo Calou

Platão - As Leis

Clínias: Qual a forma especial, de formular tais matérias?
O ateniense: Não é nada fácil abarcá-las todas num, por assim dizer, modelo único de formulação; mas tentemos pensá-las de uma tal maneira, já que contamos com a possibilidade de conseguirmos afirmar algo definitivo a respeito delas. •

* Segundo nCgms kCenislae, todo o («Io em líalco ao Pado (inteiifoeução de CfiUas e «aposta Ao atmiettse) se, soma às oonsideMções Imediatamente ontwiowiS do ateniense, (n.l.)

Clínias: Conta-nos o que é esse algo.

O ateniense: Eu desejaria que as pessoas fossem o mais dóceis possível em matéria de virtude, e isto ó evidentemente o que o legislador se empenhará em buscar em toda a sua obra.

Clínias: Seguramente.

*O ateniense: Acredito que a abordagem que fizemos recentemente poderia ser de alguma utilidade para fazer as pessoas escutarem as advertências que ela contém com suas almas não num estado de completa selvageria, mas numa disposição de maior civilidade e menor hostilidade. E seria para nos contentarmos se, como digo, tornasse aqueles que as escutassem apenas um pouco mais dóceis pelo fato de estarem um pouco menos hostis, pois não há uma enorme quantidade de pessoas ansiosas para se tornarem as melhores possíveis com toda a rapidez ; a maioria, de fato, serve para demonstrar quão sábio foi Hesíodo ao dizer que "...suave é o caminho que conduz à perversidade... * e que "...percorrê-lo dispensa qualquer suor...", visto que é "...extremamente curto...", embora ele diga também que...*

*Diante da virtude os deuses imortais
Colocaram o suor do esforço e longa
E íngreme é a senda que a ela conduz,
Sendo áspera a primeira subida; mas
Conquistado o primeiro cimo, a jornada
Facilitada é, a despeito de árdua ainda ser. » •*

• • Os QíohcSos e os 'nas. 287 o 292 .

TT|Ç Ô apttqç, rjmmv, iSpwia 0eoi EponapoiBcv sOrjicav
aflavatoi, ucucpoç *bt* teca **opOioç** οἰκτιροç εç **avxr|v**,
KUI Tpqxuç TO npoJTov ewr|v 8 **eiç** atepov ucqeu,
prpôiv Sr| jieita <()epeiv, xalejiq jtep eoucra. (n.l.)

Livro IV

CUnias: Lu diria que ele se exprime muito bem.

O ateniense: Certamente. Agora desejo vos comunicar o resultado da argumentação precedente.

CUnias: Pois o faz.

O ateniense: Vamos nos dirigir ao legislador e indagar: "Diz-nos, ó legislador: se soubesses o que deveríamos fazer e dizer, não é óbvio que o formularias?"

Clínias: Necessariamente.

O ateniense: Mas há pouco não ouvimos nós dizer que o legislador não deveria permitir que os poetas compusessem como bem lhes aprouvesse? Isto porque provavelmente desconheceriam que palavras suas poderiam infringir as leis e provocar dano ao Estado?

CUnias: Isso é bem verdade.

O ateniense: Estaríamos nos dirigindo a ele razoavelmente se o fizéssemos em nome dos poetas nos seguintes termos...

Clínias: Que termos?

O ateniense: Estes: "Há, ó legislador, um antigo provérbio - constantemente repetido por nós mesmos e que recebe a aprovação de todos - segundo o qual sempre que um poeta está sentado no tripé das Musas, falta-lhe o controle sobre a mente, assemelhando-se a uma fonte (pie dá livre curso à água que aflui; e visto que sua arte consiste na imitação, ele é amiúde compelido a contradizer a si mesmo ao criar personagens de disposições contraditórias, além de ignorar de que lado no que dizem está a verdade. Mas o legislador não pode em sua lei fazer o mesmo, isto é, compor duas formulações a respeito de uma única matéria, sendo necessário (pie proclame sempre uma única formulação a respeito de uma matéria. Toma como exemplo uma das próprias afirmações que formulaste há pouco. É possível que um funeral seja excessivo, deficiente ou moderado: destas três alternativas escolhes uma, o moderado, após louvá-la incondicionalmente. Eu, por outro lado, se tivesse uma esposa extremamente rica que me incumbisse de representá-la em •ett funeral mediante minha poesia, o faria com toda a pompa, enquanto um homem pobre e pareinionioso louvaria o túmulo deficiente, e a pessoa de moderados recursos, se ela mesma moderada, louvaria o mesmo que

Platão - As Leis

tu. Mas tu não deves meramente falar de uma coisa como 'moderada' da maneira que fizeste agora, devendo sim explicar o que é 'o moderado' e quais os seus limites; caso contrário, será prematuro para ti propor que tal formulação se torne lei.

Clínias: Admito que isso é sumamente verdadeiro.

O ateniense: Deve, então, o preposto que nomeamos para essas leis deixar de fazer uma tal formulação inicial e declarar imediatamente o que tem que ser feito e o que não tem e indicar a punição na qual incorre a desobediência, e assim voltar-se para uma outra lei, sem acrescentar aos seus estatutos uma única palavra de encorajamento e persuasão? Tal como ocorre com os médicos, um nos trata de, uma maneira, outro de outra: eles dispõem de dois métodos diferentes dos quais podemos nos lembrar para que, como crianças que pedem ao médico para que as trate pelo método mais brando, possamos fazer um pedido semelhante ao legislador. E o que queremos dizer com isso? flá homens que são médicos, segundo dizemos, e outros que são assistentes dos médicos, mas chamamos estes últimos também de *médicos*, não é mesmo?

Clínias: Sem dúvida nós o fazemos.

O ateniense: Esses, sejam eles livres ou escravos, adquiram sua arte sob a direção de seus mestres» por meio da observação e da prática* • e não pelo estudo da natureza, que, é o meio pelo qual os médicos livres eles mesmos aprendem a arte, sendo também este o meio pelo qual instruem seus próprios discípulos. Dirias que temos aqui duas classes do que é chamado de *médicos*?

Clínias: Certamente.

O ateniense: Estás também ciente de que como as pessoas enfermas nas cidades são constituídas tanto por escravos quanto por cidadãos livres, os escravos são geralmente tratados pelos escravos, em suas rondas pela cidade ou aguardando nos dispensários; e nenhum desses médicos dá ou recebe quaisquer explicações sobre as várias doenças dos diversos servos que tratam, limitando-se a prescrever para cada um deles o que julga certo com base na experiência, como se detivesse conhecimento

• ÔΕΟΤΙΟΤCOV, OS oliefes
do jonntio/soso (ΟΙΚΟÇ), e
seus scnfioies absolutos;
difiginm, ifiofcsi*, o
treinamento o inshuário dos
mfjnhm kmonos do Oltcoç,
«ias uno MM píceisoinente o s
ItOstllCS (llCSllC
õisCxaKaXoç) dos a²fe,
somo, neste coso, do
medicino. (n.L)
Ocwptav Kai
K (XT Clj7teipav...,
PKcjotWnle j/ya mela,da
fTMlmpfhão f da
oiiv:iivniloifia. (n. f.)

Livro IV

exato, e com a auto-suficiência de um monarca despótico; em seguida passa de um átimo muito rapidamente para um outro servo enfermo, poupando assim seu mestre do atendimento dos doentes. Mas o médico nascido livre se ocupa principalmente em visitar e tratar das enfermidades das pessoas livres e o faz investigando-as desde o começo e conforme o curso natural; conversa com o próprio paciente e com seus amigos, podendo assim tanto obter conhecimento a partir daquele que padece da doença [e seus amigos] como transmitir a estes as devidas impressões na medida do possível. Ademais, ele não prescreve nada ao paciente enquanto não conquistar o Consentimento deste,*** para só quando conseguiu-lo então, mantendo a docilidade**** do paciente por meio da persuasão, realmente tentar completar a tarefa de devolver-lhe a saúde. Qual dessas duas formas da medicina revela o melhor médico, e em matéria de treinamento, o melhor treinador? Deverá o médico esecular uma única função idêntica de duas maneiras ou de uma maneira apenas, e neste caso a pior maneira das duas e a menos humana?

Clínias: Acredito, estrangeiro, que o método duplo é sem dúvida o melhor.

O ateniense: Desejamos que examinássemos o método duplo e o simples também em sua aplicação nas legislações?

Clínias: Com toda a certeza eu o desejaria.

O ateniense: Pois então, diz-me, em nome dos deuses, qual seria a primeira lei a ser formulada pelo legislador? Não seguirá ele a ordem da natureza começando em suas disposições pela regulamentação dos nascimentos em seu ponto de partida nos Estados?

Clínias: Mas é claro.

O ateniense: E não reside o ponto de partida dos nascimentos em todos os Estados na união e celebração do casamento?

Clínias: Certamente.

O ateniense: Portanto parece que sendo as leis do casamento as primeiras a serem produzidas [e promulgadas], isto seria o procedimento correto em todos os Estados...

*** f)u seja, (iiifuafin «ão o
fw» ecnwiiieide das
imjijcsskü! (júc eh (iiiciíeo)
esfi feudo do jmbkno de
saúde, do (ineiejtc. (*.)

**** Ou scjrt, <an ennfimço
t; pac.d(iifiosçif) pata m
boiada, (ti.f.j

Platão - As Leis

Clínias: Com toda a certeza.

O ateniense: Bem, vamos enunciar a lei na sua forma mais simples primeiro. E como seria? Provavelmente assim: "Dever «si casar entre trinta e trinta e cinco anos, o não fazê-lo acarretando como punição multa e degradação,* a multa correspondendo a esta ou aquela quantidade, e a degradação a este ou aquele tipo." Esta será a forma simples da lei do casamento. E eis a forma dupla: "Dever-se-á casar entre trinta e trinta e cinco anos, tendo-se em mente que este é o modo pelo qual a raça humana, por natureza, participa da imortalidade, e para o qual a natureza implantou em todo indivíduo humano um desejo forte. O desejo de granjear a glória, em lugar de repousar num túmulo anônimo, visa a um objetivo semelhante. • • Assim a humanidade tem uma afinidade natural com o conjunto do tempo,* • • acompanhando-o continuamente no presente e no futuro, sendo o meio pelo qual se imortaliza este: deixando atrás de si os filhos dos filhos e por •-seguindo sempre uma e idêntica, cria assim pela reprodução participa da imortalidade. Jamais será um ato piedoso privar-se disso voluntariamente e aquele que negar a si mesmo esposa e filhos é culpado de tal privação intencional. Aquele que acatar a lei estará livre de punição, mas quem desobedece-la e não casar até os trinta e cinco anos pagará uma multa anual de um certo valor - a fim de que não veja no celibato um motivo de ganho e bem-estar e não deixe de ter sua parcela nas honras públicas que os jovens de tempos em tempos prestam aos mais velhos." Ao ouvir-se e comparar-se esta lei com a anterior, é possível julgar em cada caso particular se as leis devem ser duplas ao menos em extensão, somando a persuasão à ameaça, ou somente simples em sua extensão empregando apenas a ameaça.

Megilo: Nós, laeonianos, estrangeiro, preferimos sempre a concisão, mas tivesse eu que optar qual dessas duas disposições legais desejaria ver promulgada por escrito em meu Estado, escolheria a mais extensa; e igualmente em relação a todas as demais leis, caso se apresentassem sob duas formas eximo nesse exemplo, faria a minha escolha da mesma maneira. É necessário, entretanto,

* c r a u r a , C i t t i (> i t t i !
degpscge. degtndição. <Jkm
aqui '-Platão empuegn a
pahsm sejesindo-se
especificamente o UM tipo de
punição pwitindo cin ^Atenos,
a sobes, a **destituição** paseiai
ou totaf (dependendo do **soso**)
dos diieifos de cidadania,
pelo n'ai k cioso, alguém ma
derpmdadn. (n.t.)
* * LA **Respeito deste assunto,**
consi/fic-se moimento o
'-Banquete (Euujcoaiov)
piSesente nesta *Sétie Crissiens*
dnSdlpMi. (n.t.)
***..., TOU TTtVXOC
Xpovou...., n totalidade do
tempo, (n.t.)

Livro IV

que **tis** leis que estávamos criando agora contem com a aprovação de nosso amigo *Clínias* também, pois no momento é o seu Estado que se propõe a usar essas leis.

Clínias: Tu te expressaste bem, *Megilo*.

O ateniense: De qualquer modo, seria extremamente tolo discutir acerca da extensão ou concisão das leis escritas, pois o que devemos valorar, a *meti ver*, não é se são excessivamente breves ou prolixas, mas sim sua excelência; e, no caso das leis que acabamos de mencionar, uma forma possui o dobro do valor da outra do ponto de vista da excelência prática como também guarda uma perfeita analogia com o exemplo dos dois tipos de médicos que há pouco apresentamos. A este respeito parece que nenhum legislador jamais percebeu ainda que embora esteja em seu poder fazer uso dos dois métodos em sua legislação, a saber, a persuasão e a força, na medida em que seja praticável quando se lida com a massa humana inculta, os legisladores na realidade empregam apenas um método, ou seja, ao legislarem não combinam a coerção com a persuasão, empregando sim somente a coerção pura. E eu, meus caros senhores, noto ainda um terceiro requisito que deve estar presentes nas leis e que, no entanto, atualmente não temos onde encontrar.

¶ *Clínias:* A. que requisito aludes?

O ateniense: Uma matéria que, por uma espécie de orientação divina, acabou brotando dos próprios assuntos que estamos agora discutindo. Foi logo depois da aurora que principiamos a falar sobre leis e agora é meio-dia e aqui estamos neste belo posto de descanso, tendo passado todo o tempo sem falar de outra coisa a não ser de leis; e no entanto, pelo que parece, mal começamos a formulá-las, pois tudo que dissemos até o momento não passou de prelúdios às leis. O que pretendo ao dizer isto? Todo discurso e toda expressão vocal conta com prelúdios e preliminares que produzem uma espécie de preparação em apoio ao desenvolvimento posterior do assunto. De fato, dispomos de exemplos de prelúdios admiravelmente elaborados que precedem o tipo de canto acompanhado pela cítara a que se dá o nome de *nomos* bem como melodias de todo tipo.

Platão - As Leis

• .P?otóo joga com o potania
voitoç n«c sigtíjica torto
noivo ípoitío costume, opinião
gwaí, no*mo de conduta,
conecção e ên (n.t)
" Ata é, tio KoXiç
(eidadc-êstado). (n.l.)

' fis-pPicitamcnie po*
.Jégé. (n.t)

••••^efcacneio oes
üwtípfos dados: /há patino das
josntas síinpPss e dupfo dn
wdação das (te. (n.t)

Mas para as verdadeiras leis • que denominamos *políti-
cas*,** ninguém até agora jamais formulou, compôs ou
publicou um prelúdio, como se a natureza não o com-
portasse. Contudo, nossa presente discussão prova, a
meu ver, que existe tal coisa, e me ocorreu há pouco
que as leis que estávamos formulando são algo mais do
que simplesmente duplas, consistindo sim dessas duas
coisas combinadas, isto é, *a lei e o prelúdio à lei*. A pres-
crição que designamos como *despótica* e comparada às
prescrições dos médicos-escravos era a lei pura, mas o
que dissemos antes, e que foi tido como persuasivo •••
era realmente bem persuasivo e cumpre também a mes-
ma função do prelúdio de uma oração. Assegurar que a
pessoa a quem o legislador endereça a lei aceite a pres-
crição com tranqüilidade, e devido a esta tranqüilida-
de a aceite com docilidade era, eu suponha, o conspí-
cuo objetivo do orador ao proferir seu persuasivo dis-
curso. Por conseguinte, de acordo com meu argumento,
o termo certo para ele seria não texto da lei, mas sim
prelúdio, e nenhum outro vocábulo. Tendo dito isso,
qual é a próxima afirmação que eu gostaria de fazer?
Ei-la: que o legislador não deve jamais deixar de forne-
cer prelúdios a título de preâmbulos tanto do conjunto
das leis que não cessam de se apresentar como de cada
lei particular, pois graças a isso tais leis ganharão tudo
que ganharam as leis formuladas ainda há pouco. ••••

Clínias: Eu, de minha parte, encarregaria o especia-
lista nessas matérias em assim legislar, e não de ma-
neira diversa.

O ateniense: Penso, *Clínias*, que acertas acerca deste
ponto ao desejar que todas as leis tenham um prelúdio
e que ao começo de toda obra legislativa se deva prefa-
ciar cada promulgação com o prelúdio que naturalmen-
te lhe diga respeito, pois a formulação que se seguirá
ao prelúdio tem grande importância e faz enorme dife-
rença se essas formulações são lembradas distinta ou
indistintamente: de, qualquer maneira, estaríamos er-
rados se prescrevêssemos que todas as leis, grandes e pe-
quenas, fossem dotadas de prelúdios de modo invariável,
pois isso não deve ser feito no caso de canções e discursos
de espécie alguma visto que se, todos têm naturalmente

Livro IV

prelúdios nem sempre podemos empregá-los, o que deve ser deixado em cada caso a critério do próprio orador, cantor ou legislador.

Clínias: O que dizes é, creio, bastante verdadeiro. Mas não retardemos mais. Retorna ao nosso assunto principal e recomeça, se o concordais, pelo que disseste então sem incluir um preâmbulo. Retomemos, portanto, como se costuma dizer, mediante um segundo lance de maior sorte, com a intenção de executar um prelúdio e não, como antes, de fazer um discurso fortuito; tomemos o início como um prelúdio confesso. Sobre o culto aos deuses e os cuidados devidos aos ancestrais, o que foi dito anteriormente é suficiente; é o que se segue a isto que deves tentar dizer até que a totalidade do prelúdio tenha sido, em nossa opinião, adequadamente formulada por ti. Depois disso tu prosseguirás com a indicação das próprias leis escritas.

O ateniense: Então o prelúdio que anteriormente compomos referente aos deuses e àqueles que lhes estão próximos, referente aos pais, vivos e mortos, foi, como o declaramos agora, suficiente; e estás neste momento me solicitando, pelo que compreendo, que traga, por assim dizer, à luz do dia o resto desse mesmo assunto.

Clínias: Precisamente.

O ateniense: Bem, com certeza é conveniente e do maior interesse comum que, juntamente com os assuntos mencionados, o orador e seus ouvintes tratassem da questão do grau de zelo ou negligência que as pessoas devem utilizar com respeito às suas almas, seus corpos e seus bens, e sobre isto ponderar e assim ampliar sua educação na medida do possível. E precisamente esta a formulação que precisamos realmente fazer e escutar a seguir.

Clínias: Perfeitamente.

Livro
V

Livro V

O ateniense: Que me escutem, portanto, todos aqueles que há pouco me ouviram falar dos deuses e de nossos caros ancestrais. De todos os bens que se possui depois dos deuses, o mais divino é a alma visto que é o mais pessoal. * Esses bens de todo ser humano pertencem invariavelmente a duas categorias: os bens superiores e mais fortes que comandam e os bens inferiores e mais débeis que servem; * • deve-se, entre esses bens, sempre preferir os que comandam aos que servem. Assim, portanto, quando afirmo que se deve honrar a alma logo depois dos deuses que comandam e, as divindades secundárias, •*• estou fazendo uma correta injunção. Ora, dificilmente há alguém entre nós que honre corretamente sua alma, embora creia que o faça, pois enquanto urna honra prestada a uma coisa divina é benigna, nada que é maligno confere honra; e aquele que pensar estar engrandecendo sua alma mediante palavras, dádivas ou mesuras enquanto não a aprimora, estará imaginando que lhe presta honra, mas de fato não estará. Por exemplo, todo aquele que atinge a idade adulta, se julga capaz de aprender todas as coisas e supõe que honra sua alma ao louvá-la, permitindo-lhe de forma precipitada fazer o que lhe apraz. Entretanto, assim agindo, ele estará ofendendo sua alma em lugar de honrá-la, nós o asseveramos agora, contrariamente ao que afirmamos, isto é, que ele deve prestar-lhe honra logo depois dos deuses. E também quando um ser humano imputa sempre a outros e não a si mesmo a responsabilidade por suas faltas e a dos males mais numerosos e mais graves, isentando-se a si mesmo sempre da culpa, imaginando que, mediante isso está honrando sua própria alma, não o estará fazendo de, modo algum, e sim a ofendendo. E quando alguém cede aos prazeres contrários ao conselho e recomendação do legislador, também não está honrando sua alma, mas sim a desonrando ao carregá-la de infortúnios e remorsos; e ainda no caso oposto, quando se recomendam esforços, temores, dificuldades e dores e o ser humano se esquivava a estes em lugar de suportá-los com firmeza tal esquivamento não confere honra nenhuma a sua alma fíois mediante todas essas ações ele a deprecia. Tampouco há honra quando julga, sem quaisquer reservas,

• .Quanto o esto questão do
oosót» *peessoa?* da o&no.
quo se titc.iilo itiojinentc oo foto
dc m >h ponto T^otão
iiwftuaf (aOavatoç) c
twMswigs» *iueiuidueiènmif!*
opôs o «oito dc um coipo po.ta
«loto (doutjiino do
iiiCtcmpsicoscJ, eonsitPfe» o
fledou, o Qtilem, o éúitipe» c
o u4f>ofürjt'o de *Qéemles.*
(»-t.)
" ... xá pev ouv
ΚραΤΤῦ) ΚΟΙ (psivo)
SkotoÇovhi xa 8
qxro) x...P = **500X.a...**
os bens supcwotcs c **ims** jrafts
que seio sede,»es e os bem
in^Moscs o móis doteis *que são*
usemos- <λ fama de.
Pinguagem dc "Ppntão »oea»o ò
onaPogia com a distinção
fundntncnioP no seio do
oikoç (n.l.)
*** <Pam ""Pfntoo oPmo e
cotpo são distintos e o p'iitnci»o
iieocsseiiofincnte euposio/t oo
segundo o *imlni* duafewo
que Pto *peknlie* fogue» do riPino
m ha» ou tosono ÍKtripa)
ñnc o objeto elo op»f:fo. de
lioitto (ttpr|) e tão pwcioso o
ponto de esto» Pogo abfliwi dos
*dfüninitg e /mtois. fionsuPto** os
dinPofjos *'i7ée/em. Ctffait.*
Pulípem e o *..Ápofoejia de*
Sóemies. (ni.)

Platão - As Leis

«... v|/uxr|ç y a p
 arapa evxipoxepov
 ουτοç o À.oyoç
 <Tjcnv eivai
 vj/euðopevoç...», *pofo* *tí*
Meioéinio euefeutei que o empo
é mais digno de op.ie.co do que
a nfm. o que é feiéio - esta
 sesia «mo ttodnçõ wais
 tendente n fte/iaftdadc. (n.t.)
 ** *Ou* seja, fio domínio dos
 deuses *oÊmpifac*. (D tadiitai
 se sente tentado eiejui a opo*
 o tofiestíte ao *otásfted* mas
 como eè!« cw g»ego c
 |joi|iwamente o p a v o ç
 (que é a mo/ioda *pié-*
aê'mf>|cei dos deuses)
tmèHmum <pe .Wa(óx> não
 tenda «nfinogado o («wci
 OXuprcicov
 ittdisaMininadamicltc,
 w:je*indo-se dc jcmmo
 ospenfíca ao adeenf.o da
 licgcinonia de %t>m; (inimigo-
 «o» dos tilflsj a portii de
 Gtnws. OXupjroç
 (monte «a jjiiofiéijta entre a
 Yjensáfta c o *Mawdónin*)
 não significa ftfMismenta'
 « k LAIA tleogonio dc
 Títerfodo, *Qhami*
 (*Ovpavoçj* nan c apenas
 o pai de Oionos e reõ de
 "jjeus, como tawbív o
 geKidn* de uníirís deuses c
 dns fWi? com Qéia (inofusii/e
 Capelo, jiaí dc *Alfas* e de
 'Piometeu). (n.t.)
 *** *flahiie*. isto e.onsuPta* o
Qfiàgios. (»,(..)

a vida como uma coisa boa pois neste caso a alma tomará por um mal todas as condições do Hades e a pessoa a ela cederá em lugar de se lhe opor para instruí-la e convencê-la de que podemos encontrar, ao contrário, as maiores bênçãos no reino dos deuses do mundo inferior. Também quando se tem maior apreço pela beleza do que pela virtude deprecia-se literal e totalmente a alma pois, isto implica o raciocínio cuja conclusão é que o corpo é mais digno de apreço do que a alma, o que é falso* já que nada nascido na terra é digno de maior apreço do que o olímpico • • e aquele que com referência à alma professa parecer diverso ignora de que admirável tesouro está descurando. Igualmente quando um ser humano anseia adquirir riqueza desonestamente ou não se aflige por adquiri-la assim não estará através de suas dádivas honrando sua alma - bem longe disto!... pois o que aí há de honroso e belo está sendo negociado por um punhado de ouro, não obstante todo o ouro sobre a Terra e sob ela não se iguale ao valor da virtude. Para sermos concisos: com respeito às coisas que o legislador indica e classifica como, de um lado, vis e más, ou do outro, nobres e boas, quem quer que seja que se recusar a evitar por todos os meios as primeiras e a praticar com todas as suas forças as segundas saberá que está tratando sua alma, a mais divina das coisas, da maneira mais desonrosa e lamentável. Dificilmente alguém se dá conta do maior *juízo*, como é dito, da ação má, ou seja, assemelhar-se a homens que são perversos e assim fazendo afastar-se dos homens bons, dos bons conselhos e com estes romper, apegando-se, ao contrário, à companhia dos perversos e os seguindo; e aquele que se juntar a tais homens fatalmente fará e experimentará o que essas pessoas se convidam mutuamente a fazer. Ora, tal resultado não é um *juízo* (porquanto justiça e julgamento são coisas honrosas), mas sim uma punição, um efeito que se segue à injustiça; e aquele que suporta essa punição e aquele que não a suporta são igualmente infelizes • este porque ficou sem cura, aquele porque perece a fim de assegurar a salvação de muitos outros.* "Assim, declaramos que a honra, em termos gerais, consiste em acatar o melhor e em empreender o máximo para melhorar o

Livro V

menos ruim, quando este o admite. O ser humano não dispõe por natureza em si mesmo de nada mais apropriado do que a alma para evitar o mal, localizar e apreender tudo que há de melhor, e depois de apreendê-lo viver com isso pelo resto de sua vida, pelo que a alma está classificada em segundo lugar na ordem das honras. Quanto ao terceiro todos seriam unânimes em dizer que este lugar cabe a honra devida ao corpo e aqui, novamente, é preciso investigar as várias formas de honra - quais as genuínas, quais as falsas - o que é função do legislador. Ora, ele - suponho - declara que as honras são as seguintes e dos seguintes tipos; o corpo digno de apreço não é o corpo belo, o forte, o célere, nem o grande e nem mesmo o corpo saudável, embora muitos creiam nisto; não é tampouco o corpo que reúne as qualidades opostas a estas. Os corpos que ocupam a posição mediana entre todos esses extremos opostos são, com larga vantagem, os de maior temperança e estabilidade pois se um extremo torna as almas soberbas e orgulhosas, o outro as torna vis e mesquinhas. O mesmo se aplica à posse de bens e riquezas, devendo estes ser valorados numa escala similar; quando excessivos, geram animosidades e conflitos tanto no Estado como no âmbito particular e quando deficientes geram, via de regra, servidão. E que ninguém ame as riquezas por causa de seus filhos com o fim de deixá-los o mais ricos possível, pois isto não é bom nem para eles nem para o Estado. Para os jovens, recursos que não atraem bajuladores, e que não os privam do necessário, constituem os mais harmoniosos e mais excelentes de todos, visto que tais recursos estão em sintonia e acordo conosco, tornando nossa vida em todos os aspectos isenta de sofrimento. Aos filhos deve-se deixar um grande legado de respeito próprio e não de ouro. Imaginamos que é mediante a correção da impudência da juventude que lhes legamos essa virtude, mas não é isto que resulta da repreensão dirigida comumente hoje aos jovens quando as pessoas lhes dizem que "os jovens devem respeitar a todos". O legislador prudente deverá, antes, advertir as pessoas mais velhas para que respeitem os jovens e, acima de, tudo, se acautelem para não serem jamais surpreendidas por um jovem fazendo ou

Platão - As Leis

dizendo algo vergonhoso, pois ali onde os velhos são impudente», os jovens fatalmente o serão ainda mais; o modo mais eficiente de educar os jovens - bem como as próprias pessoas mais velhas - não é repreender mas sim simplesmente, praticar por toda nossa vida aquilo pelo que repreendemos os outros. Quanto à parentela, aqueles a quem nos ligam os deuses familiares e que nos são **consangüíneos**, quem quer que os honre e reverencie pode, na medida de quanto é piedoso, assegurar a boa vontade dos **deuses** do nascimento para a procriação de seus filhos. Ademais, um ser humano encontrará amigos e companheiros bem predispostos para os relacionamentos da vida se colocar mais **alto** do que **eles** colocam o valor e a importância dos serviços que lhe prestam e conferir menos valor aos favores que lhes presta do que eles próprios (seus amigos e companheiros) conferem. Na relação com seu Estado e seus concidadãos esse **ser** humano se destacará, **preferivelmente** não obtendo uma vitória em Olímpia ou em qualquer outro concurso de guerra ou de paz, mas optando pela reputação de **vencedor** no serviço das leis de sua cidade, sendo **o** indivíduo que superou **a** todos os **demais** as servindo de maneira marcante durante toda sua vida. Além disso, um indivíduo deve considerar como especialmente **sagrados** os contratos celebrados com estrangeiros pois, praticamente, todas as **faltas** contra os estrangeiros são - se comparadas com aquelas cometidas contra concidadãos - mais estreitamente ligadas a uma divindade vingadora. O estrangeiro, porquanto está privado de companheiros e da família, é quem **mais** atrai a compaixão de seres humanos e deuses, pelo que aqueles que têm a capacidade de vingá-lo e se apressam para **socorrê-lo** são **o dáimon** e **o** deus do estrangeiro, os **quais** **fazem** parte da escolta de Zeus Xenios. • **Todo** aquele, portanto, que for **minimamente** prudente tomará **o** máximo cuidado de viver toda sua vida, **até** **o** seu fim, **sem perpetrar** qualquer ofensa contra estrangeiros. De todas as **ofensas** cometidas contra estrangeiros ou compatriotas, **em** todos os casos **a** mais grave é **a** que se refere aos requerentes, porque quando um requerente, após invocar um deus como testemunha, é ludibriado, esse deus **se torna** **o** protetor especial de quem foi

• f) rlc«: fWM(0)ifio rios
(lucilo: cie tospilnf0ffWc.
(iU.)

Livro V

ludibriado, de sorte que «vítima jamais ficará sem vingança. No que concerne às relações de alguém com seus pais, consigo mesmo e seus próprios bens, bem como com o Estado e seus parentes - sejam as relações exteriores, sejam as domésticas - completamos nosso exame. Na seqüência nos cabe examinar o caráter que é o mais conducente a uma vida digna, e depois disto teremos que indicar todas as matérias que estão sujeitas não à lei, mas sim ao louvor e à censura, como os instrumentos pelos quais os cidadãos são educados individualmente e tornados mais dóceis e predispostos às leis que lhes serão impostas. Entre todos os bens tanto para os deuses quanto para os seres humanos, a verdade vem em primeiro lugar. Que dela participe cada indivíduo humano desde o princípio de sua vida se seu propósito for a bem-aventurança e a felicidade, de modo que possa viver sua vida o maior tempo possível segundo a verdade. Este é um indivíduo digno de confiança, mas indigno de confiança é aquele que gosta de mentir voluntariamente, enquanto, por outro lado, é insensato o indivíduo a quem apraz a mentira involuntária. E nenhum destes dois últimos é para ser invejado pois quem é insensato ou indigno de confiança não tem amigos e quando o decorrer do tempo se faz conhecer, ele •• constrói para sua velhice um isolamento total ao fim de sua vida, estejam seus companheiros e filhos vivos ou não. Aquele que não comete qualquer erro é efetivamente um homem digno de honra, porém digno de honra em dobro, e mais, é aquele que em adição a isto não permite que os cometedores de erros os cometam, pois enquanto o primeiro vale por um homem o segundo vale por muitos já que informa os magistrados a respeito da ação errônea dos outros. E aquele que auxilia os magistrados, na medida de suas forças, a punir, que o proclamamos o *grande homem* no Estado,**» e homem consumado, campeão da virtude. A temperança e à sabedoria deve-se atribuir o mesmo louvor e a todos os outros bens que seu possuidor não pode manter apenas para si mas que podem também ser repartidos com os outros; aquele que os reparte deve ser honrado como de sumo mérito e aquele que os quer repartir mas não tem condições de fazê-lo com um mérito secundário, enquanto

••feri é, o insenfinta nu
ndiriuo de frotijweo. (n.l.)

••••.peyaç avqp gv
TtoXst... <A <mal
>fütio-gio cio wñficuPino «o
íuwfcñm do apt-rni se {oj
rooK umo w% IXiesotife. («.().

Platão - As Leis

<>0ovouvra...,
fítoolmenle cijiwefifo, ou aejo,
aqueUe qüe tem ciüme de seus
bem. o que. o log jornais
liristiPfiá-Pos (mu outws. (n.l.)
*... ttd>9ovcoç..., sem
«VÍie (oPtaictiefmeite). (n.l.)

•**... Buuou
yevvaíoo,,, *pomo*
qepofioeri. -jl idéia mais
Uiginíw que dislo ICJÍarae
sesin *m Hokno sentimento de.*
iudígimeão diante do mal {oito
c *pwttofaxm-te pwart': o*
mei&eilo.i que noo Prwmin
fcfjilmonicnle o nos enfutecei
(, ineJueWe, oHugi-Co com
nosso jé»io. (n.l.)
*... ТАИИ о -Ptotáipws.
(u.f.)

o egoísta» e não desejoso de repartir quaisquer boas coisas com **os outros** deverá **ser objeto de censura**, embora o bem que possui não deva ser depreciado por sua causa, mas pelo contrário motivo de grande esforço para ser obtido. Que todos nós **ambicionemos** a conquista da virtude, porém de modo benevolente.* * **pois assim** os Estados serão ampliados, rivalizando **no** empenho sem se paralisarem pela maledicência; mas o malevolente, pensando que a melhor forma de assegurar sua superioridade é **maldizer** os **outros** despende pouco **esforço** para ganhar excelência verdadeira e desestimula seus rivais **os** censurando injustamente, com o que leva todo o Estado a ser mal treinado **na** competição pela virtude e o torna, **de**, sua parte, menos detentor de boa reputação, todo homem deve tinir à **cólera** a maior amabilidade possível. Em relação aos erros dos outros que nos põem em perigo e que **têm** pouca ou nenhuma chance de serem remediados, **só** podemos nos subtrair triunfando sobre eles mediante uma luta defensiva e **os** castigando inflexivebntente, **o** que nenhuma alma pode realizar sem uma nobre cólera. ••• Mas, por outro lado, quando se cometeu erros remediáveis, dever-se-ia, em primeiro lugar, reconhecer que **todo cometedor** de erros o é involuntariamente, ••• pois ninguém em parte alguma jamais iria de boa vontade granjear nenhum dos grandes males, sobretudo em meio **ao** que possui de mais precioso. **Ora**, a alma, **como** dissemos, é com toda a **verdade** para **todo** homem o bem mais **precioso**. Ninguém, portanto, admitirá voluntariamente **ao** seio dessa coisa preciosa o maior dos males, passando a viver sua vida inteira **o** abrigando. Mas quem cometer erros merece toda a compaixão, tanto quanto qualquer homem que for atingido pelo mal, e podemos nos compadecer daquele que padece de um mal remediável, conter e abrandar nossa cólera em lugar de propagar constantemente **o** mau humor como uma mulher **ralhadora**: mas ao tratarmos com aquele que é total e obstinadamente perverso e irre recuperável será necessário dar livre curso à ira. razão pelo qual dissemos que cabe **ao** homem de bem unir a amabilidade à cólera, sendo **colérico** ou amável **de** acordo com **a ocasião**. Há um mal, maior que todos **os** outros, que a maioria dos seres

Livro V

humanos inculcaram em suas almas e, cada um deles desculpa em si mesmo, não fazendo nenhum esforço para evilà-Io. Trata-se do mal que indicamos ao dizer que todo ser humano é, por natureza, um amante de si mesmo, e que é correto que assim seja. Mas a verdade é que a causa de todas as faltas em todas as circunstâncias está no excessivo amor que a pessoa dedica a si mesmo, pois aquele que ama é cego em sua visão do objeto amado, de sorte que se revela um mau juiz das coisas justas, boas e belas ao julgar que deve sempre preferir o que lhe é próprio ao verdadeiro; não é nem a nós mesmos e nem aos nossos próprios bens que devemos nos dedicar se pretendemos ser *grandes*, mas sim ao que é justo, independentemente da ação justa ser nossa ou dos outros. E é dessa mesma falta que todo ser humano tirou a idéia de que sua loucura é sabedoria, de modo que sem nada saber ou quase nada saber, cremos saber tudo, e visto que não confiamos aos outros o fazer aquilo que ignoramos, necessariamente erramos ao fazê-lo nós mesmos. Por conseguinte, todo ser humano deve fugir do excessivo amor de si mesmo e sempre seguir alguém melhor do que ele, sem pretextar jamais a vergonha que experimenta nessa ocasião. Preceitos que são menos importantes do que estes, e amiúde reiterados - embora não menos proveitosos - compete a nos repeti-los a título de lembrete, pois onde há um constante refluxo deverá sempre se produzir também um influxo correspondente, e quando a sabedoria reflui o influxo adequado é constituído pela reminiscência, pelo que se faz necessário reprimir riso e lágrimas intempestivos, e todo homem [bem como o conjunto do Estado] deverá cobrar de todo homem a tentativa de dissimular toda exibição dos extremos de alegria e de tristeza, de maneira a comportar-se convenientemente tanto na prosperidade sob a boa sorte de acordo com o *gênio* individual de cada um e nos infortúnios sob a má sorte quando os *dáimons* se opõem a certos atos humanos que se chocam contra alturas vertiginosas; é preciso sempre esperar que a *dívinda* de reduza os infortúnios que caem sobre eles por meio dos bens que confere, e que mude para melhor a situação presente, e que, no que diz respeito aos bens, ao contrário, que com a ajuda da boa sorte os aumentem.

•••••r.n(i"iiPIf-ç,r',r> 'fl-ifrba,
 ^
 ••••• ihp (, o dáimu,
 dmudmk hii-hm dc mda
iwfwíduo.
 ••••• (t . o . O w) s w ^ i n ,
 κ g . . . > (l ç ã o . f , (o
poPoWo, o (« r i o m o s l u n ' *
 mntejiio c im|uw!so, **pm**
 Qeov (lmmr) c ynhlcn. q>,
 qiinPquia jowm. d pmtité <ff
 ípÇoiðo. oo uso* o milo t o
 nfogoMn pma w p m m ti
mux&dm mm fdñios, osfajn
 w j . i . ; í (, j u j i p a i M r > oo m
 § r | i u o u p y o ç . a u e . f ; o
 (m n i o . i f r ^ . E j i w w ,
 diófogo CM **que**. «bonita o
 ooanogotio. («.(.)

Platão - As Leis

Nestas esperanças e nas reminiscências de todas essas verdades deve cada um viver, sem se poupar dos sofrimentos a fim de manter com clareza as reminiscências tanto para os outros quanto para si mesmo, no trabalho e no entretenimento. E assim, quanto ao que respeita ao devido caráter das instituições e o devido caráter dos indivíduos, temos agora formuladas **quase** todas as regras **de** sanção divina; as de origem humana ainda não formulamos, **o** que devemos fazer visto que nos dirigimos a seres humanos e não a deuses. Prazeres, dores e desejos são por natureza especialmente humanos e é destes, necessariamente, que cada criatura mortal está, por *assim dizer*, suspensa e dependente por meio dos mais fortes laços de influência. Assim, deve-se recomendar a vida mais nobre não só porque exteriormente seja superior em termos de boa reputação, mas também porque se alguém consente em gozá-la e não evitá-la na juventude, será igualmente superior naquilo que todos os indivíduos humanos cobiçam: o máximo de prazer e o mínimo de dor ao longo de toda a existência. Que este será claramente o resultado, se alguém desfrutar tal vida corretamente, ficará plenamente evidente de imediato. Mas no que consiste essa *retidão*? Esta é a questão **que** agora temos de examinar à luz de nosso argumento. Comparando a vida mais prazerosa com a mais dolorosa, será nossa tarefa através deste meio considerar se uma é-nos natural e a outra contra a natureza. Desejamos o prazer enquanto a dor nós nem optamos por ela e nem a desejamos; quanto ao estado neutro, não o desejamos no lugar do prazer, mas o desejamos como substituto da dor; e desejamos menos dor com mais prazer, mas não desejamos menos prazer com mais dor; e **quando os** dois estão equilibrados por igual, somos incapazes de afirmar claramente nossa preferência. E todos esses estados - no que se refere ao seu número, quantidade, grandeza, igualdade e os opostos destes - têm ou não têm influência sobre o desejo no sentido de controlar a escolha que o desejo fará de cada um. Estando as coisas assim dispostas necessariamente, desejamos aquele tipo de vida no qual os sentimentos são muitos, grandiosos e intensos com a predominância dos prazerosos, mas não desejamos a vida na

Livro V

qual predominam **08** sentimentos dolorosos; e, inversamente, não desejamos a vida na qual os sentimentos são escassos, modestos e sem intensidade, com a predominância dos dolorosos; mas se os prazerosos predominarem, nós os desejamos. Ademais, temos que considerar a vida em que há um equilíbrio igual de prazer e dor como o fizemos previamente referindo-nos ao estado natural: desejamos a vida equilibrada na medida em que ela excede a vida dolorosa naquilo que gostamos, mas não a desejamos na medida em que excede a vida prazerosa naquilo de que não gostamos. **todas** as vidas humanas têm que ser encaradas como naturalmente circunscritas a esses sentimentos, e o que nos cabe discernir é quais os tipos de vida que naturalmente desejamos; porém, se acontecer de desejarmos algo mais além desses limites, será devido à ignorância e inexperiência das vidas como elas realmente são que estaremos nos pronunciando. Quais e quantas, então, são as vidas em que um indivíduo - tendo ele escolhido o desejável e o voluntário preferivelmente ao indesejável e o involuntário e tendo tornado isso uma lei para si mesmo selecionando o que de imediato é tanto adequado e prazeroso quanto sumamente bom e belo - pode viver tão feliz quanto é humanamente possível? Declaremos que uma delas é a vida de temperança, outra a vida do sábio, outra a do corajoso e classifiquemos a vida saudável como uma outra; e a estas colocaremos em oposição quatro outras: a vida do tolo, a do covarde, a do licencioso e a do enfermo. Aquele que conhece a vida de temperança verá diante de si uma vida delicada em todos os aspectos, proporcionando prazeres brandos bem como dores brandas, apetites e desejos moderados totalmente estranhos ao frenesi; mas o que conhece a vida licenciosa descortinará diante de si uma vida violenta em todos os sentidos, proporcionando dores e prazeres extremos, apetites intensos e desvairados e os desejos mais frenéticos possíveis; e enquanto na vida de temperança os prazeres têm maior peso que as dores, na vida licenciosa as dores excedem os prazeres em extensão, número e frequência. Disto resulta forçosamente que uma destas vidas tem que ser naturalmente mais prazerosa e a outra mais dolorosa para nós; e não

Platão - As Leis

é mais possível para o homem que deseja uma vida prazerosa viver voluntariamente uma vida licenciosa, ficando claro agora (se acertado for o nosso argumento) que para ninguém é possível ser licencioso voluntariamente, ou seja, é devido à ignorância ou à incontinência, ou devido a ambas que a maioria esmagadora da humanidade vive vidas nas quais a temperança está ausente. Analogamente, com relação à vida de enfermidade e à vida de saúde, é preciso observar que enquanto ambas apresentam prazeres e dores, os prazeres excedem as dores na saúde, mas as dores excedem os prazeres na enfermidade. Nosso desejo na escolha das vidas não é que a dor seja excessiva, mas a vida que julgamos a mais prazerosa é aquela na qual a dor é excedida pelo prazer. Afirmaremos, então, que já que a vida de temperança abriga sentimentos mais modestos, mais escassos e mais leves que a vida licenciosa, o mesmo acontecendo com a vida do sábio em relação à vida do tolo, e com a do corajoso em relação à vida do covarde, e já que uma vida é superior à outra em prazer, mas inferior em dor, a vida do corajoso triunfa sobre a do covarde e a do sábio sobre a do tolo. Concluimos que o primeiro conjunto de vidas se classifica como mais prazeroso que o segundo, quer dizer, as vidas de temperança, de coragem, de sabedoria e de saúde são mais prazerosas que as vidas do licencioso, do covarde, do tolo e do enfermo. Em suma, a vida que conta com a excelência do corpo e da alma comparada àquela que abriga o vício não é apenas mais prazerosa como também é grandemente superior em beleza, retidão, virtude e boa reputação, de modo a fazer com que aquele que a vive, viver sempre muito mais feliz do que quem vive a vida oposta. Assim até aqui formulamos o prelúdio de nossas leis, e que esta formulação se encerre. Ao prelúdio deve necessariamente seguir-se o primeiro*, ou melhor, para ser rigorosamente exato, um esboço da organização do Estado. E agora, tal como no caso de um pedaço de tecido, ou qualquer outra mercadoria entretecida, não é possível fazer do mesmo material a urdidura e a trama, sendo necessário que o material da urdidura seja de melhor qualidade por sua resistência e uma certa firmeza que lhe é inerente, enquanto a trama é mais

v_Alnwi"t! 'Tíotão
(stéfiPki f>m o dufifo sentido
do *pafama vopoç*. (n.t.)

Livro V

macia e apresenta uma razoável flexibilidade:» * podemos perceber que, de maneira um tanto semelhante, teremos que distribuir aqueles que deterão as grandes magistraturas no Estado e aqueles aos (piais serão confiadas as pequenas magistraturas* * • depois da aplicação de um teste educacional apropriado em cada um dos casos, isto em função de duas tarefas a serem empreendidas na organização do Estado, a saber, a designação dos indivíduos para os cargos e a atribuição das leis aos cargos. Mas, em verdade, antes de nos ocuparmos de todas essas matérias é imperioso que observemos o seguinte: Ao cuidar de um rebanho de qualquer tipo, o pastor ou boiadeiro, aquele que cuida de cavalos ou quaisquer desses animais, jamais tentará fazê-lo enquanto não tiver aplicado a cada grupo de animais a devida depuração - que consiste em separar os animais saudáveis dos que não estão saudáveis e os de boa raça dos que não o são, enviando em seguida estes últimos a outros rebanhos e mantendo apenas os primeiros sob seu cuidado, visto que reconhece, que seu labor seria infrutífero e interminável se despendido em corpos e almas que a natureza e a má formação se combinaram para arruinar, esses corpos e almas mesmos promovendo a ruína de rebanhos saudáveis e incólumes nos hábitos e nos corpos - seja qual for a espécie de animal - se uma completa depuração não for feita no rebanho existente. Esta é uma matéria de importância secundária quando se refere a outros animais, merecendo menção aqui somente a título ilustrativo; mas quando se refere ao ser humano adquire suma importância e compete ao legislador investigar e declarar o que é apropriado a cada classe tanto no que concerne à depuração quanto ao que diz respeito a todas as demais medida- cabíveis. Por exemplo, relativamente à depuração civil, * * • • deveria ser feita da maneira seguinte: dentre os muitos modos de depuração possíveis, alguns são mais brandos, outros mais severos; um legislador que fosse simultaneamente um monarca despótico poderia utilizar os mais severos, que são os melhores, * * * * mas um legislador que não dispusesse de poder despótico poderia muito bem contentar-se, ao estabelecer uma nova constituição e nova legislação, com a possibilidade de efetuar a mais branda das depurações.

•"Uejo-sc o 'dháiteo. mãe,
TfInlno uso o ttoliofk» do
tafóo «o íeo» como wlójo»
do itcéão ífw/cujo tabnllo
delicado consiste ei* combina»
os oposto*, ftgo» e enteango*
os tendências m oposição do
wldlwi (ou seja. daqueles que
goi&wimm) e do tmma (que*
diy/i. dos governados). (n.t.)

•••Tiejo-se noWimenlo o
Wfm (s.l.)
***... KaGapuouç
nókatúç... &lende-se que o
jonitQçõo e |*fst*oçõo de um
tom fistado sob quolque»
jonKO dc gowuto (iftfcseite a
aMstrwãitea, |«cc:onígodo pot
'Watão) erigem a seleção
inicial e contínua (tudo
«instituição do cidodonio, sob
wí»ios jownos dc, depoMiçãõ, que
incluem desde a dcponçoõõ
suíwifia dc indiiíduos
eottsidsadoB MsotfMwtet ao
fistado até o crícuMíno de
indivíduos tidas como gndones
ttivinosos [especialmente os
acusados e condenados po»
delitos conta os pais, o
fistado ou seus deuses
{impiedndª, rjiinc cm que
Ineowiu o psópwo Síicuatee na
democrática ijUcnos], <tfm a
República e a cApoCogia de
SfimoHs. (n.t.)

*"«<JÍ despeito de acabou
po» p»e|c|j* a osistocMio,
'-Platão não consegue disjaitçns
uma senta simpatia pela
monoiquia dcspóioico, etnbma
concebo esse despotismo sendo
CMieido po* um sábio
moixam-fjfofofo e não um
tífano comum, (n.t.)

Livro V

não é capaz nem de deixar inalterado» os interesses asentados nem de alterá-los de alguma forma, não lhe restando meio algum a não ser o que poderíamos chamar de pia aspiração e mudança cautelosa, pouco a pouco estendidas sobre um longo período, esse meio consistindo no seguinte: deve já existir uma certa quantidade de indivíduos para realizar a mudança que, em cada oportunidade, eles mesmos, dispõem de terra em abundância e também têm muitas pessoas que são seus devedores, e que são suficientemente bondosos a ponto de estarem dispostos a dar uma parcela do que possuem àqueles que são carentes, seja cancelando dívidas, seja distribuindo terras, produzindo uma espécie, de regra de moderação e persuadidos de que o empobrecimento é constituído menos pela redução da riqueza do que pelo aumento da ambição, Eis aí o fundamento da segurança do Estado e sobre ele, como sobre uma base firme, é possível construir qualquer tipo de ordem política em conformidade com as disposições descritas; contudo, se o fundamento for podre, as subseqüentes operações políticas não se revelarão nada fáceis para qualquer Estado. Esta dificuldade, como dissemos, é para nos evitável, embora seja melhor que expliquemos o meio pelo qual, na hipótese de, efetivamente não a evitar, poderíamos encontrar uma maneira para dela escapar. Que se esclareça que esse meio consiste em renunciar à avaréza com a ajuda da justiça, não havendo outro caminho, largo ou estreito, de se furtar a essa dificuldade exceto esse expediente. Assim que isso fique pré-fixado para mim agora como uma espécie de coluna do Estado. Os bens dos cidadãos terão que estar distribuídos de uma maneira a não suscitar conflitos intestinos, caso contrário no caso da presença de pessoas que, mantêm antigas disputas entre si, os indivíduos humanos de livre e espontânea vontade não progredirão na construção política se não tiverem um mínimo de senso. Entretanto, no caso daqueles para quem - como para nós nesta oportunidade - a divindade deu um novo Estado para ser fundado onde não existe ainda conflitos internos - que esses fundadores fomentassem a animosidade contra si mesmos por causa da distribuição das terras e das casas seria uma insanidade combinada a uma

Platão - As Leis

completa malevolência das quais nenhum ser humano poderia ser capaz. Qual seria, por conseguinte, o planejamento para uma correta distribuição? Em primeiro lugar, faz-se mister fixar o número total de cidadãos; a seguir teremos que chegar a um consenso quanto à distribuição deles, ou seja, em quantas classes deverão ser divididos e a dimensão de cada uma dessas classes; finalmente restará a tarefa de distribuir, o mais equânime possível, terras e habitações. Será impossível definir um número para a população sem considerar o território e os Estados vizinhos. No que se refere a território, precisamos apenas da quantidade suficiente para alimentar uma certa quantidade de habitantes teitipe-rantes, e nada mais; quanto à população será necessário um número de habitantes que seja suficiente para defender o Estado contra agressões dos povos vizinhos, e também que seja suficiente para que o Estado [na qualidade de aliado] possa prestar ajuda aos vizinhos agredidos. Definiremos estas matérias para sua aplicação prática sob o suporte da razão quando examinarmos o território e seus vizinhos. No momento, limitamo-nos a um esboço de nossa legislação, que passamos a completar mediante nossa argumentação. Suponhamos que hajam - como um número adequado - 5040* habitantes a serem detentores de terras e defensores de seus lotes, a terra e as habitações sendo divididas igualmente no mesmo número de partes, um homem e seu lote formando um par. Começemos por dividir o número total por dois, depois o dividamos por três, e em seguida na ordem natural por quatro, cinco e assim por diante até dez. No que concerne, a números, todo homem que está produzindo leis tem que entender ao menos qual número e qual tipo de número será o mais útil a todos os Estados. Escolhamos aquele que contém as mais numerosas e mais consecutivas sub-divisões. A série numérica completa compreende todas as divisões para todos os propósitos, enquanto o número 5040, seja visando à guerra, seja visando a todos os propósitos da paz ligados a contribuições e distribuições, admite como divisores não mais que 59 divisores, sendo estes consecutivos de um a dez. E imperioso que esses fatos a respeito dos números sejam captados rigorosamente e com

* "Tntno «fo CBCOW este número fowofcwitf. Çiiolo-af de «no oújkí dt. gnondego modmda em o moíot i-«-«o (tossíucf ds diUisoíss (ot seja, mqiieifá e. mui inciiitido a totalidade dos dígitos, ifol o 10. (n.t.)

Livro V

deliberada atenção por aqueles que são apontados pela lei para captá-los; são precisamente como os indicamos e a razão para indicá-los ao fundar um Estado é a seguinte: no que diz respeito aos deuses, santuários e templos a serem instalados para os vários deuses do Estado, e os deuses e *dáimons* que lhes emprestarão seus nomes, nenhuma pessoa de senso - esteja ela construindo um novo Estado ou reformando um velho que tenha sido corrompido - tentará alterar as orientações de Delfos, Dodona, Amou ou de outro dos antigos oráculos, seja lá qual a forma que assumam, se oriundas de visões ou de mensagens de inspiração divina. Segundo essas orientações foram instituídos sacrifícios combinados com ritos, de origem local ou importados da Tirrênia, •• Chipre ou outros lugares e por meio dessas comunicações foram santificados oráculos, estátuas, altares e templos e demarcados para cada um deles glebas sagradas. Nenhuma destas coisas o legislador deve alterar no mais ínfimo grau; a cada divisão ele deverá designar um deus, um *dáimon* ou ainda um herói e na distribuição da terra ele deverá atribuir primeiramente a essas divindades domínios selecionados acompanhados de tudo que lhes pertencem, de sorte que, quando as reuniões de cada divisão ocorrerem nas ocasiões pré-estabelecidas, possam prover um lato suprimento das coisas necessárias e as pessoas possam se fraternizar entre si nos sacrifícios e granjear conhecimento e intimidade, visto que nada é mais benéfico ao Estado do que essa aproximação recíproca, pois onde os homens ocultam seus caminhos uns dos outros na obscuridade em lugar de expô-los à luz nenhum homem jamais obterá com retidão a honra ou o cargo que lhe são devidos, ou ainda a justiça que lhe cabe, motivo pelo qual todo homem em todo Estado necessita, acima de tudo, empenhar-se em exibir-se verdadeira e sinceramente ante todos, não permitindo, ademais, que seja ele mesmo objeto da falsidade dos outros. O próximo passo no nosso estabelecimento das leis é de tal feitio que poderá a princípio causar surpresa em razão de seu caráter singular, como o movimento de um jogador de damas que abandona sua "linha sagrada", ••• e no entanto a reflexão e a experiência demonstrarão que um Estado corre provavelmente

**Pa,»lc do penítwiPo ilnfíco
cujo costa e íwmkidfl pefo mo*
ΠΝΙΝΚ (o Crítiflin). (II.1.)

••• *ijum* Inbutewi de jogo
de dnmofi, o Pitido *mediam*.

Platão - As Leis

o risco de ser fundado segundo um planejamento de segunda do ponto de vista da excelência. E provável que houvesse recusa em aceitá-lo devido a não familiaridade com legisladores que não são igualmente déspotas, e contudo trata-se realmente do plano mais correto para descrever a primeira melhor constituição, a segunda melhor e terceira melhor, e depois de descrevê-las ceder a escolha ao indivíduo que está encarregado da fundação. Adotemos este plano agora indicando as constituições que se classificam em primeiro, segundo e terceiro lugar em excelência. E a escolha passaremos a *Clínias* e a quem quer que seja mais que queira a qualquer tempo, procedendo à seleção de tais coisas, assumir de acordo com sua própria disposição o que tem em apreço em sua própria pátria. O primeiro lugar é do Estado e constituição (de melhores leis, inclusive) no qual se pode observar o mais meticulosamente possível em relação a sua totalidade o velho dito segundo o qual "amigos têm todas as coisas realmente em comum". • Quanto a esta condição - existindo ela em alguma parte atualmente ou algum dia no futuro - *em que há uma comunidade de esposas, de filhos e de todas as coisas, se por todos os meios tudo que se tem como privado foi em todo lugar erradicado, se chegamos na medida do possível a tornar comum, de uma forma ou outra, mesmo o que por natureza é particular, como os olhos, os ouvidos e as mãos, como se todos parecessem ver, ouvir e agir em comum; e que todos os indivíduos tenham, na medida do possível, logrado a unanimidade no louvor e na censura que conferem, se regozijando e se afligindo com as mesmas coisas e que honrassem de lodo seu coração aquelas leis que produzem o máximo de união possível ao Estado* - neste caso ninguém jamais formularia uma outra definição que fosse mais verdadeira ou melhor do que essa no que diz respeito à excelência. Num tal Estado que o habitassem deuses ou filhos de deuses - os habitantes viveriam agradavelmente segundo esses princípios, motivo pelo qual estamos dispensados de buscar alhures outro modelo de constituição,* • devendo nós sim nos aterarmos a esse e com todas as nossas forças procurarmos a constituição que a ele se assemelhe o máximo possível. Essa constituição de que agora nos ocupamos,

• Sentença pitagóricas a *qix*
'Pfoṭōn **ἰσχυρ** λά.ίαν w.ges.

ἑταίρειYu.a ye
ἑταίρει... (n.l.)

Livro V

se viesse a ser, seria muito próxima da imortalidade e viria em segundo lugar do ponto de vista do mérito. O que viria em terceiro nós o investigaremos na seqüência, se a divindade assim o quiser; mas por ora, nos perguntamos, qual é a segunda melhor constituição e como poderia assumir um tal caráter? Que nossos colonos dividam a terra e as habitações mas não cultivem a terra em comum, visto que uma tal prática estaria além da capacidade de pessoas do nascimento, formação e treinamento que supomos. E que a distribuição seja feita com esta intenção, ou seja, que o homem que recebe seu lote ainda assim o considere como propriedade comum de todo o Estado e que cuide da terra, que é sua terra natal, com maior diligência do que uma mãe cuida de seus filhos, porquanto ela sendo uma d e u s a é também senhora sobre sua população mortal, e que observe a mesma atitude igualmente em relação aos deuses e *dáimons* locais. E para que essas coisas persistam nesse estado indefinidamente deverão ser acatadas as seguintes regras adicionais: o numero de lares, já agora delimitado por nós, precisa permanecer inalterado, ou seja, não deverá nunca ser maior ou menor, o que poderá ser concretizado com segurança em todo Estado da maneira a seguir, *quer dizer*, o detentor do lote deixará sempre atrás de si como herdeiro do lote um filho de sua escolha que o suceda no zelo dos ancestrais divinizados, divindades familiares e deuses da cidade, tanto os vivos quanto os que já estiverem mortos; quanto ao resto dos filhos, quando um homem tiver mais de um, deverá casar as filhas de acordo com a lei a ser estabelecida e abrir mão dos filhos do sexo masculino [exceto seu sucessor] a favor dos cidadãos que não tenham filhos-homens, se possível mediante um arranjo amigável. Mas, quando esses arranjos se revelarem insuficientes, ou quando nas famílias os filhos do sexo feminino ou do masculino forem demasiado numerosos, ou ainda quando, pelo contrário, forem demasiado poucos devido à ocorrência da esterilidade - em todas estas situações a autoridade que indicaremos como a mais elevada e a mais destacada definirá o que fazer em relação ao excesso ou deficiência existentes no seio das famílias, tomando

••• ^PPatão »ctoina aqui um
 '''' **oj-ioucigr** tumos de *iA*
dScpébdca. ^Beiteta o
 supejitotidade do Sstodo
 comunista, mos embata
 pcmoneça essencialmente *ifet*
 a essa sua concepção político,
 "sislíí no binômio *possívef*
/ideai' c, [ma centos /tebtatações
 de idéias explicitadas no
diálogo ontieno». (n.t.)
 ^ noção de
/no/Wcdetdepaniieiüian da
 ' M<*TMk' *amsa* e
 incompotfiel com o fisto do
 ideofegodo poi^Plotão. (n.t.)
 ••••• (f), ^n, a tenta, (n.t.)
 (T), . . . j, p
 (Qoio) (n t)
 * = 00 *TM''''
 ''3'' « * TM ^ « ''s Mutações
 ''A ^ = +
 '' ^ Mia*cs c
 '' *TM'] * *catimamente* o
ifíP doméstico que os frite:
 p»iwogênitos jamais podiam
 deixo» que se extinguisse, o que,
 oea»eto»íó a extinção do própío
 jarouftu- íTuetcl de Coulanges,
 '» d Cidade :*Intiga* nealigo
 «tenso e prójundo estudo
 dessa iinpoítoníssima instituição
 ,ePigioso ente os *gíegos* e *as*;
 iionanos, o qual findo einouPaçãoe
 eslACilns e necessáúas com os
 instituições Pegais e condeioioio
 todo o vido do cidadão, c/f
 Cidade ^*Antiga* íntegia esta
 mesmo *Sc.tieCfóssteosda*
pdí/wi. (n.t.)
 (fi)
 ••••••• **ÇI**, (ijj^ . . . p
 os oncest/iais. (n.t.)

Platão - As Leis

as melhores medidas possíveis para assegurar que os 5040 lares permaneçam inalterados. Há muitas medidas que são possíveis: em caso de muita fertilidade pode-se recorrer a métodos anticoncepcionais, e no caso contrário a métodos de fomento e estímulo da taxa de nascimentos, envolvendo a concessão de honras e desonras, a repreensão dirigida aos jovens pelos velhos - todos estes métodos capazes de produzir o efeito necessário. Ademais, como providência final - no caso de uni absoluto desespero para a manutenção dos 5040 lares diante da explosão demográfica devido à afeição mútua daqueles que coabitam entre si - poder-se-á apelar para aquele antigo expediente que mencionamos amiúde, a saber, o envio de modo amistoso entre Estados amigos da quantidade de colonos que se julgar necessária. For outro lado, no caso do Estado ser alguma vez vitimado por uma avassaladora onda de doenças ou guerras devastadoras, sofrendo a população tantas perdas a ponto de comprometer em muito o número pré-estabelecido de habitantes. não convém que se introduza de boa vontade novos cidadãos bastardamente educados fora do Estado, mas a necessidade, como diz o adágio, "nem o próprio deus pode constringer". * Vamos, então, extrair de nosso presente discurso o seguinte conselho: meus excelentíssimos amigos, não deixem de acatar, segundo a natureza, a similaridade, a igualdade, a identidade e a congruência no número e em toda propriedade capaz de produzir coisas belas e boas. Acima de tudo, agora, em primeiro lugar, guardai ao longo de vossas vidas o número estabelecido, a seguir não ofendei a devida medida do montante e das dimensões dos vossos haveres tais como originalmente recebidos comprando e vendendo entre vós pois não tereis ao vosso lado nem a sorte que executou a partilha, • * que é divina, e nem o legislador pois agora toda desobediência se chocará primeiramente contra a lei, a qual advertira para não participar da distribuição sem antes primeiro estar disposto a reconhecer que a terra era consagrada a todos os deuses e após aceitar que, tendo sacerdotes e sacerdotisas realizado orações por ocasião do primeiro sacrifício, depois no segundo e até num terceiro sacrifício, quem quer que comprasse ou

Tímo fñasiē dc Slmōiife
«À o 'fjw/rīgpm. («.(.)

• • **KĀ.r|poç** significa **lauto**
genciieniBCnle qunPqieī objeto
(jūic ce i«n (iojo (Una o collēc (c
himhōw oq«iPo que ce nbēis:
↳tediot# n antcio) quente Polo,
pfação. posto («rindo, (naonço
c ocpoeificomonte. o fole. é.
imn quf ma cimhfhiklo ao<:
mēmmpm unī teia (n.t.)

Livro V

vendesse a habitação ou terreno) atribuídos pela sorte sofreria as penalidades proporcionais a esses delitos. Os oficiais inscreverão sobre tabuinhas de cipreste registros escritos para referência futura, e os depositarão nos santuários; ademais, **colocarão a responsabilidade** de aplicar essas detenções nas mãos daquele magistrado que for considerado de visão mais aguda, a fim de que todas as transgressões dessas regras possam ser percebidas por ele, e possa ser punido todo aquele que desacata tanto a lei **quanto** o deus. Quão grandiosamente benéfica essa prescrição agora descrita - quando **a** organização apropriada a acompanha - se revela a todos os Estados que a acatam é algo que, como diz o velho provérbio, nenhum daqueles que são maus saberá, mas somente aquele que se tornou experiente e habituado à prática da virtude pois na organização descrita inexistente o excesso **de** [formas de] ganhar dinheiro, envolvendo a condição de nenhuma facilidade de dever ou poder ser dada a quem **quer** que seja para fazer dinheiro por meio de qualquer comércio indigno de um homem livre - na medida em que o que chamamos de ocupações desprezíveis de indivíduos vulgares pervertem o caráter do homem livre - e de, inclusive, ninguém reivindicar jamais o amealhamento de riquezas oriundas de uma tal fonte. Além disso, somando-se a tudo isso segue-se ainda uma lei que proíbe **a** todo cidadão a posse particular **de** ouro e prata, à exceção **de** moedas para **as** perrnutas diárias, o que é praticamente indispensável aos artesãos e a todos aqueles que precisam dessas coisas para pagar os mercenários, **escravos** ou imigrantes. Por essas razões afirmamos que nosso povo deveria possuir moeda cunhada com valor circulante legal entre seus integrantes, mas sem valor alhures. **Relativamente** à moeda **comum a** toda a Grécia - em função das **expedições** e visitas estrangeiras, bem **como** de embaixadas ou quaisquer outras missões necessárias ao Estado, se houver necessidade de enviar alguém ao estrangeiro - para situações desse naipe será preciso **que** o Estado sempre conte com moeda grega. Se **um** cidadão» na sua condição particular se vir algum dia forçado a viajar para **o** exterior, poderá fazê-lo depois de solicitar licença aos magistrados» e, na **hipótese** de retornar com

Platão - As Leis

qualquer excedente em dinheiro estrangeiro, deverá entregue ao Estado, tomando em seu lugar um equivalente em moeda nacional; e se alguém for encontrado conservando-o para si, tal dinheiro será confiscado, e tanto aquele que disso estava inteirado e não o denunciou quanto o portador estarão sujeitos à maldição e infâmia e, além disso, a uma multa não inferior ao dinheiro estrangeiro mantido particularmente. Por ocasião de casamento ou quando se dá uma filha para casamento nenhum dote, de valor algum, será dado e recebido. Ninguém depositará dinheiro em benefício de alguém em quem não confie, nem fará empréstimo a juros, visto que, é permissível ao prestador recusar-se inteiramente a pagar seja o juro seja o capital. A excelência dessas regras a serem observadas como prática no Estado pode ser percebida se as encararmos do prisma de sua intenção primária. A intenção do homem de Estado judicioso, nós o asseveramos, não coincide em absoluto com a intenção que a maioria atribuiria a ele, que diria que o bom legislador deveria desejar que o Estado, para o qual está legislando benevolentemente, fosse, o maior e o mais rico possível, detentor de ouro e prata e dominador do maior número de povos possível sobre a terra e o mar; e acrescentariam que ele deveria desejar que o Estado fosse o melhor e mais feliz possível, sendo um verdadeiro legislador. Entre estes objetos de desejo alguns são exequíveis, outros não; aquilo cuja concretização é possível constituirá o desejo do organizador do Estado; quanto ao impossível ele não o desejará em vão e tampouco o tentará. Que o Estado seja conjuntamente feliz e bom é simplesmente uma necessidade,* de modo que ele pretenderá que as pessoas sejam tanto boas quanto felizes; no entanto, é impossível que sejam simultaneamente tanto boas quanto muito ricas, ao menos como aqueles que a multidão tem na conta de ricos pois esta considera como ricos aqueles, bastante raros, que possuem bens avaliados numa enorme cifra de dinheiro, o que mesmo um homem perverso poderia possuir. E visto que assim é, eu jamais concordaria com o ponto de vista de que o homem rico é realmente feliz não sendo também bom; por outro lado, se **um** homem for sumamente bom, será impossível que

* ἡμεῖς δὲ λέγοντες τὸν νόμον
Μῶσιν ἐπιπέμειν ἡμῶν ἕνεκα
(ajoatuxov) <: ws hmu
PuyaQoç) wīraiPlm A'
indj.f.ēiicifi d -Qrpihden e o
9Ma (fi.f.)

Livro V

seja também sumamente rico. "Por que? poder-se-ia indagar. Porque, responderíamos, o lucro que se extrai do que é justo somado ao injusto é mais que o dobro do que o que se extrai somente do justo, enquanto a despesa daqueles que se recusam a gastar honesta ou desonestamente corresponde a somente a metade da despesa daqueles que são honestos e apreciam gastar honestamente; por conseguinte, a riqueza daqueles que dobram seus lucros e reduzem à metade seus gastos jamais será superada pela riqueza daqueles que procedem nesses dois aspectos precisamente de modo oposto. Ora, destes dois tipos de indivíduos, um é bom e o outro não é mau enquanto for parcimonioso, porém inteiramente mau quando não o for, e, como dissemos, em momento algum, bom, pois enquanto um homem, pelo fato de ter lucro tanto justa quanto injustamente e não gastar nem justa nem injustamente, é rico (e o homem inteiramente mau, por ser via de regra debochado, é muito pobre), o outro, que gasta em belos objetos e só obtém ganhos por meios justos provavelmente jamais se tornará extremamente rico ou extremamente pobre. •* Tudo isto comprova a veracidade do que afirmamos, ou seja, que os muito ricos não são bons e não sendo bons tampouco são felizes. •• Bem, o propósito fundamental de nossas leis era este: que os cidadãos fossem o mais felizes possível e unidos rui mútua amizade no mais alto grau. •••• Ora, jamais serão amigos se houver entre eles muitos atos ilegais e processos com muita frequência em lugar destes ocorrerem escassa e raramente. Afirmamos que é imperioso não haver no Estado nem ouro nem prata, e nem tampouco muitas formas de ganhar dinheiro mediante o comércio vulgar, a usura e a criação vergonhosa de animais, ••••• mas apenas aquele lucro possibilitado e produzido pela agricultura e ainda na medida em que tal atividade que tem como objetivo o ganho de dinheiro não leve as pessoas a negligenciar os objetos para os quais o dinheiro existe,» ••••• que são a alma e o corpo, os quais sem a ginástica e os outros ramos da educação nunca se converteriam em coisa de valor, pelo que asseveramos (e isto não só uma vez) que a busca do dinheiro está em último lugar no recebimento de nossas honras.

•• TViieec tmpfceita o
»cp.MWõçõn fie. •Wafõe à
wiiMfjo <! no m opoeln, o
pMidigoffdode. (n.t.)
•••OonsidcM» o segundo
noto ne.tmo. (n.t.)

•••* -\ «"peito <fo Oiiin*
sneuf c o amtpA (t-"ptt>ç
e §l-Ma) eoneuPfe-se o
'-fimiqt/fifce o '77/>dw. ín.f.j

•••• f\ i seja, o cuiài/in fie
animais coetmdos po.in
engeado e vendo, (n.t.)

***** *Poso 'Platão não
só o dinnẽãO C um wrtf> e não
mu /iiu sono 0': jinc
(undomeulois a que doe ecui.*
nãõ <:ãõ erfe>ioes ao indii-iriao
úimono (fiens mafo^iais e
pooooo). mm tím o /itópíe
índiiídúo úmano, on seja. a
oPtuo e ri eospo que o
conelilecin. («!.)

Platão - As Leis

De todos os três objetos que interessam a todo indivíduo humano, o interesse pelo dinheiro, se corretamente direcionado, é o terceiro e último, o interesse pelo corpo vindo em segundo, e aquele pela alma sendo o primeiro. Por conseguinte, a forma de governo que estamos descrevendo terá suas leis corretamente formuladas se prescrever as honras nessa ordem; porém, se qualquer uma das leis nela promulgadas apresentar conspicuamente a saúde como detentora de maior honra no Estado do que a temperança, ou a riqueza detentora de maior honra do que a saúde e a temperança teremos claramente uma promulgação errada. Assim, o legislador terá que se interrogar com frequência nestes termos: "O que eu pretendo?" e "Estou conseguindo isto **ou** não estou atingindo a meta?" Desta maneira ele poderia, talvez, dar cabo de sua obra de legislação e poupar aos outros essa dificuldade, mas de nenhuma outra maneira poderia fazê-lo. O homem que recebeu **um** lote o conservará, como o dissemos, nos termos indicados. Teria sido realmente esplêndido se cada pessoa, ao ingressar **na** colônia, o fizesse possuindo os mesmos bens, mas visto ser isso impossível, chegando uma com mais dinheiro do que a outra, é necessário por muitos motivos e com o objetivo de igualar as chances na vida pública que sejam feitas avaliações desiguais para que cargos e contribuições possam ser indicados em conformidade com a avaliação apurada em cada caso, não apenas segundo a excelência moral dos ancestrais de um homem ou dele mesmo, sua força e beleza físicas, mas também segundo sua riqueza ou pobreza - de modo que por uma regra de desigualdade proporcional • possam receber cargos e honras o mais igualmente possível, podendo-se eliminar qualquer conflito. Diante dessas razões é preciso que criemos quatro classes conforme o grau da extensão dos bens, denominando-as primeira, segunda, terceira e quarta (podendo denominá-las diferentemente) seja quando os indivíduos permanecem na mesma classe seja quando, através de uma mudança da pobreza para a riqueza ou desta para aquela, passam pela classe à qual pertencem. O tipo de lei que eu promulgaria em consequência direta destas considerações seria o seguinte: é, como afirmamos,

Livro V

necessário a um Estado que pretende evitar a maior das pragas, que seria melhor chamar de ruptura do que de cisão, que nenhum de seus cidadãos esteja na condição de penúria ou naquela da riqueza, já que uma ou outra geram aquele mal. Conclui-se que o legislador tem agora que declarar um limite para ambas essas condições. O limite para a pobreza deverá ser o valor do lote, o qual permanecerá fixo e nenhum magistrado (como tampouco nenhum outro cidadão que aspira à virtude) permitirá que seja diminuído. E tendo definido este como o valor inferior, o legislador permitirá que se possa sua duas, três ou quatro vezes esse valor. Na hipótese de alguém adquirir mais do que isso - mediante uma descoberta, dádiva recebida, bons negócios ou ganhando por meio de algum outro golpe de sorte uma soma que exceda a devida medida - se doar o excedente ao Estado e aos deuses que zelam pelo Estado, será alvo de boa estima e estará isento de punição; se, entretanto, alguém desacatar esta lei, poder-se-á livremente denunciá-lo e receber, por isso, a metade do excedente, além do que o culpado pagará uma multa no mesmo índice sobre seus bens legítimos, sendo que a outra metade do excedente caberá aos deuses. A totalidade da propriedade adquirida de todo indivíduo acima de seu lote será divulgada publicamente por escrito e ficará sob a guarda de magistrados designados pela lei, de sorte que os direitos legais pertinentes a todos os assuntos relativos à propriedade possam ser de fácil deliberação e perfeitamente claros. A seguir, o fundador deverá instalar a cidade o mais próximo possível do centro do país, escolhendo um lugar que possui todas as outras conveniências que uma cidade exige e cuja concepção e especificação são suficientemente fáceis. Depois disso, ele precisará dividir o território em doze partes, começando por separar uma gleba sagrada para Héstia, Zeus e Atena, à qual dará o nome de Acrópole e que envolverá com um muro circular; partindo disto lhe competirá dividir tanto a própria cidade quanto a região inteira em doze partes, as quais serão igualadas reservando-se menos terra à porção que dispuser de terra boa e mais terra à parte que possuir terra precária. 5.040 l<>tes serão delimitados, mas cada um será dividido em dois

Platão - As Leis

e se acoplará duas frações, de maneira que cada lote tenha uma parte aproximada e uma outra afastada do centro: uma parte contígua à cidade constituirá um único lote com uma outra situada à fronteira, a segunda partindo da cidade com a segunda partindo das fronteiras, e assim por diante. E ao lidar com estas porções separadas dever-se-á utilizar o expediente que mencionamos há pouco a respeito da terra precária e terra boa e assegurar a igualdade tornando as porções designadas de maior ou menor tamanho. E o fundador deverá distribuir também os cidadãos em doze partes, tornando todas as doze partes o mais iguais possível relativamente ao valor do resto de sua propriedade, após ter feito um censo de todos. Após isso, dever-se-á também

"... **SmSkkoi** Oeotç....
IA icjfiwiniü. é.
*ü,W8ilmi*Jm<irp. oos doge*
 deuses oiifinfilons (seis deuses e seis densos), a sobe»,
'PosM(ÍMt, lAffS, Wmm
fik/áieffig, ; Ápúft). 'xUfstia,
itimi, <DmSa. uülmís,
**jífáfáidiln c jffma. (n.t)*

designar doze lotes para os doze deuses,* além de nomear e consagrar a porção atribuída a cada deus, dando-lhe o nome de *tribo*. E na seqüência será imperioso V° dividam as doze partes da cidade da mesma maneira que dividiram o resto do país; e cada cidadão de- como seu quinhão duas moradas, uma próxima do centro do país e a outra próxima dos arrabaldes»- E assim a fundação estará completa. Mas temos de todo modo que observar isto, ou seja, que todas as disposições que foram agora descritas provavelmente jamais encontrarão tais condições favoráveis de maneira a todo o programa poder ser implantado de, acordo com o plano, o que requereria que todos os cidadãos não apresentassem objeções a um tal modo de vida conjunta e tolerassem estar restritos a vida inteira a quantidades fixas e limitadas de bens e ao tipo de estrutura **familiar** que mencionamos, e a estar privados de ouro e das outras coisas em relação às quais o legislador está claramente obrigado por nossas regras a proibir, tendo também (os cidadãos) que se submeterem aos arranjos que o legislador determinou para o território todo e inclusive a cidade, com as moradias instaladas no centro e em círculo - quase **como** se ele estivesse contando meramente sonhos ou modelando, por assim dizer, uma cidade e cidadãos com cera. Essas críticas não são inteiramente improcedentes e o legislador deverá reconsiderar os pontos que se seguem. Assim o legislador nos fala novamente neste termos: "Não pensais, meus amigos, que

Livro V

neste meu discurso deixei de notar a verdade do que é agora destacado nessa crítica, mas ao se ocupar com todos os esquemas visando ao futuro, o melhor plano, acho, é este: que quem propõe o modelo segundo o qual o empreendimento deve ser moldado não omita qualquer detalhe do mais belo e do mais verdadeiro, mas onde qualquer um deles for irrealizável esse detalhe particular deverá ser omitido e deixado sem execução; entretanto, o proponente do modelo se empenhará em executar, por outro lado, todos os demais detalhes com a maior proximidade possível do modelo perfeito. E deveria permitir ao legislador expressar seu ideal completamente, e feito isto se limitaria a examinar em conjunto com ele o que é expediente no plano traçado e o que e quanto na legislação é impraticável. Pois o artesão até mesmo do mais trivial objeto, se quiser ter qualquer mérito, tem que produzi-lo em todos os pontos coerente consigo mesmo." Assim, nos compete agora o esforço para discernir - após lermos decidido sobre nossa divisão em doze partes - de que forma as subdivisões que se seguem a essas e que são seu produto, até o número derradeiro 5.040 (e determinantes, como o são, das fratrias, demos e povoados, bem como das milícias e pelotões, e também do sistema de eunhagem, dos pesos e medidas para os líquidos e os sólidos), todas essas numerações serão fixadas pela lei de sorte a serem da grandeza correta e coerentes entre si. Ademais, ele não deve hesitar, tomado pelo receio de ser responsabilizado pelo que, pareceria ser reles detalhamento, em prescrever que de todos os utensílios que os cidadãos estão autorizados a possuir, nenhum poderá ser de tamanho indevido.» Terá que reconhecer como regra universal que as divisões e variações dos números são aplicáveis a todos os propósitos - tanto às suas próprias variações aritméticas quanto às variações geométricas das superfícies e sólidos, e também àquelas dos sons e dos movimentos, seja em linha reta ascendente e descendente ou circularmente. • • O legislador deverá ter tudo isso em vista e prescrever a todos os cidadãos (pie se atenham firmemente, na medida do possível, a esse sistema numérico organizado, pois no que se relaciona à vida familiar, à vida política••• e às artes, nenhum

•• p'ntão SP. pwjonupo
fiPtMniifitfi som o
podiTOlii•OPÓO oro (Vurjn
cscofti, um dos *sim quo um*
do fistado comunista.

••• fXt. m outios [mfowis,
as tes do asitmétioo (o
oirâmia dos númcios) se
apfiisom também tonto ò
rjrompl.ão pÇano e o dos
sólidos quarto à acústica
(ciência dos sons) c à citiéliffa
(ciência do wowiiwiifoj. (n.t.)

oiKovouia v

KCU ItpOÇ
TOAueiav... a
administração do jamifW
saso (OUCOQ « dos assuntos
da sidade./fislado (no^tç).
(»(.)

Platão - As Leis

ramo isolado da educação detém uma influência tão grande quanto o estudo dos números. O principal benefício que proporciona é despertar o indivíduo que é por natureza indolente e de mente preguiçosa, tornando-o ágil para o aprendizado, detentor de boa memória e sagaz, progredindo além de sua capacidade natural pela arte divina. • Todos esses temas da educação se revelarão bons e adequados desde que se elimine a mesquinhez e a avareza por meio de outras leis e instituições das almas daqueles aos quais cabe adquiri-los convenientemente e deles tirar proveito; caso contrário, acabareis por perceber que se produziu um *espertalhão* em lugar de um sábio. Exemplos disto podemos observar atualmente no efeito produzido em egípcios e fenícios e outros povos pela mesquinhez vinculada à propriedade e suas instituições - seja em função de terem contado com um mau legislador, ou que alguma fortuna adversa os tenha atingido ou também, possivelmente, devido a alguma desvantagem natural. Pois isto igualmente, *Megilo* e *Clínias*, constitui um ponto que não podemos deixar de notar, ou seja, que alguns locais são naturalmente superiores a outros para gerarem indivíduos humanos de uma índole boa ou má, diferença natural contra a qual nossa legislação não pode se chocar. Alguns locais são desfavoráveis ou favoráveis em função de ventos de diversos tipos ou ondas de calor produzidas pelos raios solares, outros devido às suas águas, outros por causa simplesmente dos produtos do solo, o que significa boa ou má nutrição para os corpos, sendo igualmente capazes de provocar resultados similares também nas almas. Entre todos estes, seriam sumamente melhores os locais que se destacassem pela presença de um sopro divino e onde as porções de terra estivessem sob o cuidado de *dáimons*, os quais acolheriam favorável ou desfavoravelmente os colonos que de tempos a tempos viessem se instalar ali. O legislador judicioso examinará esses locais na medida em que o exame de tais matérias seja possível para um mero ser humano e tentará ajustar suas leis a isso. E tu também, *Clínias*, tens que adotar o mesmo procedimento. Na tua proposta

©u B6jo, os matemáticas.

(n.t.)

Livro V

de colonizar o território, deves, em primeiro lugar, dar atenção a esse aspecto.

Clínias: Disseste-o bem, estrangeiro, e devo fazer como aconselhaste.



Livro
VI

Livro VI

O ateniense: Bem, depois de tudo que foi dito, suponho que a próxima tarefa será apontar os magistrados para o teu Estado.

Clínias: Assim é.

O ateniense: No que se refere a isso há dois estágios na organização do Estado: *primeiro* a definição das magistraturas e a designação dos magistrados, com a fixação do número correto necessário e o método correto de designação; *segundo* a atribuição das leis (considerando a natureza e quantidade destas) a cada magistratura de maneira apropriada. Mas antes de procedermos à nossa seleção, vamos nos deter por um momento e fazer uma observação que vem a calhar a esse propósito.

Clínias: Que observação?

O ateniense: E o seguinte: é um fato claro para todos que, sendo a tarefa da legislação uma obra grandiosa, a indicação de magistrados incapazes para se encarregarem de leis bem constituídas em Estados bom equipados não apenas despojará essas leis de todo o seu mérito e as tornará ridículas, como também, provavelmente, se revelará uma fonte fertilíssima de dano e perigo em tais Estados.

Clínias: Indubitavelmente.

O ateniense: Vamos, então, meu amigo, ter isso em mente incisivamente ao nos ocuparmos agora de tua constituição e de teu Estado. Percebes que é necessário, em primeiro lugar, que para ter legítimo acesso aos cargos oficiais os candidatos deverão em todos os casos ser completamente testados - tanto eles como suas famílias - desde sua infância até a data de sua eleição; em segundo lugar, que seus eleitores tenham sido educados segundo o acato à lei, e devidamente treinados para se incumbirem acertadamente da tarefa de aceitar ou rejeitar os candidatos que merecem sua aprovação ou reprovação. E, contudo, no tocante a este ponto, será que podemos supor que pessoas que tão recentemente passaram a viver juntas, que não se conhecem mutuamente e que não dispõem de nenhum treinamento, seriam realmente capazes de escolher seus magistrados de urna maneira impecável?

Platão - As Leis

* f)« seja, *uma ttf engajados num empmendimmio, não Im coma itaiiak.* f)« ainda, como digem os otterfois, *uma ieš eanafjudo um lig»e, não lá uorno desnoniá-ia «o ootmido-* (n.l.)
• * áitenafcieiitc
aK6f|iaÀOV (sem cabeça).
Consulta» o *Qóiffios*, o *Witebo* e o *O'imeu*. (n.t.)
<Ànoto mnejiofi offwioa
esto. (n.t.)

Clínias: Isso é praticamente impossível.

O ateniense: E, no entanto, como dizem, "a contenda não admite quaisquer escusas". * E esta é a incumbência que cabe a ti e a mim, pois tu, como disseste, te comprometeste com os < reicu-es a, juntamente com teus nove colegas, de votar-te à fundação de um Estado, e eu, de minha parte, me comprometi a te ajudar no esboço que agora estamos fazendo. E realmente não me sentiria bem se deixasse nosso esboço *inacabado* • • pois este pareceria completamente amorfo se perambulasse por aí nessa situação. • • •

Clínias: Ê com entusiasmo que aprovo o que dizes, estrangeiro.

O ateniense: E não me limitarei a dizê-lo mas, dentro de minhas forças, é efetivamente o que farei.

Clínias: Perfeitamente, façamos como dizemos.

O ateniense: Assim será feito, se o *deus* o quiser e se conseguirmos até lá vencer nossa velhice.

Clínias: Ê provável que ele o queira.

O ateniense: Ê provável, realmente e, contando com ele como guia, observemos também isto...

Clínias: Isto o que?

O ateniense: Com que coragem e audácia nosso Estado, nessas circunstâncias, terá sido fundado?

Clínias: O que tens agora em especial na cabeça e o que faz com que digas tal coisa?

O ateniense: O fato de estarmos legislando para homens inexperientes sem recear se aceitarão as leis agora promulgadas. Uma coisa é, ao menos, evidente, *Clínias*, para todos - mesmo para a mente menos brilhante - *ou seja*, que não acolherão prontamente nenhuma dessas leis **rio** início; porém, se essas leis puderem ser preservadas incólumes até que aqueles que as assimilaram na infância e que foram educados segundo elas e se tornaram plenamente habituados a elas participem das eleições às magistraturas em todas as partes do Estado - então, quando isso tiver ocorrido (na hipótese de se encontrar algum meio ou método para fazer com que ocorra acertadamente), teremos, a meu ver, uma sólida certeza de que após esse período de transição de disciplinada aeloleseêueia, o Estado se manterá firme.

Livro VI

Clínias: É certamente razoável **supô**-lo.

O ateniense: Portanto consideremos se conseguiríamos suprir um meio adequado a esse fim na seqüência, pois devo afirmar, *Clínias*, que vós, habitantes de Cnossos, acima de quaisquer outros cretenses, não apenas deveis vos abster de lidar de uma maneira puramente formal com o território que estais agora colonizando, como deveis também tomar o máximo cuidado para que os primeiros a ocuparem os cargos oficiais sejam nomeados do modo melhor e mais seguro possível. A seleção dos demais será uma tarefa menos séria, mas é imperioso que escolhei- vossos guardiões da lei em primeiro lugar mediante extremado cuidado,

Clínias: Qual meio podemos encontrar para isso, ou qual regra?

O ateniense: Esta, eu declaro, a vós filhos de ('rela: que visto que os cnossianos têm precedência sobre a maioria das cidades cretenses, devem se associar àqueles que chegam para essa fundação a fim de selecionar trinta e sete pessoas dentre eles mesmos e os recém-chegados (dezenove entre estes colonos e os restantes da própria Cnossos), entregá-las a tua cidade e fazer de ti mesmo, *Clínias*, um cidadão dessa colônia, integrando um dos dezoito - usando para isso a persuasão ou, possivelmente, um grau razoável de força.

Clínias: E por que, estrangeiro, também tu e *Megilo* não poderiam [se juntar a nós se tornando membros do Estado para] nos dar urna mão em nossa constituição?

O ateniense: Atenas é orgulhosa, *Clínias*, como também Esparta é orgulhosa e ambas estão muito distantes, mas para ti tudo se adequa, bem como para os demais fundadores da colônia, aos quais se aplicam também as últimas observações que fizemos sobre ti. Vamos supor, então, que, esse seria o arranjo mais equitativo sob as condições existentes no momento. Posteriormente, no caso da permanência da constituição, a seleção dos magistrados ocorrerá da seguinte forma: da seleção irão participar todos aqueles que portam armas como integrantes da cavalaria ou infantaria ou aqueles que serviram na guerra se sua idade e capacidade o permitirem; eles realizarão a eleição no santuário

Platão - As Leis

que o Estado considerará o mais sagrado e cada um levará ao altar do deus, escrito numa tabuinha, o nome de seu candidato, incluindo o nome do pai deste, o de sua tribo e do demo a que pertence e, além disso, incluirá seu próprio nome da mesma maneira. Qualquer eleitor terá a permissão de remover qualquer tabuinha na qual lhe pareça estar impropriamente registrado um nome para levá-la à praça pública durante um período não inferior a trinta dias. Quanto às tabuinhas que, a começar pelas primeiras até o número de trezentas, foram admitidas como válidas, os magistrados as exhibirão publicamente para que todo o Estado as veja e tome conhecimento. Em seguida os cidadãos votarão novamente de maneira idêntica nos trezentos indicados de acordo com suas preferências. Os magistrados, mais uma vez, exhibirão publicamente os nomes dos primeiros indicados, desta vez até o número de cem. Pela terceira vez, cada um dos cidadãos eleitoivs facultativamente escolherá seu candidato entre os cem passando, ao fazê-lo, entre as vítimas sacrificadas; • finalmente os *trinta e sete* que tiverem obtido o maior número de sufrágios serão submetidos ao teste» • e proclamados magistrados. Mas quem são, *CUnias e Megilo* os que estabelecerão em nosso Estado todas essas regras que dizem respeito aos cargos e os testes dos candidatos? Percebemos (não é mesmo?) que para os Estados que estão sendo equipados assim pela primeira vez devam forçosamente haver pessoas para assumir tais cargos, mas quem possam ser essas pessoas é impossível discernir antes que existam os primeiros magistrados. De urna maneira ou outra elas devem estar presentes, e além disso homens de modo algum medíocres, mas do maior mérito possível; pois, como diz o provérbio, "um bom começo já é a metade da operação", e todos os bons começo* atraem a unanimidade dos elogios; em verdade, pelo que me parece, aí reside mais do que a metade e um bom começo nunca recebeu suficientes elogios.

CUnias: Dizes a verdade.

O *ateniense*: Que, portanto, sabiamente não deixemos este primeiro ponto desapercibido, nem tampouco falhemos no sentido de esclarecer a nós mesmos sobre o meio de realizá-lo. Da minha parte, estou apenas seguro a respeito disto quanto a uma observação que, em vista da presente situação, é a um tempo necessário e útil fazer.

* fisto terei:» fatio tia
efeço ineitoia, a linfti de
notificação itcfigiosa, uma
fonma de iiecnonmiteia
(vEKUOUaVTEia), OU «mit
erafameufe, um **veicula**,
socsffício dc, animais seguido
da odiWiiiação pc* melo do
«orno de suas enFiiati&ns. (n.t.)

•• (0 momo meticiiCoso dc
toda a i'ido do coiiddifilo a
finniJ de sua itijônofo, a eje o
ofe/itmsp ká pouco níudú.

Livro VI

CUnias: E que observação é essa?

O *ateniense:* Ora, devo afirmar que o Estado para o qual estamos planejando a fundação não tem, por assim dizer, nem pai nem mãe exceto o Estado que o está fundando, embora eu esteja totalmente ciente de que muitos dos Estados-colônias estiveram e estarão mais de uma vez em conflito com os Estados que os fundaram. Mas agora, na situação presente, tal como uma criança indefesa - a despeito da probabilidade de entrar em desentendimento com seus pais no futuro - o Estado-colônia ama seus pais e é amado por eles, e sempre apela para a ajuda dos seus, encontrando neles e somente neles seus aliados - de sorte que agora, como assevero, essa relação já é existente para os cnoossianos em relação ao jovem Estado devido ao seu cuidado por ele e do jovem Estado em relação aos cnoossianos. Eu afirmo mais uma vez conto afirmo há pouco - visto que não há nenhum mal em reiterar uma boa afirmação - que os cnoossianos têm que assumir uma parcela do cuidado de todas essas matérias, selecionando não menos que cem dos novos colonos, os mais velhos e melhores que sejam capazes de Selecionar, e que entre os próprios cnoossianos haja uma outra centena. Este corpo conjunto necessita, digo, dirigir-se então ao novo Estado e dispor em comum acordo para que os magistrados sejam designados em conformidade com as leis e testados após a designação. Isto feito, deverão os cnoossianos voltar a viver em Cnoossos, o jovem Estado devendo empreender seus próprios esforços para assegurar-se segurança e sucesso. Quanto aos que integram os trinta e sete, tanto agora quanto no porvir que nós os elejamos para as seguintes atribuições: em primeiro lugar deverão atuar como guardiões das leis e em segundo lugar como guardiões dos documentos onde cada um deverá fazer constar para os magistrados o montante de seus bens, omitindo quatro minas se pertencer a maior das classes proprietárias, três minas se pertencer à segunda classe, duas se pertencer à terceira e uma se pertencer à quarta classe. Caso se prove que alguém possui mais do que o que foi registrado, todo o excedente será confiscado, além do que, tal pessoa ficará sujeita a ir a julgamento pela

Platão - As Leis

* <Abiesc que quem psotno* o ação
 juricióP i ua etdodo polliciAit e. uno
 o Estado, que se contento coim o
 confisco. <P.xmm que osso
 eidoefão podeilo se» néjué» que hm
 o/vot em oPumntionsaçõn com fins
 fccnotiõs ou cspeorfotiws (enioteido
 jwos). opejtaço «bsoPuõmonle
 inféidita c onntiõeo «o fisfado
 concebido po»' PPrifno: «esta **coso**.
 opo»ei«to«ci*», o PgrísPneõo do
 fistwio sofiõPista não psõie **múmo**
 ocusooõo (digotnos. de. **mmpfeidade**
 ou **eonumma**) pmo o possiuf
 j>mfidimdfi, nslõ que quoPqos
 eidoõõo **nPui** dcie e mesmo
 iníicivmenlc ecfanlo éi acumuPoeã
 ifcgoP de foieim do confiscado,
 podewn denunciõ este úPúmo, atuando
 como **um** vigilante **comum** dos (eis do
 fistodo. (ni.J
 • • t pnPotto **axpaxriYOç**
 Significo geneticamente **ennandniite**
 do ctótrilo, **gemiali** posem 'PPolân
 uiffigo oqui o le»mo **nm** seniido um
 finio moie especfíco (luc, lodniin,
 nõo euepi o seniido gonóioo. **mos**
 sim o englobo ío,inando-o mais
 íeõico c cspeioifgnfio. o sobci.
 uno espécie de **mimstw da gticuo r**
 aa mesmo **fpmfn dje das foscas**
atinadas. i A(cos pMweifos tempos de
 *jtfenns feiHom deg cslíolcgos, que
 esom epoilos nnuoPmenle euhc os
 eidorfõos atenienses, cindo um de
 eodn **nm** dos dog txbos e
 assumindo o f-mwndo dos ÍMpas
 aPioMiodomõfe pePa o»dem de
 insejçSo. (ilm tempos de PPotno
 os e.stailogoe que efetivamente
 comandavam o evénefio **eoi** boiaPúo
Mim openos dois, o comandante
 dos /o.tças de saiafem/a (o E J U
Tüv **177/EOVJ** c o comondanc
 deis fa.ieeis de. in/aii/at/a (o OTI

ação de quem quer rpie deseje processá-la,' um julgamento desonroso e de má reputação se a pessoa for condenada por desacato da lei com objetivo de lucro. Assim, quem desejá-lo o acusará de exploração e o processará segundo a lei perante os próprios guardiões das leis; e se o réu for condenado não participará mais dos bens públicos e toda vez que o Estado fizer uma distribuição ele não receberá porção alguma, ficando reduzido ao seu lote; ademais, ficará registrado como **um** criminoso condenado num lugar no qual quem quer que seja poderá ler sua sentença enquanto ele viver. O mandato do guardião das leis não durará mais **de** vinte anos e sua eleição só poderá ocorrer após completar cinquenta anos. Por outro lado, se for eleito com sessenta anos **de** idade, seu mandato será de apenas dez anos, e de acordo com a mesma regra, quanto mais exceder a idade mínima para ser eleito, menor será seu mandfio, de modo que, se sobreviver aos setenta anos, sua pretensão de permanecer junto a esses magistrados encarregados de uma responsabilidade de tal monta se tornará incogitável. Assim sendo, no que se refere aos guardiões das leis, declaramos que essas três obrigações lhas são impostas e, à medida que progredirmos com as leis, cada nova lei imporá a esses homens quaisquer obrigações adicionais de que se deverão incumbir além dessas agora indicadas. E passaremos a descrever a seleção dos outros magistrados. Os cslrategos» * devem ser selecionados na seqüência e como seus subordinados para fins militares os hiparcas,* • • os filarcas* • • e os oficiais-ordenadores das fileiras de infantaria recrutadas nas tribos, para os quais a designação de *ta.T.iarc,as*, • • • • que é aliás o próprio) nome que muitos lhes dão, seria particularmente apropriada. Os estrategos serão indicados em primeira mão pelos guardiões das leis, senrjo tomados exclusivamente de nosso Estado; e a partir dos indieados a seleção deverá **ser** feita por todos epie estão **serviu** do ou serviram na guerra, de acordo com sua variação de idades. E se houver alguém que julgue que

Livro VI

algum entre os que não foram nomeados é melhor que um daqueles que foi nomeado, deverá indicar o nome desse indivíduo de sua preferência e também o nome daquele que acha que deve ser substituído, e fazendo o juramento em relação a isso proporá o substituto; e que aquele, entre os dois, que tiver o maior número de votos ingresse no elenco dos elegíveis. E os três candidatos que obtiveram o maior número de votos para servirem como estrategos e comissários de assuntos bélicos serão submetidos a testes como foram os guardiões das leis. Os estrategos eleitos nomearão para si os taxiarcas, doze para cada tribo; e aqui, no caso dos taxiarcas, tal como no caso dos estrategos, vigorará o direito de contra-nomeação (contra-indicação) e um procedimento análogo de votação e teste. Antes da eleição dos prítanes» e do conselho, uma assembléia será provisoriamente convocada pelos guardiões das leis no sítio mais sagrado e mais espaçoso possível para aí acomodar, de um lado, os hoplitas; do outro, os cavaleiros e, numa terceira posição, próxima a estes últimos, todos aqueles que pertencem às tropas militares. Todos votarão para os estrategos [e os hiparcas*-*-*-*J, todos que são portadores de escudos para os taxiarcas; todos os cavaleiros elegerão para si filarcas; os estrategos indicarão para si mesmos os chefes de infantaria ligeira, os arqueiros ou quaisquer outros membros do serviço bélico. *Só nos resta a indicação dos hiparcas*, que serão indicados pelas mesmas pessoas que indicaram os estrategos, o sistema de eleição e a contra-indicação, sendo idênticos aos dos estrategos; a cavalaria votará para si na presença e, sob o olhar dos membros da infantaria e os dois cavaleiros que obtiveram mais sufrágios serão os capitães de todos os membros da cavalaria. A votação estará sujeita à contestação apenas por duas vezes; no caso de uma terceira contestação, a decisão final dependerá daqueles a quem compete em cada oportunidade contar os sufrágios.» O conselho será constituído por trinta dúzias de membros já que o número trezentos

TttIV 07tAJT05v); 08 fRVOIS MIO

deiriwoi» de ses mnqistados
eneatgedos de *amdn* líft«is.

Bin-! pewnoncoient em ^Atenas, (n.t.)

* * * 17raap% oç. ooinonflonfi dos
topos *de, eamhm*. (tú.)

* * * * (fiu^apxoç, o sentido
aqui «npiégado pos 'Watão c de
comandante de uniceiifia de caieibitia
(*mnceida/>n> ama tubo*. (n.t.)

.Ta^tapxoç,
eowondnc, *dr, um eo'ipo de*
iijantiojo. (n.t.)

.....7tputavtç, genejemcnlc
mestie. ek/jc ou *mesma magistrado*
«f snw. cAlos Tfefio onpicçjo aqui
o paffluo no sentido eepeçifc) que
túc *ma fltwlmíno m* -feitos: MU dos
defejodos (que ew *Jtomn «κ*1*
cinquenta) que evu» efeitos (odo ono
pelas tubos (fin cAlcncis. dej) pow
/o/um» o *eanseMo d/x quin/ientos*
(senado) e, o rtesidi*. (n.t.)

.....[loi)A,T], q« signij«i
ftieioPmente *ar/mfo* que *se quet*.
ijüitnde. drídícMeân e. po» eriensão
conseWio *delihím;* -Potão está
pfns«do no *riMiseffio deis quiiiai/as*
de uAtenas. P,sn oopção de
poií^*n* eoweponde
opson'motii'o»ente oo conceito de
meiliu: (conseCio dos icído *j de*
'Uonto. (u.lj

.....-Ho oqui diec>gênioa
entac os fiePenistos q«c cstafecJcaewt
o Wti qtego. T)e frito *a* ouséw-io
desln pequeno *fan* »el'ofico oos
fcpoicos [K C U tTtwapxoç]
ritnina o eontwdição do farto *Moda*
offimfis Pintos atem (... *Sôim*
üieiei a indicação dos /iimicas, ,).
(n.tj

*.....f)u seja, os
mogist.wdos que pnesidew *a*
ossxwlfjéio. (n.t.)

Platão - As Leis

"Lei em monte o cãpa
5040. (n.l.)

•*... **Tectvra avSpa...**,
Iodos O! homens, ou seja,
lionietis odupós. _AWne<ics,
e.tfanças«eseíoeos,
eiideilemente, tino |>oífieijim
fio nado disso, nisto quo não
são *eidnelôs*. mns aprens
bens inóeeis do Olicoç sob o
(Xidei obsfipulo do e(iolo eê
(oniipio íoccmoTnç). „\lo
sca Ssfodo soeíaPista <PPatão
nfin e.iifioo tePiios esijutioos
ljodeintinis fjeiqas como osso.
que ele, (eonsftwndo.i. avesso
ôs inoiioções o i-tllieo. isto
sim, do demoejiaieio *modna*
otoitiense) insone e oté (inrjotlgo
no seu ideaP de estado,
eofioebendn a *eomimldnde eh<!*
esposeis e (i(kos em -A
'Vepúhfiea. (n.l.)

* •• <% seja, nino sePeeão
m eine.o *bmm* mais o sosteie;
(oPewento que envoPvia o
osfieelo '(efi((oso). Quanto oo
mandato de um ono,'PPatão
nejeiodug di;ietfmente e<
fiüneípio da oonsfildieãe:
n/eiifnse.(si)

e sessenta se enquadra bem nas sub-divisões; * serão divididos em quatro» grupos e em cada uma das quatro classes definidas de acordo com o volume de bens se elegerá noventa conselheiros. Em primeiro lugar, todos os cidadãos serão obrigados a votar nos candidatos a conselheiros provenientes da classe mais alta, e quem não o fizer será punido mediante multa. Finda essa votação, os nomes dos eleitos serão registrados; no dia seguinte, votar-se-á nos candidatos vindos da segunda classe segundo um procedimento similar ao do dia anterior; no terceiro dia votar-se-á sem obrigatoriedade nos candidatos oriundos da terceira classe, mas essa votação» será compulsória para os cidadãos pertencentes às três primeiras classes, enquanto que os cidadãos da quarta e mais baixa classe serão poupados da multa se não quiserem votar; no quarto dia todos deverão votar nos candidatos a conselheiros procedentes da quarta classe (a mais inferior), mas se qualquer membro da terceira ou da quarta classe não desejar votar, será poupado da multa, o que não ocorrerá com quaisquer membros da primeira e segunda classes, que serão multados se não votarem, o membro da segunda classe no valor correspondente a três vezes o valor da primeira multa e o membro da primeira classe no valor correspondente a quatro vezes o valor da primeira multa. No quinto dia os magistrados publicarão os nomes registrados para que todos os cidadãos os vejam e tenham conhecimento; e depois os homens * • votarão nos candidatos que constam nessa lista, a abstenção resultando em multa no valor estabelecido para a primeira multa; e tendo sido selecionados cento e oitenta homens de cada classe, chegar-se-á à metade deste número por meio de sorteio, os trezentos e sessenta sendo então testados. Estes serão os conselheiros durante um ano.* • Tal sistema de seleção dos magistrados consistirá num meio termo entre as constituições monárquica e democrática e a meio caminho entre estas deve estar sempre nossa constituição, pois entre escravos e senhores jamais haverá amizade e nem entre patifes e homens honestos, mesmo optando ocuparem posições com direito de igualdade visto que quando se concede a igualdade às coisas

Livro VI

desiguais, o resultado será desigual a não ser **que** se aplique a devida medida, e é por causa dessas duas condições que as coisas estão maciçamente presentes nos regimes políticos. Há um velho e vero ditado segundo o qual "a igualdade gera amizade", ditado que, sem dúvida, é muito acertado e expresso com **equilíbrio**; mas o que é esta igualdade capaz de produzir tal efeito é algo que não fica bem claro, constituindo para **nós** um sério problema, pois há duas espécies de igualdade que, embora ostentem o mesmo nome, são, no que concerne aos seus resultados práticos, com frequência, **quase** opostas. Uma delas - nomeadamente, a igualdade determinada pela medida, peso e número - qualquer **Estado** ou legislador tem competência para aplicar distribuindo por sorteio as honras; mas a forma mais verdadeira e melhor de igualdade não é uma coisa fácil de se discernir. Ela implica no julgamento de Zeus e raramente vem em socorro da humanidade, embora a esporádica ajuda que traz aos Estados e mesmo aos indivíduos só produza bens, visto que dispensa mais **ao** maior e menos ao menor, proporcionando a devida medida a cada um conforme a natureza; e no que respeita às honras, também, **concedendo** o maior àqueles que são maiores em virtude e menos àqueles de caráter **oposto no** que tange à virtude; e a educação atribui proporcionalmente **o** que cabe a cada um. **Realmente**, e precisamente **isto** que constitui para nós a justiça no Estado, que é o objetivo que devemos, *Clínias*, nos empenhar em buscar; essa igualdade é **o** que temos que colunar agora que estamos **fundando o** Estado que está em seu nascedouro. E quem quer que seja que esteja fundando um Estado **em** qualquer parte a qualquer tempo deverá visar em sua legislação a esse mesmo objetivo - não à vantagem de alguns monarcas despóticos, ou de um, ou de alguma forma de democracia - mas sim à justiça sempre, **o** que consiste no que acabamos de enunciar, isto é, a igualdade concedida em toda ocasião aos desiguais segundo a natureza. E, no entanto, é necessário que todo Estado, às vezes, empregue, **mesmo** essa igualdade, num grau variável, se pretender evitar o próprio envolvimento em lutas intestinas, a favor de um partido ou **outro**, já **que**

Platão - As Leis

não nos convém esquecer que a eqüidade e a indulgência constituem sempre uma alteração do perfeito e do exato em detrimento da justiça estrita; pela mesma razão é mister fazer uso também da igualdade do sorteio em função do descontentamento das massas, e ao fazê-lo orar, invocando a divindade e a boa fortuna para que guie a sorte retamente rumo a mais elevada justiça. Assim é a necessidade que nos compele a empregar ambas as formas de igualdade; entretanto, deveríamos usar o mais raramente possível a forma que requer boa sorte. O Estado que quiser sobreviver terá que agir necessariamente assim, meus amigos, pelas razões que indicamos. Pois da mesma forma que um navio ao singrar os mares exige contínua vigilância noite e dia, um Estado, quando vive em meio aos impulsos repentinos de Estados que o circundam e sob o risco de ser **enredado** por todas as espécies de tramas, requer uma cadeia ininterrupta de magistrados dia e noite e noite e dia e guardiões que sucedam guardiões e que sejam, por sua vez, sucedidos, de maneira contínua. Uma multidão jamais é capaz de executar quaisquer dessas tarefas competentemente, e a maioria dos conselheiros dedica a maior parte de seu tempo aos seus negócios privados e assuntos domésticos, de modo que é forçoso que designemos a **duodécima** parte de

* Os *flifmx* («»noto les • para cada um dos doze meses de modo que o Estado seja suprido de guardiões em rodízio, prontos para atender tanto aqueles que vêm do estrangeiro quanto os que provêm do próprio Estado, com o intento de prestar informações ou inquirir sobre algum assunto de importância na relação dos Estados, ou se algum Estado já foi indagado obter sua resposta e também com o olhar em todos as inovações que não cessam de tender a ocorrer nos Estados a fim de, se possível, impedir que ocorram e, se realmente ocorrerem, assegurar que o Estado possa detectar e remediar a **ocorrência** o mais rapidamente possível. Face a essas razões, essa seção em presidência do conselho do Estado * • terá que deter sempre o controle da convocação e dissolução das assembléias, as assembléias legais regulares bem como as realizadas em caráter de emergência. Assim, uma duodécima parte do conselho será o corpo

Livro VI

que administrará todos esses assuntos, e cada um desses corpos permanecerá de folga, alternativamente, durante onze dos doze meses do ano; mas será necessário que em associação com os demais magistrados essa duodécima parte do conselho mantenha assídua e continuamente sua guarda dos assuntos do Estado. Essa ordenação dos assuntos do Estado se revelará um arranjo conveniente. Mas que controle deveremos ter, e que sistema, para todo o resto do território? Agora que toda a cidade e todo o território foram, cada um, divididos em doze partes, não será necessário que sejam apontados supervisores para as vias da própria cidade, para as moradias, edifícios, portos, mercado, fontes e também para as glebas sagradas e os templos e outros sítios do mesmo tipo?

Clínias: Seguramente.

O *ateniense:* Digamos agora que, em relação aos templos, teremos que contar com guardiões, sacerdotes e sacerdotisas; para a manutenção da ordem das vias e edifícios, a prevenção de atos danosos de seres humanos e animais selvagens e a preservação da devida ordem a ser observada nos limites da cidade e nos subúrbios teremos que selecionar três tipos de magistrados; chamaremos de *aslínomos* * * * aqueles que se ocuparão das tarefas que acabamos de mencionar e de *agorânomos* * * * aqueles que cuidarão da manutenção da ordem na *agora*, us sacerdotes ou sacerdotisas dos templos que detêm sacerdócios hereditários não serão afetados por nossas disposições, mas se - como muito provavelmente é o caso no que se refere a isso com um povo que está sendo organizado pela primeira vez - inexistir um corpo sacerdotal ou houver apenas alguns sacerdotes, teremos que, estabelecer um corpo sacerdotal composto de sacerdotes e sacerdotisas que serão guardiões dos templos para os deuses. No estabelecimento de todas essas magistraturas teremos que indicar algumas via eleição, outras via sorteio, combinando métodos democráticos com não-democráticos a fim de assegurar a mútua amizade em todas as áreas tanto da cidade quanto do campo, de maneira a se alcançar o máximo de união possível. Quanto aos sacerdotes, confiaremos ao próprio deus

••• ao **Tuvopoç**.

genoweoincnic gua/idião dr.
«mo eidode; (B|):i|ieatvie«fo
(o signijiendo oqui)
magietmade .mpruisâwf/>eê>
/mêeia/netita das tuas e
mauífaiã da mdem na
cidade., (n.t.)

* * * **ayopavouoç**,

mogistaodo cneofítégodo
jfi«ffroCflilififi(o da inspeção
do mraendo do e.idnde. ou
mnis pseisotiente, *do*
ayopa (ngono). *9n*
alleios o *a/Opa* não e,w
openos o esposo onde os
Btejreodoics se *m*Um* e
jogietii eowfiieif), mos iodo o
ompío esposo onde se
orJwwim ffwows, jonles, os
edifícios do *conatMo dos*
<I«iilie,iióli, dos (/«fiunois,os
(empfos, ele e diwdido ei»
eefisios seções oimfMiidts o
codn cfjipome/fo de
weindoses. (n.(.)

Platão - As Leis

(assegurando o próprio prazer deste) a escolha, efetuando a seleção por sorteio e assim **deixando** a sua indicação a critério da sorte divina; mas, de qualquer modo, submeteremos o eleito **do** deus ao **devido** teste (exame), primeiro verificando se é sadio e legitimamente nascido, e em segundo lugar se provém de uma casa sem qualquer mácula, não **tendo** ele jamais cometido um assassinato ou **qualquer** uma daquelas ofensas contra a divindade, o que se **estende** também aos seus pais. Dever-se-á trazer de Delfos leis para tudo o que se refere aos cultos religiosos, indicar seus intérpretes e fazer uso dessas leis. Toda magistratura sacerdotal deverá durar um ano e não mais que isto, e aquele que será um eficiente magistrado dos assuntos sagrados conforme as leis religiosas não deverá ter menos de sessenta anos, estas regras valendo igualmente para as sacerdotisas. Os intérpretes serão escolhidos em três eleições à razão de quatro por grupo de quatro tribos, um de cada tribo,* e quando os três candidatos que obtiveram **maior** número de votos tiverem sido testados, os outros nove devirão ser enviados a Delfos para que o oráculo selecione um de cada trio; quanto às regras, teste e limite de idade, serão idênticos aos dos sacerdotes. Esses homens terão um mandato vitalício como intérpretes, e quando um deles morrer, as quatro tribos* * elegerão um substituto proveniente da tribo a qual ele pertencia. Como tesoueiros responsáveis pelo controle dos fundos sagrados de cada templo e das **glebas** sagradas com sua produção e locações, teremos que escolher entre as classes mais elevadas de proprietários três nomes para os templos maiores, dois para os menos grandes e um para os de menor tamanho. Neste caso o método **de** seleção e exame será idêntico ao utilizado com os estrategos. Eis **ai** as regulamentações referentes ao culto. Nada, na medida tão possível, deverá ser deixado) sem proteção. No que diz respeito à cidade, ficarão incumbidos de guardá-la os estrategos, os taxiarcas, os hiparcas, os **fi**(arcas e os prítanes, bem como os astínomos e os agorânomos logo que dispusermos de um número suficiente desses magistrados, corretamente indicados e eleitos. Todo o resto do território deverá ser protegido da seguinte maneira:

* xJondo ctn monto os *etoge*
l.ífios. nós ns dividimos em
útk fjrapoe <k qaiw eodo.
Cndn fjimpo snlôo ndieo fto,
totoPigondo assim » « » OS /'ÔS
«OstOnfes (tu SÕO O.liijiflos
pnw< compfcio» n *mimo* (ou
seja, *do:ff*) são selecionados
pos definição (lo «ocupo n
pmüt dos)<wvt»0': une
eandidotcis do Cisto, jlssim,
o ínini do ofoifos *pato* o «nge
do infóipjclso *qúoiltm.*

(=ol.)

* * **Ou** mePlio», o giupo do
Whofi pefo quoP o iniráp.wlo
dosopiHOOido **LONA** efeito, (n.t.)

Livro VI

nosso território inteiro' • * já estará dividido em doze partes apresentando a maior igualdade possível; a cada parte uma tribo será designada por sorteio, tendo que fornecer anualmente cinco de seus membros para atuarem como *agrônomos* * * * * e *frouarcas*; • • • • • será obrigação de cada um dos *cinco* selecionar doze jovens de sua própria tribo na faixa etária entre 25 e 30 anos. A estes grupos de doze as doze partes do território serão atribuídas mediante sorteio, uma para cada um em sistema de rodízio durante um mês alternadam.ente, de modo que todos eles adquiram experiência e conhecimento de todas as regiões do território. O mandato de guardas e magistrados será de dois anos. Qualquer que tenha sido a primeira atribuição das porções de terra por sorteio, eles passarão todo mês à região Seguinte, conduzidos pelos *frouarcas* para a direita, ou seja, do oeste para o leste. Concluído o primeiro ano, para que o maior número possível de guardiões tenha não somente se familiarizado com o território numa única estação do ano, como também possa ter aprendido o que ocorre nas mais várias regiões em diferentes estações, seus condutores os guiarão de volta novamente na direção oposta, mudando continuamente suas regiões, até que completem seu segundo ano de serviço. No terceiro ano deverão ser eleitos novos *agrônomos* (guardiões do campo) e *frouarcas* (comandantes de postos de guarda). Durante seus períodos de residência em cada região do território terão tarefas específicas, a saber: em primeiro lugar, para que o território se torne o mais inacessível possível aos inimigos, construirão canais onde for necessário e cavarão fossos além de construir fortificações no máximo de suas forças de sorte a afastar o perigo da tentativa de penetração **rio** território em prejuízo deste e de suas riquezas; para isso farão uso dos animais de carga e dos servos em todas as regiões, utilizando os primeiros e supervisionando os segundos, dando preferência sempre, na medida do possível, às ocasiões em que essas pessoas não estão ocupadas com seus próprios negócios. Deverão, de todas as maneiras, dificultar o acesso dos inimigos e facilitar o dos amigos - sejam pessoas, mulas ou gado - cuidando das estradas de modo a se

* * * *3slo it, a lofoEWode fio*
te»itó»io menos o cidade, *qum*
dipk, o «egído mat Inf.)
• • • • *ayvovopoc.*
místico, Cftmpcstite; oqui,
gutudlän do cnittpo. (n.lj
• • • • • *rjipoupapxoc.*
ct»e dc. um posto de g«o»do.
(n-l.)

Platão - As Leis

• ^Respectivamente... Aioç uōcacov... e Atoç uōaxa.... **Citricamente** a água de. ^eus. ^PPatão, como é usoP, sc apoio «o mito pa»o **Ckptessat** suas idéias c utiPiga à vontade a Cinguagem niitoPógica. ^4 cliuvo é uma água dc owgem cePest, e como fenómeno atmosférico está sob o cmtioPe de jjeus, que c o seniofi oPimpioo do céu c monipufodou de todos os seus fenómenos, a começo* peto ucPâmpago, o itaio e o **ItioVão** (n.t.)

• • u.va, unidade dc peso e de cáPouPo moncláio que lofio cem **Spaxuaç** (ōpa%u.r], moedo dc píoto, unidade inonefá/cia e jcfewnoioP do sistema monetário *ateniense*). Sessenta minos a peso de pnata eowespondiam em <Atonas a um toPento, o quoP também e/in unidade de peso. **ufaüm**. o mino e o toPento (taXavioy) não e/iam taP

tornarem o mais planas possível e lidando com a água das chuvas • para que beneficie o território em lugar de prejudicado à medida que flui das regiões mais altas para todos os vales entre as montanhas; deterão as inundações por meio de barragens e canais a fim de que os vales retenham ou absorvam a água de origem pluvial que se precipita do céu, • formando assim para todos os campos e povoados situados mais abaixo piscinas naturais ou fontes, fazendo com que mesmo as regiões mais secas sejam supridas copiosamente de boa água. Quanto às águas das nascentes, sejam elas sob forma de rios ou fontes, eles deverão adorná-las e embelezá-las com plantações e edifícios, e conectando as correntes d água por meio de tubos subterrâneos espalharão por todos os lugares a fertilidade; por meio da irrigação se embelezará em todas as estações do ano qualquer gleba ou bosque sagrado que possa existir nas vizinhanças conduzindo-se as águas diretamente para os santuários dos deuses. E em todas as partes nesses locais os jovens deverão construir *ginásios* tanto para si mesmos como para os velhos, instalando para estes os banhos quentes, [para o que] manterão um abundante suprimento de lenha, proporcionando também amáveis boas vindas e ajuda aos enfermos e àqueles cujos corpos se acham desgastados pela labuta como agricultores acolhida bem melhor do que o cuidado que lhes poderia dar um médico não muito hábil. Essas operações e todas as outras similares nas regiões do território servirão tanto ao ornamento quanto ao aproveitamento do território, sem deixar também de proporcionar recreação à qual não faltará encanto. Mas as ocupações mais sérias serão as seguintes: cada grupo de *sessenta* guardiões terá que zelar por sua própria região, não apenas protegendo-a de seus inimigos, mas também dos pretensos amigos. E se alguém entre os vizinhos estrangeiros ou entre os próprios cidadãos ferir um outro cidadão, seja o culpado escravo ou homem livre, os juizes epre ouvirem o queixoso serão os próprios *cinco* magistrados nos casos menos graves, e os cinco, cada um acompanhado de seus doze subordinados, nos casos mais graves, em que os danos reivindicados forem até três minas. Nenhum juiz ou

Livro VI

magistrado deverá cumprir mandato sem ser submetido a uma prestação de contas, com a única exceção daqueles que como reis formam uma corte de apelação em última instância. Deste modo, também em relação a esses *agrônomos*, se lesarem de alguma forma aqueles que são por eles supervisionados impondo-lhes pagamentos iníquos ou tentando explorar suas fazendas e armazéns sem seu consentimento, ou se aceitarem um presente a título de suborno, ou distribuírem bens injustamente - que por cederem à sedução sejam marcados com a infâmia perante todo o Estado; e com respeito a todas as outras faltas que tenham cometido contra o povo da região avaliadas em até uma *mina* • • terão que, voluntariamente, se submeter ao julgamento do povoado e dos vizinhos, e se em qualquer ocasião (com respeito a uma grande ou pequena falta) se recusarem a essa sujeição ao julgamento - confiando que devido a sua mudança mensal para uma outra região se safarão do julgamento - a parte lesada terá direito a audiências nos tribunais públicos e, se ganhar a causa, exigirá a punição em dobro do réu que se evadiu e se recusou a comparecer livremente para ser julgado. O modo de vida dos magistrados e *agrônomos* durante os seus dois anos de prestação de serviço será como se segue: em primeiro lugar, em todas as regiões haverá repastos públicos, dos quais todos deverão participar para sua alimentação. Se alguém furtar-se a isto durante o dia ou à noite para dedicar-se ao sono sem ordens expressas dos magistrados ou devido a alguma causa urgente, e se os *cinco* o denunciarem e afixarem seu nome na praça pública como culpado de abandonar seu posto, ele sofrerá degradação por trair seu dever público, e todo aquele que o encontrar em seu caminho e que o quiser punir poderá açoitá-lo impunemente. No caso dos próprios magistrados, caberá a todos os sessenta vigiá-los, e, se um deles chegar a cometer um tal ato e algum dos sessenta o perceber ou [simplesmente] ficar sabendo e se omitir de processar o faltoso, será considerado culpado de acordo com as mesmas leis e punido ainda mais severamente que os jovens; estará completamente desqualificado de exercer postos de comando sobre os jovens. • • •

como o *meio-óbulo*

(**ἡμισφαιῖον**), o *óbu* (**ὀβολός**), o *dióbolo* (**διόβολος**), o *dkacma*, *th.*, *m*dm m wetoC sonanc* como. *digamos*, nossas moedas e céduPas de fícaie (as quais não possam de *cem* fícais), mos sim unidades de cõntputo em junção do peso em *piota* ou em *ouo*. (n.i.)

• • • 'PPalão *peioebio* que uma das bases para o eficiente funcionamento e *»ese»nção* de um *fistado* *soeiaPisto e»a fage»* de cada cidadão, o *começo»* *píceisamente* *petos* *funcionamos* do *fistado* (o *totoPidade* dos *magistruados*) *um eigia impiacáicd'do ouito* *ciudadão* no que «*espeitaua* o *oumpitúniento* das *Peis*, *niinimigando* assim o *númeo* das *»ons»essões* que *omcoço.iam* a *outofidode* e *eetabiPidade* do *fistado* como um todo. *evWesse* contexto, a *denúncia* não é vista como uma atitude *depConãveC* (uigínico da *»oição*) que ofende a *Pibctidade* e os *di*citos* *individuais* (visão *democ»ática* e */(Oniãntica)*, mas sim como uma *ob»igação* do cidadão e *espeinPmncnte* do *magist»adn*, que *inco»»e* num *g»ave* *dePito* se não *»ecowic»* a ela, já que ele é um dos *bnacos* do *fistado*. f) *p»ineipio* *soeiaPisto* está *impPícto*: toda *veg* que a *ação* *indiuidualP* *ameaço»* o *bem-esta»* *comum*, o *indivíduo* *devená* *se»* *detido* e *punido*, (n.t.)

Platão - As Leis

*...7iav''t avôpa.... (n.l)

••...avÔpcoTto).... (n.l)

•**...UT| SüuXaxraç

o u ô avSscsTtorriç...

COMO-SP Kçi o itúno A
ratondoít quo, pata tamat-se um
sedo» digno de (ouws, é

ptceiso fe,t sido neessmiaitienie

um esemo, idóio etídoniBiiení

incogitáípf pa«n'PPatão que

p/inwbj cscwo c sento* como

distintos (to) nataego. LJJO

wadade, o eiqw.esão R «ais

wofafjóíoo do que fitem! o, de

sesto. o pñpMo 'Proifão

sspPo*po«á esto ponto fogo no

seqüência no distingui* os

conceitos do SouXoç

(oSOM#) O OIKSTr|Ç (sfim),

sciteícaf d« onsa/jomiftc). ^,4

idéie, do m,wik ns tas do

Enfado c. aos deuses enuofee

mais ns senkiics do qwi os

cs,e,taiOs, já quo estes

pNiMQtccin na csjcia tnen* do

OIKOÇ o não no fsjow maióí

da 7ioA,tÇ; a idóio

snptWitto» sugcwda oqñi pot

PPofon ó que se todo escm>o e

um se»et (widis). nem fado

sm>ém esenuo. (n.l)

•••...aicopou....

ftlMafaenfe <?m fogo. "Pm

crfcsão, oquiCo quo «no foi

submelido oo jogo. que não /ei

aqueeida ou soja, no eosfl do

aPimofilo, aquele. qu(: pftwnancec

tanto fitio quanto em. (n.l.)

••••...oiKstaç TI: Kai

Sou>v,ouç....(n.t.)

"••••* KpUTTTOUÇ, oquiPo

ou oquoPe quo ostá iPOOfioto,

oofuto, onibosodo. (n.t.)

Sobre esses incidentes os guardiões das leis deverão exercer uma supervisão extremamente cuidadosa a fim de prevenir, se possível, sua ocorrência e onde eles efetivamente ocorram, assegurar que sejam punidos devidamente. Faz-se mister que todo homem • tenha em vista, no que concerne aos seres humanos* • cm geral, que aquele que não aprendeu a servir jamais se tornará um senhor* * • digno de louvor e tjeue o meio correto de granjear honra consiste mais em servir dignamente do que em mandar dignamente - servindo primeiramente às leis, visto que isto é servir aos deuses, e, cm segundo lugar, da parte dos jovens, servir sempre aos mais velhos e àqueles que viveram vidas honradas. Á seguir, aquele de quem se fez um guardião do campo deverá participar das rações diárias, frugais e frias* * • *, durante os dois anos ole serviço pois, sempre que os *doze* tiverem sido escolhidos, estando reunidos com os *cinco*, resolverão que atuando como servos não terão para atendê-los serros e escravos••••• e nem empregarão quaisquer serviços pertencentes a outros agricultores ou habitantes dos povoados para atender às suas necessidades pessoais, mas somente para o serviço público, c em todos os outros aspectos se determinarão a viver uma vida independente, prestando serviço e sendo seus próprios servidores, e ademais explorando, armados, o território inteiro no verão e no inverno, para protegê-lo e fazer conhecimento de cada uma das várias regiões. Parece, a propósito, que nesse caso constitui um estudo superior a qualquer outro conhecer a fundo o próprio território, c assim os jovens deverão praticar a caça com cães e toolas as outras formas de caça, tanto por essa razão como pelo prazer e benefício que pode extrair desses esportes. Relativamente, portanto, a esse ramo do serviço - tanto no que se refere aos próprios homens quanto às suas tarefas, quer os chamemos de *agentes secretos* » *•••* ou guardiões do campo, quer os designemos com qualquer outro nome - todos aqueles que pretendem proteger seu próprio Estado eficientemente terão que cumprir sua tarefa com zelo aoi máximo dc suas forças. A próxima etapa na nossa seleção de magistrados se. refere aos *agorânomos* e *astínomos*. Aos sessenta

Livro VI

agrônomos (guardiões do campo) corresponderão três *astínomos*, que dividirão as doze porções da cidade em três partes e imitarão os *agrônomos* no cuidado das ruas da cidade e das várias estradas que penetram na cidade vindo do campo, e dos edifícios, de maneira que tudo isso se conforme às exigências da lei; também será da responsabilidade dos *astínomos* os suprimentos de água que os *guardiões do campo* lhes remeterão e transmitirão em boa condição, e que deverá chegar pura e abundante às cisternas podendo assim, embelezar e ser útil à cidade. Faz-se, assim, necessário que esses homens também disponham tanto de capacidade quanto de tempo para atender aos assuntos públicos. Conseqüentemente, para o cargo de *astínomo* todos os cidadãos poderão propor o nome de qualquer pessoa da classe mais elevada dos proprietários; e tendo ocorrido a votação nesses candidatos e se chegado aos seis mais votados, aqueles [magistrados] que presidem à eleição selecionarão os três por sorteio, que depois de serem submetidos ao teste assumirão o cargo e o exercerão segundo as leis estabelecidas para eles. Ato contínuo deverão ser eleitos cinco *agorânomos* (inspetores da *agora*) a serem obtidos da segunda e primeira classes de proprietários; quanto aos demais procedimentos de seleção, serão semelhantes aos seguidos no caso dos *astínomos*. Dos dez candidatos definidos por votação os cinco serão selecionados por sorteio, examinados e proclamados magistrados. Todos serão obrigados a votar para essas magistraturas. Quem se recusar a fazê-lo, se denunciado aos magistrados, será multado em cinquenta dra. mas. além de ser declarado mau cidadão. A assembleia e as reuniões públicas serão abertas a todos e será obrigatória a presença nelas dos integrantes da segunda e primeira classes de proprietários, que serão multados em dez dracmas em caso de ausência; os membros da terceira ou quarta classes estarão isentos dessa obrigatoriedade, escapando de qualquer multa, a não ser que os magistrados, devido a algum motivo urgente, intimem todos ao comparecimento. Os inspetores da praça do mercado (*agora*) deverão cuidar para que as atividades na *agora* ocorram segundo a lei e que seus templos e fontes

Platão - As Leis

• u4 *paianm y u p v a c u a*
 significa sinipfemente
fimefetm. (?)
y u p v a c m K O ç (o que
 COnCeMC aOS eVMCÍCOS
 coípo/tais) eobiiia poittanto
 uma ompPo gomo dc
 modaPidades de atletismo,
 como a Pula, o *tiouída*, o
 Cançamento do disco c todas
 as demais modofidades que se
 towanoin notótóas pit meio
 dos jogos ofintpicos do
Qjécio. P) y u p v a c u o v
 (ginásio) e»o nos cidades
 g»cgas um PocaP púbPieo (não
 necessariamente ao o» Pwe)
 pa»o a prático dos cvefécíos
 físicos, (n.t.)

• * cApsa» de una ecíta
 /tedundoneia, aíguns (tPonistos
 acjcscentam oqui: *wts pruri a*
imitam, cubos pruri a Ada
 (nepi **poüancr|v usv**
 srsrpouç, jtepi **aytovia v**
 8 aÀÀouç). (n.t.)

••• c^lote-sc o **pMneípio**
 ma/teamente não-
 dnmocitáico que **nodleio o**
 pltocosso **cPetido** dos
 magistjiodos em 'PPatão,
 considefondo-se que os
 p»óp»íoe eCeitojcs já são ePes
 prtóptioe previamente
 ccPecionodos c o **jato** dc que
 somente *cidadãos* detcnto/íee
 dc p/íopdicdadec notam, ou
seja, o pequeno contingente
 popuCaicionaP constituído poli
 pa»(e. dos /tomais aduÇtos e
 Çtines. Qlm cuidado evtícmo
 dei'e ses'lomado no escodio
 doque.Pec que ocupa»ão os

não sejam danificados; em caso de danificação o res-
 ponsável, se for escravo ou estrangeiro, será punido com
 açoites e prisão, enquanto se o culpado de tal má con-
 duta for cidadão, os agorânomos poderão, a seu crité-
 rio e por sua autoridade, aplicar uma multa de até
 cem draemas e mesmo o dobro dessa quantia se julga-
 rem o culpado em associação com os astínomos. De
 maneira análoga, os astínomos poderão punir em sua
 própria esfera multando em até uma mina mediante
 sua autoridade, e até o dobro dessa soma em associa-
 ção com os agorânomos. Será conveniente indicar a
 seguir os magistrados que se incumbirão da música e
 da ginástica •, que serão de dois tipos para cada setor
 - o magistrado educador e o magistrado controlador
 das competições. A lei entende por magistrados educa-
 dores os supervisores dos ginásios e escolas, que estão
 encarregados tanto da disciplina e do ensino quanto
 do controle dos comparecimentos e da acomodação de
 meninos e meninas. A lei entende por magistrados con-
 troladores das competições os árbitros das competições
 tanto de ginástica quanto de música, que serão, assim
 também, de dois tipos. • • [No que diz respeito às com-
 petições de ginástica] os árbitros das competições hu-
 manas serão os mesmos das competições com os cava-
 los, mas no caso da música será apropriado ter árbi-
 tros distintos para solistas e representações por imita-
 ção, *digamos* por exemplo, uma equipe selecionada
 para rapsodos, citaristas, flautistas e todos os músicos
 desse tipo, e urna outra equipe para os intérpretes do
 canto coral. Devemos selecionar primeiramente os ma-
 gistrados para o jovial exercício dos coros das crian-
 ças, moços e moças nas danças e em todas as outras
 manifestações musicais regulares; neste caso, bastará
 um magistrado, que não deverá ter menos de quaren-
 ta anos. No caso dos solistas um árbitro de idade não
 inferior a trinta anos será suficiente para atuar como
 apresentador e dar adequadamente o veredito em re-
 lação aos competidores. O magistrado-administrador
 dos corais deverá ser eleito, aproximadamente, da se-
 guinte forma: todos os aficionados nessa arte deverão
 comparecer à reunião pertinente [para votação], sob
 pena de serem multados a critério dos guardiões das

Livro VI

leis; os demais estarão dispensados dessa obrigação, comparecendo somente se o desejarem. Todos os eleitores terão que escolher entre os nomes de um elenco de indivíduos experientes, e o teste (exame) dos eleitos só comportará estes motivos para aprovação ou reprovação, a saber, a competência (adquirida pela experiência) ou a incompetência;* • • aquele, entre os dez candidatos, que obtiver o maior número de votos, após o exame, será o magistrado do ano encarregado dos coros, conforme a lei. De modo idêntico deverá ser selecionado o magistrado que se encarregará por um ano daqueles que irão participar de competições em interpretações *solo* e interpretações em grupo de flauta. Na seqüência será conveniente escolher árbitros dos concursos atléticos hípicas e humanos nos integrantes da terceira e segunda classes de proprietários; a participação nesta eleição será compulsória para as três primeiras classes, mas facultativa para a classe mais baixa, cujos membros não serão multados em caso de abstenção. Três árbitros serão eleitos da seguinte maneira: no primeiro turno, vinte candidatos serão indicados pelas mãos erguidas dos eleitores e no segundo, dos vinte, os três serão definidos por sorteio, seguindo-se o usual exame para aprovação ou reprovação. Em caso de qualquer candidato às magistraturas ser desqualificado no próprio processo de votação ou ser reprovado no exame, um substituto do candidato deverá ser providenciado e submetido ao mesmo exame a que foi submetido o candidato original. No setor de que estamos nos ocupando resta ainda um magistrado a ser definido, ou seja, o diretor geral de toda a educação de membros dos dois sexos. Neste caso haverá um magistrado legalmente selecionado, que não deverá ter menos de cinquenta anos e que terá que ser pai de filhos legítimos de um sexo ou outro, ou de preferência de ambos. Que o candidato eleito e os eleitores se convençam de que, de todas as supremas magistraturas do Estado, esta é, em muito, a mais importante • • • • pois, no caso de toda criatura vegetal ou animal • • • • - tanto doméstica quanto selvagem • • • • • - é o primeiro impulso de vida, é o *brotar bem* que se revela o maior promotor do adequado desenvolvimento que confere à

congos públicos e não compete absolutamente ao povo (οΤ|πορ) - conjunto fictício dos cidadãos sem distinções - οCεσ-Poc. ademais, não há eleições num único tierno e a oporação jinaP não depende dos ePcitos, mas sim de inogefiadeo supitmos em creioficio c do sojlcio (*a latificação dos deuses*), (n.t.)

••••• Como se vê, o afeito acenoa do p>imogia do educação já é antigo. Tilatão viveu e esoiécu estas Pinkos no século IV a. C. e nós estamos no iminência de odento o **IracMio** inipênio com **wimos** pois cujos gov<uos sequ> gePam poPo educação básica, inePusive *demoetaeias...* (n.t.)

..... L/tesosoido neste ponto peu aPguns liePenistos de **KCXI avBpcoJitov** (e senes kumonos). (n.t.)

..... qpepov K C U **ayptcov....** A pimeia/ta destas paPoitas cobue o epcetio semônticeí que. inePui conceitos como *domado*, *domestieado* (tejcindo-cc a muitas espécies animais), *eufivado* (scjenindo-sc aos vegetais, na distinção onle os pPantos siPi/eslJcs e as ouPflivados. pot eiempPo, num jllidim ou **lauto**), e *dócic e.mdgado* («ejeíndo-sc a centos espécies animais, inePusive a kuinano). (n.t.)

Platão - As Leis

criatura a necessária excelência, O ser humano, nós o afirmamos, é uma criatura doméstica, civilizada e, no entanto, se por um lado, graças a uma correta educação combinada a uma felicidade natural se converte ordinariamente na mais divina e na mais dócil de todas as criaturas, à falta da educação suficiente e bem orientada, é a mais selvagem de todas sobre a Terra, Diante disso, é imperioso que o legislador não permita que, a educação infantil seja encarada como matéria de importância secundária ou inessencial; mas, visto que o futuro diretor tem que ser bem selecionado, o legislador deverá começar por fazer com que se esforcem ao máximo para indicar entre os cidadãos aquele que mais se destacar em tudo como o mais virtuoso. E, portanto, todos os magistrados, exceto os conselheiros e os prítanes, deverão se dirigir ao templo de Apoio e dar secretamente o seu voto àquele entre os guardiões das leis que julgarem o melhor para dirigir os assuntos da educação. Aquele, que obtiver maior número de sufrágios, depois de se submeter favoravelmente, a um exame aplicado pelos magistrados incumbidos da seleção (nenhum deles um guardião das leis) assumirá o cargo e ocupará por cinco anos; no sexto ano, um outro homem deverá ser eleito para esse cargo nos mesmos termos. Se, qualquer magistrado morrer mais de trinta dias antes do término de seu mandato, aqueles a quem cabe esta tarefa terão que providenciar, segundo os mesmos procedimentos, um substituto.

Se um tutor de órfãos falecer, os parentes destes residentes na cidade, do lado paterno e do materno, até, os filhos dos primos consangüíneos, deverão apontar um substituto no prazo de dez dias; caso contrário, pagarão cada um uma multa de uma draema por dia até indicarem um substituto para o tutor falecido.

Um Estado, de fato, não seria um Estado se não possuísse tribunais adequadamente organizados, mas um juiz que fosse mudo ou que dissesse tão pouco quanto partes em litígio numa instrução preliminar, como fazem os responsáveis pela arbitragem, nunca estará qualificado para distribuir justiça; por conseguinte, não será fácil para uma grande ou pequena equipe de, homens julgar bem se forem pouco capacitados. A matéria em

Livro VI

disputa de cada lado tem sempre que ser esclarecida e para a elucidação do ponto em questão o tempo que se arrasta, a deliberação e as instruções freqüentes são úteis. É por isso que os queixosos devem se dirigir primeiramente aos vizinhos e aos amigos que conhecem bem as ações em litígio. Se não conseguirem obter uma decisão conveniente dessa corte, apelarão para um outro tribunal e, se as duas cortes não forem capazes de definir o assunto, uma terceira porá fim ao caso. Num certo sentido, é-nos lícito dizer que a organização de tribunais vem a dar no mesmo que a eleição dos magistrados visto que todo magistrado tem que ser também um juiz de certas matérias, enquanto um juiz, mesmo não sendo um magistrado, pode-se dizer que o é e de não pouca monta no dia em que conclui um processo pronunciando sua sentença. Supondo então que os juizes sejam magistrados, declaremos quais serão os juizes adequados, que causas poderão julgar e quantos serão necessários para cada uma. A forma mais elementar de corte é a que as duas partes arranjam para si mesmas, escolhendo juizes segundo acordo mútuo; quanto às restantes, conduzem a duas formas de julgamento, aquela na qual um cidadão particular acusa um outro de lesá-lo e pretende obter um veredito que lhe seja favorável levando o outro cidadão a julgamento, e aquela na qual alguém crê que o Estado está sendo lesado por um dos cidadãos e deseja defender o interesse comum. • E imperativo indicar quem serão os juizes e de que espécie. Em primeiro lugar, é preciso que tenhamos um tribunal que seja comum a todos os cidadãos que apelam em terceira instância, que se constituirá da maneira que descrevemos a seguir, a saber, no dia que precede o começo de um novo ano de mandato - *quer dizer*, que começa com o mês * * que se segue imediatamente ao solstício de verão* * - todos os magistrados, de mandato de apenas um ano ou mais longo, se reunirão no mesmo templo e, após ter prestado juramento ao deus, tomarão de cada corpo de magistrados um juiz, nomeadamente, o membro de cada corpo que consideram o melhor e que lhes parece ter melhores condições de decidir quanto aos litígios de seus concidadãos durante o ano seguinte da forma melhor e mais sagrada.

* ©a sejo, po» mm dos
mogisttodos o PsIndo.
dispensando quaisque»
p»ocedii«ntos judiciais que não
o afetam e aos quais eslá
immune, eosliyo diwlamhi os
cidadãos que, violam certas
leis, deixando oo cidadão
comum exemplos, que toma os
dotes do estado no seu senso
da coisa pública, a ta»cfo
c*nt«af dc denuncia» e/oe
p«oecssa» aqueles que í«fjüngem
as leis em ge»al. fiis um dos
pitincipais fundamentos do
fistado socialista platônico.
Í.L.)

* * fju o feri, P)s gncgos (mais
pseisamente, os atenienses) se
baseatam no ciclo Cunot pata
monta» o seu calendário (ano
de doge meses oniginafmente de
t»inta dias). "Daf a possível
ambigüidade raioada po»
-Platão «este Ueeño (...U£Ta
fle piva çip cma ç **T O J**
ETiiovií p nvi
ytyveaGai...) «ão
j»>TCSom p»obl(«a algum
[mês c uriv (u.rjv>Qç) e lua f,
HTjvrj]. (n.t.)

* * * C) início do ano ateniense
etn «o piimeiso dia do mês de
cslío ofwmado
EKH.Tou.patcuv que
eonespondia segundo alguns
fielcnists as peííodo enfie a
segunda meiode dc juldo e a
p»imeia» mclade dc aqoslo.
segundo out»os a junlio/juldo e
no po'ieec» ainda de outros
ofiroxitnadomcnte 00 mês de
jullio. (n.l.)

Platão - As Leis

Estando estes escolhidos, serão submetidos ao exame ante aqueles que os elegeram, e no caso de alguma reprovação desqualificadora, devese proceder à substituição conforme procedimentos análogos. Os aprovados no exame atuarão como juizes para os queixosos que apelaram da decisão dos outros tribunais, indicando seus votos em público. Os conselheiros e todos os outros magistrados que os elegeram serão obrigados a comparecer a esses julgamentos na qualidade de ouvintes e para testemunharem o acontecimento; por outro lado, tais julgamentos serão abertos ao público. No caso de alguém acusar um juiz de aplicar deliberadamente uma sentença injusta, o acusador devese dirigir-se aos guardiões das leis e apresentar-lhes sua acusação. Sendo o juiz condenado em função de uma tal acusação se verá obrigado a pagar a quantia correspondente à metade* daquela avaliada para os danos sofridos pela parte lesada, e se for julgado que merece uma punição maior, os juizes do caso devese estimar qual a punição complementar a ser infligida, ou qual o valor adicional a ser pago ao Estado e ao queixoso. No que concerne às ofensas feitas contra o Estado é necessário, em primeiro lugar, que a multidão participe do julgamento, pois quando um delicto é cometido contra o Estado, todo o povo é atingido, o qual se sentiria lesado se não participasse desses julgamentos; porém, se por um lado é correto que o começo e a conclusão de tais julgamentos sejam entregues às mãos do povo, a instrução devese ocorrer diante de três dos magistrados supremos, escolhidos sob acordo mútuo de réu e queixoso, que se não forem capazes sozinhos de chegar a um consenso, passarão ao conselho, o qual decidirá em última instância para cada uma das duas partes. Igualmente nos julgamentos privados, na medida do possível, todos os cidadãos devese participar, pois todo aquele que não participa dos julgamentos se imagina absolutamente excluído do Estado. Conseqüentemente se faz imperiosa também a existência de tribunais para cada tribo, e juizes apontados por sorteio que improvisadamente devese ajuizar os casos, fazendo-se inacessíveis às apelações; contudo, o veredito final em todos esses casos devese ser de responsabilidade do tribunal a ser organizado, como declaramos, da maneira mais incorruptível que seja

Livro VI

humanamente possível, especialmente para o benefício daqueles que não conseguiram uma definição de seus casos nem diante dos vizinhos, nem nas cortes das tribos. • * Por conseguinte, no que diz respeito aos tribunais, em relação aos quais, como afirmamos, não podemos dizer com certeza se são *magistraturas* ou não sem cairmos numa ambigüidade, - esse esboço servirá para dar deles uma descrição parcial, a despeito de muito omitir, já que seria mais apropriado que a legislação o a definição nas suas minúcias no que trata aos processos fossem colocadas na conclusão do código de leis. Posto isto, que essas matérias nos aguardem na conclusão. Quanto às outras magistraturas, penso que receberam a maioria das leis que requeriam para seu estabelecimento. Mas será impossível apresentar claramente um relato completo e preciso sobre todos os departamentos do Estado na particularidade de cada um e sobre o todo da organização do Estado enquanto nosso exame não tiver abarcado todas as partes de seu objeto, da primeira à última, na devida ordem. De modo que agora, no ponto em que nos encontramos - quando nossa exposição já chegou a incluir a eleição dos magistrados - é-nos possível achar um porto seguro para encerrar nosso assunto anterior e iniciar o assunto da legislação, que dispensa agora quaisquer adiamentos ou retardamentos.

Cúrias: O assunto anterior, estrangeiro, tu o trataste de modo a nos satisfazer plenamente, mas ansiámos com maior entusiasmo ainda ao ouvir te falar do caminho pelo qual ligaste tuas afirmações passadas às futuras - o fim ao início.

O ateniense: Parece, então, que até agora, jogamos bem o nosso jogo razoável de velhos.

Clínias: Estás mostrando, me parece, um bom trabalho para homens.

O ateniense: Muito provavelmente, mas vejamos se tu concordas comigo **mini** outro ponto.

Clínias: Qual é e ao que se refere?

O ateniense: Sabes como, por exemplo, a arte do pintor ao retratar os vários lemas parece não ter limite, se afirmando incapaz de se decidir na aplicação dos toques coloridos - ou seja lá qual for a expressão com a qual os

• * *CM* »csutno, soo indicados duos modofedndns de *fmsm* seguidos de jufgowenlos (o »itodo c o piiiific.o) de que *dmm* do* conta Ms tipos: de Ijibunnis: os noites íocais fo/urodos po» w-giiiiioc. os SMtes dos bifas e os e.»tes dc opefoção. (n.t.)

Platão - As Leis

pintores profissionais denominam este processo e atingir um ponto tal qual o quadro não admita mais nenhum aprimoramento em termos de beleza e expressão.

Clínias: Eu, inclusive, me recordo de ter ouvido algo a respeito do que mencionas, embora eu não seja de modo algum prático nesse tipo de arte.

O ateniense: Não és certamente o pior nessa matéria. Podemos, de qualquer maneira, usar esse fato que nos ocorreu e que mencionamos para ilustrar o seguinte ponto; supondo que alguém se proponha a pintar um objeto extremamente belo num esforço no sentido de que esse objeto ao longo dos anos jamais perca em beleza mas só a ganhe, não achas que considerando que o pintor é mortal, a menos que ele deixe um sucessor capaz de reparar o quadro em caso deste sofrer os desgastes provocados pelo tempo e também no futuro ainda melhorá-lo retocando qualquer deficiência por seu próprio labor imperfeito, o seu trabalho infundável terá apenas resultados de efêmera duração?

Clínias: Acho que sim, evidentemente.

O ateniense: Ora, não achas também que o propósito do legislador é semelhante? Ele se propõe, primeiramente, a redigir as leis, na medida de sua capacidade, com completa precisão; a seguir, quando no decorrer do tempo ele submete seus decretos de lei à prova da prática, não podes imaginar que ele (como qualquer outro legislador) será tão tolo a ponto de não perceber que vários aspectos falhos de sua legislação devem fatalmente ser eliminados, o que será a tarefa de algum sucessor seu para que a constituição e a organização do Estado possam sempre melhorar e nunca piorar.

Clínias: Isso, está claro, é o que todos naturalmente desejam.

O ateniense: Supõe, então, que alguém conhecesse um meio pelo qual pudesse ensinar uma outra pessoa mediante a ação e a palavra a compreender, num grau maior ou menor, como preservar ou corrigir as leis - neste caso, presumo, esse alguém certamente jamais cessaria de expor esse seu meio enquanto não tivesse atingido seu fim, não é mesmo?

Clínias: Certamente, não.

Livro VI

O ateniense: Não precisaríamos nós três agir assim neste ensejo?

CUnias: O que queres dizer?

O ateniense: Estamos prestes a produzir leis, e guardiões das leis foram indicados por nós. Portanto, como estamos no anoitecer da vida, enquanto eles comparados a nós são jovens, não deveríamos nos limitar a legislar a nós mesmos, mas também fazer deles legisladores ao mesmo tempo que guardiões das leis na medida de inossa capacidade.

CUnias: Deveríamos... quer dizer, se formos capazes de realizado.

O ateniense: De qualquer maneira, temos que tentar, e duramente.

CUnias: Não há a menor dúvida.

O ateniense: Dirijamo-nos a eles, portanto, nos seguintes termos: "Caros preservadores das leis, deixaremos muitas lacunas nas matérias que concernem a essas leis, o que é inevitável: ainda assim, todas as matérias importantes, bem como o texto geral serão incluídos, na medida de nossa capacidade, em **nosso** esboço. Vossa ajuda será exigida para completar este esboço e precisais ouvir o que temos a dizer a respeito do objetivo que deveis ter em mira antes de empreenderdes essa tarefa. *Megilo, Clínias* e eu * temos afirmado com freqüência entre nós esse objetivo e concordamos que está corretamente expresso, de modo que desejamos que vós entreis de imediato em unísono conosco, como nossos discípulos, assumindo a meta que conforme o consenso de nós três, o legislador e o guardião das leis devem assumir. Nosso acordo em síntese e na sua essência foi simplesmente este: que fosse qual fosse o meio pelo qual um membro de nossa Comunidade - homem ou mulher, jovem ou velho - pudesse se tornar um bom indivíduo, detentor da excelência que é própria da alma humana, a partir de alguma ocupação, de uma disposição moral, de uma forma de nutrição, * * ou a partir do desejo, da opinião ou de certas formas de estudo, ao longo de, toda sua existência todos os seus esforços seriam dirigidos à realização desse propósito; e nem urna única pessoa

•...Mt:ytA,Xoç uev yap
KOU eyco KCU

κ α ε ι υ υ χ . . . yMwjiPn, e» c
OPnias. (n.l.)

* • u4f» m rapwnfwita!

«ridbeMmm fio (reto
di'o,*qP» PHILIO NS
moffoPeqifnirwitiffi sratiePfonlos
airr|octoç (nuí»içdo.
ofittwnliçdo) p KTqçjeojç
(nqnisipno. posso), fitnbo/in
toillimw: lep/iodiigidn fi
(rtinip.lm fiosff/fo, o jota ó quo
todos mm «-OPHOS SP
onqnodtoín jiosin Pinto do
M/Piopínio dpspnioPiída çpi
PPafôo. (n.l.)

Platão - As Leis

*Ô « seja, o bom mimibic da
comunidade, (n.f.)

se manifestará ciando preferência a quaisquer bens que obstem essa meta; finalmente, mesmo no que diz respeito ao Estado, será preferível que ele* o deixe ser abalado por uma insurreição, se parecer inevitável, do que voluntariamente se **submeter** ao jugo da escravidão **sob** o governo dos piores ou, ainda mais, tenha ele que abandonar o Estado como um exilado. E preferível que as pessoas suportem todas esses sofrimentos a mudar para uma forma de governo que, naturalmente, torna a humanidade pior. **Foi** nisto que chegamos a um consenso anteriormente e compete a vós agora manter esses nossos dois objetivos em vista ao revisardes as leis e reprovardes **todas** as que não são capazes de atender a eles, aprovando todas as que sejam capazes de os atender, e as acolhendo de todo o coração governar vossas vidas por elas. A todas as outras práticas que tendem para os chamados *bens* diferentes desses deveis dizer adeus."

• * (-h mija, a dhiwa
segunda patk de C040 é
420, tjuc é E>/tecisanie«te o
ncsuflndo da multiplicação de
20 pai 21. (n.t.)

Como ponto de partida das leis que se seguem devemos nos ocupar das coisas sagradas. Tomemos novamente o número 5040 e o número de subdivisões convenientes que descobrimos que cie contém tanto como inteiro quanto quando dividido em tribos. O número das tribos, como dissemos, é a duodécima parte do número inteiro, que corresponde exatamente à multiplicação de 20 por 21.* * Nosso número inteiro tem doze subdivisões e o número das tribos também, e cada uma dessas frações deve necessariamente ser encarada como um dom sagrado do deus, em conformidade com os meses e a revolução do universo, pelo que, também, todo Estado é guiado pelo seu instinto a preservar a sacralidade dessas divisões, embora algumas pessoas tenham possivelmente feito suas divisões mais corretamente do que outras, ou as tenham consagrado com maior felicidade. Nós, em todo caso, afirmamos agora que estamos perfeitamente corretos em primeiramente selecionar o número 5040, o qual é divisível por todos os números de 1 a 12, com a única exceção do 11, exceção que pode ser muito facilmente remediada visto que a mera subtração de dois lares do total restaura um número inteiro como quociente,* * * verdade que poderíamos demonstrar, à vontade, **mediante**

•••flusejo,
M - (t! v + 2.
(n.f.)

Livro VI

uma brevíssima explicação. No momento, então, confiaremos na afirmação oracular enunciada e empregaremos essas subdivisões, dando a cada fração o nome de um deus ou de um filho de um deus e atribuindo os altares e todos os acessórios; e diante destes altares determinaremos que ocorram duas reuniões por mês para a celebração de sacrifício, das quais (anualmente falando) doze serão para toda a divisão tribal e doze para sua parte urbana apenas. O objetivo em pauta será, primeiramente, oferecer ação de graças aos deuses e servi-los, e em segundo lugar, fomentar entre nós a camaradagem, a mútua familiarização e todas as formas de relacionamento pois, visando à camaradagem e às uniões matrimoniais, será necessário eliminar a ignorância tanto da parte do marido em referência à mulher que desposa e a família da qual ele provém como da parte do pai com referência ao homem ao qual está dando sua filha em casamento. E sumamente importante em tais assuntos evitar, na medida do possível, qualquer erro. A fim de atingir essa séria meta, deverão ser organizadas danças para rapazes e moças, nas quais eles ao mesmo tempo se observarão e se deixarão ser observados de uma maneira razoável e em ocasiões que ofereçam um adequado pretexto, com seus corpos nus nos limites que uma sábia reserva impo-nha a todos. Os magistrados que se ocupam dos corais serão os supervisores e controladores de todas essas matérias, bem como em associação com os guardiões das leis serão os legisladores de tudo que deixarmos sem regulamentação. É, como dissemos, inevitável que no tocante a todas as matérias que envolvem numerosos pequenos detalhes o legislador deixe lacunas [e comedi imperfeições], de maneira que modificações e correções deverão ser feitas anualmente por aqueles que [lidando constantemente com as leis] adquirem experiência delas ao longo dos anos e são orientados pela prática, até que se decida que um código legal satisfatório tenha sido formado para regulamentar todos esses procedimentos. Um período justo e suficiente para a execução desse trabalho experimental seria dez anos, tanto para os sacrifícios quanto para as danças em todos os seus diversos detalhes; cada equipe de

Platão - As Leis

magistrados atuando em associação com o legislador original, se este ainda estiver vivo, ou somente eles se estiver morto, comunicará aos guardiões das leis as omissões observadas em sua própria área, preenchendo, completando e aprimorando até que cada detalhe alcance seu adequado acabamento; feito isto, os magistrados decretarão essas leis como regras estabelecidas, e as empregarão como o resto das leis promulgadas originalmente pelo legislador. Estas últimas não deverão jamais ser alteradas por eles segundo sua própria vontade. Entretanto, se em algum momento se concluir pela necessidade de uma alteração, todo o povo terá que ser consultado, bem como todos os demais magistrados, além do fato de ser obrigatória a busca de orientação junto a todos os oráculos dos deuses; e caso haja um consentimento geral por parte de todos, então poderão realizar a alteração, mas sob quaisquer outras condições em momento algum; e aquele que objetar a alteração prevalecerá sempre de acordo com a lei.

* :A fflíw ptíf*íñ indicada
jo« 'Platão otitawowentc ç.
«rim boda e tawte « «uno
mios. (n.t)

Quando um homem de vinte e cinco anos de idade, após observação dos outros e depois de ter sido objeto da observação dos outros, acredita ter encontrado em algum lugar uma companheira do seu gosto e adequada para a procriação de filhos, ele se casará, sempre antes de completar trinta e cinco anos; mas antes deverá escutar a orientação quanto a como procurar a mulher conveniente e adequada pois, como sustenta *CUnias*, deve-se introduzir cada lei mediante um prelúdio que lhe seja apropriado.

CUnias; Muito bem lembrado, estrangeiro, e escolheste, a meu ver, um ponto bastante oportuno no teu discurso para lembrá-lo.

O ateniense; Estás certo. Assim digamos ao filho de pais excelentes: "Meu filho, eleva concluir um casamento que seja aprovado por homens de scuso, que te aconselhariam a não evitar a ligação com uma família pobre e nem buscar ardentemente a ligação com uma família rica, mas, sendo todas as outras coisas iguais, preferir sempre uma aliança com uma família de recursos moderados. Um tal procedimento beneficiará tanto o Estado quanto os *lares* unidos já que o equilíbrio eqüitativo e a proporção são sumamente superiores a um extremo sem

Livro VI

' mescla. O homem que se sabe indevidamente precipi-
' tado e violento em todas suas ações deve conquistar
• uma noiva oriunda de pais serenos, enquanto o ho-
mem de temperamento oposto deve agir visando a. se
unir a uma esposa de tipo oposto. Com relação ao ca-
samento em geral deverá haver uma regra geral: todo
homem terá que constituir o casamento mais pensa-
do no benefício do Estado do que naquilo que agrada
, mais a si mesmo. Todos tendem naturalmente a bus-
car uma companheira que se assemelhe o máximo
possível a si mesmo, o que produz em todo o Estado o
desequilíbrio tanto dos bens quanto do caráter do pon-
to de vista moral, e por causa disso as conseqüências
mais indesejáveis para nós são aquelas que geralmen-
te se abatem sobre a maioria dos Estados. Promulgar
leis expressas acerca dessas matérias - como por exem-
plo proibir que um homem rico se case com uma mu-
lher de família rica ou que um homem poderoso se
una a uma família poderosa, ou obrigar um homem
. de temperamento impulsivo a buscar aliança [através
do casamento] com aqueles que têm temperamentos
• mais detidos, e o lento com o precipitado - isto, além
de ser ridículo, produziria ressentimento em larga es-
cala, porque as pessoas não acham fácil perceber que
um Estado deveria ser como um grande vaso* • con-
tendo vinho misturado no qual quando o vinho é ver-
tido, num primeiro momento ele espuma furiosamen-
te, sendo, entretanto, logo moderado por uma outra
sóbria divindade* * • formando uma boa combina-
ção e produzindo uma bebida saudável e temperada;
que isto é precisamente o que acontece na procriação
das crianças é algo que dificilmente alguém é capaz
de perceber. Daí é preciso que se omita no código legal
tais regras, tentando-se meramente, por meio de uma
' espécie de encantamento verbal persuadir n todos no
sentido de estimarem o equilíbrio de suas crianças com
maior peso que aquela igualdade de uru casamento
f com riqueza excessiva, e por meio de censuras desviar
! desse objeto aquele que se propõe a casar por dinhei-
ro, embora não possamos obrigá-lo por meio de uma
lei e s c r i t a . C o m referência ao casamento, essas
serão as exortações feitas a se, somarem às que foram

: t
i

•• Kparqç

(Kparqç), g,w«Jc wiso
ou fiça de boca Cawja onde se.
wisMoVo vitilio o, água pato
depois se tom dePe » mielriño
em tae.as pequenas eomuue;
oa uliPijjodo inflPusice et»
oeMítôMas soPigiosas pana a
fibnção dos participante; aos
deuses. (».)

'*(*)(> seja, a do eiquo.
(M.)

!

* * * * "Öwatando aqui do
Casamento. TPalão dejine
bem os domínios do PegaP
(vouoç) e do nto.ioP
(r)9IKOç). (n.l.)

Platão - As Leis

• Que se entendo que o
 esseCtia da esposa c família
 não seria detesminoda por te.
 mas o casamento sim. no que
 'Platão simplesmente
 honscfiew paro seu fistado
 ideal a lei »cfe*enfc ao
 casamento (yauoç) eignte
de fato na gwnde maioria das
 cidades gregas da antigüidade
 mais *e»ora (que para ele não
 c»a (no semota), ine(!«si* ei»
 ;.4fenas. >A obrigatoriedade
 do casamento em função da
 püOCMação dc, jilfcos legítimos
 estaio na onfigiidade g/iega
 lineulada Hçeesa.tíamene á
 perenidade do culto nas
 deuses domésticos no Ia»
[EOTial (responsabilidade
 do filto primogênito), célufa-
 basc do culto »e!ígioso
 p»esen(c «o p»óp»fa yevoç (o
 família g»ega formado
 Icrjoíwcntc a partir dc iü»
 tronco comum, isto é, de um
 antepassado comum de origem
 Püiic), euflo este a ser
 completado pelo culto público
 nos deuses do fistado. fislá
 cloro **que** -Platão não adota
 toda esso ectwiura **na** sua
 concepção da organização do
 fistado - titofá-se apenas de
 saliento» que o
 obrigatoriedade **do** casamento
 f»fifficula:imetitc eiibe um
 elemenio soudosisla no
 socialismo platônico, muito
 pouco peímeáieí a efcífiuae
 armações, 'Pfeomendatníis
 nofonienle a feitura alenin de
 •A ('idade .ytnligo dr Muslet
 de (íouPangee e de. A
 Pfqiiilíífoei dr: • Pfnlan. desta
 mesmo série fiteeieoe. (n.t.)

feitas anteriormente, afirmando o dever de se ligar à realidade eterna deixando atrás de si filhos dos próprios filhos e fornecendo ao deus servidores **que** nos substituem incessantemente. Tudo isso e mais poder se-ia dizer num apropriado prelúdio relativo ao casamento e ao dever de se casar. * No caso de alguém, entretanto, furtar-se voluntariamente a esse dever, mantendo-se isolado e sem companheira no Estado até atingir a idade de trinta e cinco anos solteiro, dever-se-á lhe impor uma multa anual de cem draemas se pertencer à mais alta classe de proprietários, setenta draemas se pertencer à segunda, sessenta se pertencer à terceira, e trinta se pertencer à quarta. O dinheiro dessa multa será consagrado a Hera. • * Aquele que deixar de pagar a multa no seu valor total todo ano ficará devendo dez vezes o valor dela, sendo tarefa do tesoureiro da deusa cobrá-lo e exigir tal pagamento, sob pena de ele mesmo arcar com o pagamento se faltar a sua tarefa; enfim, na prestação de contas, todo cidadão [solteiro] deverá fazer sua quitação da multa devida. Do ponto de vista financeiro, será essa a multa dos eclibatários; mas além disso serão privados da honra prestada pelos jovens e nenhum destes terá de sua espontânea vontade qualquer consideração por eles; se um celíbatário tomar a iniciativa de castigar alguma pessoa, todos deverão vir em auxílio da vítima e defendê-la, e todo aquele que estiver presente e se omitir em relação a essa assistência será proclamado pela lei como sendo a uma vez covarde e mau cidadão. No **que** concerne ao dote, foi afirmado anteriormente, e será afirmado novamente, que um intercâmbio igualitário consiste em nem dar nem receber qualquer presente, nem é provável que dentre os cidadãos os pobres permaneçam nessa condição solteiros até a velhice por falta de recursos,* * • pois em nosso Estado todos terão o necessário para a vida, e o resultado dessa regra será menos insolência por parte das esposas e menos humilhação e servilismo da parte do marido por causa de dinheiro. Quem acatar esta regra estará agindo nobremente, mas quem desacatá-la dando ou recebendo para o enxoval uma soma superior a cinquenta draemas, ou superior a uma mina, ou superior

Livro VI

a uma mina e meia, ou ainda (se membro da classe de proprietários mais elevada) uma quantia acima de duas minas - ficará devendo ao tesouro público uma soma de valor correspondente e a soma dada ou recebida será consagrada a Hera e Zeus, e os tesoureiros dessas divindades deverão administrar a prestação de contas conforme a regra dos casos dos celibatários, nos quais o ajuste é feito a cada oportunidade pelos tesoureiros de Hera, que se não o fizerem arcarão eles mesmos com a multa dos devedores às suas próprias expensas.

O direito de contratar casamento pertence em primeiro lugar ao pai, a seguir ao avô e em terceiro lugar aos irmãos nascidos do mesmo pai; à falta destes, cabe com justiça aos parentes por linhagem materna em ordem análoga, o cm caso de qualquer infortúnio excepcional, o direito caberá aos parentes mais próximos em cada caso, que atuarão em associação com os guardiões. •••» Com relação ao sacrifício inicial do casamento e todas as outras cerimônias sagradas pré-nupciais, nupciais e pós-nupciais, cada um deverá interrogar os intérpretes *•••• a respeito e acreditar que **obedecendo** às suas orientações terá todas essas coisas feitas adequadamente. Com referência às festas de casamento, ambas as partes devem convidar os amigos dos dois sexos, em número não superior a cinco pessoas de cada lado e um número igual de parentes e conhecidos das duas casas. E imperioso que em hipótese alguma se vá além no que se refere às despesas da festa além dos recursos disponíveis, a saber, uma mina para a classe mais rica, meia mina para a segunda classe e daí por diante proporcionalmente de acordo com a diminuição dos recursos. Quem obedecer a lei será merecedor do encômio de todos, mas quem a desobedecer será punido pelos guardiões das leis como uma pessoa de mau gosto e mal treinado nos nomos das Musas nupciais. Beber em excesso é uma prática que cm lugar algum é conveniente, salvo nos banquetes do deus que é o doador do vinho,••••• e, tampouco se gura, o certamente não o é para aqueles que encaram o casamento com seriedade, pois nesta ocasião em particular cabe à noiva c ao noivo estarem sóbrios, o.onsiderando-se que, se trata de uma grande mudança

••11p a . f/Ptin de Ototios e de, f3fifa, raposa legítima de ^feus, deuso do ftosawento. (n.l.)

••• Awpíeando, é **cimo**, a **ioÉdad** do conlwtoc, a gajontio de que sons eompjotiiissos se»cio don»ados. (n.l.)

•••••)» seja, os guofidióee dos óifjãoc. (n.f.)

***** :Ã pafcesa usada po* PíWno é e|r|YTjTqç, nquek que mtúni \$civ> o /iteamidamento de um micjálei, um txomv (pm eranpfo. a dūrção de **unia** easa); **triiilim** o infépiete. dos **Ojáeufo**, dos píreseágies e dos souts. **kA**(/«I, enhefonfo, '-''PPatáo usa a paPnuMi nu» seniido pristiOuPoi figodn o outonos: intésp,fole (erogela) dos **fOMiiõnioo** sagiodos. (n.l.)

•••••**Quei** di^ei, •Difinísio (**Atovurnoc**), ou segundo seu nome inoís íoenie. T!oe'o (**BaK%ocj**. (n.l.)

Platão - As Leis

em suas vicias, e a fim **de** assegurar, na medida de possível, em todos os casos **que** a criança a ser gerada possa brotar dos corpos de pais sóbrios, visto que qual será, com a ajuda do deus, a noite ou o dia de sua geração, é algo absolutamente incerto. Ademais, não é certo **que** a procriação seja o labor de corpos dissolvidos pelo excesso de vinho, mas sim que o embrião possa ser constituído com firmeza, estabilidade e tranquilidade no útero. Mas o homem tomado pelo vinho provoca e recebe choques de todas as maneiras, convulsionado em seu corpo e alma; conseqüentemente, quando embriagado, é desgracioso e falho no deitar seu sêmen, sendo assim provável que gere descendentes instáveis e inconfiáveis, distorcidos em sua forma e caráter. Diante disto, é mister que seja muito cuidadoso por todo o ano e ao longo de toda sua vida, particularmente durante o período em que está gerando, de modo a não cometer nenhum ato que envolva seja enfermidade do corpo, seja violência ou injustiça, pois é o que imprimiria inevitavelmente nas almas e corpos de seus filhos, gerando-os em tudo como criaturas inferiores. De atos de tal espécie é preciso que se abstenha especialmente no dia e noite de seu casamento, pois o *começo* quando se instala como urna divindade entre os seres humanos tudo salva, desde que receba a honra **que** lhe é devida de cada um que dele se aproxime. • O homem que se casa tem **que se** separar de seu pai e sua mãe, e tomar uma das duas habitações de seu lote para ser, por assim dizer, o ninho e lar de seus filhotes, realizar aí seu casamento e constituir a morada de si mesmo e de seus filhos. Com efeito, nas afeições onde há a presença de um certo **grau de** saudade, * * esta parece cimentar várias disposições e uni-las, enquanto que a convivência fustidiosa à qual falta a saudade produzida por um intervalo leva os amigos a se afastarem uns dos outros devido a uma saturação da companhia recíproca. Assim, o casal tem que deixar suas próprias casas para seus pais e os parentes da noiva e agir como se tivessem se mudado para uma colônia, visitando-os e sendo visitados em sua casa, gerando e educando filhos e deste modo transmitindo a vida como um archote

Co«jo»«c (filo **fil**/ifio
ot#,tjtttiwta. (n.l.)

** **noOoç** tfewjo A* o%»
to». |iot cvlencõo. (ic (*éiain*)
gue v, oefio ouíCHC ou
ojoütorlo. (n.l.)

Livro VI

de geração em geração, e sempre venerando os deuses conforme o norteamento das leis.

Na seqüência, no que diz respeito às posses, o que deveria alguém possuir de maneira a formar um volume razoável de riqueza? Quanto à maioria dos bens, é suficientemente fácil tanto ver quais devam ser quanto adquiri-los. Entretanto, no que concerne aos servos, enfrentamos toda espécie de dificuldade. A razão disto é que nosso discurso em relação a eles é parcialmente certo e parcialmente errado já que esse discurso que empregamos tanto contradiz quanto concorda com nossa experiência prática com eles.

Megilo: O que significa isso? Não compreendemos ainda, estrangeiro, ao que tu te referes.

O ateniense: Isso é inteiramente natural, *Megilo*, pois provavelmente o problema que mais suscita polêmicas e querelas em toda a Grécia é este que diz respeito aos ilotas de Lacedemônia, com gente aprovando a instituição, outros a reprovando; uma disputa menos violenta acontece em torno do sistema de escravidão praticado em Heracléia sobre os *marandinos** * * e sobre os *penestes** * * na Tessália. Diante destes e outros exemplos similares, o que deveremos fazer quanto a essa questão de possuir servos? O ponto que acabei por levantar no desenrolar de meu discurso - e em relação ao qual tu naturalmente me perguntas ao que me refiro - é este. Estamos cientes, é claro, de nossa unanimidade quanto a achar que se deve possuir escravos os mais dóceis e excelentes possíveis pois no passado muitos escravos se revelaram a si mesmos superiores em todos os aspectos a irmãos e filhos, e salvaram seus senhores e os bens destes, tanto quanto suas habitações inteiras. Seguramente sabemos que, é nesses termos que se faz referência aos escravos, não é mesmo?

Megilo: Certamente.

O ateniense: E não é o discurso oposto também usado quando se diz que a alma de um escravo não é sã e que um homem sensato jamais deve confiar nessa classe de gente? E o mais sábio de nossos poetas, também, ao se referir a Zeus declarou que...

••• ij), moMotidiitiotios,
rattifjos scniojes dos baús MI
/legifio toitdcele dn TJlílnio,
Joíom *mltgidín* à stvtdldóo
pelos jiiMíndfittiS rjtcgos dc
'(llcfocftiifl do f>o«fn. c 05
dóvos, oo ttiíodMui a
fc.esólio, não éó fiihjao/rflBi
os seus ímbitonfes eólios
(pnsecPa dos m«íus itafiuos),
como os *aomnutm* o gfeíio
nofi o lííííio de ncvtíCTTqç,
{*pmfí/rí*, {uc rju«} dígeí
cspceijicmnenlc *ur-kio*
tmtrmávi na ílemáffa:
' Pttatóo dí0
OC(lli...JH;VÉCTTíKOV
c O v O Ç... (... o «fosse dos
jieticsies...).(ni.J

Platão - As Leis

*Da metade de sua inteligência
[Zeus trovejante que vê longe priva
Os homens sobre os quais o dia
Da escravidão se abate. •*

• *édiseie*, wn, 322 a 323:

rptoo yap τει VOOU. tjmotv, artautapcTcu eupuoíta Zeoç
avSptov ouç av Sr) tcaTa SovAtov quap zXr|ai. (n.t)

Por conseguinte, cada partido adota unia diferente postura: um não deposita confiança alguma nos servos, e os tratando como feras com agulhões e açoites tornam as almas dos servos não apenas três vezes mas cinqüenta vezes escravizadas, enquanto o outro partido age precisamente da maneira oposta.

Megilo: E bem assim.

Clínias: Visto que tal diferença de opinião existe, estrangeiro, o que devemos nós fazer quanto ao nosso próprio país no que concerne à propriedade de escravos e à punição destes?

O ateniense: Bem, *Clínias*, considerando-se que o animal humano é uma criatura intratável, é evidente que não é de modo algum fácil nem o será de ele se ocupar no que se refere à necessária distinção na prática entre o escravo e o senhor nascido livre.

Clínias: E, de fato, evidente.

O ateniense: O escravo não é uma propriedade nada fácil de se lidar. A realidade demonstra quantos males resultam da escravidão, como no caso das freqüentes revoltas na Messênia e nos Estados onde há muitos servos que falam a mesma língua, isto sem mencionar os

* * 9. fnm;rí#J oíic n crimes de toda sorte perpetrados pelos *corsários*, • • que
cõ'JMí!':.ftn...7tt;pt8tv<üV... c como são chamados aqueles que infestam as costas
(os q* emxkm à voŮŮn) m da Itália, e as retaliações que daí derivam. Diante de
n|->(Wsss MI iíMpn ríc todos esses fatos o como lidar com todas essas matérias
PPnlõn nos pmúm do fioslo se torna um quebra-cabeças. Só nos restam dois re-
dr Çjntsnlo. (n.l.) cursos a ser experimentados: o primeiro consiste em
não permitir que todos os escravos, se quisermos que
tolerem a escravidão sem rebeldia, pertençam ao mes-
mo país, mas sim, na medida do possível, tê-los de

Livro VI

diferentes raças; o segundo consiste em dar-lhes tratamento adequado, não tanto em benefício deles, mas em benefício de nós mesmos. O tratamento adequado dos servos consiste em não utilizar a violência com eles e em feri-los ainda menos, se possível, do que nossos próprios iguais, pois é nossa maneira de tratar criaturas humanas com as quais é fácil agir mal que revela com maior clareza se somos sinceros ou hipócritas em nossa reverência pela justiça e repulsa pela injustiça. Portanto, aquele que no tratar os escravos escapa, nos seus modos e seu comportamento, das máculas da impiedade e da injustiça estará mais qualificado a semear para uma colheita de virtude - e isto podemos dizer, e dizer com justeza, de todo senhor, monarca despenco, e de todos que detêm qualquer tipo de autoridade sobre uma pessoa mais fraca. E preciso, todavia, que punamos os escravos com justiça e não os tornemos afetados e estragados] advertindo-os meramente como faríamos com homens livres. O modo de se dirigir a um servo deveria se resumir, na maioria das vezes, a uma simples ordem; não se deveria jamais gracejar com servos ou servas, pois através de um excesso imprudente de indulgência [permitindo familiaridades] no tratamento de seus escravos os senhores freqüentemente tornam a vida mais difícil tanto para si mesmos, na qualidade de detentores da autoridade, quanto para seus escravos, que devem obedecer.

Clínias: Isso é verdade.

O ateniense: Supondo, então, que estamos agora munidos de servos em número e qualidade suficientes para nos assistir em todos os tipos de tarefas, não deveríamos a seguir descrever nossas habitações?

Clínias: Com toda a certeza.

O ateniense: Parece que nossa cidade, sendo nova e sem casas até aqui, terá que promover a construção de, praticamente, a totalidade de suas habitações organizando todos os detalhes de sua arquitetura e incluindo templos e muros. Estas coisas, *Clínias*, realmente devem anteceder o casamento, mas já que nossa construção agora é apenas verbal, este é um lugar bastante apropriado para nos ocuparmos delas.

Platão - As Leis

Quando chegarmos à construção efetiva do Estado faremos, se for a vontade divina, com que as construções precedam o casamento, coroando então todo o nosso trabalho arquitetônico com nossas leis que regulamentam o matrimônio. De momento, nos restringiremos a um esboço sumário das nossas regras relativas à construção.

Clínias: Certamente.

O ateniense: Teremos que edificar os templos todos ao redor da *agora* e também circundando toda a cidade nos pontos mais elevados por questões de segurança e limpeza. Ao lado dos templos construiremos as habitações dos magistrados e os tribunais nos quais serão pronunciadas e ouvidas sentenças como em lugares sagrados - em parte porque aí se lida com assuntos sagrados e em parte porque são as sedes dos deuses sagrados; e nesses serão realizados apropriadamente os julgamentos por homicídio e de todos os crimes passíveis de serem punidos com a morte. Quanto aos muros, *Megilo*, eu concordaria com tua Esparta ao deixar os muros jazarem adormecidos no solo, sem erguê-los e isto pelos motivos que se seguem. Diz muito bem o poeta num verso que é amiúde repetido que "os muros deveriam ser feitos mais de bronze e ferro do que de, pedra". Mas nosso plano, mereceria, ademais, ser objeto de riso - quero dizer, o plano de enviar jovens todos os anos ao campo para cavar, fazer trincheiras e para construir obras que visam a conter o inimigo e impedir que ponha os pés nas fronteiras do território - se nos fizéssemos cercar por muros que, em primeiro lugar, não representam vantagem alguma para a saúde pública, e além disso criam uma branda disposição nas almas dos habitantes os convidando a buscar refúgio no interior dos muros em lugar de repelir o inimigo. Ao invés de garantir sua segurança mantendo vigilância noite e dia, essa disposição os tenta a acreditar que sua segurança é garantida estando eles cercados por muros e portões, podendo ir dormir, como homens que fogem da dificuldade, ignorando que a tranquilidade é realmente o fruto da dificuldade, enquanto uma nova safra de dificuldades é o resultado inevitável, penso, da tranquilidade vergonhosa e da indolência. Mas se os seres humanos realmente necessitarem de muros, a construção das

• D<oolimidfl. ,Jtos
Tfewstefes, atios da bnlodin
(te SnPnwijia, quando
wnwwdat am **Ottmmm** que
émmm a cidade, **lenia**
elij,«>ssso idéia sewcffiacle ao
ègm que o cesdodeiito **AÍOKK**
um **(Sea** onde se oojotat< seus
wittos, wos onde ec ocniifim
seus cidadàoe. (ti.!).

Livro VI

habitações particulares deverá ser organizada desde o início de uma tal maneira que a cidade toda forme uma muralha única; todas as casas deverão ter bons muros, construídos regularmente e em estilo semelhante, dando para as *vias*, de modo que a cidade inteira assumirá a forma de uma única habitação, o que lhe conferirá uma boa aparência além de possibilitar com enorme vantagem o melhor planejamento no que se refere à segurança e facilidade de defesa. Tais cuidados e a manutenção do plano inicial caberão, sobretudo, como convém que seja, aos habitantes; os astínomos cumprirão o papel de supervisores e pressionarão com multas os negligentes, também zelando pela limpeza de tudo na cidade, além de impedir que qualquer particular invada áreas de propriedade, do Estado com o objetivo de construir ou realizar escavações. Esses magistrados terão também que manter vigilância sobre o correto escoamento da água de origem pluvial e os demais assuntos que são de sua competência. Todos esses detalhes - e tudo o mais com que o legislador não é capaz de lidar comite - os guardiões das leis regulamentarão por meio de decretos complementares, à luz da experiência. E agora que esses edifícios, os da *agora*, os ginásios e todas as escolas foram construídos e aguardam seus usuários, bem como os teatros aguardam seus espectadores, passemos para o assunto que vem na seqüência após o assunto do casamento, pondo ordem em nossa legislação.

Clínias: Certamente.

O ateniense: Vamos considerar como encerrado o assunto casamento do ponto de vista de sua cerimônia, *CUnias*, o que é sucedido pelo período» que antecede o nascimento da criança, o que se estenderá por um ano inteiro. A forma como os recém-casados deverão passar esse tempo num Estado que será diferente da maioria dos outros Estados será nosso próximo tema, não sendo algo fácil de ser explicado. Anteriormente fizemos um bom número de observações difíceis de serem aceitas, mas nenhuma delas a multidão achará tão difícil de ser aceita quanto esta. De qualquer modo, o que acreditamos ser correto e verdadeiro tem que ser absolutamente expresso, *Clínias*.

Platão - As Leis

Clínias: Seguramente.

O ateniense: Quem quer que se proponha a publicar leis para os Estados, regulamentando a conduta dos cidadãos na sua conexão com os negócios do Estado e assuntos públicos e julgar que não há necessidade de produzir [e promulgar] leis para a conduta pessoal do cidadão, mesmo em assuntos necessários, mas que deveria ser permitido a todos passar seus dias como aprouver a cada um, em lugar de ser compulsória para tudo, vida pública e privada, uma ação segundo uma regra regular, e supor que se deixar o comportamento privado não regulamentado pela lei, os cidadãos ainda consentirão em ter suas vidas (no que é público tanto quanto no que é privado) reguladas pela lei - *quem quer que se proponha a isto* está propondo algo errado. E por que razão o digo? Porque nos cumpre afirmar que os casados terão que tomar suas refeições por ocasião dos repastos públicos como sempre o fizeram antes do casamento. Quando o costume dos repastos públicos apareceu pela primeira vez em vossos países, provavelmente ditado por uma guerra ou por algum evento de idêntica força, quando vossa situação era de escassez de homens e angustiante, se afigurou como uma instituição extraordinária; mas depois que tivestes a experiência desses repastos públicos e fostes constrangidos a adotá-los, tal costume pareceu contribuir admiravelmente para a segurança e de alguma maneira o repasto público passou a ser uma das vossas instituições vigentes.

Clínias: Isso é suficientemente provável.

O ateniense: Assim, embora tivesse sido outrora, como eu disse, uma instituição extraordinária e alarmante a ser imposta às pessoas, alguém que tentasse impô-la como lei atualmente não se defrontaria mais com um empreendimento tão difícil. Entretanto, a aplicação dessa instituição que, se concretizada, acabaria realmente por ser bem sucedida (embora no presente não seja levada a cabo em lugar algum, o que faz com que o legislador, ao tentá-lo, pareça estar, como diz o provérbio, "cardando sua lã para dentro do fogo" e trabalhando em vão num esforço infundável) - não é nem fácil de ser formulada nem, quando formulada, fácil de ser [efetivamente] posta em prática.

Livro VI

Clínias: Por que demonstras tanta hesitação ao mencionar isso, estrangeiro?

O ateniense: Escutai, agora, para que possamos evitar despender muito tempo no assunto sem proveito. Tudo que ocorre no Estado em harmonia com a ordem e a lei produz todas as espécies de resultados felizes, mas a maioria das coisas que ou carecem de ordem ou estão mal ordenadas se opõem aos efeitos do bem ordenado. E é nesta categoria que se inseriu o exemplo [da aplicação prática] que estamos discutindo. Em vosso caso, *Clínias e Megilo*, os repastos públicos para homens foram, como eu afirmei, estabelecidos correta e admiravelmente por uma necessidade divina,* mas para as mulheres **essa** instituição foi mantida, de modo inteiramente incorreto, não prescrita pela lei, não se efetivando para elas; em lugar disso, o sexo feminino, esta própria porção da humanidade que, devido à sua fraqueza é, em outros aspectos, muito dissimulada e intrigante,* • é deixada em sua condição de desordem graças à perversa complacência do legislador. Por causa de vossa negligência com esse sexo, muitas coisas escaparam ao vosso controle que estariam bem melhor no presente se tivessem estado submetidas à lei. Pois não se trata meramente, como poder-se-ia presumir, de um assunto que tange a uma metade da totalidade de nossa tarefa [no que diz respeito ao Estado], ou seja, o assunto da negligência quanto à regulamentação do sexo feminino, visto que na medida em que as mulheres são inferiores aos homens do ponto de vista da virtude, proporcionalmente mais da metade é afetada. E melhor, portanto, para o bem-estar do Estado que tal instituição seja revista e reformada, regulamentando-se todas as instituições indistintamente para homens e mulheres. Hoje, contudo, a espécie humana está tão longe de ter atingido essa posição afortunada que todo homem sensato precisa realmente evitar qualquer menção dessa prática em regiões e Estados nos quais mesmo a existência dos repastos públicos carece de qualquer reconhecimento formal. Como, então, se tentará, obrigar, sem se converter em motivo de riso, realmente as mulheres a comer e beber publicamente, expostas ao olhar de todos?

* ^Afeio (aqueçamos que a fejição em comum em Esfo>o»(a foi instituída («imertamente citta os soldados em *campntki*, «sondo a fortaleceu ao moyiino o união ente os intcfjfontes do «i/teilo c os bfios deste, que nesse fie/íido, cventuolrncnte, contava com *m* pequeno contingente diante de joiços inimigas quantitativamente muito SupcMo*cs. *Vük kvitMJ* que a ediieoção *cw* 8sjia,»ta e»a ptedowinanteniente *mmat* o que, é entíeodo fiou PPatão ontcwo.wtcnte neste diálogo, (ni.)

• * Gomo i_yUistótelos e outros pensadoses g/ícgos. '-Platão lambi» «no escapou á misorjinia *m* sua Visão do se* kmoiiio. {».(.)

Platão - As Leis

O sexo feminino estaria disposto a suportar qualquer outra coisa de preferência a isso. Acostumadas como estão a viver uma vida reclusa e recolhida, as mulheres resistirão de todas as formas a serem expostas à luz, constituindo uma barreira demasiado poderosa para o legislador. Alhures, portanto, como já asseverei, as mulheres sequer escutariam a menção da regra correta sem emitirem gritos de indignação; mas em nosso Estado talvez o farão. Por conseguinte, se concordarmos que nosso discurso acerca do conjunto dos assuntos do Estado não deve - ao menos teoricamente - se revelar abortivo, eu desejaria explicar como essa instituição é boa e adequada, se vós de vossa parte também estiverdes desejosos de ouvi-lo; em caso contrário, deixaremos o assunto de lado.

Clínias: Em absoluto, estrangeiro. Nós dois estamos tremendamente desejosos de ouvi-lo.

O ateniense: Pois bem! Prossigatnos então. E não vos surpreendeis se eu tomar o assunto novamente a partir de um ponto já ventilado, pois estamos agora desfrutando de nosso lazer e inexistente qualquer razão premente a nos impedir de examinar o tema das leis sob todos os ângulos.

Clínias: Isso é corretíssimo.

O ateniense: Retornemos, portanto, às nossas primeiras afirmações. Isto, ao menos, todo homem deve compreender, a saber : que jamais houve em absoluto um começo para a espécie humana e jamais haverá um fim, mas que ela sempre foi e sempre será, ou que ela existe há uma extensão incalculável de tempo desde a data de sua origem.

Clínias: E fora de dúvida.

O ateniense: Bem, daí não poderíamos supor que em todo o mundo e de todas as múltiplas formas houve e tem havido ascensões e quedas de Estados, e instituições variáveis de ordem e desordem e apetites alimentares de carnes e bebidas de toda sorte, e todos os tipos

de variações nas estações, durante o que é provável que sofreram inúmeras mudanças?

Clínias: Certamente.

Livro VI

O ateniense: Devemos nós crer então que as vinhas, que não existiam outrora, apareceram num certo estágio, o mesmo acontecendo com as oliveiras e as dádivas de Deméter e Coré? E que um certo Triptolemo foi quem abasteceu desses frutos? E podemos supor que durante o período no qual esses frutos não existiam, como hoje existem, os animais se alimentavam uns dos outros?

Clínias: Certamente que sim.

O ateniense: O costume do sacrifício humano, aliás, sobrevive mesmo hoje entre muitos povos, enraizando relativamente a outros comenta-se sobre a existência do costume contrário, segundo o qual proibia-se até mesmo que se devorasse um boi, suas oferendas aos deuses consistindo não de animais mas sim de bolos de farinha e cereais temperados com mel, e outros sacrifícios rião-sangrentos, abstendo-se esses povos da carne como se fosse impiedoso comê-la ou como se o sangue maculasse os altares dos deuses; em substituição a isto, os homens que, como nós, existiam então viviam o que é chamado de "vida órfica", sustentando-se totalmente de alimento de seres *inanimados* e abstendo-se totalmente de alimento oriundo de seres *animados*.

Clínias: Não há dúvida que te referes a tradições bastante divulgadas e muito dignas de crédito.

O ateniense: E possível que alguém me indagasse: "Com que finalidade disseste tudo isso?"

Clínias: Uma suposição justa, estrangeiro.

O ateniense: Por conseguinte, tentarei, *Clínias*, se puder fazê-lo, esclarecer o assunto subsequente, conforme nossa ordem.

Clínias: Pois fala.

O ateniense: Observo que com os seres humanos tudo depende de uma necessidade e apetite triplos. Se as coisas nesse sentido procederem de maneira correta, o resultado será a virtude, se procederem de maneira incorreta, o resultado será o oposto. Entre esses apetites, os de comer e beber se manifestam logo que o ser humano nasce e no que concerne a toda a esfera do alimento toda criatura experimenta um desejo instintivo, um anelo total e veemente, e permanece inteiramente

sob o Mênio dos «tmíós [acino de ÇlJodes (**Alônc**) ou 'Pfcfio (I I^ODTCüv)] e **esto** (ígoda, **am**o) sua mãe, o lodos os JMlos. superficiais e profundos, do **lesão**, (n.t.)

• • **TptJtxolepoc**, ncsóf Vinculado ao culto de filêusís (onde c/am Deliciadas -Te.(néw c 'pMséfone), tido como intento* c patrono da agricultura, (n.t.)

* * *... **ayu%mv pxv BXOpeVOI JMXVTttV, £ji\|/oxü>v Se, rouvavxiöv jtavrww ajte%on£vot**... alemos aqui «roa interessante apjowmação c cniiffu&tein lingüístico dos conecilos de **qeuxq** iifligado fies **-Paño** negociati e, afiAmalivamcnc (**aq/t)x<>ov £**

eut(n>xa>v). O *Utmrn Mpskd C 0 lotilil flitlita*, todos convergindo prata a idéia do princípio Vital, sopra Vital ou alma iWeiic. LASSÍM. o português *Inimados* e *animados* (de origem falido) devem *m* compreendidos no sentido estalo e original de *smi afino* e *r.am adiuo*. Do ponlo de **visto** religioso, pode-se depreende* que, diferenciente do fendoísmo, poft evemplo, o religião órfico e o judaísmo o/itodowi coiocbiom que as animais possuam alma viVenié, OS Vcglois, não; o pwipósilo, a p.rópio iiorjolfigio c etimologia da palavra *animai'* sugere isso. (n.t.)

Platão - As Leis

•...vo Gpa Ta.,,. São estados *ctomlfig* porque inteiwwnte iMoeioiinis; enliotonto, é físicois cotnp/cende* quo são estados notoais o itceessóMos do ní»o, a se»om eonitoPodoe o drieefonados \\éu «ojãa, (n.l.)

* *... aA.r)flxi Àcrycü....
(s.t.)

• * •PPatão se tejeice sitnpPesmenle ã suMimoeão. cspoeáfamente, do atividade sertiol, que se obtém mediante o euPtivo da «úsiea e do esposte. (n.t.)

surda a qualquer sugestão de que deveria fazer algo mais além de satisfazer seu paladar e apetite por esses objetos de desejo, livrando-se assim completamente de toda dor. Em terceiro lugar vem nossa maior necessidade e apetite mais agudo, que embora sendo o último a emergir, influencia a alma humana com a mais furiosa das loucuras: o apetite de gerar filhos, o qual arde com máxima violência. Esses três estados mórbidos* devem ser dirigidos por nós ao que é mais excelente e não ao que é, como» se o chama, mais prazeroso, num esforço de contê-los por meio dos três freios mais fortes, a saber, o temor, a lei e a razão verdadeira,* * secundados pelas Musas e os deuses dos jogos, de maneira a atenuar seu crescimento e influxo. ••• Assim, vamos dispor o assunto da reprodução humana logo depois daquele do casamento, e após o assunto da reprodução o da nutrição e educação das crianças. Se nosso discurso proceder nesta linha de raciocínio, é possível que cada uma de nossas leis seja concluída e quando chegarmos aos repastos públicos poderemos considerar de perto e provavelmente discernir com maior clareza se tais reuniões devem ser apenas para homens ou também para mulheres; e assim poderemos não somente definir as questões preliminares que carecem ainda de regulamentação legal e colocá-las como obstáculos antes dos repastos públicos, como também, conforme eu disse há pouco, poderemos discutir com maior precisão o caráter dos repastos públicos, tendo assim provavelmente reunido melhores condições para prescrever em relação a eles leis convenientes e adequadas.

Clínias; Estás perfeitamente certo,

O ateniense; Vamos, portanto, ter em mente as coisas que mencionamos há pouco pois é provável que precisemos delas agora.

Clínias; Quais são essas coisas que tu nos convidas a lembrar?

O ateniense; Aquelas que distinguimos pelos três termos que usamos. Vós lembrais que falamos do comer, em segundo lugar do beber e em terceiro do apetite sexual.

Clínias; Certamente não esqueceremos dessas coisas que nos pedes para lembrar agora, estrangeiro.

Livro VI

O ateniense: Excelente. Voltemos então aos recém-casados para os ensinarmos como e de que maneira devem gerar filhos e, se não conseguirmos persuadi-los, intimidá-los mediante certas leis.

Clínias: Como?

O ateniense: Esposa e esposo devem ter em vista gerar para o Estado crianças da maior excelência e beleza possíveis. Todas as pessoas que são parceiras em qualquer ação produzem resultados belos e bons quando estão atentas a si mesmas e à ação; contudo, o resultado corresponde ao contrário quando lhes falta a atenção ou não sabem aplicá-la. Deste modo, o esposo deverá ficar atento tanto à sua esposa quanto ao trabalho de procriação, o mesmo devendo fazer a esposa, especialmente durante o período no qual eles não têm filhos ainda nascidos. Estarão incumbidas de vigiá-las as inspetoras femininas escolhidas por nós, em quantidade maior ou menor de acordo com a deliberação dos magistrados; e elas deverão se reunir todos os dias no templo de Ilitía durante no máximo um terço do dia, e em suas reuniões deverão comunicar entre si qualquer irregularidade que tenham notado na qual um homem ou mulher na idade de procriação esteja dedicando sua atenção a outras coisas em lugar das regras determinadas nos sacrifícios e cerimônias do casamento. O período de procriação e supervisão deverá ser de dez anos e não superior quando houver um alto índice de procriação; mas se no término desse período nem sequer um filho tiver sido gerado, esposa e esposo procurarão aconselhamento em comum para decidir quanto aos termos mais vantajosos para ambos junto aos seus parentes próximos e aos magistrados femininos, e se divorciarão. Se surgir alguma disputa quanto ao que é adequado e vantajoso para cada partido, deverão escolher dez dos guardiões das leis que atuarão como árbitros e cujas decisões serão aceitas por ambos os cônjuges. As inspetoras femininas entrarão nas casas dos jovens e, em parte mediante ameaças, em parte mediante advertências, os deterão em sua falta e ignorância; se não lograrem êxito nisto comunicarão o caso aos guardiões das leis, que se encarregarão do caso; se mesmo estes se provarem incapazes

. . . . $qy_{m} p_{m} \wp_{m} d_{m}$
mamerim (n.t)

Platão - As Leis

* Aito *pam* «os soo inócuo,
(tios pano o wemb/fo fie um toP
Ssfndo (ijetoaio scittomcnfi; o
suo *cidadania*. (i>.f.)
* * -PPatão iieio concebe
quaPque» AOpfecção setsiaP
poM os Oifrir/fioo ele seu
fistodo: o odhCicno só c
possWeif de sonção fegaf
quondo ameaça o intracssc e o
estabi Cidade do fistodo ao
ficrfuzibaí o cortino dos
cônjuges »o poííodo de
goMição dos jiltos. Quanto oo
móis, o mátfmo que se cwge é
lempraançn, a ilida semoP dos
pessoas jieondo mais no pPonn
mo»oP do que «o Pegof. «o
quaP se puniuo apenas os
obusos. (n.t)

• • * ([iparpia.
associação de eidodõns
baseado na «eaPigoeão de
sacsijifeios e, wipasfos
sePigiosos comuns; a pruliji do
PegisPado/i fióCon (que uiieu
cotio 639 e PX9 a. (1)
passou o cĩĩsti; i em plenos
Ws (jiflljias em coda *uma* das
quaiso tubos (imibo: <j>-lArt).
endn (salsia oneowoiido tsinlo
jotniPios lomfPío: yevoç).
,Jssim, o Sstodo (iroéUç)
ateniense se dividia
o»ganieom«te em quat«o
llobos que eotilimlont dojo
jsolfios que, poif suo wg.
conũĩĩfiom 360 jnmtPios. (n.t)

* • * * *apxiüv* (οϽτoç).
genefieomciite mogisMido. Sm
•,lfenos, os n/ícontes esom os
«ove psineipais inagistiadoe
do cidode. (n.t)

de solucionarem o problema, informarão ao conselho do Estado, afixando uma declaração pública e atestando sob juramento de que são "verdadeiramente incapazes de corrigir fulano e fulana." Se aquele que foi denunciada publicamente não conseguir obter uma vitória judicial sobre aqueles que o denunciaram nos tribunais, será punido pela perda do direito de **comparcer** a quaisquer celebrações de casamentos ou festas de celebração de nascimentos,* determinação **que** se não for acatada o sujeitará ao castigo sob o látigo aplicado pela primeira pessoa que desejar fazê-lo. A mesma lei terá aplicabilidade para as mulheres, ou seja, a transgressora será excluída dos passeios femininos, honras ou convites a celebrações de casamentos e nascimentos se tiver sido publicamente denunciada de maneira semelhante por tal irregularidade e ter sua defesa frustrada. E quando tiverem concluído a geração de filhos em conformidade com as leis, se o homem mantiver relações sexuais com uma mulher alheia ou a mulher com um outro homem, estando a nova parceira ou parceiro na faixa etária de procriação, estarão passíveis da mesma penalidade que foi estabelecida **acpteles** que ainda geram filhos. Passada a idade de procriação, aqueles que viverem sóbria e sabiamente no que diz respeito a todos **esses** assuntos serão honrados, os outros gozarão de má reputação, **ou** preferivelmente serão desonrados. Se a maioria mostrar tal moderação [no que concerne ao comportamento sexual] não haverá menção e nem prescrição de **regras** de lei a respeito; porém, se houver **desregramento**, serão elaboradas regras a serem aplicadas de acordo com as leis promulgadas então. * * Para **todos** os indivíduos o primeiro ano [da vida] é o início de toda a vida. [Durante este primeiro **anoj** o nascimento de meninos e meninas deverá ser registrado nos santuários de seus ancestrais sob o título *início da vida*: ao lado do nome de cada **menino** ou menina será escrito sobre uma parede pintada de branco em cada fratria* * * o **número de arcontes*** * * * que dão seu número ao ano, e os nomes dos membros vivos da fratria deverão ser registrados sucessivamente um ao lado do outro, sendo os dos membros mortos apagados. Para as moças a

Livro VI

faixa etária para o casamento será entre dezesseis e vinte anos, limite máximo; para os rapazes de trinta a trinta e cinco anos. O limite de idade para os cargos oficiais será de quarenta anos para o sexo feminino e trinta anos para o masculino. Quanto à atividade militar, os homens permanecerão disponíveis entre vinte e sessenta anos. Com relação aos serviços militares que se acharia cabível impor às mulheres após o nascimento dos filhos, fixar-se-á o que é possível e apropriado para cada uma sem ultrapassar a idade de cinquenta anos.



Livro
VII

Livro VII

O ateniense: Agora que nossas crianças, meninos e meninas, nasceram o próximo passo que se nos impõe apropriadamente é nos ocupar de sua nutrição e educação. Este é um ponto cuja omissão é inteiramente impossível, mas obviamente pode ser ventilado mais adequadamente sob forma de instrução e exortação do que sob forma de lei, visto que na vida privada e doméstica uma multiplicidade de coisas triviais é passível de execução se furtando à percepção pública, coisas que são o fruto de sentimentos individuais de dor, de prazer ou de apetites, que se dispõem a se afastar das orientações do legislador e que produzirão nos cidadãos uma gama variável de tendências contraditórias. Isto não é benéfico para o Estado. Se por um lado não é conveniente nem decente submeter tais práticas a penalidades determinadas pela lei em função de sua trivialidade e assiduidade, por outro a autoridade da lei escrita é solapada na medida em que os seres humanos, mediante essas trivialidades reiteradas, se habitua a ser infratores. Conseqüentemente, se por um lado é impossível silenciarmos diante de tais práticas, por outro é difícil legislar no que concerne a elas. Procurarei esclarecer a que práticas me refiro trazendo à luz, por assim dizer, alguns exemplos, já que meu presente discurso tende à obscuridade.

Clínias: Isso é de fato absolutamente verdadeiro.

O ateniense: Quando dissemos que a nutrição correta tem que ser detidamente capaz de tornar tanto corpos quanto almas em todos os aspectos os mais belos e melhores possíveis falamos, presumo, imbuídos da verdade?

Clínias: Não há dúvida que sim.

O ateniense: E suponho que, tomando o mais elementar dos aspectos, os corpos mais belos devem já da mais tenra infância se desenvolverem com a maior normalidade possível?

Clínias: Com toda a certeza.

O ateniense: Bem, não acontece de observarmos que, no que diz respeito a qualquer ser vivo, o primeiro impulso representa de muito o crescimento mais intenso e mais longo, a ponto de muitas pessoas afirmarem convictamente que, quanto à altura os indivíduos humanos crescem mais nos primeiros cinco anos de vida do que nos próximos vinte?

Platão - As Leis

Clínias: Isso é verdade.

O ateniense: Mas nós sabemos, não é mesmo, que quando o crescimento ocorre rapidamente desacompanhado de muito exercício adequado produz no corpo males incontáveis?

Clínias: Certamente.

O ateniense: E que corpos que recebem o máximo de alimento requerem o máximo de exercício?

Clínias: O que queres dizer, estrangeiro? Será que pretendemos prescrever o máximo de exercício físico para os recém-nascidos e as criancinhas?

O ateniense: Não. Na verdade, bem antes disso. Nós o prescreveremos para aqueles que são nutridos nos corpos de suas mães.

Clínias: O que queres dizer, caro senhor? É aos fetos que tu te referes?

O ateniense: E. De qualquer modo, não é de maneira alguma surpreendente que nada sabeis dessa ginástica pré-natal; entretanto, a despeito de sua estranheza, gostaria de explicá-la a vós.

Clínias: Insisto que o faças.

O ateniense: Uma tal prática é mais fácil de ser compreendida em meu Estado, porque lá há pessoas que praticam os jogos até o excesso. Ali encontramos não apenas meninos mas por vezes mesmo homens velhos criando pequenas aves» e as treinando para a luta. Mas essas pessoas estão longe de crer que o adestramento que lhes proporcionam excitando sua pugnacidade produz exercício suficiente; além disso, cada uma delas apanha sua ave e com ela no punho, se for menor, ou no braço, se for maior, caminha muitos estádios a fim de melhorar a condição não de seus próprios corpos, mas sim aquela desses animais. Assim se mostra claramente a qualquer observador que todos os corpos são beneficiados, como se por um tônico, quando são deslocados mediante qualquer tipo de agitação ou movimento, seja quando são movidos por ação própria - como num balanço ou num barco a remo - seja quando são transportados no dorso de um cavalo ou por quaisquer outros corpos de movimento célere; e [também se mostra] que é esta a

opvi8ü)v... , oura dc.
t#q**n porte cm qnaC;
*Pfnlno. ((il.«llmflf>. CM>w:<»
o (ramo tupi pena dsigno»
uwn ave oViivelifri c:|IR(:i|ifn:
o (jflPn. fi ifial na adtfimdp
pata a<: Mudos, (n.l.)

Livro VII

razão porque os corpos podem assimilar eficientemente seus suprimentos de alimento e bebida e nos proporcionar saúde, beleza e vigor. Em face desta constatação, o que nos cabe fazer no futuro? Iremos nos arriscar a ser ridicularizados promulgando uma lei segundo a qual a mulher grávida será obrigada a caminhar e a criança, ainda tenra, deverá ser modelada como cera e mantida nas fraldas até os dois anos de idade? E deveremos nós também obrigar as amas de leite sob risco de serem punidas pela lei a se manterem carregando as crianças de alguma forma, levando-as aos campos, ou aos templos ou aos seus parentes o tempo todo até que possam ficar de pé por conta própria? E depois disso ainda as continuar carregando até os três anos de idade, como uma precaução contra o perigo de torcerem suas pernas devido ao excesso de esforço enquanto ainda são muito jovens? E que as amas de leite sejam as mais fortes possíveis? E imperemos uma penalidade por escrito para todos aqueles que deixarem de cumprir essas determinações? Um tal procedimento está completamente fora de questão pois levaria a um grau desmedido daquela consequência que mencionamos há pouco.

Clínias: E qual era tal consequência?

O ateniense: O enorme ridículo ao qual nos exporíamos, além de defrontarmos com a franca recusa em obedecer por parte das amas de leite, dotadas de suas mentes características de mulheres e escravas.

Clínias: Que razão, então, tivemos para afirmar que essas regras devem ser formuladas?

O ateniense: Esta: as mentes dos senhores e dos homens livres dos Estados talvez possam ouvir [e compreender] e desta maneira chegar à correta conclusão de que a menos que os assuntos privados num Estado sejam **acertadamente** administrados será vão supor que qualquer código legal que assuma vigência exista para os assuntos públicos: * e quando o **perceberem**, o cidadão particular poderá por si adotar como leis as regras que formulamos agora, e o fazendo e assim ordenando corretamente tanto sua casa quanto seu Estado lhe será possível atingir a felicidade.

Clínias: Um tal resultado parece bastante provável.

• * PColão jfi oqiclnicntaw
« diifliMHH(i) ejUClof dc
dmhn qwrf o tawto
pOWOpO dc fibociflde
indiUiduoê, po» mois MOflcslo
cp». Jow, compalfeeP coto n
oaejonigoeáo e ^iiniioniturato
cficiciife do fistodo
comunista; nenlo passagem
hiftoate dc uif: Úi<K cie no
monos ostabePee Km
liotiepaiõneio quo aquifo quo
ofimuniic: modottomonto dc
paiioeidade e flíisoPutamento
irnpoeó^ na esfutuíta do uú
estadofliifoiüc.owonlc
socioPielo. Quncfo no móis.
ePe m empenitawí cm doa eonlo
dos («Mctiios que o
fudiiiduoPidodf: netnano
apesenfo musa soeicdfldo que
dit pfiituosio no botw esloi
eofetieo, enlendendo que o
euõatpovta «00 c
consumado «o csjew do ofaa
indiiiduoP mas somente no
dimensão cm que o cidadão, o
se» poPiieo Isaiis-indwiduaP, é
conslifuido, (n.(.)

Platão - As Leis

•...KopupavTwv....
 T'feião .relaciona o *évmaio*
mal dos *muhanim* (dclísio
 produzido pelo **ituaf frenético**
 dos sacerdotes) oo deus
 'Raco (Tjionísio) **devido** oo
 eo<ráte» osgiaco (upyr|.
 CifRitóiveHfe agitação w p m o i
 do **nftna** da ccM»oção dos
mistérios de 'Booo **eveoutodo**
 po» sons sacerdotisas
 (boc.anfc: **paKXTI**), Contudo,
 os **COJbañCS**
 (Kopufittvxeç) tjfm os
sacerdotes que *tmki*mk*>
agitada e desordenadamente
dança e canções **celebravam**
 os Mistérios da deusa frígia
 Cibele (**KnfJeXrj**).
 Consulte-se eom ícfernceia a
islo o -Ratiquete e % n. (n.LJ
 • * cAossa **coífieeida** canção
 de ninar, fn.L)
 * * * Considere-se a
 penúltima nota acima. (d.L.)
 • • • • f)u seja. o delírio do
coribonle ou do **bocante** c a
 insônia do bebê. (n.L)
 **...Kiviatç...**
 Como já atelnwis, este
 conceito é. crtaordinariaroenlo
fato. «respondendo não
 apenas ao nosso conceito
 (-imitado de movimento, mas
 abrangendo nossos vários
 conceitos cowelaieionóvnc de
 mudança, **móvef**, emoção,
 comoção, **sentimento**,
 pertiuéação. poicão.
 instabilidade, inconstância,
 eveitação, ímpeto c todos os
 demais **po» ossím** djer
 estados e disposições **que são**
 experimentados pela **olmo**.

O ateniense: E portanto não devemos desistir desse tipo>
 de legislação enquanto não tivermos descrito minucio-
 samente o tratamento apropriado às almas das crian-
 ças na tenra infância da mesma maneira que principia-
 mos a fazer no que diz respeito aos seus corpos.

Clínias: Estás absolutamente certo.

O ateniense: Tomemos, então, o seguinte como uma
 hipótese fundamental em ambos os casos: que tanto
 para o corpo quanto para as almas dos bebês um pro-
 cesso de nutrição infantil e movimentação, que seja o
 mais ininterrupto possível dia e noite, é sempre salu-
 tar e especialmente no caso dos bebês mais novos, que
 deveriam, se possível, ser balançados como se estives-
 sem num navio; com os recém-nascidos se deveria re-
 produzir esta condição com máxima proximidade da
 condição original. Uma evidência suplementar a favor
 disto pode ser constatada no fato desse procedimento
 ser adotado e sua utilidade ser reconhecida tanto por
 quem alimenta os bebês quanto por quem administra
 medicamentos em casos do coribantismo. • Assim
 quando mães têm filhos que padecem de insônia e
 desejam acalmá-los para que adormeçam, o tratamento
 que lhes dão não é imobilizá-los mas sim movê-los pois
 os embalam em seus braços constantemente; e em lu-
 gar de silêncio fazem uso de uma espécie de cantaro-
 lar, • • e assim literalmente fascinam seus bebês, se-
 melhantemente ao que acontece com as vítimas do fre-
 nesi de Baco, * • * por meio do emprego do movimento
 combinado da dança e da canção como medicamento.

Clínias: E qual, estrangeiro, seria a principal causa
 disso?

O ateniense: Percebê-lo é suficientemente fácil.

Clínias: Mas qual é exatamente?

O ateniense: Tanto uma doença quanto a outra••••
 são formas de medo e os medos se devem a uma condi-
 ção precária da alma. Assim, toda vez que se aplica
 um sacudir externo a males desse tipo, este movimen-
 to externo aplicado domina o *movimento**** interno
 de medo e frenesi, c ao dominá-lo produz uma visível
 tranqüilidade na alma e uma cessação da angustiante

Livro VII

palpitação do coração existente em cada caso. Assim os resultados produzidos são bastante satisfatórios. As crianças são levadas ao sono; as bacantes, despertadas, são levadas a um estado mental saudável que substitui o delírio por meio da dança e da interpretação instrumental e com a ajuda de quaisquer deuses que possam estar cultuando mediante sacrifícios. Temos aqui, de maneira concisa, uma exposição bastante plausível do assunto.

Clínias: Plausibilíssima.

O ateniense: Vendo, portanto, que essas causas produzem os efeitos descritos, quanto às pessoas indicadas deve-se observar o seguinte ponto, a saber, que toda alma submetida ao medo desde a juventude tenderá de modo particular a se tornar tímida, o que, todos concordarão, abre caminho para a prática da covardia e não da coragem.

Clínias: Não há dúvida que assim é.

O ateniense: O caminho oposto, ou seja, para a prática da coragem a partir da juventude consiste, nós o diremos, na suplantação dos terrores e medos que nos assaltam.

Clínias: E verdade.

O ateniense: Digamos, então, que o fator em pauta, isto é, o exercício para crianças extremamente novas por meio de movimentos variados, contribui grandemente para o desenvolvimento de uma parte da virtude da alma.* * * * *

Clínias: Certamente.

O ateniense: E ademais, uma disposição que seja de leveza ou de pesadume não influenciará pouco na boa ou má disposição [geral] da alma.

Clínias: Está claro que sim.

O ateniense: Que meio poderemos, então, encontrar para implantar imediatamente na criança recém-nascida a disposição que desejamos? É imperioso que nos esforcemos para indicar como e em que medida podemos fazê-lo.

Clínias: Sem dúvida.

Sob»e tyV%t) d KlvriCJtÇ
no pfontonismn consuPtiec
especialmente o Çfeduo. o
xfédm n o Çjfiwai. fioii o
prisima rio conjunto do
filosofia pós-soe/iótiro o
eshirio do ^Do <Mm fTlfpi
^tr/riç) de- Jasiókh!: d
indispensável, («.tj

•••••...v|mxqoiopiov

apeTJjç... Como |ó uiuos
auteriomerte «este tolo,
Plotão conecta o Virtude
como t»i lodo orgânico
«dujívrf às SBOS portes que
são os virtudes particulares
iie,ra»queame,ncc dispostos
(consultesc o diálogo
' Prolágoíns a imspecilii). LA
porte o que ele so rçfeje nesta
oportunidade é o wrhdc do
coragem (avōpaa), temo
tratado em especial «o Sífoqucs.
(»..t.)

Platão - As Leis

O ateniense: A doutrina corrente entre nós, eu o entendo e explico, é aquela segundo a qual a vida indolente desenvolve nas crianças um humor melancólico, tendente à cólera e muito facilmente movido pelas ninharias; por outro lado, o rigor extremo e rude a ponto de reduzi-las a uma escravização cruel as torna vis, mesquinhas e misantrópicas e assim insociáveis.

Clínias: De que maneira, então, deverá o Estado como um todo educar crianças que ainda são incapazes de compreender o que se lhe diz ou receber outros tipos de educação?

O ateniense: Desta: toda criatura recém-nascida - e a criatura humana especialmente - costuma emitir gritos; e mais, a criança vai além dos berros e geralmente se põe a chorar.

Clínias: Está certíssimo.

O ateniense: E quando as amas de leite tentam descobrir o que os bebês querem se baseiam nesses mesmos indícios para lhes dar as coisas: se os bebês silenciam após receberem a coisa, as amas concluem que deram a coisa certa, se continuam a chorar e berrar, concluem que deram a coisa errada. Assim os bebês indicam de que gostam ou de que não gostam por meio de choro e berros, ou seja, certamente sinais que não são de felicidade. Este período da infância dura não menos que três anos, o que não constitui pouco tempo para se viver mal ou bem.

Clínias: Estás certo.

O ateniense: Quando alguém é rabugento e nem um pouco jovial, não notas que tal pessoa é mais lastimosa e, de ordinário, mais inclinada a lamentações do que o que conviria a uma pessoa de bem?

Clínias: E certo que é precisamente essa a impressão que tenho dessa pessoa.

O ateniense: Bem, supõe que tentássemos assegurar mediante todo meio disponível que nossa criança de peito provasse o mínimo possível de aflição, medo ou sofrimento de qualquer espécie. Não seria de se acreditar que graças a esse meio a alma do lactente ganharia mais luz e leveza?

Livro VII

Clínias: Evidentemente que sim, estrangeiro, e mais ainda se lhe fossem proporcionados muitos prazeres.

O ateniense: Neste caso, terei que romper contigo, *Cúrnias*, meu caro senhor, pois a nossos olhos tal procedimento constitui a pior forma de corrupção visto ocorrer em todos os casos no próprio início da educação da criança. Vejamos se tenho razão.

Clínias: Explica teu ponto de vista.

O ateniense: Acredito que a questão diante de nós é de extrema importância. Tu, também, *Megilo*, examina o assunto, peço-te, e sê nosso juiz. O que sustento é isto: que ávida acertada não deve nem visar [exclusivamente] aos prazeres nem se esquivar inteiramente às dores, devendo sim encerrar aquele estado intermediário de leveza, como o chamei há pouco, o qual - como todos nós supomos com justeza sob o forte impulso de um enunciado divinatório - é a própria condição da divindade mesma. E sustento que quem quer que seja entre nós que fosse divino teria que buscar esse estado de alma, nem se tornando absolutamente inclinado aos prazeres, mesmo porque com isto não estaria livre da dor, nem permitindo que nenhuma outra pessoa, velha ou jovem, homem ou mulher, ficasse nessa condição e muito menos, na medida do possível, o bebê recém-nascido, pois devido à força do hábito é na infância que todo o caráter é mais efetivamente determinado. Eu ainda sustentaria, sob o risco de estar parecendo que gracejo, que as mulheres gestantes, mais do que qualquer outra pessoa, deveriam ser objeto de cuidado durante seus anos de gravidez no sentido de não se entregar a prazeres reiterados e intensos em lugar de cultivar durante a totalidade desse período um humor jovial, leve e sereno.

Clínias: Não é necessário, estrangeiro, que perguntes a *Megilo* qual de nós dois fez a afirmação mais verdadeira, pois eu mesmo te concedo que todos devem se esquivar a uma vida de prazer ou dor sem mescla e sempre trilharem o caminho do meio. De sorte que tudo está em ordem quanto ao que tu disseste e quanto a minha resposta.

O ateniense: Estás perfeitamente certo, *Clínias*. E assim examinemos nós três juntos o ponto que se segue.

Platão - As Leis

Clínias: E qual é ele?

O ateniense: Que todas as regras que estamos formulando agora é o que comumente se chama de *leis não-escritas*, o que, no seu conjunto, é precisamente idêntico ao que as pessoas chamam de *costumes ancestrais*. Além disso, a posição que há pouco apresentamos segundo a qual não se deveria considerar tais regras ou costumes como *leis* e tampouco deixá-los na omissão, era uma posição correta pois eles constituem os liames de toda constituição, formando um elo entre todas suas leis (tanto aquelas já promulgadas por escrito quanto as ainda por serem promulgadas) exatamente como os costumes ancestrais muito antigos, que bem estabelecidos e praticados servem para envolver com segurança as leis já escritas, enquanto se escapassem da sabedoria e da medida como escoras que desmoronassem no meio de uma habitação, arrastariam consigo ao desequilíbrio tudo o mais, uma coisa enterrada sob a outra, primeiramente as próprias escoras e em seguida a sólida estrutura, uma vez tivessem os esteios antigos caído ao chão. Com isto em mente, *Clínias*, é preciso que conectemos este vosso Estado, que é novo, através de todo meio possível, sem omitir nada grande ou pequeno do ponto de vista da» leis, costumes e instituições, pois é graças a todos esses meios que um Estado adquire coesão, e nenhuma espécie de lei é permanente sem os outros.* Conseqüentemente, não há por que nos surpreendermos se a admissão de um grande número de

IN sojo, os costumes f; as

ttscftufoos. (n.t.)

costumes ou usos aparentemente triviais tornaram tanto extensa a redação de nossas leis.

Clínias: O que dizes é absolutamente verdadeiro, e nós o teremos em mente.

O ateniense: Se for conseguido que tais regras sejam cumpridas melodicamente e não meramente aplicadas casualmente no que diz respeito a meninas e meninos até os três anos de idade, elas concorrerão grandemente para o beneficiamento de nossas crianças de peito. A formação do caráter da criança ole mais ole três anos e até seis exigirá a prática de jogos; neste período se fará uso do castigo a fim de impedi-la de ser indolente - não, todavia, um castigo de tipo degradante, mas

Livro VII

precisamente, como dissemos antes, no caso dos escravos • • que se deveria evitar enraivecer as pessoas punidas por meio de castigos degradantes, ou amolecê-las deixando-as impunes. No que respeita aos nascidos livres a mesma regra é válida. Para crianças dessa idade há jogos que nascem do próprio instinto natural e elas os inventam elas mesmas sempre que estão juntas. Logo que atingirem os três anos, todas entre três e seis anos terão que ser reunidas nos templos dos povoados, reunindo-se no mesmo lugar as que pertençam ao mesmo povoado. Acresça-se a isso que as amas de leite dessas crianças precisam zelar por seu comportamento, ordenado ou desordenado; e acima das próprias amas de leite e de todo o bando de crianças será necessário indicar anualmente entre as doze mulheres já eleitas uma mulher para se encarregar de cada bando, a indicação cabendo aos guardiões das leis; essas mulheres serão eleitas pelas inspetoras de casamento, uma retirada de cada tribo e todas de idade semelhante. A mulher [eleita e] assim indicada fará diariamente uma visita oficial ao templo e, contando com o auxílio de um servidor do Estado, castigará sumariamente crianças escravas e estrangeiras de ambos os sexos; quanto aos [filhos dos] cidadãos, se houver contestação da punição a ser infligida ela levará a criança aos astínomos para que estes julguem quanto à melhor forma de castigá-la; se não houver contestação, ela mesma se encarregará da punição. Após os seis anos deverá haver uma separação dos sexos, meninos convivendo com meninos, meninas com meninas. Entretanto, tanto meninos quanto meninas passarão a receber instrução; os meninos aprenderão equitação, o manejo do arco, o arremesso do dardo e da funda; as meninas também, por pouco que se prestem a isso, deverão participar das lições, especialmente daquelas que se referem ao manejo de armas. E fato, que sobre este ponto, predomina uma opinião fundada num desconhecimento quase universal.

Clínias: Que opinião?

O ateniense: A opinião segundo a qual no que respeita às mãos, direito e esquerdo são por natureza diferentes no que se refere à habilidade para ações específicas. Diga-se de passagem que no (pie concerne aos pés

Platão - As Leis

• na YKpcxxtOV, eoitibnte
 enuo&endo aofs oponentes que
 eombinawi o pugifnlo (TuUYJIT) e
 o dita *»awono'. *ijéo* pancitócio os
odamMoa se enjicnlmiotn com os
 punnos nus. (n.l.)

• • FripUCuV, jiiio tis Cfiisoo*
 e. cio oo.eanida Ortft.woê, qifjnnte
 com liês cabeças, fics l'ioncos
 moscudnos e seis mãos. indo
 apoiado sobse um único po* de
 pe/mos. O décimo IsabaCfio d(
 fltfiíiocPcs *tm*m* pfcisamenio ò
 eoptuso do bofesiino godo de
 Qejion. eñe cito *m* de Tiasfcsso e
 liobitou a ilifl de, fimfaóia
 (Codig). BpiaepecOÇ, giqonfc do
 cem bíaçoc JiEão de ""Umno c Jain
 (o Céu e o 9Swo). q» *m* «ewih»
 opntn.ii ^cus o os deuses oPémpicos.
 Joi casfígodo c de|»:is dejeideii os
 deuses no guowo confim os titôs. (ni.)

• • "...xa **Se**
 vuLivaomcnç av *Suo*, %o
 p£v *opxnoic* TO 8e
 7ttX^r|-. Tb» eonlo do pwjcto do
 edueição (**TOSeu**) 'PPnião
 ompfto o eoneilo dc giuóstieo, (ni.)

••••...Avxaioc r|
KepKUtóV..., gigonfes fulodfws
 «os quois se ottúbui o **uso** dos
 poimoe eomo técnico **de** fufo.
 :.,4iile« odquisio conlinuotnenle dn
 lc/twi um figo» ovhojno c se teimou
 um putodf» **ineenciUir**; **Hpo^XvÇ**
 (. llcaaeVc) que **iiife** fio openas o
 móis (O)(e **dos** nioalois. mas
 lambem eoulioeríoa sagas; *do* oste
 do Pulo, ao onjaetilá Co eagueu n *do*
 so('o. minando lie a (otçn o o
 esmagando. EjIRIOÇ c eiiodo no
 %"odo de vUowow. «IH, 66K
eomo um pugiPislo. **ApUKOÇ** *i*
lido eomo o tiuenfo» das furto; de
 hove (**ipXXVTeg**. (n.l.)

e membros inferiores fica **evidente** que não há qual-
 quer diferença de, habilidade, e é **somente** graças à
 estupidez de amas de leite e mães que nos tornamos
 todos por assim dizer *aleijados* das mãos, pois a ha-
 bilidade natural dos dois membros é praticamente
 igual; fomos nós que acostumados a usá-los erronea-
 mente os tornamos desiguais. **Em** ações de menor
 monta isso não importa, como, por exemplo, quan-
 do alguém usa a mão esquerda para tocar a lira e a
 direita para manejar o arco, e coisas deste jaez. Con-
 tudo, acatar esses **precedentes** e usar as mãos dessa
 maneira em outras ocasiões, quando é **desnecessá-
 rio**, constitui rematada tolice. Isso é mostrado pelo
 costume cita não só de utilizar a mão esquerda para
 dobrar o arco e, a direita para ajustar a flecha nele,
 quanto também, de usar as duas mãos indiferente-
 mente em ambas as ações. Há outros incontáveis
 exemplos de caráter semelhante com relação a diri-
 gir bigas e outras atividades que nos ensinam **que**
 aqueles **que** tratam a mão esquerda como mais dé-
 bil que a direita se opõem à natureza. Mas isto, como
 afirmamos, importa pouco **no** caso **de** plectros (como
 o da lira) feitos de chifre e instrumentos similares;
 no entanto, quando se trata de manejar o ferro no
 uso de armas - arcos, dardos e similares - importa
 muito, e, principalmente quando se combate a quei-
 ma-roupa; impõe-se aqui uma enorme diferença
 entre **quem** aprendeu e **quem** não aprendeu, entre
 o guerreiro treinado e o não-treinado. O atleta que
 tem completa experiência no pancrácio,» no pugi-
 lato ou no combate corpo a corpo não é incapaz de
recorrer a sua mão [e braço] **esquerdos** e não move
 esse lado como se estivesse dormente ou paralisado
 sempre que é obrigado a pô-lo **em** ação quando seu
 adversário **se** desloca lateralmente. A mesma regra
 vale, precisamente, penso **eu**, no que diz respeito ao
 uso **de**. armas pesadas e tudo o mais. A «piem quer
 que disponha **de** dois membros de defesa e atique
 essa regra prescreve **que** não deixe, sempre **que** pos-
 sível, nem um nem outro ocioso, sem treinamento e
 prática. Na verdade **se** um homem recebesse da na-
 tureza a compleição de Gerion ou de, Briareu • • com

Livro VII

suas cem mãos deveria ser capaz de arremessar cem dardos, Todas essas matérias terão que contar com o zelo dos magistrados masculinos e femininos, as mulheres supervisionando os jogos e a alimentação das crianças e os homens a sua instrução, visando que todos os meninos e todas as meninas possam ser sãos de mãos e de pés e possam não ter, de modo algum, suas naturezas distorcidas por seus hábitos. As lições podem, por uma questão de pragmaticidade, ser divididas em duas categorias: as da ginástica que educam o corpo e as da música que educam a alma. Há dois tipos de ginástica: a dança e a luta. ••• No que tange à dança há um ramo no qual o estilo da Musa é imitado preservando a um tempo liberdade e nobreza, e outro que visa a saúde do corpo, sua agilidade e beleza, assegurando para as várias partes e membros do corpo o grau adequado de flexibilidade e extensão c lhe conferindo, ademais, o movimento rítmico que é pertinente a cada uma das partes e membros e que tanto acompanha quanto é distribuído completamente durante a dança. Quanto às invenções introduzidas por Anteu ou Cércion na arte da luta por uma glória vã, e no pugilato por Epeio ou Amico. ••• visto que são inúteis nos embates guerreiros, não merecem aqui elogio algum. Entretanto, os exercícios de luta íntegra, tudo que destaca a maneira pela qual se desimpede o pescoço, as mãos. os flaneos quando nos aplicamos a isso somando ardor e elegância ao objetivo de obter vigor e saúde, tudo isso não deve ser omitido, visto que é aproveitável em todas as circunstâncias; mas temos **que** impor a discípulos e mestres, no atingirmos este ponto de nossa legislação, que estes últimos transmitam essas lições gentilmente e que os primeiros as recebam com gratidão. Tampouco se deverá descurar aquelas danças por imitação que se ajustam ao uso de nossos corais, como, por exemplo, a dança armada dos *curelcs** •••• aqui em Cretae *adiwIXoscuros*'* •••• na I.acedemôma; e ria minha terra também a nossa virgem soberana,•••••»• agradando se com a

••••• ΠίϋlttO u ϋCIOC OCR

Koupnxeç. «oeette dc <\$m em Creta. (ii.)

... *f)s AIOOKOptúV, que «fjM(ica fitcroPitiente jovens fillos de. /fim, m> Cóstoi' (!'Póte. (n.f.)

.K-opn KCl

ôecJTtotva... jovem viagem e

MnlOM; o ateniense alude fl jltena (A9T)Va), *douta* Vineufoda à iiiilegênea e, ð sabedoria e *divindade*.

«fjM(ica dc plenas. *ÍA* despeito dc vóMoc propostos c. tentativos dc estupro. -Adem feria se»p»c se manlido virgem, o que jog com que Miiillos veges seja caracterizado **enfe** as seis deusas olímpicas (a despeito da presença de :yl»fet«is) como a *ihqet*. flwjundo *ma* tradição, _-lletio. muito ofnifo. às a*was, espeiaPmeiitc, a Pança e o escudo, quando menino, oo brincar de combate com TVifos *{JlaXkacj* a matou acidentalmente; em sua fiotsienagem adotou -PaPos como seu pínomc; oro, *TZU-IXuE*, significo ttmlor goroto quanto donzela. £.' eusíosa notar tombem que um dos mitos sobre a nascimento dc. >_Alkna conta que ela emergiu di/ielamentc

do cabeça de 2»eus. o que «ao só sugere intelclclunlidadc eoino indico uma fmma osscwol de geroçãa. :Mo •• Jimsu 'PPalão <:e. refere o flófon no templo de '!o'S e idonlifieei :.4(e«í Ofiui a eelfia deusa fibia Alw((i que. nós o sabemos, corresponde ã ogioeio „Vot(. sendoiñ da abóboda celeste. i_4pe<:ar dc cslo» entre os seis do f)liwpo patriarcal e dc sufi niaseuPinigaeão insinuada pelo gosto pePo'. armas, percebe-se que *Afatt* lem uiíjee psó-olMpieas dilicta ou indiretamente ligados às "deusas-niãcs *da* ira mrrhiareaf, fn.ij

Platão - As Leis

diversão das danças corais, não julgou que devesse participar delas com as mãos vazias, se armando dos pés a cabeça, sendo assim paramentada que se põe a executar sua dança. Seria conveniente que os meninos e as meninas imitassem tais exemplos e assim cultivassem o favor da deusa, tanto para o serviço bélico quanto para o uso nos festivais. Constituirá regra para as crianças, dos seis anos de idade até a idade do serviço militar, estar sempre equipadas com armas e cavalos diante de cortejos em honra dos deuses, e dançar e marchar alternando celeridade com lentidão enquanto dirigem suas súplicas aos deuses e filhos dos deuses. Tal é o propósito, e único propósito a ser visado ao devotar-se às competições de ginástica e aos exercícios preliminares de preparação para as mesmas; é um fato que têm utilidade, tanto na paz quanto na guerra, tanto para o Estado quanto para a família. Todavia, todos os outros tipos de trabalho, jogos e exercícios corporais não são dignos de um homem livre. * E agora, ó Megilo e Clínias, tenho por concluída a completa descrição daquela ginástica que, como afirmei antes em nosso discurso, requer uma descrição. Caso conheceis uma ginástica melhor do que essa, falai e a revelai.

* êslo tese do uifcp do
LwihoWio m.\xm(c f»oçni>
senti demfiotwda quase, que
ei'o«s(woi«ci>(e peto móis
M1mle.dosrf[seif>ufoiide
'Wotôo. ,ÄwslMefe.

Clínias: Não será tarefa fácil, estrangeiro, rejeitar tua exposição sobre ginástica envolvendo treinamento e competição, e produzir uma melhor.

O ateniense: O assunto que vem a seguir e que se relaciona com os dons de Apoio e das Musas é aquele que pensamos anteriormente ter esgotado, tendo restado apenas a ginástica para ser discutida. Vejo, entretanto, agora com clareza não só o que precisa ainda ser dito a todos como também que deve vir em primeiro lugar. Vamos, portanto, indicar esses pontos na devida ordem.

Clínias: Façamo-lo certamente.

O ateniense: Escutai-me, então, embora já o tenhais feito antes. Contudo, é imperioso que estejamos sumamente atentos agora como antes tanto ao dizer quanto ao ouvir algo que é extremamente estranho e novo. Fazer a afirmação que estou na iminência de fazer constitui uma tarefa temível; entretanto, reunirei coragem para não recuar. * •

• • *Lâ* iñisôo wíseoiilemeiile
eoneeModom que o ateniense
pnssa/iá d efpo» flifiqiii po»n a
»enfe <i «espeifo fins jogos
ififfillliS COMO oPeticnlo
neossrfaio dn TOXlôeta o
niil'fos temos aeuefaaói um
'Wfllloo que, «n cwpteeuPfi fin
llirffi (!)fÜi(Slir[!*)»fllliS
dcsgosloso com o ámuanna
olcnioiee, conspifuotuenle
MioPigo o selsaloção de
oíquwfis toses paeenles otn -/l
"i?0púMIOO. flil.l.)

Livro VII

Clínias: A que afirmação tu te referes, estrangeiro?

O ateniense: Afirmo e declaro que há em todo Estado uma total ignorância a respeito dos jogos infantis, de sua importância decisiva para a legislação como fatores que atuem para determinar se as leis promulgadas devem ser permanente- ou não. Quando há uma prescrição do programa dos jogos que assegura que as mesmas crianças joguem sempre os mesmos jogos e se divirtam com os mesmos brinquedos da mesma maneira e nas mesmas condições, se permite também que as leis efetivas e sérias permaneçam inalteradas; mas quando, ao contrário, tais jogos variam e sofrem inovações entre outras mudanças contínuas, as crianças não cessam de fazer seu capricho se transferir de um folgado para outro, de modo que nem no que diz respeito às suas próprias posturas corporais nem no que respeita a todos os objetos de seu uso contam com um padrão estabelecido e reconhecido de propriedade ou impropriedade no seu comportamento. Mas quem receberá especial aprovação é aquele que está sempre inovando ou introduzindo algum invento novo que altera a forma, a cor ou algo do gênero, isto embora fosse perfeitamente verdadeiro afirmar que não pode haver flagelo pior num Estado do que alguém desse tipo, visto que ele altera privadamente o caráter dos jovens e os faz desprezar o que é velho e não estimar senão o que é novo. E eu reitero que um Estado não pode ser vítima de dano pior do que o causado por uma tal sentença e doutrina. Simplesmente escutai enquanto vos falo de que magnitude é esse mal.

Clínias: Estás te referindo ao modo como as pessoas reprovam o que é antigo nos Estados?

O ateniense: Exatamente.

Clínias: Bem, quanto a esse lema não terás em nós ouvintes relutantes, mas sim os mais simpáticos possíveis.***

O ateniense: E certamente o que eu esperaria.

Clínias: 86 resta (pie fales.

O ateniense: Vamos nos escutar e nos dirigir um ao outro sobre esse assunto com maior cuidado do que nunca. Nada, como constataremos, é mais arriscado

*** T'ya0 come d otaiense,
fiPírias (: Jf cffo lottèfit»
não wtfíns, MM quoit é meio
mata ftWf (crfm dr. wwxra
miliqns èo qif i:tm pfm.
ÍS.IJ

Platão - As Leis

do que mudar relativamente a tudo exceto somente ao que é mau - seja em relação às estações, aos ventos, à dieta alimentar do corpo ou à disposição da alma em síntese tudo com a única exceção, como acabei de dizer, do que é mau. Conseqüentemente, se examinarmos o corpo humano e verificarmos como se habitua a todas as espécies de alimentos, bebidas e exercícios, mesmo que no início o transtornem, e como acaba, a partir desses mesmos materiais, por ganhar carnes que lhes são afins e adquirir com eles familiaridade e gosto, por toda essa dieta, [perceberemos que o corpo humano] viverá uma vida sumamente saudável e agradável; mas se houver, a qualquer momento, a necessidade de um ser humano mudar, retornando a uma daquelas dietas alimentares de grande reputação, só será com perturbações iniciais, enfermidades e grandes dificuldades que se reacostumará à dieta. Sucede, devemos supor, algo exatamente idêntico com os intelectos humanos e a natureza da alma humana pois se existem leis sob as quais a humanidade foi formada e que pela providência divina permaneceram inalteradas por muitos séculos, a ponto de não existir qualquer memória ou registro de jamais terem sido diferentes do que são agora, então a alma na sua totalidade está proibida pela reverência e o temor a alterar qualquer uma das coisas instauradas outrora. E necessário, portanto, que o legislador conceba a todo preço um meio pelo qual possa assegurar ao Estado esse benefício. E eis onde penso ter descoberto esse meio: as transformações dos jogos infantis são consideradas por todos os legisladores, como o asseveramos antes, como sendo meras matérias de diversão e não como causas de sérios danos; daí em lugar de proibi-las, eles a elas cedem e as acolhem. Não conseguem refletir que essas crianças que transformam seus jogos serão adultos diferentes de seus pais e o sendo buscam um sistema diferente de vida, que sendo buscado os leva a desejar outras instituições e leis; e nenhum dos legisladores se intranqüiliza diante da conseqüente aproximação desse resultado que acabamos de descrever como o maior dos males a se abater sobre um Estado. O mal produzido por mudanças que afetam apenas formas exteriores seria de menor monta, mas mudanças freqüentes em assuntos que implicam em aprovação ou reprovação moral são, a meu ver, de extrema importância e requerem máxima cautela.

Livro VII

CUnias: Muito seguramente.

O ateniense: Bem, continuaremos a depositar nosso crédito nas nossas afirmações anteriores, ou seja, de que as matérias do ritmo e da música geralmente são imitações das maneiras de homens de bem ou homens maus, ou como ficamos nós?

CUnias: Nossa posição permanece totalmente inalterada.

O ateniense: Afirmamos, então, que cumpre apelar para todo recurso no sentido de não somente impedir que nossas crianças passem a desejar imitar modelos diferentes de dança e canto como também impedir que seja quem for, as tente induzindo-as por meio de prazeres de toda sorte.

Clínias: Absolutamente certo,

O ateniense: E para atingir esse objetivo seria possível que qualquer um de nós indicasse um expediente melhor do aquele dos egípcios?

Clínias: E que expediente é esse?

O ateniense: O expediente de consagrar toda dança e toda música, a começar pela regulamentação de todas as festas sagradas publicando uma lista anual das festas a serem realizadas com indicação das datas específicas e dos nomes dos deuses específicos, filhos de deuses e *dâmons* a serem homenageados; a seguir especificam os hinos a serem cantados durante cada um dos sacrifícios e as danças com que cada um desses sacrifícios religiosos será agraciado. Essas determinações devem ser feitas a princípio por certas pessoas e então todo o corpo dos cidadãos, após realizar um sacrifício público às Moiras* e a todas as outras divindades, deverá consagrar mediante uma libação essas determinações dedicando cada um dos hinos aos seus respectivos deuses e divindades. E se qualquer pessoa propuser outros hinos e danças além desses para qualquer um dos deuses, os sacerdotes e sacerdotisas estarão agindo tanto de acordo com a religião quanto com a lei ao expulsar, auxiliados pelos guardiões das leis, tal pessoa da festividade; e no caso de resistência à expulsão, essa pessoa ficará sujeita pelo resto da vida a ser processada por irropiedade por qualquer pessoa que desejar fazê-lo.

• Moiptxi, *iwmiwks*
p«»o,wliois jilPlios dos
(Epepoç) c dn „Àloife
(NnQ. Cinto. ífaefccesis o
li m pos Mge» os destinos do
ímnionidade, tnos sob as
deftbeiaç.des de *§m. f)
temo potpa siqijijiti
PitesoPincnte pa/íic, poroão,
Pote e pos cvteneão o Pole que
cabe a eado mOítaP durante a
ei-ietência, ou seja, o eo/ite, o
destino. KXítúStú siqtijijec
"oquePo que jio, a jiandeija",
AaxeaiÇ íifeiaifMenfe
eo»lc, destino) é "oqueio que
auaPia" e AoptúltíOÇ
signijien oquePo que não
pode sen desejado ou
cif!oda".fn.l.)

Platão - As Leis

Clínias: Está certo.

O ateniense: E já que nos encontramos agora tratando desta matéria, comportemo-nos como nos cabe.

Clínias: Que queres dizer?

O ateniense: Todo homem jovem, e mais ainda um homem idoso, ao ouvir ou ver alguma coisa incomum e estranha, provavelmente evitará mergulhar numa solução precipitada e impulsiva com relação às suas dúvidas [sobre o que ouve ou vê]; ele se deterá e como um homem que chegou a uma encruzilhada e não está totalmente seguro acerca de seu caminho, se estiver viajando sozinho, se indagará ou, se estiver viajando acompanhado de outros, os indagará também a respeito do assunto duvidoso, recusando-se a prosseguir viagem até certificar-se pela investigação da direção que deve tomar. É mister que ajamos da mesma forma. No nosso discurso sobre as leis, face à estranheza do ponto que neste ensejo nos ocorreu, só nos resta investigá-lo com rigor, e diante de um tema de tal gravidade se nos impõe, a nós em nossa idade, não conjecturar ou sustentar levianamente que podemos fazer qualquer afirmação confiável a respeito de imediato.

Clínias: Há muita verdade em tuas palavras.

O ateniense: Devotaremos, portanto, algum tempo a esse assunto, e somente quando o tivermos pesquisado cabalmente, reconheceremos como certas nossas conclusões. Mas para que não sejamos inutilmente impedidos de completar as determinações que acompanham as leis de que tratamos agora, cuidemos da conclusão delas, pois muito provavelmente (se for a vontade divina) esta exposição levada completamente à sua conclusão poderá também esclarecer o problema com que nos defrontamos agora.

Clínias: Tu o dizes bem, estrangeiro. Façamos precisamente como afirmas.

O ateniense: Aceitemos o estranho fato de que nossos hinos se tornem *nomos*, tal como os homens de outra raça, é o que parece, designaram as melodias tocadas com o acompanhamento da cítara de modo que eles, também, possivelmente não discordassem por completo

Platão - As Leis

ocasiões os cidadãos ouçam semelhantes lamentos, seria mais adequado que os coros fossem contratados do estrangeiro e que a representação acontecesse não em dias santos mas apenas em dias nefastos - tal como ocorre com um morto que é escoltado com música cariana por carpideiros contratados. Tal música constituiria também o acompanhamento conveniente a hinos dessa espécie, e a decoração que caberia a esses hinos lúgubres não seria coroas nem ornamentos dourados, mas simplesmente o oposto, isto dito para que eu possa encerrar este assunto o mais breve possível, tendo nós somente de nos dirigir mais uma vez esta única pergunta: estamos satisfeitos com essa promulgação como nossa primeira regra para hinos?

Clínias: Que regra?

O ateniense: A do discurso auspicioso. • E devemos dispor de uma modalidade de hino que seja completamente em todos os aspectos auspicioso? Ou deverei eu determinar que assim será sem maior questionamento?

Clínias: E certíssimo que deves determinar-lo pois se trata de uma lei promovida pela unanimidade dos votos.

O ateniense: Qual seria, então, a se suceder ao discurso auspicioso, a segunda lei da música? Não seria que as orações deveriam ser endereçadas todas as vezes aos deuses a quem se fazem as oferendas?

Clínias: Certamente.

O ateniense: A terceira lei, suponho, será a seguinte: (pie os poetas, cientes de que as orações são solicitações dirigidas aos deuses, precisam tomar o máximo cuidado para não solicitarem inadvertidamente um mal em lugar de um bem, visto que compor uma tal oração seria, imagino, uma tolice risível.

Unias: Certamente.

O ateniense: Nosso argumento não nos convenceu pouco tempo atrás de que nenhum Pinto • • de ouro ou de prata deveria residir dentro de um santuário do Estado?

Clínias: Sim, convenceu.

»... Eimt>rpia ... (wfauo de. bo« ourjúrio, que do porto de. iieio «tótñiMiitc keligioso senin Íl postura de. bem augúrio i>iom'cslodo pelo BúctiCio religioso, nu seja, a ausência de, iodo discurso quando este. se. revela dc, mau augúrio. ulesim o eufemismo c tonto o uso da poloifto propicio quanto c uso do silencio propicio (o não-discurso, O Àoyia/. •PCofõo se mie.ne oo primeiro desic.R uños pois CRM abordando o questão dos lissos c dos tos, matérias necessariamente discursivas, (x.(.)

• • ílXouTOÇ, deus do .rique;la (TIA - UWOC riqueza cnsliiiiido por ouro c praia), jife dc '-Demcta c Jáeio. (n.l.)

Livro VII

O ateniense: E que lição estaria essa afirmação ilustrando? Não seria a de que os poetas não são inteiramente capazes de discernir muito bem entre o que é bom e o que não é? Pois certamente quando um poeta, vítima desse erro, compõe orações em versos ou prosa, estará fazendo nossos cidadãos incorrerem em contradições conosco em suas orações por coisas da maior importância; e, no entanto, este, como o dissemos, é um erro com o qual poucos outros podem se igualar em termos de gravidade. Face a isso, promulgaremos também esta como uma de nossas leis e princípios gerais relativos às Musas.

Clínias: Que lei? É necessário que o explique a nós com maior clareza.

O ateniense: A lei segundo a qual o poeta não comporá nada que ultrapasse os limites daquilo que o Estado tem como legal e correto, belo e bom; nem mostrará ele suas composições a nenhuma pessoa privada enquanto não tiverem sido primeiramente mostradas aos juizes designados para lidar com esses assuntos e aos guardiões das leis, e tendo estes as aprovadas.*» E, com efeito, temos juizes já designados entre aqueles que selecionamos para serem legisladores em matéria de música e na figura de supervisor da educação. Bem, devo repetir minha pergunta: devemos promulgar isso como nossa terceira lei e terceiro princípio geral e modelo? Qual é vossa opinião?

Clínias: Que seja efetivamente promulgado.

O ateniense: Em seqüência a isso, será da maior conveniência entoar hinos e louvar os deuses associando-os às orações, e depois dos deuses virão orações combinadas com louvor aos *dáimons* e heróis, da maneira apropriada a cada um.

Clínias: Certamente.

O ateniense: Feito isso, poderemos, sem hesitação e imediatamente, formular a seguinte lei: todos os cidadãos que chegaram ao termo da vida depois de terem realizado pelo corpo ou a alma obras nobres e labores difíceis e terem sido obedientes às leis serão considerados como apropriados objetos de louvor.

* * * LA música M S W I rio
&!tffif0. :A OWOÇÕO Orfibiüftl
e mment few c poeticamente.
(loSOOWptfimofido Ó
infonobfleoJ po»a ^PPoloo o
muito menos ainda o (ate. peta
n*to, LA músico, como
quoisque* outewe mminjcsfnções
ostísticoe, não só (em objetiuo
como cisa o r»» objetivo
orüie.iich e. espearfjoo: o
de.sontiofoimenfo das eütudcs
do afino constituindo o sei
humano pcsjctamonio bom e
jpPig que se coibindo
iiCcceso»iawe.ii(i com o
cidadão ei-cmpfa». (n.t.)

Platão - As Leis

Clínias: Não há como refutá-lo.

O ateniense: Quanto àqueles que ainda são vivos não é verdadeiramente seguro honrados com hinos e louvores. É preciso que se aguarde que tenham percorrido a totalidade da vida coroando-a por meio de um belo desfecho. Todas essas honras serão igualmente partilhadas por mulheres e homens que se destacaram por seus méritos. Quanto aos cantos e às danças será nos seguintes moldes que deverão ser organizados. Entre as composições dos antigos existem muitas excelentes peças musicais, bem como danças, entre as quais é possível selecionarmos sem maiores hesitações aquelas que mais se ajustam e mais convêm à constituição que estamos fundando. Para se encarregarem do mister da seleção escolheremos homens de idade não inferior aos cinquenta anos; qualquer que seja a canção antiga aprovada, será adotada por nós, como toda aquela que não conseguir atingir nosso padrão ou for absolutamente inadequada será ou inteiramente rejeitada ou revisada e remodelada. Para esta tarefa convocaremos poetas e músicos para atuarem como conselheiros e emprestarem sua capacidade ao trabalho, sem, entretanto, nos fiarmos em seus gostos e desejos a não ser excepcionalmente. E expondo assim as intenções do legislador, organizaremos de modo a satisfazê-lo a dança, o canto e tudo que concerne aos coros. Na verdade, toda criação musical sem uma ordenação regular se torna, quando regulamentada, mil vezes melhor, mesmo que sua *melosidade* não seja eliminada: toda criação musical proporciona prazer, já que se uma pessoa foi educada desde a infância até a idade adulta e da razão ouvindo música sóbria e regrada detestará o tipo oposto, chamando-o de *vulgar*, enquanto que se tiver sido educada convivendo com o tipo ordinário e meloso de música, declarará ser o tipo contrário frio e desagradável. Daí, como o dissemos há pouco, no tocante ao prazer ou desprazer que produzem, nenhum tipo sobrepuja o outro; a superioridade consiste no fato de que um tipo torna aqueles que foram nele educados melhores, o outro, piores.

Clínias: Eis um belo discurso.

O ateniense: Ademais, será conveniente que o legislador separe as canções adequadas aos homens das adequadas às mulheres baseado no caráter geral das mesmas. Ele, terá que, obrigatoriamente, ajusta-las às harmonias

Livro VII

e ritmos pois seria uma coisa horrível existir desarmonia entre o tema e a melodia, o contratempo e o ritmo como resultado de se proporcionar às canções os acompanhamentos impróprios. Deste modo, é absolutamente imperioso que o legislador determine, ao menos, um esboço dessas coisas. E se por um lado é necessário que ele designe tanto letra quanto música para ambos os tipos de canções como definido pela diferença natural dos dois sexos, por outro ele terá também que declarar com clareza no que consiste o tipo feminino. E agora nos é possível afirmar que o que pende para a generosidade e a coragem é masculino, enquanto o que se inclina mais para o decoro e a moderação deve ser encarado mais como feminino tanto na lei quanto no discurso. E esta, portanto, nossa legislação da matéria. Temos a seguir que discutir a questão do ensino e transmissão desses assuntos - como, por quem e quando cada um deles deveria ser praticado. Tal como um construtor de navios no início de seu trabalho esboça a forma de sua embarcação definindo a quilha, pareço eu estar fazendo o mesmo ao tentar distinguir as formas de vida segundo os tipos de caráter das almas, assim definindo literalmente as quilhas dessas formas pela consideração de que meios e por que modos de vida conduziremos o melhor possível nossa existência ao termo da viagem da vida. E a despeito dos assuntos humanos serem indignos de serem levados muito a sério, somos compelidos a levá-los a sério, o que constitui o nosso infortúnio. E todavia, estando mis onde estamos, conviria indubitavelmente que indicássemos um rumo adequado a tal seriedade, o que me faz ter diante de mim sem dúvida a seguinte pergunta: "O que quero dizer com isso?"

Clínias: Perfeitamente.

O ateniense: O que quero dizer é que se deve levar a sério coisas sérias e não ninharias e que o objeto realmente digno de todo esforço sério e abençoado é *por natureza* a Divindade, enquanto o ser humano foi fabricado, como dissemos antes, para ser um brinquedo da Divindade, consistindo nisto efetivamente sua melhor parte. Partindo daí, portanto, digo que todo homem e toda mulher devem percorrer todo o curso de sua existência desempenhando esse papel, divertindo se com os jogos mais excelentes, mas não entendendo seus jogos como os entendem hoje.

•...θεον..., deus. O leite
Tfcfão p»elo»iu uso» oqui este
(«mo genfitico c Wi'lo pfi»o
designo» o que, no suo
mcla^fsico não é MCiainwle
ua deus mos sim o que no
cosmogonia »ct«atado no
i/imeu ele *dam* dc
AT|U.tO"upYOC, *temo* que
emprestou do toabufáwo
eo»»e«tc do gwgn c que.
sigiiiijica titaoPmctitc artesão,
opoió.uo, wodePado». C>
'pic»ii«gc é o fabricado» do
universo, o sc» supremo e único
que impôs Oídcn, ojgotiijaeõc
(κ q o v o ç) on abismo
pwmásio, Iciieb/ioso e
desoídenado (XAOÇ)
moMoudo *tudo qm ais/f r /•*
(ia ÜVT-a). J felina do
Tímeu se ^qj absofuiomenle
inipreeeindfvep pa»a a
criinp»eeneão desse lema, [»fito
o que concorrerá tombem em
pceífieup» a fetari do
Pa»mênides e do fío^isio, de
preferência antes do estudo do
TJiinru. (n.l.)

Platão - As Leis

Clínias: O que queres dizer?

O ateniense: Ora, atualmente se imagina, em suma, que as coisas sérias **devem** ser feitas tendo em vista os jogos; assim se pensa que é em **vista** da paz que é preciso conduzir bem o sério trabalho da guerra. Bem, o fato é que a guerra jamais pôde nos proporcionar seja a realidade seja a **promessa** de um jogo autêntico ou de uma **educação** digna **deste nome**, os quais são, a nosso ver, o que há de mais sério. E a vida pacífica que todos **deveriam** viver o máximo e o melhor possível. Qual é então a **sonda** correta? Deveríamos viver nossas vidas participando de certos *jogos* - sacrificando, **cantando** e **dançando** - de modo a nos **capacitarmos** a conquistar o favor divino e repelir nossos inimigos e vencê-los na luta. Por meio de **que** tipos de canto e **dança** poderão ambos esses objetivos ser atingidos - **isto** foi **em** parte delineado e os caminhos foram demarcados, se acreditarmos que o poeta está certo) ao **dizer**:

Telêmaco, lua própria inteligência em parte te instruirá. E o resto um dáimon te suprirá; pois penso que é à vontade dos deuses que deves teu nascimento e crescimento. •

• *tíomm, Odisséia, ii, 26*
c surjfi.: *TrVXma%*,
aMa pev auroçevi
tapeei rjTicn VOT|0CIÇ,
aXka St; mt
8ai(iü>v i)7to0r|aeTui
ou yap oito
ou ae Oewv oxKTITI
TCveaOui xe
Tpa<t>epfv TE. (n.l.)

"... Tipexepovç
TpO0tpot)Ç.... enquanto
iiii TpOfj)ÉiIÇ (- tíquoPa que
mito, ou seja, ri orno do Coito.
(n.t.)

Nossos **lactentes*** * deverão» compartilhar de mentalidade idêntica e acreditar que o (pie dissemos basta e que seus **dáimons** e a Divindade lhes sugerirão tudo o mais **no que** tange aos sacrifícios e às danças; e a esses deuses **deverão** honrar nas estações [apropriadas] lhes **oferecendo** primeiramente seus jogos propiciatórios para depois granjear seu favor, e assim moldar suas vidas em conformidade com sua natureza, partilhando ocasionalmente de alguns lampejos da verdade **embora** não passem ole **marionetes**.

Megilo: Tens o **gênero** humano em péssima conta, estrangeiro.

O ateniense: Não te **espantes**, *Megilo*, mas antes me perdoes. E oxim o olhar fixo na Divindade e movidoi por **ela que** eu disse o que **disse**. **Concedamos**, contudo, se assim o queres, que a raça humana não é inteiramente **ramenlo** mesquinha e que merece uma séria atenção. **Retomando** o nosso tema, cumpre **considerar que descrevemos** construções para ginásios públicos bem como escolas em três lugares no centro da cidade e também

Livro VII

em três lugares em torno da cidade e campos de treinamento e pistas de corridas para cavalos, organizados [inclusive] para a prática de arco e flecha e outros tipos de tiro à longa distância, tanto para a instrução quanto para a prática dos jovens. Se nossa descrição se mostrou, entretanto, inadequada, conviria que agora descrevêssemos tais coisas mais explicitamente passando de prescrições para a formulação de leis. Os professores de todas as disciplinas residirão nessas construções e serão estrangeiros pagos. Ensinarão aos seus alunos todas as matérias que se relacionam com a guerra e a música; e não caberá a nenhum pai decidir enviar ou não seu filho à escola, ao seu próprio critério. "Todo homem e todo rapaz", na medida do possível, será obrigado a se educar já que mais que filhos de seus pais eles são filhos do Estado. A lei que desejo ver promulgada estabelecerá regulamentações idênticas para homens e mulheres, inclusive o mesmo treinamento para estas últimas. Não afirmarei, mesmo sob o risco de ser objetado, que tanto a equitação quanto a ginástica, que são próprias para os homens, são impróprias para as mulheres. Creio nas velhas narrativas que ouvi e estou ciente agora, baseado em minhas próprias observações, que existem milhares e milhares de mulheres chamadas *sauronáidas* • • « em torno da região do Ponto • • • às quais se impõe, tal como aos homens, que se pratique, do mesmo modo que os homens, não somente a equitação, como também o manejo do arco e de outras armas. A isto adiciono o argumento a seguir. Diante da possibilidade desse costume sou levado a afirmar que o uso atualmente predominante nos nossos Estados é sumamente irracional, a saber, aquele que impede homens e mulheres de praticarem juntos com todas suas forças e ânimo idêntico os mesmos exercícios. O resultado disso é que todo Estado ou quase todo Estado ao custo das mesmas despesas e dificuldades acaba por ser apenas meio Estado em lugar de um inteiro, o que representaria um erro surpreendente a ser cometido por um legislador.

Clínias: K o que parece, mas realmente um grande número de coisas que agora mencionaste, estrangeiro, estão em conflito com nossas formas de governo ordinárias.

••*... Zavjpopaxtoaç....

o bem paotóvof **que** o
ateniense se aeji/ta eis **ptfipMat**;
muftcjcs srlwtffilos,
fiatence.iif.es ei *um pato* «**Io**
que **Viveu** como nômade, itemo
evteiisa aejiqeto do (ieste
euaopeu (**fioameieio**), foje
eoa.tespondenle ò *pau*e do
tcniícaio **do** "Pofônio e de.
poises vigínfios. **LAOB (empes**
de • pflntóo (sceufc IV o. (!.)
f'ei Mttmaf fíne o »e,ícaó»ieio
josse jeito o arejeV) do <.Asio
_/ll««»)S **denominado** "Ponto
(meu '!/lc(j«o). junto ao qual!
eMetia um fjaondc. Mino. Esta
pflsfojcm de >_4s dieie
demonslío ÍMioniesiertlmente
quonlo traio Viajado "Tfolíio.
(».(•)

••*... Jiept TOV

o^piíessao
• Ponto **designava** tonto o mo*
^Álegno [TtOVTOÇ
E\);etvoç - 'Ponto fiwilio
(**ma**» íwspitofciso)] **quonlo** o
aeino junto o esse inm
(TÇOVTOÇ). (n.l.)

Platão - As Leis

O ateniense; Que seja, porém eu havia dito que permitiríamos que o raciocínio percorresse seu curso completo para que então acolhêssemos a conclusão por nós aprovada.

Clínias; Nesse aspecto/alaste muito razoavelmente e me fazes com isso censurar a mim mesmo pelo que acabei de dizer. Portanto, prossegue no que pretendes como te parecer apropriado.

• ut%w<! fiefenistos
eminentes entoft-idos no
estabelecimento deste dialogo
fcnlw eles j4uguste 'Diés)
têeni «tu todo o lerfo que
indiconws em ñófiCO d jofo
GKIIISWO de Clínius. situação
era que traíamos que ttooru o
«/ <4?m7 50 A AwúW. ÉslO
diferença {nwial. embora
ajetondo ei interfotúção. **M í O**
oftoo em absoluto o
tmêsm e.ortejiioP do tco»
do diálogo, já que Clínius j-og
nesse último coso suos os
poPoWios do ateniense, (n.t.)

O ateniense; O que me parece apropriado, Clínius, como o disse antes, é que se a possibilidade da ocorrência de tal estado de coisas não tivesse sido suficientemente comprovada por fatos, poderia ter sido possível contradizer o que propomos, mas do jeito que é. aquele que rejeita essa nossa lei terá que recorrer a um outro método, bem como essa rejeição não atenuará o vigor com o qual afirmamos em nossa doutrina que o sexo feminino deve partilhar com o masculino, na maior medida possível, tanto na educação quanto em tudo o mais, pois na verdade é forçoso que concebamos o assunto sob essa luz. Supondo que as mulheres não compartilhassem com os homens no que diz respeito à totalidade de seu sistema de vida, não precisariam elas dispor de um sistema diferente próprio?

Clínius; Decerto que precisariam.

O ateniense; Pois bem! Qual dos sistemas atualmente em voga indicaremos de preferência a este sistema comunitário que estamos sugfrindo agora que se lhes imponha? Será o dos trácios, e de muitas outras tribos, segundo o qual as mulheres são empregadas para arar a terra, cuidar dos bois e das ovelhas e trabalhar arduamente como escravos? Ou será aquele comuni entre mis e todos os nossos povos vizinhos? A maneira na qual as mulheres são tratadas entre nós presentemente é esta: juntamos todos os nossos bens, como diz o adágio, entre quatro paredes e os confiamos à intendência das mulheres, somando isso à sua administração das navetas e de todos os tipos de lanifício. Ou determinaremos para elas, Megilo, aquele sistema intermediário, o lacônico?... Segundo o qual as moças participam da ginástica e da música e as mulheres se abstêm do trabalho com a lâ, mas têm que tecer elas mesmas em lugar disso uma vida que não é

Livro VII

absolutamente trivial e tampouco inútil embora árdua, avançando, por assim dizer, meio caminho entre os cuidados e administração domésticos e a formação das crianças, mas sem participar do serviço militar, de maneira que se acontecer ser necessário que lutem em defesa de sua cidade e de seus filhos, serão incapazes de manusear habilmente um arco, como fazem as amazonas,*» ou qualquer outro projétil, não sendo capazes também de empunhar lança e escudo no estilo da deusa ••• se capacitando nobremente a combater a devastação de sua terra natal e infundir o medo - ao menos - ao inimigo que as contemplasse marchando como tropa organizada. Se vivessem desta maneira, certamente não ousariam adotar o estilo dos sauro-mátidas, cujas mulheres pareceriam homens ao lado delas. Assim, em relação a essa matéria, que louve teus legisladores lacônicos quem quiser! De minha parte, não saberia como alterar meu pensamento. Cumpro que o legislador atinja o termo de sua missão, ao contrário de se deter no meio do caminho, permitindo que as mulheres cedam à indolência, ao luxo e a modos desregrados de vida, limitando-se ele a supervisionar o sexo masculino e assim legando, finalmente, ao Estado apenas uma metade da prosperidade em lugar da prosperidade integral.

Megilo: O que nos resta fazer, *Clínias*? Permitiremos que o estrangeiro oprima nossa Esparta desta forma? •••

Clínias: Sim. Visto que lhe concedemos liberdade de se expressar é preciso que o deixemos prosseguir até concluirmos a plena discussão das leis.

Megilo: Estás certo.

O ateniense: Posso então me empenhar sem maior demora em dar continuidade à minha exposição?

Clínias: Sem dúvida.

O ateniense: Que gênero de vida levariam os seres humanos pressupondo-se que dispusessem de um modo rudo suprimento de tudo que é necessário, tivessem confiado todos os ofícios a outras mãos e suas fazendas aos escravos, produzindo-lhes o suficiente para satisfazer suas modestas necessidades? ••• Suponhamos, ademais, que disponham de salas para os repastos

*••... *ÁpiaÇoveç...* ,

literalmente *despmüdm de seios*. *L. AiMks.cs gWNMS* que teriam constituído um povo que jfojcsceu no Po«l.o, tia Oítía c «a *Útkn.* (n.t.)

••• A F E I T O . (TTL)

""*Ápiüda* do sistema intctmediário, como o ateniense classifica o legislação de Ssparla icfativamente à situação dos multes, os espartanos conferiam **pouco** espaço à atividade *jeitiMna*, especialmente eis *ntuPieree* casadas, *fie po»* um lodo, *po»* determinação legal e*a ministrado *amo* educação às meninas e moços *semelnonte* aquela ministrada aos meninos e **mpogfis**, *po»* outfo os leis .tefesenlcs oo *matwmônio* (7txn.oç) *sedugia*» as moças ao se casarem às obrigações domésticas. *L_4ssii«* se *ceplica a* quase indignação de *_Megilo* ante o suposto feminismo do *otncieiise*. (ii.t.)

***** *Pfatóo* insiste no limitação da «iquego. numa vido sem lura e eveessos materiais, pois está convicto que a acumulação de bens e os *fiábitos* desenvolvidos «o *jousto* são incompatíveis com a justiça e a *tempcianço*. Virtudes da *alma a* *sesem* visadas *po»* todo *cidadão*, (n.t.)

Platão - As Leis

" Varrhase que o suposto
jeminienn dc'PPoínn ífc:wi
m entendido *toque* com
MísrMns. dentío de teimeis
Jctotioc. (n.t.)

* * (Ou scjei, o crwffíçño *de*
feffldn ríqui opficscntndo, em
eonhasle ecm n (ipiesonlnda
em ,A 'PepúbPien. que *ama o*
/itimolio mefkosi Estado,
vepto *PUnitio* se dei conto ríj
inoveqiiibiPídn de
ePúnição *fiuwáhia* do
instituição dn pinp.iedode
p/Ciado (item jundnmunlap dei
seu p»aje(o dn Grilado
coiwinišn em :.A 'CepúliPioaj-
•A '*irijün/n* medo*
consliluição pato o í?stndn c
a nPlesnatiCo ficofejfiipj,
emtfua seja fiam TPnlrio
apenas oecitátip (como ePe
njiimn Pojo na seqüêncín,
m/mg rir no? oo/i/onfoi). (n.t.)

públicos, salas separadas para os homens e outras con-
tíguas para o pessoal de casa, incluindo» as moças e
suas mães. • e que se encarregassem de cada uma des-
sas salas um senhor ou senhora responsáveis pela dis-
pensa do grupo, sua supervisão e a observação de sua
conduta. E que ao encerramento da refeição o senhor
e tido o grupo vertessem uma libação em honra da-
queles deuses aos quais aquela noite e dia são dedica-
dos, e finalmente se retirassem para suas casas. Su-
pondo que estivessem assim organizados, não haveria
nenhum trabalho necessário, de uma espécie realmente
apropriaria, que lhes fosse reservado, tendo todos eles
que prosseguir se engordando corno gado? Isto, afir-
mamos, não é neta correto nem bom: nem tampouco é
possível que alguém que viva assim escape à sua sorte,
e a sorte de urn animal ocioso, engordado na indolên-
cia é, via de regra, cair nas garras de um outro animal
- um daqueles que emagrece a ponto de se tornar pele
e osso, minando sua coragem no excesso de trabalho
duramente suportado. Ora, é provável que se procu-
rarmos encontrar esse estado de [equilíbrio entre tra-
balho e] lazer plenamente realizado exatamente como
descrevemos ficaremos desapontados enquanto mulhe-
res, crianças e, casas permanecerem particulares, es-
tando essas coisas estabelecidas como propriedades
privadas dos indivíduos; mas se o *segundo melhor Es-
tado* " ' agora descrito pudesse existir, poderíamos rios
contentar com ele. E, podemos afirmar, que efetiva-
mente resta para aqueles que vivem essa vida uma ta-
refa que não é de modo algum tacaña ou trivial, mas
na verdade que é imposta por uma justa lei sobre seus
ombros como a mais pesada de Iodas pois, compara-
da com a vida almejada numa vitória pítica ou olímpi-
ca à qual falta inteiramente o lazer para outras tare-
fas, essa vida de que falamos - que mui verdadeira-
mente merece o nome de *vida* - é duplamente, ou me-
lhor, multiplamente falta de lazer já que está ocupada
com o cuidado da virtude eni geral do corpo e da alma.
[slo porque não deve haver nenhuma tarefa secundá-
ria para obstar o trabalho de suprir o corpo de seu
exercício e nutrição próprios ou a alma de conheci-
mento e dos costumes a ela convenientes. Não, nem

Livro VII

todas as horas da noite e do dia são suficientes para quem dela se ocupa extrair seus frutos de maneira plena e ampla. Sendo esta a natureza das coisas, será necessário elaborar um programa **para** todos os homens nascidos livres indicando como deverão empregar todas as horas de seu tempo, **continuamente**, da aurora à aurora e nascer do sol de cada dia que sucede. Seria indigno que um legislador se **ocupasse** de um sem-número de pequenos detalhes prosaicos da administração doméstica, por exemplo determinar quanto tempo deveriam ficar de vigília toda noite os homens que se propõem a proteger todo o Estado de maneira adequada e **ininterrupta**. Que qualquer cidadão, realmente, passe as noites inteiras dormindo, em lugar de dar um exemplo em sua casa sendo ele mesmo sempre o primeiro a despertar e se levantar - esta prática deverá ser considerada por todos como indigna de um homem livre, quer tenhamos essa reprovação na conta de um costume ou de uma lei. Além disso, também constitui prática vergonhosa a senhora da casa **precisar ser** despertada pelas servas em lugar de ser a primeira a levantar-se e despertar todas as servas, e se possível, a casa inteira; é o que comentarão obrigatoriamente entre si servos e servas e mesmo os meninos. E, **despertando-se** à noite, poder-se-á com certeza empreender uma grande **parcela** de tarefas, sejam do interesse do Estado, sejam do interesse doméstico, os magistrados na cidade e os senhores e as senhoras em suas próprias casas. * * * Pois muito sono não é naturalmente conveniente nem aos nossos corpos nem às nossas almas, nem tampouco ao exercício das atividades que lhes são próprias. Um homem adormecido não vale nada, o mesmo que se estivesse morto. Ao contrário, todo aquele entre nós que se importa muito com a vida e com o **pensamento** permanece desperto o máximo possível, reservando do seu tempo para o sono apenas o exigido pela saúde, o que é pouco uma **vez** bem formado o hábito. E governantes que ficam vigilantes à noite nas cidades representam um terror para os malfeitores, sejam estes cidadãos ou inimigos, embora objetos de respeito e admiração para os justos e **temperantes**. Esses governantes beneficiam tanto a si mesmos quanto todo o Estado.

* * *... TE ItoA,ITIKÜV

Hepri *nokfax* KCKI

rgw 01K0V0)XIK(0V,
cxpxovraç M - E V tema
noXiv, ÔEOTOTVAAOE
rat Seojtoxaçev
tôiatç otiaaiç.....

tanto /mfiltas quanto
econômicas, os magistrados
na cidade e os danou e donas
de casa em suas /iio/wm
casas. fista taodiição que
jovoseccitio o fUmtukèi (c
riiif é. o opção de ofijuns
MenisIOs) nos jialCC0 CqueWM
pasque n nosso adjctwo
/teét/co e especiaiWate o
ad.jclieo eetonâuiea me,
tmmpmâm màmmti aos
conecte qteqos contidos nos
adjeieios mmjoCogtcawciite
scwefntantes. (n.f.)

Platão - As Leis

jrm&Jtytwyrav...
como jó csepOMoemos em noto
nmlwif*, esto (ígu»o c»o o efe
um esctaió que fewiifi «s
Mímicas ówies à escoPo.
responsável po» su« disciplina
r eegmaneo, e que na p»átiea
ocobova poíi ossumi» já a&çjum
popeP cduaeacioitof na
(o»itineão das pequenos, piia a
epomcifiñ dc figação crf/ie a
nine c o amo c o pjojossn»
p»op»iatuente diññ
(Si8aaK(xA.Oíj. (n.l.)
* * Sendo wn anfino%inlio
intwtwP c eoini-iocfonop. a
ejionça seque» um hatomeitifi
dc «éden dupfa, o sabes, n
nñfenloção apwipfíodo aos
liomens PiAcs associada oo
easiígo npKiprtiádo aos
escMi/flç. (n.l.)
• • * PPalão insiste em
t,tonstóiti» oo cidadão (o que
tofcog pudéssemos oliatvio» lojoc
dc sociedade eiiiip) não só a
junção de wgiPonte do
oumpñimento da Pi eomo um
cjotiuo pode» de poPfoia. (n.t.)
* • • • Aito não quo» dijo» a
identificação rio mo»oP com ei
PegnP, mas que esles não
podem oHsli» um sem o out»;
fjeiem enerisfi» noe:cssoftía c
pa»oPePameífie eomo os dois
bfñçns dc ort empó. CO nomem
de betn só esiste so cwstis o
bom cidadão eoMOSfiOndetito.
CO ético isoPndo do político
se»in umn tno»n obstinçãr-
inútiP. L-AIO p»áfioa, não (ag
nenfiu» sentido o indivíduo
humano sfti bom somente pana
si mesmo o po»a os deuses:

A noite, se assim passada, além de todos os outros be-
neffcios indicados, conferirá maior fortaleza às almas
de todos que residem nesses Estados. Com o retorno
do dia, as crianças deverão se dirigir aos seus educa-
dores, pois como nenhuma ovelha ou outro animal de
pasto deve viver sem a presença de um pastor, também
não podem as crianças viver sem um tutor* e escravos
sem um senhor. E entre todas as criaturas selvagens a
criança é a mais intratável; pelo próprio fato dessa fonte
de razão que nela existe ainda ser indisciplinada, a
criança é uma criatura traiçoeira, astuciosa e suma-
mente insolentc, diante do que, tem que ser atada, por
assim **dizer**, por múltiplas rédeas, a começar por quan-
do deixa o cuidado da ama e da mãe, quando está com
os tutores, que a nor-teiam em sua puerilidade e de-
pois disso com todos os professores de todas as moda-
lidades de matérias e lições, que a tratam como con-
vém a uma criança nascida livre. Por outro lado, pre-
cisa ser tratada como um escravo* • e qualquer ho-
mem livre que encontrar a criança, o tutor ou o profes-
sor agindo incorretamente os castigará. E todo **aquele**
que os encontrar [assim agindo] e não puni-los devi-
damente estará sujeito, desde já, à maior das degrada-
ções * * * e o guardião da lei especialmente selecionado
para dirigir os assuntos da infância deverá estar aten-
to em relação àquele **que** presenciou as más ações
mencionadas e se omitiu **quanto** a aplicar o castigo
necessário, seja por não fazê-lo pura e simplesmente,
seja por aplicá-lo incorretamente. Ademais, esse guar-
dião da lei supervisionará incisivamente a educação
das crianças, moldando suas naturezas nor-teando-as
sempre para o bem prescrito pelas leis. * * * * Mas como
educará adequadamente a própria lei esse nosso guar-
dião da lei?... Pois até o presente, a lei não estabele-
ceu ainda nada claro e apropriado, indicou algumas
coisas, mas omitiu outras. Mas no que respeita a esse
guardião não é admissível que omita nada, mas neces-
sário **que** exponha plenamente tutlo minuciosamente
para **que** ele **possa** ser para os outros tanto o intérpre-
te quanto o alimentador. Quanto aos assuntos referen-
tes ao coral envolvendo melodias e danças, os tipos a se-
rem selecionados, remodelados e consagrados, tudo isto
já foi coberto por nos; nunca, entretanto, abordamos a

Livro VII

questão do tipo de literatura que é escrita sem métrica. ••••• E aí indagamos: "O excelente supervisor das crianças, de que espécie deveria ser essa prosa e de que modo teus discípulos a deverão receber?" Sabes baseado em nosso prévio discurso quais são os exercícios marciais que precisam aprender e praticar, porém os assuntos que não foram ainda, meu amigo, a ti declarados pelo legislador são os seguintes: em primeiro lugar, as letras, em seguida como tocar a lira e, também, a aritmética, da qual eu disse que deveria haver quanta for necessária a todos aprender de modo a suprir os objetivos da guerra, da administração doméstica e da administração da cidade. Somado ao que é útil aprender para essas mesmas finalidades está o conhecimento dos cursos dos corpos celestes - estrelas, sol e lua - na medida em que cada Estado se vê obrigado a levá-los em consideração. É ao seguinte que aludo: o arranjo dos dias em períodos mensais, e dos meses em anos, em cada caso de maneira que as estações, com seus respectivos sacrifícios e festas, possam cada uma receber sua devida posição, sendo mantidas segundo a natureza, e que assim possam gerar ânimo e alerta no Estado e possam prestar suas devidas honras aos deuses, e possam (igualmente) tornar os cidadãos mais inteligentes com respeito a essas matérias. Esses pontos, meu amigo, ainda não foram em absoluto explicados a ti pelo legislador. Agora atenta cuidadosamente para que o que na seqüência deve ser dito. Em primeiro lugar, estás, como dissemos, insuficientemente, instruído até agora relativamente às letras. O ponto em relação ao qual nos queixamos é que, até o presente, a lei não disse a ti claramente se aquele que é para ser um bom cidadão deverá dedicar-se a esse estudo assiduamente, ou negligenciá-lo completamente, o mesmo se dizendo em relação à lira. Afirmamos neste momento que é necessário que não os negligencie. Quanto ao estudo das letras, um período em torno de três anos será razoável para uma criança de dez anos de idade; e quanto ao estudo da lira a criança deverá iniciá-lo aos treze anos e a ele se aplicar por três anos. E quer a criança goste ou não goste do estudo, não será permitido seja a ela seja ao seu pai encurtar ou alongar o período de estudo, contrariando a lei;

deve ser *hnm* no contato cot»

sm sMufiBwitas m

conwiKfímie. *i.ÁM':tátí»,*

límntiúdmá foi discussão de

IMMUO ri fionclui» que o se»

liumono c i«t **ÇTOOV**

JIOA.ITIKOV (*onimaf*

ppâficcj. (n.f.)

...TU & ev

p on^a o t uev ovca,
aven Se uverpcov... jl

tejsência í ò *pato.* do «sino

elementar que «ão e,ro

acomponliada de música; **n**

fífjos, o «osso conceito de

knatnto não *fcwdug* com

cvntidão o conceito do

papuaTIKOÇ. *qttec*

oquífo que *ceneewe* ò *ente de*

ét em exfiteet, o «fe do

esraibo, o capacidade de

lei toa e de »cdação

(pressupondo o *eonlieimeilo* do

gramática do língua). „A

pofruM (*et/todo* *ffitemtrj* neste

enso (*msu* mundo de inúmeros

analfabetos em que o *figuro* *fio*

ese.riba se destacava)

designava apenas o cidadão

bem alfabetizado *eopog* de *pe«*

e *escreve»* {fuentemente. e não o

mest»o da palavra *escsfto,* que

f o *sen fido* que *otóbuíwes* à

palavra *ksje.* (n.t.)

Platão - As Leis

- Este (ε(κ(ι) de 'Ptlno, rjuc se tWiufn o nossa »olo orfmiofi, deiro cPns o concedo á: •ypaiin.ata (que wo.(lofogisra«MÍe ris» niigwii ò nossa pafViwa g*OMái(0o, «ns que somantienmcne não fio coJHiiiponaV), (n.t.) * * s_Alo que itcspcitr os concepções A 'PPaião quanto oo /iiMinufimi do educação fiCmcnto», concepções que então estifeitaraenlc ftgndan à sua fervtio estético, vó* pñiitiou-tetento os Sífirtos III e X de LA TJepúhftco. (n.t.)

e aquele que incorrer na desobediência à lei será privado das honras escolares que mencionarei logo na sequência. E durante esses períodos, que assuntos deverão as crianças aprender e os professores ensinar é o que cabe, a ti aprender primeiro. Deverão se ocupar das letras o suficiente para se capacitarem a ler e escrever. * Não há necessidade de exigir uma destreza superior no escrever ou uma maior beleza no manuscrito daqueles cujo progresso no período estabelecido for demasiado lento. Quanto às lições de leitura, há composições escritas não musicadas, seja metrificadas ou destituídas de divisões rítmicas - composições meramente proferidas em prosa, desprovidas de ritmo e harmonia. E alguns dos muitos compositores dessa espécie nos legaram escritos perigosos. * • Como lidareis com eles, ó meus excelentes guardiões das leis? Ou que método de com eles lidar o legislador com justeza determinará? A perplexidade deste será imensa, estou certo.

Clínias: O que significa isso, estrangeiro? E evidente que estás te dirigindo a ti mesmo e estás pasmo?

O ateniense: Estás certo em tua suposição, *Clínias*. Gomo sois meus parceiros nesta investigação das leis devo explicar-vos o que se afigura fácil e o que se afigura difícil.

Clínias: Bem, ao que em relação a elas estás aludindo agora e qual é o transtorne» que te acomete?

O ateniense: Dir-te-ei, pois não é nada fácil sustentar o contrário do que repetem muitas milhares de línguas.

Clínias: Mas vejamos. Acreditas que os pontos nos quais nossas conclusões anteriores a respeito das leis contradisseram as opiniões ordinárias foram poucos e irrisórios?

O ateniense: Tua observação é bastante justa. Entendo epte me convidas agora que o caminho que é detestável a muitos é para outros atraente, outros possivelmente não ein número inferior (ou, se menos numerosos, seguramente não menos competentes) - estás, digo, me convidando a mo aventurar com este último grupo a prosseguir ousadamente e sem descanso ao longo do caminho da legislação definida por nosso presente discurso.

Clínias: Certamente.

Livro VII

O ateniense: Então não descansarei. Em verdade de-claro que há entre nós poetas que compõem versos inumeráveis: **hexâmetros**, trímetros e toda métrica que podeis mencionar, alguns tendo por objetivo a seriedade, outros a **comicidade**; é com esses escritos, dizem muitas milhares de pessoas, que devemos educar e empariturrar os jovens se pretendermos dar-lhes a correta educação, enchendo seus ouvidos de leituras e suas cabeças de lições, a ponto de aprenderem de cor todos os poetas.» • • Outros compilam as obras de todos os poetas, produzindo coletâneas e reunindo passagens inteiras, nos afirmando que é preciso que um menino saiba tudo isso de cor e o **retenha** na memória se desejamos que ele se torne bom e sábio como resultado de uma ampla e variada gama de instrução. Gostarias que eu dissesse agora **francamente** a essas pessoas o que está errado em suas afirmações e o que está certo?

Clínias: E claro.

O ateniense: Como poderei numa única frase acerca de todas essas pessoas exprimir um juízo adequado? Bem, talvez deste modo, com que todos concordarão, a saber, que todo poeta proferiu muito **de** bom e muito também que é mau, **de forma** que sou levado a afirmar que uma ampla gama de aprendizado envolve perigo para as crianças.

Clínias: Que conselho darias então **ao** guardião da lei?

O ateniense: Acerca do que?

Clínias: Acerca do modelo pelo qual se guiaria com respeito aos assuntos específicos cujo aprendizado ele permitiria ou proibiria às crianças. Diz-nos e sem hesitação.

O ateniense: Parece, meu bom *Clínias*, que nisso conto com um bocado de sorte.

Clínias: O que queres dizer?

O ateniense: Que quanto a um modelo não estou inteiramente perdido, pois ao lançar um olhar agora às discussões das quais estamos nos ocupando desde a aurora até este, momento - e isto, imagino, não sem alguma ajuda divina - me pareceria que foram moldadas exatamente como um poema. E não é de se surpreender, talvez, que eu lenha sido assaltado por um

* * * giofMM «fio í mm no
«trate cio oíutio um *mim*
firtorto c citislofigodo. *tji*
íofsiclto dei leoflin do
cotiltccimetito em *Vfalão*
cousitPto» o dióforjo rjeêctco.
{«{.

Platão - As Leis

sentimento de intenso prazer quando contemplei todos os nossos discursos enfileirados, como por assim dizer, em rigorosa formação militar; de todos os diversos discursos que já ouvi ou li, seja em poemas ou num livre fluxo de palavras como o nosso, eles me impressionaram como sendo não apenas os mais adequados, como também os mais convenientes para os ouvidos dos jovens. Em nenhum lugar, acho, poderia eu encontrar um melhor modelo do que esse para apresentar ao guardião da lei que atua como educador, de modo que fizesse com que as crianças fossem ensinadas por seus mestres mediante esses nossos discursos e outros que lhes assemelham e se lhes aproximam; e se acontecesse que em sua busca ele desse com poemas ou escritos em prosa, ou meros discursos verbais e não-escritos aparentados aos nossos, ele não deveria negligenciá-los de modo algum e, pelo contrário, fazer com que fossem escritos. Primeiramente, teria que obrigar os próprios preceptores a aprender esses discursos e louvá-los, aqueles que deixassem de aprová-los não devendo ser empregados como colegas, porém somente os que aprovassem o seu louvor aos discursos, aos quais confiaria o ensino e o treinamento da juventude. E permite-me aqui encerrar minha homília no que toca aos mestres da escrita e às obras escritas.

Clínias: A julgar pela nossa intenção original, estrangeiro, certamente não acho que desviamos da linha de raciocínio que pretendíamos. Mas considerando o assunto como um todo, é difícil, indubitavelmente, ter certeza de que estamos com razão ou não.

O ateniense: Isso, *Clínias*, como costumamos dizer, provavelmente se fará mais claro quando chegarmos ao fim de nossa exposição inteira relativa às leis.

Clínias: Isso é muito verdadeiro.

O ateniense: Depois do mestre da escrita, não devemos nós na seqüência nos ocupar do mestre da cítara?

Clínias: Certamente.

O ateniense: Ao atribuir aos mestres de cítara suas obrigações próprias no que respeita ao ensino e treinamento geral dos assuntos pertinentes, é-nos imperioso, a meu ver, ter em mente nossas declarações anteriores.

Livro VII

Clímas: A quais declarações tu te referes?

O ateniense: Dissemos, suponho, que os cantores sexagenários de hinos dedicados a Dionísio deviam ter percepção excepcionalmente aguda relativamente a ritmos e composições harmônicas de maneira que ao lidarem com representações musicais de uma espécie boa ou má, pelas quais a alma é emocionalmente afetada, pudessem ser capazes de discernir as reproduções boas das más, e rejeitando estas últimas pudessem produzir as outras em público, e encantar as almas das crianças cantando-as e assim desafiá-las todas a acompanhá-los na aquisição da virtude por meio dessas representações.

Clímas: E bem verdade.

O ateniense: Assim, com o fito de atingir essa meta, tanto o mestre da lira* quanto seu aluno têm que empregar as notas da lira conforme a diversidade de suas cordas, atribuindo às notas da canção notas que sintonizem com as notas das cordas. • • Mas quanto à divergência de som e variedade das notas da lira, quando as cordas tocam uma melodia e o compositor outra, ou quando resulta uma combinação de notas baixas e altas, tons lentos e tons rápidos, sons agudos e graves e todos os tipos de variações rítmicas às notas da lira, reprovamos o uso de todas essas complicações com alunos que têm que absorver rapidamente, num período de três anos, os elementos úteis da música, pois o choque dos opostos entre si impede a facilidade do aprendizado, e acima de tudo, os jovens deveriam aprender com facilidade, visto que as lições que lhes são impostas não são nem poucas nem pouco extensas, lições estas que serão indicadas por nosso discurso na seqüência em momento oportuno. Portanto, que nosso educador regulamente essas matérias da maneira estabelecida. No que toca ao caráter das próprias melodias e letras que os mestres de coro deverão ensinar, nós já o explicamos de modo minucioso e extensivo. • • • Afirmamos que em todos os casos deveriam ser consagradas e adaptadas às festas apropriadas, revelando-se assim benéficas aos Estados fornecendo-lhes diversão propícia.

Clímas: Isso também, verdadeiramente, tu o explicaste.

• Sm lodo esta parte sobre o ensino f/o interpretação no instrumento tfe so/if/os de.diPnado, PPatão usa indiscriminadamente a palavra **Xx>pa** (í ira, instrumento musical de.diPliávcP originalmente, tfe quatro cordas e. que passou a te* depois sete cordas) e **KlGapa** (a citara, instrumento de.cdillíávcí seineWiante o Pira). i_Aíá verdade, Platão está se referindo o qualquer instrumento de.cdilkávcl de cordas evistente na época, incPusive a darpo de origem egípcia. (n.t.)

•• (*u seja, e necessário fiouer uma fiarmonia entre as notas produgidas pcPo instrumento e, as notas produgidas pela vog do canto*, (n.t.)

• • • fim resumo, cantos e danças deveriam te* um ca*áte,r religioso.

Platão - As Leis

O ateniense-. Sim, muito verdadeiramente. Quanto a essa adaptação, devemos transmitir este encargo e supervisão ao diretor musical, e que a boa fortuna o ajude. E suplementemos nossas anteriores observações relativas à dança e ginástica corporal em geral. Tal como no caso da música suprimos as regulamentações que faltavam, devemos agora fazer o mesmo com referência à ginástica. Será que concordamos que tanto meninos como meninas devem aprender dança e ginástica?

Clínixis; Sim.

O ateniense: Então para suas práticas seria mais apropriado que os meninos dispusessem de mestres de dança e as meninas, mestras.

Clínias: Admito-o.

O ateniense: Convoquemos mais uma vez o homem ao qual caberá a execução da maioria dessas obrigações, o diretor dos assuntos infanto-juvenis, o qual, supervisionando tanto a música quanto a ginástica disporá de pouco tempo de folga.

... »j,, ,,, / ,,e
 • f' moqfítiofo ftesj-io^oei' ^
 » j - j , . ,
 peñn e.dueoçnn doam fm
meir; ele einqüenlo anos. *Clínias*: Como será ele capaz, na sua idade, de supervisionar tantos assuntos?
 (ni.) *O ateniense*: Coisa bastante fácil pois a lei lhe concede e continuará a lhe conceder o direito de se associar a todos os homens e mulheres que desejar que o apoiem nessa direção e supervisão. Ele saberá quais as pessoas certas a serem escolhidas, e se manterá ansioso para não cometer deslizes nesses assuntos, reconhecendo a grandeza de seu cargo e sabiamente o tendo em elevado respeito, e conservando também a convicção de que enquanto os jovens forem bem educados, o Estado navegará [em águas tranqüilas] como é preciso; caso contrário, as conseqüências serão tais que seria proibitivo a nós a elas nos referirmos, como não o faremos ao nos ocuparmos com um novo Estado, por temor aos

* * *Oa* ,iejl. oonoideitru «e-ío demasiado supersticiosos. • • Ademais, no tocante a essas matérias que se relacionam aos movimentos da dança e da ginástica, já nos ocupamos largamente. Estabelecemos as formas de ginástica e todos os exercícios físicos ligados ao treinamento militar, o uso do arco e todos os tipos de projéteis, o emprego do escudo leve e armas pesadas de toda espécie, evoluções táticas, marchas das

Livro VII

companhias, formações de acampamento e todos os detalhes do treinamento da cavalaria. Em todas estas áreas devem haver instrutores públicos remunerados pelo Estado e seus alunos devem ser não só os rapazes e homens do Estado, como também as moças e mulheres que já têm compreensão dessas matérias, que deverão ser treinadas em todos os movimentos requeridos pelo manejo das armas e no combate desde, meninas, e ao se tornarem mulheres, partícipes das evoluções, formações de fileiras, deposição e retomada das armas, e isto - se não por outra razão - ao menos por esta, a saber, se algum dia for necessário que os guardiões das crianças e do resto do Estado deixem a cidade e marchem na totalidade das tropas, essas mulheres sejam, pelo menos, capazes de tomar seus lugares; enquanto se, por outro lado - e se trata aqui de uma contingência absolutamente possível - um exército invasor de estrangeiros, brutal e poderoso, forçar uma batalha em torno da própria cidade, então ocorrerá uma amarga desgraça para o Estado se suas mulheres tiverem sido tão mal educadas a ponto de serem mesmo carentes de vontade para agir como as mães dos pássaros que se defrontam com as feras mais poderosas em defesa de suas ninhadas, • • * e, ao contrário, negando-se a afrontar todos os riscos, e a própria morte, fugissem diretamente para os templos, lotando todos os santuários e sítios sagrados, e trazendo à humanidade a marca itifamante de ser a espécie mais covarde entre todas as espécies de seres vivos.

Clínias: Por Zeus, estrangeiro, se algum dia isso sucedesse a um Estado, seria a coisa mais desonrosa, além do enorme infortúnio.

O ateniense: Portanto, será que podemos formular esta lei, a saber, que as mulheres não deverão descurar do treinamento militar, mas que todos os cidadãos, tanto homens quanto mulheres, deverão estar atentos a ele?

Clínias: Eu participo dessa opinião.

O ateniense: No que diz respeito à luta, alguns aspectos foram explicitados, mas não explicamos, a meu ver, aquele que é o aspecto mais importante, tampouco é fácil de ser expresso mediante palavras sem a ajuda de

Platão - As Leis

uma ilustração prática. Sobre esse aspecto nós decidiremos [logo na seqüência] quando a palavra acompanhada da ação poderá demonstrar claramente esse fato em **meto** aos outros mencionados, a saber, que a luta desse tipo **é**, de todos os movimentos, de longe o mais ligado ao combate militar, e também que não é este último que deve ser aprendido por causa do primeiro, mas que, pelo contrário, **é** o primeiro que deve ser praticado por causa do último.

Clínias: Quanto a isso, tens razão.

O ateniense: De momento, que isso seja suficiente como exposição das funções de uma escola de luta. Quanto aos outros movimentos do corpo todo, dos quais sua parte principal é adequadamente chamada de dança, vislumbramos duas espécies: a primeira representando o movimento solene de belos corpos e a outra representando o movimento ignóbil de corpos feios, e a partir daqui temos duas subdivisões de ambas. Da espécie nobre há, por um lado, o movimento guerreiro e aquele de belos corpos e almas corajosas envolvidos num esforço violento, e por outro lado, há o movimento de uma alma moderada vivendo num estado de prosperidade e prazeres moderados; este último tipo de dança chamaremos, em conformidade com sua natureza, de pacífico. A dança guerreira, que é distinta da pacífica, pode-se dar apropriadamente o nome de *pírrica*, a qual representa, por um lado, os movimentos que se faz para evitar todos os golpes assestados de perto ou de longe, lançar-se de lado lateralmente, recuar, saltar em altura, abaixar-se, e por outro lado, os movimentos contrários, estes que concernem às posturas ofensivas e procuram imitar os movimentos do tiro de arco ou do lançamento dos dardos, ou os gestos para assestar de perto quaisquer golpes. Em todos esses casos, a ação e a tensão dos tendões são corretos quando há uma representação de belos corpos e almas **em** que a maioria dos membros do corpo é estendida retilíneamente. Declaramos **ser** esta a representação correta, **mas** o tipo oposto, errado. Na dança pacífica o ponto a ser considerado em todos os casos é se o executante, em suas interpretações se conforma ou não ao **nobre** tipo de dança como convém a homens que respeitam

Ἐπιπέδιον «fifiyi aqui o *mm*
Ἐπιπέδιον *mm* sentido
muito fno pona designo»
Todos os tipos *de* gostos e
posturas nospoxiis. fui.)

*...Ἐπιπέδιον()ἀρχὴ μὴ
Ἐπιπέδιον Kai
Ἐπιπέδιον< KOI
Ἐπιπέδιον... Jls
nfos, descendentes tonto *de*

Livro VII

a lei. Assim, em primeiro lugar, devemos estabelecer uma fronteira entre a dança questionável e a dança inquestionável. Toda dança do tipo báquico e cultivada por aqueles que se entregam à imitação embriagante de Ninfas, Pãs, Sílcnes e sátiros, • • que servem de referência a esse tipo de dança, executando certos ritos de expiação e iniciação não pode ser facilmente definida como pacífica ou guerreira, ou como pertencente a qualquer outra categoria distinta. O meio mais correto de defini-la me parece, ser o seguinte: separá-la tanto do tipo pacífico quanto do guerreiro e declararmos que tal espécie de dança é imprópria para os nossos cidadãos. E tendo assim a descartado e eliminado, poderemos agora retornar aos tipos guerreiro e pacífico que, inquestionavelmente, se referem a nris. • • • O gênero da Musa pacífica, pelo qual se honra mediante a dança os deuses e os filhos dos deuses, consiste em termos gerais de toda dança executada sob a inspiração de um sentimento de bem-estar. Deste gênero pode-se, distinguir duas subdivisões: uma delas apresenta um caráter mais jubiloso, sendo apropriada àqueles que escaparam de uma situação de dificuldades e perigos para um estado de felicidade; a outra está ligada mais à preservação e aumento das venturas pré-existentes, exibindo consequentemente, um júbilo de caráter menos ardente. Nestas condições, todos os seres humanos movem seus corpos mais intensamente quando suas alegrias são maiores, menos intensamente quando são menores; além disso, os movem menos intensamente quando são mais moderados e melhor treinados na coragem, mas quando são covardes e pouco afeitos à moderação cedem a alterações maiores e mais intensas dos movimentos; e em geral ninguém que esteja usando sua voz, seja numa canção seja num discurso é capaz de manter seu corpo completamente em repouso. Daí, quando a representação de coisas expressas por meio de gestos surgiu, produziu toda a arte da dança. Em todos esses exemplos, há entre nós quem se mova em harmonia com seu tema e há quem não o faça. Muitos dos nomes dados nos tempos antigos são dignos de nota e louvor por sua excelência e poder descritivo, sendo um destes o nome dado às danças dos

deuses quando de ilffis, c/teu»
 dwnoWes iwmoMS viiueufúdos
 ò nataega e que nabilauam
 píúne.ipaftnonfe, sios, Pagos e
 montonfcos. 'Pã (o pfaat
riavaç esifwegndo pot
 4%lão é (figuro de linguagem)
 é uma divindade não-oPímpieo
 e gooant»opomó«jt"co figadn à
 «almeja, *mas* são uma
 divindade seei«dô»io, e *sim*
 eompasávot aos gwndcs
 deuses: pwMot das eolmcias,
 «cbonfios e tombem dos
 posloaes, voquinos c
 eoçodo.ics ('Põ ei»
 psogenteiso e r»estaiiii.o), suo
 tjiftação é duvidoso (C*a«oe e.
 ^éia, xttiWies c •Tttíofte.,
 Çtíoumos e €ene,ís. 'tticamc.s e
 "PonéCnpo, ÇWcímcs e
 i_h»oÇ(éio, o ealiiia, etc);
 eom pcanas e eoscas de bode,
 clubes e eouda, 'Pã passava
 pa'ile do tempo perseguindo as
 LAlinjas, fendo sedugido
 muitas dePos (Éco, po*
 ei-etmpfri); dige» que quando
 pestobodo, emilia um oCto e
 kiMMido qtíto que jogio os
 que o ouvisse» *im* os eobefos
 «içadas, daí o adjetivo
riixVIKOÇ ossumu também
 o signífjicaifo de *ím.tar*, 'Pã c
 o único deus que no eieJo de
 otivieloeles dos deuses *iw<nt*.
 fiifene (o pPu,ioP iambé» c
 (íigusotixo) joi uma ninjo que
 sewiu dc amo ao deus
 ÇUcimes. *tk* sátisos *mm*
 semi deuses «ústicos de
 apa»ência e cestos modos
 scntcttaníes aos dc 'Pã. (ni.)
 • • • Sfes o *Cmth*. (n.t)

Platão - As Leis

homens que se encontram num estado de bem-estar e que se entregam a prazeres de um tipo moderado. Quão verdadeiro e quão musical foi o nome tão racionalmente aplicado a essas danças pelo homem (quem quer que tenha sido) que as chamou pela primeira vez de *emelias* e estabeleceu duas espécies de boas danças: a guerreira, chamada de *pír rica* e a pacífica chamada de *emelia*, conferindo a cada uma seu nome apropriado e harmonioso. O legislador deveria esboçar a descrição dessas danças e o guardião das leis pesquisá-las, e as tendo investigado, combinar as danças com o resto da música e atribuir o que delas é conveniente a cada uma das festas sacrificiais, distribuindo-as por todas as festas. E quando tiver consagrado assim todas essas coisas na devida ordem, deverá doravante não fazer qualquer alteração em tudo que se refira à dança e ao canto, de sorte que a cidade e seu corpo de cidadãos prossiga de uma o mesma maneira, desfrutando os mesmos prazeres e vivendo semelhantemente de todas os modos possíveis, e assim passar suas vidas felizes e bem. Com respeito às ações dos belos corpos e das almas nobres no que diz respeito ao assunto do tipo das danças que aprovamos como correto temos como concluída nossa tarefa. Devemos agora proceder ao exame e à avaliação das ações dos corpos disformes, das idéias disformes e dos homens dedicados à comédia, considerando-se tanto o discurso quanto a dança, e as representações dadas por todos esses comediantes. Isto porque, se almejamos a sabedoria, é impossível aprender o sério sem o cômico, ou qualquer elemento de dois contrários sem considerar o outro: mas colocá-los ambos em prática é igualmente impossível caso se pretenda participar ao menos de uma pequena parcela da virtude; aliás, é precisamente por esta razão que se deve aprender o cômico - a fim de evitar sempre fazer ou dizer qualquer coisa ridícula por ignorância quando não se deve. Imporemos tal imitação aos escravos e mercenários estrangeiros e nenhuma séria atenção jamais será a ela devotada e nem deverá qualquer homem livre ou mulher livre se prestar ao seu aprendizado,' devendo sempre haver algum aspecto novo em seus espetáculos de imitação.

* Qtirít digr-s, itóniido a
^ I j

Livro VII

Que sejam, portanto, essas as regras para todas aquelas diversões provocadoras de riso que todos nos chamamos de *comédia*, formuladas seja por força de lei seja por força de argumentação. Agora, no que tange aos que chamamos de nossos poetas *sérios*, os trágicos, imaginai que alguns deles se aproximassem de nos e nos indagassem assim: "O estrangeiros, devemos ou não devemos visitar a vossa cidade e país e exhibir nossa poesia? Ou o que decidistes fazer a respeito disso?" Qual seria a correta resposta a ser dada a essas inspiradas pessoas em relação a isso? A meu ver, esta deveria ser a resposta: "Excelentíssimos estrangeiros, nós mesmos, na medida de nossa capacidade, somos os autores de, uma tragédia a um tempo superlativamente bela e boa; toda nossa constituição tem como única razão de ser imitar a mais bela e melhor vida, no que consiste verdadeiramente, a nosso ver, a mais autêntica das tragédias. Assim somos compositores das mesmas coisas que vós, vossos rivais como artistas e atores do drama mais belo, o qual somente a lei verdadeira está naturalmente apta a criar. Não imaginai, pois, que permitiremos em qualquer tempo que instaleis vosso palco ao nosso lado na *agora* e que daremos permissão aos vossos atores importados com suas doces melodias e vozes mais altas que as nossas para arengar mulheres e crianças e toda a multidão, e dizerem não as mesmas coisas que dizemos sobre as mesmas instituições, mas, ao contrário, coisas que são, na sua maioria, precisamente o oposto. Na verdade, tanto nós mesmos quanto todo o Estado estaríamos completamente loucos se permitíssemos que fizésseis como eu disse, antes que os magistrados tivessem decidido se vossas composições são merecedoras de enunciação e apropriadas para publicação. Assim, agora, vós filhos oriundos das Musas lastimosas, principiai por exhibir vossos cantos lado a lado com os nossos diante dos magistrados e se vossos enunciados parecerem idênticos aos nossos ou melhores, vos concederemos um coro,* • mas se este não for o caso, meus amigos, uada poderemos fazer."

Que sejam esses, portanto, os costumes regrados pelas leis relativamente às danças e seu aprendizado, mantendo-se distintos o que é para os escravos e o que é para os senhores, se vos o concordais." • •

* • (H« fOijn. swft *dada a*
Pifçnçfl *pata* encenai *a*
haqédia. (n.f.)

• • * "Tc* >À *TcepMea.*

Platão - As Leis

Clínias: Está claro que agora concordamos com isso.

O ateniense: Permanecem ainda para os nascidos livres três ramos do aprendizado: destes o primeiro é o cálculo e a aritmética, o segundo a arte da medição das extensões, das superfícies e dos sólidos e o terceiro diz respeito ao curso dos astros e a forma de seu trajeto natural um em relação ao outro. • Todas estas ciências não devem ser estudadas com minuciosa precisão pela maioria dos alunos, mas apenas por alguns selecionados, **que** diremos quem serão quando estivermos próximos do fim [deste tratado das leis], visto que este será o lugar adequado para tal. Quanto ao grosso dos alunos, **se** por um lado seria vergonhoso para a maioria deles não compreender todas essas partes [das ciências] que são com justiça consideradas *necessárias*, é preciso que se admita que não é fácil e mesmo absolutamente possível para todo estudante penetrá-las nas suas minúcias. Bem, a parte necessária delas é impossível rejeitar e provavelmente era isto que estava na mente do autor original do provérbio que diz que "não se verá jamais nem mesmo a Divindade lutando contra a necessidade", • • querendo dizer com isso, eu suponho, todos os tipos de necessidades que são divinas visto que em relação às necessidades humanas, às quais muitas pessoas aplicam o provérbio ao citá-lo, esse provérbio entre todos os provérbios seria, de muito, o mais fátuo de todos.

Clínias: E que necessidades, estrangeiro, pertinentes a essas ciências não são desse tipo, mas divinas?

O ateniense: Aquelas, acredito, **que** têm que ser praticadas e aprendidas por todo deus, *dáimon* e herói que quiserem ser seriamente competentes para supervisionar a humanidade. Um ser humano certamente estaria longe de se tornar divino se fosse incapaz de aprender a natureza do um, do dois, do três e dos números pares e ímpares em geral, e se tudo desconhecesse a respeito do contar e não pudesse sequer contar mesmo o dia e a noite como distintos objetos, e se fosse ignorante acerca das revoluções do sol e da lua e de todos os outros astros.» * * Supor, portanto, que todos esses estudos não são *necessários* para alguém que

* u4 ascrofogia e a astronomia, fui.)

* • alia verdade 'Platão
OPTCWMJ aqui o provérbio *pano*
q«B sc enquadrasse «a sua
COSMOGONIA C teologia
encimadas peÇa figura do
'Demiurgo, f) provérbio,
citado por <lc mesmo pela
boca de Sócrates 110
IVitóqowft c *avocyciri* S
cruõe *šeoí na^oviai*
(quouto n necessidade, nem os
próprios deuses o cfi
resislem). (n.l.)

* * * >-A persistente influencia
pilagorica relido par TValóe:
o número não é um moro
(lemento fjhewto eríndo pela
30300. itms sim algo
onolológicoo *ligada* ao que ki
de poiCicraPmenle divino no ser
íuuano. ín.l.)

Livro VII

pretende entender ao menos o que há de mais simples [e singular] nas mais belas ciências é uma suposição sumamente tola. A primeira coisa que temos que compreender corretamente é isto: que ramos do estudo em particular é preciso aprender, quantos, como e quando, e qual em relação à qual, e qual separadamente e o método de combiná-los. Feito isto, e com esse estudo corno introdutório, poder se-á se proceder ao aprendizado do resto. Este é o procedimento natural determinado pela necessidade, contra a qual, como declaramos, nenhum deus luta ou jamais lutará.

Clínias: Sim, estrangeiro, essas tuas explicações parecem realmente estar de acordo com a natureza, e ter conteúdo verdadeiro.

O ateniense: Isso é realmente a verdade sobre a matéria, *Clínias*, mas promulgar como lei esse nosso programa é uma difícil tarefa. Promulgaremos isso com maior precisão, se concordares, numa ocasião posterior.

Clínias: Tu nos parece, estrangeiro, muito receoso com a inexperiência habitual de nossos países relativamente a esses estudos. Mas erras no teu temor. Portanto, não te detenhas em tua exposição, tentando sim levá-la adiante.

O ateniense: Estou realmente atemorizado com o hábito que mencionaste, mas estou ainda mais alarmado com as pessoas que tomam essas mesmas ciências para estudo e o fazem tão mal. A completa, e absoluta ignorância delas jamais chega a ser alarmante e, tampouco constitui um imenso mal. Muito mais danoso é uma ampla variedade de conhecimento e aprendizado combinados com mau treinamento.

Clínias: Isso é verdadeiro.

O ateniense: Será imperioso declarar, então, que as crianças nascidas livres devem aprender tanto dessas disciplinas quanto a inumerável multidão de crianças do Egito aprende juntamente com suas letras. Em primeiro lugar, no que tange a contar, foram inventadas lições para o aprendizado da criança já na tenra idade, utilizando jogos e divertimento, seja dividindo maçãs e coroas de maneira que um mesmo número total se distribua a um grupo maior e um grupo menor, seja classificando no pugilato e na luta os pugilistas e

Platão - As Leis

lutadores em ímpares e pares, tomando-os alternada e consecutivamente em sua ordem natural. Ademais, num jogo os mestres misturam recipientes feitos de ouro, bronze, prata e metais semelhantes e outros os distribuem em grupos de um tipo único, adaptando as regras da aritmética elementar ao jogo, o que será útil aos alunos nas suas futuras tarefas de enfileirar, conduzir e fazer marchar os exércitos ou mesmo na administração doméstica, tornando-os mais preparados em todos os sentidos para seus próprios assuntos e mais alertas. O próximo passo a ser dado pelos professores seria eliminar através da administração de lições sobre pesos e medidas um certo tipo de ignorância, ao mesmo tempo absurda e desastrosa, que é naturalmente inerente a todos os seres humanos, no tocante a linhas, superfícies e sólidos.

Clínias: A que ignorância tu te referes e de que espécie é ela?

O ateniense: Meu caro *Clínias*, quando me dei conta muito recentemente de nossa precária situação relativamente a essa matéria, eu próprio fiquei assombrado; pareceu-me mais a situação estúpida de suínos glutões do que a de seres humanos, e me senti envergonhado não apenas de mim mesmo, mas também de todo o mundo grego. •

Clínias: Por que? Diz-nos o que queres dizer com isso, estrangeiro.

O ateniense: Na verdade já o estou fazendo, mas me explicarei melhor fazendo uma pergunta. Responde-me com brevidade: sabes o que é uma linha?

Clínias: Sim.

O ateniense: E uma superfície?

Clínias: Certamente.

O ateniense: E sabes que essas são duas coisas, e que a terceira coisa mais próxima dessas é o sólido?

Clínias: Sei.

O ateniense: E não achas que todas as três são entre si comensuráveis?

Clínias: Sim, acho.

Livro VII

O ateniense: E acreditas, suponho, que são realmente comensuráveis entre si a linha com a linha, a superfície com a superfície e o sólido com o sólido?

Clínias: Não há dúvida.

O ateniense: Mas supondo que algumas dessas dimensões não são nem absoluta nem moderadamente comensuráveis, algumas o sendo e outras não, considerando-se que em tua opinião todas o são, o que pensarías do teu estado mental a respeito delas?

Clínias: Evidentemente esse meu estado seria deplorável.

O ateniense: Ora, no que toca à relação da linha e da superfície, com o sólido, ou da superfície e a linha reciprocamente, não imaginamos todos nós gregos que são, de algum modo, comensuráveis entre si?

Clínias: Com toda a certeza.

O ateniense: Mas se não podem assim ser medidos de nenhum modo ou meio, enquanto, como eu disse, todos nós gregos imaginamos que podem, não estaremos certos de estar envergonhados por todos eles ao dizermos "O vós, nobilíssimos entre os gregos, não será essa uma daquelas coisas 'necessárias' que afirmamos ser uma desonra não conhecer, mas na qual a ciência das verdades elementares nada apresenta de grandioso"?

Clínias: E como negá-lo?

O ateniense: A se, somarem a essas há outras matérias, que lhes são estreitamente relacionadas, nas quais registramos a ocorrência de muitos erros que são quase afins aos erros mencionados.

Clínias: E quais são eles?

O ateniense: Problemas **concernentes** à natureza essencial do comensurável e do incomensurável. Isto que é preciso examinar e distinguir sob pena de se cair num esforço totalmente inútil; **são** esses os problemas a serem mutuamente propostos, passatempo **muito** mais refinado para os velhos **que** o jogo de damas.

Clínias: É indubitável. E, afinal, não parece; haver assim muita diferença entre o jogo de damas e esses estudos.

Platão - As Leis

O ateniense: E, portanto, *Clínias*, sustento que tais assuntos têm que ser aprendidos pelos jovens pois não são, na verdade, nem prejudiciais nem difíceis, e quando aprendidos via jogo não provocarão qualquer dano ao nosso Estado, mas sim benefícios. Se qualquer contestação surgir, que ouçamos quem contesta.

Clínias: Está claro que sim.

O ateniense: Bem, se esse for claramente o caso, evidentemente adotaremos esses assuntos; mas se nos parecer claramente ser o contrário, nós os descartaremos.

Clínias: Sim, obviamente.

O ateniense: Não deveremos então formulá-los como necessários objetos de instrução, de maneira a não haver nenhum lacuna em nosso código de leis? E no entanto devemos formulá-los provisoriamente - como promessas capazes de redenção - à parte do resto de nossa constituição no caso de não conseguirem satisfazer a nós que os promulgamos ou vós, para quem são promulgados.

Clínias: Sim, esse é um modo correto de formulá-los.

O ateniense: Considero na seqüência se aprovaremos ou não o aprendizado da astronomia por parte das crianças?

Clínias: Simplesmente diz-nos tua opinião.

O ateniense: Bem, quanto a isso é um estranho lato, na verdade absolutamente intolerável.

Clínias: O que é?

O ateniense: E comum afirmarmos que os seres humanos não devem indagar no que concerne ao deus supremo e sobre o universo nem se ocuparem na busca de suas causas, visto ser realmente ímpio fazê-lo, enquanto o procedimento correto, com toda a probabilidade é exatamente o oposto.

Clínias: Explica-te.

O ateniense: Minha afirmação parece paradoxal e poder-se-ia considerá-la inconveniente partindo de um homem velho; mas o fato é que quando um homem acredita que uma ciência é bela, verdadeira e benéfica ao Estado e completamente agradável à Divindade, não pode, talvez, refrear-se mais de declará-la.

Livro VII

Clínias: Isso é razoável, mas com que ciência desse tipo poderemos nos defrontar ao lidar com os astros?

O ateniense: Atualmente, meus caros senhores, quase todos nós, gregos, dizemos o que é falso sobre essas poderosas divindades, o Sol e a Lua.*

Clínias: E qual é essa falsidade?

O ateniense: Afirmamos que eles, e alguns outros astros com eles jamais fazem um trajeto idêntico, e assim os chamamos de *planetas*. * *

Clínias: Sim, por Zeus, estrangeiro, isso é verdade, porque durante toda a minha vida tenho percebido com freqüência que o astro matutino e o astro vespertino» • * e outros astros jamais se movem no mesmo curso, mas se mantêm *errando* de todas as maneiras; mas quanto ao Sol e a Lua, sabemos que se mantêm fazendo isso.

O ateniense: E precisamente por essa razão, *Megilo* e *Clínias*, que afirmo agora que nossos cidadãos e nossas crianças devem aprender o suficiente do todos esses fatos que concernem aos deuses do céu • • • • quanto seja necessário para não blasfemar em relação a eles, mas sempre falar piamente tanto em sacrifícios quanto por ocasião de suas reverentes orações.

Clínias: Estás certo, contanto que em primeiro lugar seja possível aprender o assunto que mencionas; e contanto também que o aprendizado nos faça corrigir quaisquer erros que possamos estar cometendo sobre eles agora - então eu também concordaria que um assunto de tal importância devesse ser aprendido. Sendo assim, faz realmente todo o esforço de prosseguir em tua exposição e nós, de nossa parte, nos empenharemos em acompanhar-te e aprender.

O ateniense: Bem, a matéria a que me refiro não é fácil de ser aprendida: nem tampouco é absolutamente difícil e exige um estudo muito prolongado. Embora não tenham me falado disso nem nos dias de minha juventude nem há muito tempo, sou capaz de explicá-los a vós num tempo relativamente curto. Ora, se o assunto fosse tão difícil, eu não seria jamais capaz de expô-lo a vós, eu na minha idade a vós na vossa.

• *HXiov TI* oeu,a Km*
le^vr-ç. (»t)

• • 0 sentido lifewP dos
odjctios *n^avr-Tr-ç* «
JtAtXvriTOÇ ó *vagabunde*,
amnte. pra ntmsfio o osho
que. *se ocicditovo* segundo o
ostíonowio antigo *se* o único*
quo nro tinlo uwo ðubito
definido o nem ato (íwi: o
pPmicto. (n.t.)

EOKIÖOpOV «X I
TOV *ErjJtepov...*
c.mlrao islo signijjicq estitefo
dn tunnlin (dn auftoso) o
ccLtcPo do anoitece», ns
(pegos e ouftios povos antigos
sc «CJóllim O u- mo.cmo co/tpo
cefcslc, isto o, oquofo que c
elianindo aoMentemcnc de
estiefo 'Vngpn. o planeta
Tiênué. (n.l.)

6 E C O V T Ü) V
κτίτ orjpavoc... (n.t.)

Platão - As Leis

Clínias: Isso é bem verdadeiro. Mas qual é essa ciência cujo aprendizado tu descreves como maravilhoso e adequado para a juventude e da qual somos ignorantes? Tenta nos dar sobre esse ponto preciso as explicações mais claras possíveis.

O ateniense: Preciso tentá-lo. A opinião, meus amigos, de **que** Sol e Lua e o resto dos astros *erram* não é correta; a verdade é precisamente o oposto: cada um deles sempre se move num círculo executando um mesmo trajeto - não vários trajetos, embora pareça que se movam ao longo de diversos trajetos; e o mais rápido dos astros é considerado erroneamente como o mais lento e vice-versa. Se estes são os fatos reais e imaginamos o contrário, supõe que alimentássemos uma noção semelhante sobre cavalos correndo em Olímpia, ou sobre corredores de longa distância e proclamássemos os mais rápidos como sendo os mais lentos e os mais lentos como sendo os mais rápidos e cantássemos canções louvando o perdedor como ganhador; tais elogios não seriam nem justos, penso eu, nem feitos para agradar os corredores aos quais se dirigissem, embora não passassem de homens mortais. Mas quando na realidade é com os deuses que cometemos esses erros, não seria de se pensar que se, ridículos e errôneos naquele caso, agora não se prestam mais ao riso, não sendo tampouco agradáveis aos deuses, a quem, de fato, entoaremos hinos e contos plenos de mentira?

Cúrias: Isso é bastante verdadeiro, se os fatos são como o dizes.

O ateniense: Então, se demonstrarmos que são realmente assim, serão esses assuntos aprendidos até o ponto mencionado e se formos incapazes de demonstrá-lo os descartaremos. Será este o nosso acordo?

Clínias: Certamente.

O ateniense: Podemos agora dizer que nossas regulamentações tocantes aos assuntos da educação estão concluídas. O assunto da caça e investigações correlatas deverão ser agora abordados de maneira similar. A obrigação que compete ao legislador provavelmente vai além da simples tarefa de promulgar leis; além das leis, há algo mais que cai naturalmente entre o conselho e

Livro VII

a lei - algo em que esbarramos várias vezes ao longo de nosso discurso, como por exemplo em conexão com a **alimentação** dos bebês - tais matérias, dizemos, não podem ficar sem regulamentação, mas seria, contudo, demasiado tolo considerar essas regras como leis promulgadas. Quando, então, as leis e toda a constituição estiverem assim escritas, nosso louvor do cidadão que é pré-eminente pela virtude não será completo quando dizemos que o homem virtuoso é aquele que é o melhor servo das leis e o mais obediente. Uma afirmação mais completa é a seguinte: que o homem virtuoso é aquele que passa através da vida obedecendo coerentemente às regras escritas do legislador tal como dadas em sua legislação, aprovação e reprovação. • Esta afirmação é a forma mais correta de louvar o cidadão, e deste modo, ademais, o legislador não se limitará a escrever as leis, mas como em acréscimo às leis, e combinadas a elas, ele terá que tornar também escritas suas decisões **quanto** a que coisas são boas e quais são más; e o cidadão perfeito deverá nortear-se não menos por essas decisões do que pelas regras impostas pela lei e passíveis de punição.* • E possível aduzir o assunto que se coloca agora diante de nós como testemunho de modo a demonstrarmos com maior clareza o que queremos dizer. À caça é com efeito todo um largo e complexo **conjunto** de atividades que hoje quase completamente responde por essa única palavra.* • • Há muitas variedades de caça de animais aquáticos e também muitas de aves, bem como muitíssimas de animais terrestres, não apenas de bestas selvagens como também, observai, de seres humanos tanto na guerra quanto, freqüentemente, na amizade.* • • • um tipo de caça que é em parte aprovado e em parte reprovado; e também existem os roubos e caças executados pelos piratas e os bandos. Quando o legislador estiver fazendo leis referentes à caça, deverá estabelecer essas distinções de modo claro e formular instruções de teor ameaçador pela imposição de regras e penalidades para todas essas modalidades. O que então tem que ser feito a respeito dessas matérias? O legislador, de sua parte, estará certo em louvar ou censurar a caça com um olhar atento nos jovens, vendo o que dela lhes

* Ou seja, o indivíduo perfeito não requer apenas o estabelecido, como (ombém) o respeito e todos os demais regras e costumes indesejados pelo legislador sob a forma menos rígida do costume (aprovado ou reprovado). (n.t.)

* * \Nf ~~SSUN~~, ~~CS~~ outros. -Poteção «dn alterou do pensamento que já batia «posto «o Clifon. (n.t.)

••• A do é, ~~©ripa~~. fn.l.)

•••• Platão se refere ao chamado jogo do amor ou caçaria dos amantes (que ele enama no Sofista de Tj Ttov **επcovTtflv 6r|pa**). basicamente o jogo de sedução e atração para aproximação dos sexos, ou afirmação de indivíduos do mesmo sexo, do que são oopioeoc os cromosomas na nomenclatura mitológica olímpica, principalmente protagonizados por deuses. JWo -Banquete Platão chama o deus do amor sensual (Eros) de **ὀτιμειρρjεTcctvoi**; P« seja. caçador poderoso. De fato, o ritual do caçador dos amantes foi muito comum na manifestação religiosa de muitos povos análogos (além de estar sendo **judicial** atualmente, por exemplo, no ressurgimento do paganismo *QUwa*. fn.l.)

Platão - As Leis

convém em meio às Infantas e ocupações do jovem, e o jovem estará certo ouvindo e obedecendo e não permitindo que nem o prazer nem a fadiga o obstem, e acatando com grande respeito as ordens sancionadas pelo louvor de preferência a incorrer no domínio das determinações promulgadas pela lei sob a ameaça de penalidades.

Depois de todas essas observações à guisa de preâmbulo seguir-se-á o adequado louvor ou censura da caça: louvor ao tipo que torna as almas dos jovens melhores, e censura ao tipo que produz o oposto. O próximo passo será nos dirigir aos jovens sob forma de súplica: "Amigos, que jamais possam vós serdes tomados por qualquer desejo ou ânsia de caçar ao mar ou pescar com anzol ou de uma maneira qualquer perseguir animais aquáticos, ou vos dedicar à caça preguiçosa na qual armadilhas fazem o trabalho por vós. Que não vos invada essa paixão da caça do homem ao mar, nem a da pirataria, que fará de vós caçadores cruéis e atuando fora da lei; e que possa o pensamento de cometer roubo no campo ou na cidade nem sequer passar por vossas mentes. E que tampouco se aposses de qualquer jovem o desejo veemente e artilicioso de caçar os pássaros, paixão tão pouco digna de um homem livre. Desta forma, resta aos nossos atletas somente a caça e captura de animais terrestres. Deste ramo da caça, a modalidade chamada de caça noturna, na qual a atividade é intermitente, sendo o trabalho de homens preguiçosos que dormem alternadamente, é aquela que não merece qualquer louvor, como tampouco merece, o tipo no qual há intervalos para repouso durante a labuta, quando os homens dominam a força selvagem dos animais mediante redes e armadilhas em lugar de fazê-lo através do poder vitorioso de uma alma amante do esforço. Conseqüentemente, o único tipo de caça que realmente resta para todos, e o tipo melhor, é a caça aos quadrúpedes com cavalos e cães e os próprios membros do caçador, quando os homens caçam pessoalmente e subjugam todas as criaturas correndo, golpeando e atirando eles mesmos - todos homens, quer dizer, aqueles que cultivam a coragem que é divina.* Com referência ao conjunto deste assunto, a exposição que apresentamos servirá como louvor e censura;

* ÇJiM cfcttt n fioicwio
mheúa e w.msám wbt. «
fiMi p n mliide in níwftn.

Livro Vil

e a lei terá a seguinte redação; ninguém impedirá esses caçadores verdadeiramente sagrados de caçar onde e como quiserem, mas quanto ao colocador de armadilhas noturno que conta com redes e armadilhas, este ninguém jamais permitirá que cace em lugar algum. O caçador de aves não será detido em terra de pouso ou na montanha; mas aquele que o encontrar em terras cultivadas e glebas sagradas deverá expulsá-lo. O pescador terá permissão de atuar em todas as águas exceto portos e rios, lagoas e lagos sagrados, mas sob a condição de que não faça uso de sucos impuros." Portanto, agora finalmente, podemos dizer que todas as nossas leis relativas à educação estão completas.

CUmias: Podes com justiça dizê-lo.

** 'TVdutos (sucos obtidos pelo mÍshhta dc wrjcloisj que posso» cuucuctio* o ógur; c moto os peíves. (n.t.)

Livro
VIII

Livro VIU

O ateniense: Nossa próxima tarefa será, com a ajuda do oráculo de Delfos, organizar e promulgar por lei os festivais, prescrevendo que sacrifícios e para que divindades será bom e direito que o Estado faça suas oferendas. Quanto às datas e o número desses festivais caberá, sem dúvida, a nós mesmos determiná-los.

Clínias: Muito provavelmente, ao menos o número deles.

O ateniense: Então começemos indicando o número. Deverá haver não menos do que 365 festas, de maneira que haja sempre algum magistrado realizando sacrifício para algum deus ou *dáimon* em nome do Estado, do povo e de sua propriedade. Os intérpretes, os sacerdotes, as sacerdotisas e os profetas se reunirão e na companhia dos guardiões das leis determinarão o que o legislador será obrigado a omitir, bem como no que consistirão tais omissões. A lei estabelecerá que haverá doze festas dedicadas aos doze deuses que dão seus nomes às várias tribos. Para cada um deles eles, realizarão sacrifícios mensais e atribuirão coros e concursos musicais bem como competições de ginástica, como convém aos próprios deuses e às diversas estações do ano; e eles determinarão, também, festivais femininos, prescrevendo quantos destes serão exclusivamente femininos e quanto serão abertos também aos homens. Ademais, eles terão que determinar, em conformidade com a lei, os ritos apropriados aos deuses subterrâneos e quantos dos deuses celestes* deverão ser invocados e que ritos a eles relacionados não deverão ser misturados [aos ritos dos deuses subterrâneos], e dispor estes no décimo mês, que é consagrado a Plutão. A propósito, este deus não deve ser motivo de antipatia por parte dos guerreiros, e pelo contrário deve ser honrado como um dos deuses que é sumamente bom com a raça humana, pois como eu afirmaria com toda a seriedade, n união da alma ao corpo

"...ΕΤΙ ΟΕ mi TO Tü)V
xOovtwv KCU OUCIOÇ CO)

ôeouç oupaviouç.... f)s ríouses
subteaãneos ou do inunda ii^o>ins
(*infiano* Ταριαροç). n inundo
dos moílno. incluem oUlnos. ^Am) c
'Qodoiwsiro (deuses-juf-jes J. ns
fífítos ou rfiinios (fTisif/.«e, ,A Poeto
e vUen/t.to), o deusa das bimoe.
ffféoate.. o fiaiiífiá Pe.*sc(oio e o
sendo» do mundo dos motins, 'éjódcs
(também eliomado de PPutão): a
j>ontei>o o.iitto o mundo cupo>io» o o
mundo injeiio» é o (io>fiendo »io
eliomado Pslit pxuf, (o
substantivo crcuÊ, significa objeto
odioso, noítivoP, monstíuoso)] po>
onde o benquéceto Ooionlo (Xapcov
) eondiig os nPinas (que *puðim**
pago» po» isso, é ePa>o!); as podas
do £J"á>to»o são Vigiadas «intua
intsusos vivos e montas não Pibe>ados
po» (Votante po» Ocñibcto
(KeppY.pog J; o Mino de "9 Wcs.
settiePliailfi oo ,ieino dc (Osóis da
«epigfão egípcio, não é OT.Pusiva c
necessaiimeilr umo dimensão de
fovtmonios. deeccpeso e Íllo»TO», nos
Sim a dimensõo do juggomenfi dos
modos e dc suo deslinnoão enfofiwc
o vida que iive>oití. Pntie os deuses
oePeslos eslão lonlo os p>é-opiinpíeos
(eomo Tl-iapo, (joio e Cirnas j
quonlo a p>oqênie dc Cwnos
(ofoúideos j encoheçodfl po» "jycus e
oiihoe nPímpíeos, o.mbo>o o gtonele
conto» oPímpíeo do céu sijo 'Jcus,
"Pocidon driinotido os motes e
'Doméle» (mãe de Co>é com-e>lido
cm 'Pfi>sélfone) sejo a denso dos
>ulos do leoio jepjesenlonlo os
oPímpícos. boi./

Platão - As Leis

* P p««iso loMO» o deus dos modos po»que «osso olmo é infwntf e spoitodo do co»po odmibmw o foino dos HSMIOS. ul unido 6 infiaio* A sepasção E-o»que obnigo o saf kittato o tive* «o «mudo setisíwt (KOCJ ftoç airr8r)T:oç em que Indo uno possa de ímogws, cópias, swufocws (síðloXa) do tmmdo ineligíeef (KOOUOÇ VOTJTOÇ). <«tct o milo da couewo em A 'íMpúMico. Sota a imortalidade vet lambo» a tipologia, o Orttton. o &df]soe e a 'rindo». (M.)

*• fju seja, o fistado. k1)

não é cie modo algum melhor que sua separação. * Ademais, se pretendem estabelecer essas matérias adequadamente, essas pessoas terão que acreditar que não há nenhum outro Estado que possa se comparar ao nosso relativamente, ao grau de lazer e controle quanto às necessidades da vida, e acreditar que ele, • * como um indivíduo, deve levar uma boa vida. Mas para uma vida boa e feliz o primeiro requisito é nem cometer injustiças contra si mesmo nem sofrer injustiças cometidas por outros. Destas, as primeiras não são muito duras, mas é muito difícil manter-se imune às injustiças de outrem; com efeito, é impossível conquistar essa invulnerabilidade perfeitamente, a não ser que nos tornemos perfeitamente bons. Analogamente, um Estado poderá obter uma vida pacífica se se tornar bom, mas se for mau, tudo que obterá será uma vida de guerra tanto no estrangeiro quanto domesticamente. Assim sendo, todos deverão treinar para a guerra não em tempo de guerra, mas em tempo de paz. Conseqüentemente, um Estado judicioso terá que realizar uma marcha mensalmente empregando não menos *que* um dia inteiro, ou mais (dependendo do decreto dos governantes) independentemente de a temperatura estar fria ou quente. Dessa marcha deverão participar homens, mulheres e crianças sempre que os governantes desejem fazê-los marchar em massa; em outras ocasiões caminharão em seções. Paralelamente aos sacrifícios, eles deverão continuamente criar nobres jogos que dêem ensejo a competições nos festivais, moldados o mais estreitamente possível nos jogos de guerra. Em cada uma dessas ocasiões deverão distribuir prêmios e comendas e compor discursos de louvor e censura, de acordo com o caráter que cada um exhibe não somente nas competições como, também, na própria vida em geral, enaltecendo quem é avaliado como sumamente bom e cobrindo de reprovações quem não o é. Tais discursos nem todos comporão pois, em primeiro lugar, ninguém com menos de cinquenta anos o fará e ademais, ninguém o fará, mesmo sendo plenamente competente em poesia e música, enquanto não tiver sido o autor de uma ação nobre. Na verdade, mesmo que lhes falte musicalidade, os poemas a serem interpretados serão aqueles compostos por homens que são pessoalmente bons e honrados no Estado

Livro VIII

como realizadores de feitos nobres. O julgamento destes caberá ao educador e ao resto dos guardiões das leis, cjuelhes concederão o exclusivo privilégio do discurso livre na canção, enquanto nenhuma permissão será dada aos outros, não devendo tampouco ninguém arriscar-se a cantar uma canção não-autorizada, mesmo que seja mais doce que os hinos de Orfeu ou de Tâmiras; * • • só serão admitidos os poemas que foram consagrados e reservados aos deuses, e aqueles em que pessoas de bem, discernindo a censura ou o elogio, foram reconhecidas como executoras do que realmente era para ser feito. No tocante tanto às operações marciais quanto à liberdade do discurso poético, declaro que as mesmas regras deverão se aplicar igualmente a homens e mulheres. O legislador deverá refletir de per si e raciocinar assim: "Vamos, que homens pretendo eu formar quando tiver todo o Estado pronto e formado? Não deverão eles ser atletas para os maiores combates, nos quais os afrontarão milhares e milhares de antagonistas? "Com toda a certeza," a ele alguém responderia com acerto. E daí? Supõe que estivéssemos formando pugilistas ou lutadores do pancrácio ou competidores para qualquer outro ramo similar do atletismo - será que iríamos diretamente para a competição sem previamente nos dedicar diariamente ao combate com alguém? Se fôssemos pugilistas, por um grande numero de dias que antecedessem a competição deveríamos estar aprendendo como lutar, e trabalhando duro, praticando por imitação todos aqueles métodos que pretendêssemos empregar no dia em (pie estivéssemos lutando para granjear a vitória, imitando a coisa real da forma que mais estivesse próxima da realidade. Usaríamos em lugar de luvas almofadadas as próprias luvas de tiras de couro de maneira a desenvolver a melhor prática possível em dar golpes e evitá-los; e no caso de termos que enfrentar a escassez de parceiros de treinamento, supõe que deveríamos nos deter pelo receio do riso dos tolos e deixar de erguer um boneco sem vida e nele praticar? Com efeito, mesmo se estivéssemos no deserto, sem dispor de parceiros vivos ou meros bonecos, não deveríamos recorrer à luta com nossas próprias sombras no sentido mais literal? Ou qual o outro nome que dever-se-ia dar à prática da postura pugilística?» • • •

•••...©auupoo...

fcnrlótió fliúisico .sócio.

(M.)

••••(D m*fim dc

l-iriuomcísfo no ouioif inícm.0

Cfnil um pOiteeiJIO. MOCfmOS o

eospo c, os bioços como se

c;:fw'<scmo<! oputando m

!o!f]ií« ríC IIII flif*,W)!(0. (il-f.)

Platão - As Leis

Clínias: Não há nenhum outro nome para isso, estrangeiro, salvo o **que** acabaste de dar.

O ateniense: E então? Será que a força de luta de nosso Estado ousará avançar todas as vezes menos preparada para defender vidas, crianças, bens e todo o Estado do que os atletas competidores que descrevemos? Temará o legislador incorrer em aspectos que se afigurarão ridículos para alguns a ponto de se omitir quanto à prescrição desses treinamentos de combates?... a ponto de deixar de promulgar leis pelas quais determinará operações de campo?... entre as quais o tipo secundário, sem armas pesadas, deverá ocorrer todos os dias, se possível - para o que tanto os coros quanto a ginástica deverão ser direcionados - enquanto os outros tipos, como aquele tipo mais importante de ginástica com completo porte de armas e couraça, ele ordenará que seja realizado ao menos uma vez por mês? No caso deste último tipo haverá competições recíprocas por todo o país, em contendas envolvendo a tornada de fortes e emboscadas e em todas as formas de guerra simulada; com efeito, se lutará literalmente empregando-se bolas e dardos com o máximo de realidade possível. * embora as pontas dos dardos deverão ser feitas menos perigosas, a fim de que seus jogos de combate possam conter algum elemento de alarme, podendo produzir terrores e indicar numa certa medida quem tem coragem e quem não a tem. Ao primeiro o legislador atribuirá as devidas honras e ao segundo a degradação, de maneira a ter condições de preparar todo o Estado para ser útil ao longo de toda a vida no combate real. Ademais, se alguém for morto nessas lutas simuladas, considerando-se que o crime é involuntário, o legislador declarará o assassino de mãos puras depois de ter sido legalmente purificado; pois o legislador refletirá que, quando alguns homens morrem, outros igualmente bons, crescerão para tomar seus lugares enquanto se, por assim dizer, o temor estiver morto, ele estará incapacitado de descobrir um teste para distinguir em todos esses casos, o bom do mau - o que será um mal muito maior para um Estado.

Clínias: Nós, ao menos, estrangeiro, certamente concordaríamos que todo Estado deveria tanto determinar quanto praticar essas coisas.

*...Z«t>aipouaxciv T C
KCU PoÂaiç coç
eyyuTaTa TCOV
aA/qutov.... „4
fmfrmaqiia em umo
eotnpstieo wlr. dois grupos
ssBtWioiiii! n nossos partidas
de kiadhof!, pÓPo ou htd-rij.

Livro VIII

O ateniense: Estamos nós todos cientes da razão por que todos esses coros e essas competições não existem atualmente em lugar algum nos Estados, a não ser numa medida muito modesta? Diríamos que isso é devido à ignorância da multidão e daqueles que legislam para ela?

Clínias: Possivelmente.

O ateniense: De maneira alguma, meu bem-aventurado *Clínias!* O que nos compete dizer é que há duas causas para isso, e as duas do maior peso.

Clínias: E quais são?

Û ateniense: A primeira nasce de um amor pela riqueza que não permite que a pessoa disponha de tempo para se dedicar a outra coisa exceto aos seus próprios bens pessoais; e quando a alma de qualquer cidadão fica inteiramente presa a isso, torna-se incapaz de lidar com quaisquer outros assuntos a não ser produzir o ganho diário. Seja qual for a ciência ou profissão que a isso conduza, * * todo homem individualmente está sempre disposto a aprendê-la, desprezando todo o resto. Eis aí o primeiro motivo, eis onde é preciso ver a causa que impede um Estado de se dedicar a cultivar seriamente esses exercícios, ou qualquer outra bela e nobre ocupação; e porque, por outro lado, todo indivíduo, devido à sua ambição por prata e ouro, se dispõe ao esforço árduo em todo ofício ou expediente, nobres ou ignóbeis, se for provável (pie se torne rico através deles, desejoso, inclusive, de realizar ações tanto piedosas quanto impiedosas ou plenamente vergonhosas sem qualquer escrúpulo, contanto que ele seja capaz de saciar-se ao extremo, como um animal selvagem, de todo o tipo de alimento, bebida e apetites vis." * *

Clínias: E verdadeiro.

O ateniense: Então que se declare o que estou descrevendo como uma causa que impede os Estados de praticar adequadamente operações militares ou quaisquer outros exercícios nobres, e que faz com que homens detentores de uma natureza pacífica, se transformem em comerciantes, proprietários de navios e servos, enquanto transforma os bravos em piratas, assaltantes, ladrões de templos, lutadores e déspotas - e isso embora em alguns casos não tenham natureza propriamente má, mas sejam simplesmente inclinados à infelicidade.

• • flu sojn. o pWuqtw <h<
ejonño dió.wo. fn.f.)

• • • • Iwilno M»E!
inlfi.Mtncnlc o ome» à tiiptjn,
o sede de onio r (isolo t. tf.
nlslo ittin rios p.tneipois
sonsos rio eoMiipsrio dos
£:sffldos. B rfMÉ) o isso.
ínsPusiú.; ijíc ocneobeii o
sisloiki de moedr dupívt, |ó
'ref.esido milofitosinenle useis
dlnCorjn. (n.1.)

Platão - As Leis

Clíniás: O que queres dizer?

O ateniense: Bem, como poderia eu descrever de outra forma a não ser como completamente infelizes homens que são obrigados ao longo de toda a vida a conviver com [essa] fome» sempre em suas almas?

* (Du srjo. o jome do orno.

(**•) *CUnias:* Essa é, então, uma causa. Qual é a segunda causa a que te referiste, estrangeiro?

O ateniense: Estás certo em me lembrar.

Megilo: Uma causa, como asseveras, é essa busca insaciável ao longo da vida inteira que ocupa todo o tempo dos homens e os impede de praticar corretamente as manobras militares. Que assim seja! Agora diz-nos qual é a segunda causa.

O ateniense: Pensas que demoro para dizê-lo porque estou perdido?

Megilo: Não. Mas achamos que, devido a uma espécie de ódio contra o caráter que descreves, o estás castigando mais severamente do que é necessário ao argumento que ora utilizas.

O ateniense: Vossa observação é perfeitamente justa, estrangeiros. Quereis. "parece, ouvir o que se segue.

Clínias: Apenas continua.

O ateniense: Sustento que essa causa reside nessas falsas constituições que mencionei amiúde em nossa discussão anterior, ou sejam, a democracia, a oligarquia e a monarquia despótica. Nenhuma delas é de fato uma constituição, merecendo sim, verdadeiramente, o nome de *partido*, pois nenhuma constitui uma forma de governo na qual a vontade exercida sobre os súditos se casa com a boa vontade desses súditos, exercendo-se sim contra a vontade dos governados sempre por meio de algum tipo de coação; e o governante, por medo do governado, jamais lhe permitirá voluntariamente tornar-se nobre, rico, forte ou corajoso ou de uma maneira ou outra, guerreiro. Estas são, portanto, as duas principais causas de quase tudo, e certamente das condições que descrevemos. A constituição, todavia, para a qual estamos legislando escapa a essas duas causas, pois não só proporciona uma grande quantidade de lazer corno seus cidadãos são livres entre si, e como consequência

Livro VIII

destas nossas leis serão provavelmente os cidadãos menos inclinados ao amor ao dinheiro. Por conseguinte, é a uma vez natural e lógico que de todas as constituições existentes somente esse tipo acolheria o sistema desportivo acima, que combina instrução militar com esporte, com o que completamos devidamente essa descrição.

Clínias: Excelente.

O ateniense: Na seqüência, nos compete lembrar com relação a todas as competições de ginástica que todas aquelas que propiciam treinamento bélico devem ser instituídas, com prêmios a contemplá-las, enquanto aquelas que não o propiciam devem ser descartadas. Quanto a identificar essas competições será conveniente começar por indicá-las e prescrevê-las como lei. Em primeiro lugar, não deveríamos prescrever as competições de corrida e velocidade em geral?

Clínias: Por certo que sim.

O ateniense: De todas as coisas importantes para a guerra destaca-se, sem dúvida, a atividade geral do corpo, seja das mãos ou dos pés; a atividade dos pés para a fuga e a perseguição e das mãos para o combate corpo a corpo que exige robustez e vigor.

Clínias: È indubitável.

O ateniense: E no entanto, nada disso é muito útil quando faltam armas.

Clínias: Evidentemente.

O ateniense: Assim nas nossas competições o arauto, como agora é corrente, convocará primeiramente o corredor de curta distância, o qual entrará completamente armado; para o corredor sem armas não oferecemos prêmio algum. Em primeiro lugar então será admitido o homem que terá que percorrer armado o estádio, em segundo lugar o corredor do estádio duplo, em terceiro aquele que executará o percurso hípico, em quarto o corredor de longa distância e em quinto, o corredor da corrida de longa distância que despacharemos em primeiro lugar, totalmente armado, para correr uma distância de sessenta estádios até o templo de Ares e de volta; ele estará com couraça e pesadamente armado, pelo que o chamaremos de hoplita, e

• • ^Po* wíta dc, tu« oitavo

dc, tnifto. (n.t.)

• • • • P₁₀₀ j₇ n

^ „ p | „ d, e j

* * * * Ociica dc «cia t«dPio.

t>i.)

• * * * Cinca dr tws

quantos dc miCda. (tt.l.)

• • » • • • Q₁₀₀ „.f.

intuas, (n.t.)

Platão - As Leis

executará sua corrida por um terreno mais regular, enquanto *um segundo quinto corredor* [que será seu adversário direto] estará trajado com todo o equipamento de arqueiro e correrá cem estádios* até o templo de Apolo e Artemis • • através de colinas e superfícies irregulares de todo tipo. Quando assim estabelecido as competições, aguardaremos o retorno desses corredores, e ao vencedor de cada corrida entregaremos o prêmio.

Clínias: Muito exato.

O ateniense: Vamos distribuir essas competições em três categorias: uma infantil, uma juvenil e uma adulta masculina. Determinaremos que o percurso das corridas dos jovens corresponderá a dois terços do percurso completo e que o infantil corresponderá à metade do percurso completo ao competirem seja como arqueiros ou hoplitas. No caso das mulheres, prescreveremos corridas de um estádio, estádio duplo, estádio hípico e longo estádio* • • para garotas abaixo da puberdade, que deverão correr nuas na própria pista. As garotas com mais de treze anos deverão continuar participando até o casamento, no máximo até a idade de vinte anos, ou ao menos dezoito, mas aparecendo e participando dessas corridas apropriadamente, vestidas. Que sejam estas, portanto, as regras relativas às corridas para homens e mulheres. Quanto às provas de força, em lugar da luta* • • • e as outras modalidades similares de peso pesado em moda atualmente, prescreveremos os combates com porte de armas em competições tanto individuais quanto de equipe, cada equipe contando com dois a dez competidores. Quanto aos golpes que um vencedor tem que acertar ou frustrar e a quantidade de pontos necessária ao seu *score* - tal como atualmente no caso da luta, aqueles que lidam com essa arte fixaram por lei os pontos da boa luta e os da má, e assim do mesmo modo deveremos convocar os homens experientes no combate com armas e convidá-los a nos assistir no delineamento de leis pelas quais podemos decidir quanto ao justo vencedor em tais lutas, sobre o que ele tem que fazer e sobre o que tem que evitar, e analogamente, as regras para determinação do perdedor. No caso das mulheres até a idade, do casamento serão estabelecidas leis idênticas. E em substituição ao paucrácio instauraremos um torneio geral de peltastas, •••••que competirão com arcos, pequenos

* 'Pm unilm dc. dosjc
mlfm. (») (. J
• fPwrs c denso fimigoc e
tomos, (idos dc 'gws c
fÜrln. {n.l.)

* feucüfinndenfünfi
fiMdWinfitiWis uns oolne
tmlriirors. (n.t.)

' t*\' fOff, 0 fiiil fOffHiiil.
(...O

IleÄTaCSTIK"IV.
wi ceJo, que dij .respeito oos
pePtosfoe, qKt i.wim eoMorfos
dn iiii/nclfijin Pifjc.iio. (n.l.)

Livro VIII

escudos, dardos e pedras lançadas seja **manualmente** seja por meio de funda; nestes casos também prescreveremos leis relativas à atribuição de **recompensas** e prêmios àquele que melhor se enquadrar às regras vigentes para essas **competições**. **Depois** dessas competições, a próxima modalidade a ser prescrita será a corrida de cavalos. **Aqui**, num território como Creta, há pouca necessidade de **cavalos** - ao menos não em **grande** número - de maneira que é inevitável dar menos atenção tanto à criação de cavalos quanto às competições hípicas. Quanto às bigas, não conhecemos ninguém que as possua e tampouco alguém aqui que provavelmente se empolgasse em relação a elas, de modo que estabelecer competições com elas seria contrário ao costume nativo, e mais do que parecer uma ação tola, seria uma ação tola. Se, entretanto, estabelecermos prêmios para cavalos de sela, sejam potros, cavalos de idade intermediária ou animais já plenamente desenvolvidos, teremos que adaptar o hipismo às características do território. Uma competição será estabelecida por lei para quem montar esses animais, os filarcas e os hiparcas atuando como juizes públicos das corridas e dos competidores que montarão armados. Incorrêríamos em erro se premiássemos os competidores desarmados, tanto neste caso como naquele das competições de ginástica. Convém observar que, para um cretense, é importante ser um arqueiro ou lanço montado, de sorte que teremos competições e disputas de caráter esportivo também deste tipo. Quanto às mulheres, não valerá a pena promulgar leis e estabelecer regras que tornem compulsória sua participação nessas competições, mas se, como resultado do treinamento anterior que desenvolveu um hábito a natureza delas o permitir em lugar de interditá-lo, que meninas ou moças participem sem qualquer culpa. E assim damos por concluída a exposição referente aos assuntos da competição e da instrução de ginástica no epico concerne à nossa educação mediante competições e ensino diário. A maior parte de nossa exposição sobre música foi, igualmente, completada; as regulamentações que tocam aos rapsodos, contudo, a tudo que os afeta, bem como as competições

...; (.nmpj,;!,, ifi.,
 rir Creio oprccrailo **uni** lr.inr.Mi
 irregular **e** oeidenfado. inoic
 ojiülo nos **mnMkf**: r
 corredores po» «
 ßlrpfr-SI-HPUr, rio que *o*
mtttm r condutores dc
 ßirjris. (n.t.)
 *...** Ternoto ft.nlr.iini.
 (n.t.)
Ai seja. em lorno
 de liêe «nos. (ei.)
 Píotön
 pjngmatioomCHte funde de
 iifinefw necessário o
 competição **ric** preparo
 tñifln». frti o constante
 presença do poste **C** manejo
 dne **frtnfig**. ...A cmplçião,
 entendida *mm* **TiaiSeia**,
 não se eireuneercM apenas no
mm esjifiite **e** entate-unienlo.
mas lisa. atino de todo. a
 formação do corpo sadio **e**
 M o . o dcsruoofcimontri do
 afino wttuoee no (opo dc
 ludo isto, a formação do
 cidadão pejfrilo, que não
 pode sê-lo sem *m* copog de
 tomos turnos pruri defende* o
 Psfado. (n.l.j)
**,,r.oioüç ij
TcapOevouç... *O* conceito
 rofpOevouç, que Isodugimos
 fieiemCMle por **iuoea**, implica
 iieeensoriaineiife virgindade
ÍJtapGsvia),
 identffwrmro-se no âmbito do
 mundo grego com. a tmificit
 jotoiu solteiro, poro a qual **a**
 prado do Virgindade, antes do
 casamento **fyapoc**) cro
 proibitivo, (n.t.)

Platão - As Leis

corais que devem acompanhar os festivais, são matérias a ser organizadas depois que os deuses e semi-deuses tiverem seus meses, dias e anos designados a cada um; em seguida se examinará se tais competições deverão ser de três em três anos ou de cinco em cinco anos, ou segundo um outro critério e maneira que os deuses possam nos sugerir. Então, também, se espera que os concursos musicais sejam realizados de modo escalonado, sendo sua ordem estabelecida pelos mestres dos jogos, o educador da juventude e os guardiões das leis, que se reunirão para esse propósito específico e atuarão pessoalmente como legisladores a fim de determinar datas, concorrentes e acompanhantes para todos os corais e danças. O que deverá ser cada um destes no que respeita às palavras, canção e harmonia mesclados com ritmo e dança

* ©u sr.)o. nos filimos VI d
VII (n.t)

Y" foi indicado muitas vezes • pelo legislador original; os legisladores subseqüentes deverão se esforçar para legislar segundo suas diretrizes e deverão organizar os concursos em ocasiões convenientes que se enquadrem aos diversos sacrifícios, apontando assim festivais a ser observados pelo Estado. Bem, quanto a essas e as matérias análogas, não é em absoluto difícil de saber qual é a regulamentação legal que devem receber e, realmente, qualquer alteração que aqui se realizasse não causaria grande benefício ou prejuízo ao Estado. Mas as coisas que efetivamente não fazem pouca diferença, e com relação às quais é difícil persuadir as pessoas, constituem uma tarefa especialmente para a Divindade (se fosse possível que as ordens procedessem dela). Com efeito, há aqui provavelmente a necessidade de um homem audacioso que, colocando a franqueza acima de tudo, declare o que julga melhor para a cidade e os cidadãos, e em meio às almas corrompidas prescreverá o apropriado para a manutenção do que exige a constituição, dizendo *não* aos apetites mais poderosos, e atuando sozinho sem ter ninguém que o apoie salvo a voz solitária da razão.

Clínias: Sobre o que estamos raciocinando agora, estrangeiro? Pois nós nos mantemos sem compreender.

O ateniense: O que não me surpreende, mas tentarei me explicar com maior clareza. Quando no meu discurso atingi o assunto relativo à educação, vi moços e moças se unindo entre si pela afeição; e naturalmente,

Livro VIII

fui assaltado por um **sentimento** de temor quando me perguntei como administrar um Estado como esse no qual moços e moças são bem nutridos mas isentos de todos os trabalhos duros e servis, que são os mais seguros instrumentos para extinguir o ímpeto da paixão e no qual a principal ocupação de todos ao longo da vida inteira consiste [exclusivamente] em sacrifícios, festas e danças. Num listado como esse, como irão os jovens se abster daqueles desejos que amiúde lançam muitos à ruína - todos esses desejos em relação aos quais a razão, no seu esforço de ser lei, prescreve a abstenção? Que as leis previamente estabelecidas servem para reprimir a maioria dos desejos não causa espanto. Assim, por exemplo, a proibição da riqueza excessiva representa muito no sentido de fomentar a temperança e o conjunto de nosso sistema educacional contém leis úteis para que se cumpra a mesma meta. Junte-se a isso o olhar vigilante dos magistrados, treinados para fixarem seus olhares sempre nesse ponto e conservar uma estreita vigilância sobre os jovens. Estes instrumentos, portanto, bastam (na medida da suficiência de um instrumento humano) para se lidar com os outros desejos. Mas, quando se trata dos desejos sensuais de moços e moças, de homens por mulheres e mulheres por homens - desejos que têm sido a causa de males incontáveis tanto para indivíduos quanto para Estados inteiros - como nos proteger contra tais paixões, ou que remédio poderíamos aplicar de modo a encontrar um meio para escapar em todos esses casos de um tal perigo? E extremamente difícil. *Clínias*, pois se no que tange a outras matérias, que não são poucas, Creta geralmente e Eacedemônia nos suprem - e acertadamente - nos dando grande suporte na produção de leis que diferem daquelas de uso comum - no tocante às paixões do sexo (no que estamos absolutamente por nossa conta) nos são totalmente contrárias. Se fôssemos seguir os passos da natureza e promulgar aquela lei que era vigente antes da época de Lais, declarando que é certo nos abster da relação sexual em que substituímos uma mulher por um homem ou um rapaz, aduzindo como evidência a natureza dos animais selvagens e apontando o fato do macho não tocar o macho com esse, propósito, visto

• * f o A m * e U plus (t
pai de Sdipn. é tido como o
instomodoi* do
IwmorscMofefflio rooficiifiiiio
(cevo conte o nataego). (n.t.)

Platão - As Leis

• Ptafio (5 IfMmiimiteinoite
 conta a pñiffewçttn, ccjo
 porque é nntl-antonC, urjn
 pwque f: (innrritritilr cntificicoín
 « luelo que 0 EogistWwr
 pessequ, n snte», o aquisição
 da «ilurfe jxun o poswnçã dn
 fiom cidadão. ÍJIO que
 wsuperfo à: Menções
 ftaoieeoyuois iioseuPinas
 eruisuPle-so o 'Rnnquclc.
 eepeeiaPWilc o díseu/iso
 pAo'oiiido pon ÇJW/flo o.
 '-Pausámos. Sobtit os diwssas
 jnjntos rio atnos coneuPic-ec
 lambem o 'rfeduo. (n.l.)
 **:Apoie»icme.Í/fe.nas
 feqisfoe/MIS de fispavla e
 Qifm ineiisfia qntofqnot Rr QUE
 pinibieer o fiowceeeuaPiemo
 moscuPino. (ii.f.)
 *... T T I V Ttgç <)iA,taç
 TC KCU CTtOuUlttÇ
 a p a Kai Ttov
 Ât:youavtov qxúToiv
 <t>uaiiv tfeiv
 avayicaiov,... f)
 p»il«ei«0 eoitocrfo ((>|/Uuç)
 WttM.spnud'.
 np.ioiimnfiamenlr, ao Pofim
 e.milm (omo* jwlciiirif,
 soPidoscidaf/e, flfuigode j. o
 segundo (ejl1OUuiaç) a
 desejo, appetite e o ineito
 fcepeoç papoila muilne ee^ee
 («ifnwjndfi geio/ienmenle) o
 nino» eeneuaP. Prudentemente n
 oi-pPiençoo que 'PPolão, peta
 boea dn atenieneee, ap.tesenfa fin
 seqüência dn eonlo dos piáp.iiris
 eomtn ijnjm tmado oo que
 PPatão penso* desce
 sentimentos, (n.l.)

que é contra a natureza,* em tudo isso estaríamos pro-
 vavelmente usando um argumento que não é nem con-
 vincente nem tampouco consoante com vossos Esta-
 dos.* • Além disso, aquela intenção que, segundo afir-
 mamos, o legislador deve sempre ter em vista não se coa-
 duna com essas práticas, mesmo porque a indagação que
 insistimos em fazer é esta: quais das leis propostas pro-
 movem unia inclinação para a virtude e quais não o fa-
 zem? Pois bem, supõe que sejam legalizadas tais práti-
 cas e que as apresentemos como nobres e de modo al-
 gum ignóbeis, no que promoveriam a virtude? Engen-
 drariam na alma daquele cjue é seduzido um caráter co-
 rajoso (viril), ou na alma do sedutor a qualidade da tem-
 perauça? Ninguém jamais acreditaria em tal coisa; pelo
 contrário, dei mesmo modo que todos censurariam a co-
 vardia daquele que sempre cede aos prazeres e jamais é
 capaz de se conter em relação a eles, não censurariam a
 do homem que imita o papel de urna mulher mediante a
 [precária] semelhança com seu modelo? Haveria, então,
 algum ser humanei que prescrevesse legalmente tais prá-
 ticas? Nenhum, eu diria, que tivesse sequer uma noção
 do que é a verdadeira lei. E, portanto, o que declaram
 mos como sendo a verdade com respeito a este assunto?
 E necessário que distingoritos a real natureza da amiza-
 de, do desejo e do que se costuma chamar de amor ••• se
 quisermos determiná-los corretamente, pois o que causa
 máxima confusão e obscuridade é o fato dessa única pala-
 vra * ••• abranger essas duas coisas e também uma tercei-
 ra espécie composta das duas primeiras.

Clínias: O que queres dizer?

O ateniense: Amizade é o nome que damos à afeição
 daqueles que se assemelham reciprocamente pela vir-
 tude, e de igual para igual, mas também à afeição do
 pobre pelo rico, que é do tipo oposto; quando uma ou
 outra dessas afeições (sentimentos) se torna intensa nós
 a chamamos de *amor*. * * * * *

Clínias: Está exato.

O ateniense: A amizade que acontece entre os opostos é
 cruel e selvagem e raramente recíproca entre as pessoas,
 enquanto a baseada na semelhança é suave e recíproca

Livro VIII

ao longo de toda a -vida. A espécie de amizade que surge a partir de uma **combinação** desses dois primeiros tipos cria dificuldades: *primeiro* descobrir o que a pessoa afetada por esse terceiro tipo de amor ••••• realmente de seja obter, *segundo* (já que a própria pessoa está perdida, sendo arrastada em direções opostas pelas duas tendências) **resolver** o embaraço experimentado pela pessoa, que se por um lado é convidada (graças a uma das tendências) a usufruir da flor [de beleza e juventude] da pessoa amada, por outro [movida **pela** tendência **oposta**] é bloqueada. Pois aquele que está apaixonado pelo corpo e esfomeado por sua flor (**juventude**) como se fosse por um pêssego maduro, busca ardentemente sua satisfação, não tendo qualquer respeito pela disposição da pessoa amada. Aqule, **entretanto, que tem** o desejo físico como **secundário, que** antes considera que não se o cobice, com a alma realmente ansiando pela outra alma, julgará a satisfação carnal do corpo como um ultraje e, reverenciando a temperança, a coragem, a nobreza e a sabedoria desejará viver sempre sobriamente na companhia do sóbrio objeto de **seu** amor. Mas o amor que **corresponde** à mistura desses dois tipos é o **que** descrevemos há pouco como terceiro tipo. E visto, então, que existem do amor tantas variedades deverá a lei proibir a todas e impedir **que** floresçam em nosso meio, **ou** deveremos nós evidentemente **acolher** o tipo de amor [que diz **respeito** à alma, e que promove **pura** o amado (**para** a juventude] a maior perfeição **possível**], acolhendo-o para nosso Estado, enquanto proibiremos, se possível, os outros dois tipos? Ou qual seria a nossa opinião, meu caro *Megilo*?

Megilo: Tua descrição do assunto, estrangeiro, é perfeitamente correta.

O aterdense: Parece que, como esperava, ganhei teu assentimento, de maneira que não há **necessidade** de examinar tua **lei**••••• e sua posição a respeito desses assuntos, mas limitar-me a receber a aprovação que dás às minhas afirmações. Mais tarde tentarei encantar *Clí-nias* de modo a persuadi-lo das mesmas disposições, Conleito-me, portanto, com vossa concordância, competindo-nos agora ir avante na nossa exposição sobre as leis.

Megilo: Perfeitamente.

••••Ou eejo, MM* fcprrtç).

(«!-)

****f>ii sejo, o dijciienen
ente (JiiXtaç e i;po>ç K Ô O
é quaulalwa e uri» de entalei
eemnC iiiiee: fmcMcMi:
qnanlifaliia, embo.w oeo»cle
uiiin grande coliga emocional oo
fififisñn no eci« de Epcoc. (ii.l)

cpftixa..., de

soñle que' PftitãO \ô tê oqui o
amigado intensificada, ou
seja, tiancoftmndo em ornai.

(».(.)

**••••* (Xt seja. a
Peglelação de fispn/rfa.
(n.t.)

Platão - As Leis

• O «Io cPioíão,
«etrafando-se mais uma «>% ia
seus possíeis awobos ao
ese/we» o TJCAO, o fianquete
e Tüepéffco, (pia muito
maduramente peío pais
estrito «MKMntvgMO si»
maféMa dc vida somai utlas
este ma«ofis»o sc
compatibiliza perfeitamente
com o legislação aqui
concebida. Tinha sociedade
que se pretende socialista
(mesmo que não seja aquela
estritamente comunista
proposta em u4 "IépuMioa)
não pode admitir a
elasticidade e flicribilidade
da uda indifidual, o que, poria
em risco os mecanismos de
controle do fistado bem como
a aplicação da te, de modo
que é eampsceueJef que
"Platão repitowi radicalmente
não só as relações seraie
cottíta na/ma como a própria
eida scwal intensa e eveitante,
qms tal como a busea
obstinada da Mqucgn
ecoessiw c o que, esta permite,
aumento a (Wpressã da
liberdade («díwduaí,
dificultando o controle dos
cidadãos por parte do
fistado, (n.t.)
• • Ôuearrjç, fipic» de.
'Pélope e Y^ipodanuílo,
uíolentou sno própria filna
'Pclópia. eaeciúoliso em
Síeion; Otôircouç. set»
sabê-lo, matou o próprio pai
(ífaios) e, se casou com a mãe
(loensta); Mcocapeoc, o
jiHo mais nouo dc fiólio e,
financtc, pradeoti o incesto

O ateniense: Bem, para estabelecer com firmeza a lei de que nos ocupamos penso, no momento, num procedimento para sua promulgação, que, se de um certo modo é fácil, é de realização sumamente difícil.

Megilo: Explica o que queres dizer.

O ateniense: Mesmo atualmente, como estamos cientistas, a maioria dos seres humanos, por mais contrária à lei que seja sua conduta, se acha efetiva e rigorosamente afastada da relação sexual com pessoas belas, o que ocorre não contra sua vontade, mas perfeitamente de acordo com esta.

Megilo: Tu te referes explicitamente a que situações?

O ateniense: Sempre que a pessoa tem um irmão ou irmã belo. E também no caso de um filho ou filha a mesma lei não-escrita se revela extremamente eficiente no sentido de proteger essas pessoas do contato sexual, seja aberto ou discreto, impedindo mesmo qualquer abordagem com intuito sexual; de fato, a maioria das pessoas sequer alimenta desejos quanto a isso.

Megilo: Isso é verdade.

O ateniense: Não será uma pequena frase o bastante para extinguir esses apetites?

Megilo: A que frase tu te referes?

O ateniense: A frase em que se afirma que tais atos são absolutamente ímpios, odiosos à divindade e os mais infames entre todos.» E não residirá a razão disso no fato de que ninguém alude a tais atos de maneira diversa?... que todos nós, desde o dia de nosso nascimento, ouvimos essa opinião expressa o tempo todo e em todo lugar, e não, só no discurso cômico como também com frequência na tragédia séria, como quando se apresentam um Tiestes» • ou um Edipo, • • ou ainda um Macareu* * tendo relações íntimas com uma irmã, acabando estes por voluntariamente atrair a morte para si mesmos como punição por seus crimes?

Megilo: Ao dizê-lo ao menos expressas exatamente como a opinião pública tem uma influência poderosa, diante da qual ninguém ousa sequer tentar articular uma palavra que contradiz a lei.

Livro VIII

O ateniense: Então não é verdade, como acabei de dizer, que, quando um legislador deseja subjugar um daqueles apetites que de modo especial subjuga as pessoas, é para ele fácil ao menos conhecer o método de dominá-los, a saber, consagrando pela opinião pública um idêntico sentimento a respeito de um mesmo assunto na mente de todos, quer sejam escravos ou homens livres, mulheres ou crianças e **toda o** Estado? Não será assim que conferirá o máximo de estabilidade a essa lei?

Megilo: Certamente. Mas como ser sempre possível para ele fazer com que **todos** usem de boa vontade uma mesma linguagem?

O ateniense: Eizeste uma observação bastante oportuna pois é precisamente isso que eu pensava ao me referir ao procedimento de que tenho conhecimento para impor essa lei que exige que se siga a natureza na cópula destinada à reprodução, seja não tocando no sexo masculino, ••••• seja abstendo-se do extermínio de indivíduos humanos, ••••• seja não lançando a semente sobre rochas e pedras ••••• onde jamais criará raízes e nem frutificará; e finalmente, no campo feminino, que se abstenha de qualquer atividade sexual que não tenha por propósito a fecundação. ••••• Esta lei, quando se tornar permanente e soberana, tão soberana quanto esta que agora proíbe a relação [sexual] entre pais e filhos, e obter no que diz respeito aos outros tipos de relações a devida vitória será infinitamente benéfica, já que em primeiro lugar acata as determinações da natureza, servindo inclusive para afastar as pessoas das fúrias e loucuras sexuais, e de todo tipo de adultério bem como de bebedeiras e glotonices, e em segundo lugar promove a afeição dos maridos **por** suas próprias esposas; na verdade, outros inúmeros benefícios resultariam caso se **pudesse** tornar essa lei vigente e soberana. Mas é possível que algum jovem dotado de extrema virilidade, ao ouvir promulgar tal lei, nos denuncie por produzir regras tolas e impossíveis cobrindo-nos de injúrias e vociferando por todo o lugar, sendo por isso que asseverei que conhecia um procedimento para assegurar a estabilidade dessa lei uma vez tenha sido estabelecida, procedimento que é a uma vez **o** mais fácil

com Suo ilmo Cnnncdc ali rjuc
o poi o nWobitiii c
p«oii(dencioii o mosfo iitjowraile
cie ontboe. para depois
pméa que seus outos cinco
^ifficos c fiiPlios Jagiam o
mesmo, ignorantes que toí nto
desogAodoto nos deuses - só
Cite «estando conside.»á-fos
maitido c, niufe. (n.l.)

•••••u seja, ausência de
puíáfien da pedeioslin. (n.t.)
••••• tpfntão. certamente, sc
pteocupoca no seu lempo
(ossoPado po» gttewas
Requentes) eow o oitotiííneo
de wdás itumanas, neto sei po/t
(tagoes de *mio* motaf. eomo
também po» uma aagãfl
pitaüen: o fistodo necessito de
uma popu'n(jão mínima paia
se» constituído, p»eee»íode e.
dcsentJofcido. (n.t.)

•••••f-Vp»cssão poético «
delicado de. ^Pífatão pa»a
designa.» a mnsttetbaeão
moscuftnn. (n.t. J

•••••"(Du seja, nennuno
jepaeão somai utiPigando-se
quaPquc» meio conhaceptico.
(n-t.)

Platão - As Leis

de todos e o mais difícil, visto que, se por um lado é fácil perceber que isso é possível e como é possível - porquanto afirmamos que essa regra, uma vez consagrada devidamente [pela opinião pública] dominará todas as almas, fazendo-as temer as leis promulgadas e render-lhes total obediência - por outro, aportamos a essa situação, segundo a qual as pessoas acham, mesmo assim, que tal regra é irrealizável, tal como no caso da instituição dos repastos comuns as pessoas se recusam a crer que é possível para o Estado inteiro dar continuidade a esta prática e isto, inclusive, a despeito da evidência dos fatos e da existência da prática em vossos países, onde, ainda assim, no que diz respeito à presença das mulheres, tal prática é considerada não-natural. E em função disso, devido à resistência dessa descrença, que eu disse que é bastante difícil promulgar como leis essas práticas de modo a perdurarem.

Megilo: E estavas certo em dizê-lo.

O ateniense: De qualquer modo, a fim de demonstrar que isso não está além do poder humano, sendo possível, gostarias que eu tentasse apresentar um raciocínio que não é destituído de alguma plausibilidade?

Clínias: Certamente.

O ateniense: Estaria alguém mais predisposto a se abster dos prazeres do sexo, consentindo em acatar sobriamente a lei que regulamenta esse assunto se estivesse com seu corpo não em má condição, mas numa boa condição?

Clínias: Ele estaria muito mais predisposto se seu corpo não estivesse em má condição.

O ateniense: Não ouvimos falar de Ico de Tarento que devido às suas competições de Olímpia e em outros lugares, e estimulado pelo desejo de vencer e por sua própria técnica, movido pela coragem aliada à temperança em sua alma, durante todo o período de seu treinamento, como conta a história, nunca tocou uma mulher e nem tampouco um rapaz? História idêntica é narrada envolvendo Críson, Astilo, Diopompo e muitíssimos outros. E no entanto, *Clínias*, esses homens não só contavam com uma educação de alma muito pior do que aquela dos teus e meus cidadãos como também possuíam muito maior vigor sexual físico.

Livro VIII

Clínias: Que isso realmente aconteceu no caso desses atletas é realmente, como dizes, registrado confiavelmente pelos antigos.

O ateniense: Ora, se esses homens tiveram fortaleza bastante para se privarem daquilo que para a maioria constitui a maior das felicidades por amor à vitória na luta, na corrida e coisas similares, serão nossos rapazes incapazes de se refrearem a fim de conquistar uma vitória muito mais nobre — aquela que é a mais nobre de todas as vitórias, sobre a qual os entreteremos, espero, a partir de sua infância através do encanto das narrativas, discursos e canções?

Clínias: Que vitória?

O ateniense: A vitória sobre os prazeres, a qual se for por eles obtida lhes propiciará uma vida de felicidade, sendo que se não a lograrem terão exatamente o oposto. Ademais, não lhes dará o temor de que é isso algo totalmente ímpio poder para dominar esses impulsos que homens inferiores a eles conseguiram dominar?»

Clínias: E certamente razoável supor que sim.

O ateniense: E agora que atingimos este ponto com respeito) a essa lei, embora tenhamos caído na incerteza graças à covardia da maioria, sustento que nossa regulamentação sobre esse tema precisa avançar e proclamo que nossos cidadãos não devem ser piores que aves e muitos outros animais que são gerados em grandes ninhadas e que vivem vidas castas e em celibato sem manterem relações sexuais até alcançarem a idade de procriação; e quando alcançam essa idade se acasalam movidos pelo instinto, macho com fêmea e fêmea com macho, e de>ravanto vivem de uma maneira que é santa e justa, permanecendo fiéis aos seus primeiros acordos de amizade: não resta dúvida que nossos cidadãos deverão ser ao menos mais virtuosos que esses animais. Se, entretanto, forem corrompidos pela maioria dos outros helenos ou bárbaros ao verem que entre eles a chamada *desregrada Afrodite* — é ele grande poder e assim se tornam incapazes de subjugar tal amor, os guardiões das leis, atuando como legisladores, terão que produzir para eles uma segunda lei.

Clínias: Que lei lhes recomenda produzir se essa agora que é proposta se lhes escapa?

• -Pf(III)() **κσω θ** lido
seuoP, mesmo dos liomeis. oo
eosomenlo. apontando os
eonípeloões do ginástica como
meios de suMintor os ardores
do cevo. Como o eosomenlo
(**ycxuoç**) é uma instituição
obrigatória pana todos e que
dcue oco/He! numo faira etá/tia
/icPotiomeiite baiva, efe pensa
com isso controPar. ou oo
menos contornar o gosto poPos
aecntruos amorosas e a
promiscuidade no estiPo
oPímpicn. (n.(.)

• A,i;yopsvqv
ataietov
AqipoótTqv... jlJrodite,
o bePo deusa do amo», que
ignorando quaisquer Ceie,
regras. discipPina ou
escrúpuPoc, mantindo
constantes e numerosos casos.
PJa é o sáuboPo do amor
iPcilo. (n.l.)

Platão - As Leis

O *ateniense*: Evidentemente aquela lei que a sucede como segunda.

Clínias: E qual é ela?

O *ateniense*: Privar o máximo possível esses prazeres da força que adquirem por sua atividade natural desviando seu curso e desenvolvimento mediante trabalhos duros para outra parte do corpo. Isto poderia funcionar se a prática da relação sexual fosse desacompanhada de despudor, pois se devido ao pudor as pessoas a praticassem apenas raramente, esta raridade de prática resultaria em que passariam a achá-la menos tirânica. Que se encare, portanto, a privacidade nessas ações - e não mais a inteira abstenção dessas ações - como honrada, sancionada tanto pelo costume como pela lei não-escrita. Com isso disporemos de um segundo padrão do que é honrado e desonrado estabelecido por lei e detendo um segundo grau de moralidade; e aquelas pessoas de natureza corrupta, que classificamos como *inferiores a si mesmas* e que formam um tipo único, serão atingidas por mais três tipos de coação e compelidas a se refrearem da violação da lei.

Clínias: E que tipos de coação são esses?

O *ateniense*: O temor aos deuses, o amor à honra e a aquisição do hábito de desejar em lugar das belas formas do corpo, as belas formas da alma. As coisas que menciono agora são, talvez, como os ideais visionários numa história, e no entanto, em verdade, se puderem ser implementadas, se revelarão um enorme benefício para todo Estado.* Possivelmente, se a Divindade o permitir, poderíamos impor uma de duas alternativas no que respeita às relações sexuais: ou ninguém ousará tocar nenhuma pessoa nobre e livre exceto sua própria esposa, nem lançar sua semente em mulheres adulteras gerando filhos ilegítimos e bastardos, nem pervertendo a natureza desperdiçando seu sêmen na sodomia; ou então deveremos abolir inteiramente as relações com o sexo masculino, * • e quanto às mulheres, - se promulgarmos uma lei segundo a qual *todo homem* que for denunciado como mantendo relações sexuais com quaisquer mulheres exceto aquelas que foram admitidas a sua casa sob sanção divina e celebração religiosa do

*..A despeito de já conjúctos a puiuocidade da sewoP, titondo c rigor da psimeiro Pci,'PPatão eisuePmcnte se ressentente do foMitirfrítP difiçuPdadc de PegisPar no domínio do assunto das Mjpações seuvois. de modo a apresentar projetos de Pci bem onltos e fadados a duro», (n.t.)

* * Troibieão sumertio c *mbifn* do noniossesnaPismc mascufim (pcdejaslio). (n.t.)

Livro VIII

casamento, sejam as primeiras compradas ou adquiridas de outra forma, será privado (como tais mulheres também o serão) de todas as honras cívicas, ficando na mera situação de um estrangeiro - provavelmente tal lei contaria com a aprovação, sendo considerada justa. Assim, que seja esta lei, quer a chamemos de uma lei ou duas leis, formulada e promulgada com referência às relações sexuais e casos de amor em geral, estipulando nesse sentido o que é comportamento correto ou incorreto nas nossas relações mútuas movidas por esses desejos.*.*

Megilo: Da minha parte, estrangeiro, daria de bom grado minhas boas vindas a essa lei. Quanto a *Clínias*, terá que, dizer ele mesmo qual é sua opinião a respeito.

Clínias: Eu o farei, *Megilo*, quando julgar a situação oportuna, mas de momento deixemos o estrangeiro avançar ainda mais com suas leis.

Megilo: Estás certo.

O ateniense: Bem, em nossa marcha chegamos ao ponto no qual as refeições comuns foram estabelecidas, algo que em outras partes, como dizemos, seria difícil, mas cujo acerto em Creta ninguém questionaria. No que concerne ao seu estilo, se deveremos adotar o estilo cretense ou o lacedemônio, se devemos buscar um terceiro estilo que seja superior a ambos - isso não me parece um problema difícil de ser resolvido, nem tampouco esta resolução se revelaria assim tão proveitosa, já que essas refeições se acham atualmente estabelecidas de uma maneira satisfatória.

A seguir temos que abordar a questão da organização do abastecimento de alimentos e como ajustá-lo ao volume de refeições. Em outros Estados, esse abastecimento inclui todos os tipos de alimentos e provém de muitas fontes, seguramente, do dobro de fontes de que dispomos para nosso Estado, visto que a maioria dos gregos podem fazer vir seu alimento tanto da terra quanto do mar, o que não acontecerá com nosso povo, que só poderá obtê-lo da terra. Isto torna a tarefa do legislador mais fácil pois bastarão a metade, ou menos, de leis, além da vantagem de, que as leis se, enquadrarão melhor aos homens livres. Entenda-se que o legislador de

* * * fi íntiofo nota» o
silêncio de Pfeit(fo o *cspe,ito
dn pñnsffuíço. um jenôweno
que, temos que odwtiti-Po, Hão
teia o minou dance, de
assumi* p*opo»o/os
considatáMs «o fistado pam
o qual efe está Pegislando,
seja peto neeiuideseimento da
lei «onoíisto, seja,
fioitodowrfitietile. pelo «efalito
cquiCñi/tio sewaP que íní
fistodo, se impfantado som
êfífo, psopic.ia/iifl. (n.t.)

Platão - As Leis

• A ftojçno de tcw<
dcino/icodn **no** Qfiéio antigo (jô
bem nutra *de* PPnIno) fo*io
imite da οικος (foniffa/
tiobifoção) bem onio os
esraouns. imoftwenlos og/ucoPas.
animais, ele, e codo fnmPia
cuPtuaeo **unã** rñfuiorórf! cw.ftisno
fo seu fogo r/nfnóofo **nimo**
pn/ite cspeeoP (to coso
(eaxia), *que* jamais podia se
cvtingui», sendo tiintido oeeso
oo Congo doe genoéee. o4
οικος *cm* pattonto eog;iodn e
infocaeC sendo
consequentemente quoPqueñ
componente seu igunfnente
sogsodo e imeinoUñeC 'Jeus, que
é um deus poste/uou oPñpioe (e
que inePueicc, **no** dieeu/ico
milóPogioe. feg de v)4éslin -
E c m a um dos seis densos
offimpiens) **nno** se conlwipõe o
soe.wftdnde do οικος, e sim
o enfotign; mns coino efe uão é
um diuindode doméslio e **nem**
mesmo epóuimn, sendo o deus
dos deuses, ePe gePn e inteieede
pefii **le.Mos** demo»eodos de
todos os ffirmídoe, e oeimo de
tudo, pePns **HTUIOS** demñfiendos
de todos os Estados g;iegos.
(„(.)
• • A:tn é, enhc a nmigode e o
ódio. (n.t.)

nosso Estado está majoritariamente livre de nrjgócios marítimos, operações mercantis, problemas de alojamentos e estalajarias, questões de nibutos alfandegários, questões financeiras envolvendo juros, empréstimos, usura e mil outras matérias de feitio semelhante; poderá dizer adeus a tudo isso e legislar para fazendeiros e agricultores, pastores e apicultores e a respeito dos instrumentos utilizados nessas ocupações. Isto é o que ele fará, agora que já promulgou as leis mais importantes, que dizem respeito ao casamento, ao nascimento, à nutrição e educação das crianças e com a seleção dos magistrados do Estado. Neste momento, ao legislar, terá que se ater ao assunto alimento e com aqueles cujo labor contribui para a formação do suprimento de alimentos legue garantirá o abastecimento!

Que haja, em primeiro lugar, um código de leis que chamaremos de *código agrícola*. A primeira das leis deste código aquela consagrada a Zeus, o protetor das demarcações, será assim formulada: ninguém alterará as demarcações da terra, sejam estas pertencentes a um vizinho que é um cidadão local ou pertencentes a um estrangeiro [ern caso de posse de terra em território fronteiro (entre dois Estados)], entendendo que fazê-lo é verdadeiramente inculpar-se de *estar movendo um marco sacrossanto*; • é preferível que alguém tente mover a maior das rochas que não é unia demarcação do que urna pequena pedra que serve de demarcação por sanção divina entre território amistoso e hostil, • • pois de um lado Zeus é testemunha e protetor daqueles que pertencem à mesma tribo e do outro Zeus é testemunha e protetor dos estrangeiros; despertar um ou outro desses deuses significa atrair guerras letais. Aquele que obedecer à lei não será castigado pelas dores que ela inflige, mas quem a desprezar será passível ele dupla punição, a primeira proveniente do poder divino, a segunda proveniente da lei. Ninguém moverá por sua própria vontade as demarcações das terras dos vizinhos, se alguém o fizer, quem quer que desejar poderá denunciá-lo aos detentores das terras, e eles o levarão ao tribunal. E se alguém for condenado, visto que por esse crime o condenado estará secreta e violentamente misturando as terras formando um todo, o tribunal terá que avaliar a pena que o condenado deverá cumprir ou a multa que deverá pagar.

Livro VIII

Que se acresça a isso que muitos pequenos erros são perpetrados entre «zinhos, os quais à força da frequência geram uma imensa quantidade de inimizade, tornando a vizinhança uma coisa aflitiva e amarga, pelo que todo vizinho precisa tomar todo o cuidado possível para não incorrer em qualquer atitude inamistosa, e precisa, acima de tudo o mais, exercer um cuidado peculiar para não ultrapassar nem em um único centímetro sua própria porção de terra, ••• pois, se por um lado é fácil e possível para qualquer um cometer um dano, fazer um benefício não está em absoluto ao alcance de todos. Todo aquele que invadir a terra alheia, transpassando as demarcações, deverá pagar por esse dano; e a título de compensação por seu despudor e incivildade deverá, também, pagar à parte ofendida o dobro do custo do dano provocado. Em todas essas matérias os guardiões dos campos atuarão como inspetores, juizes e avaliadores - toda a equipe dos doze, como mencionamos antes, quando se tratar dos casos mais importantes e quando se tratar dos menos importantes apenas os comandantes de postos. Em caso de invasão de terras de pasto, tais magistrados farão a devida inspeção, decidirão e farão a avaliação. E se alguém, cedendo ao gosto pelos produtos das abelhas, garantir para si uma colmeia alheia atraindo o enxame pelo ruído de utensílios de metal, também deverá cobrir os prejuízos causados. E os magistrados determinarão também a multa conveniente para aqueles que ao produzirem queimadas em sua terra não tomarem as devidas medidas para que estas não atinjam a terra vizinha. Da mesma maneira, um homem que ao plantar árvores, não deixar o devido espaço suficiente determinado pelos legisladores entre as árvores e a terra vizinha, responderá perante os magistrados, tendo isso sido adequadamente estabelecido por muitos legisladores, cujas leis devem ser empregadas sem necessidade de recorrermos ao supremo organizador do Estado para que legisle sobre todos os numerosos pequenos detalhes que são da competência de qualquer legislador ocasional. Assim, no que se refere também aos suprimentos de água há excelentes leis antigas promulgadas para agricultores que nós, em nossa exposição não precisamos abordar.

••• Como o lomnlio do
tatitóMo fiudoP ti estável
ÍPloifão noo p»evc nem sou
aumento mediante eventuoP
onevoção de novas tentai!
otnovés de guewos dc
conquista ou out/ios Iectusos c
nem sua dedução g«açãs à
dejesa constante do fistado),
e cado oijAieufm* possui suo
cota p»á-deffida dc ta/ta
iniutável e inviolável] (e apenas
no,»dávop), a cvpnsão c o
eontc/tcio ag/iádio cm tal
fistado scíom a figod
impossíveis. LAIOÍS uma veg
'-Plifão desconfio se/iomente
dos g/íotides vóos wescu/taiioc
da e/iatividade indíViduoC c
pleito, um tcMitóio Miial cm
hvitico e p/teto onde todos têm
um pedaço dc tema powi
cultivem a um mundo /tuital
coPóíido c desiguaP dc
gigantescos latifúndios semi-
piodufivos c ag*ícuPto»cm sem
teima alguma. TVwi wois
cimpPislo c insípido que posso
poíceccii suo solução c mesmo
ooneidraondo seu onawionismo
perto a nossa noolidade fui/tal
atiiaP, -Platão jamois tcitia cm
suo fistado o necessidade de.
uma :icjo»ma ag»á/tia,
contcniplando o espetáculo
patético que contemplamos
nada inoís nada menos q«c
vinte e, quanto séculos depois
dele, de millioics dc fícto.ics
impfodutiVos (mas jéittei.e) ao
Pado de miCfia.ies de miPlianes
de, {omintos e, umo multidão dc
itivasoíics. (n.t.)

Platão - As Leis

Que acerca disto baste o seguinte: que aquele que deseje trazer água para sua própria terra tenha permissão de fazê-lo começando pelos reservatórios públicos, mas sem interceptar os poços expostos de qualquer particular; poderá conduzir tal água pela rota que desejar exceto através de uma casa, templo ou túmulo e não deverá causar maior dano do que aquele inevitável produzido pelo efetivo trabalho de canalização. Se a secura natural em certos lugares o impedir de reter água da chuva e o privar da água potável necessária, ele poderá cavar em seu terreno até atingir a argila, e se mesmo a esta profundidade não encontrar água, terá direito de procurar seus vizinhos para receber tanta água quanto necessária para saciar a sede das pessoas de sua casa. Se seus próprios vizinhos sofrerem de escassez em seus suprimentos, ele solicitará uma ração de água dos *agrônomos* (guardiões do campo), tornando-a dia a dia, de maneira a [inclusive] reparti-la com seus vizinhos. E se com a chegada da chuva qualquer habitante das terras mais baixas prejudicar o agricultor acima dele ou o habitante próximo impedindo o fluxo da água de origem pluvial, ou se - ao contrário - o detentor de terra mais alta prejudicar o lavrador abaixo deixando a água fluir à vontade a ponto de se desviar e ser desperdiçada - e se, conseqüentemente, se recusarem a entrar num acordo a respeito disso, qualquer pessoa que o desejar poderá solicitar a presença de um astinomo (guardião urbano) na cidade ou um agrônomo (guardião rural) no campo para que seja definido o que cada partirlo deve fazer; e aquele que não acatar a ordem decisória ficará passível de ser acusado de inveja e insubordinação, e se condenado terá que pagar à parte ofendida o dobro do correspondente ao dano por ter se negado a obedecer aos magistrados.

No tocante à colheita de frutos, a regra de partilha para todos será esta: esta deusa • nos concedeu duas dádivas, a saber, a diversão de Dionísio que não é preciso armazenar e a outra produzida pela natureza para ser armazenada. • Portanto, que esta lei seja promulgada com respeito à colheita dos frutos: quem quer que seja que provar a safra rústica de uvas ou figos antes da estação da vindima, Ique coincide com a ascensão de

* O tato flíjul ó Uogo.
-Tfotão pnjer-fi refm
faguisficowenfé dieinigondo o
outono (... Oraapaç...), o
estação dos futVnt «o *Omarj*.
jllo consideramos mais
pMiiã#f> que esteja aPudindo.
cni úPfima anáfise, o "-Demites
(ÂT|p.T|T;6p), dcueo dos
(úifos do le««o c psatetoso dos
Pagadores, um dos seis
aPírapieos o um dos posefecis
mões de ^Dionísio, o deus que
Ictífl ensinado nos fiomene o
pfoitlo do uio c o fabsien fio
vindo. (n.f.)
* * Ou sejo, o jwfo
eePoeinnadn e no ponto poso
consumo imediato, e o fsuio
luístico, nindn não fofopmente
dCBCneofído c que «mitos
iCgce amadurece nnles do
tempo (temporão). de
quoPidadc injeiuos, que se
destinou oo osinogenoinenlo
e. no coco do uuo, osn
empregado para o ePabororân
do einíio. (fi.l.)

Livro VIII

Arcturus, • • •] esteja essa em sua própria terra ou na de outros, ficará devendo cinquenta dracmas sagradas a Dionísio se as tiver apanhado de sua própria plantação, uma mina se da plantação de seu vizinho, dois terços de uma mina se tiver apanhado da plantação de outros. E se alguém quiser colher uvas *selecionadas* ou figos *selecionados* - como são chamados atualmente - se o fizer em sua própria terra que o faça como e quando o desejar, mas se o fizer na terra alheia sem a permissão do outro* • • • será multado todas as *d* vezes de acordo com *m. x*, lei "não deslocares aquilo que não instaiaste." E se um escravo, sem o consentimento do senhor dos campos, tocar um só desses frutos, deverá receber tantos açoites quantos forem os bagos do cacho de uvas ou os figos na figueira. Se um estrangeiro residente comprar uma safra selecionada, ele poderá colhê-la se o desejar. Se um estrangeiro viajando pelo país desejar comer algum fruto da safra ao caminhar pela estrada, ele mais um atertdente poderá, se, o desejar, apanhar alguns frutos selecionados sem pagar por eles, como um presente de hospitalidade, mas a lei proibirá que nossos estrangeiros partilhem dos chamados frutos *rústicos*, *temporões* e outros similares; e caso um senhor ou um escravo os toque inscientemente, o escravo será castigado com açoites e, o homem livre liberado com uma dura reprimenda e a instrução de tocar apenas a outra safra, que não é adequada para o armazenamento visando ao fabrico de passa, vinho e figo seco. Quanto às peras, maçãs, romãs e todos esses frutos, não se incorrerá em desonra por apanhá-los privadamente, mas todo homem com menos de trinta anos de idade que for flagrado nesse ato será surrado, mas liberado sem ferimentos, do que não estará isento o homem livre. Os estrangeiros poderão partilhar desses frutos nos mesmos moldes das safras das uvas. E se alguém com idade superior a trinta anos os tocar, comendo no lugar e nada levando consigo, terá uma cota em todos esses frutos, tal como o estrangeiro; mas se, desacatar a lei, será passível de ser destituído do direito às honras e à disputa de competições no caso de alguém trazer esses fatos ao conhecimento dos juizes na ocasião.

rjtimd'ão

• • • *^HÍHO fins* mtillae
Bise«ç,ões perto ejello d»
«fiftcitação que o *mauaut*
dos deConístos LAuqgsf
CDiëfi. 12. fj. 'Ri*], efe .)
utiCijnm iCSIO jif/SSOJfll fi fjli;
nós npiroDamosi a erpuccsão
composto L/tiflutus c gncga
(A p K T O u p o ç) fl S(íjli)íISO
filmai s sugectiowieife
designando
uma oelwPo muita fífiCdonlc
(dr. juinwisa gitandtga da
oonsfcação do "BoiciHi) que
está doj*»fc do Qsnndí
•Qlusa. *k_A* ascensão de
'*AiClmiB* manco o início do
equinócio de outono (ou soja,
22 ou 23 de solombio no
kt»is(ctiio noite). (n.t.)
* * * * *Qm* se (onda em mente
eije essas poiçdec de taua são
aquePos destinadas a cada
ognicuúto pefb *Balada*
segundo o pioecssso Mensiita o
minuciosamente crpftoedo j»»
'PPolári oittoiioHiiente no
pnoscncle iDiófogo. fífiibotn
tenda oeoítfo a
inloehifidade eognado do
lewo do síslcma do Qioeio
Oñeioeio e o *adaptada* á suo
concepção dn fistodo 'doai.
PPotirí fíftiamente »ejei(o o
sistema euceesfuiio antigo,
mesmo poiqee ineiisle no
sistema ogjásio que ietcaPigo a
ejeleio piopieidade :*uuat'*
penífouPoj e indieidunf, já quo
ioda o fessa poilraee a sigo»
ao fistado. (et.)

Platão - As Leis

A água, mais do que qualquer outra coisa num jardim, é o elemento mais nutriente, mas é fácil de ser contaminada, pois enquanto o solo, o sol e o vento, que associados à água nutrem as plantas em crescimento, não são facilmente deterioráveis e inutilizáveis por meio de envenenamento, desvio ou furto, a água, por sua vez, está exposta a todos esses inconvenientes, de sorte que ela necessita a proteção da lei. Que seja, portanto, esta a lei que diz respeito à água: se alguém deliberadamente estragar a água de outra pessoa, seja da fonte ou da cisterna por meio de envenenamento, retenção em valas ou furto, a parte prejudicada acusará tal pessoa perante os astónomos, registrando a dimensão do dano suportado; e todo aquele que for condenado por essa espécie de dano envolvendo envenenamento, terá que, além de ser multado, limpar as fontes ou a bacia d'água, da maneira que os intérpretes da lei determinarem que é correto para a purificação a ser feita em cada caso e para cada queixoso.

• Ou seja, os intérpretes dos
Pis de, (unfo «ctgiosfi. (n.f.)

Quanto ao transporte das colheitas, quem assim o desejar terá o direito de conduzir sua colheita por qualquer via, contanto que, com isso, nem prejudique de modo algum qualquer pessoa nem granjeie para si um lucro correspondente a três vezes o custo do prejuízo que causou ao seu vizinho; a autoridade neste assunto caberá aos magistrados, como em todos os outros casos nos quais alguém deliberadamente lesa por meio da força ou da perfídia alguém, seja diretamente seja através dos bens do lesado. Em todos esses casos, o prejudicado deve reclamar aos magistrados para o devido reparo quando o prejuízo causado não ultrapassar três minas; mas se alguém fizer uma reclamação que envolva um maior valor, deverá mover um processo perante os tribunais públicos para a punição do lesador. Caso se julgue que algum dos magistrados pronunciou um veredito injusto quanto à deliberação das penas, esse magistrado estará sujeito a pagar o dobro da quantia à parte lesada; e quem o quiser poderá [inclusive] levar as injustiças dos magistrados aos tribunais comuns em caso de cada reclamação. E visto que há inúmeros casos de pouca importância para os quais é preciso estabelecer penas, referindo-se a queixas e citações escritas

Livro VIII

e provas de citações, em que as citações requerem duas ou mais testemunhas - e todas as matérias de tipo semelhante - esses casos não podem dispensar uma regulamentação legal, embora ao mesmo tempo não mereçam a atenção de um legislador idoso. Assim, os legisladores jovens deverão produzir leis para esses casos, moldando suas pequenas regras conforme as grandes de nossas promulgações anteriores, e aprender pela experiência até que ponto são necessárias na prática até que se tenha que decidir que sejam todas promulgadas como leis; e então, as tendo fixado de maneira permanente, deverão viver as aplicando, agora que se encontram estabelecidas na sua devida forma.

Também para os artífices temos que produzir regulamentações dessa maneira. Em primeiro lugar, nenhum cidadão residente deverá estar entre aqueles que se ocupam dos ofícios dos artífices, bem como nenhum de seus servos. Isto porque o cidadão já tem a seu cargo um ofício [mais que] suficiente, e que dele exige muita prática e muitos estudos, que é o zelo e a manutenção pelos interesses públicos do Estado, uma tarefa que requer de sua parte plena atenção; ora, dificilmente existirá um ser humano dotado da capacidade de realizar duas incumbências ou dois ofícios cabalmente e tampouco realizar um deles ele mesmo e supervisionar o outro executado por outra pessoa. Assim é preciso que, em primeiro lugar, formulemos esta como uma regra fundamental no Estado: nenhum homem (pie seja um ferreiro atuará como um marceneiro, nem um marceneiro supervisionará outros na oficina de ferreiro, em lugar de se ater ao seu próprio ofício, sob o pretexto de que, assim supervisionando muitos servos que trabalham para o seu ganho seja natural que dê mais atenção à obra que ele executa através deles, visto que extrai disso uma renda muito maior do que de seu próprio ofício. Que cada um, ao contrário, se ocupe no Estado de apenas um ofício, do qual retire o sustento para sua vida. Os astínomos deverão se empenhar no sentido de zelar para que essa lei seja cumprida e [inclusive] punirão o cidadão residente que se desviar para qualquer ofício, o preferindo a buscar a virtude, - • mediante reprimenda e degradação até o recolocarem no seu próprio

... f) s w j o a \ , , , , , j .
... e a m o s s e m a P a i
umVição rio Ci (n t)

Platão - As Leis

• 'ōais dūnas restrições ao

comércio evletio*, pedo quoP
Tfetão jornais toe a menor
simpatia, somadas às
restrições á afwidado,
comercia? interna, uisam,
cadentemente, a refrear a
cobiça pefo ouro e, a prata
seguida do evr.ossino
enriquecimento indwduaP
p/iieodo (c ilícito) c faeiÇilar
o controfe pPo Estado dos
transações e incPusW, do
aumento das fo/dunas
privadas, que como já foi
dito c reiterado, em Pugaí de
ap/iovimar o cidadão da
Çitūdc. defe o afastam.
(»d.)

• • cptiCa meia dist/iibuição
dos produtos cin espécie
TPatão já cPimina a
possibilidade das
transações mediante moedn
no campo, o que, ircsiiftario
certamente em atividade
mc/icantiÇ eiuiPeendo
oomcreiaPigações PuaratiWis.
nas quais nomeies astuciosos
e capitafigados rjñanjcaíaiu
grandes Pucros pessoais em
ouffi e p.roló após
coin|/iã»cn\ dos produtores a
baivo preço, rio que. odeiriau
posteriormente todos as
inonipuPações c ecpcudicãce
financeiras aPionadns dos
proflulos reais, tais como os
empréstimos a Juros, o
agiotagem c o descneoPiñiicnlo
da usura, (n.l.)

caminho; e se o estrangeiro se dedicar a dois ofícios eles
o punirão com aprisionamento, multas em dinheiro e a
expulsão do Estado, obrigando-o assim a agir como um
homem e não como vários. No tocante aos salários de-
vidos aos artífices e os cancelamentos do trabalho con-
tratado e quaisquer injustiças que lhes sejam feitas por
outros, ou feitas por eles contra outros, os astínomos
deverão atuar como árbitros até [uma situação que en-
volva um valor correspondente a] cinqüenta draemas,
sendo que no caso de quantias maiores as cortes públi-
cas deverão julgar conforme a lei.

No que concerne à exportação ou importação de merca-
dorias, nenhum imposto deverá ser pago ao Estado. Nin-
guém importará incenso e todas esses perfumes estran-
geiros para uso nos ritos religiosos, a púrpura e todas as
outras tinturas que não são produzidas aqui e tudo que
for relativo a qualquer outro ofício que exija materiais
importados estrangeiros para um uso que não é necessá-
rio; tampouco será permitido exportar tudo aquilo que é
necessário permanecer no país. Os inspetores e supervi-
sores destes assuntos serão os doze guardiões das leis que
se sucedem aos cinco mais velhos afastade>s.

Quanto às armas e todos os instrumentos bélicos, se houver
necessidade de impe>rtar alguma técnica, engenho, metal,
corda ou animal com finalidade militar, os hiparcas e os
estrategos controlarão tanto as importações cjuanto as
exportações dependendo do caso de o Estado estar cedendo
ou recebendo, para o que os guardiões das leis deverão
promulgar leis convenientes e adequadas. Mas nenhum
comércio visando a lucro, seja neste ramo ou em qualquer
outro será praticado em parte **alguma** dentro das fronteiras
de nosso Estado c território. •

Com relação ao abastecimento **alimentar** e a distribui-
ção dos produtos agrícolas, um sistema que se aproxi-
ma **daquele** que está legalizado em Creta **provavelmen-**
te se revelaria **satisfatório**. Toda a produção do solo
deverá ser dividida por todos em doze partes, de acordo
com o método de seu consumo.» • E cada duodécima
parti' (de trigo e cevada, por exemplo) - e todas as co-
lheitas restantes que deverão ser distribuídas de ma-
neira idêntica, tal como todos os animais vendáveis em
cada região - terão que ser divididas proporcionalmente

Livro VIII

em três parcelas, das quais a primeira será para os cidadãos nascidos livres e a segunda para seus servos. A terceira parcela caberá aos artífices e estrangeiros em geral, incluindo quaisquer estrangeiros residentes que possam estar morando juntos e necessitando o indispensável sustento, e todos que tenham entrado no país em qualquer ocasião a fim de executar negócios públicos ou privados. E esta terceira parcela de todas as mercadorias necessárias ao consumo será a única passível de ser levada obrigatoriamente ao mercado para venda, sendo proibido vender qualquer parte das outras duas parcelas. • • 'Qual será, então, a melhor forma de efetuar tais divisões? Está claro, para começar, que nossa divisão é de uma certa maneira igual, mas de uma outra, desigual.

Clínias: O que queres dizer?

O ateniense: Temos que admitir que de cada um desses produtos do solo, necessariamente, algumas partes são piores e outras melhores.

Clínias: È claro.

O ateniense: Com respeito a isso, nenhuma das três parcelas apresentará uma vantagem indevida nem aquela entregue aos senhores, nem a dos escravos, nem a dos estrangeiros, mas a distribuição terá que contemplar a todos com a mesma igualdade de similaridade. Cada cidadão tomará duas parcelas e assumirá o controle da distribuição delas aos escravos e aos homens livres respectivamente, na quantidade e qualidade que desejar distribuir. O excedente sobre e acima disso deverá ser distribuído, por peso e número da maneira que se segue: o proprietário deverá tomar o número de todos os animais que devem se nutrir dos produtos da terra, fazendo sua distribuição em conformidade com isso.

O próximo passo é providenciar moradias para os cidadãos organizadas independentemente. Uma adequada organização para elas será a seguinte: deverá haver doze vilas, uma no meio de cada um dos doze distritos, e em cada vila começaremos por selecionar templos e uma *agora* para os deuses e os semi-deuses; e se tiver que existir quaisquer divindades locais dos Magnetos ou quaisquer santuários de outros deuses antigos cuja memória é ainda preservada, prestaremos a eles o mesmo culto que lhes prestaram os antigos.

* * * Com isto 'Pftifão po»ía no oonoioPc do fistado dois tacos (quase setenta po» sento) dos p»odutos, que „ico»iafti inacessíveis aos coftmoiont.ec e tne»cado»es ávidos de siquego e pode», (n.t.)

Platão - As Leis

E em todo lugar erigiremos templos a Hóstia, a Zeus e a Atena, e a qualquer outra divindade que seja a patrona do distrito em questão. Em primeiro lugar, as construções deverão ser erigidas em torno desses templos e onde o solo for alto, passível de se formar para uma guarnição; e quanto a todo o resto da terra providenciaremos para que os artífices sejam divididos em treze seções, das quais uma delas se instalará na cidade {seção que será subdividida novamente em doze partes, como a totalidade da própria cidade, e distribuída com os subúrbios a sua volta). Em cada vila (povoado) estabeleceremos classes de artífices que são úteis aos agricultores. De todos estes os chefes dos agrônomos (guardiões dos campos) serão os supervisores, determinando quantos e que artífices cada lugar necessita, e onde residirão, de modo a provocar o menor transtorno possível aos agricultores e lhes serem o mais úteis possível. E de maneira análoga a equipe de astónomos supervisionará diligentemente os artífices na cidade.

Todos os assuntos relativos à *agora* terão que ser administrados pelos inspetores da *agora* (agorânomos). Além de supervisionar os templos junto à *agora* a fim de prevenir quaisquer danos de que possam ser vítimas, supervisionarão, em segundo lugar, o comportamento pessoal, conservando-se atentos à conduta moderada e ultrajante, de modo a providenciar punição onde necessária for. Supervisionarão as mercadorias postas à venda, de modo a estarem informados que, as vendas que os cidadãos visam a fazer com os estrangeiros são sempre, conduzidas legalmente. Haverá neste caso esta lei: que no primeiro dia do mês a porção das mercadorias a ser vendida aos estrangeiros seja trazida à praça pelos gerentes, ou seja, os estrangeiros ou escravos que atuam como gerentes para os cidadãos; e, as primeiras mercadorias serão a duodécima parte de cereal*, e o estrangeiro deverá comprar cereal e tudo que o acompanhar durante o mês inteiro nesse primeiro mercado. No décimo dia do mês, líquidos suficientes para durar o mês todo deverão ser vendidos por uma parte e

*entOÇ, piiiM)o(W.nto o líiffo. (n.l.)

Livro VIII

comprados por outra. Em terceiro lugar, no vigésimo dia haverá uma venda de animais vivos **das** fazendas, tanto quanto cada parte puder comprar ou vender a fim de **atender** às suas **necessidades**, e também de todos os utensílios ou mercadorias que os agricultores **têm** para venda, tais como peles ou qualquer outro tipo de vestimenta ou **peça** tecida, feltro ou qualquer outro material; e estas os estrangeiros terão que obter dos outros mediante compra. Mas **nenhuma** destas **mercadorias**, **nem** cevada ou trigo triturado e transformado em farinha, e tampouco qualquer outro tipo de produto alimentício poderá ser vendido no **comércio** varejista aos cidadãos e seus **escravos** ou comprados de tais varejistas. Entretanto, para os artífices e seus escravos no **mercado** dos estrangeiros um estrangeiro poderá vender e traficar em vinho e cereal através do que é chamado geralmente de *pequeno vareje*. E os açougueiros retalharão os animais e distribuirão a carne aos estrangeiros e artífices e seus servos. Qualquer estrangeiro que o deseje poderá comprar qualquer quantidade de **lenha** para combustível em **grande volume**, todos os dias, dos gerentes presentes nos distritos; e a venderão aos estrangeiros na quantidade e em qualquer tempo que quiser. **No** que se refere a todas as outras mercadorias e utensílios que cada grupo necessite, terão que comprá-los na *agora*, cada tipo no lugar para ele designado, onde os **guardiões** das leis e os **agorânomos** com a ajuda dos astinomos demarcaram sítios adequados e instalaram barracas para os produtos vendáveis: aí eles **perinularão** moedas por mercadorias e mercadorias por moedas e nenhum homem cederá sua parcela ao outro sem receber o equivalente em dinheiro; e se alguém o ceder, por assim dizer à base de crédito, deverá negociar ao melhor preço possível, acabando ou não por receber o que **lhe** é devido, visto que em **tais transações** não pode; contar com **nenhum** recurso legal. E se a compra ou venda foram maiores ou mais dispendiosas do que o que é permitido **pela** lei que **estabelece** os limites de acréscimo ou decréscimo da propriedade além dos quais ambas essas transações estão proibidas, o valor da diferença será imediatamente (**em** raso de excesso) registrado com os **guardiões** das leis e (em caso de escassez)

Platão - As Leis

cancelado. A mesma regra se aplicará ao registro de propriedades que dizem respeito a estrangeiros residentes. Todo aquele que desejar, ou seja, um estrangeiro pode ser admitido no Estado como residente sob termos pré-estabelecidos, visto que a residência é permitida a quem esteja desejoso e capacitado a residir no Estado, contanto que possua um ofício e permaneça no país não mais que vinte anos a contar da data de seu registro, sem o pagamento de nem mesmo uma irrisória taxa, exigido-se-lhe tão-somente conduta virtuosa, ou realmente nenhuma outra taxa por qualquer compra ou venda; e ao seu vencimento, ele partirá levando consigo seus próprios bens. E se, durante o período de vinte anos acontecer ficar comprovado seu mérito por prestar algum serviço considerável ao Estado, e se ele se julgar capaz de persuadir o Conselho e a Assembléia a atenderem sua reivindicação e a autorizar um adiamento de sua partida, ou mesmo a autorização para sua permanência definitiva no país, qualquer uma dessas solicitações para as quais ele conseguir, por sua persuasão, a aprovação do Estado, se efetivamente concedidas, serão cumpridas a seu favor plenamente. No que respeita aos filhos dos estrangeiros residentes que sejam artífices e com mais de quinze anos de idade, o período de residência começará a contar a partir dos quinze anos e o filho do estrangeiro residente, depois de habitar durante vinte anos a partir daquela data partirá se o desejar, ou se desejar ficar, deverá conquistar a permissão para tanto de maneira semelhante e assim permanecer; e aquele que partir deverá, primeiramente, providenciar junto aos magistrados o cancelamento de seu nome nos registros.

Livro VIII



Livro

IX

Livro IX

O ateniense: O método de nossa legislação requer que passemos agora para os procedimentos judiciais relacionados a todas as transações descritas até esta oportunidade. As matérias **que** envolvem tais procedimentos foram parcialmente enunciadas (aquelas, *nomeadamente*, que dizem respeito à agricultura e todas as atividades que dela dependem), mas não enunciamos as mais importantes de todas essas matérias; de sorte que nosso próximo passo consistirá em enunciar-las na totalidade, **indicando** minuciosamente que penalidade corresponderá a cada ofensa, e perante que tribunal deverá ser julgada.

Clínias: E verdade.

O ateniense: **K**, num certo sentido, vergonhoso produzir todas essas **leis** que estamos propondo a produzir num Estado **como o** nosso, que é, **como** dissemos, para ser bem administrado e dotado de tudo que é apropriado à prática da virtude. **Num** tal Estado, a mera suposição de que qualquer cidadão crescerá para compartilhar das piores formas de criminalidade praticadas em outros Estados, a ponto de o legislador ter **que** prevenir mediante ameaças sua aparição e não só para **conjiurar** seus crimes, como também para, no caso de já terem sido cometidos, punilo, devendo produzir leis para combatê-lo - isto, como o disse, é mim certo sentido **vergonhoso**. **Mas não** estamos agora legislando, como os antigos legisladores, para heróis e filhos de deuses, quando - conforme diz a história - tanto os próprios legisladores quanto os cidadãos para **quem** legislavam eram descendentes dos deuses. Nós, ao contrário, não passamos de seres humanos mortais legislando para filhos de seres humanos, e portanto é-uos permitido ter entre nossos cidadãos algum com coração da dureza de» chifre, • tão duro a ponto de ser imp<>ssi'vel derretê-lo; e tal como esses grãos *comeados** não podem ser arnoleeados pela **fervura** sob o fogo, tais homens não recebem a **influência** das leis, por mais **enérgicas que** sejam. Assim, devido a esses senhores não estabeleceremos nenhuma lei muito branda, em primeiro lugar no que concerne ao roubo dos templos, no caso de alguém se **atrever** a **cometer um** tal crime. Não é de se desejar **nem esperar** que um cidadão corretamente educado seja contaminado por essa de **lença**, porém há tentativas nesse sentido por parte de seus servos, estrangeiros ou escravos de **estrangeiros**.

* A (ijjuw dr finquiffiüi dc, ' PPofõo r depfn. Oo pm \im Podo se ieje»c à «(.«»« diuejo de efcfie nm> tsstrifoffin da compPeln f'uego e ineeieiffiPídode de um eoweõo **immao**, po» **trem** lofcej oPiidicer o umo cerlo siipessliçõn eoMjente segundo o guoP os grane atingidos petos erunos de nã oiiiiwf ndqui/eoit! nino **dwtefid** m.ineo. iiõo sendo mois poesfef eoginlió Cts no fogo. (n.l.)

Platão - As Leis

* 'Pano os artigos g»«gos não havia o»i»c maio» p. mais itedionde do quo a utipcidade (avoioTT)ç - TO **avoia - aefkia**), ou sega. o mm eortw os fiais, a (láitia ou as divindades do <?.stodo. tAteh último oaso, ainda agunvado po» «m snewlégio dos antepassados fei muito tempo não quitado om as divindades mediante todo um conjunto de ditos c snetijícios, o **Jnsutado** e«o iwa espécie de maldição que se abatia sof»c um dos descesflentes sob o lo«mo de uma espécie de compulsão peito o fioubo elos templos. Se, a despeito de toda a suo dcvoçéio e e.sjo»ço poso pu»ij5ieo»-se e. salda» o fcwíve.l jnfto de seus oncest»ois, essa compulsão doentia não fiesapajccessc ou ao menos, cedesse, só Ide *cstova da» cabo da p»óp«io vida. "Wa(ão t.»onsjo*ma»ó a concessão do suicídio fion»oso (tão comum on»o ee»tos povos antigos o tão incomn» cnlao modo»nos c e.nnlemposnncos) em peno de moíle. ji«»o o oíódodo sesidenle. (n.i.j

Desta forma, principalmente devido a estes últimos e, também, a título de precaução contra a fraqueza geral da natureza humana, indicarei a lei aplicável ao roubo dos templos e todos os outros crimes de caráter semelhante cuja cura é difícil, se não impossível. E, de acordo com nossa regra já aprovada, temos que preestabelecer para todas essas leis, prelúdios que sejam os mais breves possíveis. Por meio de argumentação e advertências poder-se-ia dizer o seguinte ao homem que é sacudido diiranie o dia por um desejo mau e que desperta à noite levando-o a furtar um objeto sagrado: "Meu bom homem, a força do mal que agora te impulsiona e te incita ao roubo dos templos não tem origem nem humana nem divina, mas se trata de algum impulso gerado há muito nos seres humanos devido a faltas não expiadas por eles; tu a carregas a todas as partes contigo, um impulso funesto do qual deves te defender com todas as forças. Corno fazê-lo aprende agora: quando te assaltar tal intenção procede aos rituais purificatórios, busca como suplicante os santuários das divindades que desviam as maldições, busca a companhia dos homens que são reputados como virtuosos, e assim aprende, em parte dos outros, em parte por auto-instrução, que, todo homem deve honrar o que é nobre e justo; mas foge ecompletamente da companhia dos homens maus e não te volte. E, se através disso, tua doença crescer menos, muito bem; e se este não for o caso, julga a morte o caminho mais nobre e livra-te da vida."*

A medida que entoamos esse proêmio a todos que meditam sobre todos esses atos ímpios e destrutivos da vida cívica, deixaremos a própria lei muda para aquele que obedece, mas para quem desobedecer, findo o prelúdio, teremos que entoar bem alto a lei: todo aquele que for pegado roubando um templo, se for um estrangeiro ou um escravo, terá o estigma de sua maldição marcado a fogo na sua testa e nas suas mãos, além de sofrer o látigo no número de golpes decretados pelos juizes; ademais, será expulso para além das fronteiras do país, pois talvez após ser assim punido, possa disciplinar-se para uma vida melhor. Entendemos que toda punição legalmente aplicada não visa ao mal, mas via de regra produz um destes dois efeitos: ou torna a pessoa tpe

Livro IX

sofreu a punição, melhor ou a torna menos má. Mas se qualquer cidadão é reiteradamente condenado por esse ato, ou seja, a perpetração de alguma falta gravíssima e infame contra os deuses, os pais ou o Estado, * • o juiz o considerará como já incurável reconhecendo que, apesar de todo o treinamento e educação que recebeu desde a infância, não se conteve, a ponto de cometer a pior das iniquidades. Para ele a pena será a morte, o menor dos males, o que para os outros [cidadãos] será um exemplo benéfico, pois o verão caído em desgraça e eliminado para além das fronteiras do país. • • • Mas seus filhos e família, se fugirem ao comportamento do pai, serão honrados e citados honrosamente, constatando-se que se dedicaram com empenho e coragem no sentido de trocarem os caminhos do vício por aqueles da virtude. Que os bens de um tal criminoso sejam confiscados não se coaduna com um Estado no qual os lotes devem permanecer sempre idênticos e em número igual. Quem quer que seja que tiver cometido uma falta afiançável deverá pagar a multa estipulada em dinheiro sempre que o valor da multa estiver dentro dos limites do excedente de que dispuser em relação ao seu aqinhamento, mas não o que o exceda. Os guardiões das leis descobrirão os fatos precisos relativos a esses casos nos registros, tendo que informar os juizes a respeito do verdadeiro estado de cada caso de maneira a impedir que qualquer um dos lotes jamais permaneça improdutivo pelo fato de faltarem recursos financeiros ao detentor da terra. Quem quer que pareça merecer uma multa superior e não tenha ninguém entre seus amigos desejoso de lhe prestar caução, [pagar por ele] e liberá-lo, terá que ser punido por aprisionamento prolongado, de tipo público e por medidas de degradação. Mas ninguém ficará absolutamente à margem da lei devido a um único crime, mesmo que seja banido do Estado. As penas a serem aplicadas em tais casos serão a morte, a prisão, os açoites, determinadas posturas humilhantes, sentado, de pé, exposto à porta de um templo nas fronteiras do território, ou multas em dinheiro às quais já nos referimos antes. Nas situações em que a pena é a morte, os juizes serão os guardiões das leis associados à corte dos magistrados do último ano, selecionados pelo mérito.

* • Du seja, o *ann* de
Iwpiedade. (n.l.)

• * * © tento aqui é *um* pouco
confuso, pois feín-sc o
impressão que P'fotão csló
fofondo oo mesmo tempo do
csfMiiKjei» e esenoco punidos
com a cetiqmafigoção, os
açoites, a evpufeão, ele e do
cidadão residente que t punido
com o morte. Como o
suspensão dos tontos
póstumas prestadas aos
mortos era muito penosa poro
a *alma* do morto, é bem
p,roiá»i que fosse iucãuda
essa interrupção como castigo
adicionai' ao cidadão
residente etceuiode e
reincidente no gratíssimo crime
de impiednde, isso
representando deson/ia para o
morto (ou mefto». para sua
afmaj e não para sua fontifio.
(«-!-)

Platão - As Leis

• ©n seja, o M A O *offuem*
coloca o *ai* c *tm* leffios
inlciiioeulntes (*Ofihiv*; o
Alegifo) «mo os pitimctws
logísfadoios onigiiinis o *mm*
sucedidos pos logistodotes
posfraiosfis e Jotws. (n.l.)
* * cAlcm ris davet nos
tempos mais antigos da
Quieta um iteoatilo sagnado
(CCraa) em lodo caso po» o
oftau onde sc i n e m a
divindade dnineelíeo, a densa
‘Vitelio (Eo~Tta), deusa
psotctaiño dos lanes, possuía
em L.4lcnas um alta» no
ediffício do p.iilancii, afins que
cio considerado o Poeni mais
sagjodo da cidndr e onde se
supõe que esses jiiijes se
.reuniam, (n.l.)
* * * *th* seja, uma upg
estabelecido c pjomutgodo
umo lei, tñnúim sai luimrñi,
sejn quem jñ», cslrí acima
dela. :A tei e absolutamente
snboMwn c ncnliumo
oulofidnde, netuW pode» pode
o *ta* se cohcpoi e eubojidinn-
Io a si. <_ioloñ-lic nos
enfliolinífos mais uma cMfen
sutil a nPign.tqtiio, ò
monenquín e à demor.irieio.
' Pfolão é um dos pjiñhoios
pensodo/ics políticos o
efcsnvoiVr» o conceilo de
(vindo do *âgrdidodo*.
(n.l.)
•••• SÁaatv...,
nevclueño inferno, quotio eiVil.
* * * * ñi seja, se omite,
jng visto gjossa. (n.l.)

Quanto a esses casos, os legisladores mais jovens **deve-**
rão atender às citações e convocações, a todas **essas** ma-
térias e aos seus procedimentos **pertinentes, enquanto**
compete a nós regulamentar por lei o método de vota-
ção. • A votação deverá ser feita abertamente e antes que
isso aconteça, os juizes deverão estar sentados, encarando
o reclamante e o acusado numa fila cerrada disposta
por ordem de idade, sendo opte todos os cidadãos com
tempo disponível comparecerão e assistirão a esses jul-
gamentos muito atentamente. Um discurso deverá ser
feito primeiramente, pelo reclamante, **seguindo-se** do dis-
curso do acusado. Eindos estes **discursos**, o mais velho
dos juizes deverá dar prosseguimento com o seu exame
do caso, no qual reverá em detalhe as afirmações feitas.
E depois do mais velho, cada um dos demais juizes pas-
sará ao interrogatório, destacando e discutindo torlo pon-
to opte tenha notado nos discursos de uma ou outra par-
te em litígio no qual possam ser culpabilizadas por te-
rem cometido alguma omissão ou **deslize** em suas **decla-**
rações. E todo juiz que não tiver nenhuma crítica a ser
feita passará a palavra ao juiz seguinte. [Encerrado o
interrogatório dos juizes] eles registrarão por escrito as
declarações que julgaram relevantes, assinarão o docu-
mento e o depositarão no altar de Hóstia.* • **No** dia se-
guinte os juizes se reunirão no mesmo lugar e discutirão
o caso e farão seus pronunciamentos **de** maneira idênti-
ca, assinando novamente suas declarações. E após o fa-
zerem três vezes - período durante: o qual prestarão ple-
na **atenção** às proveis e testemunhos - cada uni **dos** juizes
votará secreta e sagradamente, prometendo em nome de
Hóstia emitir o melhor e mais justo juízo permitido por
sua capacidade. E assim darão um fim ao julgamento.

Depois dos casos concernentes aos crimes contra os deu-
ses, vêm os casos relativos aos crimes contra a constitui-
ção do Estado. **Todo** aquele que fizer as leis de servas eo-
looando-as a serviço da autoridade dos seres humanos * * *
e tornar o Estado sujeito a uma facção, e atuar ilegalmen-
te agindo cm tudo isso pela violência e incitando à insur-
reição* * * * terá que ser considerado o pior dos inimigos
do Estado em sua totalidade. E **todo** aquele **que**, embora
não participe de nenhuma dessas ações, deixa ele obser-
váveis* * * * enquanto estiver participando das princi-
pais magistraturas do Estado, ou mesmo as observando,

Livro IX

não consegue defender o Estado legal e punir quem deve ser punido, devido a sua covardia, um tal cidadão deve ser tido como um cúmplice do crime. Todo indivíduo, por menos importância que detenha na comunidade, deverá informar os magistrados processando o conspirador sob a acusação de transformação..... violenta e ilegal da constituição. Essas pessoas deverão ser levadas aos mesmos juizes que julgam os ladrões dos templos e todo o procedimento processual do julgamento será idêntico, a pena de morte devendo ser imposta pela maioria dos votos. Em síntese: a desonra ou punição aplicadas a um pai não será herdada por seus filhos, exceto no caso em que não sei o pai, como também o avô e o bisavô foram todos condenados à pena capital. Num tal caso, os filhos, embora retenham seus haveres pessoais, à exceção do lote de terra com todos seus pertences, serão deportados pelo Estado para seu país e Estado originais.*** **F, no caso dos cidadãos que se constate terem vários filhos varões de ao menos dez a nos de idade, se sorteará dez deles entre os indicados pelo pai ou pelo avô paterno ou materno, e tais nomes serão enviados a Delfos - e o homem designado pelo deus será empossado como detentor do lote na casa daqueles que partiram, e que seja mais afortunado!

Clínias: Muito bem.

O ateniense: Ademais, uma terceira lei geral será formulada referindo-se aos juizes a serem empregados e o sistema ilos julgamentos, em casos nos quais um homem processa um outro acusando-o de traição; e no que diz respeito aos descendentes, analogamente, se devem permanecer no território ou serem expulsos, esta única lei se aplicando triplamcnete, a saber, no caso do traidor, do ladrão de templos e do conspirador que atenta contra as leis do Estado pela violência. No caso do ladrão, inclusive, tenha ele furtado unia grande coisa ou pequena, promulgaremos uma única lei e urna única punição legal para todos indiscriminadamente. Em primeiro lugar terá quis pagar o dobro do valor do artigo furtado se perder seu caso e possuir bens suficientes acima de seu lote fiara pagá-lo; se não tiver condições para tanto, será aprisionado até conseguir pagar a soma ou tiver sido liberado por quem o processou. Se alguém for processado por furto do patrimônio do Estado, será libertado depois de obter o perdão do Estado **011** depois de ter pago o dobro da quantia correspondente ao objeto furtado.

)tcTarjxa<T8Ci)ç....
fjriie.tffitMíte iwirfnço,
twmcfiosivinção: oqui
(.iraislo,M«uçõo da
Mmstiliiiiçãf, iieWi&mo.
(n.t.)

..... íptiisimie-sr: mmc
'-Pffitõo se itejño. oqui,
(míficiüwunenfc, nos fífkis dr-
coiishiWoíes que uno cm»
cidadão?, nnlites «isidculcs uo
fislnrln litlworln (ictes amen
em ponto, (n.t.)

Platão - As Leis

Clínias: Como poderemos nós dizer, estrangeiro, que não há qualquer diferença entre um furto grave e um pequeno furto, um furto num sítio sagrado e outro num profano, e [nos posicionar diante] de todas as outras diferenças que podem existir no ato de um furto, enquanto que, o legislador deve adequar a punição a cada crime pela aplicação de penas diversas nesses casos variados?

O ateniense: Muito bem dito, *Clínias!* Tu colidiste comigo quando eu, por assim dizer, a todo vapor avançava para a frente e assim me acordaste. Tu me lembraste de uma anterior reflexão minha, de como nenhuma das tentativas até então feitas em matéria de legislação foram efetivadas corretamente - como de fato podemos inferir do exemplo perante nós. **O** que quero insinuar com esta observação? Não fizemos uma má analogia quando comparamos toda a legislação existente com o fato de escravos serem médicos de escravos. Pois deve-se perceber cuidadosamente o seguinte, a saber, que se qualquer um dos médicos que pratica medicina mediante métodos puramente empíricos, sem qualquer base teórica racional presenciasse a conversa entre um médico livre e um paciente livre na qual o primeiro usaria raciocínios bastante próximos daqueles da filosofia, atacando a doença à sua origem, remontando à natureza geral do corpo, bem depressa ele irromperia numa gargalhada e a linguagem que empregaria não seria de modo algum diferente daquela que vem fácil à língua de tantos pretensos médicos: "Não passas de um tolo...", ele diria, "...não estás tratando teu paciente, mas sim o instruindo, por assim dizer, como se, o que ele quisesse fosse tornar-se um médico e não um homem sadio".

Clínias: E ao dizer isso não estaria ele certo?

O ateniense: Possivelmente, desde que ele também fosse da opinião de que o homem (que trata as leis do modo que estamos fazendo agora está mais instruindo os cidadãos do que legislando. Não estaria ele certo ao dizer isso, também?

Clínias: Provavelmente,

O ateniense: Que felicidade termos chegado à conclusão a que chegamos agora!

Clínias: Que conclusão?

Livro IX

O ateniense: Esta: que não há necessidade de legislar, bastando que nos tornemos estudantes nós mesmos e nos esforcemos para discernir em meio a todas as constituições (formas de governo) como a melhor forma poderia ser implantada e, também, como poderia ser implantada a mais elementar possível entre todas elas. Neste momento, é-nos permissível, como parece, estudar, se por isso optarmos, a melhor forma de legislação ou, se assim escolhermos, a mais elementar. De modo que devemos fazer nossa escolha entre essas duas formas.

Clínias: A escolha que nos propomos, estrangeiro, é uma escolha absurda. Estaríamos agindo como legisladores que estivessem sendo impulsionados por alguma necessidade ultrapoderosa a produzir leis no imediatismo, porque lhes seria impossível fazê-lo no dia seguinte. Mas no nosso caso (se a Divindade assim o quiser) é perfeitamente possível fazer como os pedreiros, ou homens que começam qualquer outro tipo de construção, ou seja, colher o material gradativamente peça por peça, a partir do qual podemos selecionar o que é adequado para o edifício (pie pretendemos construir, e, ademais, selecioná-lo sossegadamente. Vamos supor, assim, que não estamos agora construindo sob pressão, mas que estamos ainda em ritmo de lazer, e ocupados em parte em colher material e em parte em juntá-lo, de maneira que possamos afirmar com justiça que nossas leis estão em parte já construídas, e em parte coletadas.

O ateniense: Desse modo, *Clínias*, nosso exume das leis de qualquer maneira seguirá mais estreitamente o curso natural. Mas consideremos, pelos deuses, o ponto seguinte a respeito dos legisladores.

Clínias: Que ponto?

O ateniense: Dispomos em nossos Estados não apenas da literatura e discursos escritos de muitas outras pessoas (os chamados escritores] como também da literatura e dos discursos escritos do legislador.

Clínias: Certamente.

O ateniense: Deveríamos, então, dedicar a nossa atenção às composições dos outros - poetas e todos que, em verso ou em prosa, têm composto e registrado seus conselhos sobre a vida - e não dedicar a menor atenção aos escritos dos legisladores? Ou, não deveríamos, ao contrário, nos ater a estes acima de todos os outros?

Platão - As Leis

Clínias: Não há dúvida que a estes acima de todos os outros.

O ateniense: Mas certamente não **queremos** dizer que o legislador sozinho, entre todos os escritores, é o único que não tem o direito de dar conselhos a respeito do bem, do belo e do justo, e **de** ensinar seja sua natureza, seja a maneira pela qual cultivá-los as pessoas que desejam ser felizes?

Clínias: Como supor tal coisa?

O ateniense: Pois bem, será mais vergonhoso para Homero e Tirtaeu e o resto dos poetas, formular em seus escritos más regras sobre a vida e suas ocupações e menos vergonhoso para Licurgo, **Solou** e todos os legisladores que escreveram? Ou, **não** será certo que de todos os escritos existentes nos Estados, aqueles que dizem respeito às leis deveriam ser logo que expostos encarados como de muito os mais belos e melhores e todos os outros escritos ou neles serem moldados ou, **se** com eles discordantes, se converterem em motivo de desprezo? Será que devemos conceber que as leis escritas nos nossos Estados se assemelhem em seu teor às atitudes **de** pessoas movidas por amor o sabedoria, tais como um pai e uma mãe, ou **que** devam refletir atitudes **de** comando e ameaça como as de um tirano ou um déspota **que** escreve, seu decreto sobre uma parede e em seguida tudo é largado? Assim sendo, temos que, considerar agora se vamos tentar discutir as leis com essa **intenção**, demonstrando zelo, **de** qualquer modo, mesmo sem ter certeza se iremos obter êxito ou não; e se trilhando esse **caminho** tivermos que enfrentar problemas, que assim seja. E **no** entanto oramos para que tudo corra bem conosco, e, se agradar à Divindade, correrá bem.

Clínias: **Estás** certo. Façamos como dizes.

O ateniense: Para começar, já que principiamos por isso, temos **que** examinar rigorosamente a **lei referente** aos ladrões de, templos e todas as formas de furto, roubo e toda sorte, **de** bandidagem; e **não** deveremos ficar constrangidos pelo fato **de**, se por um lado estamos promulgando alguns pontos durante, a legislação, alguns pontos permanecem **em** suspenso, pois estamos passando pelo processo de nos tornarmos legisladores, e talvez

"... TiaÜiguatu **n p i v**
KCTTI C7X⁴⁰⁰⁰ 777Ç
itotr|uaaiv icja.....4
falw/iri da PPHHO á
|ix«i':n(»"rff! CDnfsniifu/i f
««botfo* o TOOiipa

Livro IX

nós nos tornemos tal, mas não somos legisladores ainda. Deste modo, se concordamos em examinar as matérias mencionadas por mim da forma que as mencionei, que o façamos.

Clínias: Com toda a certeza.

O ateniense: Com respeito à bondade e à justiça como uni todo, tentemos discernir o seguinte: até que ponto concordamos agora com nós mesmos, até que ponto discordamos (pois nós deveríamos certamente dizer que desejamos, ao menos, divergir da maioria das pessoas) e até que ponto também as pessoas na sua maioria concordam ou divergem entre si mesmas.

Clínias: Que diferenças nossas tens em mente?

O ateniense: Tentarei explicar. No que toca à justiça em geral, fiem como seres humanos, coisas ou ações que são justas todos concordamos que tudo isso detém beleza [moral], de modo que chamaria a atenção ao dizer o que está errado mesmo se mantivesse que as pessoas justas, embora fisicamente disformes, são perfeitamente belas em função de seu próprio caráter justo.

Clínias: E isso não seria certo?

O ateniense: Talvez, mas observemos o seguinte: que se todas as coisas que pertencem à justiça são belas, esse *todas* inclui para nós paixões tantas quantas como as ações. •

Clínias: Bem, e daí?

O ateniense: Toda ação justa na medida em que participa da justiça praticamente participa da beleza no mesmo grau.

Clínias: Sim.

O (Ueniense): E preciso concordar também - a fim de preservar a coerência de nosso raciocínio - que unia paixão que participa da justiça se torna, nessa medida, bela.

Clínias: Isso é verdadeiro.

O ateniense: Mas se concordarmos que uma paixão, embora sendo justa, é indecorosa, então a justiça e a beleza estarão em desacordo, pois teremos que chamar as coisas justas de indecorosas,

Clínias: O que queres dizer com isso?

«KMPo <1* bOWIII»

ojeinndo nosso etapo e. «oeso
oPtno, paivão, passividade, o
so(»e« da nofio «» enittom) («<
o Jtotqpa (oquiPo que
logrmos, atividade, a aeão
que psodtigitios e que se ejeitee
sebtc OvtiOlt). Quando
estamos *cipat.wnados*, estamos
eielaPijaefomente inativos e
iuesfes. Pit»itonrio nos a softa
o aeão (vin de teqtn
lusfoiiseioiite e. MWweite
eenseienfe) elo objeto *de* nossa
paivão, f) outéntieo estado *de*,
paivão e o mais utpno.tõvoP que
eWise pois «os tofiw qtinPquot
vontade *e*, aeão dttiqidne no
sei atuaria - estamos
ejittoattente. passivos o sujeitos
ei pessoa ornaria, no que
piioe.isomcne, eonsisfe o nosso
eepeeiaf e inifjuniPõVeP defeito:
é o mais supremo e rjitandioso
etos deíteitee et, oo «esmo
lewpo, o mais tentVcP c
/pai, pois o OpilOit fio SOf
amriffio que não está
eipaiepmndo po* nós, o que
(fffo,tmiHO o ausfnain ela
pofaitidriaV o o equiPif)»ie
pes(ei(ot, pode (et o e(rilo fio
onnlentpPoe/fio e(n Qówjona
.AlcÁ\ea que nos po(fitijieo o
anuPo. Como digeni os su(is,
"a moiiiposo (V,uen *de* pnitão
pePn Prg rio jogo neoba nePe,
se eonsiittineio. £ di^feif
viefumfMM ot odiVínfios o
inoeonsst»o da paivão sein
eompieendei o meoaniEmo *ia*
sedução ou *attbt* dos sejeios
(letpr|VOÇ). OonsuPleoi o
(jáKjiofi, o Çie/lio o o
•dianquele o iteeprio. (n.t.)

Platão - As Leis

O ateniense: Não é difícil compreendê-lo. As leis que promulgamos há pouco pareceriam estar formulando exatamente o contrário do que estamos afirmando presentemente.

CUnias: Mas a que formulações tu te referes?

O ateniense: Promulgamos que é justo condenar à morte o ladrão dos templos e o inimigo das leis corretamente promulgadas; e então, quando nos preocupávamos em promulgar um grande número de regras semelhantes, detemo-nos visto que percebemos que essas regras envolviam paixões que eram em número e magnitude infinitas e que, embora fossem eminentemente justas, eram também eminentemente indecorosas. Assim o justo e o belo nos parecerão num momento inteiramente idênticos, mas em outro inteiramente opostos, não parecerão?

CUnias: Receio que sim.

O ateniense: Então o que acontece é que, para a multidão, o justo e o belo são violentamente divorciados, sendo em relação a eles usada uma linguagem incoerente.

CUnias: Assim parece, estrangeiro

O ateniense: Então reexaminemos, Clínia, nossa própria opinião e verifiquemos até que ponto é coerente a esse respeito.

CUnias: Que tipo de coerência e a respeito do que estás falando?

O ateniense: Eu acredito que disse expressamente em nossa discussão anterior, ou, se não o fiz antes, por favor supõe que o diga agora...

CUnias: O que?

O ateniense: Que todos os indivíduos maus o são em todos os aspectos involuntariamente maus; e assim sendo, a nossa próxima afirmação terá que concordar com isso.

CUnias: Que afirmação queres dizer?

O ateniense: Esta-, que o homem injusto é efetivamente mau, mas que o homem mau é involuntariamente mau.*
Mas é ilógico supor que uma ação voluntária é produzida involuntariamente; além disso, aquele que comete um ato injusto o faz involuntariamente na opinião de quem supõe que a injustiça é involuntária - uma conclusão que

Livro IX

eu também agora tenho que reconhecer, pois concordo que todos os indivíduos cometem atos injustos involuntariamente; assim, visto que sustento essa opinião - e não partilho da opinião daqueles que por animosidade ou arrogância, afirmam que enquanto há alguns que são injustos contra sua vontade, há também muitos que o são voluntariamente, **como** posso ser coerente com minhas próprias afirmações? Supondes vós, *Megilo* e *Clí-nias*... apresentai esta pergunta para mim: "Se esta é a situação, estrangeiro, que conselho nos darias quanto a legislar o Estado magnésiano • • ? Legislaremos **ou** não?" "Absolutamente o legislaremos", eu responderia. "Fareis uma distinção, então, entre más ações voluntárias e más ações involuntárias, e iremos promulgar penas mais pesadas para os crimes e más ações que são voluntários, e penas mais leves para os outros? Ou promulgaremos penas iguais para todos achando que não há o ato voluntário de injustiça?"

Clínias: O que dizes, estrangeiro, é absolutamente certo, de maneira que qual uso daremos aos nossos presentes argumentos?

O ateniense: Uma excelente pergunta! O uso que daremos a eles, para começar, é este...

Clínias: Qual?

O ateniense: Vamos relembra como, há um momento atrás, nós afirmamos corretamente que, em relação à justiça estamos submetidos a maior das confusões e incoerências. Com a compreensão desse fato, indague monos de novo quanto à nossa perplexidade a respeito dessas matérias visto que nem as tornamos claras nem determinamos o ponto de diferença entre esses dois tipos de ação iná, voluntária e involuntária, que são tratadas (**Mimo** legalmente distintas em todo Estado por todo legislador que ja apareceu [no mundo]). Será que a afirmação que fizemos recentemente é para permanecer como um oráculo divino, como uma mera afirmação *ex cathedra*, sem a sustentação de prova alguma e para servir como uma espécie de contra-legislação? Isto é impossível e antes de legislarmos é preciso primeiramente deixar claro de alguma forma que essas ações más são duplas, e determinar em que consiste sua

** (D fistado mo(jii(18foio
(M a y v q t t ü v *noXa*) (• o
fistado sujo fundação foi
MliOÇju! nas mãos du CPínios
d outros cidadãos n paira Cuja
o/ujnnfjoçãc r- fejisPação o
olenicnsc o esfá ouyiPiando.
(n.g

Platão - As Leis

diferença, a fim de que, quando impusermos a pena sobre qualquer modalidade, todos possam seguir nossas regras e ser capazes de formar algum juízo a respeito da adequabilidade ou não de nossas promulgações.

Clínias: O que dizes, estrangeiro, nos parece excelente; temos que fazer uma destas duas coisas: ou não asseverar que todos os atos injustos são involuntários, ou fazer primeiro nossas distinções e em seguida provar a correção do que asseveramos.

O ateniense: Dessas alternativas a primeira é para mim absolutamente intolerável, a saber, não asseverar o que tenho por verdade - pois isso não seria uma coisa lícita e tampouco piedosa. Mas ao que se refere à questão de como tais atos são duplos - se é que a diferença não reside na intermediariedade do voluntário e, do involuntário - temos que explicá-lo por meio de alguma outra distinção.

Clínias: Bem, certamente, estrangeiro, no que toca a esse assunto não existe nenhum outro plano que pudéssemos adotar.

O ateniense: Será feito. Vamos lá, nas negociações e relações entre os cidadãos, ofensas cometidas por uns contra outros ocorrem freqüentemente, e envolvem muito» do voluntário tanto quanto do involuntário.

Clínias: Com toda a certeza.

O ateniense: Que ninguém tenha todas as ofensas como atos de injustiça e então considere os atos injustos envolvidos como duplos da maneira descrita, a saber, que são parcialmente voluntários e parcialmente involuntários (pois, do total, as ofensas involuntárias não são inferiores às voluntárias seja em número ou em grandeza); mas considerai só ao dizer o que estou na iminência de dizer estarei falando algo sensato ou um total absurdo, pois o que afirmo, *Megdo* e *Clínias* não é que se um homem ofende um outro involuntariamente e sem desejá-lo, ele estará agindo injustamente embora involuntariamente, nem em legislaria desta maneira, pronunciando tal coisa como um ato involuntário de injustiça, mas pronunciará que tal ofensa não é injustiça alguma, seja a ofensa de grande magnitude ou não. E se minha opinião prevalecer, diremos com freqüência que o autor de um benefício mal executado comete uma injustiça; pois via

Livro IX

de regra, meus amigos, nem quando alguém dá um objeto material a outro, nem quando ele o toma e leva para

* longe, deveria alguém classificar tal ato como absolutamente justo ou injusto, mas somente quando alguém de caráter e disposição justas produz algum benefício ou dano para outro - é isto que o legislador deve ter em vista; terá que considerar essas duas coisas, injustiça e dano, e quanto ao dano infligido ele deverá compensá-lo o máximo possível mediante meios legais; terá que salvar o que está perdido, restaurar o que foi destruído, dar integridade e saúde ao que foi morto e ferido; e quando todos os danos tiverem sido ajustados pela compensação, ele terá que se esforçar sempre por meio das leis para converter as partes que os tiverem infligido e aquelas que os sofreram de uma condição de discórdia para uma condição de amizade.

CUnias: Ele estará certo em fazê-lo.

O ateniense: No que respeita a danos e ganhos injustos, no caso em que alguém tem ganho sobre outro atuando injustamente para com ele, todos os casos passíveis de cura teremos que curar, considerando-os como doenças da alma. E deveríamos afirmar que nossa cura para a injustiça reside nesta direção...

CUnias: Que direção?

O ateniense: Esta: que sempre que alguém comete qualquer ato injusto de grande ou pequena gravidade, a lei o instruirá e absolutamente o compelirá no futuro a não mais ousar de liberadamente cometer tal ação, ou, ao menos, a cometê-la cada vez com menor frequência, além de pagar pelo dano provocado. Efetuar tal coisa, seja por ação ou discurso, por meio de prazeres e dores, honras e desonras, multas em dinheiro e recompensas em dinheiro, e em geral por quaisquer meios empregáveis para fazer as pessoas odiarem a injustiça e amar ou, ao menos, não odiar a justiça é precisamente a função das mais nobres leis. Mas em relação a todos aqueles que o legislador perceber que são irrecuperáveis (incuráveis) em relação a essas matérias, que penalidade deverá ele promulgar, e que lei? O legislador compreenderá que em todos esses casos não apenas é melhor para os próprios infratores não viverem mais como se revelará

Platão - As Leis

* "Wnlno, na eendade.,
«sondo à constituição o
psescjuação de *um* Cilada
jclig e «gonoso, mortuo-se
setupie muito pragmático a
nodn eensiucl às misfidias do
indiiíduo iumano, seja» estas
congênicas ou adquiridas, «este
úptimo caso a despeito da
eveePnte educação que resowa
ãs enianços. ndoPescentes e
jo*tis no fislado por efe
concebido. Entretanto, esta
sua prescrição da pena
capital openos pasa esses
casos aqui referida eonstitui
um certo abrandamento, pois
«m. :Á TíepúbPica ePe oWe a
uma moíte po» abandono,
também, posa os mat dotados
de eo»po: "T)eira,r-sc-á
MOMM aquePes cujos eo/epos
são ma{ constituídos c os
cidadãos jawo perece» ePes
mesmos aqueles que têm a
oPno «ntmoPmente perversa e
incoMiqueP. fi euidentemenie o
que *kā* de mPno» o se foge»,
que* pana esses «ijclijce. que»
powi o fistado." (n.l.)

também duplamente benéfico aos outros que eles deixem a vida, o que servirá tanto como uma advertência para que os outros não ajam injustamente quanto para livrar o Estado de indivíduos perversos, de sorte que ele necessariamente aplicará a morte como punição por seus crimes em casos desse tipo, e desse tipo exclusivamente. •

CUnias: O que disseste parece bastante razoável, mas ficaríamos felizes se pudéssemos ouvir uma exposição ainda mais clara relativa à diferença entre o dano e a injustiça, e como a distinção entre o voluntário e o involuntário se aplica nesses casos.

O ateniense: E mister que me esforce a realizar o que me intimas a fazer, e explicitar a matéria. Indubitavelmente, em vossas palestras dízeis e ouvis dizer, ao menos, este tanto sobre a alma, ou seja, que um elemento em sua natureza - seja ele uma afeição ou uma parte constitutiva - é a *paixão*, que é uma qualidade (inerente à alma] de caráter conflitante e pugnaz, e que por sua força irracional transtorna muitas coisas.

CUnias: De fato.

O ateniense: Outrossím, distinguimos o prazer da paixão e afirmamos que o poder de domínio dele é de um tipo oposto, visto que ele efetua tudo que é desejado por sua intenção mediante uma misnra de persuasão e engano.

CUnias: Exatamente.

O ateniense: Tampouco seria falso afirmar que a terceira causa de nossas faltas é a ignorância. Esta causa, todavia, o legislador faria bem em subdividir em duas, considerando a ignorância sob sua forma simples como sendo a causadora de pequenas faltas, e sob sua forma dupla - onde a loucura se deve ao indivíduo ser presa da ignorância como também por uma ilusão de sabedoria, como se tivesse conhecimento pleno de coisas que desconhece completamente - como sendo a causa ele faltas graves e brutais quando se associa à força e ao vigor, mas simplesmente a causa de faltas pueris e senis quando se associa com a fraqueza; ele terá estas últimas como faltas e promulgará leis para punir os que as cometerem, mas leis que serão, acima de todas as outras, sumamente brandas e indulgentes.

CUnias: Isso é razoável.

Livro IX

O ateniense: Ora, referindo-nos ao prazer ou à paixão, dizemos quase que unanimemente que esta pessoa é a eles *superior*, aquela lhes é *inferior*. E na realidade é assim mesmo.

Clínias: Com toda a certeza.

O ateniense: Mas nunca ouvimos dizer que esta pessoa é *superior* e aquela outra *inferior* à ignorância. • * *

Clínias: E bem verdadeiro.

O ateniense: E afirmamos que todas essas coisas* * * impelem todo ser humano com freqüência a contrariar o pendor real de sua própria inclinação.

Clínias: Realmente, com bastante freqüência.

O ateniense: Agora definirei para ti, clara e descomplicadamente minha noção de justiça e de injustiça. Chamo geralmente de *injustiça* o domínio exercido na alma pela paixão, o medo, o prazer, a dor, as invejas e os desejos, quer provoquem dano ou não. Mas se a crença no bem supremo - sob qualquer forma que Estados ou indivíduos pensem que podem atingi-lo - prevalecer nas almas humanas e exercer controle sobre cada indivíduo humano, mesmo se algum dano for produzido, teremos que asseverar que tudo que for feito é justo, e que, em todo indivíduo humano a parte submetida a esse controle é também justa, e o melhor para a vida inteira da espécie humana, embora a maioria dos seres humanos suponham que tal dano é uma injustiça involuntária. Mas não estamos agora interessados numa disputa verbal. Considerando-se, entretanto, que foi demonstrado que há três tipos de faltas, precisamos em primeiro lugar inculcar isso ainda mais na mente. Desses tipos, um, como sabemos, é doloroso, e isso nós chamamos de paixão e medo. * * *

Clínias: Perfeitamente.

O ateniense: O segundo tipo consiste de prazer e apetites; o terceiro, que é um tipo distinto, consiste de esperanças e a crença falsa com relação ao atingir do bem supremo. E quando este último tipo é subdividido em três, totaliza-se cinco classes, como afirmamos agora. E para estas cinco classes temos que promulgar leis distintas, de dois tipos principais.

* * * *Dijís*etitement(*: do
finivrir *e do ptaflp.li que*
Rottrtrbnn e *naiem*
(**Kivr**)o-ic) ri ofmo.
(Unnigniido esta Sülliwi e
JagtWo Ciente ri jagoo, *a*
igiiioitíciri não lem ensaie.»
(nirrhioio G f:Ofi(finiie). (☞
notóia e pjoueibiof o
doeiMnelo, o coitfioMiii.emo, fl
ingenuidade *e. a* tarniftdade
dos igiiioiónics. (ti i.)
* * * Ou seja. a fiairão, o
(iMige* *e. a* tgnó.wínria. (n.t.)

•••• Consulta o TfilUfl.

Platão - As Leis

CUnias: E quais são eles?

O ateniense: Um concerne aos atos cometidos ocasionalmente através de meios violentos e abertamente, o outro diz respeito aos **atos** cometidos privadamente, encobertos pelas sombras e pela fraude, ou às vezes aos atos cometidos dessas duas maneiras - e **para** atos deste último tipo as **leis** serão mais severas se quisermos que se revelem adequadas.

CUnias: Naturalmente.

O ateniense: Retornemos a seguir ao ponto que originou essa digressão e prossigamos com nossa promulgação **das** leis. Formulamos leis, acredito, referentes àqueles **que** roubam os templos e os traidores, e também para **aqueles** que arruinam as leis com a intenção de derrubar a constituição vigente. Atos dessa natureza poderiam ser cometidos por **pessoas** em estado **de** loucura, acometidas por alguma doença ou num ponto de senilidade **extrema**, ou ainda num estado de infantilidade, estados **que** não diferem a rigor **do** estado **de** loucura. **Se qualquer** um desses casos chegar ao conhecimento dos juizes selecionados, **seja** por informação do autor **do** ato ou **daquele** que o está represenlando, e se for julgado que **cie** se encontrava nesse estado de insanidade quando violou a **lei**, ele certamente pagará pelo dano que tenha **provocado**, **mas somente a** soma exata, sendo absolvido das outras acusações, a **não ser quo** tenha **morto** alguém e não tenha purificado suas mãos do sangue. **Neste caso**, **ele** terá que partir para outro país e lugar c aí residir como um exilado durante um ano; c se retornar antes da data fixada pela lei, ou se instalar-se novamente **em seu país**, será trancafiado no cárcere público **pelos** guardiões das leis por dois anos, não sendo libertado da **cadeia** a não ser **depois de** transcorrido **esse** período.

Não temos **que** hesitar em promulgar leis sobre, qualquer classe de assassinato em linhas semelhantes agora **que** estabelecemos um começo. Primeiramente, nos ocuparemos dos casos que são violentos e involuntários. Se alguém tiver matado um amigo numa competição ou em jogos públicos - tenha sido a morte imediata ou conseqüência posterior dos ferimentos ou, analogamente, se **o** tiver matado na guerra ou em alguma

Livro IX

ação de treinamento para a guerra, seja durante a prática de exercício de dardo sem couraça ou durante o envolvimento em alguma manobra bélica com armas pesadas, depois de ter sido purificado como orienta a regra de Delfos, estará livre de qualquer processo por crime. O mesmo se aplica a todos os médicos: se, o paciente vier a falecer contra a vontade de seu médico, este será considerado de mãos puras e isento de crime.

Todo aquele que tiver matado alguém mediante um ato direto, mas involuntariamente - seja sem outras armas senão seu próprio corpo, seja empregando um instrumento ou arma, ou mediante uma dose de bebida ou alimento sólido, ou pela aplicação de fogo ou frio ou pela privação de ar, e o faça ele mesmo com seu próprio corpo ou por meio de outros corpos - em todos esses casos será considerado como seu próprio ato pessoal, ficando ele passível das seguintes penalidades: se tiver matado um escravo, terá que encarar o fato como se, tivesse sido um próprio escravo seu que tivesse sido destruído e indenizar o senhor do escravo morto pelo dano ou incorrer numa multa de valor correspondente ao dobro do valor do homem morto, ficando a critério dos juizes a determinação desse valor; ademais terá que recorrer a uma gama de purificações maior e mais numerosa do que aqueles que provocam a morte nos jogos; os ritos purificatórios ficarão a cargo daqueles intérpretes designados pelo deus; mas se o escravo morto for o seu próprio ele será libertado após a purificação legal [regular]. Aquele que matar um homem livre involuntariamente será submetido às mesmas purificações a que foi submetido o homem que matou um escravo, havendo uma antiga fábula, contada há muito, à qual ele não deverá deixar de dar ouvidos. A fábula diz que o homem assassinado violentamente que tenha vivido uma vida livre e orgulhosa se irrita com seu matador quando recentemente morto, e ademais cheio de medo e horror em função de seu próprio fim brutal, ao ver seu assassino viver segundo os mesmos costumes em que ele vivia e frequentar os mesmos lugares é assaltado pelo maior horror, e nesse estado de intranquilidade, identificando-se com seu assassino, ele lhe transmite com todas as forças sua própria intranquilidade.

Platão - As Leis

D(i seu fúmufo, ptesnw! se.

* * *Qmhom* 'PPotão use o
üBfjueigei» de miln, fjeo efow
suei enneiceoti sobe o
iinorlofeiode do *alma*. {».(.)

• • • (JGTOIKOÇ
estanejeijo que se eslobeíee.
num outro *país*: e» cAtonns
esto poPnWn (e.« um sentido
oindo inois cspcc.ífieo,
dnoiijnondo o celMinrjeiw
cstnMceide e residente nn
etdode mediante um sendo.

(n.f.)

afetando tanto a alma quanto as ações do assassino. Diante disso, convém ao assassino que se afaste de sua vítima* por todas as estações de um ano inteiro e, deixe, de freqüentar todos os lugares que freqüentou com o morto, qualquer sítio de sua pátria que seja; no caso de o homem morto ser um estrangeiro, o assassino deverá ter sua entrada à terra do morto barrada durante o mesmo período. Se o culpado submeter-se voluntariamente a essa lei, o parente mais próximo da vítima, contando com a supervisão na execução de todas essas regras, o perdoará e viverá em paz com o culpado, comportamento que será considerado perfeitamente apropriado; mas se o culpado afrontar tal lei e ousar, em primeiro lugar, aproximar-se dos altares e realizar sacrifícios ainda de mãos impuras além de recusar-se a cumprir os períodos determinados de exílio, então o parente mais próximo da vítima processará o assassino por homicídio e se este for condenado, todas as suas penas serão duplicadas. E caso o parente mais próximo deixe de processá-lo pelo crime, será como se a mácula fosse transferida para ele, visto que a vítima desviará para ele suas reclamações pela fatalidade que se abateu sobre ela. * * E quem o desejar poderá acusá-lo e forçá-lo por lei a deixar seu país por cinco anos. Se um estrangeiro, involuntariamente, matar um estrangeiro que é residente no Estado, quem o quiser poderá processá-lo segundo as mesmas leis; se for um *meteco* • • • será punido com o desterro de um ano; se for totalmente estrangeiro, deverá não apenas se purificar, mas no caso de sua vítima ser um estrangeiro, meteco ou cidadão nativo, além das purificações impostas sua presença será barrada por toda sua vida do país que tem essa legislação vigente; em caso de transgressão da lei, ou seja, caso ele force sua entrada no país, os guardiões das leis o punirão com a morte e se ele possuir algum bem, eles'o entregarão ao parente mais próximo da vítima, li, caso ele regresse contra sua vontade, digamos devido a um naufrágio que o lance à costa, ele ali acampará com seus pés sob a água, aguardando uma embarcação [que o leve embora]; e ainda no caso de ter sido forçado a por os pés em terra, o primeiro magistrado do Estado que o encontrar o libertará e o fará cruzar

Livro IX

a fronteira sem sofrer qualquer dano. Se uma pessoa matar com suas próprias mãos um homem livre, a ação sendo perpetrada passionalmente, nos caberá necessariamente fa/er uma distinção entre duas variedades do crime. O assassinato é cometido passionalmente por aqueles que, de súbito e sem intenção de matar, aniquilam alguém mediante golpes ou outras violências do gênero num ataque repentino, sendo a ação imediatamente seguida pelo arrependimento. Mas também é cometido passionalmente quando pessoas que são insultadas por meio de palavras ou atos desonrosos buscam vingança e acabam por matar alguém com deliberada intenção de fazê-lo, não experimentando o menor arrependimento por esse ato. E preciso, pelo que parece, que estabeleçamos que esses assassinatos são de dois tipos distintos, ambos via de regra cometidos sob o impulso da paixão, e se quisermos descrevê-los com máxima propriedade, teremos que dizer que estão a meio caminho entre o voluntário e o involuntário. Todavia, cada um desses tipos apresenta semelhanças de um e outro lado pois o homem que refreia sua cólera e não age de imediato, mas planeja vingança, e depois de um lapso de tempo age com intenção deliberada, se assemelha ao assassino voluntário, enquanto o homem que não alimenta seu ódio e a ele cede de imediato sob um impulso repentino e sem intento deliberado se assemelha ao assassino involuntário sem ser ele mesmo inteiramente involuntário, embora guarde com isso a semelhança. Assim os assassinatos cometidos passionalmente são difíceis de ser definidos, quer os tratemos na lei como voluntários ou involuntários. O melhor modo de lidar com eles, que é também o mais verdadeiro, é classificar ambos como semelhanças, e distingui-los pela característica da intenção deliberada ou a ausência de tal intenção, impondo penas mais severas àqueles que matam com intenção e movidos pelo ódio, e penas mais brandas àqueles que o fazem sem premeditação e sob um impulso repentino, isto porque o que se assemelha a um mal maior tem que ser punido com maior rigor, enquanto aquilo que se assemelha a um mal menor deve ser punido menos rigorosamente. De modo que é este o rumo que devem nossas leis tornar.

Platão - As Leis

•^Aiofe-sc que, '-Platão, «ceio neste **coso** externo c empeioenf. evita puni» o cidadão homicida, mesmo aquele que fise mc dita o oftime, com a peita capitol, visto que esse tipo ele efilwe, (o assassínio. o ceijo* da vido de um sen kitiann, pato nós tão ftoveudo) oeo«c genofnfenfe no âmbito das «ofações ente os indivíduos e «tio abafa di«ctaiticite a estabilidade do Estado, o que não acontece no coso do impiedoso (alentado ô Vida que onveive os eleuscs, os pois e o fistado) e do sublevodo» que atento conta o podei e o constituição vigentes. ^Alo geicrf. 'Pfofão neso.HWtá a pena eoptlaP mojO.ilaJiomentc nos *eummm*, nos *mwim* que matam movidos pela onPofri. aqueles que decwspcilam a pena de destemo ou os **Joinedentea**. caso em que se to'inom ejetivo pe'ign público oPini dos pnlfícidas e matfícidas, o que envolve o otime **de** impiedade. o,fo caso dos cidadãos, o opção decaí/tá euiaise sempte no dcstewto prapétiin, que. a p'opósito, **l'insn** os antigos gíegos, egípcios. temos n veiiios atritos povos antigos costumava m c«eo»odo como lína punição mais penosa e móis ttísie do que o molde. cÀloquoloe letnpos voPto

Climas: Com toda a certeza o é.

O ateniense: Voltando então a nossa incumbência façamos este pronunciamento: se alguém com suas próprias mãos matar um indivíduo livre, a ação sendo cometida sob o impulso da cólera mas sem intenção deliberada, sofrerá as penas reservadas àquele que matou não passionalmente, somando-se a isso o exílio por dois anos para que puna sua própria cólera. Aquele que matar sob os ditames da paixão e com intenção deliberada será tratado nos demais aspectos como o assassino passional não-intencionado, porém seu exílio será de três anos em lugar de, dois como o outro - recebendo uma pena mais longa devieJo à extensão de sua paixão. No que, diz respeito ao retorno dos exilados a legislação terá que ser da maneira que se segue, tendo ruis que admitir que será difícil dotá-la de precisão pois às vezes o mais perigoso dos dois assassinos aos olhos da lei poderá se revelar o mais dócil e o mais dócil aos olhos da lei, o mais perigoso, este último tendo cometido o crime mais selvagemente e o primeiro até mesmo sem selvageria. Mas, via de regra, as coisas sucedem da maneira que indicamos, de modo que relativamente a todas essas regulamentações os guardiões das leis terão que atuar como supervisores. Quando tiver transcorrido o período de exílio em cada caso, eles deverão enviar doze entre si às fronteiras do território para atuarem como juizes, o que deverá ter sido precedido de um exame ainda mais rigoroso do comportamento dos exilados. Lí caberá a esses homens também julgar se os desterrados receberão o perdão e serão readmitidos em sua pátria. Só restará aos exilados acatar a decisão desses magistrados. E se qualquer um deles, tendo sido readmitido à pátria, reincidir no mesmo crime, será punido com o exílio perpétuo. E se ainda assim forçar o próprio retorno terá o mesmo destino do estrangeiro que força seu retorno. •

Aquele que matar um escravo de sua propriedade purificará a si mesmo, e se matar o escravo de um outro homem tomado pela cólera terá que pagar ao proprietário o valor correspondente ao dobro do dano praticado. E se qualquer um entre todos esses tipos de assassinos desobedecer a lei c, de mãos impuras, macular a *agora*, os jogos e outras assembléias sagradas, quem o quiser processará

Livro IX

tanto o parente do assassinado que o permite como o próprio assassino e obrigará um a cobrar e o outro a pagar o dobro do montante das multas em dinheiro e demais valores cobrados; • • quanto à soma paga ele a minará para si mesmo de acordo com a lei, • * * Se um escravo, tomado pela cólera, matar o seu próprio senhor, os parentes do morto tratarão o assassino como o desejarem, embora seja necessário que de modo algum o deixem viver, e o fazendo ficarão sem mácula.* • • • E se um escravo matar uma pessoa livre (que não seja seu senhor) movido pela cólera, seus senhores deverão entregar o escravo aos parentes do morto, e estes serão obrigados [pela lei] a dar cabo do culpado, fazendo-o do modo que preferirem. Se, num acesso de cólera, um pai ou uma mãe mata um filho ou uma filha mediante golpes ou alguma espécie de violência - algo que embora raro, realmente às vezes acontece - o matador fará as mesmas purificações dos outros assassinos e será exilado por três anos; findo o desterro e tendo retornado aquele que cometeu o crime, a esposa será separada do marido e este tia esposa, e nunca terão mais um filho juntos, tampouco compartilharão nunca mais de um lar com aqueles dos quais o assassino privou um filho, filha ou irmão, bem como não farão mais parte de seu culto; aquele que se mostrar desobediente e ímpio no que concerne a essa matéria estará sujeito a uma ação por irnpiedade movida por quem quiser movê-la. E se um esposo num acesso de fúria matar sua esposa ou se uma esposa, tle maneira análoga, matar seu esposo, deverão submeter-se às mesmas purificações e se manterem no exílio durante três anos. E quando aquele que cometeu o crime retornar, não participará mais do culto com seus filhos, nem sentará à mesa com eles; e se houver desobediência por parte do pai (mãe ou pai) ou do filho, estarão sujeitos a uma acusação de irnpiedade a ser feita por quem desejá-lo. E se, tomado pela cólera, um irmão matar um irmão ou uma irmã, ou uma irmã matar um irmão ou uma irmã, será determinado que serão submetidos às mesmas purificações e exílio a que foram pais e filhos, a saber, o homicida jamais compartilhará do lar ou do culto daqueles irmãos ou pais dos quais privou irmãos ou filhos; e no caso de desobediência, o transgressor ficará devida e justamente sujeito à lei estabelecida que trata de tais casos de irnpiedade.

inoie «ma morte ãonroea do que uma Vida desonroso - . . . a se», iicfusi»,., wiido tenqe da pário, dos entes quando e dos amigos; e quanto móis fewija fosse, pio», (n.t.) * *fi«fsc outtos. os custas das sitos de pu»ific.ção. (n.t.)

* * * Como já frisamos, Prio(ão fog de iodo ridadãa comum não só um uiqitonfc das Pois como também um agente e magistrado erfra-offieinf do fistado. Como o sucesso do apPicoção da (ci é impiteseindiecC dcue-se emita* não apenas com o senso eieico do cidadão . . . deve-se compensa-Co po» sua ação, também, (n.t.)

* * * • A rnãa de TOalão do escravo é genuinamente a.Hstoerálien c enseim-odoro. '."Diferentemente da tomo, que não pode sc» priwitigodo, o escwivo win é cidadão c si» um meio fiem cube os bens do cidadão. Aaw 'Pfoató fog do cidadão «ño só o opfieado» nina oficial da fei, como tombem se* cticorfn». (n.t.)

Platão - As Leis

• i-Alcste coso, ^PCntão couto
co» o OMecffeiile de fcs E»c-
«istoles no wusdo gtego,
toiiiloiiido-M o copio Ias
csseiiCioPmeja p **odotó**-te.
cJcM o mono? (r)0iKOÇ)
rietomina o fcgai
(vouiu,oç), ou scjo, o
peadão tofetitótúio moída o flt.
detendo uma punição q«c so»io
impPacóveP **pata** um Mime tão
ttcdlondn, que ó o que
tawitaePmetiie oco/isc na
impossiWidade ou ausência
do pesdão. (ni.)

Se alguém for tomado de uma fúria tão iiiicontrolável em relação a seus pais a ponto de realmente ousar dar cabo da vida de um deles no seu louco furor e se acontecer que o pai ou mãe antes de morrer voluntariamente absolva o culpado do assassinato,* este poderá reaver sua pureza depois de purificar-se da mesma maneira que o fizeram aqueles que cometeram um assassinato involuntário e fazendo como eles em todos os demais aspectos; mas no caso do moribundo não absolver o assassino, este estará sujeito à força de muitas leis; incorrerá, com efeito, no crime de ultraje que significará para ele pesadíssimas penas, no crime de impiedade e também no de sacrilégio, pois privou um pai da vida; de sorte que, se fosse possível para um mesmo homem sofrer cem mortes, o patricida ou o matricida, assassino movido pela cólera, o mereceria com toda a justiça. Visto que, por assim dizer, toda lei proíbe ao ser humano matar pai e mãe - os próprios autores de sua existência - mesmo para salvar sua própria vida, sendo imperioso que sofra e suporte tudo a cometer um tal ato. De que outro modo senão este poderia a lei punir adequadamente um tal ser humano? Que se promulgue, portanto, que a pena para aquele que matar sob o domínio da cólera o pai ou a mãe seja a morte.

Se um irmão mata um irmão num combate durante uma guerra civil, ou de qualquer outro modo semelhante, agindo em defesa própria diante do outro, que o atacou primeiro, será tido como alguém que matou um inimigo, estando isento de culpa; da mesma maneira será quando um cidadão matar um cidadão de modo similar, ou um estrangeiro um estrangeiro. E se um cidadão matar um estrangeiro em defesa própria, ou um estrangeiro um cidadão, será tido como de mãos limpas da mesma maneira. Assim, identicamente, se um escravo matar um escravo; mas se um escravo matar um homem livre em defesa própria, estará sujeito às mesmas leis daquele que mata um pai. E o que foi dito a respeito de remissão da acusação no caso do assassinato de um pai se aplicará igualmente em todos esses casos - se qualquer homem absolver voluntariamente qualquer culpado dessa acusação, as purificações do culpado serão feitas como se o crime tivesse sido involuntário e um ano de exílio será imposto pela lei.

Livro IX

Assumamos isso como um pronunciamento adequado no que toca a casos de assassinato que envolvem violência, são involuntários e cometidos passionadamente. Na seqüência é mister que indiquemos as regulamentações tocantes aos atos voluntários e que envolvem iniquidades de todo naipe e premeditadas atos movidos pelo prazer, os apetites ou a inveja.

Clínias: listas certo.

O ateniense: Primeiramente, declaremos mais uma vez, da melhor maneira que pudermos fazê-lo, qual a quantidade provável dessas causas. À maior de todas é o apetite, que domina uma alma tornando-a selvagem à força dos desejos; e isto ocorre especialmente em conexão com aquele objetei em função do qual a maioria dos seres humanos é, com maior freqüência e maior ansiedade afligida: o poder que o dinheiro possui de engendrar anseios incontáveis de aquisição, isto devido à mediocridade das naturezas e a ausência de educação. Quanto a esta ausência de educação, sua causa pode ser localizada nos louvores funestos da riqueza que presenciamos nas conversas ordinárias tanto de gregos quanto de bárbaros pois, ao exaltarem a riqueza como o primeiro dos *bens*, quando deveria ser classificado apenas como o terceiro, arruinam a posteridade e a si mesmos. Declarar a verdade sobre a riqueza - eis o que há de mais nobre e melhor a ser empreendido em todos os listados, e essa verdade é que a riqueza existe para servir ao corpo, e este para servir a alma, de sorte que a despeito dos fins (ou objetos) para os quais a riqueza existe como meio serem *bem*, a riqueza ela mesma só pode vir em terceiro lugar depois da virtude do corpo e a da alma. liste raciocínio ensinará que todo aquele que desejar ser feliz não deve buscar ser rico, mas sim apenas justa e moderadamente «!€», pois se assim losse não haveria nos listados mais esses assassinatos que só podem ser purificados por outros assassinatos. Mas, da maneira que são as coisas atualmente, esse amor à riqueza é como dissemos ao começarmos a nos ocupar desse assunto - urna causa, e uma causa muito grave por trás dos mais sérios julgamentos por homicídio voluntário. A segunda causa é essa disposição ambiciosa da alma, que gera invejas (pie são, em primeiro lugar, aliadas perigosas do invejoso o também perigosas para os melhores cidadãos do listado.

• • fl. int>csB<nlc tombem
ciamfna» n abordagem que
• **Aüstätpk'**: jog *dento* teno no
1110 fife.o a ..Atieömmen e sa
"PoPítico. fistos duas nbsas
lambem constam nesta Oéfio
Clássicos fm Edípso. (n.t.)
• * * *fja* seja. enriquece» sem
cometer injustiças e canoiPio»
a riqucvjo com a teiipetonça. o
que semi í«jassíeeP se o
jlquega jo» (wcseiea. (n.l.)
• • • • PPolão íafW-3 se
surpreendesse muilo e ntf. *m*
fiorro.^ocse, se podendo
«riflo» n «dn (e segundo eCé,
porieiiij peicedesse que depois
de quase dois miPénins e meia
os coisas não mudaram neiu
UM pouco nesse sentido muilo
pepri eoutiosio! 'n.l.)

Platão - As Leis

Em terceiro lugar, temores engendrados no seio da covardia e da iniquidade têm produzido muitos homicídios - nos casos em que as pessoas fazem ou fizeram coisas em relação às quais não desejam que ninguém compartilhe de seu segredo; por conseqüência, aquele que desvendar o segredo será eliminado pela morte, sempre que seu afastamento não puder ser realizado por outros meios.

No que tange a todas essas matérias, os prelúdios mencionados serão pronunciados e, somando-se a eles, aquela história em que muitos acreditam quando a ouvem dos lábios daqueles que seriamente narram tais coisas em suas celebrações dos mistérios • que a punição por tais atos criminosos é acertada junto a Hades e que aqueles que retornam novamente à Terra • • serão contrangidos a saldar a pena natural - cada culpado a mesma, ou seja, o castigo que fez sofrer a sua vítima - e que sua vida sobre a Terra terminará necessariamente num destino semelhante nas mãos de um outro ser humano.* • • Para aquele que nosso prelúdio por si só convenceu e que foi tocado pelo temor de uma tal pena, não há necessidade de proclamar a lei que a isso se refere, porém para o desobediente teremos que codificar por escrito a lei que se segue, a saber, todo aquele que com deliberado intento e injustamente matar com suas próprias mãos qualquer um dos membros da tribo será, em primeiro lugar, impedido de comparecer às reuniões legais e públicas, não maculará com sua presença os templos, a *agora*, os portos ou qualquer outro lugar de reunião, tenha ou não alguma pessoa o participado a respeito - pois ele será advertido pela lei, que o adverte e continuará advertindo-o assim publicamente, em nome de todo o Estado; e aquele que deixar de processá-lo quando tiver que sê-lo, ou que deixar de adverti-lo de seus impedimentos, se for um parente próximo do morto do lado masculino ou feminino e de parentesco não mais afastado do que um primo, começará por receber para si mesmo a mácula e a ira dos deuses, visto que a maldição da lei também acarreta para ele aquela do poder divino, e em segundo lugar, ele estará sujeito à ação de quem quer que queira puni-lo em nome do homem morto. E aquele que quiser puni-lo deverá realizar devidamente tudo que concerne à

• ...TeXETCUÇ..., /MOB de
iniciação, dos quais "PCatão
muito pftoeaie&nente
po/ticifinu. (n.t.)
" <Jk dout.iina do
ftecnoimação
(naXiyyeveaia) *kndada*
na {ifosojio gscga dos
pitagóricos. (n.t.)
• * * Pju scjo. o doutfno
óltjica, à quaP 'VQatāfi sc
ftecjic. tombem no oMcnon.
Qóngios c'tFod/to cnt'ic nutuos
'Diófogon.. (n.t.)

Livro IX

observância das purificações que são próprias para isso, e seja lá o que for que o deus prescrever como lícito nesses casos, e ele recitará o pronunciamento da advertência; e assim ele irá e obrigará o culpado a submeter-se à execução da pena segundo a lei. A necessidade desses processos serem acompanhados de certas invocações e sacrifícios àqueles deuses cujo interesse é a ausência dos assassinatos nos Estados é fácil de ser demonstrada pelo legislador. Quem são esses deuses e que métodos para encaminhar esses processos seriam os mais corretos do ponto de vista do ritual - isto os guardiões das leis, em associação com os intérpretes, os videntes e o deus, determinarão, de modo a dar cabo desses processos. E os juizes, nesses casos, serão as mesmas pessoas que formam - como descrevemos - o tribunal de última instância de julgamento dos crimes de sacrilégio. Aquele que for condenado será punido com a morte e não será enterrado na terra da vítima devido à impudência e a impiedade de seu ato. Em caso de evasão do culpado, recusando se a comparecer para o julgamento, sua sentença será transformada em exílio perpétuo, e em caso do condenado botar novamente os pés no país do homem assassinado, qualquer um dos parentes do morto, ou mesmo qualquer cidadão que o encontrar em seu caminho o matará com impunidade, ou o amarrará e entregará aos magistrados que cuidaram de seu caso, para que seja executado. O promotor [do processo] numa acusação de assassinato tem imediatamente que exigir caução do acusado, e este último terá que providenciar três cauções substanciais, com aprovação do corpo de juizes em tais casos - que lhe garantirão seu comparecimento ao tribunal para ser julgado; e se o acusado não quiser ou não for capaz de providenciar essas cauções, a corte deverá tomá-lo, amarrá-lo e mantê-lo sob seu controle, introduziindo-o ao julgamento. Se alguém não matar alguém com suas próprias mãos, mas tiver conspirado para sua morte, e depois de tê-lo matado por premeditação e conspiração permanecer morando no Estado, sendo responsável pelo assassinato e não inocente e puro de coração em respeito a isso - neste caso os procedimentos de sua acusação ocorrerão da mesma maneira, exceto no que diz respeito à caução.

Platão - As Leis

E a pessoa condenada terá direito a ser enterrada em sua terra natal, mas todo o resto será realizado em seu caso tal como no caso que há pouco descrevemos. E estes mesmos regulamentos orientarão todos os casos em que estrangeiros **se** defrontarão pela lei com estrangeiros, ou cidadãos e estrangeiros se defrontarão pela lei entre si, ou escravos com escravos, relativamente tanto ao assassinato efetivo quanto à conspiração para o mesmo, exceto no que **se** refere à caução; e quanto a isso, tal como foi dito que os assassinos efetivos têm que ser assegurados por fiadores, do mesmo modo esses indivíduos terão que fornecer caução à pessoa que denuncia o assassinato. Se um escravo matar deliberadamente um **homem** livre, com suas próprias mãos ou por meio de conspiração e for condenado após julgamento, o carrasco público do Estado o arrastará na direção do túmulo do homem assassinado, para um lugar de onde ele possa ver o túmulo e aí **o** chfcoteará com quantos açoites tiverem sido prescritos pelo acusador ; e se o assassino ainda estiver vivo depois do açoitamento, ele **o** executará. E se alguém matar um escravo que nada cometeu de errado, simplesmente pelo receio do escravo expor seus próprios atos maus e vis, **011** por qualquer outra razão, como estaria sujeito a uma acusação por assassinato de, um cidadão, estará do mesmo modo pela morte de um tal escravo.

Se ocorrerem casos de tal natureza a representarem uma tarefa terrível e formidável para o legislador, c no entanto, impossíveis de ficarem à margem da legislação - tais como assassinatos de parentes próximos, perpetrados pelas **próprias** mãos ou mediante conspiração, inteiramente voluntários e perversos - crimes que ocorrem principalmente em Estados mal organizados e que oferecem má educação, mas que podem ocorrer, **por** vezes, mesmo **num** Estado onde ninguém teria **a** expectativa de assisti-los - teremos epie **repetir novamente** a história que proferimos há poucos momentos atrás com **ti** esperança que ao **nos** ouvirem as pessoas se **tornem** mais voluntariamente dispostas, por tais motivos, a se absterem de assassinatos que são, em todos os aspectos, os mais ímpios. Esse- mito, ou história (ou qualquer que seja o **nome** que desejemos **lhe** atribuir) nos é **exultado** claramente pelos sacerdotes, e diz que **a** Justiça

Livro IX

vingadora* do sangue dos familiares, atuando como supervisora, emprega a lei há pouco mencionada e ordenou (pie o executorile de um tal ato terá que necessariamente sofrer o mesmo ato que produziu: se um homem matar seu pai, terá que ser vítima desse mesmo destino violento pelas mãos de seus próprios filhos nos dias vindouros, ou se tiver matado sua mãe, terá que renascer com o sexo feminino» • e depois de tornar-se mulher adulta será morto pelas mãos de seus próprios filhos no devido tempo, pois para a mácula dos consanguíneos não há outra purificação, nem tampouco se admite que a mancha de um tal crime possa ser lavada antes da alma que cometeu o crime pagar olho por olho, dente por dente e com isso abrandar pela propiciação a ira de todos os parentes. E por isso diante do temor de tais vinganças divinas é preciso conter-se: se, porém, alguém for arrastado para um desastre tão lamentável a ponto de ousar, deliberadamente e de livre vontade, privar de seu corpo a alma de um pai, de uma mãe, de irmãos ou de crianças, a lei estabelecida pelo legislador mortal é a seguinte: as advertências de exclusão dos lugares costumeiros e as cauções são as mesmas que foram prescritas para os casos anteriores. E se alguém for condenado por um tal assassinato, e de ter morto qualquer urna das pessoas nomeadas, os servidores dos juizes e dos magistrados darão cabo de sua vida e o arrojaram numa encruzilhada pré-fixada fora da cidade; e todos os magistrados, agindo em nome de todo o Estado, tomarão uma pedra e a lançarão contra a cabeça do cadáver a fim de purificar o Estado inteiro; e depois disso eles carregarão o corpo até a fronteira e ali o deixarão sem uma sepultura, de acordo com a lei. E quanto àquele que matar a pessoa que é, como se costuma dizer, a mais íntima e cara de todas - que pena lhe caberá? Refiro-me ao ser humano que mata a si mesmo, privando a si próprio da porção de vida que lhe conferiu o destino, sem que o Estado legalmente o determine, e quando não é por ele obrigado a isso devido à ocorrência de alguma desgraça intolerável e inevitável, e nem tampouco por incorrer em alguma ignomínia irremediável ou insustentável, mas quando simplesmente inflige sobre si mesmo essa pena iníqua ditada pela indolência e a covardia.

.xiucopoç AtKq.

• • *Mais um wig 'Pfaton*
ÍB|R«! a rlfiiihnn da
Hmera»tar>ão da hi dn
f.Ojtttl. (ni.)

Platão - As Leis

Neste caso, o resto das malérfias - referentes a regras a respeito de ritos de purificação e o sepultamento - entram no âmbito do conhecimento do deus, e em relação a isso o parente mais próximo do suicida terá que colher informações dos intérpretes e das leis referentes a essas matérias, e agir conforme suas instruções. Mas para os que forem assim destruídos os túmulos serão, em primeiro lugar, numa posição isolada, sem sequer um outro túmulo adjacente, e em segundo lugar, deverão ser enterrados naqueles limites dos doze distritos que são desérticos e inominados, sem qualquer menção, sem qualquer esteira nem nome que indiquem seus túmulos. Se uma mula ou qualquer outro animal matar alguém - a não ser que isto ocorra durante alguma competição - o animal será processado pelos parentes do morto por assassinato e o caso será decidido pela quantidade de guardiões do campo (*agrônomos*) que for apontada pelos parentes. O animal condenado será morto e arrojado além das fronteiras do território. Se uma coisa inanimada privar alguém da vida - salvo um relâmpago ou um raio procedente do céu - mas tudo aquilo que provoca a morte de um ser humano caindo sobre ele ou o ser humano sobre a coisa, o parente do morto indicará como juiz o vizinho mais próximo e assim se purificará ele mesmo e toda a parentela; quanto ao objeto reconhecido como culpado, será arremessado além das fronteiras, como já o dissemos em relação aos animais.*

Se alguém for encontrado morto e o assassino for desconhecido e permanecer sem ser descoberto após cuidadosa busca, então as advertências serão as mesmas dos outros casos, inclusive, o aviso de morte ao executor do crime, e o autor do processo, tendo feito sua reclamação, dará conhecimento público na *agora* ao assassino de fulano de tal, condenado por assassinato, comunicando-lhe a não por os pés em lugares sagrados e nem em lugar algum no país da vítima, sob pena de, se manifestar-se e for reconhecido, ser executado e seu corpo levado para fora do território do listado a epje pertencia a vítima, e lançado ao solo sem sepultamento. Eis, portanto, em nossa legislação, uma lei expressamente consagrada ao homicídio.

* fisfo PegisPoção soo
ateu* (In n nlc sisfee.P p(«o nã»,
mos se.)(liiso«w(ifi que ecrfns
pout» antigos *mnámm*
como imputo ofeofulotncitle
quoPque* «uso (c «fio ojieiio<;
nPjiuCi») que pM*ocnU(i uma
monfc que uno fosse pon
queelão cie fiowio ou em eompo
dc botnMiií, tnfceg stjfl metos
difioiP eotiipfeandé-Pi/. Jneilo-
ec noe {«taicc sePigífosos os
fdio/ice mógícoe e não
esqueçamos que (amo uma
irtiiieiiPaeân estífcio c
BCCCSÍCHO CH.M: O SePgiOCO, o
moídP e o PegnP. (n.l.)

Livro IX

O que **dissemos** até agora sobre esse gênero de **crime** é suficiente. Na seqüência descreveremos os casos e as **circunstâncias em** que o assassino será com **justiça** absolvido. * • Se alguém apanha e mata um ladrão **que eslá** penetrando sua casa à noite para roubar, **este** matador não será considerado culpado; analogamente, se alguém mata um salteador, ficará sem culpa. O homem **que** violentar uma mulher livre ou **rapaz** livre será executado com impunidade pela pessoa que foi violentamente ultrajada, ou por seu pai, irmão ou filhos. E se um **homem** descobrir que sua esposa foi violentada, se matar o esturpador estará **isento** de culpa perante a lei.* •• Se alguém mata qual quer **pessoa** para defender **seu pai**, mãe, seus filhos, seus irmãos ou a mãe de **seus filhos**, que de nada são culpados, também será inteiramente isento de culpa.

Tratemos agora de legislar no que respeita à formação e à educação das almas durante ávida, aquisições que quando feitas tornam a vida vivível. mas que quando ausentes a tornam invivível - e no que respeita às punições que devem ser aplicadas nos casos de **morte** violenta. As regulamentações relativas à nutrição e treinamento do **corpo** já foram indicadas, mas **o** que se segue, **a** saber, ações violentas, tanto voluntárias quanto involuntárias, cometidas por uma pessoa contra outra - isto temos que definir com a maior clareza possível, estabelecendo seu caráter, quantidade e a punição merecida em cada caso. Parece **me que** essas promulgações de leis serão a correta **seqüência** das precedentes.

Na ordem após os casos de morte mesmo o menos competente entre aqueles que tentassem legislar colocaria os casos de agressões que provocam ferimentos e as mutilações. Agressões com ferimentos, tais como assassinatos, **t&m** que ser classificadas em diversas **categorias** - as involuntárias, as cometidas passionalmente, as cometidas sob o império do medo e todas aquelas que são voluntárias e deliberadas. Concerrientemente à **totalidade** de tais casos temos que fazer um pronunciamento preliminar: é realmente necessário aos seres humanos **fazerem** cies mesmos leis e viver de acordo com as leis, sem o que a humanidade não diferirá em absoluto das bestas mais selvagens. E a razão disso é que a natureza de **ser** humano algum é naturalmente

•• '-Platão sc ic'e/ro ao que pridcio m enamodo dc sasat dc pislça wmatio som ahsodição, dispensando todos os ciomilos e piinoe.diniClifos dc «um ação fejoC inificboda no justico, (n.t.)

*•• F)s casos dc eeiufno são sumaiíseimos, quase «o estilo de quo >oiijia <nijn sc doca em «asa. O esiupWi dc uma iitulftt fiote casada e*a gaaiíssiwo, pois cnvofwo disetamente a soe*ofWadp, do mafcwmnio r cuentuòencntc a gcMÇão de um Jiffio bosto*dn. '-Pioeemc sc. onljelanie. que o senlioi que estuptoco uma oscwua de. suo p.topicidade não iiiiostio em ejtwe algum, jó que a csciauo cita «01 hem ou objeto dc uso e «ôn umo oirfodã que gomasse dc di.teiics. (».(.)

Platão - As Leis

capaz tanto de, perceber o que é benéfico para a vida civil dos seres humanos quanto, percebendo-o, ser igualmente capaz e desejosa de praticar o melhor. A primeira verdade difícil de ser reconhecida consiste em admitir que a verdadeira arte política necessariamente zela pelo interesse público e não pelo privado, isto porque o interesse público aglutina os Estados enquanto o privado os rompe, e perceber também que beneficia, tanto o interesse público quanto o privado igualmente quando o interesse público, mais do que o privado, é bem promulgado. E, em segundo lugar, mesmo que alguém capte plenamente a verdade disso como um princípio de arte, na suposição dele posteriormente assumir o controle do Estado e se tornar um autocrata irresponsável, jamais se revelaria capaz de permanecer fiel a esse princípio, e continuar ao longo de toda sua vida cultivando em primeiro lugar o interesse comum, e o particular somente em função do primeiro; pelo contrário, sua natureza mortal o impelirá sempre para a ambição pessoal e o egoísmo, irracionalmente evitando o sofrimento e perseguindo o prazer; estes dois objetos terão preferência sobre a justiça e a virtude, e por atrair escuridão para o interior de si mesmo ele lotará a si mesmo e todo o Esta-

Κριτήριον ἢ ἰσχυρίσιν
(,, | j

-Τέκνον δὲ μὴ μὴ
ἰσχυρίσιν. (n.l.)

do com todas as espécies de males.* E, no entanto, se surgisse algum dia um ser humano competente por natureza, nascido pela graça divina, para assumir um tal cargo, ele dispensaria qualquer lei acima de si mesmo, pois nenhuma lei ou regra é mais poderosa do que o conhecimento, • • e nem compete, à razão, sem ir piedade, fazer-se servidora ou escrava do que quer que seja, devendo sim ser a senhora de todas as coisas, se é realmente verdadeira e livre coute o quer sua natureza. Mas, T I O presente, uma tal natureza não existe em lugar algum, a não ser em modesto grau, pelo (pie nos cumpre escolhei" a segunda melhor opção, nomeadamente, a regra e a lei, que vêem e discernem o princípio geral, mas são incapazes de perceber cada exemplo em detalhe.

Tal declaração foi feita em nome do que se segue. Agora podemos prescrever o que aquele que feriu, ou de alguma forma lesou uma outra pessoa deverá sofrer ou pagar. E aqui, é claro, estamos abertos a qualquer um, relativamente a qualquer caso, no sentido de nos

Livro IX

interromperem, e com toda a propriedade, com a pergunta "Que ferimentos aquele de que falas infligiu, em quem, e como, e quando?... visto que os casos de agressão com ferimentos são inúmeros em sua variedade, diferindo enormemente uns dos outros." De sorte que é impossível para nós seja submeter todos esses casos aos tribunais para julgamento, seja não submeter sequer um deles. E, não obstante, com referência a eles todos há um ponto que precisamos forçosamente submeter à decisão, quer dizer, se o fato (em cada caso) ocorreu ou não? E é praticamente impossível para o legislador recusar-se em todos os casos a levar aos tribunais a questão relativa à penalidade ou multa apropriadas a serem aplicadas ao culpado, e ele mesmo promulgar leis que dêem conta de todos esses casos, grandes e pequenos.

Clínias: E que deveremos concluir de tudo isso?

O ateniense: isto: que algumas matérias devem ser levadas aos tribunais, enquanto que outras não devem, embora devam ser promulgadas pelo legislador.

Clínias: Muito bem. Quais são as matérias a ser promulgadas e quais devem ser entregues às cortes para decisão?

O ateniense: Será melhor que comecemos por estabelecer o seguinte: que num Estado onde os tribunais são precários e sem voz, e decidem seus casos privadamente, transformando suas próprias opiniões em segredos, ou, o que constitui uma prática ainda mais perigosa, quando tomam suas decisões não em silêncio mas envolvidos pelo tumulto, como em teatros, berrando louvores ou censuras, um orador após o outro - todo o Estado, via de regra, estará diante de uma situação difícil. Ser compelido por alguma necessidade a legislar para tribunais dessa espécie não é tarefa agradável. Mas quando alguém é compelido a isso, é preciso conceder ao legislador o direito de fixar penalidades somente em alguns casos, limitando-se a legislação expressa aos casos mais numerosos e mais graves - isto se realmente for possível legislar efetivamente para um Estado de tal espécie. Por outro lado, num Estado em que os tribunais possuem a melhor constituição possível e os juizes em perspectiva são bem treinados e examinados da maneira mais rigorosa, aí é certo, e absolutamente apropriado

Livro IX

avaliado e determinado pela corte (pie está decidindo o caso, corte formada por aqueles que teriam julgado o culpado por assassinato se o agredido tivesse morrido como conseqüência dos ferimentos que recebeu.

Se, de maneira análoga, deliberadamente, **uni** filho ferir seus pais ou um escravo seu senhor, a pena será a morte; e se um irmão ferir de modo semelhante um irmão ou irmã, ou uma irmã ferir um irmão ou irmã, e forem condenados por agressão proposital, a pena será a morte.

Uma esposa que tenha ferido seu marido, ou um marido sua esposa, com a deliberada intenção de matar serão punidos com o exílio perpétuo; se tiverem filhos ou filhas que são ainda crianças, os guardiões administrarão as suas propriedades e tomarão conta das crianças como se fossem órfãos; mas se os filhos e filhas já forem pessoas adultas, os descendentes serão obrigados a sustentar seu pai ou mãe exilados, e serão donos de suas propriedades. Se alguma pessoa que incorrer num tal desastre não tiver filhos, os parentes de ambos os lados, homens e mulheres, até os filhos dos primos, se reunirão e apontarão um herdeiro para a casa eu» questão - a casa 5.040 do Estado, aconselhando-se com os guardiões das leis e os sacerdotes, tendo em mente o seguinte princípio, que nenhuma casa das 5.040 pertence seja pelo direito privado, seja pelo direito público, ou seu ocupante ou à totalidade de sua patenteia como pertence ao Estado, e o Estado precisa manter suas próprias casas o mais santas e felizes que for possível. Assim, sempre que qualquer casa for repentinamente atingida pelo infortúnio c. a irnpíedadc, no caso em que o seu detentor não deixando nenhum filho, sendo eelibatário ou embora casado, sem filhos, morre depois de ter sido condenado por assassinato deliberado ou por alguma outra ofensa contra os deuses ou os cidadãos, para a qual a pena de morte é expressamente estabelecida por lei, ou quando qualquer homem que não tenha filhos-homens for exilado perpetuamente, será necessário em primeiro lugar que essa casa seja purificada segundo as expiações exigidas pela lei, depois do que os parentes, conforme dissemos, se reunirão com os guardiões das leis e verificarão qual é, entre as casas da cidade, a mais ilustre em termos de virtude e que é sumamente feliz por abrigar muitas crianças.

Platão - As Leis

Então, dessa família selecionada, eles adotarão unia criança em nome do pai e dos ancestrais do homem morto para que seja um filho deles e lhe darão um nome de um de seus ancestrais, por uma questão de bom augúrio - com uma oração para que dessa maneira ele possa pro-

*... ifG"UOU%ov..., o
iiiiitewíof do jogo
dowéstíeo. (ii.l.)

var-lhes ser um propagador da raça, um mestre do lar • e um ministro das coisas santas e sagradas, mais favorecido pela fortuna do que seu pai [oficial]. E eles o instaurarão como herdeiro legal; quanto ao culpado, eles o deixarão ser sepultado sem nome, sem filhos e sem o lote da família quando tais calamidades ocorrerem.

Não é em todas as coisas, parece, que limite e limite são adjacentes um em relação ao outro; há, por vezes, pelo contrário, uma faixa fronteira que avançando entre os dois limites, toca primeiramente um e outro, sendo assim intermediária entre os dois. E esta é precisamente a descrição que, demos da ação sob o impulso passional da cólera como aquela que está a meio caminho entre as ações voluntárias e as involuntárias. Assim que seja a seguinte a lei que tange às agressões com ferimentos cometidas sob o impulso da cólera: se uma pessoa for condenada, em primeiro lugar deverá pagar o correspondente ao dobro do valor estimado para o dano provocado no caso do ferimento eurável; mas quatro vezes o valor do dano no caso de ferimentos incuráveis. E se o ferimento for eurável, mas constituir causa de grande vergonha e mortificação para a pessoa ferida, o culpado deverá pagar três vezes o valor correspondente ao dano. E se em alguma oportunidade uma pessoa ao ferir alguém ocasionar prejuízo também ao Estado tornando a vítima incapacitada para defender sua pátria contra seus inimigos, tal pessoa, além do resto dos danos, terá que pagar também pelos danos provocados para o Estado: somando-se ao seu próprio serviço militar, prestará também serviço como substituto da pessoa que incapacitou, cumprindo suas obrigações militares em seu lugar; se deixar de fazê-lo, estará sujeita a ser processada por recusa de prestar o serviço militar por qualquer pessoa que quiser fazê-lo. A devida proporção da multa a ser paga - duas, três ou quatro vezes a quantia real - será estipulada pelos juizes que pronunciaram a condenação. Se um parente próximo da mesma raça ferir um igual da mesma maneira

Livro IX

da pessoa (pie acabamos de mencionar, os membros de sua tribo e raça, tanto homens quanto mulheres até os filhos dos primos do lado masculino e lado feminino, se encontrarão e depois de terem chegado a uma decisão, passarão o caso aos pais naturais para avaliação do dano; e se houver divergência no que diz respeito à avaliação, os parentes próximos do lado masculino serão autorizados a fazer uma decisão compulsória, e se não forem capazes de fazê-lo, terão que comunicar a matéria finalmente aos guardiões das leis. Quando ferimentos de tal ordem são infligidos por filhos aos pais, os juizes serão, necessariamente, homens de mais de sessenta anos que tenham filhos autênticos, e não meramente adotados, próprios; e se uma pessoa for condenada, eles estimarão a penalidade, a sentença de morte ou o sofrimento de algum outro castigo ainda mais severo.» • mas nenhum dos parentes do culpado atuará como juiz, nem mesmo se tiver a idade completa determinada pela lei. Se um escravo enfurecido ferir um homem livre, o proprietário do escravo o entregará ao homem ferido [Mira que este faça justiça como lhe aprouver; e se não entregar o escravo, ele mesmo terá que reparar o dano completamente. E se alguém alegar que a agressão foi resultado de um plano tramado pelo escravo e a vítima da agressão,] • • o caso irá para disputa judicial; se não ganhar a ação, pagará três vezes o valor do dano, mas se ganhar, ele poderá acusar a pessoa que urdiu o plano com o escravo de rapto. Todo aquele que ferir uma pessoa involuntariamente pagará um valor «xirrespondente ao próprio dano, já que é impossível para o legislador controlar o acaso, e os juizes serão aqueles designados para atuar nos casos de agressão com ferimentos nos quais os fiéis são feridos pelos filhos; neste caso os juizes avaliarão a devida proporção do dano passível de pagamento. Todos os casos de que nos ocupamos até agora dizem respeito ao sofrimento produzido pela violência, e toda a classe de casos de *ultraje* envolve violência. Com relação a estes, a posição a ser mantida por todos - horncin, mulher e criança - é esta: que os mais velhos são muito mais respeitados tanto pelos deuses quanto pelos seres humanos interessados em sua própria preservação e felicidade do que os mais jovens.

• * .Jf pena mais sa'c»a do que o eriüio pc»póluo itiffiamonrr: e do que o p»óp»io peno capitai cia esta última somada à ausência de um sepultawenlc. o cúmulo do dosgjar/i c da ignomínia. © eoípo do oraclodo, em feigas de se» sepultado em te«cno sog»ado da jonufia. e»a jogado m qualquer fuga» olem das jiontcüos da *Ima* de sua lítimn. (n.t.j

* * * Ou seja. com o ínluíio dc sc apodera» ilicitamente do esctioio ou ojrlotqui» dintoo rio piopiofrifio e/o mesmo. («!*)

Platão - As Leis

O ultraje cometido por uma pessoa mais jovem contra uma pessoa mais velha é algo vergonhoso a ser presenciado num Estado e algo odioso perante os deuses. Quando um homem jovem é maltratado por um velho, entende-se, em todo o caso, que o jovem suporta esse ato de cólera, fazendo uma reserva de honra a favor da época de sua própria velhice. E assim que a lei a respeito seja a seguinte: todos respeitarão os mais velhos nas ações e nas palavras; todo aquele, homem ou mulher, que exceder em vinte anos a idade de **um** jovem, será considerado como um pai e uma **mãe** por este, que se absterá em nome das divindades que presidem ao nascimento de erguer **a mão** contra toda pessoa, que por sua idade, teria sido capaz de gerá-lo ou criá-lo. E, deste modo, se abaterá de erguer sua **mão** contra um estrangeiro, seja este domiciliado **há muito no** Estado, ou recém-chegado; nem como agressor e nem se defendendo castigará tais pessoas com **golpes**. Se um jovem julgar que um estrangeiro demonstrou **insolência** o ultrajando e maltratando, e requer uma correção, ele, agarrará o homem e o conduzirá à corte dos astínomos (sem, contudo, o maltratar) para **que** o estrangeiro abandone todo o pensamento de voltar a se atrever a maltratar um cidadão local. E os astínomos se encarregarão do estrangeiro e o examinarão, com todo o respeito ao deus dos estrangeiros; e se ele realmente deixar claro que maltratou o cidadão nativo **injustamente** receberá **tantos** açoites quantos foram os golpes **que** aplicou e o **farrão** cessar sua insubordinação estrangeira; mas **se** não tiver agido injustamente, eles ameaçarão e censurarão o homem que o prendeu, e dispensarão **ambos**. Se uma pessoa de uma certa idade espancar uma pessoa de sua própria idade, ou uma pessoa de mais idade que não tem filhos - seja o caso de um velho maltratando um velho, ou um jovem maltratando um jovem - a pessoa atacada se defenderá com mãos nuas, segundo o ditame da natureza, e sem arma. Mas **se** um homem **de** mais de quarenta anos ousar se bater, seja **visando** ao ataque, seja por defesa, nós o teremos na conta de uma pessoa grosseira, mal **educada**, de **natureza** de escravo, sendo para ele conveniente uma punição desonrosa. Aquele **que** se deixar persuadir **facilmente** por tais

Livro IX

exortações se revelará fácil de ser controlado; mas o que é intratável e não presta atenção ao prelúdio estará predisposto a se enquadrar numa lei como esta: se alguém maltratar uma pessoa que seja vinte anos ou mais mais velha do que ele, a testemunha, se não for da mesma idade nem mais jovem que as duas pessoas envolvidas na briga, deverá separados, sob pena de ser considerado uma covarde ante a lei; mas se for de idade semelhante a do homem que for atacado ou ainda mais jovem, defenderá aquele que estiver em prejuízo como se ele fosse um irmão, um pai ou ainda um progeiutor mais velho. Ademais, aquele que ousar ferir o homem mais velho da maneira descrita estará sujeito também a uma ação por ultraje, e se for condenado, será aprisionado por não menos de um ano; e se os juizes determinarem uma pena mais longa, o período assim prescrito será compulsório para ele. E se um estrangeiro ou um meteco espancar um homem mais velho do que eles vinte anos ou mais, a mesma lei envolvendo a ajuda de observadores será também obrigatória; e aquele que for lançado num processo desse gênero, se for um estrangeiro não-residente, será aprisionado por dois anos e cumprirá sua sentença.; quanto ao meteco que desobedecer as leis será aprisionado durante três anos, a menos que a corte prescreva para ele uma pena de período mais longo. E o homem que for um observador em qualquer um desses casos de agressão, e deixar de prestar a ajuda como prescreve a lei, será penalizado com o pagamento de uma multa de uma mina, se for alguém pertencente à mais elevada classe proprietária; a multa será de cinquenta draemas, se pertencer à segunda classe; de trinta draemas, se pertencer à terceira, e de vinte draemas, se pertencer à quarta classe. A corte para tais casos será constituída por estrategos, luxiarcas, filareas e hiparcas.

As leis, nos pareceria, são feitas em parte para a segurança dos homens de bem, para propiciar-lhes instrução quanto ao relacionamento que será mais seguro na sua amistosa associação entre si, e ora parte também por causa daqueles que se furtaram à educação e que, sendo donos de um temperamento obstinado não contaram com um tratarrieuio atenuador «pie impedisse que cedessem a todo tipo de perversidade.

Platão - As Leis

* i_Ab mdade as l,'iiiqaf/oias.
os Qfinim ou TiuMos
Oisfjone, L.4feelo t
^Mi'<pm), tão te>#f.is que
eoiivê» euitm» pwimtm seus
ww ums eowc.tsns.
e.noinondo-as siwpPeewente dc
fiiive-uiffes, que. siojnijien
uí maneis, (n.l.)

K por causa dessas pessoas que as leis que se seguem têm que ser estabelecidas, leis que o legislador tem que, forçosamente, promulgar embora desejando que a necessidade de, sua aplicação jamais surja. Todo aquele que ousar erguer a mão contra o pai ou a mãe, ou seus progenitores, e empregar ultrajante violência, não temendo nem a ira dos deuses acima nem aquela dos vingadores (como são chamados) do mundo subterrâneo, mas que desprezando as tradições antigas e universais (pensando saber o que não sabe de modo algum), e assim transgredir a lei - terá que ser contido, para o que necessitaremos de uma pena extremamente severa. Bem, a morte não é uma pena sumamente severa e os castigos de que nos falamos do domínio de Hades para tais ofensas, embora mais severos que a morte e descritos com toda a verdade, ainda assim não se provam suficientes para deter essas almas, pois se, assim fosse jamais presenciaremos casos de matricídio e de ataques impiedosamente insolentes contra outros progenitores. Conseqüentemente, as punições aplicadas a essas pessoas aqui em suas existências por crimes dessa espécie têm que, na medida do possível, não ser inferiores aos castigos do domínio de Idades. De modo que o próximo pronunciamento deverá ser nestes termos: todo aquele que ousar espancar seu pai ou sua mãe, ou os pais ou mães destes, se não estiver tomado pela loucura, em primeiro lugar o observador que testemunha deverá prestar socorro, como nos casos anteriores, e o estrangeiro residente que ajudar será convidado a sentar-se no assento da primeira fila nos jogos públicos, mas aquele que deixar de ajudar será banido do Estado para sempre. Quanto ao estrangeiro não residente receberá louvor se interceder com sua ajuda, censura se não o fizer; e o escravo que prestar ajuda será libertado, mas se deixar de fazê-lo receberá cem açoites pelos *agorânomos* se o ataque ocorreu na *agora*, e se ocorrer na cidade, mas fora da *agora*, o castigo será executado pelo astínoio em residência, e se ocorrer na região rural, pelos assistentes dos guardiões do campo. E o observador que testemunhar o fato, sendo nativo - homem, mulher ou menino - deverá rechaçar o atacante, clamando contra sua impiedade; e aquele que deixar de rechaçar-lo estará sujeito por lei à maldição de Zeus, deus-guardião dos direitos dos pais e parentes. E se uma pessoa

Livro IX

for condenada por uma acusação de assalto ultrajante aos pais, em primeiro lugar será banida pelo resto da vida da cidade para outras regiões do território, tendo que se manter distante de todos os sítios sagrados; e se não se mantiver longe dos lugares sagrados, os *agrônomos* (guardiões do campo) a punirão pelo açoitamento e de qualquer outra maneira que o desejarem, e se insistir em sua afronta à lei será punida com a morte. E se qualquer homem livre por sua própria vontade comer, beber ou mantiver qualquer relacionamento similar com tal indivíduo, ou meramente saudá-lo ao cruzar com ele, não entrará em qualquer sítio sagrado, na *agora* ou em qualquer parte da cidade enquanto não for purificado, tendo ele que considerar que adquiriu uma parcela de uma culpa contagiosa; e se cie desacatar a lei e macular ilegalmente coisas sagradas e o Estado, qualquer magistrado que perceber o que está acontecendo e deixar de levá-lo a julgamento terá que enfrentar essa omissão como uma das mais pesadas acusações contra si quando findar seu mandato. Se for um escravo que atacar o homem livre (estrangeiro ou cidadão), a testemunha ajudará, sua omissão acarretando o pagamento de uma multa em conformidade com os valores que indicamos; e as testemunhas auxiliarão a pessoa atacada a prender o atacante e o entregarão à primeira, a qual se encarregará dele, acorrentando-o e aplicando-lhe quantos açoites quiser, contanto que não prejudique seu valor, causando dano ao seu senhor, ao qual o ofendido terá que devolver, sendo este seu proprietário segundo a lei. A lei será promulgada assim: todo aquele que, sendo um escravo, bater num homem livre sem ordem dos magistrados - ficará nas mãos de seu proprietário que o amarrará e não o soltará enquanto o escravo não tiver persuadido a pessoa atacada que merece viver livre das amarras. As mesmas leis são válidas para todos esses casos quando as duas partes são mulheres, ou quando o reclamante é uma mulher e o acusado um homem, ou o reclamante um homem e a acusada uma mulher.

Livro
X

Livro X

O ateniense: Após termos abordado os maus tratos, pronunciemos um único princípio de lei referente a todo o conjunto dos atos de violência: ninguém carregará ou se apropriará de nada que pertença a outros, como tampouco deverá usar quaisquer dos bens **de** seu vizinho salvo se obtiver deste o consentimento para seu uso; pois dessa ação procedem todos **os** males mencionados anteriormente - passados, presentes e futuros. Quanto aos outros, os mais graves são as licenças e insolências da juventude. E as ofensas são mais graves quando atingem as coisas sagradas, e especialmente graves quando atingem coisas que são tanto públicas quanto santas, ou parcialmente públicas, por serem partilhadas pelos **membros de** uma tribo ou outra comunidade similar. Em segundo lugar (inclusive em matéria de gravidade) vêm **as** ofensas contra objetos sagrados e túmulos que são privados; e em terceiro vêm as ofensas contra os pais, quando uma pessoa comete um ultraje **bem** distinto dos anteriores. Um quarto tipo de ultraje é quando uma pessoa, desafiando os magistrados, se apodera de qualquer de suas coisas sem seu consentimento; e um **quinto** tipo é um atentado aos direitos civis **de qualquer** indivíduo, o que exige reparo por **meios** jurídicos. **A todos** esses **diversos** tipos tem **que ser** atribuída uma lei comum que abranja a todos. Como no caso do roubo sacrilego dos templos, feito mediante franca violência ou **secretamente**, já foi sumariamente **indicado** qual deveria ser a punição; com respeito a todos os **ultrajes**, cometidos por palavras ou ações, por meio da língua **ou** as mãos contra os deuses, **temos** que estabelecer **qual** a punição **a** ser **sofrida**, depois **de** termos, primeiramente, enunciado a exortação preliminar. E será a seguinte: ninguém **que acredite, como** é prescrito pela **lei**, na existência dos deuses jamais **cometeu** uma ação ímpia **voluntariamente** ou proferiu uma palavra criminosa; aquele que, assim agiu (e) pode tê-lo feito **movido** por uma **ou** outra destas três convicções: não acredita **no** que eu afirmei,* acredita nos deuses mas não **que** estes se importem com os seres humanos ou acredita que os deuses são fáceis de serem conquistados quando subornados por oferendas e orações.

Clínias: O que, então, faremos ou diremos a tais pessoas?

* .()j,(^ ,m auibiu ém
émess. (n.l.)



Platão - As Leis

O ateniense: Quçamos primeiro, meu bom senhor, ao que eles, como imagino, dizem à maneira de gracejos, em seu desprezo por nós,

Clínias: **K** quais seriam [tais gracejos!?

O ateniense: Em tom cínico e de chacota diriam provavelmente o seguinte; "O estrangeiros de Atenas, Lacedemônia e Creta, o que dizeis é verdadeiro. Alguns de nós não acreditam em absoluto em deuses; outros entre nós acreditam em deuses dos tipos que mencionais. De maneira que reivindicamos agora, como vós reivindicastes em matéria de lei, que antes de nos ameaçar asperamente, deveríeis primeiramente tentar nos convencer e nos ensinar pela apresentação de provas adequadas que os deuses existem e que são bons demais para se deixarem seduzir por presentes e se voltarem contra a justiça. Pois é isto, de fato, o que entre outras coisas, ouvimos daqueles que são tidos como os melhores poetas, oradores, videntes, sacerdotes e milhares de milhares de outros; e conseqüentemente, a maioria de nós, em lugar de procurar evitar as ações erradas, fazemos o errado, tentando em seguida torná-lo bom. Agora, de legisladores como vós, que afirmam serem mais brandos do que severos, reivindicamos que nos tratassem primeiramente por meio da persuasão; e se o que dizeis a respeito da existência ilos deuses for superior aos argumentos de outros no que diz respeito à verdade, mesmo que só um pouco superior em termos de eloqüência, então provavelmente vés toríeis êxito em nos convencer. Tentai, portanto, se achais isso razoável, para aceitar nosso repto."

Clínias: Certamente parece fácil, estrangeiro, afirmar com a verdade que os deuses existem?

O ateniense: Como?

Clínias: Primeiramente, há a evidência da Terra, do Sol, dos astros e todo o universo, e a bela ordem das estações, demarcada por anos e meses; e, ademais, há o fato suplementar de que todos os gregos e bárbaros acreditam na existência dos deuses.

O ateniense: Meu caro senhor, esses homens maus causam-me alarme pois eu nunca chamaria isso *assombro*, por mais que dirigissem a nós o seu desprezo. Pois a causa da corrupção em seu caso é algo de que tu não estás

Livro X

ciente, visto que imaginas que é somente devido a sua incontinência em relação a prazeres e apetites que suas almas são impelidas à vida ímpia que os caracteriza.

Clínias: Qual a outra causa que poderia haver, estrangeiro, além dessa?

O ateniense: Uma causa de que tu, que vives em outro lugar, dificilmente poderias ter qualquer conhecimento ou informação alguma.

Clínias: A que causa tu te referes agora?

O ateniense: I ma penosíssima ignorância que passa por ser o auge da sabedoria.

Clínias: O que queres dizer?

O ateniense: Nós atenienses dispomos de narrativas preservadas por escrito, * embora, pelo que me dizem, essas não existem em vossa terra devido à excelência de vossa constituição; algumas delas são em versos, outras em prosa, se referindo aos deuses. A mais antiga dessas **narrativas** * • relata como a primeira substância do céu * * * c tudo o mais veio ao ser, c logo depois do início prossegue apresentando **uma** teogonia detalhada, e narra como, depois de terem nascido, os deuses se uniam uns aos outros, Essas narrativas, fossem boas ou más para o ouvintes em outros aspectos, são difíceis de serem censuradas por nós em função de sua antigüidade; mas no que **concerni**; ao zelo e respeito devido aos pais, eu jamais **as** louvaria ou diria que são úteis ou relatos inteiramente verdadeiros. * * * * Tais narrativas antigas, entretanto, podemos passar de lado e descartá-las - que sejam narradas da maneira que mais agrada aos deuses, São mais as novas doutrinas de nossos sábios modernos * * * « • que **nos** é imperioso apontar como responsáveis **como** causa dos males. Pois o resultado dos argumentos de tais pessoas é o seguinte: que, quando tu e eu tentamos provar a existência dos deuses apontando para esses **res-**var **os** objetos, a saber, o Sol, a Lua, os astros e a Terra como exemplos de deidade e divindade, as pessoas que foram convertidas por esses sábios sustentarão que essas coisas são simplesmente terra e pedra, incapazes de prestar a menor atenção aos assuntos humanos e que essas nossas crenças são sutilmente forjadas com argumentos para se tornarem plausíveis.

* fiteis olfíbuidns
pñiicipniente a Tlesíodo e
9fa.écidcs. (n.l.)

** <A Qeogonio ris

<5Hsiódo. (n.l.)

••• OviptWOÇ (n.t.)

•••• X p o v o ç (: tempo),
fifjio de Oupavoç (o ecu)
inffueicindo po» suo mõi
Fono: (o t)»a) easfítu o
poi. e se tofnou o sendo* (to
mundo tio pejióda p.ic-
oPimipieo. **Alas** como soube
que SCáo **SMÍfio** po» M» (fe
ccii'; fiflinc. !:p!,m!do o mesmo
destino fie seu poi, fígo que
ge»oio os fdúoe com suo
esposo TAsio. cngoPió os.
Uéiri, p'iofundomentc
desgosfoso c indignado com a
«(ilude do mftído, oo nosee»
jjeus. o escondeu c deu n
(,)»noe uno gjfínde pedío
eimufndn po»o que a (iiojnssc.
O «suPlodo foi que oo
lomilo», Caonos deuoftjen
todos os «mãos e i»mões de
^eus, o quem so«do«ow como
seu nono sento».

••••• ffíóbios tnoletuotetos
como IAíquetmi e seus
seguidores, (n.f.)

Platão - As Leis

Clínias: A afirmação que fazes, estrangeiro, é efetivamente sobre uma doutrina perigosa, mesmo que permanecesse isolada, mas agora como essas doutrinas se multiplicam, o perigo é ainda maior.

O ateniense: E daí? O que diremos? O que nos compete fazer? Deveremos fazer nossa defesa como se estivéssemos numa corte processando homens ímpios, onde alguém nos tivesse acusado de fazer algo terrível por assumir em nossa legislação a existência dos deuses? Ou deveremos nós descartar todo o assunto e retomar novamente às nossas leis, com receio de que nosso prelúdio se revele realmente mais extenso do que as leis? Pois, de fato, nosso discurso seria alongado enortriecrite se fornecêssemos àqueles homens que **desejam ser** ímpios uma adequada demonstração por meio de argumentos concernentes a esses assuntos que devem, como **eles** o afirmam, ser discutidos, e assim convertê-los ao medo do deus, e então finalmente, quando já os tivermos feito retroceder diante da irreligião, procederemos na promulgação das leis apropriadas.

Clínias: De qualquer modo, estrangeiro, temos com frequência neste pouco tempo feito esta mesma afirmação - que não precisamos na presente oportunidade **preferir** a brevidade do discurso à sua **prolixidade**, pois como diz o adágio "ninguém está à caça nos nossos calcanhares"; e nos vemos optando pelo mais breve de preferência ao melhor seria mesquinho e ridículo. E é da maior importância **que** nossos argumentos, demonstrando que os deuses existem e **que** são bons e que honram a justiça mais do que **o** fazem os seres humanos, deveriam contar absolutamente com certo grau de persuasão, pois um tal **prelúdio** é o melhor que poderíamos ter em defesa, como se poderia dizer, **de** todas as nossas leis. Portanto, sem **qualquer** repulsa ou precipitação, e **com** todas as forças de que dispomos para dotar esses argumentos de **persuasão**, passemos a expô-los **o** mais completamente que pudermos e sem quaisquer reservas.

O ateniense: liste teu discurso me parece fazer jus a uma oração preliminar, percebendo que estás tão ansioso e pronto; e tampouco é possível nos delermos ainda mais em nossas afirmações. Avancemos, portanto:

Livro X

como poderia alguém argumentar a favor da existência dos deuses sem paixão, visto que é fato estarmos contrangidos e indignados com as pessoas que foram, como continuam agora sendo, responsáveis por colocarem sobre nossos ombros esse fardo de argumentos, através de sua descrença naqueles contos que costumavam ouvir, quando eram bebês e crianças de peito, dos lábios de suas amas de leite e mães - histórias que lhes eram entoadas, por assim dizer, em canções de ninar, em tom de brincadeira ou seriamente; e as mesmas história» mais tarde passaram a ouvir repetidos também em orações nos sacrifícios, e apreciaram espetáculos que as ilustravam, do tipo que os jovens adoram ver e ouvir quando interpretados nos sacrifícios; tendo constatado o próprio extremo zelo de seus pais em nome de si mesmos e de seus filhos no se dirigir aos deuses mediante orações e súplicas, como a seres cuja existência está mais assegurada do que todo o resto; e ao nascente e ao poente do sol, como ao nascer e ao por da lua contemplavam as prostrações e devoções de todos os gregos e bárbaros, sob todas as condições de adversidade e prosperidade, endereçadas a esses luminares, não como se não fossem deuses, corno se fossem muito seguramente deuses sem a menor sombra de dúvida - toda esta evidência é menosprezada por essas pessoas, e isso sem razão suficiente, corno alguém dotado de um grão de senso o afirmaria; e assim eles nos estão agora forçando a ingressarem no presente argumento. Como, err me pergunto, poder-sc-ia usar talvez termos brandos de arlmoestação com essas pessoas, ensinar-lhes, para começar, que os deuses realmente existem? E, no entanto, é preciso, que munidos de coragem, tentemos um tal empreendimento, porque nunca acontecerá de todos estarmos ao mesmo tempo (os d< tis partidos) enraivecidos - um deles pela ânsia do prazer, o outro pela indignação diante de pessoas tais.

Desta feita, que seja nosso prelúdio de abordagem a tais indivíduos de mente corrompida em tom desapaixonado e atenuando o fogo de nossa paixão, lhes falemos suavemente como se iniciássemos a conversação com uma pessoa em particular desse tipo, nos seguintes termos; "Meu filho, és ainda jovem e o tempo, à medida que avançar, te fará alterar muitas das opiniões que agora sustentas:

Platão - As Leis

* © intuito jundoincinal de
ÍM 9&*s t estafofcm m
ertcnso c abtongente código de
foic pato o fistado, e.,
««dentemente, o uofdo Platão
não encanta espaço aqui (e
ne» moftwil) pato teiteta» ou
»eeop(bPo« ptajndo e
iiiiinueiosamette suoe douhmos
(utetojísieas, óticas,
rjnosoofátjieas, psieofógioos.
pofítieas, ote) erptesns e
desewohdas «os muitos
Diófcgos *mkmm. &k*
pirocuto jogê-Po, «umo colo
medido, quando a jovem
cpfotân, ainda soh |o»(<
injúfmeio soeitotioa, í aufo-
etitieado pelo wlfoto PPotdo
suficientemente independente e
desencantado, isto
patíficuPflímencle no que
amam oo Esfado coniuista
do LÁ IJopúbfiem, cm pateinP
jetfolação oqui sob a jiqua
do ciiamado estado
inognesiwo. *tjs* postuto
(iPacójico platônico sob» o
atsRMSa de "Deus, dos
deuses, *dáimoM* e lejóiic,
Ojifl»cce ou tsanspaMW:
po*lie«in«mo.«te nos diálogos
ttiotojísicos: o flojista, o
fiitídemo, o Po»mê»fdes e o
QÍínou. (n.1)

assim aguarda até então antes de emitires juízos sobre matérias de suma gravidade e importância, e destas a mais grave de todas - embora presentemente a consideres como nada - é a questão de sustentar uma opinião correta sobre os deuses e assim viver bem, ou o oposto. Agora em primeiro lugar, cu deveria dizer o que é irrefutavelmente verdadeiro se destacar para ti este fato indicativo, ou seja, que nem tudo por conta própria e nem ainda teus amigos foram os primeiros e mais originais a adotarem essa opinião sobre os deuses; pelo contrário, é verdade que pessoas que sofrem dessa doença estão sempre nascendo em números maiores ou menores. Mas eu, que me encontrei com muitas dessas pessoas, declararia o seguinte a ti, a saber, que nem um único indivíduo «que a partir de sua juventude adotou essa opinião, de que os deuses não existem, jamais continuou até a velhice fiel a essa opinião; mas aquelas duas outras noções falsas sobre os deuses efetivamente perduram - não, realmente, na mente de muitos, mas, ao menos, na de alguns - a noção, *nomeadamente*, de que os deuses existem mas não se importam com os assuntos humanos, e a outra noção segundo a qual eles se importam, mas que são fatalmente conquistados por orações e ofertas. Para que formes uma doutrina a respeito deles que fosse para provar o mais verdadeiro, se queres seguir meu conselho, espera, considerando, por enquanto, o peso da afirmação bem como o da negação, e investigando não apenas tendo como fonte todos os outros homens, mas especialmente o legislador; e neste ínterim não ousa incorrer em culpa de impiedade relativamente aos deuses. Pois é imperioso para aquele que legisla **fiara** ti tanto agora quanto doravante instruir-te na verdade dessas matérias." *

Clínias: Nossas afirmações até agora, estrangeiro, detêm a maior excelência.

O ateniense: E bem verdadeiro, ó Megilo e *Clínias*, rnas nós mergulhamos sem o percebê-lo numa doutrina espan tosa.

Clínias: A qual doutrina tu te referes?

O ateniense: Aquela que a maioria das pessoas tem na conta da mais científica das doutrinas.

Clínias: Explica-te com maior clareza.

Livro X

O ateniense: Alguns afirmam que, todas as coisas que estão vindo à existência, que vieram ou que virão à existência o fazem em parte graças à natureza, em parte graças à arte e em parte graças ao acaso.

CUnias: E não será esta uma afirmação correta?

O ateniense: Provavelmente, ao menos se crermos que o que os sábios dizem é verdadeiro. De qualquer maneira, convém que os acompanhem e examinemos o que os seus seguidores realmente pretendem.

CUnias: Esforcêmo-nos para fazê-lo.

O ateniense: E evidente, asseveram eles, que as maiores e, mais belas coisas constituem o produto do trabalho da natureza e, do acaso, e as secundárias os produtos da arte, - pois a arte recebe da natureza os grandes produtos primários como existentes, modelando e configurando ela mesma (a arte) todas as coisas menores, que nós comumente chamamos de *artificiais*.

CUnias: O que queres dizer?

O ateniense: Eu o explicarei com maior clareza. Dizem eles que o fogo, a água, a terra e o ar existem todos por natureza e pelo acaso e nenhum deles graças à arte; e constituídos por esses [elementos], que são inteiramente inanimados, os corpos que vêm a seguir, a saber, da Terra, do Sol, da Lua e dos astros, passaram a existir. É graças ao acaso que todos esses elementos se movem, mediante a interação de suas respectivas forças, e conseqüentemente à medida que se unem e se combinam apropriadamente - o quente com o frio, o seco com o úmido, o mole com o duro, e todas tais misturas necessárias resultantes das combinações fortuitas desses opostos. Desse modo e por esses meios foi produzido e passou a existir todo o céu e tudo que existe no céu, e todos os animais, também, e plantas; depois disso todas as estações surgiram a partir desses elementos; e tudo isso, conforme asseveram, não devido à razão ou devido a algum deus ou arte, mas devido, como o dissemos, à natureza e o acaso. A arte, como um produto posterior destes, surge mais tarde e, sendo ela mesma mortal e de nascimento mortal, gera jogos posteriores que pouco partilham da verdade, sendo imagens de uma espécie que têm afinidade com as próprias artes - imagens

• TOV TE üUpfXVOV
oXov Kox navxa.
O7i00CC KCCT,
oupavov.... (n.t.)

Platão - As Leis

• A síntese do doutor Meisto, defendido nos tempos da PPF (o Po a edoma de inodina) fio Láique Pou e seus seguidores, (po acgnwm tanlo o Msteneio e não do um poetai s«p«ciú» <ejódo» r: o»(joM\$odo» (conto o "Demiiugo pfeônio), quosfo O cwsfncio de dieindodes p,(ose»l/odo»os do ojcdm do ullueiso e («esmo o **Bie**»a MiciottoPidoc iufinonlí: d- tiniraco. aliais lorde ffpicino (' Aesécin drfeidewio doilfiiis ecíwfiiontee. (n.f.) * * Pscodielinção o onlilesc enl»c o nolujego (qVujC) c. o coiwiçõo (vojIO) foi Pwinlindo pePoe sofisloe, que onlewpójoñeos de ÍJóeñies e da >..4eodí«o de ' PPFifin, oe(isi(W(i»n« ei» o4(etio.e «mo uejdodeiwi girafri fiPosófiio. «fio **apenas** fio» sios len»ias inoeodots (delclados pePo ofitec»widí« TPnlõn e <æus eejiido.ses) como (ombém po» m cslipo íte«oPueioaósi de ensinos fifosojjo (ine.Pusie eob»ondo po» suas ouPos). ' PPntão sififelija oqui com eifiuo hiieCiddde os doni/iuos dos cofislNs. especiaPsuetife de Pwilórjosos e de (jYitqñc., .A sopefiotúidride da «olmegn, eomo inelau»ndfwo de eafó» élieo. foi suslonloda po» vllípíns e ' Piódico. ft joio ó que. o moeimnlo sofista omrneoi setiomeule o pájido njisloosfliem em ./Hesos, e. «finu eomilif) pojo o (jOSinPceimenlo do mowmenlo dciuoárilieo. A íniPlionle

engendradas pela pintura, pela música e as outras artes que acompanham estas. As artes que produzem algo realmente sério são aquelas que partilham seu efeito com a natureza, como a medicina, a agricultura e a ginástica. A política também, segundo dizem, partilha numa modesta medida da natureza, participando, porém, muitíssimo mais da arte; e analogamente, toda legislação que é baseada em suposições falsas se deve, não à natureza, mas à arte. •

Unias: O que queres dizer?

O ateniense: A primeira afirmação, meu caro senhor, que esses senhores fazem sobre os deuses é que eles existem *pela arte* e não *pela natureza* através de certas convenções legais que diferem de um lugar para outro, de acordo com o consenso de cada tribo ao formarem suas leis. Asseveram, ademais, que há uma classe de coisas que são belas por natureza, e uma outra classe que é bela por convenção; quanto às coisas *justas*, estas não existem em absoluto por natureza, os seres humanos estando em constante polêmica a respeito delas e também continuamente as alterando, e seja qual for a alteração que façam em qualquer oportunidade, é de caráter puramente autoritário, embora deva sua existência [à arte e às leis, e de modo algum à natureza]. * * Todas estas, meus amigos, são opiniões que os jovens absorvem dos sábios, tanto escritores de prosa quanto poetas, que sustentam que o justo por excelência é aquele que impõe a força vitoriosa. E disso resulta (que os jovens estão tomados por uma epidemia de ir piedade, convencidos de que os deuses não são em absoluto deuses como os que as leis nos orientam a concebê-los; e, em consequência disso, surgem também facções quando esses mestres" • • os atraem rumo à vida que é correta *de acordo com a natureza*, o que consiste em ser senhor sobre os outros em termos reais, em lugar de ser seus servos de acordo com a convenção legal.

Unias: Que doutrina horrível deserveste, estrangeiro! E que epidemia de corrupção para os jovens no seio de suas famílias tanto quanto publicamente no seio dos Estados!

O ateniense: Isso é efetivamente verdadeiro, Clínia. O que pensas, diante disso, que o legislador deve fazer

Livro X

constatando que essas pessoas têm estado armadas dessa maneira já há tanto tempo? Deverá ele simplesmente postar-se no meio da cidade e ameaçar todas as pessoas que se não admitirem que os deuses existem e que se não concebê-los em suas mentes tais como a lei indica, e da mesma forma no que diz respeito ao belo e ao justo e todas as noções importantes, para tudo aquilo que se relaciona com a virtude ou com o vício, que terão que considerar e executar tudo isso da maneira prescrita pelo legislador em seus escritos; e quem quer que seja que deixar de mostrar-se obediente às leis deverá ser executado ou ser punido de outra forma, num caso por meio de açoites e aprisionamento, no outro por degradação, em outros mediante a pobreza e o exílio? Mas quanto à persuasão, deve o legislador, enquanto estiver promulgando as leis do povo, recusar-se a combinar qualquer persuasão com suas imposições, e assim, na medida do possível, domar as almas?

Clínias: Certamente não, estrangeiro; pelo contrário, se a persuasão puder ser empregada nessas matérias mesmo no menor grau, nenhum legislador que seja minimamente digno deste nome deverá jamais se dar por cansado, devendo sim, como dizem, "não deixar nada sem ser dito" a fim de reforçar a doutrina antiga da existência dos deuses, e tudo o mais que acobaste de nos lembrar; devendo também encarar a lei e a arte como coisas que existem por natureza ou por uma causa não inferior à natureza, visto que segundo a razão são produtos do espírito, mesmo como estás agora, como me parece, afirmando; e concordo contigo.

O ateniense: E agora, meu veementíssimo Clínias? Não são afirmações assim feitas às massas difíceis para darmos a elas uma continuidade discursiva e será que também não nos envolverão em argumentações demasiadamente longas?

Clínias: Bem, estrangeiro, se tivemos paciência quando discorremos extensivamente sobre assuntos como bebidas e música, não deveremos ter paciência para nos ocuparmos dos deuses e matérias similares? Ademais, um tal discurso é extremamente proveitoso para chegarmos a uma legislação inteligente, visto que prescrições

fwtnPlio inlePeelunP ennl.tn OS
sofista, **uri** (unf PPotrio
tatto denoto* os «Motes
odeessótiós do i.4eodeinio fi
elo osistoctaeia ateniense, estei
»eqist»odo eepeeiaÇtmente (po»
eeeges (lanado >n» sua
ineeitrneP e ine.tente
uniPattfnPidade) nos bcíós e
p»ojuiidos riieiPriijoc o Go{ísta,
o 'Psoláfjr^oc. o QóJjías, o
,%n e o ^Uènen. (n.t.)

* • • Alto é. os sofistas,
(n.t.)

Platão - As Leis

legais uma vez escritas permanecem completamente inalteráveis, embora passíveis de terem seu conteúdo examinado o tempo todo. Assim não precisamos ter receio mesmo se no início for difícil ouvir, considerando que mesmo o maior dos obtusos pode, com frequência, voltar a examiná-las e não importa, também, que sejam longas desde que sejam benéficas. Conseqüentemente, em minha opinião, é possível que não fosse nem razoável nem piedoso para qualquer um abster-se de prestar sua contribuição a estas argumentações com todas as suas forças.

Megilo: O que Clínia diz, estrangeiro, me parece perfeito.

O ateniense: E realmente é, Megilo. E devemos fazer como ele diz, pois se as doutrinas que mencionamos não tivessem sido divulgadas por quase todo o mundo dos homens, não haveria necessidade alguma de contra-argumentos para defender a existência dos deuses. Mas do jeito que as coisas são, esses contra-argumentos são necessários, pois quando as maiores leis estão sendo destruídas por homens perversos, a quem compete mais entre todos vir em seu socorro do que ao legislador?

Megilo: A ninguém mais.

O ateniense: Bem, Clínia, gostaria que me respondesses novamente, pois tu também precisas me ajudar na argumentação. Parece que a pessoa que sustenta essas doutrinas afirma que o fogo, a água, a terra e o ar são elementos primários, sendo precisamente a esses elementos que dá o nome de *natureza*, afirmando, ademais, que a alma é um produto posterior desses elementos. Na verdade, é provável que não *pareça* meramente que essa pessoa o faz - ela realmente o deixa claro para nós em sua exposição.

Clínia: Certamente.

O ateniense: Será que não acabamos de descobrir, por Zeus, o que eu poderia chamar de fonte de opinião irracional comum a todos aqueles que sempre se ocuparam das investigações da natureza? * Considera e examina cada argumento, pois não é matéria de pouca monta podermos demonstrar que aqueles que se ocupam de argumentos ímpios e arrastam seguidores empregam seus argumentos não apenas enganosa como também incorretamente, o que acho ser a verdade.

Clínia: Muito bem dito, mas tenta explicar onde reside o erro.

* <It mítica de. 'Pí>atoo
pnme.e. ss» diaccumado a
Iodos os ofiowodos liPósojos
do noduego, ou sq"o. Iodos os
pm-soraótlloos som o fmssíwí
emupn de Pmmímuk. (n.l.)

Livro X

O ateniense: Provavelmente teremos que usar um argumento um tanto ineomum.

Clínias: Não devemos recuar, estrangeiro. Pensas, eu o percebo, que estaremos percorrendo um terreno estranho, estranho à legislação, **se** nos ocuparmos desses argumentos. Mas se não existe um outro caminho que nos possibilite falar em consonância com a verdade, como agora legalmente declarada, a não ser esse caminho, então, meu caro senhor, será esse caminho (pie trilharemos em nosso discurso).

O ateniense: Parece, então, que posso imediatamente proceder a **um** argumento **que** é um pouco ineomum, e que é o que apresento a seguir. O **que** é para todas as coisas sem exceção a causa primeira de sua geração e. destruição é aquilo **que** essas doutrinas (a constituição da alma desses homens ímpios) declararam ter se produzido não primeiramente, mas posteriormente, sendo que do que é o elemento ulterior, eles fizeram o elemento primário. E devido a isso eles caíram em erro com relação à verdadeira natureza da existência divina. * *

Clínias: Ainda não compreendi.

O ateniense: Relativamente à alma, meu amigo, quase todas **as** pessoas parecem ignorar **qual seja** sua real natureza e potência, ignorância que não se restringe a outros fatos a **seu** respeito, mas que se refere, especialmente à sua origem - de como é uma das primeiras existências e anterior a todos os corpos, e que é ela mais do que qualquer outra coisa o que governa **todas** as alterações e modificações do corpo. E se é esta realmente a situação, não deverão ser as coisas que têm afinidade com a alma necessariamente anteriores (do ponto de vista da origem) às coisas que se referem ao corpo, percebendo-se **que** a alma é mais velha do que o corpo?

Clínias: Necessariamente.

O ateniense: Então a opinião, a previsão, o pensamento, a arte e a **lei** serão anteriores às coisas duras e moles e pesadas e leves; **e**, ademais, os grandes e principais trabalhos e ações serão os produzidos pela arte, enquanto os naturais, **e** a própria natureza - **que eles** erroneamente denominam com esta palavra - serão secundários e terão sua origem a partir da arte e da razão.

*«... 7tept ôecov rçç
OVttOÇ OuOICXÇ ...com
mfoçòp â iùhuâuútt S ,m
diiUo swifl o Lwdiiçno
tewírale ô titwirifWoíff! (n.l.)

Platão - As Leis

Clínias: No que estão errados?

O ateniense: Pela palavra *natureza* pretendem designar aquilo que gerou as primeiras existências, mas se ficar demonstrado que a alma foi produzida em primeiro lugar (e não o fogo ou o ar) ela poderia muito verdadeiramente ser descrita **como** uma existência superlativamente *natural*. Esta é a situação que temos diante de nós contanto que se possa provar que a alma é mais velha que o corpo, e não diferentemente.

Clínias: Dizes o verdadeiro.

O ateniense: Poderíamos então, a seguir, nos empenharmos na tarefa de provar tal coisa?

Clínias: Certamente.

O ateniense: Guardemo-nos contra o argumento inteiramente enganoso que por acaso nos seduza, a nós velhos, com sua juventude dissimuladora, nos ludibriando e nos tornando objeto de mofa, a ponto de granjearmos a reputação de [sermos distraídos] não percebendo sequer as coisas mínimas enquanto visamos as máximas. Considerai, portanto. Vamos supor que nós três tivéssemos que cruzar um rio com grande correnteza o que, eu, **sendo** o mais jovem do grupo e tendo experiência regularmente renovada com as correntes, sugerisse **que** o procedimento adequado **para** a travessia seria **que** eu fizesse primeiramente uma tentativa sozinho deixando **vós** ambos em segurança - com o objetivo de verificar se seria possível para **vós** também, homens mais velhos, realizarem a travessia, e assim resolvido e tendo eu comprovado ser o rio passível de ser atravessado, vos chamaria e com minha experiência vos ajudaria a cruzá-lo, ou caso ele se revelasse impossível de ser atravessado por **vós**, o risco seria inteiramente meu. Tal **sugestão** de minha parte, teria parecido razoável. **O mesmo** ocorre nesta nossa presente situação: a argumentação que nos aguarda é sumamente árdua e demasiado violenta, e provavelmente impraticável para vossas forças; receando, portanto, que **ela** possa vos deixar aturdidos a ponto de chegardes a uma vertigem, vos fazendo perder o pé nesta torrente de questões, **vós** que não estais habituados a responder, e receando que **vos** ponha numa situação humilhante, **tu** que **hã**o seria nem conveniente nem agradável, acredito,



Livro X

de momento, que a maneira que me conviria proceder seria esta: apresentar as questões a mim mesmo, solicitando a vós que se limitem a me escutar com toda a serenidade, e depois disso dar a mim mesmo as respostas, e desta maneira proceder em toda a argumentação até que o assunto da alma seja discutido plenamente, e ficar demonstrado que a alma é anterior ao corpo.

Clímas: Consideramos tua sugestão, estrangeiro, excelente, de maneira que debes fazer como sugeres.

O ateniense: Avante, portanto! E se em algum momento tínhamos que invocar a ajuda da Divindade, esta é a hora de fazê-lo. Que os deuses sejam invocados com todo o zelo para auxiliarem na demonstração de sua própria existência. E rpie seguremos firmes, por assim dizer, num cabo seguro ao embarcarmos na presente discussão. E me parece o mais seguro adotar o seguinte método de resposta quando questões como a seguinte forem apresentadas acerca desses assuntos: por exemplo, quando alguém me pergunta: "Estão todas as coisas em repouso, estrangeiro, e nada se move, ou a verdade é precisamente o oposto? Ou algumas coisas se movem e outras permanecem em repouso?" Minha resposta seria: "Algumas coisas se movem, outras permanecem em repouso." • Então não permanecem as coisas permanentes e se movem as coisas móveis num certo lugar?" "É claro." "E algumas o farão em um lugar, e outras em vários." "Queres dizer," nós diríamos, "que aquelas que detêm a qualidade de estarem em repouso no centro se movem num lugar, como se diria dos círculos que são imóveis mas cuja circunferência gira?" "Sim. E percebemos que o movimento desse tipo, o qual faz girar nessa revolução tanto o maior dos círculos quanto o menor deles, distribui-se para o pequeno e o grande proporcionalmente, alterando na proporção sua própria quantidade, pelo que funciona como a fonte de todas essas maravilhas resultantes de seu fornecimento de círculos grandes e pequenos simultaneamente a taxas harmônicas de velocidades lentas e rápidas - uma condição que poder-se-ia supor impossível." "Inteira-mente verdadeiro." "E por coisas que se movem em vários lugares parece-me que queres dizer todas as coisas que se movem por locomoção, se transferindo continuamente de um ponto para outro e, por vezes, repousando sobre um único eixo (geométrico), e por vezes revolvendo sobre vários eixos. E sempre

• Confúcio o Sofista « o
vjimraí. (n.f.)



Platão - As Leis

• ©u seja, o estado jísieo da motéfiia: sólido, líquido ou gasoso. (ni.)

* • ©u seja, passo pano o segundo estado, (n.l.)

• •• Bcolmeiite "Platão não doiwi muito dano aqui este pñiaesso de detivação do mundo sensível (κ ο ο υ . ο ς α τ ο Β ρ η χ ο ς) o *patta* do psíneipio **Iniciai** ou desencadeado» («PXU)- que* e«ea*c este, heeio **de** cAs ífícs como umo »ctajo»a (ra nPegonin ooleado na genmelMa (ate. muito op*eciado po» "-Platão); os estágios o« estados **de** imitação c **descaibolcmento** não ceiiiam pitippiomente o que elinmoíomos **de** estados jísieos dn mat»ia mos **Sim** o desenvolvimento motemófico alistado do ponto pana a lindo, desta po»a o supenjíeie e dn supe»jície finalmente em *tem** conesetoe pata o sólido, cetc ultimei estágio sensofiolmente fic/cicplívef. Cnmcteinoe o leito» no Vñincu c ao mito da cave»na **pjoseno** cm *i.A* "GcpúMie/i. i^»istólcles «egictMi esso op»ecioán o»í(iea ao seu mesUe em ^-Dn c/líWi. fii.l.)

•••... pExapa^Xüv p.EV OUV OVJCO ícai U.EXaiCIVülpXVOV **γρυπλίσι nav cmi 8e** ΟΥΤΙΟϚ OV, **oitoxav** UCVTJ uexapa^ov Se EιϚ *akXr|v sfyv* 8i£<|»0apTai ravreÁtaç... (n.l.)

que um desses objetos encontra outro, se o outro estiver em repouso, o objeto móvel é dividido; mas se houver uma colisão com outro que se move para encontrá-lo de uma direção oposta, formarão uma combinação a meio caminho entre os dois." "Sim, eu afirmo que essas coisas são assim, como tu as descreves." "Além disso, as coisas aumentam quando são combinadas e diminuem quando separadas cm todos os casos nos quais a constituição regular* de cada uma persiste; mas se não persistir, então ambas essas condições as farão perecer. E qual é a condição que tem que ocorrer em tudo para produzir geração? Obviamente, quando um princípio inicial, tendo recebido seu primeiro incremento alcança a segunda transformação* • e desta passa ao estágio seguinte, ao alcançar o terceiro torna-se sensível para todo ser dotado de, sensação. ••• Tudo *vem a ser*, mediante esse processo de transformação e deslocamento, e uma coisa efetivamente *existe (é)* quando permanece fixa; mas quando muda para uma outra constituição é inteiramente destruída."***** Será, meus amigos, que agora não mencionamos todas as formas de movimento passíveis de classificação numérica,***** salvo apenas duas?

Clínias: E quais são essas duas?

O ateniense: As duas, meu caro senhor, em função das quais, poder-se-ia dizer, empreendemos toda a nossa presente investigação.

Clínias: Explica-te com maior clareza.

O ateniense: Nossa presente investigação não foi empreendida por causa da alma?

Clínias: Certamente.

O ateniense: Como uma dessas duas formas vamos considerar aquele movimento que é sempre capaz de mover outras coisas, sendo, entretanto, incapaz de mover a si mesmo;•••*** c aquele movimento sempre capaz de mover tanto a si mesmo como outras coisas, mediante combinação e separação, incremento e diminuição, geração e corrupção, ••••• consideraremos como uma outra modalidade no número total de movimentos.

Clínias: Que seja assim.

Livro X

O ateniense: Assim reconheceremos como nono em nosso elenco o movimento que move sempre um outro objeto e é movido por um outro, enquanto o movimento que move tanto a si mesmo quanto um outro e que é harmoniosamente adaptado a todas as formas de ação e paixão, e do qual podemos dizer verdadeiramente que é a fonte de toda transformação e de todo movimento de tudo que realmente existe - a este, presumo, classificaremos como o décimo.

Clínias: Com toda a certeza.

O ateniense: Do nosso total de dez movimentos, qual estimaríamos com maior rigor como sendo o mais poderoso de todos e o superior a todos em eficiência?

Clínias: Somos forçados a afirmar que o movimento que é capaz de mover a si mesmo é infinitamente superior aos demais, e que todos os outros são secundários.

O ateniense: Bem dito. Diante disso teremos que corrigir uma ou duas das afirmações errôneas que acabamos de fazer, não é mesmo?

Clínias: A quais tu te referes?

O ateniense: Nossa afirmação acerca do décimo movimento parece errada.

Clínias: E por que?

O ateniense: Logicamente é o primeiro do ponto de vista da origem e do poder, e o próximo o segundo embora nós o tenhamos classificado absurdamente como nono há um momento atrás.

Clínias: O que queres dizer?

O ateniense: Isto: quando descobrimos uma coisa mudando outra, e esta, por sua vez, uma outra, e assim por diante - destas coisas encontraremos uma que seja a causa primeira da mudança? Como poderá uma coisa que é movida por outra jamais ser ela mesma a primeira das coisas que causa mudança? É impossível. Mas quando uma coisa que moveu a si mesma transforma uma outra coisa, e esta uma terceira, e assim o movimento se propaga progressivamente através de milhares de milhares de coisas, será a fonte primária de todos os seus movimentos algo distinto do movimento daquela que moveu a si mesma?

***** Em número de oito

o movimento
(KIVtlfJlCj), o sobre, o
Biomniilf) oircuPor em to»to
<e um (fivo (f): o
«foimeulo de, foconioção
(dtsfigoitr ou .infante COMO O
moilnpno do «ida de um
COMO) (2); o monfínerta
«ombinotoMo (3); o mortmeito
de diwsáo ou ciparação (4); o
woümenio de acrésimo ou
ineicmcilo (G); o moimcnio de
diminuição ou decrésimo (6);
o móffincMn de tafoumação
(7) e o wowitailo de
pcrecunenlo o« destruição (8).
(«d.)

..... L/Wowmenio de
causa secundária, (n.l.)

* * * * * jUouimcnlo de
causa primaria, (n.t.)

Platão - As Leis

CUnias: Muito bem colocado, e devemos assentir ao teu argumento.

O ateniense: Mas eis aqui uma nova questão que compete a nós mesmos responder: supondo-se que a totalidade das coisas se combinaram e se imobilizaram - como ousam pretender a maioria desses pensadores* - qual dos movimentos mencionados surgiria necessariamente no todo primeiramente? O movimento, é claro, que é auto-motor pois não será jamais mudado antecipadamente por uma outra coisa, visto que não existe nenhuma força de mutação nas coisas antecipadamente. Portanto, afirmaremos que visto que o movimento auto-motivo é o ponto de partida de todos os movimentos e o primeiro a surgir nas coisas em repouso e a existir nas coisas em movimento, ele é necessariamente a mais antiga e a mais poderosa das mutações, enquanto que o movimento que é alterado por uma outra coisa e ele mesmo move outras vem em segundo lugar.

CUnias: É bem verdade.

O ateniense: E agora que atingimos esse ponto em nosso discurso, eis uma questão «pie devemos responder...

Clínias: E qual é?

O ateniense: Se vemos manifestar-se esse movimento numa coisa de terra, de água ou de fogo, seja separadamente seja em combinação, que condição diríamos que existe numa tal coisa?

CUnias: O que me perguntas se devemos nos referir a uma coisa como *viva* quando é automóvel?

O ateniense: Sim.

Clínias: Certamente que é viva.

O ateniense: Bem, quando percebemos alma nas coisas, não devemos igualmente concordar que estão vivas?" •

Clínias: Por certo que elevemos.

O ateniense: Agora, por Zeus, pára por um momento! Não desejaria» observar três pontos acerca de todo objeto?

Clínias: O que queres dizer?

O ateniense: Um ponto é a substância, o outro a definição da substância e o outro, o nome; • * * e, além disso, a respeito de hido «pie existe há duas questões a «emiti colocadas.

• &(w. eles „4iiaHí(jenns.
Vwimhién: e 'getiõo. (n.t.)

** ijlfis, *WÚXT* significo
Pi(««fetenf sop.tn líúne',
pjineípin de wloPidadc,
concedo muilo uiginlio do
kfióieo «qwfeetf do
f3of)ofel» (que opoteoc,
ínePueie. no fteio do fjênee, n
piiíweio dos eíneo tostes
(riEVITXTeJXOC)
ot»ihufdos o aUoieés; o
mesmo co.»qa eemóntico
núijínof peiuvioeeei no
conecifo Polino ANIMA - o ce»
iwo é o se» MIMADO c o se»
setu UIDTT 6 o se» INNIMADO.
(n.l.)

* • • OonsuPtas os
SpícofVie. fn.l.)

Livro X

Clínias: E quais são?

O ateniense: Num momento cada um de nós, ao propor o nome isoladamente exigimos a definição; em outro ensejo ao propor uma definição isolada, exige-se o nome.

Clínias: È alguma coisa desse tipo que nos compete transmitir agora?

O ateniense: Dc. que tipo?

Clínias: Ternos exemplos de coisas divisíveis em duas metades, tanto na aritmética quanto alhures: na aritmética (ou seja, com os números) o nome aplicado é *número par* e a definição é "um número divisível em duas partes iguais."

O ateniense: Sim, é isso que quero dizer. Assim num caso ou outro é o mesmo objeto, não é, que descrevemos, seja quando perguntados pela definição, respondemos dando o nome, ou quando perguntados pelo nome, damos a definição - descrevendo um e mesmo objeto pelo nome *número par* e pela definição "um número divisível em duas metades"?

Clínias: Com toda a certeza.

O ateniense: Qual é a definição daquele objeto que tem por nome *alma*? Será que podemos dar-lhe outra definição além dessa indicada há pouco: *o movimento capaz de mover a si mesmo*?

Clínias: O que, desejas afirmar é que o *auto-movimento* é a definição daquela mesmíssima substância que possui *alma* como o nome que universalmente lhe aplicamos?

O ateniense: È o que eu afirmo. E se assim realmente for, ainda reclamaremos de que não foi ainda suficientemente provado que a alma é idêntica à *fona* e movimento primários do que é, foi e será e de tudo que se opõe a esses, constatando que foi claramente demonstrado ser ela a causa de toda mudança e, movimento de todas as coisas?

Clínias: Não faremos tal reclamação; pelo contrário, foi provado com máxima suficiência que a alma, é de todas as coisas, a mais antiga, já que é o princípio primeiro do movimento.

Platão - As Leis

O ateniense: Então não será o movimento que, quando surge num objeto, é causado por um outro, e nunca surge auto-movimento para coisa alguma, *de segunda ordem*, ou de fato, o mais baixo a ser colocado na lista por alguém, visto que é a mudança de um corpo realmente privado de alma?

Clínias: E exato.

O ateniense: Exata, portanto, também e plenamente real, absoluta e perfeitamente verdadeira seria essa prioridade de origem que reconhecemos à alma relativamente ao corpo, e essa situação segunda e posterior do corpo, já que pela natureza o comando é da alma, cabendo ao corpo se submeter.

Clínias: Sim, perfeitamente verdadeira.

O ateniense: Lembramos, certamente, de ter concordado previamente que, (aso se pudesse provar que a alma é mais velha que o corpo, então as coisas da alma também seriam mais velhas do que, aquelas do corpo.

Clínias: for certo que lembramos.

O ateniense: Modos, disposições, deliberações, raciocínios, opiniões verdadeiras, atenções e memórias serão anteriores à extensão, largura, profundidade e força do corpo, se a alma for anterior ao corpo.

Clínias: Necessariamente.

O ateniense: Deveremos, então, necessariamente concordar, como passo seguinte, que a alma é a causa das coisas boas e más, belas e disformes, justas e injustas, e de todos os opostos, se supormos ser ela a causa de todas as coisas?

Clínias: Não há dúvida que deveremos.

O ateniense: E como a alma controla e reside assim em todas as coisas movidas em todas as partes, não teríamos ipse afirmar necessariamente que controla **b e m** o céu?

Clínias: Sim.

O ateniense: Uma única alma ou várias? E eu respondi por vós: várias. De qualquer modo, vamos presumir não menos de *duas*, a alma benevolente e aquela que é capaz de produzir efeitos do tipo oposto.

Clínias: Tu estás perfeitamente certo.

•...Xotioioi...
BMM 0 nofoiifin
ohslolo «joimri(pMtr*b>.
jucqicitemoile nos fificirfns
oiitmfilife!:: po< erfoindo
,of:<of!<ac tógioo ou «ocioiiiiio,
mfjkvãc sí»pPfi;(iioi(«.(n.l.)

Livro X

O ateniense: Excelente, então. A alma impulsiona todas as coisas no céu, na Terra e no mar por meio de seus próprios movimentos, cujos nomes são desejo, reflexão, providência, deliberação, opinião verdadeira ou falsa, júbilo, pesar, confiança, medo, ódio, amor e todos os movimentos que são afins a esses ou são movimentos primários; estes, quando assumem os movimentos secundários dos corpos, os impelem a todos ao crescimento e ao decrescimento, à separação e, à combinação, e ao que se segue a estes, ao calor e o frio, o peso e a leveza, a dureza e a maciez, a brancura e o negrume, o amargor e a doçura, e todas essas qualidades que a alma emprega, tanto quando associada à razão ela guia com retidão e sempre governa tudo para sua justiça e felicidade. • • como quando associada à desrazão, produz resultados que são em todos os aspectos o oposto. Postularemos que assim é ou ainda suspeitaremos que possa ser de outra maneira?
Clínias: De maneira alguma.

O ateniense: Que tipo de alma, então, diremos que tem o controle, do céu, da Terra e de toda a revolução do universo? Aquela que é sábia e plena de virtude, ou aquela que não é nem uma coisa nem outra? Desejais que apresentemos a esta questão a resposta seguinte?
Clínias: E como?

O ateniense: Se, meu bom senhor, estamos na iminência de afirmar que todo o curso e movimento do céu e de tudo que ele contém detêm um movimento semelhante ao movimento, à revolução e aos raciocínios do intelecto • • • e procedermos de maneira idêntica, claramente teremos que afirmar que a melhor alma governa a totalidade do universo e o conduz em seu curso, que é o do tipo descrito [e perfeito como ela].****
Clínias: Estás certo.

O ateniense: Mas, se essa revolução ocorre de uma maneira louca e desordenada, teremos então a alma má.
Clínias: Isso também está certo.

O ateniense: E então qual é a natureza do movimento da razão? Aqui, meus amigos, aportamos a um questão que é difícil responder sabiamente. Por conseguinte, é justo que conteis com minha assistência para respondê-la.

•v.icaí Jtarjiv oiç
W xptopxvri,
vouV (JÉV JipOC
XexPouoa [aet, Oetov
opOtoç Oeoç ouoa,l
o p 0 a taxi euSaipova
liaxtjajúTfi rcavxa....
<JA divetgtaa dc
«(.ofaiftaitteittp do terfo
grego, o sobe», acrescento
aet Betov opOtoç 0 E O C
Onoa destacado entre
eotclctes acima alteraria
considcfaicCmcntc o sentido
que nos deseja transmitir»
"-Platão, pelo que registramos
aqui um tradução opcional!
desse Ireedo considerando o
diuergênea:... e loda essas
qualidades que a afina
enfisega. lan/o (pando
associada à /tagão dmea,
nesle caso sendo e/b mesma
divino, efa guia com seiidão e
sempre ejoiem a tudo pata sua
jusicyi e (efieidade. (n i.)
•••Quer digo», swicfanfe no
giro uniforme de «ma esfera qê
jeeolif no nvma [«(o c sobre
se» próprio cirn. («.(.)
•••••ConsuPfa» o TJimru c o
fipinoiiiis, que sendo o
../(péndiee ôs iicis eonsin
neste utesfuo cnfWc. (n.t.)

Platão - As Leis

Clínias: Excelente.

O ateniense: Mas **ao** produzirmos nossa resposta não instauraremos **a** noite, por assim dizer, **no** meio-dia olhando diretamente para o sol, como se com olhos mortais pudéssemos jamais contemplar a razão e conhecê-la completamente; o modo mais seguro de contemplar o objeto que concerne a nossa questão é olhar uma imagem dele. •

* Consulta mudo
po.ti«Po»,wls o wifo da
caverna em -A T>cpíhk:o, o
fíliuww o Vkañi. (t.t.) .1

O ateniense: tomemos como uma imagem aquela dos dez movimentos que se assemelha à razão; lembrar»-nos dela e juntando minhas forças às vossas responderemos essa questão.

Clínias: E bem provável que falas admiravelmente.

O ateniense: Será que ainda nos lembramos das coisas que foram então descritas, em relação às quais supomos que **do** total algumas estavam **em** movimento, outras em repouso?

Clínias: Sim.

O ateniense: E, ademais, que dessas **em** movimento, algumas se inovem num único lugar, e outras em vários lugares?

Clínias: **E** exato.

O ateniense: E que desses dois movimentos, aquele que se move num único lugar tem necessariamente **que** se mover sempre em torno de algum centro, sendo uma **cópia** de esferas **girantes**, e que esse é o **que** mais se aproxima e se assemelha ao movimento rotativo do intelecto?

Clínias: O que queres dizer?

O ateniense: Se descrevermos ambos como movendo regular e **uniformemente** num **lugar** idêntico, **em** torno das mesmas coisas e **relacionados** às mesmas coisas, **de** acordo com urna única **regra** e sistema - **a** razão, **nomeadamente**, e o **movimento** **revolvente** em um lugar (assemelhado ao revolver de um globo giratório) - jamais nos arriscaremos a nos **condenarmos** à inabilidade para construir belas figuras **de** linguagem.

Clínias: Dizes algo inteiramente verdadeiro.

O ateniense: For **outro** lado, não será o **movimento** **que** nunca é uniforme **ou** regular ou no mesmo lugar ou em

Livro X

torno ou em relação às mesmas coisas, não se movendo num único ponto nem em qualquer ordem ou sistema ou regra - não será este movimento aparentado à absoluta desrazão?

Clínias: Será verdadeiramente.

O ateniense: Então agora não há mais qualquer dificuldade em estabelecer expressamente que visto que a alma é o que constatamos impulsionando tudo, é imperioso que afirmemos que a circunferência do céu é necessariamente impulsionada circularmente sob o cuidado e a ordenação ou da melhor alma ou daquela que lhe é oposta.

Clínias: Mas, estrangeiro, julgando pelo que foi dito agora, é realmente uma impiedade fazer qualquer outra afirmativa a não ser que essas coisas revolvem graças a uma ou mais almas dotadas de toda a virtude.

O ateniense: Acompanhaste nosso argumento admiravelmente, Clínias. Agora escuta este outro ponto.

Clínias: Qual?

O ateniense: Se a alma move circularmente a soma total do Sol, Lua e todos os outros astros, não moverá também cada um deles em particular?

Clínias: Certamente.

O ateniense: Então construamos uma argumentação sobre **um** desses astros que evidentemente, se aplicará igualmente a todos eles.

Clínias: E sobre qual deles?

O ateniense: O corpo do sol é visto por todos, mas sua alma por ninguém, o mesmo sendo válido quanto à alma de qualquer outro corpo, seja vivo ou morto, dos seres vivos. Suspeita-se bastante, entretanto, que essa classe de objeto que é inteiramente imperceptível a todos os sentidos do corpo se desenvolveu estreitamente ao redor de nós e constitui um objeto exclusivo do intelecto.* Portanto, mediante a razão e o pensar vamos captar o fato a isso concernente...

(iirikis: Que fato?

O ateniense: Se é uma alma que move o Sol, não estaremos equivocados se afirmarmos que ela o faz de uma destas três maneiras...

* * wÄin *mitade. "PDalão*

rwtrf. com o sua usuo!

fsstvtójjia ADMRMB, catando

um tiifjótó pana a discussão

nín *Cítmo* é do onde ri a(Wr

impulsiona e comando o oofpo

v qual sua sofação com cfc,

assunto jri «siliPodo no

Oititeu. (n.l.)

Platão - As Leis

Clínias: Quais?

O ateniense: Ou que existindo dentro desse corpo esférico visível o dirige tal como a alma em nós nos move para um lugar ou outro, ou que obtendo ela mesma um corpo de fogo ou ar, como alguns o sustentam, atua como um corpo que impulsiona forçosamente um outro corpo, ou, em terceiro lugar, sendo ela mesma vazia de corpo, mas dotada de outras potências excepcionalmente prodigiosas, conduz o corpo.

Clínias: Sim, tem que ser de uma dessas maneiras que a alma impulsiona tudo.

O ateniense: Aqui te peço que te detenhas. Essa alma, ademais, seja se servindo do Sol como de uma biga, seja o impulsionando do exterior, ou de qualquer outra forma de modo a trazer luz a todos nós, todos deverão encará-la como um deus. Não é assim?

Clínias: Sim, ao menos todos aqueles que não atingiram o derradeiro grau da loucura.

O ateniense: No que diz respeito a todos os astros e a Lua, e no que tange aos anos, meses e todas as estações o que nos caberia fazer senão essa mesma afirmativa, a saber, que já que ficou demonstrado epie são todos movidos por uma ou mais almas, que são dotadas de todas as virtudes, declararemos que essas almas são deuses, seja porque alojadas nos corpos, como seres vivos que são, organizam todo o céu, seja porque atuam de qualquer outra forma que se o queira.» Será possível encontrar alguém que admita essa causalidade e, todavia, negue que "tudo está repleto de deuses"?* *

Clínias: Não há, estrangeiro, alguém que chegue a tal ponto de irracionalidade.

O ateniense: Vamos, então, estabelecer termos apropriados para aquele epie, até agora se nega a crer nos deuses, ó Megilo e Clínias, e nos livrarmos dele;.

Clínias: Que termos?

O ateniense: Ou que ele nos ensine que estamos eq invocados fazendo da alma a causa primeira de todas as coisas, juntamente com todas as afirmações conseqüentes que fizemos, ou que, sendo ele incapaz de, dar uma explicação melhor do que a nossa, dê necessariamente crédito a mis,

•(Dbiiirmeittc 'Priotão não cogito oqif do oocpção i)«%o» o .ios)Bifo dos deuses; está se referindo à *aém do mundo* (f) Kif"UX"n. como n encimo no 'rijimcu) e ás olmos dos oistros.

já que uão soo opcnas os individuos que têm oPmoR (ti.t.)

• «...eefflv eivai

%kx|çx| jcavxa...

scitienço do p*é-sor«á(ieo

rTnfts dc .J,liPeto que

acíditeo se* o motérin

(iJÍvn,) dotodo dc lido imBfl

concepção moterioPisto em que

o afW OlI wdo é encorodo

como oPgo seniePkinlc ã forço

iiioiclico de certos eoipos

(lilPogoíemo), como se a o(W

ou vido fosse imoiicnle á

tnolérrio e não (roiteeendnlc a

ePb» o que já serio *uma*

concepção esjiii"utunPisto; é

nesse sentido muito espeioP

que se drec enlender o conceito

de opmri/eidfl c o conceilo de

deus no fíose de TioPes,

Onnsupln,» o fipinoiuis

nesic mesmo

toPiime e o T>o ;AUvt

(riept T-uxn ^ dc

'iristáfcePce. (n.t.)

Livro X

e pelo resto de stia vida viva na crença dos deuses. Consideremos, portanto, se o nosso argumento a favor da existência dos deuses dirigido àqueles que neles não crêem foi expresso adequada ou deficientemente.

Clínias: De modo algum deficientemente, estrangeiro.

O ateniense: Assim sendo, que encerremos nossa discussão no que concerne a essas pessoas. Entretanto, quanto ao homem que sustenta a existência dos deuses mas que não cuidam dos assuntos humanos, este nós temos que advertir. "Meu bom senhor," nós lhe diremos, "o fato de acreditares em deuses é devido provavelmente a uma divina afinidade que te atrai para o que é de natureza semelhante, levando-te a honrá-los e reconhecer sua existência; mas as fortunas dos seres humanos maus e injustos, tanto privadas quanto públicas - fortunas que embora na verdade não sejam realmente venturosas, são excessiva e impropriamente louvadas como tais pela opinião pública - te conduzem à impiedade pela maneira errada em que são celebradas, não só na poesia como também em narrativas de toda espécie." Ou ainda, quando vires homens atingindo o termo da velhice, deixando atrás de si os filhos dos filhos nos cargos mais eminentes, vê de que espetáculos é feita tua perturbação aluai, quer os conheças por ouvir dizer, quer tenhas tido deles a visão tu mesmo, com teus próprios olhos, ehoando-te de encontro a essas muitas impiedades terríveis graças às quais, exatamente, alguns ascendem de sua posição modesta à tirania e às posições mais elevadas; então a consequência de tudo isso claramente - visto que, por um lado não desejás responsabilizar os deuses por tais coisas devido à sua afinidade com eles e visio que, por outro lado, és impelido por ausência de razão e incapacidade a repudiar os deuses - é chegares ao teu presente mórbido estado mental, em que opinas que os deuses existem, mas que menosprezam e desonram os assuntos humanos. Assim, para que tua atual opinião não cresça a ponto) de assumir um grau superior de impiedade mórbida, mas para que possamos ter êxito em repelir esse princípio de mal (na medida de nossas forças) pela nossa argumentação, vamos nos esforçar para vineular nosso argumento seguinte àquele argurnento que formulamos por completo para quem não crê de modo algum nos deuses, utilizando este último também."

ΕΥ ΤΕ "ΟΔΟΑΤÇ
Ο Υ Κ ΟΡΘŪÇ
RJVOUNEVAT ΤΧΙΧ kofī
ΕΥ ΤταvTototç
Χ070ΙÇ...., Μιν só Η0
Cmgimjfiini dos uAlusas 00110
tanifiri» 0b» Iodos ns
PiiifjofijBis. (n.l.)

Platão - As Leis

E vós, Clínias e Megilo, assumi o papel desse jovem nas respostas, como fizestes antes; e se sobrevier algo adverso no curso da argumentação, eu responderei por vós, como fiz há pouco, e vos farei passar para o outro lado do rio.

Clínias: Uma boa sugestão! Faremos o melhor que pudermos para cumprir a tarefa da qual tu nos incumbiste. E faz o mesmo no que diz respeito ao teu papel.

O ateniense: Bem, não haverá provavelmente nenhuma dificuldade para provar a esse homem que os deuses se importam tanto com as pequenas coisas quanto com aquelas sumamente grandes, pois com certeza ele estava presente ao nosso recente argumento e ouviu que os deuses, sendo detentores de toda a virtude, zelam, com toda a propriedade, pelo universo.

Clínias: Com toda a certeza ele o ouviu.

O ateniense: Vamos unir nossas forças a seguir para investigarmos qual é a virtude dos deuses a que nos referimos quando dizemos, em consenso, que são virtuosos. Vejamos! Diríamos que a prudência e a inteligência são partes da virtude, e os opostos destas do vício?

Clínias: Diríamos, com efeito.

O ateniense: E também que a coragem é parte da virtude, enquanto a covardia o é do vício?

Clínias: Certamente.

O ateniense: E diríamos que desses estados alguns são disformes e outros belos?

Clínias: Necessariamente.

O ateniense: E que tudo que há aí de mesquinho é nosso apanágio, e que os deuses disto não participam em nada, muito ou pouco?

Clínias: todos concordariam, também, com isso.

O ateniense: Então, poderíamos reconhecer a negligência, a ociosidade e a indolência como virtudes da alma? Ou o que dirias?

Clínias: Como poderíamos reconhecê-las como tal?

O ateniense: Como os opostos, então, ou seja, vícios da alma?

Clínias: Sim.

Livro X

O ateniense: E os opostos dessas como sendo da qualidade oposta de alma?

CUnias: Da qualidade oposta.

O ateniense: E então? Aquele que é indolente, negligente e ocioso será aos nossos olhos o que o poeta • descrevia como "um homem muito semelhante a zangões destituídos de agulhões"?

CUnias: Uma descrição deveras justa.

O ateniense: Que os deuses possuam tal caráter temos certamente que negar, constatando que eles o abominam, e tampouco é cabível que permitamos que alguém tente afirmá-lo.

CUnias: Seguramente não poderíamos tolerá-lo.

O ateniense: Quando uma pessoa, cuja especial obrigação é se empenhar no cuidado de um certo objeto, se atém às grandes coisas, porém negligencia as pequenas, como poderíamos louvar uma tal pessoa sem correr o risco de estarmos errando ao fazê-lo? Consideremos a matéria desta maneira: a ação daquele que assim age, seja ele um deus ou um ser humano, assume uma de duas formas, não é mesmo?

CUnias: Que formas?

O ateniense: Ou porque ele pensa que a negligência das pequenas coisas não faz qualquer diferença para o todo, ou porque, simplesmente, devido ao ócio e à indolência as negligencia, embora pense (pie efetivamente fazem uma diferença. Ou existe qualquer outra maneira de ocorrer negligência? Pois quando é impossível cuidar de todas as coisas, não será o caso de negligência de grandes ou pequenas coisas quando alguém - seja ele um deus ou um homem ordinário - deixa de cuidar de coisas para as (piais lhe falta capacidade e poder para fazê-lo.

CUnias: Evidentemente que não.

O ateniense: Que esses dois homens crentes nos deuses - aquele (pie crê mas que os considera subornáveis e aquele que crê mas pensa que os deuses negligenciam as pequenas coisas - respondam a nós três, agora. Vós principais por afirmar que os deuses tudo sabem, tudo ouvem e tudo vêem e que nada em tudo (pie é apreendido pelos sentidos e a ciência* • lhes escapa. E isto que afirmais, ou o que?

* 0 pOOb (! tfeiOtf0 (IB1
(k TIMHOPIOB (! OS TjiOS.
(u.)

• • ...aioGnoeiç TE KO CI
e7tiOTT|pai... (n.l.)

Platão - As Leis

* 'Daqui per diante «o que
rjig respeita à inatêiro em
pauta. Ótimas ammM o
papei dos dois Mentis dúbios,
respondendo em nome deita.
(n-tj
• • éfiltrafmente bons e,
owtcfAs (...(.rfixQovq je
Kai apicreouç..). («.i.j

Clínias: Isso é o que afirmamos. •

O ateniense: E que, ademais, podem fazer tudo que pode ser feito por mortais ou imortais?

Clínias: Eles, é claro, admitirão que esse também é o caso.

O ateniense: E é. Inegável que todos nós cinco concordamos que os deuses são bons, ou melhor, excelentes. • •

Clínias: Seguramente.

O ateniense: Sendo, portanto, tal como concordamos, não seria impossível admitir que façam qualquer coisa ociosa e inrolentemente? Pois certamente entre nós, mortais, a ociosidade é a filha da covardia e a preguiça, da ociosidade e da indolência.

Clínias: O que dizes é a pura verdade.

O ateniense: Nenhum, então, eles deuses é omissos devido à ociosidade e preguiça já que nenhum participa de modo algum da covardia.

Clínias: Estás inteiramente certo.

O ateniense: E, ademais, se realmente negligenciassem as pequenas e poucas coisas do *todo*, o fariam ou porque sabem que não há necessidade alguma de cuidar de tais coisas, ou... bem, que alternativa resta em tal situação senão o oposto do saber?

Clínias: Nenhuma em Ira.

O ateniense: Presumiremos, portanto, meu digno e excelente senhor, que afirmas que os deuses são ignorantes, e que é através da ignorância que são omissos quando deveriam manifestar cuidado, ou que sabem realmente o que é necessário, e no entanto agem como - distem - o pior dos seres humanos age, o qual, embora saiba que outras coisas são melhores para serem feitas do que o que está fazendo, ainda assim não as faz, isto por serem de algum modo vencidos pelos prazeres ou dores?

Clínias: Impossível.

O ateniense: Não participam os assuntos humanos da natureza animada e não é o próprio ser humano, entre todos os outros animais, aquele que mais teme aos deuses?

Clínias: Isso é certamente provável.



Livro X

O ateniense: Afirmamos que todas as criaturas mortais são propriedades dos deuses, aos quais pertence também o céu inteiro.

Clínias: E evidente.

O ateniense: Assim sendo, não importa se alguém diz que essas coisas são pequenas ou grandes aos olhos dos deuses, pois nem num caso nem noutra a negligência caberia aos nossos proprietários, visto que são sumamente ciosos e tons. E eis aqui um outro fato a ser observado...

Clínias: E qual é?

O ateniense: No tocante à sensação e à potência - não serão estas duas naturalmente opostas no que diz respeito à facilidade e à dificuldade?

Clínias: O que queres dizer?

O ateniense: É mais difícil ver e ouvir pequenas coisas do que grandes, mas todos consideram mais fácil impulsionar, controlar e cuidar de coisas pequenas e escassas do que as seus opostos.

Clínias: Muito mais.

O ateniense: Quando um médico é responsável pela cura de um corpo inteiro, se mostrar-se desejoso e capaz de cuidar apenas das grandes partes do corpo e negligenciar as partes e membros pequenos, ser-lhe-á possível contemplar o todo em boa condição?

Clínias: Certamente não.

O ateniense: Nem pilotos, generais ou administradores de assuntos domésticos, e tampouco homens de Estado ou quaisquer outras pessoas desse gênero acham que o múltiplo e o grande prosperam sem o escasso e o pequeno, pois mesmo os pedreiros dizem que grandes pedras não podem ser bem assentadas sem pequenas.

Clínias: E por certo não podem.

O ateniense: Jamais suponhamos que a Divindade seja inferior aos artesãos mortais,* os quais quanto melhores forem, o mais esmerada e perfeitamente executarão as tarefas que lhes são próprias, pequenas ou grandes, mediante uma única arte, ou que a Divindade, que é sobremaneira sábia, e tanto desejosa quanto capaz de cuidar, não cuide em absoluto das pequenas coisas

• • • ..À ocoftxjra «ihe o
(j/ontie u4*!csno
(AtlpiODpyoc) iiiiMitriP
que c como
'PIVileio conecte CTJeus (o
'OiWnrfoefe ftiiuierif/raei e
oiigonígoeíov) do MWBO e os
o»tesões moitais (0VT|TIJUV
ÔT||I10DP7(0V) sulijog cm
lorfo octi wciop/nio. 'llw
passeio pefo "ohweii se «eeefnvi
bosietnte pmetkm {»*(•)

Platão - As Leis

«... ΕΠΙΟΟΟΟΟV JC UTJV
TcpooÔEioGai |ioi
ÔOKEI UuOuV ETI
TIVOIV...; ETOOÔu, é o
 cjiifcortn), n pafoiito iviággioo
 eopoj dc (leito* UM jcfunuaio,
 abando» ui» sojsiwerfo,
 eoncoPa» c mesmo coiwnocs
 sem ojuiiif«(fi(jão fógoa;
 T%ifão ulifiga «o sentença
p u ô u ç (o um lewpo
 sinônimo cit Xo^OÇ, mas que
 wTsm móis incisiioincfe o
 sentido ittcPudente de disatieo
 wíodo e afejeio - fwifo, jóbtf,
 opóPogo, ftado) e» pwd/fo
 eonswwnoio eotu **ETCÛJou,** (n.t.)
 ** © ateniense scmp.ic uso o
 iiejecnciof do veúicc (suo. de
 Cfofoa e ..Alcgilb) dioule
 daqueles o quem se dwgem.
 'Pow os onfigon q»ogoc, e
 muito especialmente pa»a o
 eefc 'Pfolão, o aquisição do
 snbcdoMo c»a dí»cta»<ente
 p»op»fionsP ò evpMiéfSio do
 üldfi, eujó snPóio C
 inewtoeciWitle o
 emiefteeáwe.»to, (n.t.)
apxovteç Ttpoç
XEXceyitêVot EKOXTXOIC
ETü XO opiicpoxaxov
CXE TOXITIKAI
ftpa^Ecoç.... Pelos
 goiefnonlec apruceein
 eeeaPonodninenc como deuses
 e *f/oiHpus* (jó obosdadoe neslo
 diaCogo) e jigüfom uns e/ou
 autos também em cspeoiaP no
 Político e no Ppinnmis (esle
 úftimo diálogo p.tceenlc uesle
 mesmo eoftime). (n.t.)
 •••• < pfyflfi fifiilitum
 suf.leiitoudo o doulsitio do
 IwiiictuYjjoçãa dos olinas,
 mois eoudceida pelo eepscsärt

que são as mais fáceis de cuidar, como um preguiçoso ou um covarote que se esquiva ao trabalho e só dispensa atenção às coisas grandes.

Clínias: De modo algum aceitemos uma tal opinião sobre os deuses, estrangeiro, o que seria adotar uma opinião que não é em absoluto nem piedosa e nem verdadeira.

O ateniense: E agora, penso eu, discutimos suficientemente com aquele que se regozija em censurar os deuses por negligência.

Clínias: Sim.

O ateniense: E o foi forçando-o mediante nossos argumentos a reconhecer que o que diz está errado. Mas parece-me que ainda lhes são imprescindíveis algumas palavras que atuem como um encantamento sobre ele. •

Clínias: Que tipo de palavras, meu bom senhor?

O ateniense: Persuadamos o jovem*» mediante *palavras* que dizem que todas as coisas estão ordenadas sistematicamente por aquele que cuida ele *todo* com o olhar na preservação e excelência do *todo* no qual cada parte, na medida de sua capacidade, sofre e age o que lhe é apropriado. Para cada uma dessas partes até a mais ínfima delas são designados governantes de sua paixão e ação*** para que o cumprimento pleno de cada fração seja produzido, estando tu entre estas frações, ó homem perverso, tendendo sempre, portanto, [cada uma das frações] cm seu empenho para o *todo*, por mais minúscula que seja. Mas tu não consegues perceber que toda geração parcial visa ao *todo* para que seja assegurada a existência bem-aventurada do universo - e que nada seja gerado para ti, mas sim tu gerado para o *todo*. Todo médico e todo artesão treinado labo-ram sempre em prol de um *todo*, e se esforçam em busca do (jue é melhor no conjunto, produzindo a parte em vista do todo, e não o todo cm vista da parte; mas tu estás incomodado porque desconheces como o que é melhor em teu caso para o *todo* se revela o melhor para ti mesmo também, de acordo com o poder de tua origem comum. E como a alma, sendo unida agora a um corpo, depois a outro, * * * está sempre sofrendo todos os tipos de mudanças seja por si mesma, seja pela ação de uma outra alma,

Platão - As Leis

qualidades especiais, *ele* deixou a responsabilidade disso sobre as vontades de cada um de nós. Pois conforme a inclinação de nossos desejos e a natureza de nossas almas, cada um de nós via de regra adquire a qualidade correspondente.

Clínias: Isso é certamente provável.

O ateniense: Todos os seres *animados* se transformam já que possuem dentro de si mesmos a causa da transformação, e ao se transformarem se movem de acordo com a lei e a ordem predestinada; quanto menor for a mudança da qualidade [dos seres], menor será seu movimento horizontal, no espaço, e quando a transformação (mudança) for acentuada e inclinada para a grande iniquidade, os seres se moverão rumo às profundezas e às chamadas regiões inferiores,* em relação às quais - sob os nomes de Hades e outros semelhantes - os seres humanos são assombrados pelas imagens mais aterradoras, tanto enquanto vivos como quando dissociados de seus corpos. E sempre que a alma [ao sofrer profundas transformações] obtiver uma parcela particularmente grande de virtude ou vício, por efeito de sua própria vontade e a influência, e de uma familiaridade crescente, se isso ocorrer numa fusão com a virtude divina, ela se tornará notavelmente virtuosa e se moverá a uma região eminente, sendo transportada por uma senda sagrada a uma outra região ainda melhor, enquanto que se ocorrer o oposto, ela mudará para o contrário a localização da moradia de sua vida. *Este é o justo decreto dos deuses que habitam o Olimpo, ** • ó tu, criança e jovem que pensas que és negligenciado pelos deuses - o decreto segundo o qual à medida que te tornas pior, te juntas às almas piores e à medida que te tornas melhor, te juntas às almas melhores, e segundo o qual, tanto na vida quanto em todas as formas (sucessivas) de morte exerces ou sofres a ação que é cabível entre semelhantes. Deste decreto do céu nem tu nem qualquer outra vítima do infortúnio jamais se gabará, de ter escapado. Seus autores o colocaram acima de qualquer outro decreto e se impõe observá-lo rigorosamente pois, graças a ele, tu nunca serás negligenciado, mesmo que na tua tacanhez mergulhasses nas entranhas da terra ou te devasses nas alturas excelsas

•...te ΚΚΚΟ
[Λ£70U£Vα] ΤΗW
ΤΟ7ΚÜV, (mM(,lpillfi(£te (P
kiim Uir^mnas. (n.l.)

•• fWistftn. wx, 43 :
Auni xot oINT) eoxi
6EIOV oi OA.up.Jioy
£%OUOIV. («.(.)

Livro X

do céu. Mas pagarás aos deuses a pena devida por ti, quer permaneças aqui na Terra quer realizes tua passagem ao [domínio] de Hades, quer sejas transportado a uma região ainda mais hedionda. • • • E o mesmo se aplicará, que eu te diga, também àqueles «**pie**, partindo da condição de pequenos se tornam grandes à força de impiedades ou outros crimes - *esses* que tu julgas que ascenderam da condição de desafortunados a de afortunados e em cujas ações imaginas ver como em espelhos a total negligência dos deuses, porque desconheces como se ajusta a contribuição deles **ao todo**. Mas como tu, o mais temerário entre todos os temerários, podes duvidar da necessidade de conhecer tal contribuição? Pois se um homem desconhecê-la, jamais lhe será possível sequer contemplar um bosquejo da verdade, nem será ele capaz de contribuir com uma opinião da vida com respeito à felicidade desta ou seu infortúnio. Se nosso amigo Clíneas aqui e toda nossa assembléia de homens mais velhos tiverem êxito em convencer-te desse fato, que **não** sabes o que dizes sobre os deuses, a própria Divindade em sua graça te assistirá; mas **caso** careças ainda de argumentos, escuta-nos enquanto lidamos com o terceiro descrente, se resta ainda em ti alguma sensatez, pois provamos, como eu o sustentaria, mediante argumentação francamente suficiente **que** os detises existem e se importam com os seres humanos. À posição a seguir, segundo a qual os deuses **podem** ser conquistados pelos malfeitores através de subornos é uma posição **inadmissível**, e nos cabe tentar refutá-la por todos os meios ao nosso **alcance**.

Clíneas: Muito bem falado. Façamos como dizes.

O ateniense: Pois vejamos! Em nome desses próprios deuses eu pergunto: **de** que maneira **-criam** por nós seduzidos, se seduzidos realmente fossem? Qual seria a essência e a natureza dessa sedução? **E** certo que são dirigentes, e que dirigem continuamente todo o céu.

Clíneas: **E** verdade.

O ateniense: Mas a que tipo de dirigentes eles se **assemelham**? Ou que dirigentes assemelham-se a eles entre aqueles que nos é possível com eles comparar como se o fizéssemos entre pequenos e grandes? Seriam semelhantes a eles os condutores de bigas de equipes rivais ou os pilotos

* • • 'Platão fie* esta» se,
/icjciindo. no mundo
subte.Máneo rios mortos, d suo
fiteglão moís p'iofunda, o
'c'óitaito (Tapxapoç),
abismo de losmenlos *pano* os
mnt e pata aquePcs que
ofendiam seMamente o 'Sm
ou mesmo atentauam *crnim*
sun soliefioMn (somo
P(iometeu e, demole titás); o
mundo stibctirtático fneJuío
tombem os *campes dc*
mfáktm (urgido ombwoPente,
onde os aluas dos Iteióis
oguatdaeam seu julgamento e
Out<os almas medíocres
{icaeont ímessos num misto de
otindimenfo e ojPição) e os
campai etíceos, onde os
almas dos bons se oeipauain
de psojosos, folguedos e
(j1w)si(is e gogowim do
possibilidade, de scitococ» no
««ido sa«>eio». (n.t.)

Platão - As Leis

* Condidos LÁ Vjfpíéâefi.
(n.t.)

• «... KTT||iaxa Qεεov
K m ôat(tovü)v....

idéia aqui é de um n
piiop/dfdode de uma efitoimo
L.L./I, animof ou kunfrim. como
um posle» que cuida de dono
de Cfi lofiemiO Ou uln ftonnoi
que o dono de << osnaeo.

(.I.)

* * * Peio (eólio '
dosenUoiWo cm i4

'Pepififeri o no 'Ronqucie.
p.m cfiileco entende-!ª que O
eoitde 'ze fiocefo no na/mioiim
fio ee/itoo fofofio. do eoipo (o
ceifei o o fúio, o iiiiidfido o o
coéuei): lodo #3 quo quiiiquoii
um doe, jnfoiCR deccce pose:
do o>O!o<! opsoeoffij-ee em
eveeeen (jLÆOVf.L,ia) o

enfemiidade < insloPei., Áfip
oiifiPofjo oonfeee no domfnio
oiitiosjéiieo, eouifondo qoodos.
fponigo o dooise:oe noe ee/ieoi'.
ooinf: o manfo no hu|e.

•A indo onoPoqoiifienío, omliewn
fie iiioriétia ineliifó^eo. o
oi'ef:eeo em quoique» um deeeoe
folosee no eoipo piifilieo qeimi
injuçia. (n.l.)

dos navios? Ou talvez pudessem ser comparados a comandantes de exércitos ou a médicos combatendo numa guerra contra as doenças do corpo, ou a agricultores que aguardam temertisamente o retorno das estações habitualmente perigosas à geração das plantas, ou ainda a condutores de rebanlms. Como) concordamos entre nós que o céu está repleto de coisas **que** são boas, e também do tipo oposto, e que, aquelas que não são boas são as mais numerosas,' tal batalha, nós o afirmamos, é imortal e requer uma vigilância excepcional - os deuses e os *dáimons* sendo nossos aliados e nós a propriedade deles;' * que **nos** destrói e a **iniqüidade** e a insolênea combinadas com a loucura, e o que nos salva, a justiça e temperança **combinadas** com a sabedoria, **as** quais habitam nos poderes animados dos deuses, e das quais alguma partícula pode ser claramente vista aqui também residindo dentro **de** nós. Mas há **certas** almas que habitam na Terra que obtiveram seus ganhos mediante injustiça e **que**, completamente bestiais, imploram às almas **dos** guardiões - quer **sejam** cães de guarda, pastores ou os mestres mais excelsos - **tentando** convencê-**los** por meio de bajulações e súplicas **de** encantamento que (como indicam os contos dos homens maus) lhes seja permissível tirar proveito dos seres humanos **na** Terra escapando de **qualquer** punição severa. Mas asseveramos que, a falta **aqui** mencionada, a extorsão ou *ganho excessivo* é **o que** é chamado no **caso** dos corpos **de carne** de *doença*, no caso elas estações e cios anos **de pestilênea** e no raso dos Estados e formas **de** governo, **recebe o nome de injustiça**. • • •

Clínias: Certamente.

O *ateniense*: **Tal** seria **necessariamente** a posição em relação a essa matéria do homem que afirma que os deuses são sempre misericordiosos com os homens injustos c com **aqueles que** agem injustamente, contanto que recebam unia parcela dc, seus ganhos obtido pela injustiça; seria como **se** os lobos dando alguns nacos **dos** corpos de suas presas aos cães pastores, estes, seduzidos por tais presentes, os deixassem atacar e arruinar todos os rebanhos. Não é assim **que** falam aqueles que julgam que os deuses são suboruáveis?

Clínias: E.

Livro X

O ateniense: Assumindo o papel de qual dos guardiões mencionados acima poderia alguém assemelhar-se aos deuses sem cair no ridículo? Seria o do piloto que, quando vergado pelo fluxo e a fragrônia do vinho, • • • • leva ao naufrágio navio e tripulação?

Clínias: De modo algum.

O ateniense: E certamente não o de condutores de bigas que já enfileirados para uma corrida se deixam seduzir por um presente para que percam a corrida a fim de favorecer outras equipes?

Clínias: Ao falares assim, fazes realmente uma horrórida comparação.

O ateniense: Nem se assemelhariam a generais, médicos, agricultores e pastores e tampouco a cães seduzidos por lobos?

Clínias: Cala-te! Isso é absolutamente impossível.

O ateniense: Não são os deuses os maiores de todos os guardiões e encarregados do que há de mais importante?

Clínias: Sim, e muito.

O ateniense: Deveremos dizer (pie aqueles que cuidam das coisas mais belas e que são eles mesmos extremamente competentes nesse cuidado, são inferiores a cães e seres humanos comuns, que jamais trairiam a justiça por causa de presentes que lhes fossem oferecidos por homens injustos?

Clínias: De modo algum! Seria algo intolerável dizer-lo e todo aquele que acolhesse um tal parecer seria com justiça estimado como o mais desahnado e o mais ímpio entre todos os ímpios que praticam a impiedade sob todas suas formas.

O ateniense: Podemos agora dizer que provamos plenamente nossas três proposições, nomeadamente, que os deuses existem, que se importam [com os assuntos mais maus] e que são inteiramente incapazes de serem vítimas da sedução que visa a transgredir a justiça?

Clínias: Com certeza podemos, e quanto a isso podemos contar com nossa adesão.

O ateniense: E é de se notar que nossos argumentos foram expostos em termos um tanto veementes na nossa

• * * * Como em iHontowi
no *Mudo*, iv, 500
..AoiPri xe, otvoi)
KVKXu,... (li.l.)

Platão - As Leis

ânsia de vencer aqueles homens perversos; mas a verdadeira causa desse ardor polêmico foi, ó querido Clíniás, o receio de que, se eles pudessem se considerar vencedores nesse debate, os perversos se acreditariam livres para agir ao seu bel prazer, fiéis aos erros tão numerosos e tão graves que professam no tocante aos deuses. Foi em função disso que fomos ciosos a ponto de nos expressar com particular ímpeto; e se tivermos produzido qualquer efeito benéfico, mesmo modesto, no sentido de persuadir essas pessoas a se detestarem a si mesmas e sentir algum amor por modos que se opõem aos seus, então o nosso prelúdio às leis no que tange à irnpiedade não terá sido feito inutilmente.

Clíniás: Bem, podemos esperar que sim; e se não, de qualquer modo o objeto da discussão não depreciará em nada o legislador.

O ateniense: Após o prelúdio, seria lógico que nós estabelecêssemos uma fórmula que explicitasse o sentido de nossas leis, um anúncio a todos os ímpios para que abandonassem suas sendas a favor dos caminhos dos piedosos. Para aqueles que desobedecem esta será a lei relativa à irnpiedade: se alguém cometer irnpiedade quer por palavras quer por ações, aquele que o encontrar em seu caminho defenderá a lei comunicando o fato aos magistrados, e os primeiros magistrados a serem informados conduzirão a pessoa ao tribunal designado para decidir esses casos em conformidade com a lei; e se algum magistrado ao ser informado do fato deixar de levar a pessoa à corte, ele próprio estará sujeito a uma acusação por irnpiedade nas mãos de quem quiser puni-lo em nome das leis. E se alguém for condenado, a corte estabelecerá uma penalidade para cada ato independente de irnpiedade. O aprisionamento será aplicado em todos os casos, e visto que há três prisões no Estado, a saber, uma prisão pública perto da *agora* para a maioria dos casos, mantendo a segurança das pessoas em relação aos criminosos médios: uma segunda prisão situada próximo da sala de reuniões dos oficiais que realizam

Livro X

reuniões noturnas* (chamada de *reformataria** *); e uma terceira no centro do território, no sítio mais selvagem e ermo possível, e que detém um nome que evoca a idéia de um lugar de castigo; e visto que as pessoas se envolvem na irnpiedade pelas três causas que descrevemos, resultando de cada uma dessas causas duas formas de irnpiedade, conseqüentemente aqueles que transgridem contra a religião caem em seis categorias que precisam ser distinguidas, já que requerem penas que são tanto diferentes quanto dessemelhantes. Isto porque há entre aqueles (pie não crêem de modo algum na existência dos deuses pessoas de caráter naturalmente justo, que odeiam instintivamente o mal e que, devido à sua repulsa pela injustiça, são incapazes de ser induzidas a cometer ações injustas e se afastam dos injustos e amam os justos; *por outro lado*, há aqueles que além de sustentar que o mundo é vazio de deuses experimentam fraqueza diante dos prazeres e sofrimentos, embora sejam extraordinariamente dotados de memória e possuam inteligência aguda. * * * A despeito dessas duas classes sofrerem em comum a doença da descrença nos deuses, do ponto de vista do volume de perversão que transmitem aos outros, esta última classe se revela mais laboriosa em sua tarefa em prol do mal do que a primeira, pois enquanto a primeira se mostra absolutamente franca na sua linguagem a respeito dos deuses, sacrifícios e juramentos, e ao ridicularizar outras pessoas provavelmente as conquistem para suas opiniões, a menos que se defrontem com sua punição, os membros da segunda classe, ao mesmo tempo que sustentam as mesmas opiniões dos representantes da primeira classe, por serem especialmente *dotados pela natureza* e cheios de astúcia e ve-Ihacaria, têm entre si muitos *adivinhos* o especialistas em todos os tipos de prestidigitação, * * * e é desta classe também que surgem, às vezes, tiranos, demagogos, gerais e aqueles que tramam por meio de rituais místicos peculiares e os recursos

• 8 s h < * » 8 » Ho notutno é
antecipado aqui oo» 'Platão, mas
só ecá «bondado «o Jim do talo
de As Siris c mencionado no
P.pinomie. (n.l.)

• ...aw<t>poviaTn,piov...,
piisáa onde p»eepto»os ou
eonsePncütos terfaíam os
condenados no sentido dc modcMW
e, conte» seus impulsos a fim de
lota fos a tuna eucntuaf
icciipraoção; opímsímo-se do
conceito modrino dc *casa dr*
COHPÇÕO, ou mesmo *refamotório*.
(n.l.)

* • • QuaCidades, segundo
'Ptnda»o c, o psópMo Pfafão,
típicas do IfwpfiHmienio fiPoséjico.

H C X V X E K : T E

KttxaCTKEutxÇ OVXrtf
IT_OAA_OI Kai 7tept Ttaaav
r q v uayrxvEtav
7T)<eVqHEVOI,... (D to do
«Ho Platão c ePa*ai»ieii(e
eondenatóftio, mos ao ríge.f
pavxetÇ é bastante p»oi'oeel que
octejn se u^eHndo aos foPso
jttofcias |...| paVXEta
(inte»p»etoeão de um maculo) e o
ua v X E u O p o a (diiMiaplo) citam
p»álicas religiosas ea»enfes cm
«iiiiioe templos do fj»écio e
apua das po» ele mesmo *m*
concepção de seu fístado. Quanto
ao ptxyvaVEI)p.a (sortilégio.
encantamento. fift»o), o iicPño
'Platão topiog esteja também
distinguindo o mago (jiaTpOÇ) que
eje muito píouafcpitenc confiscou
em suas Ciagees |o»a da *Qnéaa* do
mm e wfgo» pstedigilado» de
feiSa ("JOTITOC «o seu sentido
erfeneão). (n.t.)



Platão - As Leis

* **este** elenco *mm* de «osso pente *m* ee»to erome, mesmo *tf** stimófió. Já sabemos quo o fi»ono (TOpctVVGÇ) não contava com o mínimo simpatia fio Pfolão, wsto que suo concepção política, *igo*osotnente n»i8trnc*nf.íeo e eonsmvodoso (avesso *a* quiÇque.» josmo fie tsonsjoinação fim iiiovOçõo no seio fio *TtoXlç*), *p.ka* obcotutmonte iiiecomptíwl com o *tomada da* podes po». meios *mfmmém* violentos (pnotfca usual dos tonos); quanto ao demoqoejo (8T)(jayfirv5>Ç, {ife»fi!»onte *aquek qm mt§ f> /ww>* e po» crfensfíio *aquek que gado o faoot do poee]* c umo jígmo possível de jlofesecc» somente, num fistado demoe»ótie,o. c o dcmooaae.ia desngiúdo o 'Platão quase tonto quanto a tíinnia. ut menção aqui do jigmo do geieijol ÍÓTpaTT|yoç) c ostento, raos é,, possíveltente,, vinoiipávef Os junções dos est»a(egos e ã *fflma* como desempenfaeom sueis junções no Atenas auonçodamontc demoo»ofíoo da epial Platão joi oofitew|>oíóneo o eíftíeo- fimboía **tendo** muito p»ovow>fWnfo, senão pfutieipodo, ao menos eonfíoe.ido de perto as inieioções oos misfAMos (TAETCXIÇ), inclusive no figito, 'Platão pomes le» passado, espee.ialwenlc na vePfiíeo, a deeeonjiofi de olguns de seus tipos, seja como joooc de eonspisaç-õcs polílieas, seja até mesmo como umo ÍOMW de cseapa» ò justiça divino, e portanto, uma espécie, de impiedade. Zod)IOTTÇ signijica genniiieometile *lodo aquek quo c o mefim imtua aiif*, sendo ademais um (esmo sínônimo de <j)lÀ,OOü<->ÜÇ ; mas -Platão olfíefe cspeoëjienmentc aos sojisfas, os fj»andes fldve»sã.»ios da ^/teademio, que segundo ele, apeico» de eesent mest.»es de eloqüeneia e afafósio (possuíam ejc.fivaineiife em u4 tonos uma disputada eseofa de osatósia), não passavam do me»os .telófiios setn quofque» eonip»omiceo som a vesdade, holiiPidosos utiPigadrwes de osgumentos joPociocos sujo únio objetivo, oPém do desfoque pessooP, e«a ganho» (linlieio eom suos ' nuPas de jíPoeojio'.\Joi sob essa vcjção oeneu»ávef que eis Bojislas posso»om à poste.lidade. ^Akí ee»dode, a se somo»em às »eais dije»ençoc de leo»

(lilolájioo. os sofistas e 'PPnlão »ep»esentauom duos ideoPogios ou tendências poPítieas oposlos na ijtenas o pojti» do séouPo *I/* a. 0... vtonto po» suas doui»inas «latosioPistos e pjó-fiumaniotas (como aeíuePri eujn princípio ó: o se» luimono ó a medida

daqueles que são chamados de *sófistas*. • Destes talvez haja muitas espécies, mas somente [essas] duas exigem legislação, das optais a classe *simuladora* comete crimes opie nem duas mortes puniriam; quanto à outra, para **puni**-la bastará a advertência e a prisão. De maneira similar, a crença de que os tleuscs são ornissos gera tlois outros tipos de impiedade, e a crença dc que sejam subornáveis, outras duas. Esses tipos sendo assim distinguidos, aqueles criminosos que sofrem de loucura, sendo privados de disposição e caráter para o mal, serão colocados pelo juiz de acordo com a lei no **reformotório** por um período não interior a cinco anos, durante o optai nenhum dos outros cidadãos se relacionará com eles, exceto aqueles que participam da assembléia noturna, os quais lhes farão companhia a fim de administrar a salvação às suas almas através ole aconselhamento; findo o período dc encarceramento, se qualquer um deles parecer recuperado, passará a morar com aqueles que estão recuperados, mas se este não for o caso, e se for condenado novamente sob uma acusação semelhante, será sentenciado à morte. Mas **quanto** a todos **aqueles** (pie se tornaram como feras e que, além de sustentar **que** os deuses são negligentes ou snbornáveis, desprezam os seres humanos fascinando as almas de muitos **indivíduos** vivos e afirmando que evocam as almas dos mortos, e até são capazes de **seduzir** os **deuses** enfeijçando-os, por assim

Livro X

dizer, mediante sacrifícios, orações e operações mágicas, e que tentam assim arruinar completamente não apenas indivíduos, como também famílias e Estados inteiros por dinheiro - se epialquer um desses indivíduos for declarado «dpado, a corte ordenará que seja aprisionado de acordo com a lei na prisão situada no meio do território, ordenando adicionalmente que nenhum homem livre jamais se aproxime de tal criminoso em momento algum e que recebam dos servos uma ração de alimento segundo fixado pelos guardiões das leis. • • E aquele que perecer será arrojado além das fronteiras» do território sem sepultamento; e se algum homem livre ajudar no seu sepultamento, estará sujeito a uma acusação de irnpiedade nas mãos de qualquer pessoa que quiser processá-lo. E se o criminoso morto deixar filhos aptos a exercer a cidadania, os guardiões dos órfãos os tomarão também sob sua responsabilidade a partir do dia da condenação do pai deles, tal como no caso de quaisquer outros órfãos. Para todos esses transgressores uma única lei geral precisa ser estabelecida, de modo a impedir (pie a maioria deles ofenda gravemente os deuses em atos ou palavras, e inclusive colimando tornar menos irracional a sua própria irracionalidade ao interditar todo culto não autorizado legalmente. De maneira a abarcar todos esses casos sem exceção, será promulgada a seguinte lei: ninguém possuirá um santuário em

de todos os eoioos). quanto, particuPometile po* seu comportamento c postafli. os sofistas dessocroPigorom e dcesejiigoaom o discussão fiPosófiea, «rinwmdo-a do cvr.PusMdode dos residôncios dos *iamm* odostodes de ..Atcnoe e dos **Aeodcmiau*, o *toimtm ftm* que. sendo eiieinówl, o discurso filosófico não ato «m potiimôtiúo intefeetuof dos oMctoerotos; entre outras coisas. questionoiOM os próprios conceitos de 0*ÂT]8Eia («•idade) e **ixpeTt** (««de), fogendo-os desce* dos oPtoas wetojísieoc c éticos (onde *mm* obictii.es, unífmsais e ímutáteis) poro hotisfosmá-Pos em **Berna** coneieiçõe pragmáticos que. como qualquer ofício e« arte, podiam se* tonto ensinados cowo manipulados pelo podei tigncne. jtssitw, sob o prisma polífieo, o movimente sofista era jsancameiite dciiocsatigonfe c inoWiaVw, o *migto* com a filosofia da ijlcadetnia, quicá de soíges mais sólidas e profundas, «ias seguramente infleticéi no seu consefiadoMsnó aristocrático, `ècia-se os dieilógos 'Protágaros, Ain, `Alênnon, o Sofista. CráliPo, ÇHípios .^llainr e ÍTrlípias ..Menos, (n.f.)

• • *iafam* da religião oficial do fistado com seus deuses wsioradoc em templos públicos, -Ttotôo a rigor .reproea quaisquer outras manifestações religiosas, inisfiens ou inágieas particulares. (mesmo o cuPlo ás diiüidades domésticas do Par, tradicionais desde a íJ-.tóPodo arcaica) pois. paro ele todos esses cultos e práticos representam facções múltiplas de difícilimo eotú/toPe pc.Po Pastado, e proemWs focos de, insurreição, conspiração e inúncros otos de irmpiedade. êiièora (culto muito pMo*li«nfc oonfécido «irindas jnumoB dc *tomam* jow da Qráoia, governos conLaofados ojeiel ou ofieiosáfnefile por sacerdotcs em magos, *Platão somente admite um ncúpo de wngisMidos nocce/idolois fidwiiistfondo os assuntos ítoPigínsos dn tViодо, subordinados a utvi grupo dc, OtptOTOI [os itifiteics (os mais eirliiosos.) entre todos os «idodões iiasoidos ftaos], que são oqueles que oftwtowcitle. delêmi o poder do Sstado. ífibmdode c jilWflftdado iicPiqirifwf: são idéias i«eoto.cbf*is no fetodo ideoPiijfido |X*" Pleiteio, seja oqueic comunista cs-posio em *LA* TríopfMica, sejo o elnniado fistado inagnesinno entioebido em .-4s UJcís. (n.l.)

Platão - As Leis

«... lepexl)T|ÔÉ etçev
tôiatç oiiaaiç
eicrnoGco.... „A despeito
do que 'PPatão pa»ece *ajfman*
anteitio/tinente no pióp/iio terço
de uts &&3(S e aÇhu»es, esta
c.Para c conciso sentença
evpMssa como foímuPação da
Pei nos petmite EONCPUII que cPe
evePuía também os
tradicionalis cuPtos domésticos
aos deuses jainifia/IES. que
w.inontouam à Q'técia mais
antigo. cAlisto 'PPotão, na
v&tdoc, não estava se
cnocando jnontaPmento cem a
tradição, já que a deusa
Réstia (**Ecma**), pnotctora
do fogo doméstico, podia
também scit venerada num
tewpPn púbPicn. *ia idéia* de
'PPatão scíio desfoco* cotfos
assuntos itcPcuantes (dc camíio
administrativo e financeira) que
permaneciam no domínio
fctet/tito e, poitticuPaí da
OLKLCX para o domínio
púbPico do *KoXIC*. A
administração da "cWéPíldc
aiicaico, nitidamente despótica
(do **8Ea7TOTT**)*ç*) na
jaetuoPmontc cvcMiida po» um
cedia quantidade daquilo que
ORA efiamado de OIKOÇ
(conceito laia que, abrangia
pai, mãe, fiPhos, animais,
escravos, lemas, implementos,
habitações e tudo aquiPo que
coMcspndiciüa mndeimamente
em essência ao que chamamos
dc *rapios de ptouçãr*). !=fonge
de scIERN simplesmente um
conjunto de ecúPas
constitutivos da cidade
subo/ídinado ao fistodo, o

sua própria casa; • quando alguém estiver motiva-
do em espírito a realizar um sacrifício, deverá diri-
gir-se aos locais públicos para sacrificar e apresenta-
rá suas oblações aos sacerdotes e sacerdotisas aos quais
diz respeito a sua consagração; aí ele mesmo, em com-
panhia daqueles que escolher, unir-se-á nas orações.
Esse procedimento será observado pelas seguintes raz-
ões: não constitui tarefa fácil fundar templos e deuses
e fazê-lo exige muita inteligência e determinação, isto
embora seja habitual entre as mulheres especialmente,
entre as pessoas doentes em todos os lugares e entre
aqueles que se vêem em perigo ou em dificuldade (seja
qual for a natureza desta dificuldade), e, ao contrário,
entre aqueles que foram contemplados com um pouco
de boa sorte, consagrar qualquer coisa que tenham em
suas mãos no momento, fazer votos de sacrifícios e pro-
messas da fundação de santuários aos deuses, *dáimons*
e filhos dos deuses. E através de terrores causados por
visões em plena vigília e por sonhos, e de maneiras se-
melhantes à medida que revocam muitas visões e ten-
tam prover remédios para cada uma delas, procuram
[também] constituir altares e santuários, lotando des-
tes todas as casas e todos os povoados, bem como espa-
ços livres, e todo lugar que tivesse sido cena de tais expe-
riências. Por todas essas razões a ação dessas pessoas
deve ser regulada pela lei que acabamos de estabele-
cer. E há ainda uma razão suplementar: impedir que
ímpios ajam fraudulentamente em relação a essas ma-
térias também, instalando santuários e altares em ca-
sas particulares, pensando em propiciar os deuses pri-
vadamente mediante sacrifícios e vejtos, aumentando
assim infinitamente sua própria iniquidade, pelo que
tornam tanto a si mesmos quanto àquelas pessoas me-
lhores que os toleram culpados ante os olhos dos deu-
ses, de sorte que o Estado inteiro colhe as conseqüências
da impiedade deles num certo grau, merecendo colhê-
las. O próprio legislador, entretanto, não será culpado
pelo deus, visto que já estabeleceu a lei: ninguém deve
possuir santuários dos deuses numa casa particular; e
caso se prove que alguém possua algum santuário pri-
vado onde venere um deus, não se limitando aos santuá-
rios públicos - seja o possuidor do santuário homem

Livro X

ou mulher (com a atenuante de não ser culpado de nenhum outro ato mais grave de impiedade) - o descobridor do fato informará aos guardiões das leis e estes ordenarão que o santuário privado seja removido para um templo público; no caso de desobediência do possuidor do santuário, este deverá ser punido continuamente até cumprir a ordem de remoção. Mas se ficar provado que o possuidor do santuário privado não se restringiu a meras faltas infantis, mas incorreu em atos de impiedade de pessoa adulta, quer por ter erigido um santuário em terreno privado ou em terreno público, quer por ter realizado sacrifícios a quaisquer deuses, pelo fato de ter sacrificado num estado de impureza, será sentenciado à morte. Competirá aos guardiões das leis definir o que é uma falta infantil e o que não é e conduzir os transgressores ante o tribunal, impondo-lhes a devida pena por sua impiedade.

conjunto do **OIKOI** sob o
pode» absoluto dos déspotas
contudo todas as questões
de administração dos negócios
(**oikonomia**). *Já*, Sétimo
idealizado por Platão isso é
insustentável, pois esses
assuntos administrativos de
economia doméstica que
conhecem a produção das
riquezas devem se concentrar
nas mãos do Estado,
concentrando-se, por assim
dizer, a economia doméstica
doméstica (**oikonomia**) em
economia *política* (isto é, a
administração e posse dos
meios de produção e a produção
dos bens
transferidos para a economia
da *política* do Estado). Assim
o "Político e o República.



Livro
XI

Livro XI

O ateniense: Devemos nos ocupar agora cia regulamentação de nossas transações mútuas. O seguinte servirá de regra **geral**: na **medida** do possível ninguém locará meus bens nem os moverá no **menor** grau, se não tiver, de modo algum, obtido meu consentimento, tendo eu que agir de maneira idêntica com relação aos bens das outras pessoas, mantendo-me prudente. Começemos, à guisa de exemplo, por nos referir ao tesouro, ou seja, aquilo que **alguém** depositou para si mesmo e sua família, não sendo esse alguém meu pai ou minha mãe; jamais deverei suplicar aos deuses para descobrir e nem, se descobri-lo, poder deslocá-lo. tampouco comentar sobre ele com os chamados adivinhos que, certamente me aconselharão a me apoderar do que está depositado sob o solo, pois eu nunca ganharia ranlo em lucro pela sua remoção quanto ganharia em virtude e em justiça pela não-remoção; e preferindo ganhar em justiça em minha alma do que em dinheiro em minha bolsa, trocando um maior bem por um menor, e isto, inclusive, numa parte melhor **de** mim. A regra "não moverás o imóvel" é corretamente aplicável em muitos casos, e o caso em pauta é um deles. E convém ao ser humano acreditar nas histórias que se referem a esses assuntos, que esses ganhos não serão vantajosos aos descendentes, tal comportamento Ide um poi| levando-os sim à vergonha. Mas se alguém mostrar-se tanto relapso com seus filhos como desrespeitador da legislação [promulgada pelo legislador] e sem o consentimento de um depositante, apropriar-se de um tesouro que nem ele mesmo nem nenhum de seus antepassados depositou, violando assim uma lei de suma **beleza** e aquela **lei** geral do homem nobre* que afirmou: "não toma o que não depositaste.^ aquele que desprezar esses dois legisladores e se **apoderar** do que não foi ele mesmo que, guardou em depósito, não sendo uma pequena quantia, mas por vezes um enorme tesouro - **que pena** mereceria? A Divindade o sabe, se o fosse nas mãos dos deuses,* • mas aquele **que** tiver conhecimento em primeira mão dc um ato dessa espécie deverá comunicá-lo, se ocorrer na cidade, aos astónomos, se ocorrer em qualquer local da *agora*, aos agorânomos, c no resto do território aos *agrônomos* (guardiões do campo) e seus oficiais.

• 0 *toffmk>i Qólw de*
w4lf'iins. (n.t)

* * ^>eus *eko eiOBiBúiao* cont
fcação *niffi* licita dos IKOJIOÍS
c *impPocãiep* quando um
desses bens wa justado po>
um *mottaC lieiúi*, *fjigontc*, ou
lilô. c *notóio* o destino do
(ilã *iVuncteii*, o «*jimfo*» da
fiuiwinidadc, que, *fuitou* o fogo
dos deuses. *Jeorrenlodo* a
um *itoclicdo*, *em* *supftelado*
poj uma água que *deuoMiuo*
seu *fígado* continuamente, pois
o *fígado* se *teconetitufo*. f)
frtoto 'TfíciePcs, o mais
i-igeooso dos *toróis* (e *filto* de
2>e«s) *Pittou* *Ttiomoteit* desse
lojwenlo. S *eufieso unia*» que
o *fuífo* enfie os *imoúfois*
o *PimpiCos em* *fwstanle*
*laPoiadn po» 9»*eus. Já que seu
fifio *Tfenies*. *lindo* *entse*
suas *wifias* *qualidades* e
fiotuPidadcc *taubem* a *dc* um
astucioso *Pfldsão*, (n.t.)

Platão - As Leis

• (Du seja, *Jipoh*, a
(rtimeúta lífima ojieiaf de ura
fu/to de seu nieio-iwtiãio
rÜG/UBGS. (lí.)

E quando essas declarações forem feitas o Estado enviará o caso para Delfos, e seja o que for que o deus • determinar relativamente ao tesouro e àquele que o removeu será executado pelo Estado, que atuará como agente em nome dos oráculos do deus. • E se o informante foi um homem livre, ele granjeará a reputação de homem virtuoso, granjeando certamente a reputação contrária [de homem perverso] caso se omita quanto a fornecer a informação; se o informante for um escravo, como recompensa pela informação o Estado o libertará pagando o seu preço ao seu senhor, enquanto se o escravo fizer *vista grossa* e deixar de fornecer a informação, será punido com a morte.

• • Çtlecote (EKCXTTI).
M-

Na seqüência, deveríamos estabelecer uma regra similar no que respeita a todos os demais casos dessa natureza, de pouca ou grande gravidade, no sentido de reforçar a primeira regra. Se alguém, quer voluntária ou involuntariamente esquecer algum dos seus bens atrás de si, aquele que o encontrar não o tocará, deixando-o no mesmo lugar, confiante que a deusa protetora dos caminhos* • o protegerá, como coisas dedicadas à sua divindade pela lei. Caso alguém desrespeite essa regra e desobedientemente apanhe esse bem e o leve para casa, sendo um simples escravo e um bem de pouco valor, quem o encontrar de posse do bem, tendo mais de trinta anos, lhe aplicará muitos açoites; mas se o infrator for um homem livre, seu ato não será estimado apenas como servil e ilegal, como ele terá também que pagar dez vezes o valor do bem renurvido ao proprietário do mesmo. E se alguém acusar outra pessoa de estar de posse de um bem de sua propriedade, seja este grande ou pequeno, e a pessoa acusada admitir a posse do tal objeto, mas negar que pertença ao acusador - neste caso, se o bem em questão tiver sido registrado com os magistrade>s em conformidade com a lei, o reclamante (que fez a acusação) convocará a pessoa que detém o objeto à presença do magistrado, o qual deverá expô-lo na ce>te. E sendo o bem assim exibido, se estiver claramente registrado como pertencente a uma das duas partes, seu possuidor o pegará e irá embora; mas se ocorrer que o objeto pertença a uma terceira parte, então ausente, aquele entre os dois que fornecer garantias suficientes

Livro XI

poderá, sob o compromisso de entregá-lo ao ausente, levá-lo em nome deste e usufruindo o direito que lhe foi transmitido por aquele. Contudo, se o bem em disputa não tiver sido registrado com os magistrados, ficará sob a tutela dos três magistrados mais velhos até a época do julgamento; e se o bem em litígio for um animal, aquele que perder o caso em relação a ele pagará aos magistrados por sua manutenção, e os magistrados decidirão o caso dentro de três dias.

Qualquer pessoa, desde que goze de perfeita sanidade mental, poderá tomar, se o desejar, seu próprio escravo e empregá-lo para qualquer finalidade legal; e em nome de um outro homem (um de seus parentes ou amigos) ele poderá botar suas mãos sobre o escravo foragido a fim de assegurar sua salvaguarda. E se um homem tentar libertar alguém que está sendo conduzido como escravo, aquele que o conduz deverá liberá-lo e mediante a produção de três garantias substanciais, e não de nenhuma outra forma; e se alguém libertar um escravo sem atender a essas três condições, ficará sujeito a ser acusado de assalto e, se condenado, terá que pagar o dobro do valor registrado do escravo ao homem que deste ficou privado. E será permitido prender inclusive um escravo liberto, se em qualquer caso este deixar de cumprir seus deveres para com aqueles que o libertaram. Este cumprimento consistirá em três visitas por mês do escravo liberto à casa do homem que o libertou, executando aí aquelas obrigações que são tanto justas quanto exequíveis, e relativamente ao casamento o liberto deverá agir conforme o que parecesse bom para seu antigo senhor. Não será permitido ao escravo liberto ser mais abastado do que o **homem** que o libertou; e se ele amealhar tal riqueza, o excesso deverá ser entregue ar) seu antigo senhor. O escravo tornado livre não permanecerá no país mais de vinte anos, mas poderá partir, como todos os outros estrangeiros, com toda a propriedade que lhe pertencer, desde que obtenha o consentimento dos magistrados e também do homem que o libertou. E se um escravo liberto, ou qualquer outro estrangeiro, adquirir propriedades que excedam em quantidade a terceira avaliação dentro de trinta dias a contar do dia em que obteve esse excesso, tomará seus

Platão - As Leis

próprios bens e partirá, e não terá mais nenhum direito remanescente de solicitar aos magistrados permissão para permanecer no país e, no caso de não cumprir essas regras e for convocado ao tribunal e for condenado, será punido com a morte e os seus bens serão confiscados. Tais casos serão julgados pelas cortes tribais, a menos que as partes tenham, num primeiro momento, dirimido suas mútuas diferenças perante vizinhos ou juizes escolhidos em comum.

Se alguém reivindicar como de sua propriedade o animal de qualquer outra pessoa, ou qualquer de seus bens, aquele que faz a reivindicação deverá comunicar a matéria à pessoa que, sendo seu proprietário substancial e legal, deverá indicar para quem o vendeu ou o deu, ou o transferiu sob qualquer outra forma válida; e isto deverá fazer no prazo de trinta dias, se a referência for feita a um cidadão ou meteco na cidade ou, no caso de transação com estrangeiros, no prazo de cinco meses, sendo que o terceiro mês será aquele que inclui o solstício de verão. E quando alguém realizar uma transação comercial com outra pessoa mediante um ato de compra ou venda, a transação será feita por uma transferência da mercadoria para o lugar apontado no mercado, e em nenhum outro lugar mais, e por pagamento do preço na praça e nenhuma compra ou venda será feita sob crédito. E se alguém fizer uma transação comercial com outra pessoa de modo diverso ou em outros lugares, confiando na pessoa com a qual está lidando, ele assim o fará consciente de que não haverá processos de lei que o amparem relativamente a coisas que não são vendidas de acordo com as regras ora prescritas. Quanto às subscrições de associações, quem quiser fazê-lo que aja entre amigos mas, se qualquer disputa irromper com referência à subscrição, deverá agir na consciência de que no que diz respeito a essa matéria, nenhuma ação legal é possível. Se qualquer pessoa receber pela venda de qualquer artigo um preço não inferior a cinquenta draemas, será obrigada a permanecer na cidade durante dez dias e a residência do vendedor será divulgada ao comprador, em vista das contestações que ocorrem freqüentemente em relação a essas transações e devido aos atos de restituição permitidos pela lei. Essa

Livro XI

restituição ou não-restituição legal será da seguinte maneira: se um homem vende um escravo que está sofrendo de tuberculose pulmonar, cálculo renal, estrangúria ou da *doença sagrada** como é chamada, ou de qualquer outro mal mental ou corporal, que as pessoas em geral não conseguem perceber, embora prolongados, (graves] e de difícil cura, no caso de o comprador ser um médico ou um treinador, não será possível para ele conseguir restituição para um tal caso, tampouco se o vendedor tiver avisado o comprador a respeito dos fatos. Mas se qualquer profissional vender um tal escravo a uma pessoa leiga, o comprador reclamará restituição dentro de seis meses, com a única exceção da epilepsia, doença em relação a qual será permitido reclamar dentro de doze meses. A ação será julgada diante de uma bancada de médicos nomeados e escolhidos por ambas as partes; e a parte que perder seu caso pagará o dobro do preço de venda do escravo. Se uma pessoa leiga vender a uma pessoa leiga, haverá o mesmo direito de restituição e julgamento dos casos há pouco mencionados, mas a parte perdedora pagará apenas o valor do preço de venda do escravo. Se alguém vender, deliberadamente, um assassino, estando o comprador ciente do fato, não terá direito a restituição no caso de uma tal compra; mas se o comprador ignorar o fato, terá direito à restituição logo que o fato for notado, e o julgamento ocorrerá perante um tribunal composto de cinco dos mais jovens dos guardiões das leis e, se for decidido que o vendedor agiu deliberadamente, ele purificará as casas do comprador tal como ordenado pelos intérpretes e pagará três vezes o valor do preço de venda ao comprador.

Aquele que permutar com dinheiro contra dinheiro ou qualquer outra coisa, viva ou não viva, receberá seu artigo genuíno, de acordo com a lei; e no tocante à toda falsificação dessa ordem (que aqui possa ocorrer], como também no caso de outras leis, escutemos um prelúdio. A adulteração deve ser classificada por todos na mesma categoria da mentira e do embuste — uma classe de ações em relação à qual o vulgo costuma dizer que é, geralmente, correta, se executada oportunamente; porém a devida *oportunidade*, o quando e o onde não são

. Sjxfepsio (cKiXrjyta)

^ | j

Platão - As Leis

nem prescritos nem definidos, de modo que baseado nessa fórmula acarreta perdas para si e para os outros. Mas não convém ao legislador deixar esse assunto indefinido. Este deverá sempre declarar claramente as limitações, máximas ou mínimas, e isto será feito agora; ninguém, convocando aos deuses como testemunhas, cometerá por palavras ou ações qualquer falsidade, fraude ou adulteração, a não ser que queira tornar-se sumamente odioso aos deuses; e este indivíduo é quem, em desrespeito aos deuses comete perjúrios fazendo juramentos falsos e também mente na presença de seus superiores: e os superiores são os melhores acima dos piores, os velhos, a nos expressarmos em geral, acima dos jovens, razão pela qual também o pai e a mãe estão acima de sua progénie, os maridos enfim acima de suas esposas e filhos, tanto quanto os homens investidos de uma autoridade acima daqueles sobre os quais exercem essa autoridade. E será correto para todos que reverenciem essas classes de superiores, quer ocupem outras posições de autoridade quer estejam nos cargos do Estado, acima de todos em hierarquia, sendo o cumprimento disto o propósito do nosso presente discurso. Pois [é de se notar) que todos que falsificam qualquer mercadoria, mentem e enganam e, clamando ao céu como testemunha, fazem um juramento diante das leis e das proibições dos agorânomos. faltando ao respeito seja aos homens seja aos deuses. E é certo que é uma boa prática não profanar levianamente os nomes divinos e comportar-se de, modo puro e piedoso como a maioria de nós se comporta em matéria de religião. Mas se essa regra for desobedecida, a seguinte lei será estabelecida; todo aquele que vender qualquer artigo no mercado jamais dará dois preços para o que está vendendo; dará **um** único preço, e se não conseguir vender a mercadoria, será obrigado a afastar o artigo temporariamente, **tuas** não poderá alterar o preço da mercadoria, para maior **ou** menor, no mesmo dia. Estarão proibidos, por outro lado, os elogios ou juramentos sobre o que se vende. Se qualquer vendedor desobedecer essas regras, qualquer cidadão que, estiver presente, que não tenha idade inferior a trinta anos, punirá o transgressor açoitado-o, e o fará impunemente; mas se ele (o

Livro XI

I cidadão) perceber a transgressão da lei e não cumprir o
I seu dever, estará sujeito à reprovação por trair a lei.
I Quanto ao vendedor de mercadorias falsificadas, que
I não puder acatar as regras em pauta, qualquer um que
I estiver presente e for capaz de provar a fraude, terá o
I direito, uma vez apresentada a prova diante dos magis-
I trados (se ele for um escravo ou meteco), de levar o arii
I go falsificado; se for um cidadão e deixar de apresentar
I essa prova, será declarado culpado de ter fraudado os
I deuses se não denunciar o homem culpado; se apresen-
I tar a prova, ele consagrará a mercadoria aos deuses que
I zelam pela *agora*. Todo aquele que for descoberto ven-
I dendo uma tal mercadoria, além de ter a mercadoria
I confiscada, será açoitado na *agora* - u m açoite para cada
I draema do preço que ele estiver anunciando para a
I mercadoria, sendo proclamado antes pelo arauto por que
I crimes o vendedor será punido. No que tange aos atos
I fraudulentose atos de velhacaria cometidos pelos vende-
I dores, os agorânomos e os guardiões das leis, depois de
I investigarem com os especialistas de cada modalidade
I de comércio, prescreverão regras referentes ao que o ven-
I dedor deve fazer ou deve evitar fazer, devendo gravar tais
I regras numa esteia e afixá-la numa coluna diante do
I edifício dos agorânomos para que sirvam como claras e
I precisas leis escritas para aqueles que fazem comércio
I na *agora*. As obrigações dos astínomos já foram plena-
I mente indicadas; no caso de parecer necessário algum
I acréscimo, eles informarão aos guardiões das leis, e ex-
I pressarão por escrito o que parece em falta; e afixarão a
I esteia diante do edifício dos astínomos contendo tanto
I as regulamentações anteriores quanto as novas que di-
I zem respeito à magistratura dos astínomos.
I Seguindo de perto as práticas de adulteração estão as
I práticas do comércio a varejo, com relação ao qual, como
I um todo, daremos primeiramente instruções gerais e orien-
I tações razoáveis para depois impor uma lei. A finali-
I dadenatural da existência no Estado de todo comércio a
I varejo não é a perda, mas precisamente o contrário pois,
I como poderá ura homem deixar de ser um beufeitor, se o
I que faz é tornar igual e proporcional a distribuição de
I qualquer tipo de mercadoria que antes era desigual e
I desproporcional? E este é, temos que admiti-lo, o efeito

Platão - As Leis

produzido pelo poder do dinheiro e temos que declarar que é ao mesmo tempo a função que cabe ao mercador. O trabalho mercenário, dos hoteleiros e o resto - alguns mais e alguns menos respeitáveis - todos preenchem essa função, a saber, satisfazer plenamente as necessidades de todas as pessoas e restabelecer o equilíbrio dos seus bens." vejamos então onde reputa-se o comércio como algo destituído de nobreza ou mesmo respeitabilidade e o que o tem tornado depreciado a **fim** de que possamos remediar legalmente tal situação, se não total ao menos parcialmente. Este é um empreendimento, me parece, de enorme importância e que requer muita coragem.

CUlias: O que queres dizer?

O **ateniense:** Meu caro Clínius, bem limitada em seu número e rara como espécie também é essa classe de pessoas **que** tendo recebido **uma** educação requintada, quando **se vê às** voltas com diversas necessidades e desejos, se mostra capaz de apegar-se firmemente à moderação e que, quando detém o poder **de** adquirir muita riqueza, se revela sóbria, e escolhe o que é de boa **medi-**da de preferência à grande quantidade. •* A disposição da massa da humanidade é exatamente o contrário **dis-**so; quando desejam, **desejam ilimitadamente, e quan-**do podem obter ganhos moderados, preferem se empenhar insaciavelmente em obter ganhos enormes; e é devido a isso que todas as classes envolvidas no **comér-**cio varejista, transações comerciais **etn** geral e estalagens são alvo de depreciação e submetidas até ao opróbrio. Ora, se alguém fizesse o **que** jamais será feito, **mas** vamos **supô-lo** apenas, por mais **ridículo** que seja, a **sa-**ber, **obrigar** os melhores homens**» em todos os lugares por um certo período a abrir e manter estalagem, ou mesmo obrigar mulheres, por alguma necessidade inescapável do destino,** * a participar desse modo de vida - então saberíamos quais dessas atividades é digna de devotamento **ou** apego; e se **todas** essas **atividades** pudessem ser **praticadas** em conformidade **com uma** regra que impediisse a **corrupção**, seriam honradas **com** a honra que se **dedica** a uma mãe **ou** uma ama de leite. Mas como são (de fato) as coisas agora, quando alguém estabelece uma casa, visando a praticar o comércio

[Jio swrfido de, que fendwio
equoftgo* o disttibiic/ifi dra
ben:: efiitfl oe wewbie': do.
Mirraidodr. (n.t)

' fu sejo, o tnedesodo **cm**
(W)n* dn OOTJKÍUL (u.i.)

••*... apitriouç
av8paç...fii.L;

***... TIVOÇ
avayKtiç.-dfi.t j

Livro XI

varejista, mesmo num sítio deserto, do qual distam todas as estradas, se nesse lugar de boa acolhida ele recebe viajantes aflitos, proporcionando repouso e tranqüilidade aos fustigados por duras tempestades ou o repouso refrescante àqueles que suportaram um calor tórrido o que faz a seguir é em lugar de tratá-los como camaradas e lhes proporcionar presentes de amigo e entretenimento, é os manter como reféns, como se fossem inimigos prisioneiros que caíssem em suas mãos, exigindo altíssimas somas para o resgate incópio e inexpressável. São práticas criminosas como esta, no caso de todos esses comércios, que fundamentam as queixas contra essa maneira de atender necessidades. Com respeito a esses males o legislador terá, em cada caso, que suprir um medicamento. Constitui um velho e verdadeiro adágio aquele segundo o qual é difícil resistir ao ataque de dois inimigos que se movem de pontos opostos, ••••* como no caso das doenças e muitas outras coisas. E, de fato, o nosso presente combate nessa maléria é contra dois inimigos, a pobreza e a riqueza, esta corrompendo a alma dos seres humanos com o luxo, enquanto aquela, por meio do sofrimento, a faz chafurdar na impudência. ùc remédios poderemos encontrar para essa doença num Estado norteado pelo entendimento? O primeiro é empregar a classe dos comerciantes o mínimo possível; o segundo é designar para essa classe os homens cuja corrupção não se revelaria uma grande perda para o Estado; o terceiro é descobrir um meio pelo qual as disposições daqueles que st; dedicam a essas atividades possam não se tornar com tanta facilidade contaminadas pela impudência e a tnesquinhez da alma. Feitas estas declarações, que nossa lei sobre essas matérias seja a seguinte: que no Estado dos maguesianos, que o deus está restaurando e fundando novamente, nenhum dos detentores dc terras que pertencem às 5.(HO habitações se torne, voluntária ou involuntariamente, um comerciante varejista ou mercador, ou se envolva em qualquer atividade a serviço de pessoas que lhes são inferiores, a não ser que seja para seu pai, mãe ou aqueles dc uma geração ainda anterior, e todos aqueles que são mais velhos do que ele, sendo homens livres, de modo que preste serviço a homens livres.

•••• » Craisufloã o
Yírfcii. (nt.)

Platão - As Leis

Quanta às ocupações que são dignas ou indignas de um homem livre é difícil fixá-lo legalmente; um tal discernimento estará mais a critério daqueles que se tornaram pessoas ilustres pela aversão ou estima que experimentaram em relação a um tipo de atividade ou outra. Todo cidadão que, mediante qualquer ofício, dedicar-se a uma atividade servil poderá ser acusado por quem desejar fazê-lo de estar desonrando sua família perante uma bancada formada por cidadãos reconhecidos como os mais virtuosos; e se for deliberado que ele está manchando sua linhagem paterna* por meio de uma ocupação indigna, ele será aprisionado por um ano, sendo afastado de tal ocupação; se reincidir na ofensa, ficará aprisionado por dois anos e em caso de cada uma das possíveis condenações subsequentes os períodos de aprisionamento serão dobrados. E eis uma segunda lei: somente o meteco ou o estrangeiro poderão se dedicar ao comércio varejista. E terceira lei a isso pertinente: para que esses possam ser os melhores possíveis, ou os menos ruins possíveis, sendo residentes em nosso Estado, os guardiões das leis terão que ter em mente que são guardiões, não apenas daqueles que, sendo bem educados (por nascimento e formação) são fáceis de ser afastados dos modos ilícitos e maus, mas, também, daqueles que são diferentes, e que seguem sendas que tendem grandemente a empurrá-los para a estrada do vício, e que eles (os guardiões) deverão proteger mais. Conseqüentemente, com respeito ao comércio varejista, que apresenta tanta diversidade, abrangendo muitas profissões de natureza semelhante - com respeito, quero dizer, a tantos ramos dele que se permita existir, já que considerados absolutamente necessários ao Estado - com relação a estes o procedimento será idêntico àquele anteriormente prescrito para o caso afim da adulteração: os guardiões das leis deverão consultar os especialistas th; cada ramo do comércio varejista, e em suas reuniões deverão considerar que padrão de lucratividade e despesas produzirá um ganho moderado para o comerciante, padrão que definido terá que ser estabelecido por escrito e cujo cumprimento deverá ser fiscalizado pelos agorânomos, astínomos e os agrônomos, cada um em sua própria esfera.

«... Ttaipfioav
ecmcxv..., o jogo (omfeico
mmtiHo oeeco pollo { tfc
pjiMogfiiiln. CnsuPloji u-t
Cidade -jlttúqo, de Çfarfef de
CeMifongee, pncsenle nceo
mesma ãéHe Ctesieos fin
Cdipto. (n.l.)

Livro XI

Mediante esse sistema, possivelmente, o comércio varejista será benéfico para todas as classes e produzirá um dano mínimo àqueles que a ele se dedicam nos Estados. Quanto aos contratos, quando alguém deixar de cumprí-los - a menos que sejam contrários às leis ou a qualquer decreto, ou tiverem sido celebrados sob coação ou de maneira injustamente compulsória, ou no caso da pessoa se ver involuntariamente impossibilitada de honrá-los devido a algum acidente imprevisto - em todos os demais casos de descumprimento contratual, poderão ser movidas ações nas cortes tribais, se as partes não forem capazes de entrar num acordo prévio junto a árbitros ou vizinhos. A líefaístos* e Atena é consagrada a classe dos artífices, e a cujo conjunto de artes devemos a organização de nossas vidas, enquanto que Ares e Atena são os patronos daqueles que mediante outras artes, estas de defesa, asseguram a preservação das obras desses artífices; e é, inclusive, bastante correto que, essa classe seja consagrada a essas divindades. Passam todo o tempo a servir tanto o país quanto o povo, quer como comandantes nos combates ria guerra, quer como fabricantes remunerados de instrumentos e engenhos, li seria descabido que esses homens fraudassem com respeito às suas artes devido à reverencia por seus ancestrais divinos. Se um artífice deixar de executar seu trabalho dentro do prazo estabelecido por vileza (faltando ao respeito pelo deus a quem deve sua existência, preferindo, no seu embotamento de espírito, julgar u deus iidiilgnlc devido à afinidade que, os une) começará por ser punido pelo deus e, em segundo lugar, haverá uma lei promulgada de modo a enquadrar esse caso, a saber - ele ficará devendo o valor do trabalho em relação ao qual faltou com a pessoa que o encomendou, e dentro de um prazo estabelecido deverá executar o trabalho gratuitamente. Aquele que contrata um trabalho, a lei dá o mesmo conselho que deu ao vendedor, no sentido de não superestimar seu trabalho, ou seja, colocá-lo acima do seu valor estrito; faz a mesma prescrição a quem realiza o trabalho, pois ele, o artesão, seguramente conhece o devido valor. Numa cidade de homens livres, é errado que um artífice tente, por meio de sua arte (que, é essencialmente verdadeira e

* H(>ao-TOÇ jifa de.
tym o TWcuo, dm ofcwpmo
coco. mcstue. rio jogo. dn
jea.«tme«to»ia o do jnfcmonção
dos engentos. (n.t.)

SqptoupyWV

VÊVOÇ... D(tjfi«lfiw*lf
classe dos cometaítec, lido
po»'Mntão como um espécie
de moP iicctssdMn, o
owpOituição dos o«lf,icc.s gogó
do led o opicço do -Pfetão,
que se inspuou inefetive «O
(ígm do eatesão, niitijice po»n
suo oonoopeio do "Divindade
svptemo. (n.t.)

•• <Vkttn pfficoe se úcjc/fU

oos usuófiios a* grani dos
iniwntos béPioeis inimos c
oufws oite|oto6 de eombole,
eomo esewfoü. bigos, eouitoças,
etc), mos muito especioPmcete
oos comoitdmtcs o™ goneJois
(crrpaTriyoi). ou soja. os
fiomens que deliuíom o
fiobifidoc ou («te de
enmmidn» os ofotím
fo-uparr|yia). Ates o
...4 tens ato ptoceomonfo os
ditindodes olímpicos tttais
esljeitomerite vinoufodoe ò atte
fio guei/in, gtofdemente
dependente do ísobnfto dos
otlijiees. {«.(.)

*•••• Du seja. ÇWcjafactos.

Akvo o ;Jie<t. (n.t.)

*•••• Gendo os ofícios e.
a-ites de ftsccndcticio divino,
nõ só ePes como os própfiios
oLlijiecs (que como Inis são
deseendeníos dfsscs deuses)
pertencei» oos deuses o devem
shob vidos aos deuses, (n.t.)

Platão - As Leis

cravei TC KCCI
ayeuôst... Wnfno insista
ptOC&CICI 3 CClâte»
rlifnos da wlc (TC%VU.).
(n.t.)

^lItito dmtma equiDnfc n
seis nbufss. (n.t.)

<Tc: Á 'BepúMien (i o
'PoPítico. (n.t.)

sincera *), agir artificialmente com as pessoas leigas, caso em que a pessoa prejudicada gozará do recurso de processar aquele que o prejudicou. Se, por outro lado, alguém que tenha feito um pedido a um artífice, deixa de pagar seu salário devidamente de acordo com o contrato legal, menospreza a Zeus, o patrono do Estado e Atena, que são sócios na constituição, desta forma dissolvendo grandes associações por amor de um pouco de ganho; então com o apoio dos deuses a seguinte lei virá em ajuda dos liames que unem o Estado: todo aquele que tiver previamente recebido um trabalho encomendado e deixar de pagar o preço dentro do prazo contratado ficará obrigado a pagar o dobro do preço; e se ele permitir que transcorra um ano, embora em nosso Estado o dinheiro de uma maneira geral não represente ju

todas as vezes **que** é emprestado, no caso em pauta o devedor terá que pagar mensalmente o juro de um óbolo por cada draema devida; * * e as ações relativas a esses casos ocorrerão perante as cortes tribais. E agora que mencionamos os artífices em geral, seria **acertado** aludir, de passagem, àqueles cuja arte é a segurança militar, * * ou seja, os generais e todos os especialistas nessa matéria. Tal como no caso dos outros artífices [de que falamos anteriormente], já que esses formam, por assim dizer, uma outra categoria de artesãos, sempre **que** qualquer um deles, seja voluntariamente seja sob ordens, empreender **qualquer** trabalho público e executa-lo bem, o cidadão favorecido que prestar as devidas honras a esse homem pagando-lhe devidamente o salário do soldado será continuamente louvado pela lei; mas esta o reprovará se já tiver anteriormente sido favorecido por alguma nobre ação militar e não tiver pago por ela. Assim, no tocante a essa matéria, que se formule esta lei, unida ao **louvor - uma** lei que mais aconselha do que obriga o conjunto dos cidadãos a **atribuir** uma segunda classe de honra a esses bravos homens **que** seja por façanhas corajosas, seja por seu destro comportamento na guerra, revelam-se os protetores do Estado, e *segunda classe de honra* **porque** a primeira é atribuída **àqueles** aos quais a maior recompensa deve ser concedida, a saber, aqueles que st; provaram capazes **de** proeminentemente honrar o código escrito dos bons legisladores.

Livro XI

Providenciamos regulamentações para a maioria das mais importantes transações negociais entre seres humanos, exceto aquelas que concernem aos órfãos e a tutela dos órfãos por parte dos guardiões; assim, após essas regulamentações das quais nos ocupamos, *necessariamente* teremos que produzir algum tipo de regulamentação a respeito desse, assunto. Todas essas regulamentações têm sua origem ou no desejo daqueles cuja morte é iminente de dispor de seus bens ou na situação criada por aquele- que morrem acidentalmente sem terem feito um testamento. 15 foi em função da complexa e difícil natureza desses casos, Clínia, que empreguei a expressão *necessariamente*. E é de fato impossível deixá-los sem regulamentação pois aos indivíduos é possível indicar os mais diversos desejos tanto contraditórios entre si quanto contrários às leis e às disposições dos vivos e, mesmo, até contrários às suas próprias disposições antigas na época antes de se proporem a fazer um testamento (se é que qualquer testamento que alguém faça mereça receber validade absoluta e incondicional) independentemente de sua condição mental ao fim da vida, pois a maioria de nós nos encontramos numa condição mental mais ou menos embotada e debilitada quando imaginamos que nossa morte está próxima.

Clínia: O que queres dizer com isso, estrangeiro?

O ateniense: Um ser humano na iminência de morrer, Clínia, não é uma pessoa fácil de se lidar, e é alguém que transborda numa loquacidade que se revela sumamente perigosa e problemática para um legislador.

Clínia: Como assim?

O ateniense: Visto que afirma ser o senhor de tudo que possui experimenta geralmente, uma inclinação para compor um discurso eivado de cólera.

Clínia: Que discurso?

O ateniense: "O deuses! ", ele brada, " epie monstruosa indignidade será se não me for permitido em absoluto dar, ou não dar, minhas próprias coisas a (quem quer que eu queira... e mais para um, menos para outro, dependendo de quanto se revelaram bons ou maus comigo, quando foram fartamente testados em momentos de doença, de mazelas da velhice e outros acontecimentos de toda ordem."

Platão - As Leis

Clínias: E não achas, estrangeiro, que o que ele diz é certo?

O ateniense: O que eu acho, Clínias, é isto: os legisladores de outrora foram tífios e promulgaram leis de pouca visão e considerando superficialmente os assuntos humanos.

Clínias: Mas o que queres dizer?

O ateniense: Foi através do medo, meu caro senhor, *daquela discurso colérico* que produziram a lei permitindo que um homem incondicionalmente dispusesse mediante testamento de seus bens exatamente como lhe aprouvesse. • Mas tu e eu daremos uma resposta mais adequada àqueles no teu Estado que estão prestes a morrer.

Clínias: E de que maneira?

O ateniense: "Amigos," nós lhes diremos, "para vós que não durareis mais do que um dia é bastante difícil presentemente conhecer vossos próprios bens, e como diz a inscrição do oráculo de Delfos, conhecer a vós mesmos neste momento. Assim eu, como legislador, estabeleço esta regra: que tanto vós mesmos quanto esses vossos bens não vos pertencem mas à totalidade de vossa família, vossa raça, passada e futura, e mais verdadeiramente ainda que toda vossa raça e vossos bens pertencem ao Estado; e assim sendo eu, deliberadamente, não consentirei que ninguém vos persuada a fazer um testamento contrário ao que é melhor, bajulando-vos e vos induzindo em vossa aflição causada pela enfermidade ou a velhice; preferirei legislar com uma visão que favoreça vossa própria raça e Estado, estimando com justiça a secundária importância do interesse individual. Quanto avós, mostrai-nos uma alma dócil e benevolente agora que partireis por esta estrada determinada pela lei natural a que está sujeita a vida humana: o resto de vossos assuntos serão de nossa responsabilidade, e nós zelaremos por todos eles, sem exceção, com o máximo de nossas forças". Isto servirá, Clínias, tanto como consolação quanto prelúdio para vivos e moribundos, e a lei será a seguinte: todo aquele que escrever um testamento dispondo de seus bens, se for pai de filhos, deverá em primeiro lugar indicar o nome do filho (do sexo masculino) que ele julga digno de ser

* "Platão não o a W n á m
<jo fegiPnção o teslomeslo
(oito jo» iw nome» mnlibuifio.
o qiii: iioo significa,
widentacnc, como se taá «o
iCt(iifincio, que. não, (otó
onficiin o lcslominlo
(SIC18TKM,...
8ia9£|revoç...) cm wo
ftigisfViçáo como (fe|>(ra(Kio
fegaP do dL,Ul(i sucseáüo.
(n.l.)

Livro XI

seu herdeiro, * * e se. oferecer qualquer um de seus outros filhos a outro homem para que este o adote, isto também deverá ser registrado por escrito; e se lhe. restar algum filho que não seja adotado em relação a nenhum lote, * * * alguém que ele tenha esperanças de ser enviado por determinação legal a uma colônia, relativamente a este será permitido ao pai dar o que desejar de seus bens, exceto o lote ancestral e todos os pertences deste lote; e se houver vários outros filhos, o pai dividirá entre eles o excedente do bem patrimonial do modo que preferir. E se um filho já possuir uma casa, ele não lhe transmitirá nenhum bem, agindo de maneira semelhante no caso de uma filha estar contratada para casamento (esta não receberá bem algum), embora deva fazê-lo se ela não estiver contratada para casamento. E se feito o testamento, for descoberto que um dos filhos ou filhas já possui um lote territorial, •••• este ou esta deverá renunciar ao seu legado a favor do herdeiro daquele que fez o testamento. Se o testador não deixar filhos homens, mas apenas mulheres, ele determinará para uma filha de sua escolha um marido e para si mesmo um filho, o indicando por escrito como seu herdeiro no testamento. ••••• E se urn homem tiver um filho, seu mesmo ou adotado que morrer na infância antes de atingir a idade viril, neste caso também, ao fazer seu testamento, ele deverá registrar por escrito quem será o sucessor de seu filho, com a esperança de uma melhor sorte. Se um testador não tiver filho algum, deverá tomar uma décima parte de seus bens excedentes e o dará a qualquer pessoa, se assim o desejar, mas todo o resta» deverá entregar ao seu herdeiro adotado, e deste ele fará seu filho com mútua boa vontade e a aprovação da lei. Consideremos agora o caso no qual os filhos [de ambos os sexos] necessitam de tutores. Se uo morrer, o pai ent seu testamento nomeou um tutor ou tutores para seus filhos conforme a vontade e aprovação do(s) nomeado(s), a indicação do documento será definitiva; mas se um homem morre sem testamento algum, ou sem a indicação no testamento de (piem terá a tutela de seus filhos, então os parentes mais próximos tanto do lado paterno quando do materno, dois de cada lado, juntamente com um dos amigos do morto, atuarão como tutores oficiais,

••yiintn sueossnMn

innseuPino. 'PteMo sc fiiwln
rajuí o oenPfe» o toção.
(n.t.)

••fi.i scjfi, mm dns 5040
Potes, (n.l.)

••••(D p»ínei»o po» te» sírio
odotodo, o segundo poi te» se
eosodo. (n.t.)

•••••.flsto é. ele cceoPlirsio
uw eidodõo que se
f»fliis(o«fc»(í et» seu Itcidcño
eosondo-ec eotn MU de suns
jãPrios. "PPofõo «doto
esceneinPmeiite o ontiqo disedo
sueessósio g»ogo. (n.t.)

Livro XI

ausência de parentesco na família até os netos de um irmão, e do mesmo modo até os filhos do avô, aquele entre os cidadãos que a moça tiver escolhido, assistida pelos tutores, e de livre vontade tal como a moça, será o herdeiro do morto e o esposo de sua filha. Ademais, poderá ocorrer, por vezes, uma certa escassez inenunciável de candidatos a noivos na própria cidade, de maneira que, se qualquer moça ficar desorientada quanto a encontrar um esposo no local e sabendo de alguém que emigrou para uma colônia, desejar que esse homem se torne o herdeiro dos bens de seu pai, se este lhe for aparentado, ele virá tomar posse do lote*»* segundo a prescrição da lei; mas se ele não tiver nenhum parentesco com a moça, e não houver em todo o Estado ninguém que seja parente próximo, então por escolha dos tutores e da filha da pessoa falecida, ele terá o direito de se casar com a moça e assumir o lote do homem sem testamento retornando da colônia para o território do Estado.

No caso de morte sem testamento e sem nenhum descendente, filho ou filha, todos os outros assuntos estarão submetidos à prévia lei; mas um rapaz e uma moça da família «...» entrarão na casa... vazio como administradores associados e sua reivindicação do lote será validada. As reivindicações femininas às heranças serão na seguinte ordem: primeiro, uma irmã; segundo, uma filha de um irmão; terceiro, uma filha de uma irmã; quarto, a irmã de um pai; quinto, a filha de um irmão de um pai; sexto, a filha de uma irmã de um pai. E estas deverão ser casadas com os parentes homens de acordo com o grau de parentesco e direito já previamente estabelecidos por lei. Não deixemos de perceber que tremendo fardo tal lei pode representar na prática, pelo fato de, por vezes, determinar duramente que o parente mais próximo do morto case com sua parente, parecendo ignorar os milhares de obstáculos que na vida humana impedem que os seres humanos se predisponham a acatar tais determinações e os fazem preferir qualquer outra alternativa, embora dolorosa, em casos em que uma ou outra das partes que são obrigadas a contrair casamento padece de doenças ou defeitos mentais ou físicos. Alguns poderiam supor que o legislador não está dando qualquer atenção a essas coisas, mas

••• £. 4 c(0, fio) «tensão,
do ksoneo. (n.l.)

****- ysvooc.. (n.l.)
•••••... 0IKOV... (n.t.)

Platão - As Leis

• uMois umofcg "PÇatão
enjoign sua cisão socialista,
isto é, o itífessce da
«ilelMdode supc»a os
iiilcjtesec indcJduai.e: po*
ueges (í difícil 011 mesmo
ioipossiucl coificiá-Sos c
nesses casos o ptō»io *hem-*
esto» indWiduoal toã que se*
colocado em segundo plano (o
H N M M I sendo picciudo pela
cidadão), fiete c *m* («posse
(arcopta) oo qual "Tf «tão
eliegon cm A 'UepúMiea e que
ele lenloJã »eso{w» oqui e»
<Jç. Sfeis. (n.l.)

• • 'Platão se jejeaiii a estes
juizes nos iüirto VI. (ti.l.)
* • • fju seja. o pa»(e que
não fo» foi'o»eeído pela
defiheffieão dos jorges
selecionados- (n.l.)
Nuv STI TOIC
op<|>avoiç itaiiai
yi:vf:ciç oio v
SeutKpa xiç yiyvtnt
(XV... fluf* dije», senaseem
Perjolmciite como fiWoc do
Pelado, tendo io:ino pois

essas pessoas estariam erradas. Em nome, portanto, do legislador bem como daquele a quem se aplica a lei vamos proferir uma espécie de prelúdio geral, solicitando àqueles que são atingidos pelas determinações que sejam indulgentes com o legislador porque é impossível para ele em seu zelo pelos interesses públicos, controlar também os infortúnios que sucedem aos indivíduos,* e solicitando também [inversa e reciprocamente] indulgência para aqueles que estão sujeitos à lei, já que são naturalmente incapazes em certas ocasiões de cumprir as determinações do legislador quando estas provêm da ignorância.

Clínias: Com relação a isso, estrangeiro, qual seria a medida mais racional a ser adotada?

O ateniense: E necessário, Clínias, no que concerne a leis desse tipo e aqueles que por elas são afetados que escolhamos árbitros.

Clínias: O que queres dizer?

O ateniense: Poderia acontecer que um sobrinho, que possui um pai rico, não quisesse aceitar como esposa a filha de seu tio (sua prima), dando ares de superior e interessado em fazer um consórcio mais ilustre. Ou, por outro lado, quando o que é imposto pelo legislador acarretasse uma terrível calamidade, alguém poderia ser compelido a desobedecer a lei - digamos, por exemplo, quando a lei o forçasse a se unir à loucura ou algum outro infortúnio hediondo do corpo ou da alma, a ponto de tornar a vida intolerável para a pessoa que assim se unisse. Deste modo, esta nossa afirmação deverá agora ser formulada como lei nos seguintes termos; se protestos contra tais leis vigentes se fizerem ouvir, quer relativos ao assunto testamento, quer relativamente a quaisquer disposições particulares, por exemplo no (pie toca aos casamentos; se for sustentado mediante juramento que o legislador, estando este ainda vivo e presente, jamais impôs tal coação nem ordenou **que** se tomasse esta mulher ou **aquele** homem como esposos, embora aqueles **que** agora aplicam a lei o façam positivamente; e se, por outro lado, algum membro da família ou qualquer tutor insistir na compulsoriedade da lei, nós, conto legisladores, asseveramos (pie caberá aos

quinze guardiões das leis atuarem para os órfãos e órfãs como árbitros e país. Será a eles que as partes em litígio no que toca a qualquer uma dessas questões deverão submeter suas diferenças, e o veredito dos guardiões das leis terá força de lei e será definitivo. Se, todavia, se erguerem clamores de que isso representa conferir poder excessivo aos guardiões das leis, as partes serão conduzidas perante a corte dos juizes selecionados para que estes deliberem relativamente aos pontos em disputa. O perdedor será atingido, via legislador, pela censura e a desonra uma penalidade mais pesada do que multa de grande valor aos olhos de alguém sensato.

Por conseguinte, crianças órfãs serão submetidas a uma espécie de segundo nascimento. Quanto a como, em cada caso, elas serão educadas e treinadas depois de seu primeiro nascimento, isto nós já abordamos; e agora temos (pie conceber algum meio pelo qual depois de seu segundo nascimento em que ficam destituídos de pais, sua condição de órfãos possa ser a mais livre possível de uma impiedosa e vil miséria, condição a que podem ficar expostos os órfãos. Em primeiro lugar, apontaremos legalmente os guardiões das leis para desempenharem o papel de seus pais, a propósito nada inferiores [aos seus pais naturais]; encarregaremos três dos guardiões das leis para anualmente cuidar dos órfãos como se fossem seus próprios filhos, já tendo nós fornecido tanto a estes quanto aos tutores um adequado prelúdio de instruções referentes à formação dos (Vrfãos. Penso que é oportuno coro efeito o que dissemos anteriormente sobre como as almas dos mortos possuem um certo poder de cuidar dos assuntos humanos depois da morte. Ás narrativas que contêm essa doutrina são verdadeiras, embora extensas; e se por um lado é acertado crer nas outras tradições a respeito dessas matérias, que são numerosas e sobremaneira antigas, temos também que crer naqueles que, como legisladores, estabeleceram tais tradições como fatos, a não ser que tenhamos como «vidente que eles não passam de completos tolos. Assim, se é realmente essa a condição reinante, os tutores deverão temer, em primeiro lugar, aos deuses no céu (pie atentam para a

ojcicis os gunidiões doa Pote (...vopotjiu^a^iv...', vouorj>>À.aKfç), come ^Wotão eifwíá «a seqüência. (n.t.)

ΑΙΩΣ Σ&WOS II C V I I .

(«.(.)

••*•* <Jki mdode pauta:

que o psicologia (yuxoXoyta) platônica «fio é psof/fiamenfe tfanspafeitte. e incisivo quoito o este flem, que podes» implico* o q/uxopavtsta (aocoção o.wcuftm dos afetas) p>s>tfefe m antigo fíodição «sllgiosn fíclênica. '*Vet. a «esperto. cspBCialntile. o LAWWHO c a L/tpelgio. u4peca» do nome» suspeito c tateg cjtnejo que fPfetao enhetoe r*vvvín" c*te com a magia no Egitto, ns fagões que memm o velfto "Tfolão nesta sua pñicscute Peqtfíioção scitiam pinamente pwgmálieas no seniido de concebe* uma fajjisioeão posa um fistado possível que não se (áoque eoffi o («adição (tefigioso tnos. que. ao contóio, tenda «cia uma jnite afiada. 'Wolão Inalo aqui dn cwqfíibitMado de um fistado, que pana ele f. inenPigáveP como «wcligiosn (cem deuses, cejimônins, soiiuátios. sooe.tdotes. etc); n.to, isso não tem scnlumo conevão necessóMo com os doultinos metafísicos e psicológicas do tncshc da v/Wdemio. ficwa efé vi.sí>nb»ãvcl aqui o semente de umo leoiún político ufilitoMsía, (ni.)

Platão - As Leis

solidão dos órfãos; e em segundo lugar, às almas dos mortos, cujo instinto natural é zelar particularmente por sua própria prole, e demonstrar disposição amável para aqueles que a respeitam e disposição hostil para aqueles que a desrespeitam; e em terceiro lugar, deverão temer as almas dos vivos, que estão velhos e que são alvo da mais elevada estima, porquanto, onde o Estado floresce sob boas leis, os filhos de seus filhos reverenciam os idosos com afeição e vivem felizes. Estes anciãos têm vista aguda e ouvidos atentos no observar essas matérias e, se por um lado são benevolentes com aqueles que se portam com justiça, dirigem uma justa ira àqueles que tratam com menosprezo órfãos e crianças abandonadas, vendo nestes um depósito sumamente solene e sagrado. A to-

- fili j.,
- (Tu seja, os mm. os
omas rios woitos « os nfnos
dos ÍMÍOOS iwos. (n.t.)

das essas autoridades* tanto o tutor quanto o guardião, se tiverem uma mera centelha de senso, terão que prestar atenção. O guardião e o tutor têm que demonstrar máximo cuidado no tocante à formação e treinamento dos órfãos, tal como se estivessem contribuindo para seu próprio sustento e daquele de seus próprios filhos, dispensando-lhes bondade de todas as formas e no limite de suas forças. Aquele, então, que acatar este prelúdio à lei e de modo algum abusar do órfão não experimentará diretamente da cólera do legislador contra tais ofensas; porém o desobediente e que trata mal aquele que perdeu pai e mãe pagará em todos os casos uma penalidade correspondente ao dobro daquela que seria paga pelo mal cometido contra uma criança que tem pai e mãe vivos.

Com respeito a outras orientações legais, cpier concernentes a tutores que cuidam de órfãos, quer a magistrados que são responsáveis pela supervisão dos tutores - se não possuem já um critério quanto a dar formação a crianças livres da maneira como o fazem com seus próprios filhos e como supervisionar seus bens domésticos, e se não possuem igualmente leis que regulamentem esses mesmos assuntos minuciosamente, então teria sido suficientemente plausível formular leis relativas ao tutelado, na qualidade de um ramo peculiar e distinto da lei, definindo com regulamentos especiais próprios a vida do órfão em contraste com a vida do não-órfão. Mas como a matéria se apresenta, a condição de órfão em todos esses aspectos não difere muito daquela de quem tem

Livro XI

pais, embora se considerarmos a honra ou a desonra do ponto de vista da opinião pública e os cuidados dispensados, esses últimos estejam num nível completamente diferente. Conseqüentemente, em suas regulamentações referentes aos órfãos a lei enfatizou esse mesmo ponto ao mesmo tempo mediante exortações e ameaças. Uma ameaça, ademais, do seguinte tipo será extremamente oportuna: todo aquele que for tutor de um menino ou de uma menina, e todo aquele guardião da lei que for designado como supervisor de um tutor, deverão demonstrar tanta afeição pela criança da qual o destino fez um órfão quanto por seus próprios filhos, e cuidarão ciosamente dos bens de seu pupilo, tão bem ou, melhor ainda, do que de seus próprios.

Todo tutor observará essa única lei no desempenho de sua incumbência; e se qualquer um de seus atos com referência a tal incumbência contrariar essa lei, o magistrado o punirá se ele for um tutor, e se o infrator da lei for o próprio magistrado, o tutor, por sua vez o convocará a se apresentar perante a corte dos juizes selecionados e terá o direito de condená-lo a pagar uma multa no dobro do valor indicado pelos juizes. E se for apurado por um dos parentes da criança ou por qualquer outro cidadão que o tutor é culpado de negligência ou maltrato em relação ao pupilo, eles o conduzirão perante o mesmo tribunal, e ele pagará quatro vezes o valor dos danos estimados, sendo que, desta quantia, uma metade irá para a criança e a outra metade para aquele que moveu o processo vitoriosamente. Quando um órfão atingir a puberdade, se for da opinião que foi mal cuidado, lhe será permitido mover uma ação referente ao tutelado dentro de um período de cinco anos a contar da data de expiração da tutela, lí se o tutor perder o caso, caberá à corte avaliar o teor de sua pena ou o valor da multa; se for apurado que foi um magistrado que por negligência causou dano ao órfão, a corte estimará qual a quantia que ele pagará à criança, mas se o dano estiver vinculado a tratamento injusto, além da multa ele será afastado de seu cargo de guardião da lei, e a autoridade pública do Estado apontará um outro para substituí-lo com o fim de atuar como guardião das leis a favor do território e do Estado.

Platão - As Leis

Entre pais e seus filhos, e filhos e seus pais, irrompem desentendimentos mais graves do que o que se poderia esperar, em meio aos quais os pais, por um lado, são passíveis de supor que o legislador lhes facultasse permissão legal para proclamar publicamente mediante arauto, se o desejarem, que seus filhos cessaram legalmente de ser seus filhos, enquanto os filhos, por outro lado, reivindicam a permissão de indiciar seus pais por insanidade quando se encontram numa condição vergonhosa em função da doença e da senilidade. Tais fatos ocorrem ordinariamente entre homens que têm um caráter inteiramente mau, visto que quando apenas a metade deles é má - o filho sendo *mau* e o pai não, ou *vice-versa* - uma tal inimizade não produz conseqüências calamitosas. Ora, enquanto em outra forma de governo um filho quando deserddado não cessaria necessariamente de ser um cidadão, é necessário em nosso Estado (do qual estas serão as leis) que o homem sem pai emigre para um outro Estado, já que é impossível que uma *única casa* seja adicionada às nossas 5040. Conseqüentemente, é necessário que a pessoa atingida, legalmente por essa punição seja deserddada não somente por seu pai, mas por toda a família, Tais casos deverão ser tratados de acordo com uma lei como esta: se qualquer homem for levado devido a um impulso lamentável de ódio ao desejo de, certa ou erradamente, expulsar de sua própria parentela um daqueles que ele gerou e educou, não lhe será permitido que o faça de maneira informal e imediata, tendo que em primeiro lugar, reunir sua própria parentela até incluir primos e igualmente as pessoas de parentesco de seu filho do lado materno, e na presença de todos acusará seu filho, demonstrando como este merece, nas mãos de todos, ser expulso da família, e deverá conceder ao filho um período de tempo igual para que este se defenda, argumentando que não merece sofrer um tal tratamento; e se o pai os convencer e obtiver a maioria dos votos (ou seja, mais da metade), votos estes de todos os outros adultos de ambos os sexos, exceto o pai, a mãe e o filho acusado, desta forma e nestas condições, e de nenhuma outra forma diversa, ao pai será concedida a permissão de deserddar seu filho. E quanto ao homem deserddado, se qualquer cidadão desejar adotá-lo como seu filho,

Livro XI

nenhuma lei o impedirá de fazê-lo, já que o caráter dos jovens naturalmente sofre muitas alterações ao longo de suas vidas; mas se dentro de dez anos ninguém se oferecer para adotar o deserdado, então os controladores dos filhos excedentes destinados à emigração assumirão o controle dessas pessoas também a **fim** de que sejam devidamente incluídas no mesmo esquema de emigração. E se um homem se tornar extraordinariamente perturbado mentalmente devido à enfermidade, a extrema velhice, a rabugice, ou uma combinação de todos esses males, mas sua condição permanecer despercebida por todos exceto por aqueles que com ele vivem, e se ele se julgar senhor de sua própria propriedade e dilapidar seus bens, enquanto seu filho se sente perdido e em seus escrúpulos não indicia o pai por insanidade - num tal caso uma lei será promulgada em nome do filho, pela qual ele poderá, numa primeira instância, dirigir-se aos mais velhos dos guardiões das leis e comunicar-lhes a condição de seu pai, diante do que eles, depois de uma completa investigação, aconselharão ou não o indiciamento do pai por parte do filho; e se eles o aconselharem ao indiciamento, atuarão por ele quando ele efetuar o indiciamento, tanto como testemunhas quanto como advogados; e o pai que for condenado doravante não deterá mais poder de administrar até mesmo o menor título de suas propriedades, e será tido como uma criança em sua casa pelo resto de sua vida.

Se um marido e a esposa, por discórdia gerada por diferença de temperamentos, não conseguem de modo algum entrar em acordo, será conveniente que fiquem sob o constante controle de dez membros do corpo dos guardiões das leis, de idade média, associados a dez das mulheres encarregadas do casamento. Se estes magistrados puderem obter uma reconciliação, sua arbitragem terá força legal, mas se os ânimos de esposo e esposa estiverem tão inflamados pela cólera a ponto de tornarem impossível a presença da harmonia, os árbitros procurarão, na medida do possível, outras uniões adequadas para cada um deles. E visto ser provável que tais pessoas não tenham um temperamento dócil, os magistrados terão que se esforçar para uni-los a parceiros de temperamento mais dócil e tranqüilo.

Platão - As Leis

Se, o casal **brigercto** não tiver filhos, ou tiver poucos, seus membros deverão constituir novas uniões visando a ter filhos; mas se tiver filhos suficientes, então a finalidade tanto da separação quanto da nova união **será a** companhia e a mútua ajuda na velhice. **Se, a** esposa de um homem morrer, deixando tanto filhos quanto filhas, haverá uma lei, mais aconselhadora do que compulsória, orientando o marido viúvo no sentido de educar as crianças sem introduzir no meio familiar uma madraستا; mas se não houver filhos, o viúvo deverá obrigatoriamente se casar até que tenha gerado suficientes filhos quer para sua família, quer para o Estado. **E** se o marido morrer, deixando filhos suficientes, a mãe das crianças deverá permanecer no lar [na condição de viúva] e educá-las. Mas caso se julque que ela é jovem demais para estar capacitada a viver saudavelmente sem um marido, seus parentes [mais próximos] deverão comunicar o caso às mulheres encarregadas do casamento, e deliberarão o caso em comum acordo. Se houver falta de filhos, eles deverão também agir de modo a suprir as crianças, e o número mínimo destas será fixado pela lei como um de cada sexo. Quando nasce uma criança e não há qualquer dúvida quanto a **quem** sejam seus **pais**, mas é imperioso decidir a destinação da criança gerada., estabeleceremos a seguinte regra: em todos os **casos** em que uma escrava teve relações sexuais **com** um escravo, um homem livre ou um escravo liberto, a criança pertencerá ao senhor da escrava; se uma mulher livre tiver relações com um escravo, o filho pertencerá ao senhor do escravo; e se a criança for o fruto de, um senhor com sua própria escrava ou de uma senhora com seu **próprio** escravo e tal fato se tornar **público**, as mulheres que são magistrados enviarão a criança da mulher juntamente com seu pai para **um** outro país e os guardiões das leis enviarão a criança do homem juntamente com sua mãe, [também para fora do território do Estado]. • **A negligência** com os pais é algo **que nenhum** deus e nenhum ser humano sensato jamais recomendariam a alguém, devendo-se, entender **que o prelúdio** que se segue **sobre** o culto aos deuses tem uma conexão direta com o **cuidado** ou o **esquecimento** das **honras** devidas aos pais. As antigas leis, de caráter universal, relativas

* Sífe» iwj.in,
iivtpo,tfoehceiwi **puhu** PPof«o,
que, **obmumtyfr** »llt» oPiweitoMi
li:(üüifrii! [iiniiaPiefae, fitifin uti
oh,jelieo **nhfmArtOMPPE**.
li/(Ó(t(CO: f(>)licrlis que **QumPqidi**
refleentlonle rlc eec.wv: ou
esejm-n oflqudefic rli-ieilm de
deJcitição rir: lnopMnrfnffc no
f<:lndo. («.)

Livro XI

aos deuses são de dois tipos: alguns dos deuses que nós honramos nós os vemos claramente,» * mas quanto a outros nós erigimos para eles estátuas»** e acreditamos que, quando as veneramos, mesmo sabendo (pie não têm vida, os deuses vivos além (por elas representados] experimentarão grande boa vontade e gratidão em relação a nós. Assim, se qualquer indivíduo tem um pai ou uma mãe, ou um avô ou uma avó em sua casa reduzidos à incapacidade num leito em função da velhice, que nunca suponha que enquanto tiver uma tal figura junto ao seu fogo doméstico terá qualquer estátua de maior poder, desde que dela cuide e lhe renda verdadeiramente o devido culto.

Climas: E qual seria, segundo tua opinião, esse culto devido e verdadeiro?

O ateniense: Eu VOS direi, pois em verdade, meus amigos, assuntos desse jaez justificam uma exposição a ser ouvida.

Climas: Pois prossegue.

O ateniense: Segundo a narrativa, quando Edipo foi desonrado, invocou maldições sobre seus filhos que conforme atestam todos os homens foram concedidas pelos deuses e cumpridas; e se conta como Amintor em sua ira amaldiçoou seu filho Eênix»*** e Teseu amaldiçoou Hipéililo, ** «** e inúmeros outros pais amaldiçoaram inúmeros outros filhos, maldições concedidas pelos deuses que provaram claramente como estes atendem os pedidos dos pais contra seus filhos, pois a maldição de um pai enunciada contra seus filhos e filhas é mais poderosa do que qualquer maldição de uma pessoa contra qualquer outra, e com muito maior justiça. Diante disso, não imaginaremos que é natural aos deuses prestar uma atenção especialmente complacente j» imprecacões de um pai ou de uma mãe aos quais se faltou ao respeito, enquanto, nos pareceria, se esse pai e essa mãe fossem respeitados por nós, proporcionando-lhes uma alegria extrema, que as súplicas que endereçariam aos deuses em favor da felicidade de seus filhos não seriam ouvidas e atendidas pelos deuses, que se negariam a conceder tais graças? Mas, se assim fosse, jamais seriam os deuses distribuidores equânimes de seus bens, afirmação certamente incompatível com a natureza dos deuses.

* • f)i deuses ePomionle
üefiris seio os oslins.fti.l.)

***... **eucovaç...**,
imagens, iep.iosetiloeóiss:

! Pfoião se sejeie nas deuses
Iwideionnis invisíveis dei
sePigiáo que são ouPiudados
olravós fle imagens que os
irepuesonfom. ín.f.j

* * * • <_AmIn07 invocou ns
fVivne fejuios) contra seu
jiPuo, onioPdigoioido-o pata
que jamais josso pai, fio que (oi
efetivamente ofendido, 'rioniv
fora acusado pot <I>Tta (a
econcubina de, seu pai) de o te»
VioPodn, a mesmo xjTini que cÇe
piópno ekimo na afiado de
mmile dos (indoi eabéte de
seu pai, c que cie loia sedugdo
pa.iri vingo» sua mãe pnclwido.
f!nme se não bastasse, o pai o
cegou, fiitsetniin, o sábio
contai» Quitou deuoPveu o
uieão o ^lêniv. o esfé, inePusive,
se tornou o (juo/rdião do
ndoPeseenle ./IqiuPce. (ni.)

***** Já aPudimos o esle
episódio em nofo anleño/i.
vftipóPilo joi iujiuisionle
acusado de te» eslupradoi suo
madrasta ÇJóAo, que ie.novo
eodugf-Po. Seu pai piavidonciou
junio ei Poscidon um aeldenfe
que Pevnu o fiPno ò monto. (ni.)

Platão - As Leis

Clínias: Absolutamente incompatível.

O ateniense: Sustentemos, portanto, como o dissemos há pouco, que aos olhos dos deuses não é possível que tenhamos imagem mais digna de honra do que um pai ou um avô prostrado num leito por causa da idade avançada, ou uma mãe na mesma condição. Venerá-los com dádivas de honra significa agradecer grandemente a Divindade, que, em caso contrário, não será complacente conosco. O santuário constituído por um ancestral é maravilhoso para nós, * muito mais que aquele, onde se encontra uma imagem destituída de vida pois, enquanto aqueles que estão vivos oram por nós quando oôs deles cuidamos e oram contra nós quando não lhes prestamos as devidas honras, as imagens sem vida não fazem nem uma nem outra coisa. Assim, todo aquele que tratar devidamente seu pai, o avô e a totalidade desses ancestrais, estará contando com as mais poderosas imagens para lhe conquistarem uma sorte abençoada pelos deuses.

• <Tēs O TWngo»í» í o
YicAo. (n.t.)

Clínias: O que dizes é excelente.

O ateniense: Todo homem sensato teme e respeita as orações dos pais, ciente de que em muitas ocasiões e em muitos casos tais súplicas se provaram eficientes. Sendo esta a ordem da natureza, é um tesouro que cabe às pessoas de bem ter junto de si os ancestrais envelhecendo até os limites extremos da vida, e ao contrário representa motivo de amargor quando eles partem ainda distantes da velhice. Mas para as pessoas más eles significam uma ameaça temível. E portanto que cada um, em acatamento a esses conselhos, reverencie seus próprios pais mediante todas as honras legais que lhes são devidas. Se, entretanto, ficar notório que há quem permanece surdo aos nossos prelúdios, a seguinte lei será promulgada para dar conta desse tipo de gente: se alguma pessoa neste Estado mostrar-se indevidamente negligente com seus pais e deixar de considerá-los em tudo acima de seus filhos homens ou qualquer um de seus descendentes, ou mesmo acima de si mesma, deixando, inclusive, de atender aos seus desejos, o próprio pai que é vítima de tal descuido o comunicará, pessoalmente ou por meio de um mensageiro, aos três guardiões das leis mais velhos e a três das mulheres encarregadas do casamento, e esses

Livro XI

magistrados cuidarão do assunto, e punirão o culpado aplicando açoites ou mandando-o para a prisão se ainda for jovem, até a idade de trinta anos se for homem, enquanto se for mulher será submetida à punição similar até a idade de quarenta anos. E se, mesmo depois de terem ultrapassado esses limites de idade, persistirem em atos idênticos de negligência com seus pais, os maltrataram, serão convocados perante uma corte constituída pelos 101 cidadãos mais velhos da cidade; em caso de condenação, a corte determinará qual será sua multa ou punição, e não se proibirá nenhuma punição dentro do limite daquilo que um homem pode sofrer ou pagar. Se um pai maltratado for incapaz de comunicar o fato, o homem livre que vier a sabê-lo informará aos magistrados; se tal homem se omitir, será reputado como vil e estará sujeito a uma ação por danos pelas mãos de qualquer pessoa que desejar fazê-lo. Se um escravo fornecer uma tal informação, será recompensado com a liberdade [nos seguintes termos diferenciados]: será libertado pelo corpo dos magistrados se for um escravo pertencente quer a parte ofendida, quer aos ofensores; se pertencer a qualquer outro cidadão, o tesouro público pagará ao seu proprietário um preço por ele, e, ademais, os magistrados tomarão medidas para que o informante não sofra nenhuma vingança por ter dado a informação. Já tratamos sobejamente dos casos nos quais um homem envenena outro resultando na morte da vítima, porém não tratamos ainda de maneira completa de nenhum dos casos secundários nos quais alguém é intencional e voluntariamente vitimado por meio de poções, alimentos e unguentos. Faz-se mister uma subdivisão em nosso tratamento dos casos de envenenamento porquanto, em função da natureza da raça humana, pertencem a dois tipos distintos. O tipo que mencionamos agora explicitamente é aquele no qual o dano provocado é realizado contra os corpos por corpos conforme as leis naturais. Distinto é o tipo que utilizando sortilégios, encantamentos e enfeitiçamentos* * (como são chamados) não apenas convence aqueles que tentam causar dano que eles têm o poder de fazê-lo, como também convence suas vítimas que estão de fato sendo atingidas por aqueles que possuiriam o poder mágico. • • •

••... payyaveiaic t€
TICTI VãI eitcoSaic
Kai KaTaSerjsat...
(...t)
ouvapevoov
you-rxuciv... (nL)



Platão - As Leis

Com respeito a todas essas matérias não é nem fácil perceber qual é a efetiva verdade e nem, se alguém realmente a percebe, convencer os outros. É fútil abordar as almas dos homens que se olham mutuamente repletos de sombria suspeita quando acontece verem imagens moldadas de cera quer nas soleiras das portas quer nas encruzilhadas, ou talvez na sepultura de algum ancestral, solicitando-lhes que esclareçam a respeito de todos esses portentos quando nós mesmos não sustentamos uma opinião clara acerca deles. Por conseguinte, dividiremos a lei referente ao envenenamento em duas classes, de acordo com os procedimentos que são empregados, e começaremos por pedir, advertir e aconselhar a não se prestar, de modo algum, a essas práticas, amedrontando o vulgo bem como as crianças com objetos de terror, obrigando assim o legislador e o juiz a curar os seres humanos de tais medos, visto que, em primeiro lugar, aquele que tenta esse [tipo] de envenenamento não sabe o que está fazendo *seja* relativamente aos corpos (se não for um médico experiente), *seja* relativamente aos sortilégios* (se não for um adivinho ou intérprete de prodígios**).

*... payyaveupcraí...
fítPMiAural! mm mágm de
fatiem, (ti.l.)
• * UaVTIÇ T]
tepaToaKOJxoç..., oíBIRPC
que eon-eutea nu ifitMpsetoea
mu nuneuPo ou aquele que
(*énma* e ítitapjetoa **as**
p.widíqios, piwisswjioü (einoifi
eiiviotíon perbe deusec). (n.l.)

De modo que a seguinte afirmação terá força de lei no que se refere ao envenenamento: todo aquele que envenenar alguma pessoa de modo a produzir um dano não letal à própria pessoa ou a seus empregados, ou de modo a produzir um dano letal ou não letal aos seus rebanhos ou suas colmeias, será, se for um médico e condenado, punido com a morte; se for uma pessoa leiga, a corte estimará em seu caso o que ele deverá sofrer ou pagar; e se for denunciado que a pessoa provocou o dano por meio do uso de enfeitiçamentos, encantamentos e qualquer outro procedimento similar de envenenamento, apurando se ser essa pessoa um adivinho ou intérprete de prodígios, será executada; se, entretanto, tratar-se de alguém ignorante, da arte divinatória, será tratado da mesma maneira que o leigo condenado por envenenamento, isto é, a corte estimará em seu caso também o que lhe parecer certo que deva sofrer ou pagar.

Em todos os casos em que alguém causa danos nentrem mediante atos de violência ou roubo, se o dano for grande, o agressor pagará uma larga soma a título de

Livro XI

compensação à parte lesada e uma pequena soma se o dano for pequeno: como regra geral, toda pessoa deverá em todos os casos pagar uma soma correspondente ao dano provocado até que a perda seja ressarcida; além disso, toda pessoa arcará com a penalidade vinculada ao seu crime mediante um corretivo. A penalidade será mais leve no caso de alguém que agiu mal devido à loucura de outra pessoa - o culpado sendo induzido em função de sua juventude ou por alguma razão correlata. A penalidade será mais pesada quando a pessoa agiu mal devido à sua própria loucura, por causa de sua incontinência com respeito a prazeres e dores e a influência irresistível de terrores ou desejos, invejas e cóleras incuráveis. E ele arcará com o pagamento da penalidade não pelo mau feito (visto que o que é feito jamais pode ser desfeito), mas a fim de que no futuro tanto ele mesmo quanto aqueles que contemplam seu castigo possam ou repudiar completamente sua falta ou, ao menos, renunciar numa grande medida a tal lamentável conduta. Por todas essas razões e tendo em vista todos esses objetos, a lei, como um bom arqueiro, tem por objetivo, em cada caso, a quantidade de castigo, e acima de tudo, a quantidade apropriada. E o juiz terá que ajudar o legislador na execução dessa mesma tarefa, quando a lei lhe confia a definição do que o réu tem que sofrer ou pagar, enquanto que o legislador, como um jogador de damas, tem que apresentar um esboço dos casos que ilustram as regras do código escrito. E esta, ó Megilo e Clínia, é a tarefa que teremos que empreender agora com toda a justiça e qualidade de que formos capazes, leremos que indicar quais penalidades serão determinadas para cada caso de roubo e violência, com tal precisão a ponto dos deuses e filhos dos deuses serem favoráveis a que as promulguemos com força de lei.

Uma pessoa acometida de loucura não deve mais aparecer abertamente na cidade; os parentes de tal pessoa a manterão fechada em casa, empregando para isso quaisquer meios de seu conhecimento, caso contrário terão que pagar uma multa a título de penalidade. Uma pessoa pertencente à mais elevada das classes do proprietários pagará cem dracmas, não importando se o indivíduo de quem não está cuidando é um homem livre ou

Platão - As Leis

um escravo; aquele que pertencer à segunda classe pagará quatro quintos de uma mina; alguém da terceira classe, três quintos, e alguém da quarta classe, dois quintos. Há muitas e diversas formas de loucura. Nos casos que mencionamos agora é causada por doença, mas há casos em que é devida ao desenvolvimento e fomento naturais de um temperamento ruim, a ponto de pessoas no desenrolar de uma rixa insignificante se agredirem infamemente por meio de berros - algo inconveniente e absolutamente incogitável num Estado bem regulamentado. No que tange ao tratamento abusivo, teremos esta única lei para cobrir todos os casos: ninguém agredirá abusivamente ninguém. Se duas pessoas estão discutindo, uma delas falará e a outra escutará, alternando-se, sem agressões verbais mútuas (e descontrolo emocional] e mesmo em relação às eventuais pessoas presentes, pois a partir dessas coisas leves, isto é, *palavras*, brotam, realmente, situações quase insustentáveis e mesmo ódios e rixas quando as pessoas principiam a proferir imprecizações, se xingando entre si mediante termos vergonhosos e difamatórios como mulheres desbocadas; aquele que emprega tais palavras está satisfazendo uma rudeza extrema e saciando sua paixão com alimentos abjetos, e brutalizando aquela parte de sua alma que foi outrora humanizada pela educação converte a si mesmo numa fera através de uma vida de rancores, ganhando com isso só um fel amargo por gratificar sua paixão. Nessas disputas todos, geralmente, se inclinam a expor o adversário ao ridículo, mas todo aquele que, alguma vez, se entregou a essa prática ou fracassou na conquista de uma disposição virtuosa ou perdeu grande parte de sua anterior grandeza de alma. Ninguém, portanto, jamais proferirá, sob qualquer molde, tais palavras em qualquer lugar sagrado, em qualquer sacrifício público ou jogos públicos, ou na *agora* ou num tribunal ou qualquer assembleia pública. Em todos esses casos o transgressor será punido pelo magistrado competente que, por sua vez, se furtar-se a esse seu dever, será destituído do direito a qualquer distinção pública devido ao seu descumprimento com as leis e sua falha quanto a fazer cumprir as determinações do legislador. E se, em outros locais, um

Livro XI

indivíduo não se abster de tal linguagem - quer no papel de agressor, quer naquele de agredido que se defende - o mais velho dos cidadãos presentes deverá aplicar a lei expulsando do local com açoites aqueles que dão abrigo em seu corações a cólera, esta má camarada; se tal cidadão não o fizer, ele é quem ficará sujeito a ser punido. Acabamos por constatar que aquele que se torna presa do hábito do insulto não consegue evitar as ridicularizações, e nós desaprovamos as ridicularizações quando são fruto da cólera. Mas e quanto ao humor dos cômicos,' sempre pronto a expor as pessoas ao ridículo, nós o toleraremos na sua linguagem por ser destituído de ceder? Ou conceberemos duas classes de ridículo (o brincalhão e o sério) e permitiremos que as pessoas se ridicularizem *por brincadeira e sem cólera*,* enquanto proibiremos que o façam (como já o dissemos) *seriamente* e movidas pela cólera? De modo algum deveremos voltar atrás no que dissemos, mas teremos que determinar legalmente a quem conceder tal permissão e a quem recusá-la. Um autor de comédia' • • • ou de qualquer poesia iâmbica ou música lírica será rigorosamente proibido de ridicularizar qualquer cidadão seja através de palavras, seja através de gestos' * • • • com ou sem cólera, e se alguém incorrer em desobediência os presidentes das competições • " " o banirão no mesmo dia terminantemente do território do Estado, na omissão do que os próprios presidentes das competições serão multados em três minas, que serão dedicadas ao deus cujo festival estiver sendo realizado. Aqueles a quem foi concedida a permissão, como já adiantamos, de escrever poesia com envolvimento mútuo, poderão ridicularizar os outros a título de brincadeira e sem serem motivados pela cólera, mas não poderão fazê-lo impulsionados pela cólera e seriamente. Esta distinção ficará a cargo do diretor geral da educação dos jovens: tudo que ele aprovar poderá ser apresentado pelo poeta ao público, mas tudo que ele reprovar o poeta ficará vedado de exhibir seja ele mesmo representando, seja ensinando a qualquer outro ator, homem livre ou escravo; se o fizer, será tido como homem vil e insubordinado perante as leis.

• Aie» A "Qep&Mm. («.l.)

• * Pfc>tão já (Aotow deste assunto no Çfifcbo. (n.l.)

Jtotqtq 8q
KtopeaStaç... (n.t.)

jrwn o um (empo cimioso, ücfeofotte e fascinante uentifedo po* cA/tistótfes na fitiea o i.Aficómoco, no '-Política («m ÊUea * Pod"tioa de -.../bisíóteles «esta Cédie Clássicos da fidlptto) e tia suo inacabada Poétioa. (n.l.)

••••• aOÀoOetaç...

< enom et» uAtenas os mafjisfjiados [ncnnifoidoe de pjesidi.» nas Ttaatncias (navaôtrjvaux - cefebwções festivos e cspofitaaas o» ki»Mi de uttano) as competições (típicos, de ginasta e conciusos de música; gctiemeaiieilc aqueles que, p»ccidiam as competições, (n.t.)

Platão - As Leis

A compaixão não cabe a quem padece de fome ou outra privação semelhante, mas a quem, embora, praticando a temperança ou qualquer outra virtude, ou parte dela, se torne vítima do infortúnio. Diante disto seria espantoso realmente que no seio de um Estado e de acordo com sua constituição, • supondo que esse Estado fosse moderadamente bem organizado, uma tal pessoa (escravo ou homem livre) fosse tão cabalmente abandonada a ponto de ser reduzida à completa indigência. Em razão disso o legislador poderia seguramente no tocante a esses casos promulgar uma lei assim: não haverá mendigos no nosso Estado e se alguém tentar praticar a mendicância, de modo a sobreviver esmolando interminavelmente, os agrônomos o expulsarão da *agora* e o corpo dos astínomos o expulsará da cidade, bem como ele será banido de qualquer região do território para fora deste pelos guardiões do campo (*agrônomos*), para que todo o país fique inteiramente livre de uma tal criatura. • •

•... JtoA,TEia TS KCU
TCa8L (n.t.)

• * uMo fislo do soeiofeto dn
'PPafão, no quaC so evoton
«KJOMISO oonttoPo nlimiés dos
mogisliiodos n domois agiw»
do fislo do (rjuojdiões das
Cri'; oslínoinos. gurudiõra do
coin)0. jeigos, óabilaos, eh>
ofiodo Ò [MÓ)(O OOlulnifl
ilrjdónoia denuneinfó'ria dos
[i;iójiífo': ofódodnos, *mamando-*
se o oslífico siifcesisõ dos
ftiquogas indiidiiõis [V(f.fe,nindo
OS (OTSSOS, O OOLLqOpf
nionoláio 0. domois
inslilueões, o (igufi do
mondiqo so'fia [i/tafioanionlo
impossível' o injnslifoóVfP.
(n.l.)

Se um escravo ou escrava danificar algum bem que não pertença ao seu senhor, sem que o proprietário prejudicado tenha para isso contribuído por seu descuido ou *falta, de jeito* com o objeto, o senhor do escravo fará o devido e pleno reparo do dano ou entregará a pessoa do escravo culpado. Entretanto, se o senhor a quem foi feita a reclamação alegar que essa foi realizada devido a um acordo escuso entre o autor do dano e a parte prejudicada para que ele - o senhor do escravo - fosse destituído da propriedade do escravti, lhe será permitido processar o autor da reclamação sob a at;usação de conspiração; se obtiver vitória no caso, receberá o dobro do preço estimado pela corte para o escravo, mas se não a obtiver, terá não só que cobrir o prejuízo sofrido pela parte prejudicada, como também abrir mão do escravo. No caso de dano provocado à propriedade alheia por um animal - mula, cavalo, cão ou qualquer outro - o olono deverá de maneira semelhante prover a devida compensação.

Nos casos de má vontade de prestar testemunho, aquele opie necessitar do testemunho de alguém que se nega a apresentar-se como testemunha poderá citá-lo, diante do ipie a pessoa citada comparecerá à cena tio processo; se tiver ciência dos fatos [pertinentes] e mostrar-se prestativo quanto a prestar o testemunho [para formação de evidência], que testemunhe; se, contudo,

Livro XI

negar ter conhecimento dos fatos, jurará em nome dos três deuses, a saber, Zeus, Apoio e Têmis que desconhece os fatos [referentes ao processo], após o que será dispensado do processo, todo aquele que for convocado para testemunho e não atender à convocação estará legalmente sujeito a ser processado por danos. E se um dos juizes for convocado para prestar testemunho, ficará impossibilitado de votar no julgamento do processo depois de prestar testemunho. Será permitido a uma mulher livre com idade superior a quarenta anos prestar testemunho e dar suporte a uma contestação, sendo-lhe também permitido, se não tiver marido, mover uma ação; se não o tiver, entretanto, só lhe será permitido prestar testemunho. Escravos, escravas e crianças somente poderão testemunhar e dar suporte a contestações em casos de homicídio desde que forneçam garantia suficiente de que permanecerão à disposição [da corte] até o final do julgamento do processo se alguém denunciar seus testemunhos como falsos. Qualquer urna das partes que se opõem num processo poderá denunciar toda ou parte da evidência constituída por testemunho desde que alegue que falso testemunho foi dado antes da decisão final da ação. As denúncias serão conservadas pelos magistrados quando ratificadas por ambas as partes, lacradas e apresentadas no julgamento do processo quando a sinceridade dos testemunhos for considerada discutível, dando margem à possibilidade de falso testemunho. Se uma pessoa for condenada duas vezes por falso testemunho não será mais obrigada a prestar testemunho e se o for três vezes não lhe será mais permitido testemunhar; e se depois de três condenações, alguém ainda ousar prestar testemunho, qualquer cidadão que o desejar o denunciará aos magistrados, que o conduzirão à corte; se for julgado culpado, será punido com a morte. Quando os depoimentos forem no julgamento condenados como contaminados pelo falso testemunho e determinando a vitória do ganhador, se mais da metade dos depoimentos (testemunhos) for condenada, a ação que foi perdida por causa deles será anulada, e haverá uma discussão e um julgamento para definir se a ação foi ou não foi decidida com base nos depoimentos em questão, e pelo veredito agora atingido, seja qual for, o resultado das prévias ações será finalmente determinado.

Platão - As Leis

• Ou seja, a *Kbôitica*
(puTopeia) ou owtóMa,
a/ite da cPoqüência Pafigante
utiügoofa em Atenas no (empo
de ^Ptotão pePos sofistas, os
gjanee adee/ísáfios da
i^tcadeinia pPatônica. (n.f.)
' ' A co*te como
constituída na antiga Q»écia
c concedida peto p.tópito
"Watão pa»a *mtan* e
itesoGwí disputas judiciais
não incPuía a jiguta
especifica dc um aduogado
(do Patim *aduoca/us*,
oiiiginaPmentc *aqueie que*,
asr.ir.tia com sugestões e
couseSos a pessoa
comocada pefios ótgcios da
justiça, posteniomncnte po*
erfensão dejenso* do
acusado). ©s sofistas teniam
sido os pñmei/ios adeogados
no iistó/ia da Qíéieia e
mm, como o são os
aduogados dc noje, guandc
usuários da jetófica, da ante
da cPoqüencia e do
pcitsuasão, pePo que
gantaDam os pneossos,
sendo /icmuncuados pePa
pnestação de seus scwiços.
antipatia c /lifaPidode que
T>Patão nut/ia pePos sofistas
(os quais ePe finda na conta
de uma espécie dc
meicodo/ies do condeimento)
o teniam Penado a questiona*
ura dos pitópitos fundamentos
da ciência do djcifo,
naquePa época bastante
itudimenta/t e apenas
incipiente. ConsuPta* o
Qóngios. (n.t.)

Embora haja muitas coisas belas na vida humana, ainda assim à maioria delas adere uma espécie de cancro que as envenena e corrompe. Ninguém negaria que a justiça entre os seres humanos é uma coisa bela e foi ela que civilizou todos os assuntos humanos. E se a justiça é bela, como negar que a profissão de advogá-la também não o é? Mas estas belas coisas estão perdendo a boa reputação devido a uma espécie de arte nociva, que se disfarçando sob um belo nome • sustenta, em primeiro lugar, que há um instrumento para se lidar com os processos, e ademais, que é esse instrumento o capaz de [por meio da ação de defender (advogar) e de prestar ajuda a alguém na autodefesa] obter a vitória num processo, a despeito dos argumentos envolvidos serem justos ou injustos; e sustenta também que essa própria arte e os argumentos que dela procedem constituem uma dádiva oferecida à qualquer pessoa que dê dinheiro em troca. • • Essa arte - quer seja realmente uma arte ou um ardid artificioso aprendido pela experiência e prática regular - não deverá, jamais, se possível, surgir no nosso Estado; e quando o legislador exigir o acatamento e o não afrontar da justiça, ou o afastamento de tais *artistas* para um outro Estado, se eles atenderem a isso, a lei, de sua parte, se manterá em silêncio, mas se eles não atenderem, a lei se pronunciará nos seguintes termos: se alguém for flagrado tentando reverter a força dos argumentos justos nas mentes dos juizes, ou multiplicando processos indevidamente, ou auxiliando outros a fazê-lo, quem desejá-lo o acusará de conduta perversa ou apoio à conduta perversa, e ele será julgado perante a corte dos juizes selecionados, e em caso de condenação, a corte determinará se seu comportamento é provocado por ambição • • • ou espírito de querela; • • • se for por disposição à querela, a corte fixará um período de tempo durante o qual lhe será interdita toda ação pessoal tanto quanto qualquer discurso de defesa a favor de alguém; se for por ambição, ele deverá, se for estrangeiro, deixar o território do Estado para não retornar jamais, sob pena de ser punido com a morte.

Livro XI

Se ele for um cidadão, será punido com a morte por haver amado tanto o dinheiro a ponto de colocá-lo acima de tudo. A pena capital se aplicará também a todo aquele que for condenado duas vezes por tal conduta movido pelo espírito de querela.

••• ... (Ji)AoxpriaTta...

CiênciaCmcjic *amou no dñlicito.*

(*C.)

(JiIXoVEIKia...,

fttaatW.nre *amou ri dispuo.*

PÇatão se ,ie(e,M aqui mais
p.ncoisaineite ao gosto peCa
eontwucusia eapeiosa, um dos
jeemsos dn «tónico dos
sofistas *pana* cc.uomw o
mefliof em seus discursos de
advogados, (n.t.)



Livro
XII

Livro XII

O ateniense: Se alguém, na qualidade de embaixador ou arauto, transmitir mensagens falsas de seu Estado a um outro Estado, ou deixar de comunicar a mensagem autêntica de que foi feito portador ou, em relação a quem ficar comprovado que trouxe de volta, como embaixador ou arauto, de um país amigo ou hostil, uma resposta sob forma adulterada - para todos estes delitos será instalado um processo por violação da lei por sacrilégio contra as mensagens e injunções sagradas de Hermes* e Zeus, e uma avaliação será feita da penalidade que deverão sofrer ou pagar os acusados que forem condenados. O furto de bens não é civilizado, o roubo escancarado é vergonhoso; nem um nem outro dos filhos de Zeus os praticaram extraindo prazer na fraude ou na violência.** Que ninguém, portanto, se deixe enganar com respeito a isso ou seja persuadido por poetas ou por quaisquer perversos criadores de mitos da crença segundo a qual ao furto e roubar nada está fazendo de vergonhoso, mas simplesmente o que os próprios deuses fazem.*** Isso é tanto improvável quanto falso; e quem quer que assim agir ilegalmente não é, em absoluto, um deus nem um filho de deus; e isso o legislador, como lhe cabe, conhece melhor do que todo o conjunto dos poetas.**** Aquele, portanto, que escuta o nosso discurso é abençoado, e merecerá bênçãos por todos os tempos; mas aquele que não o escuta, será, em primeiro lugar, defrontado pela seguinte lei: se qualquer pessoa furto qualquer peça do patrimônio público, deverá receber a mesma punição, seja a peça grande, ou pequena. Pois aquele que furta um objeto pequeno furta movido por idêntica avidez, embora com menos poder, enquanto aquele que se apropria de um grande objeto que não depositou produz dano total, em vista do que a lei julga certo não infligir uma penalidade menor a um transgressor do que a outro porque o furto do primeiro foi menor, mas preferivelmente porque o primeiro é ainda possivelmente eurável, o segundo incurável. Desse modo, se alguém for condenado por furto de qualquer item do patrimônio público numa corte, sendo ou estrangeiro domiciliado ou escravo, nestes casos, já que cie c provavelmente eurável, a corte decidirá que punição cío deverá sofrer ou qual a multa que deverá pagar.

* Epp.T|Ç, um dos olímpicos, i(lto de uWoio c 'gjeus, c joiwilo deste último que fe? delê seu mensafjçMo officio* c p/ototoii dos mas de cnwóteio; 'xUmx é o deus do comuticção e come*cio sob (odes os sues fowos: o disentso csc»ito ou foPodo, o itif.c/teimbio, a pennula, o diplomacia, o moçto c o eüotwidnde; osa, o comunicação como lof não implica «ecessaiitante o nadada, podendo se» o veículo do engano, do ilusão, cia fraude, dn meniota e, («esmo dn «tnoewo, ÇJfames sendo assim inmbim o deus dos eowojeiontec i«esc»upufosos e dos Pnddâes, lenda efe, mesmo «coligado jurfos memosáveis, como o do belo «ebanfto dos unens de, seu mcin-Umejo i_4poío. (n.l.)

• * .Jsfó. é cioso, á erecção do simpático, ontivonie e eneaulodo» íHcimos, sc acatfumos o noMoliwi Mtlológico. (n.l.)

• • • ./ilusão a ÇÜeamos. (n.l.)

• • • • Consulto» • J TMinbPioo. (n.l.)

Platão - As Leis

Mas no caso de um cidadão, que recebeu a formação que devia receber - se for condenado por roubar e violentar sua pátria, tenha sido ele apanhado em flagrante ou não, será punido pela morte, como sendo praticamente incurável.

A organização militar é tema de muita consulta e de muitas leis apropriadas. O fundamento principal é o seguinte: que ninguém, homem ou mulher, jamais seja deixado sem controle e que nem possa alguém, seja por ocasião do trabalho seja nos momentos de diversão, dedicar-se ao hábito mental de agir por si só e por sua própria iniciativa, devendo viver sempre, tanto na guerra quanto na paz com seus olhos fixados constantemente em seu comandante e seguindo sua liderança; e deveria ser guiado por ele mesmo nos detalhes mais ínfimos de suas ações, por exemplo, deter-se por uma palavra de comando, marchar, executar exercícios, lavar-se e comer, despertar à noite para montar a guarda ou levar uma mensagem, e em momentos de perigo aguardar o sinal do comandante de perseguir ou dar retirada diante do inimigo; e, numa palavra, ele deverá instruir sua alma pelo hábito de evitar qualquer pensamento ou idéia de fazer qualquer coisa separado do resto de sua companhia, de sorte que a vida de todos deverá ser vivida em conjunto e em comum; pois não há e nunca haverá nenhuma regra superior a essa, ou melhor ou mais eficiente para garantir a segurança e a vitória na guerra. Este hábito de comandar e ser comandado por outros tem que ser praticado pacificamente desde a mais

* avap%ta, ft(e!«i(Wii(e tenra infância; porém, a anarquia* precisará ser inteiramente eliminada das vidas de toda a humanidade, e inclusive das vidas dos animais que estão submetidos ao ser humano. Todas as danças corais que são praticadas devem, também, ter em vista a coragem na guerra, e o mesmo propósito norteará todos os exercícios de flexibilidade e destreza, bem como o treinamento para suportar a fome e a sede, o frio, o calor e leitos duros; e o que é mais importante: todos deverão se acostumar a não comprometer os poderes naturais da cabeça e dos pés cobrindo-os com revestimentos de material estranho, de tal forma arruinando a produção de desenvolvimento de seus próprios pelos e couro naturais.

Livro XII

Isto porque quando essas extremidades são conservadas, elas mantêm no seu máximo o poder do corpo inteiro, realizando precisamente o contrário quando arruinadas. **E** dessas duas extremidades, uma é o comandante supremo, visto que por determinação da natureza contém todos os sentidos principais do corpo, e a outra é o instrumento dos servidores mais úteis.

Tal é o louvor devido à vida militar a que, como sustentamos, a juventude deve ouvir, e estas são suas leis: prestarão serviço na guerra todos aqueles que forem alistados ou que pertençam a qualquer serviço particular. Se alguém, por covardia, deixar de se apresentar para o serviço sem a licença dos seus chefes, será acusado por deserção ante os oficiais militares quando **retomarem** do acampamento, e cada classe daqueles que serviram tomará assento sozinha formando um corpo de juizes, a saber, hoplitas, cavaleiros e cada um dos outros ramos, e convocar-se-á hoplitas perante hoplitas, cavaleiros perante cavaleiros e todos os outros de maneira análoga diante de soldados de sua mesma classe. E todo homem que for condenado não poderá mais pretender qualquer distinção militar ou gozar do direito de processar alguém por evasão do serviço militar, ou atuar como acusador **em** relação a essas acusações. **E** a se adicionar a isso, o que ele deverá sofrer ou pagar será determinado pela corte. A seguir, quando os processos por evasão ao serviço de guerra tiverem sido totalmente decididos, os oficiais **procederão** novamente a uma revista de cada classe de soldados, e aquele **que o** desejar será julgado perante uma corte de seus próprios colegas reivindicando citações militares; mas **qualquer** prova **ou** testemunho verbal «pie o **reivindicado!**» apresentar terá que se referir, não a **qualquer** guerra prévia, mas exclusivamente aquela campanha na qual ele esteve envolvido. O prêmio para cada elas se será uma **coroa de** folhas **de** oliveira, e esta deverá ser erguida por quem a receber juntamente com uma inscrição, em qualquer **templo** dos deuses da guerra de sua preferência para que sirva durante toda sua vida de prova de que conquistou o primeiro, segundo ou terceiro prêmio, conforme seja o caso.

Platão - As Leis

TtavGevoç ygp
 AtSouc; Aikt) XE/Exm
 xe kcu oxvoçç
 eipriTai, q/euðoç ðe
 ouðoi kcu ôiku
 vEpEanxov Kaxa
 giucnv.... Esta sentença de
 TPftão ñ eaPcada numa de
 xjleeíodo ðescnte em ©s
 7]WiaPlios e os 'Dias. (n.l.)

• • naxpoK^oç, fífiio
 do :J.lcnécio, p'iino c guando
 amiga dc tjlquiPcs. 'dfoi tnO'tta
 po» STtçito* duíontc a guo.ua
 de rXíóio quando usoco os
 omuos dc e/quiPee, confortme
 T3^omcto. .QPíoda, ^ui, yuii
 125 c sege., vuui 84 c segs..
 (n.t.)

• • • flnÀtUÇ, moífaP que
 se posou som Tlétis, um dos
 ninhos do nat c. gewu coin ePa
 u4qu(Pss. (n.t.)

• • • • ©extç, um netíudo
 ÍNripsic), jidin do deus
 mo/ílitino ^Aleícu,)0(suo ueg
 ðPm do doue-eeiinot d*
 efeinenlo Píquido, 'Poseidnn
 (rioüEiôtoy). géus, que o
 dese,ouo, mos desislui dePa
 deLide) o umo ptofeeia qiu' não
 o agvadou. fieíuuliii que se
 unisse no moíloP' PePeu. (n.l.)

• • • • • F.KXtop, lieini
 ttoionn (filho do ðei de Tl.toia,
 'Piímno. (n.l.)

Se alguém se deslocar para prestar o serviço de guerra, mas retornar à sua casa sem a permissão dos oficiais, estará sujeito a ser acusado de deserção perante a mesma corte que lida com casos de evasão do serviço, e as mesmas penas que já foram prescritas lhe serão impostas, se ele for condenado. Todo homem quando mover uma ação contra outro deverá honestamente temer atrair sobre ele, quer intencional ou não intencionalmente uma punição injusta, pois a Justiça é, e foi assim verdadeiramente nomeada a filha do Pudor, e a falsidade e o erro são naturalmente detestados pelo pudor e a justiça;» e deverá também acautelar-se para não incorrer em nenhum abuso de justiça em qualquer assunto, especialmente com respeito às perdas de armas em batalha, em temor de que ignorando as necessidades que podem justificar tais perdas, tome-se então tais perdas por perdas vergonhosas e condenando-as, aplique-se ao inocente uma pena imerecida. Não é absolutamente fácil vislumbrar o que há de distinto entre tais casos, mas de qualquer modo é imperioso que a lei tente por algum meio distinguir um caso do outro. A título de ilustração podemos citar o que é narrado sobre Pálorclo. • • Supõe que ele tivesse sido levado a sua tenda sem suas armas e tivesse se recuperado, como aconteceu com milhares de outros, enquanto as armas que ele empunhara (as quais, como diz o poeta, tinham sido dadas a Peleu*** pelos deuses como um dote de Tétis»»*) estivessem em poder de 1 leitor••••• - neste caso todos os homens vis daquela época poderiam livremente lançar o opróbrio ao filho de Menécio por abandono de armas. Ademais, há outros exemplos de homens que perdem suas armas ao serem precipitados do alto dos rochedos ou ao combaterem no mar ou em ravinas subjugados por uma súbita torrente de água de tempestade, ou devido a outros incontáveis infortúnios, que poderiam ser indicados como consolo e justificativa numa infelicidade tão sujeita à calúnia. E correto que distingamos, portanto, da melhor forma que pudermos, os casos mais graves e mais aflitivos daqueles que o são menos. Via de regra, realmente, o emprego dos termos em questão com objetivo de censura impõe urna distinção: a expressão "ele arrojou suas armas" não é sempre

Platão - As Leis

E o soldado que for condenado após ser acusado, além de ser mantido, tal como sua própria natureza exige, afastado de perigos viris, pagará também uma multa de mil draemas se pertencer a classe proprietária mais elevada, se da segunda cinco minas, se da terceira três minas, e se da quarta, uma mina, precisamente como nos casos anteriores.

•...EoGuViOV..., *cidadão:*
deslgnodos **ponn (tscoftgn)** os
contos c svomino» a conduto
dos ««gístfitidos fio» oosião
do desjeeíio de seus mondotos.
(n.t)

Falemos agora dos reparadores • epie examinarão a gestão dos diversos magistrados, uns eleitos pelo acaso do sorteio para um ano de mandato, outros para vários anos e escolhidos a partir de um elenco de pessoas já seletas. O que poderíamos afimiar com propriedade a respeito deles? Quem terá competência para atuar eximo reparador relativamente aos magistrados em pauta? E se suceder que algum deles atue de maneira torhrosa ou que, vergando sob o peso de uma responsabilidade que não está a sua altura, sua autoridade se mostre inferior ao que requer a dignidade de seu cargo [o que fazer]? Não é de modo algum fácil encontrar um magistrado dos magistrados, que a todos supere em virtude, mas de qualquer modo é preciso tentar descobrir alguns reparadores ele uma qualidade divina. Com efeito, a situação se apresenta assim: a dissolução de uma constituição, como a de uma estrutura de navio, depende de muitos fatores críticos, os quais - no caso de um navio - embora este apresente uma unidade de natureza idêntica, estão separados em várias partes que nós chamamos por muitos nomes, tais como suportes, tensores e cordas de amarração. Ora, no que se refere à preservação ou a dissolução e o desaparecimento de uma constituição política, o cargo de reparador representa um tal fator crítico, e dos mais sérios, pois se aqueles que atuam como reparadores dos magistrados são melhores homens do que eles, e se agem irreprensivelmente mediante justiça irreprensível, então todo o Estado c território floresce e é feliz; mas se a reparação dos magistrados é realizada de maneira diversa, então o elo de justiça que congrega todos os elementos políticos cm uma unidade é dissolvido, e conseqüentemente as magistraturas se rompem entre si, deixando de se dirigir para a mesma meta, e assim de um Esmdo eles fazem muitos e o tornando palco do conflito de

"lira A "PofiófuPifj. (n.l.)

Livro XII

facções** rapidamente o conduzem à ruína. Diante disto, é absolutamente imperioso que os reparadores sejam homens da mais rematada virtude.

Vamos conceber que eles sejam mais ou menos assim: todo ano, depois do solstício de verão, todo o Estado deverá se reunir nos recintos que são consagrados cm comum ao Sol » ••• e a Apoio, onde cada cidadão apresentará diante do deus***" os nomes de três homens entre todos os presentes, ••»••• de idade não inferior a cinquenta anos que (à exceção dele próprio) considera em todos os aspectos os melhores. Dos assim nomeados, serão escolhidos os que obtiverem maior número de votos metade do número total de nomeados sc o número for par, ou no caso de número ímpar procedendo-se à rejeição daquele que tiver obtido menor número de sufrágios c retendo a metade par, classificando-os de acordo com o número de votos recebidos; e se muitos tiverem obtido o mesmo número de votos, tornando a metade superior demasiado grande, o excesso será eliminado pela rejeição dos mais jovens. O resto sendo mantido na lista, haverá nova votação, continuando-se o mesmo processo até que sobre três que detenham um número desigual de votos. Se, entretanto, todos es ses, ou dois deles, detiverem número igual de votos, o assunto será resolvido pela boa sorte e o acaso, decidindo-se pelo sorteio entre o primeiro, o segundo e o terceiro, coroando-os com coroas de folhas de oliveira; e quando tiverem assim premiado os cidadãos mais distintos, los cidadãos] farão esta proclamação pública: o Estado dos rnagnésios, que pela graça da Divindade, foi novamente preservado, apresentou a Hélio (o deus-Sol) os três mais virtuosos entre seus próprios homens, e agora os dedica, de acordo com a antiga lei, na qualidade de uma oferta conjunta a Hélio e Apoto corno seus primeiros frutos mais seletos por tanto tempo para o desempenho de sua tarefa judicial quanto permaneçam eles fiéis ao julgamento de que foram objeto. Doze reparadores serão nomeados no primeiro ano, que conservarão seu poder até a idade dc setenta o cinco anos, do pois do que três serão acrescentados anualmente. E eles, após terem dividido todas as magistraturas públicas em doze seções, empregarão todos os testes fc recursos] de

***...CTTCiCrKCÚV...,
fccunCução, guewrr ewil. (n.t.)

***... HA.10U.... 9*110.
Ps OStios são deuses, (n.l.)
••••, Apoio, 7-WéPia são
deuses *itinemktòMS*. (ni.)
***••• feio ofow que
apesas da p,tesenea de todos
ns ntembiOB do estado,
somente os fiomens se.tiom
eflegueis. (n.l.)

Platão - As Leis

investigação aplicáveis aos magistrados [que são homens livres]. Enquanto atuarem como reparadores, residirão nos recintos consagrados a Apoio e Hélios, onde foram escolhidos. Eles julgarão (seja cada um individualmente, seja ocasionalmente em conjunto), os magistrados da cidade que estão deixando seus cargos e divulgarão na *agora* as penas e multas em que incorreram os magistrados segundo o julgamento dos reparadores. Se algum desses magistrados não reconhecer o fundamento da sentença, ele convocará os reparadores perante os juizes selecionados; se estes o absolverem da condenação dos reparadores, ele poderá, se o desejar, mover contra os próprios reparadores uma acusação; se, ao contrário, ele for reconhecido como culpado, no caso da pena indicada pelos reparadores ter sido a morte, nada mais se poderá fazer a não ser executá-lo (sendo possível apenas uma morte); em se tratando, porém, de penas que possam ser duplicadas, ele pagará o dobro.

Quanto aos exames de reparação dos próprios reparadores, convém que ouçamos quais sejam e como devam ser conduzidos. Durante suas vidas esses homens, que foram julgados dignos de receber do Estado na sua totalidade o mais eminente de todos os cargos, terão para si os primeiros assentos em todos os festivais; e será também de dentre eles que serão escolhidos os chefes de toda missão sagrada enviada para participar de quaisquer sacrifícios públicos, congressos ou outras assembléias sagradas dos gregos; só a eles, igualmente, será reservada a coroa de louro. Todos eles serão sacerdotes de Apoio e Hélios e todo ano aquele entre eles que tiver sido considerado o primeiro dos nomeados será o sumo sacerdote, e seu nome será o nome do ano para que sirva de padrão de tempo para medir a própria vida do Estado. Quando morrerem, sua exposição ao público, funeral e sepultamento serão distintos daqueles dos outros cidadãos: nestas ocasiões apenas trajes brancos serão usados e não haverá quaisquer gemidos ou lamentações. Um coro de quinze moças e outro de quinze rapazes permanecerão de cada lado do esquife e cantarão alternadamente um elogio aos sacerdotes sob forma de um hino em versos, celebrando a beui-aventuraniça dos sacerdotes o dia inteiro. Na alvorada do dia seguinte o esquife será carregado [o escoltado]

Livro XII

até a sepultura por uma centena de homens jovens (escolhidos pelos parentes do morto) que freqüentam os ginásios, e a procissão será conduzida pelos soldados, todos trajados com seus uniformes militares próprios - a cavalaria com seus cavalos, os hoplitas com suas armas pesadas e os restantes de maneira semelhante; e ao redor do esquife, os rapazes, na dianteira, entoarão seu canto nacional e atrás deles seguirão as moças cantando e todas as mulheres que ultrapassaram a idade de ter filhos; e próximos seguirão os sacerdotes e sacerdotisas como se o fizessem na direção de um túmulo santificado, isto embora sejam impedidos de se aproximar de todos os outros túmulos, se a voz da pítia aprovar que assim será. A sepultura deles será construída no subsolo sob a forma de uma cripta oblonga feita de pedra esponjosa, o menos sujeita possível ao desgaste, dotada de leitos de pedra dispostos paralelamente lado a lado; aí será depositado o corpo do *bem-aventurado*;* toda essa sepultura será recoberta por um outeiro circular, em torno do qual será plantado um bosque, deixando livre somente um lado, de sorte que neste ponto a tumba possa sempre ser ampliada quando forem necessários outeiros adicionais para os novos mortos a serem sepultados. E todo ano competições de música, ginástica e hipismo serão realizadas em honra desses mortos.

Essas serão as recompensas para os reparadores que passaram incólumes pelo crivo dos reparadores. Mas se qualquer um desses reparadores, contando com o fato de ser um eleito, demonstrar a fraqueza de sua natureza humana tornando-se mau após sua eleição, a lei concederá a quem quer que o deseje o direito de acusá-lo e o julgamento ocorrerá na corte da maneira seguinte: a corte será composta primeiramente de guardiões das leis, a seguir dos próprios reparadores vivos e somando-se a estes o corpo dos juizes selecionados. E o acusador dirá no ato de acusação que a pessoa acusada é indigna de sua posição ilustre e de, seu cargo; se o acusado for condenado será destituído de seu cargo, de sua sepultura e dos demais privilégios que lhe foram concedidos; mas se o acusador não conseguir obter um quinto dos votos, será obrigado a pagar doze minas se pertencer à classe mais elevada; se pertencer à segunda, oito; se pertencer à terceira, seis; e se pertencer à quarta classe, duas minas.

*...TOv *peucaptov*....

Oofisiiffe» o *fipinmis* (*m*
seqüência neste *mtmo* *foínwe*)
o jespeilo do *fiitpo/ifência*
seágioso desse epíteto. (n.l.)

Platão - As Leis

• Potô auavüüç, jiló de
2>e»s e fiirtopo e, umão de
alunos c Soupfsdoti. lo*no« -sc
»ci c oeJoiMgoii-se po* suo
cobedenia oo odwiiislw» o
justiço; opôs o monte, possui
a scs um dos fíés jiiíges dos
oitnos no ÇMittano, o mundo
subtoíático dos moídos e
domínio do deus TÛades
(PPutão). (n.f.)

* * fju sejo, ocfiéditnndo
cfeliwi. sinoeía c intensamente
no deus, as pafíes em litígio
etam ineapages de jutat em
jaPso, com o que 'Uadanmto
tinna diante de si prontamente
a *paute* que deeftitwo a
ucídade e, oqueía q«c,
dcePaWa a mcnlisa, podendo
jugga» com erfiema
{aciPidade. (n.t.)

Que se admire Radamanto* pela maneira como, segundo nos foi narrado, julgava os processos baseado na percepção de que as pessoas de seu tempo tinham uma nítida crença na existência dos deuses e, naturalmente, assim constatando que a maioria dos seres humanos da quela época eram descendentes dos deuses, entre outros ele mesmo, como nos transmite a narrativa. Provavelmente, de pensava que não devia confiar processos a qualquer ser humano, mas somente aos deuses, dos quais ele obtinha vereditos que eram, a um tempo, simples e rápidos; exigia um juramento das partes em litígio relativamente a todos os assuntos em disputa, assegurando assim uma definição segura. * * Mas, atualmente, como já dissemos, uma certa parte da raça humana não acredita de modo algum nos deuses e outros afirmam que eles não se importam conosco, seres humanos, enquanto uma terceira parte, que é composta pela maioria dos seres humanos e os piores entre eles, supõe que, como recompensa por reles oferendas e bajulações, os deuses lhes prestam ajuda no perpetramento de grandes roubos, freqüentemente os deixando impunes e livres de grandes penalidades - neste estado de coisas, relativamente aos seres humanos como eles agora o são, o recurso de Radamanto não seria mais apropriado nos processos. Considerando-se, por conseguinte, que as opiniões dos seres humanos acerca dos deuses mudaram, assim também deverão suas leis ações legais, leis elaboradas inteligentemente devem impedir que as partes em litígio façam juramentos. Aquele que está movendo uma ação contra alguém deve registrar suas acusações por escrito, mas não prestar qualquer juramento, e o acusado de maneira análoga deverá registrar por escrito sua negativa e entregá-la aos magistrados sem um juramento. Pois é verdadeiramente algo horrível saber de sobejo que se, por um lado, os processos são freqüentes num listado, por outro, quase a metade dos cidadãos incorrem em perjúrio, embora não tenham nenhum escrúpulo em se reunirem nos repastos comuns e em outras reuniões públicas e privadas. Assim, será estabelecido pela lei que- um juiz tomará um juramento quando estiver na iminência de julgar, e de maneira semelhante, juramentos deverão ser tomados por aquele epie

Livro XII

está nomeando magistrados públicos por voto sob juramento ou por trazer seus votos de um sítio sagrado, e pelo juiz dos coros ou de qualquer interpretação musical e pelos presidentes e árbitros das competições de ginástica e, hípicas, ou com respeito a quaisquer matérias que, segundo a opinião humana, não trazem ganho para aquele que comete o perjúrio. Porém em todos os casos em que é evidente que um grande ganho caberá àquele que nega resolutamente e jura ignorância, todas as partes em litígio terão que ser julgadas sem juramentos. E, geralmente, durante um julgamento, os presidentes do tribunal não permitirão que alguém fale sob juramento com o intuito de granjear crédito, ou lançar maldições sobre si mesmo e sua família, e fazer uso de súplicas descabidas e soluços femininos, mas apenas e sempre declarar e ouvir o que é justo em linguagem apropriada; caso contrário, o magistrado lhe chamará a atenção por desviar-se do ponto e o intimará a voltar a se deter no assunto em pauta. No caso de estrangeiros residentes que tratam com estrangeiros, permitir-se-á a eles, como agora, fazer e tomar juramentos de caráter comprometedor entre si, se assim o preferirem, visto que tais homens não envelhecerão no Estado e nem, via de regra, estabelecerão seus lares nele e criarão outros como eles mesmos para se tornarem naturalizados no país; e com respeito às ações particulares que movem entre si, todos gozarão do mesmo privilégio durante o julgamento.

Em todos os casos nos quais um homem livre desobedece o Estado, não mediante atos que mereçam açoites, prisão ou a morte, mas com respeito a assuntos como o comparecimento a festivais, procissões ou cerimônias públicas de tipo semelhante - assuntos que envolvem ou um sacrifício em paz ou uma contribuição em tempo de guerra - em todos esses casos a primeira necessidade é a reparação do dano; em caso de desobediência, aqueles magistrados que o Estado e a lei nomeiam para essa função tomarão objetos em penhor; se a recusa ao cumprimento da lei persistir os objetos em penhor serão colocados à venda e o dinheiro obtido pertencerá ao Estado; e se houver necessidade de uma penalidade maior, o magistrado competente em cada caso imporá sobre aquele que desobedece as penalidades adequadas e o convocará à corte até que cedam em fazer o que lhe é solicitado fazer.

Platão - As Leis

Para um Estado que somente produz dinheiro a partir dos produtos de seu solo e onde não há atividade comercial, é necessário determinar que ação deve ser empreendida no tocante à emigração de seus cidadãos para países estrangeiros e a admissão de estrangeiros de outras partes. Ao dar conselhos acerca desses assuntos, o legislador deverá começar por utilizar o máximo de persuasão de que for capaz. O intercâmbio entre Estados naturalmente resulta numa mistura de caracteres de todo tipo, na medida em que estrangeiros importam entre estrangeiros costumes novos, e tal resultado provocaria um imenso dano aos povos que desfrutam de uma boa forma de governo e uma boa legislação. Mas a maioria dos Estados não são de modo algum bem governados, de sorte que, para eles, não faz diferença se sua população se miscigena pela introdução de estrangeiros entre os cidadãos e pela visita de seus próprios cidadãos a outros Estados sempre que qualquer um deles, jovem ou velho, a qualquer tempo ou lugar, deseja viajar para o estrangeiro. Ora, constitui uma política inconcebível proibir terminantemente aos estrangeiros que visitem o Estado ou aos cidadãos que visitem outros Estados, parecendo ademais, aos olhos do resto do mundo, uma postura insociável e rude, pois os cidadãos acabariam por ganhar a reputação de usarem expressões inamistosas e grosseiras com os estrangeiros, como aquelas dos chamados "Atos de Expulsão dos Estrangeiros" • e métodos tanto tirânicos quanto

• • 4 "icjraôncin de 'PPnlão c
o mñ fe dc Sfciwjo, que
ffioibin cqi/iesBnmentc o
donuciPio dc CRlsoiKjciwifii em
Pcpo.tlo. (n.l.)

• • iVinnutoiis o jUênnti.
(n.l.)

severos; e reputação perante os outros, seja de bondade, seja do contrário, é algo que jamais deve se ter em pouca estima, isto porque a maioria dos seres humanos, embora estejam bem distanciados da efetiva bondade, não estão igualmente distanciados da capacidade de julgar se os outros são bons ou maus; e mesmo no perverso reside uma intuição correta e divina, • • pelo que mesmo os muitíssimos seres humanos que são extremamente perversos distinguem acertadamente em seus discursos e opiniões entre os melhores e os piores seres humanos. Conseqüentemente, para a maioria dos Estados, a exortação que se faz no sentido de atribuir elevado valor a uma boa reputação pública é uma exortação certa. A regra mais correta e mais importante é

Livro XII

esta: que aquele que busca uma boa reputação seja ele próprio verdadeiramente bom e que jamais a busque sem a bondade (se pretende realmente ser um ser humano perfeito); e além disso, no que diz respeito ao Estado que estamos fundando em Creta, seria conveniente adquirir em todo o mundo a mais bela e a melhor reputação possível em matéria de virtude; e se esse Estado desenvolver-se de acordo com o projeto, poderemos alimentar todas as esperanças, como é natural, de que ele (e poucos outros) estará entre os Estados e territórios bem ordenados contemplados pelo Sol e todos os outros deuses.

Portanto, quanto à questão de ir para o estrangeiro, para outras terras e lugares e a admissão de estrangeiros no Estado temos que agir da seguinte maneira: em primeiro lugar, nenhum homem com menos de quarenta anos terá a permissão de ir para o estrangeiro, para nenhum sítio; em segundo lugar, não será permitido que um homem se dirija ao estrangeiro na qualidade de indivíduo particular, mas a permissão na qualidade de representante público será concedida a arautos, embaixadores e certas comissões de inspeção. Seria impróprio reconhecer expedições militares durante a guerra como visitas oficiais ao estrangeiro. É certo que embaixadores devem ser enviados ao Apoio pítio [em Delfos], a Zeus em Olímpia, à Neméia e ao Istmo para participarem dos sacrifícios e jogos em honra desses deuses; e é certo também que os embaixadores assim enviados sejam, tanto quanto viável for, os mais numerosos, belos e virtuosos possíveis - homens que ganharão para o Estado uma alta reputação nos congressos sagrados de paz, conferindo-se-lhes uma reputação gloriosa rivalizando com a de seus guerreiros. E esses homens, quando voltarem para casa, ensinarão à juventude que as instituições políticas dos outros países são inferiores às suas próprias. Igualmente, será necessário que sejam enviadas outras comissões de inspeção (quando obtida a permissão dos guardiões das leis) do seguinte tipo: se qualquer um dos cidadãos desejar inspecionar os feitos do mundo externo a título de lazer, nenhuma lei o impedirá, pois um Estado que é inexperiente em matéria de maus seres humanos e bons seres humanos jamais seria capaz (devido ao seu isolamento) de se tornar

Platão - As Leis

completamente civilizado e perfeito, e tampouco seria capaz de salvaguardar suas leis a menos que ele as assimilasse, não apenas por força do hábito, mas também por convicção. Entre os membros da multidão existem sempre, embora em quantidade modesta, seres humanos que são divinamente inspirados; o intercâmbio com tais pessoas é de sumo valor e eles nascem tanto em Estados mal governados quanto em Estados que são bem governados. Para quem reside num Estado bem ordenado é sempre acertado empreender uma viagem de investigação por terra e mar em busca de tais indivíduos, desde que ele próprio seja incorruptível, e desse modo confirmar quais as leis de seu Estado natal foram corretamente promulgadas, e quais são deficientes, necessitando correção. Na ausência de tal inspeção e investigação, um Estado não preservará sua perfeição, como também não o logrará se a inspeção for mal conduzida.

Clínias: Como então poder-se-ia assegurar esses dois objetos?

Ū ateniense: Da maneira seguinte: em primeiro lugar, o nosso inspetor de além-mar terá mais que cinqüenta anos; em segundo lugar, será necessário que ele tenha se provado um homem de excelente reputação tanto em assuntos imitares quanto outros, se se pretende que ele seja remetido a outros Estados com a aprovação dos guardiões das leis; contudo, quando ultrapassar sessenta anos de idade, cessará sua atuação como inspetor. Uma vez cumpridos nesse período de dez anos a quantidade de anos desejada por ele e ele tiver retornado à pátria, apresentar-se-á ao conselho dos supervisores das leis, o qual será um corpo misto de homens jovens e velhos, que são obrigados a se reunirem todo dia entre a alvorada e o nascer do sol; consistirá, em primeiro lugar, dos sacerdotes que conquistaram as maiores condecorações por mérito, e em segundo lugar, dos dez guardiões das leis mais velhos, e incluirá ainda o último diretor geral da educação nomeado, bem como seus predecessores em tal cargo. Nenhum desses membros se apresentará sozinho, mas sim acompanhado de um jovem, escolhido por ele mesmo, de idade variável entre trinta e quarenta anos. Os assuntos de sua conferência e discursos serão sempre as leis e seu próprio Estado, e qualquer coisa de importância que possa ter aprendido em outra parte que se

Livro XII

vincule a esses assuntos, ou qualquer ramo do conhecimento que se julgue provavelmente útil em sua investigação, no sentido de seu conhecimento ser proveitoso para uma visão mais clara das matérias legais, enquanto sua ignorância poderia conduzir a uma visão vaga e nebulosa. **Quaisquer** dessas matérias que forem aprovadas pelos membros mais velhos terão que ser aprendidas com máxima diligência pelos mais jovens. Se algum dos jovens convidados ao comparecimento for considerado indigno, a pessoa que o trouxe será censurada por todo o conselho, mas aqueles que gozarem de boa reputação serão observados pelo resto dos cidadãos, que os considerarão e observarão com especial cuidado, **honrando-os** quando agem corretamente, mas repudiando-os e condenando-os à desonra mais do que **quaisquer** outros homens caso se tomem piores do que a maioria.

A este conselho se apresentará o recém-chegado inspetor que estudou as instituições dos outros povos, o se tiver descoberto quaisquer indivíduos que se mostraram capazes de declarar algo a respeito de legislação, educação ou formação, ou se tiver ele mesmo retornado enriquecido pessoalmente em função de [preciosas] observações, comunicará tudo isso a todo o conselho. E se [ao conselho] parecer que ele voltou em aspecto algum pior (e tampouco nem um pouco melhor) de quando se dirigiu ao estrangeiro, ainda assim ele será objeto de aprovação devido ao seu extremo zelo; se parecer que retornou muito melhor, será objeto de uma aprovação excepcionalmente maior durante toda sua vida e ao falecer, devidas honras lhe serão prestadas pelo conselho **em assembléia**. Entretanto, se por outro lado, tal inspetor **parecer** corrompido por ocasião de seu retorno, a **despeito** de sua pretensão à sabedoria, será proibido **de** associar-se com **quem** quer que seja, jovem ou velho; se acatar as determinações dos magistrados, poderá viver como pessoa particular, destituída de **qualquer** cargo **público**; caso se rebele contra as decisões **dos magistrados**, será julgado num tribunal por interferência nos assuntos da **educação** e das leis, e se condenado, será punido com a morte. Neste caso, se nenhum dos magistrados o convocar a comparecer perante o tribunal, os magistrados serão censurados por **ocasião** da concessão **de** títulos por mérito.

Platão - As Leis

Tais serão, portanto, o caráter e o procedimento daquele que viaja para o exterior. Depois dele, teremos que tratar em termos amigáveis do visitante que vem do exterior. Há quatro tipos de estrangeiros visitantes que requerem menção. O primeiro e inevitável visitante é aquele que escolhe o verão, de ordinário, para suas visitas anuais, semelhante a aves migratórias - e como aves a maioria [desse tipo de visitante estrangeiro] cruza o mar, tal como se tivesse asas, objetivando ganhar dinheiro com seu comércio, e sobrevoa as cidades estrangeiras durante o estio. Tal estrangeiro precisa ser recebido quando chega à cidade nos mercados da agora, nos portos e edifícios públicos fora da cidade pelos magistrados deles incumbidos, que deverão armar-se de cautela para que não introduza qualquer inovação, dispensando-lhe a devida justiça e se relacionando com ele o estritamente necessário, na menor medida possível. • O segundo tipo de estrangeiro é o inspetor no sentido literal da palavra, que com seus olhos e seus ouvidos inspecionará tudo que diz respeito às exibições musicais: para este deverá haver alojamentos nos templos de modo a contar com hospitalidade cordial, os sacerdotes e guardiões dos templos prestando-lhe todo o cuidado e atenção até que depois de uma estadia de tempo razoável e após ter visto e ouvido tudo que tencionava, sem causar danos ou os ter sofrido, será dispensado. Relativamente a este tipo de estrangeiro, caberá aos sacerdotes atuarem como juizes no caso de alguém ofendê-lo ou ele ofender alguém - isto se a reclamação não for além de cinquenta dracmas. Mas se qualquer reclamação correspondente a um valor maior for feita, o julgamento de tal estrangeiro terá que ocorrer perante os agoranomos. O terceiro tipo de visitante estrangeiro que exige uma recepção pública é aquele que provém de um outro país para o trato de algum negócio público: sua recepção deverá ser feita exclusivamente pelos estrategos, hiparcas e taxiarcas, e o cuidado de um estrangeiro dessa espécie precisará estar inteiramente a cargo do oficial com o qual ele se alojará juntamente com os prítanes. O quarto tipo de estrangeiro nos visita esporadicamente, se é que algum dia o faz, mas caso venha de algum outro país um inspetor similar àquele

• 'Platão sabe que o
isoPoeionismo fi [">M]judiciaP no
êefodo o ;"OfitoUn umo
vonofobio desiiitaessonto, mas
noooin o infaodueáo do,
inovações ineoneonieníós. fiof.)

Livro XII

que nós enviamos ao exterior, virá sob as seguintes condições: em primeiro lugar, deverá ter cinquenta anos no mínimo; em segundo lugar, o propósito de sua vinda terá que ser a contemplação de algum belo objeto que seja superior em beleza a qualquer coisa a ser encontrada em outros Estados, ou exibir a um outro Estado alguma coisa que assim possa ser descrita. Todo visitante desse naipe deverá se dirigir, sem prévio convite, às portas dos ricos e sábios, sendo ele próprio rico e sábio, e deverá se dirigir também à moradia do diretor geral da educação, acreditando-se ser um convidado apropriado de um tal anfitrião, ou à casa de um dos cidadãos que ganhou um prêmio por seu elevado nível em virtude. E depois de ter conversado com essas pessoas, fornecendo e recebendo informações, ele partirá como detentor de presentes e honras cabíveis que lhe foram oferecidos por amigos a seu amigo. Tais são as leis em conformidade com as quais todos os estrangeiros, de um sexo ou outro, provenientes de outros Estados, deverão ser recebidos e que regerão também nosso envio de nossos próprios cidadãos, assim prestando honra a Zeus, o patrono dos estrangeiros, em lugar de expulsar os estrangeiros de nossas mesas e nossas cerimônias, como é atualmente feito pelos lactentes do Nilo, ou ainda por meio de proclamações selvagens.

Se alguém dá uma garantia, deverá dá-la mediante termos explícitos, descrevendo toda a transação num registro por escrito, e isto diante de não menos que três testemunhas, se o valor envolvido for inferior a mil draemas. O corretor do bem em garantia numa venda atuará como fiador do vendedor caso este último não detenha efetivo direito sobre os bens vendidos ou seja completamente incapaz de garantir sua posse; tanto o corretor como o vendedor assumirão responsabilidade legal.

Se alguém quiser fazer uma busca na residência de uma outra pessoa, deverá colocar-se nu da cintura para cima e não usar cinto, e depois de ter feito um juramento pelos deuses designados [pela lei] de que verdadeiramente espera encontrar seu bem nessa residência, ele fará a busca; aquele cuja residência for objeto da busca lhe concederá o direito de vasculhar sua casa, incluindo tanto coisas seladas quanto não seladas.

Platão - As Leis

Mas se alguém pretender executar a busca e a outra parte lhe recusar a permissão de fazê-lo, quem se de- frontou com a recusa tomará medidas legais, declaran- do o valor estimado do bem que é objeto de busca. No caso da condenação do citado perante a lei, ele pagará a título de danos o dobro do valor do bem estimado. Se acontecer do senhor da casa estar [ausente e] distante de sua residência, os ocupantes da mesma permitirão que o reclamante realize a busca do que não está sela- do, e aquele que realiza a busca aporá seu próprio selo no que está selado além de colocar na guarda disso al- guém de sua escolha durante cinco dias; se o senhor da casa continuar ausente além desse tempo, o reclaman- te convocará os astínomos e então fará a sua busca [su- plementar] na qual abrirá também o que se acha sela- do, voltando a selá-lo da mesma maneira na presença dos serviçais e dos astínomos.

Em casos de reclamações controvertidas será necessá- rio estabelecer um limite de tempo, que depois de trans- corrido impossibilitará a reivindicação de qualquer bem que se alega estar de posse de outrem.

Em nosso Estado nenhuma contestação de posse envol- vendo terras e casas será possível, porém com referência a qualquer outra coisa que alguém tenha adquirido, se o possuidor usar abertamente o objeto adquirido na ci- dade, na *agora* e nos templos sem que ninguém o recla- me, então se alguém afirmar que esteve procurando tal objeto durante todo esse tempo, estando evidente que seu possuidor não o ocultou de modo algum, perdurando isso por um ano, o possuidor ainda conservando o obje- to e a outra pessoa ainda o procurando, findo o ano não será mais permitido a ninguém reivindicar sua posse. E se alguém usar abertamente um objeto no campo, a despeito de não fazê-lo na cidade ou na *agora*, e durante cinco anos ninguém reivindicar sua posse, transcorridos os cinco anos nenhuma reclamação de tal objeto será permitida. Se o possuidor utilizar um objeto apenas no interior de sua casa na cidade, o limite de tempo será de três anos; se utilizá-lo num local oculto no campo, será de dez anos, enquanto se for no estrangeiro, em qual- quer ocasião que o descubra, não haverá nenhum limi- te de tempo determinado para fazer uma reclamação.

Livro XII

Se alguém impedir pela força que alguma pessoa compareça a uma corte, quer seja o demandista ou suas testemunhas, sendo a pessoa seu escravo ou escravo de outro senhor, a ação será anulada e invalidada. No caso de a pessoa obstada ser um homem livre, em acréscimo à anulação da ação, o indivíduo que exerceu a coação será aprisionado por um ano e estará sujeito a uma acusação de rapto • feita por quem desejar fazê-la. E se alguém obstar pela força que um rival nas competições de ginástica, de música ou outras compareça para competir, quem o quiser comunicará o fato àqueles que presidem às competições • • e estes darão [diretamente] a quem se propôs a participar da competição a liberdade de participar. Se não for possível que o faça e se aquele que coagiu o concorrente obtiver a vitória, eles concederão o prêmio ao concorrente que sofreu coação e registrarão seu nome como vencedor em quaisquer templos que ele desejar, enquanto o autor da coação será proibido de fazer qualquer oferenda dedicatória ou inscrição relativa a tal competição, e estará sujeito a pagar por danos tenha ele sido derrotado na competição ou tenha ele logrado a vitória.

Aquele que, conscientemente, receber qualquer objeto furtado estará sujeito à mesma penalidade do ladrão, e dar abrigo a um exilado constituirá um crime a ser punido com a morte. Todos encararão o amigo ou inimigo do Estado como seu próprio amigo ou inimigo, e aquele que celebrar a paz ou fizer a guerra com este ou aquele partido por iniciativa pessoal sem o consentimento público será igualmente punido com a morte. Se qualquer porção do Estado celebrar a paz ou fazer a guerra por sua própria decisão contra este ou aquele partido, os estrategos convocarão os autores de tal ação perante a corte e a pena para aquele que for condenado será a morte. Todos aqueles que estiverem prestando serviços ao Estado terão que realizá-lo sem receber presentes, e não constituirá nem pretexto nem justificativa louvável o argumento de que por boas ações um homem deve receber presentes, embora não deva por más. Neste caso não é fácil tomar uma decisão sábia e tomada esta acatá-la com firmeza - o mais seguro é escutar e acatar a lei que diz: não aceitar presentes na oportunidade de prestação de um serviço público.

•... avSpanoôtapou...,
sedução á csMovidão,
atentado à fibe/tdade de um
domem falte, (n.t.)
• V..T01Ç
a0A.00exaiç..., os
atPotetas. (n.t.)

Platão - As Leis

Aquele, que desobedecer, se condenado pela corte, será

• C ni punido *pén monie*. punido com a morte sem perdão.» Quanto às contri-
 (SavaiGc; c cmv r| buições em dinheiro feitas ao tesouro público, será ne-
 Çt(Ult) CRICEMWIE: 110 cessário, por muitos motivos, que cada propriedade
 bino *de esime.!*. *eamrbam* mular seja avaliada e. também que o cômputo da
 eo«(» o fisindo, renda anual seja entregue por escrito aos *agrônomos*
c.eMídemdo", f, jw wíissinos. De. Os comissários das tribos, de modo que o tesouro
 (Oif(1p,ção soffofisín do possa optar pelo método de contribuição existente que
Balado pünlánién. (n.l.) preferir, c possa determinar ano a ano se exigirá uma
 proporção rio valor estimado na totalidade, ou uma
 proporção da rendo anual atual, sem incluir os tribu-
 tos pagos relativos aos repastos comuns.

..avaOrmaTct... (n.t) Quanto às oferendas volivas* • aos deuses, é conveniente
 a um homem moderado apresentar oferendas de valor
 moderado. **O** solo e o fogo doméstico são, segundo todos,
 sagrados a todos os deuses, pelo que ninguém
 consagrará novamente r» que já está consagrado [nos
 templos], **O** ouro c a prata, que em outros Estados são
 usados tanto particularmente quanto nos templos, são
 objetos passíveis de causar inveja; o marfim, que provém
 de um corpo separado de sua alma não é uma oferenda
 pura, enquanto o ferro e o bronze são instrumentos de
 guerra; de madeira e de pedra poder-se-á oferecer nos
 templos públicos tudo que se desejar desde que seja uma
 peça única; de material que seja produto de tecelagem
 poder-se-á oferecer nina quantidade que não ultrapasse
 a produção mensal de uma mulher. No caso de tecidos
 e outros materiais, o branco é uma cor compatível com
 os deuses, mas é preciso que não sejam usadas tinturas
 salvo no caso de decorações militares. Aves e
 imagens" * • constituem a maioria das oferendas aos
 deuses e não poderão ser maiores do aquilo que um
 artista ê capaz de executar e completar em um único
 dia; e todas as demais oferendas votivas serão moldadas
 segundo linhas similares.

•••...ayaA.uaTa....
 Pilonofivicnl! Otiotiocntos,
 dteoirnr/iM: 0!pMiffirmir>.n(íí
ohka rrttisicn *apetecida* a *in*
de.m.! Pfrrlão <ir. íofwn oqni 0
 f((iofttju"i invKjcn". [iSoduJjdfiR
 pefo *e'."*, *eul(ok* ou o pinto» pow
 wnti/in» de. ojoiiiondo nns
 flora?;, fn.f.)

E agora que estabelecemos detalhadamente quais e
 quantas precisam ser as divisões do Estado como um
 todo, e que estabelecemos também da melhor forma
 que pudemos as leis relativas a todas as transações ne-
 gociais mais importantes, é conveniente que abordemos
 em seguida os procedimentos judiciais. A primeira das
 cortes será composta pelos juizes eleitos em conjunto

Livro XII

pelo reclamante e o acusado, e que serão chamados de *árbitros*, que constitui um nome mais adequado do que *juizes*. A segunda corte será formada pelos habitantes dos povoados e das tribos (estas divididas em doze partes). Se a causa não foi decidida na primeira corte, as partes em disputa comparecerão perante esses juizes para um caso de litígio que envolve uma ofensa maior; e se no segundo julgamento, o acusado for derrotado, pagará como penalidade complementar a quinta parte da quantia estimada para a penalidade registrada; e se, insatisfeito com seus juizes, desejar entrar em litígio perante urna corte pela terceira vez, deverá apelar para os juizes selecionados, e se perder o caso novamente pagará uma vez e meia a quantia estimada. Do mesmo modo, se o reclamante, quando derrotado na primeira corte não se julgar satisfeito e comparecer à segunda corte, em caso de vitória receberá a quinta parte, mas em caso de derrota, pagará a mesma fração da penalidade. E se, devido à insatisfação com o veredito anterior, procederem até a terceira corte, o acusado (como já asseveramos) pagará, se derrotado, uma vez e meia a penalidade e o acusador a metade da penalidade. No que concerne à designação das cortes, o preenchimento de vagas, a instalação de serviços próprios a cada magistratura, os períodos de tempo prescritos para o cumprimento de cada uma dessas funções, o registro dos votos, os adiamentos e todos os demais arranjos judiciais necessários - tais como a fixação por sorteio da ordem dos julgamentos, regras referentes à obrigação de responder ao interrogatório da outra parte e de comparecer logo que se é intimado - e em suma, todas as matérias com isso aparentadas, já as abordamos anteriormente, mas, não obstante, sendo a verdade, convém repetir duas ou até três vezes. O velho legislador, entretanto, poderá deixar de lado todos os detalhes dessa regulamentação, tendo-os como triviais e fáceis de serem localizados; competirá ao jovem legislador preencher essas omissões. Ao lidar com as cortes privadas, esse método se revelaria razoável, mas em conexão com os tribunais públicos do Estado, e todos aqueles dos quais os oficiais têm que fazer uso para administrar os assuntos que pertencem às suas várias magistraturas,

Platão - As Leis

existem em muitos Estados um número de prescrições legislativas admiráveis de homens dignos. A partir destas os guardiões das leis terão que construir um código que seja adequado à constituição política que estamos no momento estruturando, em parte pelo confronto e correção, em parte submetendo-as à prova da experiência, até que cada uma dessas prescrições seja considerada **satisfatória**. Estando finalmente aprovadas, e seladas como absolutamente inalteráveis, os magistrados as porão em prática durante toda sua vida. Todas as regras relativas **no silêncio** e discurso discreto e o oposto destes da parte dos juizes e tudo o mais que diferir das regras vigentes em outros Estados concernentes à justiça, à bondade e à beleza - todas essas regras foram formuladas em parte, e **em** parte serão formuladas antes que encerremos nossos discursos. Todo aquele que se propõe a ser um juiz correto e imparcial terá que atender a todas essas matérias, tendo, também que estudar a exposição escrita delas que tiver em mãos, pois entre todos os estudos, o das regulamentações legais, contanto que seja corretamente estruturado, é o que será mais eficiente em fazer daquele que a ele se devota um ser humano melhor visto que, se assim não fosse, seria em vão que nossa lei divina» e admirável ostentasse um nome aparentado à razão.* • Ademais, de todos os outros discursos, quer sejam de eneômio ou censura pessoal, compostos em verso ou prosa, escritos ou proferidos dia a dia **em** alguma reunião a título de controvérsia ou a título de adesão (**amiúde** de feito bastante fútil), de todos esses discursos os escritos do legislador serão a pedra de toque; e porquanto detém dentro de si esses escritos como um antidoto contra os outros discursos, o bom juiz guiará tanto a si mesmo quanto o Estado de maneira acertada, pois em relação ao bom ele assegurará a permanência e o aumento do que é justo e para o mau o maior afastamento possível de sua ignorância, intemperança e covardia, e, **em** síntese, de toda sua iniquidade em geral, ou seja, para todos os maus cujas opiniões são curáveis pois, se para aqueles cujas opiniões estão realmente fixadas pelo destino indicarem a morte como cura para almas nessas condições - uma observação digna de ser freqüentemente reiterada - tais juizes e condutores de juizes merecerão o louvor de todo o Estado.

* 4|iw< 'WoMo o ki i <k
inspliwiçno tituiito, o que
sãRitülfici uwi dm dwmifmias
main **amiain** mm os sojistos,
↳»»o os quais a to n
(«fjomsiita ano eoseenção
Immma. (n.t.)

** &« gwqo foi ó vopoç c
íngon é vouç. fui.)

Livro XII

Quando todos os processos do ano tiverem sido finalmente julgados, será necessário dispor de leis que regulamentem a execução das sentenças. Em primeiro lugar, o magistrado que está atuando como juiz transferirá à parte vitoriosa todos os bens da parte condenada, salvo aquilo que esta última terá que manter consigo necessariamente; ••• e isto ele fará, em cada caso, imediatamente, após ter ocorrido a votação mediante a proclamação de um arauto feita na presença dos juizes. Se, próximo ao fim do mês subsequente aos meses de sessão nos tribunais não tiver sido celebrado um acordo para mútua satisfação com o ganhador do caso, o magistrado que julgou o caso entregará, sob instância da parte vitoriosa, os bens da parte perdedora; e se esta não contar com recurso algum, mesmo que a diferença seja de menos de uma draema, o perdedor ficará impedido de processar quem quer que seja enquanto não houver pago integralmente sua dívida à parte vitoriosa, isto embora outros possam mover ações válidas contra ele. Todo aquele que, condenado, fizer obstrução à corte que o condenou será convocado a comparecer ante a corte dos guardiões das leis pelos magistrados atingidos por essa obstrução incorreta, e se for condenado nesse processo como culpado de subverter todo o Estado e suas leis será punido com a morte.

A seguir, depois de um homem nascer e ser criado e ter ele mesmo gerado e criado seus filhos, e ter participado moderadamente das transações negociais, dando ou recebendo - conforme seja este ou aquele o caso - compensação pelos erros cometidos, depois que tiver assim envelhecido devidamente durante uma vida de acatamento da lei, chegará seu fim determinado pelo curso da natureza. No tocante aos mortos, homens ou mulheres, quais serão os ritos sagrados a serem celebrados em respeito aos deuses do mundo subterrâneo, ou deste mundo, caberá aos *iritér/retes*, como autoridades finais, declará-los. Não será permitido que nenhum túmulo seja construído em áreas cultiváveis, quer seja o monumento pequeno ou grande; eles ocuparão aqueles sítios nos (piais o solo é naturalmente apropriado exclusivamente a essa finalidade, a saber, receber e ocultar os corpos dos mortos com o menor prejuízo para os vivos, ••• porém no que tange a todos os lugares que

•••flu <lc|n, <sofb> os bons
vinculados ao seu fole
iiinlicnóvci (n.t.)

•••• f) cuidado cie 'P!atão
é sumamente compreensível,
(isfo seT a Qiécia c *mesmo*
(Via (a moíon das flkis do
aiquipéforjo) tcMitotias de
dimensões negativamente
modestos e, de. solo et) boa
panIn acidentado e pednegoso,
ou seja. imptópMo pana o
cultivo, (n.t.)

Platão - As Leis

por sua própria natureza estão destinados a produzir alimento para a humanidade, desses ninguém, vivo ou morto, privará a nós que estamos vivos. Os montes de terra [dos túmulos] **não** deverão ultrapassar a altura que pode atingir, em cinco dias, o trabalho de cinco homens. Tampouco poderão ser erigidos pilares de pedra de um tamanho que vá além do que seja necessário para conter, no máximo, um elogio da vida de um **homem** que consista de mais de quatro linhas heróicas. Quanto à exposição do cadáver, em primeiro lugar ele não poderá **permanecer** na casa um período superior ao estritamente necessário para se comprovar se se trata de estado **letárgico** ou morte real. Por conseguinte, em casos normais o terceiro dia será o conveniente para o transporte do cadáver ao túmulo e o funeral. Como em outras matérias, é mister confiar no legislador, o que nos induz também a nele acreditar quando nos sustenta que a alma é plenamente superior ao corpo e que nesta própria vida o que faz com que cada um de nós seja o que é nada mais é do que a alma, enquanto o corpo é para nós a imagem concomitante, estando certo quem **diz** que o corpo sem vida não é senão a imagem do morto e que o eu real de cada um de nós, que chamamos de alma imortal* parte para prestar contas perante outros deuses,* • uma perspectiva a ser encarada com coragem pelos bons, mas com supremo terror pelos maus. Mas àquele **que** está morto pouco auxílio pode ser prestado. Era quando estava vivo que todos seus parentes deveriam tê-lo auxiliado, de modo **que** enquanto vivia pudesse ter sido o mais justo e piedoso possível e **que**, ao morrer, pudesse estar livre durante a vida que **se** sucede a esta vida da pena reservada **àqueles** que cometem perversidades e crimes. Assim sendo, não se deve jamais exagerar no cuidado com o morto por supor que a carcaça de carne que está sendo enterada é verdadeiramente o nosso próprio parente; devemos, sim, supor que o verdadeiro filho **ou** irmão, ou qualquer outro parente que estejamos **aflitamente intimando**, partiu de modo a promover e cumprir seu próprio destino e que, é nosso dever fazer **um** uso sábio do que, temos e despender moderadamente, por assim dizer como se fosse num altar sem alma aos deuses subterrâneos.

..aOavatov eivai

i|/uxr|v.... Crwstiftru

Sottollido 0 \j*(t(f0L,

ij>dcfhkidwIc--A

licpiMm. (n.t.J

* * Consultai o **tfêê**.*

Livro XII

Quanto a essa moderação, o adivinho mais qualificado para dizer em que consiste é o legislador. Que seja, portanto, esta a lei: um gasto no funeral em sua totalidade de não mais do que cinco minas para aquele que pertencer a mais elevada classe proprietária, de três minas para aquele que for da segunda classe, de duas minas para o que for da terceira e de uma mina para o que pertencer à quarta classe será tido como moderado. Os guardiões das leis precisarão obrigatoriamente desempenhar muitas outras funções e supervisionar muitos outros assuntos, mas de modo algum a menos importante de suas incumbências é manter vigilância contínua de crianças, homens e pessoas de todas as idades, de modo que ao fim de sua vida, acima de tudo, todos deverão ter ao seu lado algum guardião da lei para dele se encarregar, nomeadamente, o guardião que é convocado pelos parentes da pessoa morta na qualidade de um supervisor, cabendo-lhe o mérito, se os arranjos relativos ao morto forem providenciados de uma maneira apropriada e sóbria, e também o demérito se o forem de maneira imprópria. A exposição do cadáver e os demais arranjos serão efetuados em conformidade com o costume relacionado a essas matérias, mas convém que tal costume ceda espaço às seguintes regulamentações do legislador do Estado: ordenar ou proibir que o morto seja pranteado é inadequado, mas proibiremos choro e lamentações ruidosas fora da casa; interditemos igualmente o transporte do morto a descoberto pelos caminhos e o coro de lamentações enquanto ele é transportado pelas ruas, e o velório será fora dos limites da cidade antes do romper do dia. Estas serão as regulamentações legais no que se refere a tais matérias. Aquele que as acatar se conservará isento de penalidades, mas aquele que desobedecer a um único dos guardiões das leis, será penalizado por todos eles mediante uma pena decidida por eles em comum acordo. Todos os demais sepultamentos de mortos ou o arrojá-los de cadáveres sem sepultamento nos casos dos parricidas, ladrões de templos e criminosos similares foram previamente tratados e legislados, de sorte que, nossa tarefa de legislação se acha prestes a ser concluída. Mas em todo caso, a conclusão plena não consiste no fazer, estabelecer ou fundar algo.

Platão - As Leis

Nosso parecer é mais ciente que somente quando tivermos descoberto um meio de preservação, perpétuo e integral, para nossa criação, é que poderemos justificar nossa crença de que fizemos tudo que tinha que ser feito... até então leremos que crer que o todo de nossa criação não foi completado.

Clínias: Dizes bem, estrangeiro, mas explica-nos com maior clareza ainda o que pretendes com essa tua derradeira observação.

O ateniense: Ó Clínia, muitas das instituições de outrora merecem o nosso elogio, sendo entre outras, seguramente, o caso dos títulos dados às Moiras.

Clínias: Que títulos?

O ateniense: Que a primeira delas é Laquesis, a segunda Cloto, e Átropos a terceira salvadora - ela que confere aos destinos ratificados por Cloto a irreversibilidade. • E ela que precisa fornecer também ao Estado e seus cidadãos não apenas saúde e salvação para seus corpos, como também a submissão à legalidade em suas almas. E isto, como me parece claro, é o que ainda falta às nossas leis, a saber, um modo certo de naturalmente nelas implantar essa qualidade de irreversível.

Clínias: O ponto que mencionas é sério, se for realmente impossível descobrir um meio pelo que tudo pudesse adquirir uma tal qualidade.

O ateniense: Não... esse meio é possível, como o percebo agora claramente.

Clínias: Então que não desistamos em absoluto enquanto não tivermos logrado assegurar essa qualidade para as leis que estabelecemos porque seria ridículo para nós se tivéssemos empreendido todo esse empenho em prol desse objeto [de estudo], e nos encontrássemos agora impossibilitados de repousá-lo sobre um sólido alicerce.

O ateniense: Estás certo em assim me estimular, e eis-me tão pronto quanto tu para prosseguir.

Clínias: Excelente. Então o que é isso que dizes ser o que se revelará um meio de preservação para nossa constituição política e suas leis, e como produzirá tal preservação?

• O hiato de lewci.w
saft»do*o (... TpiTrjv
Zooxelav...) e dado n
(AliopíK potique f. rio qupt»
do eonefusão oo potoh ríns
entes ltofms, "Üoquesie
(Aaxscris)' Cfctc
(KA.OJQ)), towondo o ftíáo
do «do [íodo fio» efne, ou
sejo. o destino, iMMCASifeC.
(t.i.)

Livro XII

O *ateniense*: Não dissemos nós que tínhamos que possuir em nosso Estado um conselho composto pelos dez membros mais velhos entre os atuais guardiões das leis associados a todos os cidadãos laureados com a maior distinção oferecida pelo Estado, somando-se ainda àqueles inspetores que estiveram no estrangeiro em busca de eventuais informações pertinentes à salvaguarda das leis e quem, acreditando que tenham se saído bem, tenham voltado com segurança para casa, sendo então submetidos ao competente exame para serem considerados dignos de fazer parte do conselho? E que cada membro trouxesse obrigatoriamente consigo um jovem, de idade não inferior a trinta anos, que tivesse selecionado em primeira mão como sendo tanto por natureza quanto por treinamento uma pessoa adequada; depois de selecioná-lo deverá introduzi-lo entre os membros; se aprovado também por estes será recebido como um colega, e se não, o fato de sua seleção original terá que ser ocultado de todos os restantes e especialmente da pessoa assim rejeitada. O conselho terá que se reunir no despontar do dia, quando todos disporão de seu tempo livre de outros negócios, privados ou públicos. Não foi uma organização desse jaez que descrevemos em nosso prévio discurso?

Clínias: Eoi.

O *ateniense*: Retomando então o assunto desse conselho, direi o seguinte: se fosse lançado como uma âncora para todo o Estado e provido de todas as condições requeridas asseguraria a preservação de tudo que desejamos preservado.

Clínias: E como?

O *ateniense*: Agora é o momento de não pouparmos esforços e zelo para declarar verdadeiramente fo que nos compete declarar sem nos determos!

Clínias: Falaste muito bem! Prossegue conforme achas que deves fazê-lo.

O *ateniense*: E mister que observemos, *Clínias*, relativamente a qualquer coisa, em cada uma de suas atividades, seu *preservador* • • apropriado; à guisa de exemplo, num ser vivo a alma e a cabeça • • * o são eminentemente por natureza.

*... SíflTnpa...

fiffontns o teimo *saêw&t*

coma «'Tomos o tomo

mèiação dewdo a conotações

illCOIHMrCIItES. (ll.t.)

***... t(U%Tj **KCd**

Kt(j)Cülrl... (n.t.)

Platão - As Leis

Clínias: O que queres dizer?

O ateniense: Certamente é a virtude dessas partes que outorga a preservação a todo ser vivo.

Clínias: Como?

O ateniense: Em função do intelecto existir na alma além de todas suas outras qualidades e devido à existência da visão e da audição, além de tudo o mais, na cabeça. Assim, para sintetizarmos, é a combinação do intelecto com os sentidos mais apurados a ponto de se fundirem o que mereceria ser chamado com bastante justeza de *preservação* de cada ser vivo.

Clínias: Isso é seguramente provável.

O ateniense: V. provável. Mas que espécie de intelecto é esse que quando combinado com os sentidos proporcionará preservação a naus tanto sob as tormentas quanto nas calmaria»? A bordo da nau não são o piloto e os marinheiros que, combinando os sentidos com o intelecto condutor asseguram a preservação seja para eles próprios, seja para tudo que pertence à nau?

Clínias: Está claro que sim.

O ateniense: Não há necessidade de muitos exemplos para ilustrá-lo. Imagina apenas a que meta visam os generais para os exércitos e a que meta visa a arte médica para o corpo quando procuram exercer retamente o seu ofício preservador? Não será [para os generais] vencer e subjugar o inimigo e para os médicos e seus assistentes obter a saúde para o corpo?

Clínias: Certamente.

O ateniense: Mas se um médico fosse ignorante da condição corporal que chamamos de *saúde*, ou um general do que seja a vitória, ou de quaisquer outros das matérias que mencionamos, como lhes seria possível provar que detêm a razão em relação a qualquer uma dessas coisas?

Clínias: Com efeito, como poderiam?

O ateniense: O que diremos então sobre um Estado? Se alguém fosse completamente ignorante a respeito da meta política a ser visada mereceria, em primeiro lugar, o título de magistrado, e, em segundo lugar, seria

Livro XII

capaz de assegurar a preservação daquilo **de** que não conhece sequer a meta?

Clímas: Como poderia?

O ateniense: Portanto, diante do nosso caso em pauta, se pretendemos que nossa fundação da colônia seja finalmente concluída, terá que haver nela, parece, algum órgão que saiba, em **primeiro** lugar, o que realmente é aquela meta política de que falamos e, em segundo lugar, de que maneira pode atingir essa meta, e **que lei** em **primeiro** lugar e que **homem**, em segundo, o aconselhará bem ou **mal**. Sendo um Estado carente **de** tal órgão, não será surpreendente, que, privado **de** intelecto e privado de todo sentido atue sempre **em** todas suas ações a esmo.

Clímas: Dizes a verdade.

O ateniense: **Em** que parte, em que função de nosso Estado dispomos nós de algo de tal modo constituído que possa se revelar como um adequado órgão de salvaguarda desse tipo? Podemos responder a esta pergunta?

Clímas: Não, estrangeiro... ao menos, não claramente. Mas se c que devo arriscar um palpite, diria que esse teu discurso nos está conduzindo **àquele** conselho para o qual indicaste as reuniões noturnas há pouco.

O ateniense: Uma excelente resposta, **Clímas!** **E** como nosso discurso do momento demonstra, esse conselho **tem** que possuir todas as virtudes, e a virtude primordial **é não** se manter alterando sua meta em meio a **um** grande número de objetivos, mas sim contemplar sempre um alvo **em** particular, disparando, por assim dizer, suas setas para esse único alvo continuamente.

Clímas: Com toda a certeza.

O ateniense: E agora se nos depara como compreensível e de modo algum surpreendente que as instituições legais nos Estados permaneçam em flutuação, ao constarmos que partes distintas dos códigos de cada Estado apontam em direções diversas. **E** geralmente não chega a espantar que para alguns [homens de Estado] o que colina a justiça é capacitar uma **certa** classe de pessoas a governar o Estado, sejam elas melhores ou piores, enquanto para outros o objetivo da justiça é o como enriquecer, quer sejam ou não escravos de alguém,

Platão - As Leis

enquanto outros despendem todos os seus esforços para conquistar uma vida de liberdade. Há ainda outros que têm dois objetos concomitantemente como a meta conjunta de sua legislação, a saber, a conquista da liberdade para si mesmos e a subjugação de outros Estados. [Finalmente] os mais sábios de todos, ou que se crêem como tais, não almejam uma meta única, mas a soma total de todos esses objetivos e outros semelhantes, porquanto são incapazes de estabelecer a primazia de um dos objetivos em torno do qual desejassem que todos os demais gravitassem. *

• 'Platão alude tóteite p. implicitamente às constituições ou jo.wias de gowiino eow eis quais «ão simpaliga ou que julgo ineatis{ntfnias. ou seja. o oÇiganqnia, a pfctoewcio, o demoe*aeio e o wana/tquia despótica. {n.t.)

* " ^Possíwl sutif alusão ã afii.ctoe/iaof, a constituição opfiouada fio» cpfnlão. {n.t)

• * * 'PCalão, pela boea de Ctoiiias. nos *cmetc à fñcnofiquio dos virtudes, encabeçada pela sobedoMn. que efc aqui indico como sojão (vouç) e seguida pelo (l'»pe*ançn (inodewcjffio), a justiça e a cosogem, compondo (fidias uma espécie de. w.itude gnwíC ou iodo da uintiide. uUas nesta oportunidade é dectoeado o aspecto liie«quieo dos iWludcs. encimadas pela safeedowa, pana a qual tudo d«c eoneetgi». (n.t.) * • • • f)u seja. de coda uma dessos artes. {«.(.)

Clínias: E não seria, estrangeiro, o parecer que expressamos já há muito tempo atrás o acertado? Dissemos que todas nossas leis devem sempre visar um único objetivo, o qual, segundo nosso consenso, é denominado *virtude* com absoluta propriedade. * *

O ateniense: Sim.

Clínias: Mas declaramos [também] que a virtude é composta de quatro partes.

O ateniense: Certa mente.

Clínias: E que a parte principal entre essas quatro é a razão, • * • para a qual devem colimar as outras três, bem como tudo o mais.

O ateniense: Acompanhas [nossos discursos] admiravelmente. *Clínias.* E agora acompanha no que se segue. No caso do piloto, do médico e do general, a razão é dirigida, como dissemos, para um objetivo único específico de cada caso. • » • • P, agora estamos na iminência de examinar a razão do ponto de vista do homem de Estado, e apresentemos então a esse próprio intelecto [a pergunta] ao nos dirigirmos ao ser humano: "O magnífico amigo, qual é tua meta? A razão médica é capaz de indicar claramente o objetivo único a que visa, e tu te mostrarás incapaz de indicar o teu objetivo único!... tu que és superior, como talvez o afirmarás, a todos os sábios?" Podeis ambos, Megilo e *Clínias*, definir esse objetivo em nome desse homem de Estado, e dizer-me qual é, tal como eu, em nome de muitos outros, defini seus objetivos para vós?

Clínias: Somos totalmente incapazes de fazê-lo.

Livro XII

O ateniense: Bem, podeis declarar que precisamos, então, empenhar forças em discernir tanto o próprio objetivo como um todo quanto às formas que ele assume?

CUnias: Explica o que queres dizer com *as formas que ele assume*.

O ateniense: Por exemplo, quando dissemos que há quatro formas de virtude, obviamente visto que são quatro, temos que admitir que cada uma delas é independente.

CUnias: Certamente.

O ateniense: E no entanto as chamamos todas por um único nome: afirmamos que a coragem é virtude, que a sabedoria é virtude e as duas outras*••••• o mesmo, como se realmente não constituíssem uma pluralidade, mas tão-só esta coisa única, *virtude*.

..... 4 *ip_jiin e. o*
jikfiço. (it.I)

CUnias: O que dizes é bem verdadeiro.

O ateniense: Não é difícil explicar no que essas duas (e as restantes) diferem entre si e como adquiriram dois nomes; todavia, explicar porque demos o único nome *virtude* a ambas, bem como às restantes, não é coisa fácil de se fazer.

CUnias: O que queres dizer?

O ateniense: Não é difícil esclarecer o que quero dizer. Que um de nós atue como quem pergunta e o outro como quem responde.

CUnias: De que maneira?

O ateniense: Fazes a mim esta pergunta: por que quando denominamos ambas com o termo único *virtude* insistimos em nos referir a elas como duas - coragem e sabedoria? E então te direi o porque, ou seja, que tuna delas tem a ver com o medo, quer dizer, a coragem,••••• da qual os animais também participam bem como os pendores da» crianças muito novas, visto que uma alma corajosa passa a existir naturalmente, sem qualquer concurso da razão, porém, por outro lado, sem a intervenção da razão, jamais existiu, não existe e jamais existirá a alma dotada de sabedoria e inteligência, mostrando que se trata de um tipo distinto.

..... ^, j.
dosCMotodos no foques e no
'pnológicoios (n.I)

CUnias: Isso é verdade.

Platão - As Leis

O ateniense: No que diferem e constituem duas tu o percebeste por minha resposta. E assim, gostaria que tu, por tua vez, me informasses porque e como são uma e idênticas. Imagina que vais também me dizer como explicar que sendo quatro, são, no entanto uma. E então, depois de teres me demonstrado como *são uma*, me perguntarás novamente como são quatro. E após isso, indagaremos com relação à pessoa que detém pleno conhecimento de quaisquer objetos, quais possuem tanto um nome quanto uma definição, se deve ele saber apenas o nome e desconhecer a definição, ou se não é algo vergonhoso para um homem que valha alguma coisa ser ignorante de todos esses itens no tocante a matérias de excepcional beleza e importância.*

VA *fmiao da «ssêwsio. "o*

Clínias: Certamente é o que parece.

pMseule ^{1.4} 2oicl(i c no

O ateniense: Pois para o legislador, o guardião da lei e Sfr.d fro. (n.l.) aquele que pensa que supera a todos em virtude e que conquistou prêmios precisamente por tais qualidades, haverá algo de mais importante do que essas próprias qualidades das quais estamos tratando, a saber, a coragem, a temperança, a justiça e a sabedoria?

Clínias: Impossível.

O ateniense: Com relação a essas matérias, não é correto que os intérpretes, os professores, os legisladores, bem como os guardiões do resto, ao lidar com aquele que requer conhecimento e informação, ou com aquele que requer punição e censura por suas faltas, excedessem aos outros na arte de instruí-los quanto às propriedades do vício e da virtude, explicando-as com toda a clareza? Ou algum poeta que adentre o Estado, ou alguém que se intitule educador da juventude serão tidos evidentemente como superiores àquele que ganhou prêmios por todas as virtudes? Num tal Estado como esse em que não há guardiões que sejam destros quer com as palavras quer com as ações e detentores do competente conhecimento da virtude, seria surpreendente - eu o pergunto - que esse Estado, completamente desprotegido como é, fosse vítima do mesmo destino que acomete muitos Estados existentes atualmente?

Clínias: Ein absoluto, eu diria.

Livro XII

O ateniense: Bem, então deveremos nós fazer o que acabamos de propor ou o que? Deveremos preparar guardiões que na palavra e na ação mostrarão uma virtude mais consumada que aquela da maioria da humanidade? Pois, caso contrário, como poderá nosso Estado assemelhar-se à cabeça e aos sentidos de um homem sábio, depois de tê-lo munido de uma guarda interior semelhante?

Clínias: De que semelhança estamos falando e onde existe ela?

O ateniense: Evidentemente estamos comparando o próprio Estado ao crânio; entre os guardiões, os mais jovens, que são selecionados como os mais inteligentes e os mais ágeis em todas as partes de suas almas, estão colocados, por assim dizer, como os olhos, no alto da cabeça e examinam todo o Estado, e à medida que observam, transmitem suas percepções aos órgãos da memória, isto é, comunicam aos guardiões mais velhos tudo que se passa no Estado, enquanto os homens velhos, que se assemelham à razão devido à sua eminente sabedoria em muitas matérias de importância, atuam como conselheiros, e fazem uso dos jovens como ministros e também colegas em seus conselhos, de maneira que ambas essas classes mediante sua cooperação efetivamente produzem a preservação do Estado. E este o meio ou teremos que conceber outro? Deveria o Estado, achas, ter todos os seus membros em igualdade em lugar de ter alguns mais altamente treinados e educados?

Clínias: Não, meu caro senhor. Isso seria impossível.

O ateniense: Se é assim, teremos que abordar alguma forma de educação mais elevada do que a (pie descrevemos anteriormente.

Clínias: É o (pie eu suponho.

O ateniense: Revelar-se-á o tipo que sugerimos até agora como aquele de que necessitamos?

Clínias: Certamente.

O ateniense: Não dissemos que aquele que é um artífice ou guardião de primeira classe em qualquer departamento terá, não apenas que zelar pela multiplicidade, como terá também que se impulsionar para o conhecimento da unidade, de modo a distingui-la, e distinguindo-a, sondar e organizar todo o resto sinopticamente?

Platão - As Leis

Clínias: Absolutamente certo.

O ateniense: Pode alguém obter uma visão e opinião apuradas de qualquer objeto de maneira melhor do que se capacitando a olhar do múltiplo e dessemelhante para a unidade da forma?*

íonsufta* i_A IScpMfla c
o cfedw. (n.t.)

Clínias: Provavelmente não.

O ateniense: Não seria de se admitir, meu amigo, que mais do que provável, é certo que ninguém poderia dispor de um método mais claro do que esse?

Clínias: Creio em ti, estrangeiro, e dou meu assentimento, de sorte que devemos empregar esse método no nosso discurso que se segue.

• «...Oeicxç
7tOÀ.ITEiaÇ.... (n.t.)

O ateniense: Naturalmente nos será forçoso obrigar os guardiões de nossa constituição divina * • a observarem meticulosamente, em primeiro lugar, qual é o elemento idêntico que permeia todas as quatro virtudes, e que - considerando-se que existe como uma unidade na coragem, temperança, justiça e sabedoria - possa com justiça ser denominado, como o afirmamos, pelo único nome de *virtude*. Esse elemento, meus amigos, precisa ser por nós, se o permitis, retido com muita firmeza, sem que nos escape, até que tenhamos explicitado adequadamente a natureza essencial do objeto a ser visado, quer exista por natureza como uma unidade, como um todo, (come) ambos, ou de uma outra forma. • • • Ade mais, se nos escapar, ser-nos-á possível supor que compreenderemos apropriadamente a natureza da virtude quando somos incapazes de estabelecer se é múltipla, quádrupla ou una? • • • • Conseqüentemente, se seguirmos nossas próprias diretrizes, conceberemos algo, de um modo ou outro, para que esse conhecimento exista em nosso Estado. Se optarmos, todavia, por deixá-lo de lado completamente, assim poderemos agir.

Questões vinculadas ao
Ppitiomis (neste mesma
voPutne), o •Pnffico c o
ültiiei. (n.t.)
••Qaú esto ([ueetéo no
Ppiiomin. (n.t.)

Clínias: Não, estrangeiro, em nome do deus do estrangeiro, não devemos em absoluto deixar de lado uma matéria dessas, já que o que dizes nos parece sumamente verdadeiro. Mas como ermceber tal coisa?

O ateniense: E prematuro explicarmos como teremos que fazer para concebê-lo. Certifiquemo-nos primeiro se há entre nós um consenso quanto a se devemos ou não assim agir.

Livro XII

Clínias: Nós, por certo, devemos, se for possível.

O ateniense: Excelente. Será que sustentamos a mesma opinião acerca do belo e do bom? Deverão os nossos guardiões saber apenas que cada um desses constitui uma pluralidade, ou deverão eles também saber como o onde constituem cada um uma unidade?

Clínias: É absolutamente conspícuo que deverão forçosamente também discernir como cada um constitui uma unidade.

O ateniense: Bem, deverão eles discerni-lo embora se mantenham incapazes de apresentar uma demonstração verbal a respeito?

Clínias: Impossível! A condição mental que descreves é a de um escravo.

O ateniense: Bem, de todas as formas detentoras de valor deveremos dizer que aqueles que pretendem ser verdadeiros guardiões das leis devem conhecer efetivamente a verdadeira natureza delas, além de serem capazes tanto de expô-la pelo discurso quanto agir em conformidade com ela em suas ações, julgando boas e más ações de acordo com sua verdadeira natureza?

Clínias: Certamente.

O ateniense: E uma das mais belas coisas não é a doutrina relativa aos deuses que expomos, no tocante a conhecer se existem***** e que poder manifestamente

possuem, na medida da capacidade que um ser humano detém de apreender tais matérias, de maneira que, enquanto se deveria perdoar a massa de cidadãos se estes se limitarem a cumprir a letra da lei, teríamos que excluir dos cargos aqueles que são elegíveis para guardiões das leis, a menos que se empenhassem em atinar com todas as provas que há acerca da existência dos deuses? Tal exclusão do cargo consiste em recusar sempre escolher como guardião da lei, ou enumerar entre aqueles que são aprovados por excelência, alguém que não seja simultaneamente divino e laboriosamente instruído nas coisas divinas.

..... o i
..... yj.l)os,(
(ff) cj)j)cx (b ()

Platão - As Leis

Cúrias: E seguramente justo, como afirmas, que aquele que é ocioso ou inabilitado com respeito a esse assunto deveria ser estritamente barrado das posições dos nobres.

O ateniense: Está patente para nós, então, que há duas provas, dentre aquelas que discutimos anteriormente, que conduzem à crença nos deuses?

Cúrias: **Quais duas?**

O ateniense: **Uma** é o que asseveramos acerca da alma, ou seja, que ela ó **a mais** antiga e mais divina de todas as coisas **cujo movimento**, quando desenvolvido em *mudança* produz uniu fonte incessante de *ser*, e a **outra** é o que **asseveramos** no que concerne à ordenação dos movimentos dos astros e todos os demais corpos sob o controle do **intelecto**, organizador do universo,* pois por pouco que se observe diferentemente de uma maneira descuidada e arnadorística, jamais foi o ser humano tão natamente desprovido do senso do divino a ponto de não experimentar o oposto daquilo que é a expectativa da maioria dos indivíduos humanos, que imaginam que **aqueles que** estudam esses objetos na astronomia e demais artes correlatas necessárias se tornam ateus pela observação, *supõem eles*, de que todas as coisas *vêm a ser* devido a forças necessárias e não devido à energia mental da vontade que colima no cumprimento do bem.

Cúrias: **K**, nesse sentido, qual é realmente a nossa situação ?

O ateniense: A posição no presente é, como eu já disse, exatamente o oposto daquilo que foi quando aqueles que examinavam esses objetos» * os consideravam *sem alma*. • • • Entretanto, mesmo então constituíam objetos de admiração, e a convicção que é agora realmente sustentada **já** era motivo de suspeita de todos que os estudavam acuradamente, • • • a saber, **que** se fossem **sem** alma, e por conseguinte destituídos de intelecto, jamais obedeceriam a cálculos de precisão tão **maravilhosos**. E até naquela época havia quem ousava arriscar-se a afirmar que a razão é a ordenadora de tudo que está no céu. * * * * Mas os mesmos pensadores, num equívoco quanto à natureza da alma e coneebcndn-

T/ci Ppitiomig («rate
liífemp). {«,(.)

• • • Ou fidjn, os ostsos. (n.f.)
• • • ...a\j%da... (n.t.)
• • • • <PPolão SC KJf.K 00
j*í• BOCMÍfÍCO ^Á/iriágrwK.
(n.l.)
* • • • • PPotÔO flPuÍlc fffIB
(«c-soesólicos cm (joioP, que
Sntsnffioin (/uv o sonso
piúimeVsa fio uniué'iso mi uni
sPeillflítO fl*ii«)rlííioP fio
notocgo ((j>U0tç) ou a íntimo
combiteioço (ísssss oPeiíirnlos,
fie, ofíftí! tudo se ojirjúíouo.
tWspfojt o *Qédon*, (n.l.)

Livro XII

como posterior e não anterior ao corpo, transtornaram, *por assim dizer*, todo o universo e, acima de tudo, eles próprios, pois no **que** toca aos objetos visíveis, tudo que se move nos céus se lhes afigurava repleto de pedras, terra e outros corpos *inanimados* que conferem as causas do universo, listos eram os pontos de vista que naquela época atraíram para esses pensadores muitas acusações de ateísmo e muita repulsa, e que, inclusive, incitou os poetas a os ofenderem, comparando os **filósofos** a *cães que uivam para a lua*, e multiplicando **iiisanidad.es** deste jaez. Mas hoje, como dissemos, a posição é precisamente a contrária.

Clínias: Como assim?

O ateniense: É impossível a qualquer ser humano mortal tornar-se continuamente temente aos deuses se ele não compreender as duas verdades que agora formulamos, a saber, que a alma é a mais anterior de todas as coisas que participam da geração, e que é imortal e comanda todos os corpos. Acresça se a isto, como o afirmamos reiteradamente, que é necessário que se compreenda também a razão que comanda o que existe entre os astros, juntamente com as necessárias ciências preliminares, ••••• devendo **também** ele observar a conexão com a teoria musical, aplicando-a harmoniosamente às instituições e normas da ética. Adicionalmente, terá ele que se capacitar a apresentar uma explicação racional de tudo que admite a explicação racional. Aquele que for incapaz de **ter o domínio** dessas ciências em associação com as virtudes **populares** nunca será um competente magistrado **de** todo o Estado, se restringindo a ser um ministro de outros magistrados. E agora, ó Megilo e Clínias, ó **tempo** finalmente **de considerar** se, **a ser** somado **a** todas as leis anteriores que formulamos, ajunturcinos esta também, a saber, que o conselho noturno dos magistrados será legalmente instaurado e participará de toda a educação que descrevemos, de sorte a manter a guarda do Estado e assegurar sua preservação. **Ou o que** faremos?

Clínias: Está claro que adicionaremos essa lei, meu excelente senhor, se pudermos fazê-lo, mesmo que seja numa modesta medida.

*****,A osifmjlleo (efeVnio do eófaifti), o rjooiotiin ti o osf.tonotnio. (n.l.)

Livro XII

O ateniense: Aparentemente, meus amigos, deveremos, como diz o ditado, *tentar a sorte com a multidão*, e se estivermos dispostos a arriscar a sorte de nossa cidade e lançar, como dizem, três seis ou três ases, • • que seja feito. Compartilharei do risco convosco enunciando e explicitando minhas opiniões relativas à instrução e educação, • • • assunto agora retomado em nosso discurso. Todavia, o risco não será de modo algum pequeno e tampouco comparável a quaisquer outros. E solicito especialmente de ti, Clínias, que tenhas todo o cuidado de atentar para esta matéria, pois deste Estado dos magnesianos, ou qualquer outro nome de que o deus o faça herdeiro, colherás grande glória se o organizares retamente, ou, ao menos, não te privarás seguramente do prestígio de ser mais corajoso do que todos os teus sucessores. Se chegarmos de fato a formar esse divino conselho, meus caros colegas, nos será necessário confiar a ele o Estado, com o que praticamente todos os legisladores amais concordam sem contestá-lo. Assim teremos na conta de fato consumado e realidade de vigília o que há pouco abordamos em nosso discurso como um mero sonho, quando construímos uma espécie de imagem da união da razão com a cabeça, se tivermos os membros cuidadosamente selecionados e apropriadamente treinados e, após seu treinamento, colocados na acrópole do país, e desta feita finalmente constituídos como guardiões semelhantes aos quais em nossas vidas jamais vimos outros no que diz respeito à excelência na tarefa de preservar.

Megilo: Meu caro Clínias, de tudo que foi dito resta-nos concluir que nos cabe ou renunciar à idéia de fundar nosso Estado ou deter este estrangeiro aqui, e por meio de orações e todo recurso possível garantir sua cooperação na incumbência de fundar o Estado.

Clínias: O que declaras é a pura verdade, Megilo. Farei como dizes, mas conto com tua ajuda.

Megilo: Eu te ajudarei. • • • •

• * Segundo o >foDcÍbio, no jogo de dados *ms negas .iris* e»o indicação da Ditó/tia, *tiês ee.ges um*, a indicação da de/uíofio. (n.f.)

Ttaiôeiaç te kou Tpor()qç..., a joftmação ininistfada anii>(lamente deede a injância (do coipo a da o(Wi) e a educação entendida como iitutmeão do espff/o. (n.t.)

• • • • inacabado, o teto de *sttt Ucis* (indo assine Pnf.tcfonfo, o *diálogo* que se segue neste mesmo lotWie, *Ppiuomis*. c, como o **ptápMo fífuPo** sugem (ETIIVO)ÍÍÇ), um *apêndice*, às *'Heis*. (n.t.)



• *IA Sstoh de íAl&eMM.*

Site oJMMGO gléwiiico o mundo «ligo como joi coceefcido no séeuPo XVI. f)s **qwindee.** Jifosojos do onlrjuffjfrp são **íOpunenInoS:** <J%Uo 6 tjliiislólefes oupow «mo posição eostuaf e«ta os «soados mogislwis que obnew poso o céu. onde estoo tombem Íócutes (ò esqundo de Pfoino), fiuefedos. Íí'á'gr. : S'á'ane.



As Leis - Platão



- Representação feita de Platão na Anaximandra, retratado de um filósofo grego.